UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTITUTO DE HISTÓRIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Edilson Alves de Menezes Junior

O Estado feudal e as relações de poder entre senhores-campesinato no reino da França (1180-1226)

Niterói

2023

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTITUTO DE HISTÓRIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Edilson Alves de Menezes Junior

O Estado feudal e as relações de poder entre senhores-campesinato no reino da França (1180-1226)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor em História Social.

Orientador: Prof. Dr. Mário Jorge da Motta Bastos

Niterói

2022

Edilson Alves de Menezes Junior

O Estado feudal e as relações de poder entre senhores-campesinato no reino da França (1180-1226)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor em História Social.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Mário Jorge da Motta Bastos – Orientador

Universidade Federal Fluminense - UFF

Profa. Dr. Paulo Henrique de Carvalho Pachá

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Prof. Dr. Renato Rodrigues da Silva

Universidade Federal Fluminense – UFF (Campos dos Goytacazes)

Profa. Dr. Thiago Pereira da Silva Magela

Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT

Profa. Dra. Eliana Magnani

Centre National de la Recherche Scientifique – CNRS – (Lamop UMR 8589)

Ficha catalográfica automática - SDC/BCG
Gerada com informações fornecidas pelo autor

M541e Menezes Junior, Edilson Alves de
O Estado feudal no reino da França (1180-1226) / Edilson Alves de Menezes Junior. - 2023.
400 f.

Orientador: Mário Jorge da Motta Bastos.
Tese (doutorado)-Universidade Federal Fluminense, Instituto de História, Niterói, 2023.

1. Estado. 2. Feudalismo. 3. Poder. 4. Campesinato. 5. Produção intelectual. I. Motta Bastos, Mário Jorge da, orientador. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de História. III. Título.

CDD - XXX

Bibliotecário responsável: Debora do Nascimento - CRB7/6368

A Léa Espindola de Almeida,
por me ter trazido até aqui,
a mais vasta gratidão

Sumário

Resumo.....9

Résumé.....10

Agradecimentos 12

Introdução 16

Capítulo I: Prolegômenos teórico-metodológicos: premissas e fundamentos analíticos.....25

I – Imanência e epistemologia: fundamentos de uma teoria do conhecimento 27

II – Os núcleos teórico-epistemológicos fundamentais: tipo ideal e crítica imanente 37

III – A dialética marxiana como parâmetro 55

Capítulo II: As teorias do Estado em questão.....66

I – O fetichismo do Estado 69

II – Os campos fundamentais das teorias do Estado 80

III – Da crítica historiográfica aos encaminhamentos prévios de uma teoria do Estado feudal111

Capítulo III: Por um inventário da aparência: as referências empíricas do reino da França.....134

I – Os ocultamentos do campesinato na História Medieval 139

II – A fenomenologia sensível dos atos de Filipe Augustos (1180-1215) 152

Gráficos e Imagens 138-156

Capítulo IV: O enquadramento geopolítico das comunidades rurais: território, poder e dominação.....202

I - As comunidades rurais e o enquadramento territorial da dominação social..... 205

II – O enquadramento geopolítico das construções: castelos e paróquias 215

III – Enquadramento geopolítico da administração senhorial 244

Capítulo V: Tributação, incultos e ação camponesa: as expressões fáticas da luta de classes feudal na França.....270

I – O contexto histórico da exploração do trabalho na Idade Média Central..... 271

II – Liberação servil..... 285

III – Expressões diversas das ações e resistências camponesas..... 294

Capítulo VI: A dialética de Saturno da aristocracia feudal: expressões da dominação social.....313

I – O Estado feudal através das guerras 314

II – A guerra enquanto reprodução estatal..... 374

Capítulo VII: O "retorno ao abstrato": a dinâmica e constituição do Estado feudal 388

I – A teoria da regulação em face do Estado feudal..... 391

II – Apontamentos de uma teoria geral do Estado feudal à luz do caso francês..... 402

Conclusão:.....420

Prólogo.....422

Referências:.....427

RESUMO

O Estado feudal e as relações de poder entre senhores-campesinato no reino da França (1180-1226)

A hipótese central da presente tese é que as relações sociais feudais de poder e dominação social, no reino da França nos séculos XII e XIII, podem ser caracterizadas nos termos de um Estado feudal. Sustenta-se que essa apreensão teórico-analítica da realidade feudal abrange e reproduz com maior complexidade e alcance a dialética concreta do período. Partiu-se da crítica às concepções teóricas e historiográficas predominantes, que oferecem outras perspectivas analíticas, à consideração do traço mais essencial das configurações do Estado feudal: a contradição elementar entre senhores e camponeses, a luta de classes da formação feudal. Defendeu-se que o Estado é a expressão dessa relação social contraditória, que se reproduz de forma descentralizada tendo como base a conformação histórica da realidade francesa do período, bem como sustentou-se a inserção ativa e reativa do campesinato na configuração dessas estruturas políticas.

Palavras-chave: História Medieval; História da França; Estado feudal; Aristocracia; Tensões sociais

RÉSUMÉ

L'État féodal et les rapports de pouvoir entre seigneurs et paysans dans le royaume de France (1180-1226)

L'hypothèse centrale de cette thèse est que les rapports sociaux féodaux de pouvoir et de domination sociale, dans le royaume de France aux XIIe et XIIIe siècles, peuvent être caractérisés en termes d'État féodal. On soutient que cette appréhension théorico-analytique de la réalité féodale englobe et reproduit avec plus de complexité et d'étendue la dialectique concrète de l'époque. Le point de départ est une critique des conceptions théoriques et historiographiques prédominantes, qui offrent d'autres perspectives analytiques, à la considération du trait le plus essentiel des configurations de l'État féodal : la contradiction élémentaire entre seigneurs et paysans, la lutte des classes de la formation féodale. Il a été avancé que l'État est l'expression de ce rapport social contradictoire, qui se reproduit de manière décentralisée à partir de la conformation historique de la réalité française de l'époque, ainsi que de soutenir l'insertion active et réactive de la paysannerie dans la configuration de ces structures politiques.

Mots clés : Histoire médiévale; Histoire de France ; État féodal; Aristocratie; Tensions sociales

É preciso sonhar, mas com a condição de crer em nosso sonho. De observar com atenção a vida real, de confrontar a observação com nosso sonho, de realizar escrupulosamente nossas fantasias. Sonhos, acredite neles (Vladimir Lenin, Que fazer?).

O dom de despertar no passado as centelhas da esperança é privilégio exclusivo do historiador convencido de que também os mortos não estarão em segurança se o inimigo vencer. E esse inimigo não tem cessado de vencer (Walter Benjamin, Teses sobre o conceito de História).

AGRADECIMENTOS

O amigo: um ser que a vida não explica
Que só se vai ao ver outro nascer
E o espelho de minha alma multiplica...
(MORAES, Vinicius. Soneto do amigo).

De todas as tarefas impostas, exigidas e autoimpostas dessa tese, agradecer, talvez, seja uma das mais complexas. O desfecho desse material também é o epílogo de 10 anos ininterruptos de vinculação à Universidade Federal Fluminense e todas as experiências e vivências por ela proporcionada. A UFF foi, ao longo dessa década, o meio fundamental de conexão com o que é, talvez, o traço mais vigorosamente humano de nossa essência social: o contato, a troca, a vivência.

Aos ausentes nesses agradecimentos, o desconforto do silêncio; aos presentes, a completa falta de palavras que possam expressar em texto aquilo que não tem tradução literária, que não tem vocabulário. “O que pode uma criatura senão, entre criaturas, amar?” – afirmava Carlos Drummond de Andrade em *Amar* - eis, desesperadoramente, o que jamais conseguiria tecer em palavras. Manifesto, portanto, profundo amor e gratidão a que guardo cada um dos citados, bem como a imensidão daqueles que a limitada memória humana insiste em soterrar nas brumas do esquecimento. Fernanda Montenegro, uma vez perguntada sobre a morte, foi peremptória: “eu não tenho medo de morrer, tenho pena”. Hoje, olhando em retrospectiva a década transcorrida para escrever essas linhas, penso: que pena teria sido não ter vivido tudo isso.

Antes de tudo, a Léa Espindola de Almeida, minha madrinha de coração. A ela devo todo o apoio financeiro de que necessitei para cursar a graduação, bem como por encaminhar minha vida adulta.

“E por falar em saudade”, um imenso beijo ao meu avô, Jessé Batista, que não teve tempo de vida para ver-me doutor. Certamente, como era de seu tom, emudeceria entre as lágrimas que escorriam de seus olhos. Foi minha fortaleza durante a vida, uma companhia quase cotidiana. Nelson Gonçalves, cantor que ele tanto adorava, hoje traduz minhas saudades com o clássico “Naquela mesa”, representando um amor perene: “mais que seu filho, seu fã”.

Mas em termos de doçura, de ternura irretocável, e os braços que me sustentaram desde sempre, minha avó, Neuza Maria. Para ela, não existem palavras. Talvez tenha sido a pessoa que mais moldou minha identidade, me ensinou a amar, me ensinou a generosidade despropositada. Me deu axé, me ensinou o axé. Vai seguir sendo, enquanto vida eu tiver, o arco-íris mais lindo de Oxumaré a me iluminar, a orientar-me. A você, meu amor, de família pobre que, nos idos do presidente Dutra aportou do interior do estado à capital federal, o Rio, para trabalhar como empregada doméstica aos nove anos e nunca teve a oportunidade de estudar, dedico essa tese. E mesmo que a você não tenha sido dada a oportunidade de poder ler e escrever, ainda que desse texto você não possa ler uma linha sequer, saiba que me ensinou muito mais que qualquer livro que tenha lido. Se hoje, potencialmente um doutor, seguirei sendo seu mais atento aprendiz, o menor e mais menino, pois é assim que me sinto ao seu lado. Você, a menina analfabeta que fez a si mesmo, altiva e valente, dentre suas obras, fez um doutor; e talvez nenhum de nós dois saiba dimensionar o que isso representa.

E das luzes, a minha mãe, Eliane da Silva Fernandes. É vendo você que me inspiro a seguir, é nas sutilezas dos seus conselhos que sigo me equilibrando. Como somos parecidos, mal posso dizer. Você me ensinou a ser forte, você me fez duro – *pero sin perder la ternura jamás* -, e foi o abrigo que sempre tive desde sempre. É impossível

agradecer a uma mãe adequadamente, pois contigo eu aprendi que, de fato, não há limites para um amor de mãe.

Quanto a minha irmã, nossa parceria é tão incrível, minha parceira, amiga e assustadoramente semelhante a mim. Você é meu futuro, as vezes minha filha, as vezes minha mãe, as vezes a prudência que eu deveria ter. Aguardo, dentro de poucos anos, sua resposta nos agradecimentos da sua tese e o reflexo no sucesso que você já tem tido.

O que seria a vida sem os amigos, não é mesmo? Aqui, começaria com um dos meus modelos intelectuais: Mário Jorge, meu orientador. Na verdade, ele é bem mais que um orientador, é um verdadeiro "queridão". Foram anos de trabalho juntos, e por todas as oportunidades que tive devo a ele fundamentalmente o que sou.

E naturalmente essa jornada de uma década foi partilhada, sustentada e suportada graças a pessoas extraordinárias que cruzaram meu caminho para ficar. Clarissa Pires, Vinnícius Crespo e Raphael Braga foram parcerias constante ao longo desses anos desde nossa calourada. Clarissa é, sem dúvida, uma parte física de mim que não me habita. A gente se fala no olhar, suspeito que ela me conheça mais que minha mãe, me acessa no íntimo. É uma confidente, uma parceira, a paixão de uma chama que não cessa de arder. Muito obrigado por todos esses anos de parceria, paciência e por sempre me apontar o norte.

E dentre as casualidades que somente a imprevisibilidade da vida pode oferecer, o *Sarracenvs*, um grupo de amigos formado em uma disciplina da pós-graduação da UFF há quatro anos, que simplesmente nunca mais se calou. A solidariedade, parceria e cumplicidade que criamos extravasa as fronteiras estaduais desse largo país. De todas as instâncias, talvez tenha sido esse meu veículo principal de discussão, troca, aprendizado, risadas e desabafo. Uma galera que, em meio à crueldade do mundo acadêmico, foi um apoio absolutamente indispensável e boa parte desse material deve-se a eles. Luan

Morais, o *flâneur* cultural que um dia gostaria de ser, um erudito de diversos temas, de uma generosidade própria que lhe caracteriza; é bom demais tê-lo como um amigo de primeira importância. Matheus Tarjano, um irmão de vida, assustadoramente parecido comigo na vida, compartilhamos o amor pelo samba, pelo Rio de Janeiro e pelo Fluminense, um sujeito que hoje é parte inseparável de mim. Lucas Girardi, nosso embaixador, prudente quando necessário, muito obrigado por oferecer sua companhia e palavras ao longo desses anos, bem como o exemplo de camaradagem. Por fim, e não menos importante, Lucas Rodrigues, o *viking*, de uma genuinidade absolutamente particular, coração grande, uma verdadeira figura.

Por fim, aos meus alunos, tantos e incontáveis, que me acompanharam ao longo desses quatro anos de doutorado e dos quase dez anos de magistério. Seria absolutamente inviável citá-los, bem como reter tantos nomes na memória. Entretanto, nomeando-os ou não, a pessoa que sou e meu coração está repleto dos mais diversos semblantes, permeado das muitas histórias, das risadas e tudo de bom que a sala de aula me proporcionou. Pelo muito que aprendi e cresci, a mais vasta gratidão. Cada um de vocês fez parte dessa construção e em tudo que produzi há a marca desse engrandecimento. A educação básica, "meu bem, meu mal", apesar dos pesares, é o meu lugar. Sou feliz por tanto afeto que recebo e de ter minha trajetória atravessada por estudantes incríveis, aos quais nunca poderei retribuir o tanto que aprendi.

INTRODUÇÃO

> *Odeio os indiferentes. Creio, como Federico Hebbel, que "viver quer dizer tomar partido". Não podem existir os que são apenas homens, estranhos à idade. Quem vive verdadeiramente não pode não ser cidadão, assumir um lado. Indiferença é apatia, parasitismo, velhacaria, não é vida. Por isso odeio os indiferentes* (Antonio Gramsci, Odeio os indiferentes).

Das fatias temporais em que se conveniou dividir a História, a Idade Média, talvez, seja uma das mais estigmatizadas. O peso duradouro, permeado no senso comum, de uma "Idade das Trevas" segue atravessando diversas concepções acerca do período medieval, se não de forma abruta, ao menos nas entrelinhas. Assim o é, em boa medida, quando o tema se refere à caracterização política de realidades medievais.

A presente tese aventa hipóteses que se localizam no seio desse debate. Pensar as estruturas políticas, especialmente das realidades feudais na Europa da Idade Média Central, padeceu sob lacunas analíticas, preconceitos e estigmas. A imagem consagrada de uma sociedade em uma interminável guerra de todos contra todos, na qual a única linguagem possível era a violência, povoa ainda algumas concepções analíticas do período. Benedetto Croce asseverava que "toda História é uma História contemporânea", e o peso dessa lógica se faz sentir limpidamente no que se refere à história política medieval.

Consagrou-se, ao longo da Época Moderna, e que assenta ainda as sociedades atuais, a perspectiva do *Estado atrelado à ordem*. Uma concepção absolutamente difundida a partir das considerações de Thomas Hobbes e cristalizada nas teorias políticas e de Estado. O não-Estado aparece como expressão do caos, da anarquia, da própria autoflagelação da humanidade. A fetichização estatal manifesta-se, nesses termos, em

pleno potencial, "a ponto de tornar-se quase impossível, até mesmo para a simples *imaginação*, um formato social que independa de tal forma de poder político"[1]. Para Hobbes, a humanidade em estado de natureza continha a barbárie em si, a guerra de todos contra todos, que orbita em três elementos principais:

> A primeira leva os homens a atacar os outros tendo em vista o lucro; a segunda, a segurança; e a terceira, a reputação. Os primeiros usam a violência para se tornarem senhores das pessoas, mulheres, filhos e rebanhos dos outros homens; os segundos, para defendê-los; e os terceiros por ninharias, como uma palavra, um sorriso, uma diferença de opinião, e qualquer outro sinal de desprezo, quer seja diretamente dirigido a suas pessoas, quer indiretamente a seus parentes, seus amigos, sua nação, sua profissão ou seu nome. Com isto se torna manifesto que, durante o tempo em que os homens vivem sem um poder comum capaz de os manter a todos em respeito, eles se encontram naquela condição a que se chama guerra; e uma guerra que é de todos os homens contra todos os homens[2].

Esta essência humana fundamentalmente egoísta, perversa e belicosa da humanidade só poderia ser contornada pelo poder estatal. É o Estado que confere e evita o esgarçamento do tecido social nas potenciais guerras intestinas da sociedade fraturada de egoísmos e essencialismos negativos. Em outras palavras, para Hobbes, o Estado significa e garante a *ordem*. O peso metafórico do Leviatã de Hobbes, de um Estado contratualista forte e disposto acima das cabeças dos cidadãos[3], parece ter inspirado

---

[1] CHASIN, José. *Marx: a determinação ontonegativa da politicidade: Ensaios Ad Hominem,* n. 1, tomo III: "Política", 2000, p. 64.

[2] HOBBES, Thomas. *Leviatã ou Matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva, Editora Abril: São Paulo, 1974, cap. XIII, p. 45.

[3] "Seu objetivo era uma explicação racional dessa relação de poder, por exemplo, pela adoção de um "contrato social", por meio do qual os membros da sociedade entravam em acordo sobre a transferência do poder a uma instância especial por razões de utilidade", ver: HIRSCH, Joaquim. *Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2014, 16.

sistematicamente diversas análises ao longo do tempo sobre o Estado, e seu peso relativo continua pujante[4].

Sendo esta perspectiva de Estado hobbesiana ainda profundamente marcante, as impressões desta visão tão contemporaneamente entranhada excitam-se em face da realidade feudal, tão marcadamente conflituosa. Pareceu a diversas gerações de historiadores a Idade Média, em especial seu período feudal, fundamentalmente marcado pela aleatoriedade de interesses inconciliáveis, guerras intestinas etc.; em suma, a *antítese do Estado*. O olhar a partir das realidades contemporâneas, marcadas pelo sentido da *lógica formal* explicitada factual e cotidianamente na perspectiva da *ordem* – ainda que, a rigor, não se problematize ordem para quem – o feudalismo era constituído por formações políticas ininteligíveis por vezes, fragmentárias, nas quais qualquer horizonte analítico de totalidade, de sistematicidade, se perdia. Como explicar, a despeito das oscilações da luta de classes, das derrotas impostas pelo campesinato, a reprodução secular do fausto aristocrático? Da pujança das construções, dos vestígios materiais e culturais? Em função destas questões, bem como dos estigmas, o desenvolvimento desta sociedade parecia função do mero acaso ou da vitória das luzes da Época Moderna, da "gênese" de seu Estado, contra as trevas medievais.

A explicitação teórica e Hobbes encontra nas dinâmicas feudais sua exemplificação mais formidável. Boa parte das retóricas políticas e teorias do Estado, a partir do final do século XV, buscavam a legitimidade política na necessidade vital do Estado contratualista como garantidor da reprodução humana; a Idade Média, seu contraponto. Nas disputas político-ideológicas do final do século XVIII, no bojo da

[4] Géary ilustra uma "França sem Estado" próxima do sentido de anarquia feudal, atravessada por uma lógica consuetudinária e local de resolução de conflitos, que, no entanto, flertavam com frequência com certo caos generalizado ou ausência de uma reprodução social sistemática; a dinâmica política perde seus traços e tendências gerais, parece restrita ao ocasional. Ver: GEARY, Patrick J. *Vivre en confli dans une France san État: typologie des mécanismes de règlement des conflits (1050-1200)*. In: Annales. Économies, Sociétés, Civilisations. 41º année, N. 5, 1986. Pp. 1107-1133.

retórica burguesa, o *Ancien Régime* congregava-se na generalidade do *epíteto feudal*, sinônimo das amarras, da anarquia, do lúgubre. Não por acaso, reivindicavam-se como portadores das *luzes* do século XVIII; a Idade Média, repetidamente, seu contraponto. No contexto das revoluções burguesas, ao longo do século XIX, consolida-se a terminologia de feudal/feudalismo não como conceito, mas como adjetivo, o próprio contraponto de tudo que se quer luz, ordem, desenvolvimento, liberdade.

O peso dessas concepções permeou o conjunto da historiografia dedicada às caracterizações do período medieval, da conceitualização da estruturação política feudal. Ainda que as amarras das disputas burguesas do século XIX, ou mesmo das justificações do Estado dito absolutista da Época Moderna, não façam o mesmo sentido, suas impressões são marcantes. No entanto, mesmo a partir da crítica a essas concepções, caracterizar as dinâmicas feudais não se tornou mais simples. Se o Estado, categoria normatizada e naturalizada nas tendências hegemônicas da historiografia medieval nos termos weberianos, é o modelo centralizado, impessoal e de fronteiras estáveis, o medievo de fato parece uma espécie de antítese do Estado.

Uma pergunta singela poderia ser feita: "mas por que a categoria Estado para se caracterizar as realidades medievais?" A resposta, desenvolvida ao longo desta tese, merece um pequeno prólogo: a despeito dos estigmas e preconceitos históricos acerca dessa categoria às reflexões pré-capitalistas, os encaminhamentos analíticos propostos exigem franca sustentação teórico-epistemológica, quanto empírica. Um dos esforços da presente tese é demonstrar, teórica e empiricamente, o Estado feudal não como uma predileção pessoal, uma espécie de preciosismo do vocabulário tradicional dos marxistas, mas como um enquadramento possível da complexidade histórica das dinâmicas feudais mais bem elucidadas nesses termos, inclusive no que se refere ao porvir do desenvolvimento histórico europeu.

Assim sendo, o princípio elementar que sustenta esta tese é a perspectiva analítica marxiana. Em Marx, a teoria deve ser a reprodução ideal do movimento real do objeto[5] e o próprio define seu método como uma "elevação do abstrato ao concreto"[6]. Isto é, a partir de uma dada premissa teórico-filosófica trata-se de extrair de um objeto suas próprias legalidades, sua própria dinâmica orgânica. Marx lembrava que "o concreto é concreto porque é síntese de múltiplas determinações"[7] ou, em outras palavras, que é das próprias determinações imanentes da realidade, de sua análise sistemática, que se deve extrair a teoria. Portanto, *não se trata de naturalizar o Estado*, estendê-lo a todas ou quase todas as sociedades como um elemento ontológico, mas sim historicizar suas condições históricas de constituição. Visto, inclusive, por ser a perspectiva marxiana requisitada se tratar de uma *concepção contra o Estado*, que põe em questão justamente sua naturalização; cabe, sim, concatenar a análise do período para além dos estigmas que o envolvem.

A problemática de caracterizar as dinâmicas, estruturas e sistematicidades das formações feudais é, como já dito, uma questão recorrente na historiografia medieval. A clássica tese de Perry Anderson, por exemplo, sobre os estados absolutistas segue, a despeito das críticas, recheada de *insights* àqueles interessados no conjunto da reflexão histórica das metamorfoses da transição do final da Idade Média à Época Moderna. Segundo o autor, duas considerações parecem centrais:

> Em qualquer sociedade pré-industrial, os senhores que continuaram sendo os proprietários dos meios de produção fundamentais eram, por certo, os nobres donos de terras. Por todo o início da época moderna, a

[5] NETTO, *Op. Cit.*, p. 11-13 e 79; MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 54-55. e 59; LUKÁCS, *Op. Cit.*, p. 295-297.
[6] MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 54.
[7] Ibid., p. 54.

> classe dominante – política e economicamente – foi, portanto, a mesma da época medieval: a aristocracia feudal[8].

E pensar essa continuidade histórica a respeito da classe dominante na Europa, para autor era um fator para considerar:

> As mudanças nas formas da exploração feudal que sobrevieram ao fim da época medieval estiveram, é claro, muito longe de serem insignificantes. De fato, foram precisamente essas mudanças que alteraram as formas do Estado. Em essência, o absolutismo era apenas isto: *um aparato de dominação feudal reimplantado e reforçado*, concebido para reprimir as massas camponesas de volta à sua posição social tradicional[9].

A tese clássica de Anderson do "Estado feudal reimplantado", com a qual aqui se tem acordo em linhas gerais, seria apenas, sob novas condições objetivas, a dinâmica centrípeta do Estado feudal, porém reconfigurado progressivamente em formas estatais centralizadas. Seja como for, resta conformar o que seria o dito Estado feudal para, com mais determinações, caracterizar suas modificações históricas. *O esforço elementar dessa tese é configurar e demonstrar, teórica e empiricamente, a estruturação do Estado feudal, apresentar suas dinâmicas, suas bases constitutivas*.

No primeiro capítulo, realiza-se o esforço de mobilizar um conjunto de discussões teóricas, metodológicas e epistemológicas acerca da categoria Estado. A primeira e mais aparente recusa do conceito de Estado para a interpretação das realidades medievais é uma questão de ordem teórico-epistemológica. Consagrou-se o conjunto das reflexões weberianas como sinônimo incontestável de Estado; naturalizou-se essas concepções, cristalizadas em boa parte da historiografia medieval. O primeiro capítulo, assim sendo, não é apenas uma explicitação das perspectivas que orientam a presente tese, um apêndice extirpável. Ela é parte constitutiva da hipótese do Estado feudal, pois o primeiro esforço é colocar em questão os lugares comuns a respeito desta categoria e as reflexões

[8] ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado absolutista*. São Paulo, Editora Unesp, 2013, p. 17.
[9] ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado absolutista*. São Paulo, Editora Unesp, 2013, p. 18.

filosófico-epistemológicas que pouco se visita devido a normatização teórico do que se entende por Estado. Portanto, o primeiro capítulo procura demonstrar a possibilidade teórica do Estado feudal em face da crítica aos paradigmas hegemônicos, bem como seu reflexo na historiografia medieval.

Uma vez explicitada a contestação teórico-epistemológica das concepções centrais à historiografia medieval acerca da caracterização política das estruturas feudais, o segundo capítulo dedica-se a uma apresentação mais detida das teorias de Estado. Tanto as que sustentam as hipóteses dessa tese, quanto aquelas com as quais se rivaliza. Aqui retoma-se a pergunta – "por que Estado?" – no sentido de apresentar, no nível teórico e historiográfico, as razões pelas quais o "Estado feudal" concatena e reproduz melhor a complexidade do objeto.

Estabelecido o quadro das premissas teóricas, atingindo o primeiro argumento de recusa da tese do Estado feudal, trata-se de iniciar sua demonstração empírica. O terceiro capítulo apresenta o conjunto da documentação mobilizada, qualifica-a em nichos, problematiza seu conjunto. Os acervos privilegiados, em termos de acesso e preservação, são os referentes ao poder régio. Todavia, realiza-se o contraste com outros repositórios, como os atos do conde de Ponthieu, o bispo de Arras, da monarquia inglesa, além das crônicas do período. Este capítulo encerra a primeira parte da tese, "do abstrato ao concreto": apresentação e crítica das premissas hegemônicas e as próprias referências teórico-metodológicas em face das problemáticas analíticas em torno da hipótese do Estado feudal. No terceiro capítulo, derradeiro da primeira parte, estabelecemos o contraste entre as concepções e premissas em face dos limites e possibilidades oferecidos pela totalidade dos registros primários mobilizados.

A segunda parte da tese, "retorno do abstrato à totalidade concreta", compreende do quarto ao seu sétimo capítulo. Há uma sequência, portanto, de movimentos intelectuais

de apreensão do real. A partir das concepções teóricas fundamentais discutidas nos capítulos anteriores tem-se um fundamento investigativo primário, que orientará os recortes e abordagens da documentação: a conflituosidade e relações entre senhores e camponeses. Entende-se o Estado como produto dessa contradição elementar. O quarto capítulo procura investigar, justamente, os principais pontos de contato entre as classes, as expressões fenomênicas mais latentes da luta de classes. O capítulo tem por objetivo fundamental analisar as formas de enquadramento territorial e político das comunidades rurais por parte da classe dominante, pensando o território em face das relações de dependência pessoal e da exploração da massa camponesa.

O quinto capítulo analisa as expressões mais contundentes da luta de classes na França feudal. Os embates de classe, as resistências e ações camponesas, bem como seus desdobramentos na aristocracia feudal. O quarto e o quinto capítulo formam um conjunto basilar das análises da tese: como a aristocracia procura estabelecer pragmaticamente seu domínio e exploração social e como a massa camponesa age e reage em face destas ações. O que mais interessa, neste momento da tese, assim sendo, é a *relação social contraditória*, fundamentalmente *a luta de classes entre senhores e camponeses*, pois se pensa o Estado feudal como produto sociopolítico dessa relação.

Já o sexto capítulo, por sua vez, debruça-se sobre um dos aspectos fenomênicos mais aparentes da realidade feudal: as guerras. O esforço nesse capítulo primordial é apresentar e demonstrar que as ininterruptas guerras da aristocracia feudal, além de não serem produto da "anarquia feudal", são, essencialmente, expressões da dominação social sobre o campesinato. *A necessidade de expansão constante da massa camponesa sob dominação e exploração da aristocracia tem, como consequência, a frequência dos conflitos intra-aristocráticos*. Talvez seja esse um dos pontos de inversão analítico pouco

comum entre os medievalistas e que, coloca sob outra abordagem e graus de problemáticas o funcionamento político dessas sociedades.

O sétimo e último capítulo dessa tese, por fim, trata-se de um balanço geral da produção realizada, das hipóteses aventadas, dos elementos levantados etc. Refere-se a uma "teoria geral" do Estado feudal, uma caracterização ampla a partir do que foi analisado. O retorno ao abstrato, à teoria, mas agora com um conjunto de determinações a partir do que foi possível analisar ao longo da tese.

CAPÍTULO I

Prolegômenos teórico-metodológicos: premissas e fundamentos analíticos

> Do ponto de vista metodológico, é preciso observar desde o início que Marx separa dois complexos: o ser social, que existe independentemente do fato de ser mais ou menos corretamente conhecido, e o método de sua apreensão ideal mais adequada possível. A prioridade do ontológico com relação ao mero conhecimento, portanto, não se refere apenas ao ser em geral (György Lukács, Para uma ontologia do ser social).

Ao se falar de "prolegômenos", a referência mais comum no campo das ciências humanas e sociais, sem dúvida, é o filósofo húngaro György Lukács, que consagrou parte do complexo de suas obras aos estudos sobre o ser social com esse título. Manifesta-se na escolha da titulação do presente capítulo, não obstante, a influência lukáciana sob esta reflexão – que acompanhará enquanto referência central todo escopo dessa tese -, mas é importante frisar: diferentemente do húngaro, os interesses aqui com essa terminologia são significativamente distintos. Lukács insatisfeito com o encaminhamento de "complexos problemas" em sua *Ontologia do ser social*, publica seu derradeiro trabalho – do qual não teve tempo de vida para sequer revisá-lo – como uma introdução a *posteriori* àquela obra[10]: os *Prolegômenos*[11]. As motivações aqui são sensivelmente distintas as de Lukács, embora frontalmente relevantes à reflexão histórica e seu encaminhamento em termos de esclarecimento ao leitor. Realizar-se-á, aqui, um apanhado introdutório dos parâmetros teórico-metodológicos, conceitos e categorias

[10] NETTO, José Paulo. *Apresentação*. In: LUKÁCS, György. *Para uma ontologia do ser social I*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 17-18.
[11] LUKÁCS, György. *Prolegômenos para uma ontologia do ser social: questões de princípios para uma ontologia hoje tornada possível*. São Paulo, Boitempo, 2010.

fundamentais que norteiam do conjunto das reflexões desenvolvidas nessa tese. O termo *prolegômenos*, fundamentalmente, a despeito da potencial estranheza em si pela palavra, ilustra bem a intencionalidade do capítulo: um texto introdutório de noções preliminares. Far-se-á, não obstante, jus a sua funcionalidade pernóstica.

É muito provável supor o conjunto de dilemas e incompreensões que poderiam ser evitadas, no âmbito da historiografia, se os historiadores explicitassem – senão em alguma espécie de prolegômenos, ao menos formalmente em algum trecho – claramente os enquadramentos teóricos que fundamentam sua pesquisa, os propósitos elementares que iluminam a investigação que se apresenta. Felizmente, há interessantes exemplos de autores que manifestam tal preocupação, o que é esclarecedor a leitura das respectivas obras[12], e evita desenganos conspurcados. Nenhum olhar lança-se agreste ao passado, tampouco o do historiador: além de todo inalienável conjunto de condicionantes objetivos e subjetivos que fundamental qualquer análise[13], frutos de uma determinada inserção no presente, a abordagem desse profissional é *mediada* pela teoria, como a produção de qualquer campo que se queira científico[14]. Informar o leitor, inicialmente, desse conjunto de pressupostos não isenta a tarefa de retomar e aprofundá-los em contraste – e, por isso mesmo, verificá-los – com a própria fenomenologia do objeto requerido. Não obstante, algumas temáticas parecem requisitar mais vividamente esse esforço – como é o caso da problemática do Estado na Idade Média – justamente por residir, no seio de suas proposições, confrontações de natureza teórico-epistemológicas. Portanto, esse primeiro

---

[12] Em sua volumosa obra, Poder e dinheiro, o historiador português João Bernardo reserva, no tomo inicial, um trecho destinado a exposição das referências fundamentais de sua investigação, que nomeia de "nomenclatura". Ver: BERNARDO, João. *Poder e dinheiro: do poder pessoal ao Estado impessoal no regime senhorial, século V-XV*. Porto, Edições Afrontamento, Parte I, 1995, p. 11-18. Entretanto, não apenas as grandes obras esse esforço é factível, a tese de Thuillot ilustra essa operacionalidade em trabalho de fôlego menor, ver: THUILLOT, Philippe. *Les châtellenies au nord du Bassin parisien, du Xe au XIIIe siècles : étude sur les cadres institutionnels et les lieux de pouvoir, sur la société aristocratique (princes, comtes et chevaliers)*. Histoire. Université Paris-Est, 2019, p. 68-76.

[13] Nenhum ser social, justamente por ser social, isto é, sócio-histórico, descola-se ou transcende a sua própria inserção na realidade. Ver: LUKÁCS, *Op. Cit.* p. 248-249 e 283-285.

[14] LUKÁCS, *Op. Cit.* p. 278.

movimento analítico da tese não é um mero esforço de erudição, um pedantismo teórico, mas o próprio movimento primordial para o encaminhamento da abordagem da temática estatal no medievo. Assim sendo, mais que uma exposição categorial, trata-se, aqui, de assentar teoricamente as hipóteses que fundamentam esta tese.

I – Imanência e epistemologia: fundamentos de uma teoria do conhecimento

Parece razoável pressupor, em termos expositivos, a precedência teórico-filosófica da própria perspectiva analítica no processo de investigação histórica. Não sendo o historiador uma folha em branco, livre de pressupostos – o que seria uma contradição em si em termos ontológicos – alguma reflexão sobre a própria dinâmica *per se* do conhecimento impõe-se. Ciro Flamarion Cardoso destacava, por exemplo, não apenas a importância basilar dessas reflexões, como também o quão as escolhas teórico-metodológicas centrais do pesquisador originam-se nas premissas epistemológicas prévias que este requisita[15], tenha ou não consciência desse fato. Expô-las parece absolutamente fundamental, inclusive, no balanço posterior dos êxitos e fracassos de uma pesquisa histórica.

O pesquisador não é um ser despido de subjetividades, ideologias e inflexões do tempo presente em seu ofício[16]. Querer torná-lo um ente desprovido das marcas históricas de sua própria inserção no presente e orlá-lo com uma suposta neutralidade é uma intenção não apenas inatingível, mas também um encaminhamento idealista e metafísico. A dificuldade para diversos autores não é admitir essa perspectiva, mas pô-la em

[15]CARDOSO, Ciro Flamarion. *História e conhecimento: uma abordagem epistemológica*. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (org.) Novos domínios da história. Rio de Janeiro, Elsevier, 2012, p. 03.

[16] Como parece querer Alain Guerreau e seu esforço em assentar conceitos analíticos em terminologias medievais, como se entre os contemporâneos e o latim não se impusessem mediações também, crendo-as mais "límpidas", menos anacrônicas e carregadas de novos sentidos, para ilustrar as relações que trata. Ver: GUERREAU, Alain. *Feudalismo: um horizonte teórico*. Lisboa, Edições 70, 1980, p. 219-223.

evidência e debate, expor premissas e intencionalidades justificando-as na fundamentação da análise[17]. Hegel utilizava-se de uma metáfora, referenciada na mitologia clássica, para debater a ideia do espírito absoluto e, no bojo de sua concepção idealista, da ideia que se sobrepõe ao real. A imagem da Coruja de Minerva é mobilizada por esse pensador como a expressão de uma capacidade sobre-humana de visualizar de cima, desprendida da objetividade material, acima de qualquer "humanidade" e dos elementos inexoráveis que compõem todo ser social (ideologias, estranhamento etc.), e por isso mesmo, ver a *verdade* – o que, a rigor, somente o espírito absoluto, a ideia reificada em si, pode conseguir. Conquanto não tenha o historiador os poderes da coruja de Minerva em seu voo noturno[18], isto é, a capacidade mágica desatar-se da realidade e enxergá-la de cima, exige-se farta discussão teórico-metodológica. Não obstante, apresentar os pressupostos

[17] À medida que não se discute certas perspectivas teórico-metodológicas, não as submete ao crivo da crítica, como o referencial weberiano à Escola francesa, naturaliza-se os princípios como fundamentos do próprio objeto. Jean-Philippe Genet, por exemplo, ilustra fartamente a historiografia quanto a essas naturalizações. Os referenciais que fundamental a análise não está ao longo de suas intervenções justificados – ou seria Weber o maior dos medievalistas da História? Ver: GENET, Jean-Philippe. *La genèse de l'État moderne [Les enjeux d'un programme de recherche]*. In: Actes de la recherche em sciences sociales. Vol. 118, juin 1997. Genèse de l'État moderne. pp. 3-18 ; GENET, Jean-Philippe. *Estado*. In: SCHMITT, Jean-Claude; LE GOFF, Jacques. *Dicionário temático do Ocidente Medieval*. São Paulo, EDUSC, 2006, p. 401-405; GENET, Jean-Philippe. *État, État moderne, féodalisme d'état: quelques éclaircissements. In: Europa e Italia. Studi in onore di Giorgio Chittolini*. Florença, Firenze Unversity Press, 2011, p. 197-201. Ainda que Genet sintetize e represente esse traço de unidade teórica da Escola francesa, em especial quanto aos historiadores dedicados ao tema de história política – e, em algum nível, a questão do Estado – a tradição tem vida longa entre a historiografia. Ver: GUENÉE, Bernard. *L'histoire de l'État en France à la fin du Moyen Age vue par les historiens français depuis cent ans*. IN: Revue Historique, T. 232, Fasc. 2 (1964), p. 346; FÉDOU, René. *L'État au Moyen Age*. Paris, Presse Universitaires de France, 1971, p. 05-07, 26-28; GANSHOF, François-Louis. *O que é feudalismo?* São Paulo, Coleção Saber, 1978, p. 203 e 218; PETIT-DUTAILLIS, Charles. *La monarchie en France et en Angleterre (X-XIII siècles)*. Paris, La renaissance du Livre, 1933, p. 09-11. Há proposições de síntese deste autor quanto unidade teórica weberiana umbilical da Escola francesa, ver: MENEZES JUNIOR, Edilson A. *O Estado feudal e as relações de poder senhorio-campesinato no reino da França (1180-1226)*. Niterói, dissertação de mestrado, PPGH-UFF, 2019, p. 10-38; MENEZES JUNIOR, Edilson A. *Estado, geopolítica feudal e dominação social: as inflexões historiográficas da Escola francesa (séc. XII-XIII)*, in: Roda da Fortuna: revista eletrônica sobre Antiguidade e Medievo, vol 08, nº 1, 2019, p. 24-26; MENEZES JUNIOR, Edilson A. *Por um balanço historiográfico da Escola francesa: a medievalística e a caracterização política do medievo no século XX*. Revista Hydra, 2020, p. 533-545.

[18] Exemplifica esse horizonte teórico-metodológico as referências da reflexão hegeliana: HEGEL, G.W.F. *Princípios da filosofia do direito*. São Paulo, Martins Fontes, 1997, p. 39; ver os comentários ácidos de Mészásros a função dessa imagem mitológica na reflexão hegeliana, in: MÉSZÁROS, István. *A montanha que devemos conquistar: reflexões acerca do Estado*. São Paulo, Boitempo, 2015, p. 73-75.

teórico-filosóficos fundamentais que orientam determinada investigação, submetendo-os ao crivo da crítica e do embasamento documental, são operações analíticas essenciais.

Na ausência dessas considerações, o processo de análise historiográfica pode redundar em equívocos de perspectiva. Exemplifica a discussão o caso de Alain Guerreau, que no esforço analítico requisita conceitos constituídos no vocabulário latino com a intenção de produzir um enquadramento fiel àquela realidade[19]. Procurar uma certa "posição imparcial" mobilizando as expressões latinas, como expressão mais equânime da realidade medieval, é em algum nível um tiro pela culatra, mas também se esquece que todo esforço de conhecimento é, em especial no campo das ciências sociais, um ato aproximativo no qual é impossível reproduzir – mesmo utilizando um vocabulário de época – o conjunto de significados e apreensões daqueles contemporâneos. A crítica mordaz de Tamás Krauz, a esse respeito, sintetiza parte dos equívocos oriundos dessa lógica:

> Porém, ao atribuir à linguagem e às palavras uma significação virtualmente mágica, mística, e elevá-las, como entidades independentes, ao status de absolutos que existem acima das relações na sociedade, relativizam-se os fatos históricos, e o relato histórico se dissolve em narrativas. Assim, em uma conceituação da história na qual grupos, interesses e objetivos sociais, bem como disputas sociais e de poder (...)[20].

Entre o sujeito e a realidade impõe-se, necessariamente, um farto conjunto de mediações[21]. Esta, a rigor, a categoria de *mediação* é absolutamente central no pensamento dialético, pois em "sentido literal, refere-se ao estabelecimento de conexões

---

[19] GUERREAU, Alain. *Feudalismo: um horizonte teórico*. Lisboa, Edições 70, 1980, p. 217-223

[20] KRAUSZ, Tamás. *Reconstruindo Lenin: uma biografia intelectual*. São Paulo, Boitempo, 2017, p. 24.

[21] Mobilizada aqui, no seguinte sentido: "Para Marx, a capacidade que os homens e as mulheres tem de transformar a natureza está nas mediações que podem fazer diante das coisas que os desafiam. Os seres humanos (...) as mediações que fazem deixam, portanto, de ser aparentes; elas são reais e ontocriativas", ver: GAMA, Zacarias. *A categoria mediação em Hegel, Marx e Gramsci: para suprimir ruídos conceituais*. Ano I, Vol. 2, Nº 2, p. 50. Para outras referências acerca da trajetória filosófica dessa categoria, ver: ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia*. São Paulo, Martins Fontes, 2012, p. 655.

por meio de algum intermediário”[22], um fundamento ontológico elementar, que se assenta na possibilidade única do ser social em *mediatizar a realidade*, e por isso mesmo nas mediações reside a potencialidade histórica de criar e recriar-se. Em outras palavras, a realidade não é apreendida de forma imediata, natural, unívoca, mas sim capturada de forma diversas e mediatizada por um conjunto largo de elementos que configura o ser social, portanto:

> (...) nem na natureza nem na sociedade pode existir um objeto que não seja mediato nesse sentido – e é também o que Hegel tem em mente -, que não seja o resultado de mediações. Assim, a mediação é uma categoria objetiva, ontológica, que tem de estar presente em qualquer realidade, independente do sujeito[23].

Marx, em sua afamada analogia explicativa comparando o pior arquiteto com a melhor abelha[24], fundamentalmente, inscreve na capacidade humana do trabalho o traço essencial de mediação do ser social – o que supõe o “pôr teleológico”, tão amplamente discutido por Lukács como uma das bases da ontologia em Marx[25]. Assim sendo, portanto, a mente humana não é um espelho ao qual a realidade apresenta-se espontaneamente, ainda que invertida, a mera reprodução intelectual. Leandro Konder, destacando os acúmulos de Kant acerca da dialética, sublinhava:

> Kant percebeu que a consciência humana não se limita a registrar passivamente impressões provenientes do mundo exterior, que ela é sempre a consciência de um ser que interfere ativamente na realidade; e observou que isso complicava extraordinariamente o processo de conhecimento humano. Sustentou que todas as filosofias até então vinham sendo ingênuas ou dogmáticas, pois tentavam interpretar o que

---

[22] BOTTOMORE, Tom. *Dicionário do pensamento marxista*. São Paulo, Zahar, 2014, p. 417.
[23] LUKÁCS, György. *Prolegômenos para uma ontologia do ser social: questões de princípios para uma ontologia hoje tornada possível*. São Paulo, Boitempo, 2010, p. 265.
[24] A analogia completa: “uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e uma abelha envergonha muitos arquitetos com a estrutura de sua colmeia. Porém, o que desde o início distingue o pior arquiteto da melhor abelha é o fato de que o primeiro tem a colmeia em sua mente antes de construí-la com a cera. No final do processo de trabalho, chega-se a um resultado que já estava presente na representação do trabalhador no início do processo, portanto, um resultado que já existia idealmente”. Ver: MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo, Boitempo, 2013, p. 255-256.
[25] LUKÁCS, György. *Para uma ontologia do ser social I*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 286-287, 342-343, 351-355.

> era a realidade antes de ter resolvido uma questão prévia: o que é conhecimento?[26].

Naturalmente, devido às próprias limitações da atual pesquisa, o amplo leque de questões filosóficas envolvidas na reflexão epistemológica não pode ser contemplado. No entanto, a pergunta mais pertinente aqui não seria "o que é conhecimento", mas como se estabelece o ato de conhecimento, o esforço de conhecer; e, sobretudo, sua relação incontornável com a temática estatal no medievo. Segundo Lukács, mobilizando os acúmulos históricos acerca dessa questão, destaca que:

> Hegel parte sempre da infinitude intensiva de todo ente-em-si, e é perfeitamente consciente do caráter apenas aproximativo de todo ato de conhecimento; aliás, é precisamente mérito seu ter posto no centro da teoria do conhecimento dialética a categoria de 'aproximação'. Com isso, entre na teoria do conhecimento um motivo radicalmente novo e extremamente fecundo, mas que só conseguiu explicitar-se plenamente na teoria do conhecimento conscientemente mimética do materialismo dialético[27].

A temática do ato cognoscível foi palco de diversas tradições intelectuais e filosóficas que ponderaram a relação entre realidade e conhecimento, isto é, como os seres humanos estabelecem as ditas mediações fundamentais entre o real e sua reprodução ideal – aqui entendida no sentido de atividade cerebral. Em outras palavras, a mente humana não é um mero espelho que reflete, ainda que de forma invertida o realidade; entre o ser e a consciência se interpõe diversas mediações inescapáveis e próprias do ser social. Novamente, escapar a essas é atributo apenas de seres mágicos, como a coruja de Minerva. Portanto, essa "reflexão" parece fundamental não apenas para explorar-se a natureza do exercício historiográfico, mas também para submeter à crítica seus potenciais limites não como um desvio da realidade em si, mas na própria relação de apreensão à

[26] KONDER, Leandro. *O que é dialética?* São Paulo, Editora Brasiliense, 2008, p. 20.
[27] LUKÁCS, *Op. Cit.* p. 213.

qual se submete o historiador. Em outras palavras, a reprodução ideal – isto é, no cérebro de homens e mulheres – não se trata de um ato mecânico de mera reflexão; conhecer algo, portanto, requer um conjunto metodológico de operações justamente no sentido de que a realidade não é captada pelo esforço cognoscível humano de forma despida de determinações, de parâmetros ideológicos etc. Ao contrário, é apenas no balanço desses condicionantes que se pode aproximar, metodologicamente, dos elementos que compõe uma dada realidade histórica sem deformá-los ideal e conceitualmente[28], sem impor ao objeto em si os conteúdos e perspectivas do investigador enquanto manifestação fenomênica própria[29]. Crivo crítico e a comprovação empírica do arcabouço teórico-metodológico supõe, fundamentalmente, uma antecipação crítica das premissas epistemológicas da pesquisa. Nesse sentido,

> Embora não seja possível examinar aqui a fundo as complicadíssimas questões da concordância com a realidade e dos desvios em relação a ela, temos, porém, de sublinhar como esse caráter sistemático homogêneo provocou frequentemente nos pensadores a ilusão de poder, mediante um sistema bem-acabado do universo do pensamento homogeneizado em termos lógicos, dar respostas, a partir dele, a todas as questões que nascem das relações dos seres humanos com a realidade[30].

É tarefa de uma epistemologia da História submeter à crítica os elementos basilares de uma teoria do conhecimento acerca da natureza de uma determinada reflexão histórica. Como lembra Lukács, despir o pesquisador da ingenuidade do esforço hercúleo

---

[28] A aplicação desmedida, ceivada da perspectiva de tipo ideal weberiano, laureia deformações historiográficas consideráveis ao ser transplantada de forma naturalizada. É a forma muito bem representada nas análises de Jean-Philippe Genet. Ver última seção desse capítulo.

[29] Essa reflexão origina-se, fundamentalmente, a perspectiva marxiana de teoria. Marx a compreende a teoria como uma "elevação do concreto ao abstrato", como recurso analítico destinado a "reproduzir o movimento real do objeto". Nesse horizonte, a teoria não se impõe previamente ao objeto analisado, mas extrai-se deste através de seus próprios condicionantes. Ver: NETTO, *Op. Cit*., p. 11-13 e 79; MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 54-55. Em termos de síntese, ver: MÜLLER, Leonardo André P. *O conceito de teoria em Marx*. Revista Ideação, N. 39, Janeiro/Junho, 2019, p. 192-195.

[30] LUKÁCS, *Op. Cit.* p. 221.

de abarcar a plena totalidade da realidade não significa tornar o real inverídico, ou mesmo perder de vista a objetividade científica da reflexão histórica. Ao contrário, trata-se de uma operação fundamental de pôr em evidência a natureza epistemológica da investigação e seus potenciais desvios – tão recorrentes no pós-modernismo e suas derivações – que assaltam a produção teórica e historiográfica do pesquisador. Na ausência dessas reflexões, pouco se esclarece sobre a produção de teoria no conhecimento histórico e, em sua esteira, as chances de se perder na placidez contraditória da realidade é significativa[31]. Trata-se, a fim e ao cabo, de como enquadrar, analisar e reproduzir idealmente um dado objeto histórico e, por isso mesmo, da natureza teórico-filosófica de uma dada forma de História que se procura promover. Não há produção científica sem teoria[32], pois a produção científica exige níveis diversos de *abstração*, superação da *daticidade* da realidade[33], do pontual e particular à compreensão das dinâmicas sistêmicas que ritmam o tempo e a História[34]. A reflexão epistemológica, em última instância, submete à crivo a natureza dessa produção teórica e sua correspondência com a realidade; eis, portanto, a cientificidade da história: verificar ampla e criticamente o grau de adequação de uma teoria em expressão o conteúdo real do objeto. Nas palavras de Lukács,

> quer tomemos a própria totalidade imediatamente dada, quer seus complexos parciais, o conhecimento imediatamente dado, quer seus complexos parciais, o conhecimento imediatamente direto de realidades imediatamente dadas desemboca sempre em meras representações[35].

---

[31] Há fartas referências de perspectivas que, despidas de um quadro teórico-metodológico sólido, lançam-se a análises exegéticas da documentação, abdicando de produzir historiografia – isto é, interpretar, transcender ao imediatamente dado nos registros históricos – e produzem, quando muito, boas edições comentadas de fontes. Reproduzir discursos de época está longe de ser uma real análise histórica. Em termos de síntese, ver: ROIZ, Diogo da S. *A reconstituição do passado e o texto literário: a resposta dos historiadores à 'virada linguística'*. Revista Diálogos, DHI/PPH/UEM, v. 13, n. 3, 2009, p. 587-624.
[32] LUKÁCS, *Op. Cit.*, p. 293-295; NETTO, José Paulo. Introdução, in: MARX, Karl. *Cadernos de Paris e Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*. São Paulo, Expressão Popular, 2015, p. 11-13.
[33] LUKÁCS, *Op. Cit.*, p. 253-254 e 290-292.
[34] BERNARDO, João. *Poder e dinheiro. Do poder pessoal ao Estado Impessoal no Regime Senhorial, séculos V-XV*. Porto, Edições Afrontamento, 1997. Parte II, p. 15.
[35] LUKÁCS, *Op. Cit.*, p. 304.

Esse ato cognoscível, tão secundarizada atualmente, parece absolutamente central na averiguação da conformidade científica de uma dada produção, mas também de seu fundamento epistemológico válido ou não. A produção científica da História não se circunscreve apenas na verificação factual ou não de uma análise, mas também das premissas fundamentais pelas quais o historiador enquadra o factual – e, novamente, seu caráter válido, problemático ou inválido epistemologicamente. A recusa da temática estatal no medievo ou sua farta marginalização decorre, fundamentalmente, de uma recusa teórica prévia – explícita entre a historiografia francesa[36], mas também bastante

[36] No bojo da confusão entre monarquia e Estado, Dutaillis afirmava "O objetivo desse livro é mostrar como a monarquia se conservou e desenvolveu, na França e na Inglaterra, a época em que a reorganização da sociedade política nas formas senhoriais e feudais parecem a condenar a desaparecer", ver: PETIT-DUTAILLIS, Charles. *La monarchie en France et en Angleterre (X-XIII siècles)*. Paris, La renaissance du Livre, 1933, p. 09. Marc Bloch apontava, em diversas obras, a tese do fenecimento do Estado: "Numa zona onde a imensa maioria dos bens de raiz eram ou tenures ou feudos e aonde cedo se chegou a considerar «livre», não o homem sem senhor, mas aquele a quem restava ainda, como único privilégio, o direito de escolher o seu senhor, já não havia lugar para um verdadeiro Estado", ver: BLOCH, Marc. *A sociedade feudal*. Lisboa, Edições 70, 2009, p. 464. Ganshof, na mesma linha, reproduzia anos depois o mesmo horizonte: "As instituições feudo-vassálicas não foram necessariamente um fator de desagregação do Estado", ver: GANSHOF, François-Louis. *O que é feudalismo?* São Paulo, Coleção Saber, 1978, p. 218. A recorrência da perspectiva era corrente entre, em linhas gerais, entre autores de outras perspectivas, como o marxista René Fédou, que afirmava "em todo o caso, sobre um largo fracionamento da Europa Ocidental, e sobretudo na França, se produziu uma pulverização dos poderes entre Estados miniatura no qual chefes, do alto de suas fortalezas, exercem por delegação ou, mais frequentemente, por usurpação, o direito do ban", ver: FÉDOU, René. *L'État au Moyen Age*. Paris, Presse Universitaires de France, 1971, p. 66. O mesmo ocorre com o marxismo vulgar de Charles Parain, que apregoava que "a superestrutura do sistema é original. No limite, ela implica o desaparecimento do Estado soberano. A autoridade se exerce de pessoa a pessoa. O fato essencial, nesse ponto de vista, é que a justiça se processa do suserano ao vassalo, e pelo senhor sobre o camponês. A exploração dos rendimentos econômicos e o aparelho jurídico-político são estreitamente ligados", ver: PARAIN, Charles. Caractères généraux du féodalisme. In: CERM, *Sur le féodalisme*. Paris, Édition sociale, 1971, p. 14. Guenée, já em um cenário historiográfico mais afeito a consideração da questão estatal, pincelava os traços gerais da tese da "gênese do Estado moderno", advertindo a "não englobemos "Estado" numa definição precisa demais e moderna demais. E se acharmos razoável admitir que exista Estado desde que haja num território uma população que obedeça a um governo, nesse caso, é evidente que no Ocidente, nos séculos XIV e XV, existam Estados cujas estruturas políticas convém estudar", ver: GUENÉE, Bernard. *O Ocidente nos séculos XIV e XV: os Estados*. São Paulo, Editora Pioneira, 1981, p. 51-52. Essa perspectiva, no final dos anos 1980, encontrou consideráveis resistências, não obstante; Alain Guerreau ilustra as críticas a essa perspectiva de "gênese" àquela altura, difundia que "a noção comum de direito resulta de uma prática legislativa, isto é, de uma vontade consciente de atuar globalmente e uniformemente sobre as práticas sociais (a famosa "intenção do legislador"). Nada de tal se manifestou verdadeiramente antes do século XVIII (...) o termo "instituição" tomado na sua acepção jurídica (direito público), complementar de direito, deve ser rejeitado por razões análogas (...)", ver: GUERREAU, Alain. *Feudalismo: um horizonte teórico*. Lisboa, Edições 70, 1980, p. 218. Mais recentemente, tem-se as obras de Jean-Philippe Genet, ao encarar a temática pela ótica weberiana construía uma explicação que alijava boa parte das características medievais do que poderia ser chamado, pois "toda estrutura de poder que exerce direitos não contestado ou abalado por um poder superior sobre um dado território e cuja autoridade seja reconhecida pelas populações que o residem pelo termo de Estado", ver: GENET, Jean-Philippe. *État, État moderne, féodalisme d'état: quelques éclaircissements. In: Europa e Italia. Studi in onore di Giorgio Chittolini*. Florença, Firenze Unversity Press, 2011, p. 197. E, por outro

velada em outras tradições[37] – por conceber o Estado, no escopo conceitual weberiano, como antítese empírica do período medieval. Nesse sentido, em face de tamanha marginalização é fundamental o movimento de submeter à crítica epistemológica as vertentes teóricas fundamentais que norteiam boa parte das pesquisa, para a partir deste fator explicitar as limitações teóricas da Escola francesa; não por uma defesa apaixonada do Estado como fator histórico incontornável, mas sim como campo de proposição analítica em face a precariedade diversas análises[38]. Dessa forma, o quão ampla for a consideração das principais vertentes epistemológicas em voga ao se tratar da temática estatal no medievo – sintetizadas em duas vertentes principais, o tipo ideal e a crítica imanente – poderá se produzir um quadro crítico dessas prerrogativas. Nesse sentido,

---

lado, Baschet atualmente segue na perspectiva da negação total, manifestando que "em resumo, o reforço do poder real não significa, então a formação de um verdadeiro Estado. A tensão monarquia/aristocracia, mesmo se ela atua, agora, a favor da primeira, permanece no interior do quadro definido pela lógica feudal. Trata-se de um jogo feito de rivalidade e de unidade, de conivências e de afastamentos, que esboça, é verdade, futuras rupturas, mas que não atinge a intensidade de uma alternativa – a nobreza ou a monarquia – da qual surgirá, no século XVII, o Estado", ver: BASCHET, Jérôme. *Civilização feudal: do ano mil à colonização da América*. São Paulo: Editora Globo, 2006, p. 164.

[37] O estadunidense Géary, por exemplo, ilustra as parcas análises que, fora da França, ao considerar a temática estatal, descarta sua possibilidade no medievo. Ver: GEARY, Patrick J. *Vivre en confli dans une France san État: typologie des mécanismes de règlement des conflits (1050-1200)*. In: Annales. Économies, Sociétés, Civilisations. 41º année, N. 5, 1986. Pp. 1107-1133. Skinner, em sua ampla investigação de tradições e intelectuais modernos reproduz esses paradigmas, pois intentava "apontar, aqui, alguns aspectos do processo pela qual veio a formar-se o moderno conceito de Estado (...) o passo decisivo deu-se com a mudança da ideia do governante "conservando seu Estado" – o que significava apenas que defendia sua posição – para a ideia de que existe uma ordem legal e constitucional distinta, a do Estado, que o governante tem o dever de conservar. Um efeito dessa transformação foi que o poder do Estado, e não o do governante, passou a ser considerado a base do governo", ver: SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo, Companhia das Letras, 1996, p. 09-10.

[38] As três teses propositivas fundamentais em termos de uma caracterização política da Idade Média Central são: a monarquia feudal, a gênese do Estado moderno e o campo de recusa total à categoria Estado no medieval. Em todas essas proposição, há os autores que se dedicam a negar apenas, pouco oferecendo modelos propositivos que apontem alguma sistematicidade das relações políticas – como Baschet – ou as proposições pouco elucidativas da complexa dinâmica centro medieval. Jacques Le Goff, por exemplo, representa as pendências analíticas sobre a caracterização política, mesmo em sua vasta obra sobre Luís IX, não consegue propor algum quadro analítico factível, há trechos de pouca clareza que possam solidificar sistemicamente uma dinâmica política. O "ogro da história" afirmara: "o grande movimento político da Cristandade no século XIII é, de fato, a irresistível ascensão das monarquias e do Estado que elas constroem. Iniciado no século anterior, sobretudo na Inglaterra, esse tipo de Estado prossegue no século XIII com a monarquia pontifical, que do Estado moderno tem bem o caráter centralizador e burocrático, mas dele não tem a base territorial (apesar dos Estados do Patrimônio de São Pedro, na Itália Central) e ainda menos os fundamentos "nacionais" (...) Um progresso decisivo cumpriu-o o tão admirado avô de São Luís, Filipe Augustos", ver: LE GOFF, Jacques. *São Luís. Biografia*. Rio de Janeiro, Record, 2002, p. 63.

apresentar-se-á nesse leque de opções analíticas, além de tudo, a base de premissas elementares que orientam a presente pesquisa.

Ainda assim, é importante frisar: esse movimento analítico apontado até aqui parece *necessário e fundamental* à consideração do debate sobre a forma estatal no medievo. Primeiro, ao expor as bases pelas quais a temática é recusada e, em segundo lugar, em ponderar o campo de proposições analítico-historiográfico na qual a presente tese insere-se. Dito de outra forma, quase vulgar: tanto aqui, quanto entre os medievalistas franceses, fala-se do mesmo objeto, mas com encaminhamentos distintos; o que eles chamam de senhorio, por exemplo, aqui se entende como uma célula do próprio poder de Estado. A despeito da aparentemente vaga afirmação, que é revista e revisitada ao longo de toda tese, é necessário justificar e consolidar as bases na qual essa operação analítica torna-se possível, que no caso do objeto histórico mobilizado aqui em face do "estado da arte" das teses consolidadas hegemonicamente entre os medievalistas, a consideração teórico-epistemológica torna-se incontornável. Até mesmo por se tratar, em última instância, não de uma questão de gosto ou mera opção metodológica, mas de uma operação *necessária* em vistas de abarcar de forma mais abrangente e qualificada a complexidade que caracteriza o tema, que singulariza o debate sobre a caracterização política do medievo e que amplia a compreensão de aspectos que fogem às considerações teórico-historiográficas criticadas aqui. Pode-se considerar que toda a discussão desencadeada até aqui é um movimento intelectual prévio e, quase por isso, desnecessário comparecer no corpo de uma tese, devendo restar como uma espécie de sujeito oculto; é, a rigor, uma perspectiva, talvez mais justa após um potencial aprovação ou mesmo publicação. Não obstante, aqui, parece inexorável por se tratar das bases de sustentação não apenas dos pressupostos e concepção de História mobilizada, mas como parte vital da proposição analítica a que se deseja defender.

II – Os núcleos teórico-epistemológicos fundamentais: tipo ideal e crítica imanente

No amplo leque das abordagens epistemológicas da História, e em vistas dos objetivos centrais desta tese, cingir-se-á a dois campos basilares dessas abordagens: o campo do *tipo ideal* e o da *crítica imanente*[39]. Por serem, potencialmente, os dois núcleos fundamentais e mais influentes a nutrir a produção historiográfica em geral, em especial a de história medieval, parece razoável centrar-se nessas duas tradições pelos desdobramentos analíticos que estas permitem, tal qual seu vínculo orgânico com a hipótese aqui defendida do Estado feudal. Portanto, o quadro de síntese aqui proposto não se diferencia em muito da proposta do balanço de Ciro Flamarion Cardoso que sublinhava:

> Não é possível afirmar que existam apenas três posturas epistemológicas diante da história, mas as modalidades *básicas* ou principais – de que dependerão as escolhas teórico-metodológicas centrais – são somente três, que podemos denominar *reconstrucionista*, *construcionista* e *desconstrucionista* (...) Assim, as três modalidades epistemológicas – heterogêneas por si só – agem umas sobre as outras, podem mesclar-se até certo ponto e, em função das trocas e debates,

[39] O campo do tipo ideal sintetiza as diversas tradições e concepções teóricas, para além do próprio Weber, que consideram a presença elementar do elemento subjetivo do pesquisador na investigação, na produção teórica como resultado de atribuição de sentidos, no geral oriundos de casos particulares, passíveis de serem generalizados. Naturalmente a ascendência de Weber, em especial em se tratando da medievalística francesa, é acentuadíssimo. Já o campo da crítica imanente, laureada fundamentalmente na perspectiva do materialismo histórico, configura um campo que parte do princípio do primado da objetividade da investigação histórica, na teoria como expressão do real, que deve ser extraída da própria fenomenologia a qual se dedica, e não ao contrário. Ciro Flamarion Cardoso, sintetiza esses campos e outras tradições, como os *Annales*, em um único nicho que intitula de "construcionismo". Não havendo aqui uma intenção de abarcar mais referências as que sejam marcantes em termos de história medieval. Segundo Ciro, "a postura construcionista é heterogênea, mas sempre inclui: (1) a consciência de que o sujeito cognoscente intervém ativamente no processo de conhecimento, o que, em certos casos, é encarado como a presença necessária do elemento subjetivo na pesquisa científica (Max Weber), contudo, o para os marxistas, isso não constitui uma verdade, uma vez que estes acreditam que o sujeito cognoscente expressa uma realidade transindividual objetiva; (2) a convicção de que o ponto que se acaba de mencionar não anula a reivindicação de objetividade quanto ao processo de conhecimento, mas sim torna necessário que se leve em conta o caráter ativo do sujeito epistêmico; (3) o modelo para o processo metodológico conducente ao conhecimento científico é, neste caso, hipotético-dedutivo (e não, indutivo), o que, porém, se cumpre na prática segundo modalidades variáveis", ver: CARDOSO, Ciro Flamarion. *História e conhecimento: uma abordagem epistemológica*. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (org.) *Novos domínios da história*. Rio de Janeiro, Elsevier, 2012, p. 05.

afastam-se do que seria, em cada uma delas, um estado mais "puro" (ou, caso se prefira, "ortodoxo")[40].

Naturalmente, na medida em que o presente capítulo tem a funcionalidade realizar um apanhado teórico-metodológico de premissas fundamentais que incidem sobre a problemática do Estado feudal, o que vai ao encontro de uma espécie nomenclatura de categorias fundamentais na análise historiográfica corrente sobre o tema, inclina-se a presente exposição a assumir constantemente o papel crítico das razões teórico-epistemológicas que não nutrem as problemáticas hegemônicas da historiografia medieval entorno do Estado na Idade Média. Supõe-se, nesse ínterim, de que quão mais o historiador expõe suas perspectivas basilares e articula os campos teóricos em sua análise – isto é, explicita *em que patamar* se quer chegar e *como* o realizará – quão mais facilitado é o diálogo e a crítica da validade de seus pressupostos. O que se tem aqui nada mais é que a exposição da natureza da investigação historiográfica que será promovida, privilegiando nesse momento as bases conceituais da análise. E pela natureza da presente seção, sensivelmente distinta do balanço de Ciro Cardoso, é possível reduzir as diversas modalidades epistemológicas em dois campos fundamentais, que em si não esgotam a diversidade das perspectivas que requisitam, mas oferecem elementos basilares à reflexão pontualmente localizada no âmbito da historiografia medieval, em especial quanto às tradições francesas.

O primeiro campo epistêmico de análise histórica, e, talvez, o mais recorrente e essencial da medievalística, é o do *tipo ideal*[41]. Naturalmente é da crítica a esse modelo

---

[40]CARDOSO, Ciro Flamarion. *História e conhecimento: uma abordagem epistemológica*. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (org.) Novos domínios da história. Rio de Janeiro, Elsevier, 2012, p. 03.

[41] Entre os medievalistas franceses, em especial a partir de Bloch e do núcleo modelar articulado pelo grupo dos Annales, há uma profunda unidade teórico-metodológica que, a despeito das gerações e abordagens temáticas, torna recorrente a análise de algumas temáticas. O referencial weberiano, por exemplo, norteia centralmente as principais produções acerca da história política francesa, de Bloch às produções mais recentes de Jean-Philippe Genet. Para uma proposta de síntese, ver: MENEZES JUNIOR, Edilson A. *O Estado feudal e as relações de poder senhorio-campesinato no reino da França (1180-1226)*. Niterói,

que se elenca parte da justificativa do modelo que se advoga aqui bem como os encaminhamentos analíticos e historiográficos propostos, visto que é a referência ao tipo ideal que orienta fundamentalmente a grande maioria das análises dedicadas ao Estado no medievo[42]. Tendo Max Weber como sua expressão mais recorrente e paradigmática, a perspectiva do tipo ideal configura-se nos seguintes termos: elenca-se a expressão histórico-concreta mais bem acabada ou que ofereça as bases mais sólidas para um determinado objeto/temática e, partindo desta, por isso mesmo, como tipo ideal, procura-se verificá-la historicamente em termos de aplicação metodológica[43] - sendo precisamente a operação mais requisitada pela historiografia medieval francesa[44]. Nas palavras de Cohn, comentador da obra de Max Weber:

> Trata-se de recuso metodológico para ensejar a orientação do cientista no interior da inesgotável variedade de fenômenos observáveis na vida social. Consiste em enfatizar determinados traços da realidade – por exemplo, aqueles que permitam caracterizar a conduta do burocrata profissional e a organização em que ele atua – até concebê-los na sua expressão mais pura e consequente, que jamais se apresenta assim nas situações efetivamente observáveis. Por isso mesmo esses tipos

dissertação de mestrado, PPGH-UFF, 2019, p. 10-38; MENEZES JUNIOR, Edilson A. *Estado, geopolítica feudal e dominação social: as inflexões historiográficas da Escola francesa (séc. XII-XIII)*, in: Roda da Fortuna: revista eletrônica sobre Antiguidade e Medievo, vol 08, nº 1, 2019, p. 24-26.

[42] MENEZES JUNIOR, Edilson A. *Estado, geopolítica feudal e dominação social: as inflexões historiográficas da Escola francesa (séc. XII-XIII)*, in: Roda da Fortuna: revista eletrônica sobre Antiguidade e Medievo, vol 08, nº 1, 2019

[43]CARDOSO, *Op. Cit*., p. 09-10.

[44] Não obstante, deve-se notar a recorrente premissa da "comparação", não em termos de uma reflexão acerca da natureza teórica da categoria, mas em face as sociedades medievais que sempre parecem pobres ou carentes de atributos que configurariam o Estado. Essa operação metodológica "retroativa", isto é, a partir dos pilares centrais da concepção weberiana buscar essas características em passados distantes – frise-se que Weber tratava essencialmente do Estado burguês – incide na regular "ausência" desses fatores no medievo. Não é de surpreender, entretanto, que o principal campo de autores localizados em algum consideração estatal à Idade Média a mobilizem como "gênese", isto é, o nascedouro de algo vindouro, não uma dinâmica em si. Ver referências já mobilizadas nessa seção, notas 111 e 116. Além delas, todavia, recentemente Fabrice Mouthon retoma a tese do Estado moderno e, ainda que com apontamentos interessantes, reproduz e mantém esses paradigmas, ver: MOUTHON, Fabrice. *Les communautés rurales en Europe au Moyen Âge: une autre histoire politique du Moyen Âge*. Rennes, Presses Universitaire de Rennes, 2014, p. 186, 190-191.

> necessitam ser construídos no pensamento do pesquisador, existem no plano das ideias sobre os fenômenos e não nos próprios fenômenos[45].

Portanto, trata-se de uma operação intelectiva que se assume, em algum nível, o *primado da subjetividade*, do plano ideal, e, a partir desse, passa-se ao plano do real. Logo, essa perspectiva epistemológica tem como princípio à extrapolação de traços modelares do objeto, pois se mobiliza a reflexão de que, a rigor, o pesquisador que atribuí significado ao objeto. Em outras palavras, busca-se uma espécie de "pureza" empírica ou conceitual que assuma, do ponto de vista da teoria do conhecimento, a melhor definição de um determinado objeto, sua realização mais bem acabada; e desse modelo – isto é, desse *tipo ideal* – estabelecer as bases de uma dada análise. Um pesquisador vinculado a essa perspectiva e dedicado ao tema estatal, por exemplo, se perguntaria "qual a forma mais sofisticada, complexa e bem-acabada de Estado ao longo da História?", pois nessa prerrogativa seria possível depreender-se uma análise teórica dessa forma mais apurada de Estado e estabelecer seus princípios conceituais elementares. Uma vez verificada sua composição, a pesquisa histórica reservar-se-ia o esforço de verificar ao longo da História as manifestações que mais se aproximam daquela forma ideal.

Por outro lado, é imperioso destacar que essa abordagem metodológica supõe a premissa subjetiva do ato cognitivo, de forma que "a consciência de que o sujeito cognoscente intervém ativamente no processo de conhecimento, o que, em certos casos, é encarado como a presença necessária do elemento subjetivo na pesquisa (Max Weber)"[46]. A rigor, todo pensamento tem por esfera original o plano ideal, a consciência, não se pode transcender à capacidade orgânica da articulação cerebral, e reafirmar isso não é mais que uma tautologia até aqui. Não obstante, a diferença essencial reside

[45] COHN, Gabriel. *Max Weber. Sociologia*. São Paulo, Editora Ática, 1997, p. 08.
[46] CARDOSO, *Op. Cit.*, p. 05.

justamente a que se presta os termos em pauta: para o campo do tipo ideal, assume-se a prerrogativa do primado da subjetividade, uma incidência prioritária da reprodução ideal em face da realidade, enquanto ao campo da crítica imanente o horizonte é radicalmente oposto, é na objetividade exterior ao ideal, o cerebral, que se deve assentar o parâmetro científico, o primado da objetividade. Por isso:

> Assim concebido, esse conceito de "tipo ideal" (...) não é senão a forma assumida no plano metodológico pela mesma "vocação para o exagero", pois corresponde ao pressuposto de que a realidade social só pode ser conhecida quando aqueles traços seus que interessam intensamente ao pesquisador são metodicamente exagerados, para em seguida se poderem formular com clareza as questões relevantes sobre as relações entre os fenômenos observados[47].

Portanto, a base teórica do tipo ideal de Weber está em pleno acordo com a epistemologia do conhecimento promovida pela Escola francesa; uma unidade, a despeito das inúmeras variações, bastante regular teoricamente, visto que mesmo com distância de décadas e a partir de matizes distintas, a medievalística da Escola francesa encontra-se sempre no ponto comum: o referencial weberiano[48]. Para essa tradição historiográfica, os complexos reais diversos só fariam sentido a partir da significação que o pesquisador possa desenvolver, logo, a essência dessa lógica não está na expressão do real, mas na concatenação do real pelo e ao pesquisador. Se ao campo marxiano da crítica imanente, a teoria deve ser a "expressão ideal do movimento real do objeto"[49], isto é, uma pauta

---

[47] COHN, *Op. Cit*., p. 08.

[48] A rigor é surpreendente o nível de coesão teórica dessa tradição historiográfica, que reúne matizes absolutamente distintas na própria França, país de produção intelectual diversificada, atravessado de diversos núcleos e grupos, e com a distância temporal de quase um século entre Marc Bloch e as produções mais recentes. O que produz um nível de coesão teórica tão sólido é, em boa medida, uma excelente indagação de pesquisa que não pode ser devidamente tratada aqui. MENEZES JUNIOR, Edilson A. *Por um balanço historiográfico da Escola francesa: a medievalística e a caracterização política do medievo no século XX*. Revista Hydra, 2020.

[49] Segundo José Paulo Netto, trata-se do núcleo fundamental do método de análise marxiano. Ver: NETTO, *Op. Cit*., p. 11-13. É possível quanto a isso averiguar referências do próprio Marx, como: MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 54-56.

teórico-metodológica que permita expor a própria dinâmica e determinações constitutivas de um objeto, o paradigma de tipo ideal tem por lógica o primado de associação de sentidos do pesquisador[50], não a *priori*, do objeto. Em outras palavras, nessa perspectiva, a realidade seria um emaranhado de referências contraditórias e o que produz sentido em meio a elas é o pesquisador na lógica da sociologia sensível de Weber, portanto, a expressão teórica é exterior, não imanente.

Não se trata de um procedimento idealista clássico, como por vezes o faz Hegel, mas subjetivista, o que, a fim e ao cabo, desagua no mesmo rio hegeliano de uma pauta intelectiva inválida epistemologicamente – do ponto de vista marxiano[51] - por partir de inflexões ideais em face do real. Hegel acreditava na ideia elevada como espírito absoluto[52], que segundo o prisma do autor condiciona-se fundamentalmente da razão enquanto movimento da história[53], o ser que se põe ao mundo. A crítica marxista a esse enquadramento da lógica hegeliana é justamente no sentido de apontar o caráter idealismo

---

[50] O próprio Weber, reforçando a posição da análise de Cohn, em sua crítica ao ensinamento jurídico apresenta, de forma sintética, sugestivos apontamentos sobre sua abordagem teórico-metodológica do real, afirmando que "dos motivos de desenvolvimento a ela imanentes não nasce nenhuma direito racionalmente sistematizado, nem uma racionalização do direito em geral, mesmo que seja em sentido muito estreito, pois os conceitos por ela criados estavam orientados por situações, de fato materiais, palpáveis e correntes na experiência cotidiana e, nesse sentido, formais (...) Não eram conceitos gerais formados por *abstração do sensível, por intepretação lógica do sentido, generalização e subsunção, mas empregados silogisticamente como normas* [grivos pessoais]", ver: WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília, Editora da Universidade de Brasília; São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999, p. 87. Ver, também, em termos de síntese: COHN, *Op. Cit*., p. 19-22.

[51] LOSURDO, Domenico. *O marxismo ocidental: como nasceu, como morreu, como pode renascer*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 82-83; PACHUKANIS, Evguiéni B. *Teoria geral do direito e marxismo*. São Paulo, Boitempo, 2017, p. 81-86; LUKÁCS, *Op. Cit*., p. 324-25.

[52] "A ideia, eterna em si e por si, atualiza-se, produz-se e compraz-se em si mesma eternamente, como Espírito absoluto", ver: ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia*. São Paulo, Martins Fontes, 2012, p. 199.

[53] "A razão é espírito quando a certeza de ser toda a realidade se eleva à verdade, e [quando] é consciente de si mesma como de seu mundo e do mundo como de si mesma. O vir-a-ser do espírito, mostrou-o o movimento imediatamente anterior, no qual o objeto da consciência – a categoria pura – se elevou ao conceito da razão", ver: HEGEL, G.W.F. *Fenomenologia do Espírito*. Petrópolis, Editora Vozes Ltda, 2002, p. 304. Um dos comentadores de Hegel, Paulo Meneses, destaca: "A consciência limita-se a conhecer o que está em sua experiência; e o que nela está é a substância espiritual na forma de objeto. O espírito se torna objeto por ser esse movimento de *fazer-se um outro para si mesmo* – um objeto para seu próprio si – e, depois, suprassumir esse ser-outro", ver: MENESES, Paulo. *Hegel & a fenomenologia do espírito*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2003, p. 13.

de sua concepção[54], da inversão lógica entre real e consciência[55] e, por sua vez, propor a afamada inversão de Hegel, pondo-o de cabeça para baixo[56]. Nesses termos, Lefebvre:

> O superior é a fonte misteriosa, para o metafísico, desde Platão, a verdade contra a aparência. Hegel simplesmente levou ao extremo o paradoxo metafísico, afirmando que a ciência é a causa dos objetos de que ela é ciência e que o encadeamento lógico produz o encadeamento das coisas. O primado ontológico conferido ao ideal foi, sem dúvida, a expressão do júbilo dos pioneiros da filosofia diante desta nova realidade: o pensamento[57].

Seria possível, por essa via, sugeri alguma relação, ainda que em termos de certas premissas, entre Hegel e Weber? Essa é uma polêmica demasiado vasta para uma tese inteira dedicada ao tema, quiçá para curtos enxertos funcionais de epistemologia, prolegômenos como esse. Não obstante, o lastro que pode permitir aventar aproximações ou afastamentos, tanto entre esses dois grandes pensadores, ou mesmo entre seus críticos e/ou opositores, como Marx, reside no elemento da *objetividade* epistêmica. O que está em questão é a objetividade – ou não – a qual se prestam as reflexões desses autores tão lapidares à reflexão historiográfica. Nesse sentido, segundo Ciro Cardoso:

> A objetividade do conhecimento na ciência social depende de que o dado empírico seja sempre organizado segundo ideias de valor, as únicas que lhe podem conferir pertinência para o conhecimento (...) O conhecimento na ciência da cultura liga-se a pressupostos "subjetivos",

---

[54] MARX, Karl. *Crítica da filosofia do direito de Hegel*. São Paulo, Editora Boitempo, 2010, p. 27-142.

[55] Sob esse aspecto, considerar Lukács e sua assertiva que "essa contraditoriedade situa-se na relação do ser humano com a sociedade. Quando Hegel pretende atribuir a tal relação uma figura ontologicamente autônoma, chamando-a de espírito, ainda não se afasta em princípio da verdade objetiva, já que efetivamente o ser social – deixando de lado o que ele é em-si – tem uma existência independente da consciência individual do homem singular, possuindo um alto grau de dinamismo autonomamente determinado e determinante em face dessa consciência. Essa autonomia não é alterada pelo fato de ser o momento do ser social uma síntese das ações, dos esforços etc. individuais; se é verdade que essas ações e esses esforços partem imediatamente (mas só imediatamente) da consciência do indivíduo (...)", ver: LUKÁCS, György. *Para uma ontologia do ser social I*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 206-207.

[56] "a dialética [de Hegel] está de cabeça para baixo. É necessário pô-la de cabeça para cima, a fim de descobrir a substância racional dentro do invólucro místico."

[57] LEFEBVRE, Henri; GUTERMAN, Norbert. Introdução, in: LENIN, Vladimir Ilitch. *Cadernos filosóficos: Hegel*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 20.

> já que se ocupa unicamente dos elementos da realidade que tenham alguma relação com os acontecimentos aos quais o pesquisador atribua uma significação cultural. Entretanto, uma vez acomodado tal subjetividade do pesquisador na origem – no planejamento da pesquisa a empreender, de como levá-la a cabo -, o desenvolvimento mesmo de tal pesquisa pode ter um caráter perfeitamente objetivo[58].

É o exemplo do debate estatal em Weber: a partir de um modelo basilar[59], que não deixa de ser expressão sócio-histórica fundamentalmente, constrói-se uma formulação teórico-ideal[60] que será confrontada em outras diversas realidades históricas com objetivo de verificar [61]. No paradigma de tipo ideal o pesquisador impõe ao objeto a teoria, não o extrai deste; dado o primado cognitivo do pesquisador, há uma submissão de sistematização dos fenômenos históricas à atribuição pelo historiador. As problemáticas oriundas dessa apreensão epistemológica são diversas e, não poucas vezes, propeli o historiador a crer que a realidade histórica que é pobre – ou imperfeita/inacabada – em face da teoria[62], ou mesmo toda a sorte de deformações subjetivo-ideais.

Em face de diversas análises historiográficas sobre o tema estatal no medievo, o apêndice retórico da "imperfeição da realidade" em face da teoria é recorrente; o Estado, por vezes, parece uma categoria complexa demais em face de tamanha pobreza

---

[58] CARDOSO, *Op. Cit*., p. 09.

[59] Fundamentalmente o Estado-nação em sua configuração imperialista nas últimas décadas do século XIX, ver: WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília, Editora da Universidade de Brasília; São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999, p. 162-175; WEBER, Max. *O Estado nacional e a política econômica*, in: COHN, Gabriel. *Max Weber. Sociologia*. São Paulo, Editora Ática, 1997, p. 58-78.

[60] WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília, Editora da Universidade de Brasília; São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999, p. 525-529.

[61] *Ibid*. p, 233-288; 302-306.

[62] Genet estabelece uma pauta conceitual de seis pontos que definiriam um Estado, essas premissas fundamentais em face da realidade. Ver: GENET, Jean-Philippe. *La genèse de l'État moderne [Les enjeux d'un programme de recherche]*. In: Actes de la recherche em sciences sociales. Vol. 118, juin 1997, p. 04-06.

empírica[63]. Obliteram-se as reflexões teórico-empíricas relativas à categoria Estado[64], resumindo boa parte dessas produções ao esforço comparativo pouco efetivo de encontrar no medievo a dita "gênese do Estado moderno". Eis a referência ainda central as reflexões estatais dedicadas à Idade Média e um exemplo paradigmático da aplicação do paradigma de tipo ideal[65]. Há níveis de relação entre a epistemologia weberiana e o idealismo de Hegel, na medida em que:

> O paralogismo metafísico consiste em não distinguir o que é conhecer e o que é fenomenologia do conhecer, o que é etapa e o que é resultado, o processo de aquisição e o conteúdo. A metafísica inverte grosseiramente todo o processo: ela se apropria do resultado que era necessário apenas extrair e o põe como princípio ontológico. É precisamente o que faz o idealismo hegeliano[66].

---

[63] Há análises que se esforçam, sistematicamente, em proporcionar um quadro de debilidades das sociedades medievais que a impediriam de ter algo a chamar-se de Estado, ver: GUENÉE, Bernard. *L'histoire de l'État en France à la fin du Moyen Age vue par les historiens français depuis cent ans*. IN: Revue Historique, T. 232, Fasc. 2 (1964), p. 346.; GUENÉE, Bernard. *O Ocidente nos séculos XIV e XV: os Estados*. São Paulo, Editora Pioneira, 1981, p. 51-52; GUERREAU, Alain. *Feudalismo: um horizonte teórico*. Lisboa, Edições 70, 1980, p. 218, 241; CONTAMINE, Philippe (org.). *L'État et les aristocraties. France, Angleterre, Ecosse, XII-XVII siècles*. Paris, Presses de l'École Normale Supérieure, 1989, p. 11 e 112; BASCHET, Jérôme. *Civilização feudal: do ano mil à colonização da América*. São Paulo: Editora Globo, 2006, p. 164, 264-268; MOAL, Laurance. *Dans le royaume ou en marge ? Le frontière des principauté (séc. XIII-XV)*. In : Annales de Bretagne et des Pays de l'Ouest, 2016, p. 62-65.

[64] Até mesmo entre as proposições analíticas mais dissonantes das linhas gerais da Escola francesa, na ausência de ponderações teórica acerca do Estado para além do modelo weberiano, as proposições parecem limitar-se, ainda que por outro prisma, à negação do Estado no medievo. Ver: FÉDOU, René. *L'État au Moyen Age*. Paris, Presse Universitaires de France, 1971, p. 52; PARAIN, Charles. *Caractères généraux du féodalisme*. In: CERM, *Sur le féodalisme*. Paris, Édition sociale, 1971, p. 14; GEARY, Patrick J. *Vivre en confli dans une France san État: typologie des mécanismes de règlement des conflits (1050-1200)*. In: Annales. Économies, Sociétés, Civilisations. 41º année, N. 5, 1986. Pp. 1107-1133; MOUTHON, Fabrice. *Les communautés rurales en Europe au Moyen Âge: une autre histoire politique du Moyen Âge*. Rennes, Presses Universitaire de Rennes, 2014, p. 185-190.

[65] Jean-Philippe Genet e a tese da "gênese do Estado moderno", desde finais da década de 90 do século passado, continua sendo a pedra angular do esforço de caracterização política do medievo, em especial ao debate estatal. Sua posição parece incontestável, *le dernier cri* a esse respeito. Ver: GENET, Jean-Philippe. *La genèse de l'État moderne [Les enjeux d'un programme de recherche]*. In: Actes de la recherche em sciences sociales. Vol. 118, juin 1997. Genèse de l'État moderne. P. 04-06; GENET, Jean-Philippe. *Estado*. In: SCHMITT, Jean-Claude; LE GOFF, Jacques. *Dicionário temático do Ocidente Medieval*. São Paulo, EDUSC, 2006, p. 401-405; GENET, Jean-Philippe. *État, État moderne, féodalisme d'état: quelques éclaircissements. In: Europa e Italia. Studi in onore di Giorgio Chittolini*. Florença, Firenze Unversity Press, 2011, p. 197-200; GENET, Jean-Philippe. *Introduction*, in: BOUCHERON, Patrick; FOLIN, Marco; GENET, Jean-Philippe. *Entre idéel et matériel: espace, territoire et légitimation du pouvoir (1200-1640)*. Paris, Éditions de la Sorbonne, École Française de Rome, 2018, p. 02-24; GENET, Jean-Philippe. *Pouvoir symbolique, légitimation et genèse de l'État moderne*, in: GENET, Jean-Philippe (dir.) *La légitimité implicite*. Paris, Éditions de la Sorbonne, École Française de Rome, 2015, p. 06-20.

[66] LEFEBVRE, Henri; GUTERMAN, Norbert. Introdução, in: LENIN, Vladimir Ilitch. *Cadernos filosóficos: Hegel*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 28.

A despeito das amplas variações temáticas e perspectivas que atravessaram a dita Escola francesa, de Marc Bloch às produções atuais, a unidade teórico-metodológica que se estabeleceu em torno do paradigma weberiano do tipo ideal para a caracterização política do medievo é surpreende. A ponto de atravessar gerações como um consenso inquestionável, obliterando o salutar e necessário debate teórico[67]; pelos diversos autores e tradições aqui mobilizadas, parece razoável o esforço inicial da reflexão sobre natureza epistemológica dos debates entorno da tese Estado feudal pois a grande maioria dos autores dedicados ao tema mobilizam os parâmetros weberianos. Esquece-se que "o tipo ideal não é a realidade histórica "autêntica"; mas sim um quadro de pensamento, um conceito-limite puramente ideal com o qual se compara e mede a realidade para esclarecer o conteúdo empírico de certos elementos importantes dessa realidade"[68]. No entanto, apropriando-se do método weberiano como expressão do real, os contrassensos com a realidade histórica pululam; algumas análises, a propósito, extrapolam o razoável do próprio quadro teórico-epistemológico que requisitam e não conseguem mais que uma espécie de queda de Ícaro[69] da historiografia medieval[70].

Ao mesmo passo que se ausentam as reflexões e ponderações de natureza teórica quanto a história política produzida pela Escola francesa, o mesmo ocorre sobre as contextualizações da própria ceiva teórica que a nutre, o paradigma weberiano. Nota-se, a esse disposto, que a historiografia medieval francesa, referencia-se centralmente em um conjunto de prerrogativas analíticas que não sustentam a hipótese do Estado no medievo

---

[67] WICKHAM, Chris. *Abordagens marxistas sobre a Idade Média, algumas questões e exemplos*. Mare Nostrum, ano 2012, n. 3, p. 229-230.
[68] CARDOSO, *Op. Cit.*, p. 10.
[69] BULFINCH, Thomas. *O livro de ouro da mitologia: (a idade da fábula): histórias de deuses e heróis*. Rio de Janeiro, Ediouro Publicações S/A, 2002, p. 191-193.
[70] Algumas extrapolações ideias de Guerreau e Baschet, por exemplo, tornam o dito Estado moderno problemático para enquadrar a própria época moderna, pois aquele modelo parece coadunar pouco com diversas realidades efetivas verificáveis. Ver: GUERREAU, *Op. Cit*., p. 218, 241; BASCHET, *Op. Cit*., p. 164, 268. A tese de Perry Anderson rivaliza com a perspectiva dos autores franceses mobilizados, ver: ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado absolutista*. São Paulo, Editora Unesp, 2013.

justamente por suplantar suas bases históricas particulares. Em face dessas prerrogativas analíticas requisitadas pela Escola francesa, é absolutamente razoável compreender o nível de recusa dos medievalistas em considerar a questão estatal no medievo, bem como o tipo de encaminhamento proposto por aqueles autores que chegam a ponderá-la. Há, não obstante, níveis diversos da medievalística francesa de aproximação e afastamento de Max Weber, ainda que prepondere em vários níveis contradições internas com o pensamento desse pensador alemão, que estranharia alguma considerações feitas pretensamente em seu nome[71].

Nesse ínterim, é digno de nota: Max Weber é um clássico do pensamento sociológico, um clássico do pensamento humano. As considerações aqui tecidas não se referem à consideração de sua obra em si ou da validade de suas teorias, mas sim da defesa de que esses referenciais, *à análise do objeto proposto*, não oferecem meios de revelar seu funcionamento e dinâmica, ao contrário, nublam o horizonte do pesquisador. Assim sendo, a defesa até aqui, e que será verificada ao longo da tese, é a crítica a essas premissas teóricas para não conseguir abarcar o conjunto empírico considerado aqui, e toda a gama de justificativas, o que não se refere a uma recusa ou consideração em si do pensamento de Max Weber. Como dito, trata-se de um clássico, e mesmo quando não se advoga desse pensamento sempre são autores que tem algo a contribuir; logo, não se trata de jogá-lo no lixo, de forma alguma – quem disser isso, a respeito dessa tese, está engano, ou não leu.

Assim sendo, a primeira recusa que a temática estatal sofre, acerca do recorte cronológico medieval, é de natureza teórico-epistemológica; por isso, em boa medida, a necessidade desse primeiro capítulo de considerações teórico-epistemológicas pois, na

[71] MENEZES JUNIOR, Edilson A. *O Estado feudal e as relações de poder senhorio-campesinato no reino da França (1180-1226)*. Niterói, dissertação PPGH UFF, 2019.

prática, já se trata da defesa e encaminhamento da análise aqui proposta. Os historiadores interessados na investigação das formas estatais no medievo e, sobretudo, aos que se debruçam sobre os territórios que viriam a ser a atual França e, naturalmente, debruçam-se em especial sobre a historiografia francesa deverão enfrentar, de partida, o impeditivo teórico estabelecido por essa tradição. A rigor, o presente capítulo tem por interesse elementar demonstrar que não se trata de um impeditivo teórico, mas sim de opções e trajetórias da historiografia hegemônica. Parte-se, então, da crítica a esses pressupostos. Na consideração do quadro apresentado na presente seção das duas principais fontes epistemológicas fundamentais que orientam boa parte dos estudos históricos sobre as formas estatais na História, deve-se considerar, a rigor, a própria crítica a esses fundamentos historiográficos cristalizados como cláusula pétrea como um procedimento elementar para avançar analiticamente sobre a questão. Assim sendo, é absolutamente imperioso destacar – e, quiçá, quase um pleonasmo - que Weber expressa em suas posições os fundamentos que compõem seu próprio enquadramento enquanto sujeito na realidade a qual esteve vinculado. Contextualizá-lo, operação basilar a qualquer reflexão analítica, além de tudo, esclarece um conjunto de referências que conformam e embasam suas perspectivas.

Weber é um intelectual orgânico da burguesia alemã no final do século XIX, sua expressão teórico-nacionalista sofisticada, e sua reflexão tipológica diz respeito ao Estado burguês naquela configuração histórica[72]. O tipo ideal de Estado, isto é, a expressão conceitual mais pura e bem-acabada, é o Estado-nação do século XIX. Defini-lo, teoricamente, como a instituição do "monopólio legítimo da violência"[73] constitui não apenas um esforço intelectual-analítico, mas a defesa de um programa político burguês e

[72] Mészáros é profundamente crítico em sua leitura desse autor, intitulando sua teoria de "apologética do Estado". In: MÉSZÁROS, István. *A montanha que devemos conquistar: reflexões acerca do Estado*. São Paulo, Boitempo, 2015, p. 50-51.
[73] WEBER, Max. *Op. Cit.*, p. 525-529.

imperialista[74]. O modelo, isto é, o tipo ideal de Estado defendido por Weber representa uma das configurações históricas do que se pode chamar Estado, uma de suas manifestações históricas – e, a bem dizer, bastante pontual em termos históricos – e não a conformação histórico-teórica geral da categoria Estado. Em outras palavras, Max Weber estabeleceu um modelo teórico a partir de uma manifestação histórica de Estado, tomando-a como parâmetro a outros períodos históricos ou generalizá-lo *urbi et orbi* é um equívoco fundamental, uma operação epistemologicamente inválida – porém, note-se, absolutamente requisitada e *naturalizada* pela historiografia medieval.

Portanto, é a partir desse *constructum* que Weber procura aventar em todas as possíveis manifestações estatais as características potenciais que correspondam a esse tipo ideal estabelecido. Esse modelo é, não apenas, um procedimento inadequado e idealista *do ponto de vista da epistemologia marxiana*; em essência, é naturalizar de forma hierárquica o Estado burguês como a expressão estatal que melhor define, em si, essa categoria. Assim sendo, toda a trajetória de manifestações históricas outras da forma estatal aparecem soterradas na sistemática comparação desigual com a forma Estado burguês imperialista do século XIX europeu – dentre suas tantas configurações históricas – vocalizada por Weber. Não obstante, as proposições weberianas estão em pleno acordo com seu contexto histórico e a posição político-intelectual daquele autor. Uma vez realizada a Unificação Alemã, em 1871, sob a égide da Prússia de Bismark, caberia nos decênios seguintes suprimir os regionalismos diversos em favor da máquina monopolista centralizada do Estado imperial[75] – fundamental, como Weber idealmente expressa[76], no esforço alemão de adentrar nas disputas imperialistas do período.

---

[74]COLLIOT-THÉLÈNE, Catherine. *La sociologie de Max Weber*. Paris, Éditions La Découverte, 2006, p. 26-31

[75] COHN, *Op. Cit.*, p. 18.

[76] WEBER, Max. *O Estado nacional e a política econômica*, in: COHN, Gabriel. *Max Weber. Sociologia*. São Paulo, Editora Ática, 1997, p. 58-78.

Por isso mesmo, não é secundário lembrar, Weber considerava justa a Primeira Guerra Mundial e as reivindicações coloniais da Alemanha[77], mobilizando, por fim, no *dernière cris* de sua vida, todo seu prestígio intelectual nas negociações do Tratado de Versalhes junto à delegação alemã[78]. A bem dizer, foram nos anos de acirramento da conjuntura política europeia anterior à guerra quando Weber produziu suas obras fundamentais, como: *A ética protestante e o espírito do capitalismo* (1903-1906) e *Economia e Sociedade* (1911-1913), por exemplo[79]. Fora um duro crítico das "imprudências" de Guilherme II na condução da guerra e um crítico voraz e contumaz dos esforços anticapitalistas em torno da pauta da Revolução Alemã até seu malogro[80]. Essa personagem e sua teoria são inseparáveis de seu presente e das intencionalidades políticas de sua análise, como qualquer outro ser social. Todavia, entre a Escola francesa, nem Weber e nem sua teoria são historicizados, mas antes, naturalizados[81]; a expressão *ad aeternum* da forma estatal. Parece, nesses termos, quase tautológico afirmar que a diálogo entre realidade e teoria na pesquisa histórica não correspondam quase nunca sob essa ótica, isto é, nos termos em que boa parte da medievalística francesa mobiliza essas referências teóricas, o compasso com a análise do objeto em si é no geral desconforme, quando não tido na empobrecedora leitura do devir-a-ser[82].

É a esse horizonte historiográfico e teórico-epistemológico que se procura contrapor no campo do debate do Estado feudal. O campo da *crítica imanente*, não

---

[77] MÉSZÁROS, *Op. Cit.*, p. 56.
[78] COLLIOT-THÉLÈNE, *Op. Cit.*, p. 13
[79] COHN, *Op. Cit.*, p. 10.
[80] COHN, *Op. Cit.*, p. 07-09.
[81] Analogamente a crítica que Marx dirigia a diversos economistas, como Mill, que uma vez "enquadrada em leis naturais eternas, independentes da história, oportunidade em que as relações *burguesas* são furtivamente contrabandeadas como irrevogáveis leis naturais da sociedade *in abstracto*". In: MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 42.
[82] Conceito ponderado por Hegel como "unidade do ser e do nada", tem ampla aplicabilidade conceitual e filosófica, mas que aplicado à análise historiográfica, *à lá française*, torna-se a chave empobrecedora de preterir a realidade em face de um conceito ou teoria mais complexa e bem acabada. Acerca do conceito de devir-a-ser, ver: ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia*. São Paulo, Martins Fontes, 2012, p. 268.

oferece apenas um contraponto epistêmico aos paradigmas de tipo ideal, mas um enquadramento analítico à caracterização política do medievo que recoloca ponderações até então sepultadas. E a distinção ao primeiro campo epistêmico começa pela própria concepção de teoria. A fim e a cabo essa operação de tipo ideal, do ponto de vista marxiano, é epistemologicamente inválida, pois transfere-se legalidades e condicionantes a realidades absolutamente distintas e estranhas a elas. Marx, em termos teórico-metodológicos, expressa:

> a teoria, produto do cérebro dos homens, constitui a reprodução, no plano ideal, do movimento real do objeto de que se ocupa. O núcleo duro da obra que ele nos legou é a teoria que reproduz idealmente o movimento real do capital no processo de gênese, da consolidação, do desenvolvimento e das condições de crise da sociedade embasa na dominância do modo de produção capitalista, a sociedade burguesa. A verdade da teoria, assim posta, não depende apenas da sua coerência interna: a sua prova se faz no seu confronto com a dinâmica profunda desta sociedade[83].

Portanto, o procedimento epistemológico de Marx é a crítica imanente, isto é, deve o pesquisador extrair do objeto suas determinações, concretizá-lo, não impor ao objeto suas opções metodológicas. É da análise empírica que se extrai a concreção teórica, como produto e expressão da constituição do próprio objeto de análise. Marx, ainda um jovem estudante, confessa ao pai em carta datada de 1831: "Eu cheguei ao ponto de procurar a ideia na própria realidade. Se antes os deuses moravam acima da Terra, agora eles vieram para o seu centro"[84]. Talvez se tenha aqui, de forma despretensiosa, seja uma das definições mais sintéticas de uma abordagem imanente. Em Marx, a teoria deve ser a

[83] NETTO, *Op. Cit*., p. 11.
[84] MARX, Karl. "Letter from Marx to his father, in Trier, November 10, 1837", In: *Karl Marx & Frederick Engels Collected Works*, v. 1 (Marx: 1835-1843), 1975, p. 10-21.

reprodução ideal do movimento real do objeto[85] e o próprio define seu método como "elevação do abstrato ao concreto"[86]. Isto é, a partir de uma dada premissa teórico-filosófica extrair de um objeto suas próprias legalidades, sua própria dinâmica orgânica. Marx lembrava "o concreto é concreto porque é síntese de múltiplas determinações"[87], em outras palavras, é das próprias determinações imanentes da realidade, de sua análise sistemática que se deve extrair a teoria.

Não obstante, o longo debate e conceitualizações acerca do conceito de imanência[88], ou método da imanência, não ofuscam as ressignificações requisitadas por Marx na operação de seu método de análise[89]. A opção pelo campo da crítica imanente, não obstante, não se trata de nenhuma beatificação de Marx ou das tradições que reivindicaram o epíteto de marxista, mas um dos elementos mais profícuos dessa perspectiva é justamente seu apontamento metodológico fundamental, o instrumental que oferece para extrair os elementos constitutivos do objeto do próprio objeto tratado, um objetividade absolutamente distinta do campo do tipo ideal. Marx não foi nenhum medievalista e, a propósito, parte considerável de suas interpretações sobre o período repousam em farta datação do "estado da arte" no século XIX. Mas há em Marx, e talvez seja a potência fundamental que ainda nutre tantos debates e fertiliza tantas tradições

---

[85] NETTO, *Op. Cit*., p. 11-13 e 79; MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 54-55. e 59; LUKÁCS, *Op. Cit*., p. 295-297.

[86] MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 54.

[87] Ibid., p. 54.

[88] Segundo Abragnano, a despeito das conceitualizações realizadas pelos escolásticos, por Kant e pelos pós-kantianos, parece subsistir uma definição em comum: "o conceito de imanente como tudo que, fazendo parte da substância de uma coisa, não subsiste fora dessa coisa". ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia.* São Paulo, Martins Fontes, 2012, p. 539-540.

[89] O professor Maurício Vieira defende a tese de que a aproximação de Marx a Espinosa limita-se a algumas parcas referências. Todavia, dado uma determinada forma de encarar a realidade, o diálogo entre essas abordagens é profícuo. Ver: MARTINS, Maurício Vieira. *Marx, Espinosa e Darwin: pensadores da imanência*. Rio de Janeiro, Consequência Editora, 2017, p. 38-39.

marxistas, um método de interpretação e reprodução da realidade. Nesses termos, do princípio trata-se de:

> "Procurar a ideia na realidade" é um motivo marxiano fundamental, ele orienta a direção do pensamento para a imanência do real, evitando que a filosofia se evada numa especulação alienada, evasão que é, precisamente, uma das recorrentes críticas de Marx ao idealismo alemão. A primazia passa a ser do real histórico, e não mais das categorias que o hegelianismo elabora sobre ele – como a Ideia, o Conceito, o Espírito. Temos aqui uma primeira afirmação do primado da objetividade, ou seja, primado do mundo real que demanda ser investigado em sua heterogeneidade em face do sujeito que formula suas questões[90].

É uma constante na reflexão marxiana o sistemático esforço de desmistificação dos elementos subjetivistas, do primado do ideal, *mundanizar* a reflexão. Em 1843, na introdução de sua célebre *Crítica da Filosofia do direito de Hegel*, está ali a natureza de uma crítica fundada no real, o pressuposto de uma reflexão que se confronta à especulação, a ideia de que se impõem ao concreto, pois, afinal, até mesmo "a crítica do céu deve ser a crítica da terra"[91]. No entanto, nenhuma teoria constrói-se abdicando de abstrações; não se deve tomar Marx, por isso, como um empiricista[92]. Os termos e abordagens quanto a essa questão no campo dos pensadores dialéticos varia significativamente, mas não apagam um elemento inexorável: a unidade dialética entre universal e particular, ou, em termos mais marxianos, a categoria de *totalidade*. Quanto a isso, o pequeno opúsculo escrito por Lukács sobre a unidade do pensamento de Lenin,

---

[90] MARTINS, Maurício Vieira. *Marx, Espinosa e Darwin: pensadores da imanência*. Rio de Janeiro, Consequência Editora, 2017, p. 40.
[91] MARX, Karl. *Crítica da filosofia do direito de Hegel*. São Paulo, Editora Boitempo, 2010, p. 146.
[92] LUKÁCS, *Op. Cit.*, p. 290-292.

por ocasião da morte do bolchevique em 1924, investigações estas que geraram amplo impacto intelectual na produção lukacsiana[93], esse autor húngaro assevera:

> Hoje, sabemos que a grande de Marx estava precisamente nisso. Ele identificou e esclareceu, na estrutura fabril inglesa, todas as tendências decisivas do capitalismo moderno. Tendo sempre diante dos olhos a totalidade do desenvolvimento capitalista, Marx pode vislumbrar seu conjunto em cada um de seus fenômenos e, em sua estrutura pode observar seu movimento[94].

E, em outro momento de seu livro, Lukács afirma:

> a unificação dialeticamente correta do geral e do particular, o conhecimento do geral (da tendência geral básica da história) *no* particular (na situação concreta) e a concretização da teoria que daí resulta formam, portanto, a ideia fundamental da teoria do compromisso[95].

A íntima imbricação entre totalidade e concreto, ou universal e particular caso se opte por terminologias mais hegelianas, constitui-se em uma verdadeira unidade dialética. Não obstante, diferentemente do tipo ideal, aqui trata-se de expressar teoricamente o próprio movimento dinâmico de uma dada realidade. Sob esse enquadramento epistemológico, as possibilidades quanto a temática estatal no medievo descortina-se. Naturalmente, o ser social é permeado de mediações, justamente por seu fundamento ontológico, o que torna natural de que a investigação lançada a um dado objeto não seja ingênua e desprovida de pressupostos: o historiador não pode abstrair-se de sua própria inscrição real para acessar o passado. Entretanto, o esforço fundamental empreendido na presente pesquisa é extrair, a partir das referências primárias elencadas, a própria

---

[93] NETTO, José Paulo. *Georg Lukács: um guerreiro sem repouso*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1983, p. 44-45 e 51.
[94] LUKÁCS, György. *Lenin: um estudo sobre a unidade de seu pensamento*. São Paulo, Boitempo, 2012, p. 30.
[95] LUKÁCS, György. *Lenin: um estudo sobre a unidade de seu pensamento*. São Paulo, Boitempo, 2012, p. 197.

dinâmica da realidade medieval e, a partir dela, apreciar os enquadramentos teóricos e oferecer um quadro analítico plausível.

III – A dialética marxiana como parâmetro

Uma vez estabelecido os parâmetros epistemológicos que informam a presente pesquisa, cabe, fundamentalmente, estabelecer os mecanismos que possibilitem uma análise imanente. Em outras palavras, trata-se de como extrair as características e fundamentos do próprio objeto, a forma de "extrair a ideia da própria realidade", como indagava-se o estudante Marx, em 1831, em carta ao pai[96]. Nesse sentido, o recurso analítico primário mobilizado no que se refere ao método de como captar, como exposto anteriormente, o próprio movimento do real deve ser explicitado em suas prerrogativas elementares. Deve-se frisar, não obstante, que a válvula idealista da neutralidade do historiador é um engodo degradante, logo, qualquer análise historiográfica que se lance ao passado não está desprovida de pressupostos teórico-metodológicos prévios, enquadramento nenhum realizado pelo historiador é ingênuo. Trata-se, aqui, de estabelecer os parâmetros de verificação dos pressupostos analíticos: diferentemente, assim sendo, do tipo ideal, a lógica da crítica imanente impõe que o movimento primário da pesquisa estabeleça os níveis empíricos de validade teórica, não requisitar a realidade como um desdobramento ou não adequado da teoria.

Embora a formulação sintética da crítica imanente possa torná-la, aparentemente, uma operação simples, trata-se de um esforço cognoscível de elevada exigência. Extrair os condicionantes da própria realidade não é como um passeio idílico ao jardim, uma

[96] MARX, Karl. "Letter from Marx to his father, in Trier, November 10, 1837", In: *Karl Marx & Frederick Engels Collected Works*, v. 1 (Marx: 1835-1843), 1975, p. 10-21.

colheita de frutos maduros[97]. O real é permeado e atravessado por contradições, negações, superações etc.[98]. Isso faz da dialética uma categoria, visto que é uma "forma de ser, determinações da existência"[99], tem validade efetiva na realidade, traduz em palavras uma característica do próprio real. Se o real em si não é um lago translúcido na qual o historiador vai até ele para meramente observá-lo, descrevê-lo, tão permeado quanto por contradições quanto possível, é importante frisar que o próprio "olhar" que qualquer pesquisador lança ao passado também não isento de contradições, estranhamentos, mediações etc. Na medida em que este não se despe da dialética de seu próprio presente – reserve-se essa habilidade, como já dito, à coruja de Minerva – as contradições, os fetichismos, as ideologias, os estranhamentos etc. fazem-se presente e compõem a análise que é realizada do passado. Portanto, enquadrar um objeto, extrair seus elementos constitutivos e a dinâmica que o excita requer, uma vez estabelecido um parâmetro epistemológico válido, um rigoroso e complexo tratamento metodológico. Um das formas distintivas fundamentais, aqui, a rigor, é a prerrogativa metodológica fundamental de colocar esses elementos em questão, não os soterrar em uma aparente e pretensa neutralidade científica – a objetividade constitutiva das premissas marxianas não é ignorar as mediações do ato cognoscente, mas submetê-los à crítica.

---

[97] A antiga lição kantiana, já citada na presente tese, merece ser rememorada. Ver: KONDER, Leandro. *Op. Cit.*, p. 20.

[98] O problema ontológico das refrações do real, do conjunto de intermediações entre o ato cognoscente e a realidade, tal qual as mediações metodológicas adequadas a se estabelecer, é amplíssimo no campo das teorias do conhecimento e em tantas tradições filosóficas. A esse respeito, lembrava Lukács, lembrava que "quer tomemos a própria totalidade imediatamente dada, quer seus complexos parciais, o conhecimento imediatamente dado, quer seus complexos parciais, o conhecimento imediatamente direto de realidades imediatamente dadas desemboca sempre em meras representações". Em sendo, portanto, a realidade não encadeada mecanicamente no cérebro de homens e mulheres e, assim sendo, requisitando uma complexa pauta metodológica fundamental, o húngaro asseverava que "a ruptura com o modo idealista de conceber as coisas é dupla. Em primeiro lugar, é preciso compreender que o caminho, cognoscitivamente necessário, que vai dos "elementos" obtidos pela abstração até o conhecimento da totalidade concreta é tão somente o caminho do conhecimento, e não o da própria realidade", "o que não se pode esquecer é que tais "elementos", em suas formas generalizadas, obtidas por abstração, são produtos do pensamento do conhecimento". Ver: LUKÁCS, György. *Para uma ontologia do ser social I*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 304-305.

[99] MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 59.

Entretanto, entre pesquisadores que requisitam a categoria da dialética, parece impor-se uma árdua e hercúlea tarefa: *definir*, a bem dizer, o que é dialética. Naturalmente, boa parte dos trabalhos que mobilizam essa categoria, infelizmente, não se prestam a tais esclarecimentos, o que fomenta ainda mais os desencontros, além da sistemática *vulgarização* do termo em si[100]. Porém nesse ardor em definir a dialética, em boa medida, que reside o primeiro equívoco fundamental relativo à temática. Henri Lefebvre em sua lapidar reflexão sobre a dialética, diferenciava algo central para começar a se tratar de dialética: a distinção entre lógica formal e lógica dialética[101]. O método marxiano, a rigor, não é o método das definições[102], mas sim das determinações[103] - sinteticamente ilustrada na célebre formulação marxiana de que "o concreto é concreto porque é síntese de múltiplas determinações"[104]. Em outras palavras, trata-se do esforço

---

[100] Há décadas que a categoria dialética vem sofrendo sistemáticas vulgarizações, que esvaziam sua complexidade e a reduzem, quando muito, a formulações esquemáticas. Concorre para tal prática, também, a retórica de esquerda e de certas análises pretensamente marxistas que, ao longo de décadas, adjetivaram o termo dialética; fala-se desta com recorrência com uma apêndice retórico, um termo acessório que parece atribuir magicamente a qualquer vocábulo e análise alguma áurea pretensamente marxista. Há nesse pântano, portanto, tanto os enganados, quanto os enganados. A terminologia "vulgarização" para referir-se a esse processo apoia no apontamento arguto Jean Paulo que destacava quanto a seu uso que "a palavra vulgarização está no sentido adverso de divulgação, difusão ou propedêutica. A vulgarização que nos referimos é no sentido de obliteração, modificação, deturpação, erro, simplificação, deformação ou mesmo desconfiguração proposital", ver: MENEZES, Jean Paulo P. *A negação de Marx: a vulgarização do conceito de História na tradição marxista*, in PRADO, Carlos; ANTUNES, Jadir; NETO, Pedro L.; MELO, Ricardo. *Marx, marxismo e dialética*. Brazil Publishing, 2020, p. 02.

[101] LEFEBVRE, Henri. *Lógica formal, lógica dialética*. Rio de Janeiro, Editora Civilização brasileira S.A., 1991.

[102] Aspecto, em linhas gerais, Marx herda da própria perspectiva hegeliana, como destaca Lukács: "Também chama a atenção que Hegel muito raramente faz uso de definições. O lugar assumido por estas em outras lógicas compete em Hegel ao determinar, à determinação. Esta, porém, tampouco recebe qualquer definição da parte de Hegel; ao contrário, desenvolve seu significado interior no decorrer da exposição concreta, a qual visa expressar um desdobramento dinâmico da essência e, ao mesmo tempo, da função da determinação no processo da realidade e do seu conhecimento. Assim, não é por acaso que também esse conceito, como todos os conceitos autenticamente dialéticos em Hegel, experimenta uma determinação mais indicativa do rumo, da tendência (...)", ver: LUKÁCS, György. *Para uma ontologia do ser social I*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 245.

[103] "Como em geral em toda ciência histórica e social, no curso das categorias econômicas é preciso ter presente que o sujeito, aqui a moderna sociedade burguesa, é dado tanto na realidade como na cabeça, e que, por conseguinte, as categorias expressam formas de ser, determinações da existência, com frequência somente aspectos singulares, dessa sociedade determinada, desse sujeito, e que, por isso, a sociedade, *também do ponto de vista científico*, de modo algum só começa ali onde o discurso é sobre ela *enquanto tal",* ver: MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 59.

[104] MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 54.

primordial da reflexão dialética, enquanto pensamento da imanência, em extrair do real a multiplicidade dos elementos que o compõe, centrando-se no movimento que dinamiza a realidade[105]. Na lógica formal, definir, a rigor, é estabelecer no plano do pensamento uma planificação do real, torná-lo estático, linear e assalta a própria e indispensável característica que o compõe[106]: o movimento. A esse respeito:

> O erro da maioria dos teóricos da dialética consiste em imobilizá-la, em não mostrar que o conceito (categoria) só é verdadeiro no e pelo movimento total, na ideia no sentido aceitável: no sentido materialista da palavra. Eles reduzem a realidade específica de todos os objetos e de todos os movimentos como se as coisas e a história fossem tão só um decalque e uma aplicação da dialética abstrata. Assim, regressam à pior metafísica, anterior até a Hegel. Esses teóricos esquecem a riqueza inesgotável da realidade e que toda coisa é uma totalidade de momentos e de movimentos que se imbricam profundamente e que estes contêm outros momentos, outros aspectos, outros elementos próprios a sua história e suas relações[107].

Assim sendo, a dialética antes de tudo é também um método de captação do movimento que configura a própria realidade, consideração que passa ao largo das considerações da Escola francesa que, a rigor, busca captar um momento da realidade estaticamente, verificar tipos ideias, mantendo-se tão atada à lógica formal quanto possível. Nesse sentido, ater-se às determinações de um dado objeto consiste em destacar, segundo Lukács que:

> Em Marx, domina o momento do ser: essas determinações são momentos reais de complexos reais em movimento real, e só a partir desse duplo caráter de ser (ser em interações e em conexão complexa e

---

[105] É expressar no campo do pensamento os componentes da realidade, reproduzir idealmente seu movimento. Pachukanis, a respeito de seu debate da forma jurídica exemplifica de forma didática a questão afirmando que "devemos começar pela análise da forma jurídica em seu aspecto mais abstrato e puro e passar, depois, pelo caminho de uma gradual complexidade até a concretização histórica. Por isso, não devemos perder de vista o que o desenvolvimento dialético dos conceitos corresponde ao desenvolvimento dialético do próprio processo histórico", ver: PACHUKANIS, Evguiéni B. *Teoria geral do direito e marxismo*. São Paulo, Boitempo, 2017, p. 86.

[106] Advertia Lukács "Toda investigação que o considere como ente, ou seja, em termos estáticos, limitar-se-á necessariamente à sua daticidade imediata; por isso, não captará suas determinações decisivas, na medida em que a mais importante dessas determinações é precisamente o caráter de complexo processual da realidade", ver: LUKÁCS, György. *Para uma ontologia do ser social I*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 240.

[107] LEFEBVRE, Henri; GUTERMAN, Norbert. *Introdução*. In: LENIN, Vladimir Ilitch. *Cadernos filosóficos: Hegel*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 41.

> ser ao mesmo tempo no âmbito de sua peculiaridade específica) é que podem ser compreendidas em sua relação reflexiva. Na dialética materialista, na dialética da própria coisa, a articulação das tendências realmente existentes, frequentemente heterogêneas entre si, apresenta-se como solidariedade contraditória do par categorial. Quando se afastam as determinações lógicas e se volta a dar seu verdadeiro significado às determinações ontológicas, efetua-se um imenso passo à frente no sentido da concretização desse complexo relacional uno e dúplice[108].

Todavia, adverte-se: seria uma pretensão tola e arrogante, no que tange aos limites da presente tese, arvorar-se o trabalho de definir o que é dialética em sua ampla complexidade filosófica. Essa tarefa, por si só, requisitaria não apenas uma tese, mas toda uma carreira acadêmica. Tampouco seria viável traçar um panorama digno da trajetória da dialética ao longo da História, desde a filosofia grega aos modernos, quiçá mesmo debruçar-se ante o profundíssimo debate da diferenciação da dialética hegeliana e a marxiana. Não obstante, alguma caracterização deve ser feita de forma a tornar inteligível como a presente análise desta tese requisita essa categoria, sua funcionalidade em face da crítica da medievalísitca francesa e o que se entende aqui, minimamente, por uma dialética marxista.

Produzir sínteses a esse respeito, no entanto, não diminui o grau de dificuldade posta – o esforço segue sendo, fundamentalmente, não vulgarizar essa categoria, empobrecê-la esquemática ou formalmente. É o caso do esforço de Leandro Konder, que em seu didático livreto de divulgação, após lembrar que dialética inicialmente para os gregos antigos era a arte do diálogo, sublinhara "na acepção moderna, entretanto, dialética significa outra coisa: "é o modo de pensarmos as contradições da realidade, o modo de compreendermos a realidade como essencialmente contraditória e em permanente

[108] LUKÁCS, György. *Para uma ontologia do ser social I*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 232-233.

transformação"[109]. Deve-se louvar o esforço didático de Leandro Konder e a monumental tarefa que se impõe em sua esteira, ainda que o acento tão firme em uma das facetas da dialética, a saber a contradição, possa reforçar aos desavisados as simplificações que se perpetram sob o signo de dialética.

A dialética ocupou, de formas diversas, a reflexão filosófica há séculos, tendo na Antiguidade Clássica suas referências iniciais mais operativas. Ao longo desse período até Hegel, em boa medida, seu fundamento primário sofreu com dilapidações e descrédito, mas sobreviveu: o princípio essencial de *movimento*[110]. Trata-se da perspectiva filosófica que considera que o ser, o real, está em constante movimento; a dialética seria, antes de tudo, a configuração do próprio movimento do real[111], uma forma de captá-la em sua complexidade e reproduzi-lo idealmente[112], por vezes dotando o próprio emaranhado complexo da realidade de sentido[113]. Uma vez que o mundo e a realidade não são considerados, como na metafísica, em essência estáticos, cabe a dialética considerar não apenas a dinâmica que excita esse movimento, tal qual oferecer os parâmetros intelectivos de tal dinâmica. Eis, não obstante, o quadro teórico-metodológico que informa a presente análise: partindo do princípio epistemológico da crítica imanente, e admitindo-se a dialética como o parâmetro metodológico de análise, tem-se as operações básicas de uma análise historiográfica localizada no campo do materialismo histórico. Portanto, essa operação intelectiva fundamental de captar o real em movimento contraditório requisita, em níveis diversos, abdicar de certos dogmas tão socialmente introjetados pela lógica formal, não transformar a dialética em uma pauta

---

[109] KONDER, Leandro. *O que é dialética?* São Paulo, Editora Brasiliense, 2008, p. 07-08.
[110] KONDER, *Op. Cit.*, p. 10-17.
[111] NETTO, José Paulo. Introdução, in: MARX, Karl. *Cadernos de Paris e Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*. São Paulo, Expressão Popular, 2015, p. 83-85.
[112] NETTO, *Op. Cit.*, p. 11-13 e 79; MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 54-55.
[113] Como na analogia de Lukács, retomando referência de Marx sobre Ricardo, no que se refere a extrair os avanços "em meio ao esterco das contradições". Ver LUKÁCS, *Op. Cit.*, p. 181-183.

metodológica fechada, uma receita a ser aplicada universalmente, mas sim um conjunto de apontamentos fundamentais que apontam a reprodução do real. Logo,

> Igualmente pobres são expressões secas do tipo "unidade dos contrários", "tudo muda, tudo se desenvolve", "tudo muda, tudo se desenvolve, tudo se transforma de um em outro". Os materialistas lhes retiraram seu antigo frêmito panteísta. Seu sentido mais importante parece ser o de sinais para o espírito que procura orientar-se no real. Embora Lenin veja nelas, certamente, algo mais que uma gnosiologia, os marxistas, em geral, consideram a teoria dialética um conjunto de regras de pesquisa, de análise e de síntese (...) Esses marxistas não estão errados. A gnosiologia é indispensável. Mas esse ponto de vista ainda é limitado[114].

Todavia, essa operação analítica em si, intrigou diversos pensadores a questionar-se acerca da *natureza* do movimento da realidade, isto é, a essência de sua dinâmica. Na história da filosofia, foi um dos méritos analíticos de Hegel, por exemplo, foi depositar o devido peso elementar à categoria da contradição: para esse pensador, o ser [a existência, a matéria] é movimento[115], porém mais, movimento auto dinamizado pelas contradições que contém[116]. Eis o princípio elementar mobilizado aqui e pela dialética marxiana: não apenas o ser, mas logicamente, a sociedade – em outras palavras, a própria realidade social – tem nas suas contradições imanentes o dínamo de seu próprio movimento. Nesse sentido, captar a contraditoriedade dos fenômenos sociais é, inicialmente, compreender a própria dinâmica que excita e constitui o real e suas determinações. Nesse sentido, a perspectiva lukaciana – articulada na riqueza literária e estética que caracterizava as análises desse húngaro – ilustra o princípio fundamental do movimento:

> Também a profunda verdade parcial enunciada por Heráclito, segundo a qual ninguém pode se banhar duas vezes no mesmo rio, funda-se no ininterrupto movimento da matéria, sobre o fato ontológico básico de que matéria e movimento representam dois lados, dois momentos da mesma relação de substancialidade; e a correção dialética dessa genial

---

[114] LEFEBVRE, Henri; GUTERMAN, Norbert. *Introdução*. In: LENIN, Vladimir Ilitch. *Cadernos filosóficos: Hegel*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 42.
[115] HEGEL, G.W.F., *Fenomenologia do Espírito*. Petrópolis, Editora Vozes, 1992, p. 32, 36-44 e 98-103.
[116] LUKÁCS, *Op. Cit.*, p. 201-207.

> verdade parcial só pode consistir em vislumbrar na própria substancialidade (enquanto continuidade em movimento) o princípio fundamental. O fato de que o próprio Heráclito tenha percebido essa conexão não altera o estado de coisas aqui descrito[117].

Partindo desse princípio, não obstante, é preciso mobilizar parâmetros analíticos – dentro do fundamento epistemológico requisitado nessa pesquisa - que não identifique nas contradições um empecilho, a negação em si, mas a própria dinâmica: logo, *par excellence*, a dialética. Embora, deve-se ter em mente duas informações prévias acerca dessa categoria: em primeiro lugar, a vulgarização que se processou em seu nome a transformou de uma categoria a adjetivo[118] e, em segundo lugar, a contradição faz parte do enquadramento dialético, mas não a resume. Ainda que, até aqui, a dialética tenha parecido potencialmente como sinônimo de contradição, é fundamental destacar que esse equívoco histórico representou um empobrecimento analítico quanto a essa categoria monumental; a contradição é uma das faces elementares da dialética, mas não a própria síntese dela mesma. Se a contradição parece ser a expressão fenomênica mais pujante, cabe, ainda mais nesse caso, às reflexões historiográficas a utilização de uma referencial que possibilite transcender a manifestação empírica aparente; com o risco de parecer insistente, o historiador não deve ser um comentador da realidade, um exegético da documentação, mas sim um analista.

Sendo assim, pela própria da fenomenologia da realidade destacou-se muito mais a face da contradição nas análises dialéticas, porém há muito mais em suas potencialidades categoriais constitutivas. Como a auto resignação melancólica do senhor Meursault em relação ao abandono da mãe idosa no asilo – "sempre graças ao hábito"[119]

---

[117] LUKÁCS, György. *Para uma ontologia do ser social I*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 340.
[118] MÜLLER, Marcos Lutz. *Exposição e método dialético em O capital*. Extraído do Boletim Seaf, nº 2, 1982, p. 01.
[119] CAMUS, Albert. *L'Étranger*. Paris, Éditions Gallimard, 2005, p. 09

-, a dialética, habitualmente, foi referenciada das maneiras mais vulgarizadas nos discursos e escritos a ponto de tornar-se uma espécie de apêndice retórico, esvaziada de sentido. E, justamente por ter se tornado habitual vulgarizá-la, que sua utilização merece alguma contextualização, desfazendo, em algum nível, o triste enredo que a cerca e sublinhando sua complexidade enquanto categoria.

Hegel, no campo ontológico-dialético, destacou a centralidade das contradições na explicação do mundo real, não como uma operação intelectiva apenas "ou um problema não só do pensamento, mas também da própria realidade"[120]. Para Hegel o ser é movimento dinamizado pelas contradições que contém. Em face da filosofia clássica alemã, em especial no final do século XVIII, que se refugiava nos interstícios da negação da razão como resposta a "contraditoriedade imanente" da sociedade burguesa nascente[121], Hegel é um oásis, uma ode à razão – afirmação que restaria completa, não fosse os desvios idealistas de seu pensamento, na medida em que:

> Hegel simplesmente levou ao extremo o paradoxo metafísico, afirmando que a ciência é a causa dos objetos de que ela é ciência e que o encadeamento lógico produz o encadeamento das coisas. O primado ontológico conferido ao ideal foi, sem dúvidas, a expressão do júbilo dos pioneiros da filosofia diante desta nova realidade: o pensamento[122].

Não obstante, tal qual a metáfora que Marx reserva – pretensamente elogiosa – à Ricardo, é preciso resgatar os avanços filosófico-intelectuais desse autor "em meio ao esterco das contradições"[123]. Lukács, com a maestria arguta que caracterizava o húngaro, extraiu, praticamente glosando Hegel, os avanços filosóficos e ontológicos das reflexões desse autor, legando o devido mérito a esse pensador alemão: Hegel "eleva a contradição

---

[120] LUKÁCS, *Op. Cit*., p. 183
[121] LUKÁCS, *Op. Cit*., p. 182.
[122] LEFEBVRE, Henri; GUTERMAN, Norbert. Introdução, in: LENIN, Vladimir Ilitch. *Cadernos filosóficos: Hegel*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 20.
[123] LUKÁCS, *Op. Cit*., p. 181.

à condição de categoria ontológica e lógico-gnosiológica"[124]. Nesse sentido, a contradição como elemento primário do "movimento do real" não é um mero enquadramento gnosiológico da realidade, ou mesmo solucionável no plano ideal, mas o fundamento da própria realidade, visto que Hegel a entende:

> (...) como base dinâmica da inteira realidade e, enquanto fundamento dessa realidade, como base também de todo pensamento ontológico racional acerca dela. A aguda emergência da contraditoriedade em seus dias, portanto, é para Hegel apenas a culminação de um processo dialético que, partindo da natureza inorgânica e passando pela vida e pela sociedade, ruma para aquele ponto culminante (...) só isso já empresta à dialética, enquanto *veículo real da história*, um peso ontológico que ela jamais pudera ter no passado[125].

A dialética é, assim, uma categoria, uma forma de ser; tem precedência real ao pensamento – "a processualidade do pensamento é apenas consequência da processsualidade de toda a realidade", dizia Hegel[126]. E por esses elementos, destaca Lukács a sapiência desse autor em compreender a:

> Multiplicidade de fatos e de tendências contraditórias levou a sua lógica das contradições, a qual se expressou nele – pela primeira vez na história do pensamento – por meio de um método em si dinâmico-processual, da descoberta da historicidade universal, que se move por meio de contradições[127].

Portanto, essa contraditoriedade consiste, no pensamento hegeliano, "nas contradições motoras e movidas (...) que se verificam na gênese do próprio ser humano que cria e compreende o seu mundo"[128]. Portanto, nesse sentido, as facetas da constituição da dialética – a rigor, da constituição da própria realidade – são a contradição, a

---

[124] LUKÁCS, *Op. Cit*., p. 182.
[125] LUKÁCS, *Op. Cit*., p. 183 [grifos meus].
[126] LUKÁCS, Op. Cit., p. 199.
[127] LUKÁCS, *Op. Cit*., p. 199.
[128] LUKÁCS, *Op. Cit*., p. 200.

superação, a interrelação entre quantidade e qualidade, a negação da negação, a antítese-síntese etc. Mais do que apresentar um amplo quadro teórico de determinações, tratou-se aqui de apresentar traços gerais que devem ser desenrolados em face da análise concreta do objeto, verificados em demonstração empírica, pois:

> O próprio movimento é uma contradição; o simples movimento mecânico de um lugar para outro só pode se efetuar de tal modo que, no mesmo momento, um corpo está num lugar e simultaneamente está em outro, um corpo está no mesmo lugar e não está nele. E o contínuo pôr e a simultânea resolução dessa contradição são precisamente o movimento[129].

Assim sendo, a luz dos apontamentos teórico-metodológicos, os princípios basilares que sustentam a proposição de crítica à Escola francesa, bem como o lastro das proposições historiográficas mobilizadas nessa tese, assentam-se nesse quadro analítico.

[129] ENGELS, Friedrich. *Anti-Dühring : a revolução da ciência segundo o senhor Eugen Dühring*. São Paulo, Boitempo, 2015, p. 151.

CAPÍTULO II

As teorias do Estado em questão

> De acordo com a interpretação de Lenin, não havia nada mais enganador que pensar o Estado, a "organização da ordem" (...) Lenin argumentava que "o traço diferencial do Estado é a existência de uma classe específica de pessoas em cujas mãos está concentrado o poder (Tamás Krausz, Reconstruindo Lenin: uma biografia intelectual).

Uma vez discutido os parâmetros teórico-metodológicos e epistemológicos centrais que norteiam a reflexão dessa tese e laureiam o fundamento crítico em relação as principais tendências historiográficas, cabe ponderar, ainda no universo temático-teórico as principais teorias que compõe as análises sobre o Estado. Em outras palavras, trata-se de considerar a simples, porém tensa e espinhosa questão: o que é Estado? A análise em si empreendida nessa tese ficaria incompleta em seus fundamentos e premissas se, mesmo após identificar os parâmetros epistemológicos que impedem a consideração da questão estatal no medievo não travasse com essa questão que poderia ser feita pela interlocutor mais desatento possível, algo como "afinal, o que é o Estado?". A despeito a formulação sintética e quase natural da questão, a resposta é certamente tudo, menos simples.

Ora, como já dito, se o próprio movimento do pesquisador em relação à História não é despido de referenciais prévios, a própria análise de um determinado objeto não é, igualmente ingênua. Assim sendo, e constituindo-se, também, essa exposição doutoral uma reconstrução intelectual e metodológica da análise empreendida, cabe enunciar os aportes teóricos que informam previamente o trato do objeto estatal no período abordado e, em movimento que realizar-se-á ao longo da tese, verificar tais premissas em face da própria objetividade fática da realidade.

Bob Jessop consegue em algum nível expressar o constrangimento posto aos estudiosos da forma estatal na seguinte formulação logo na abertura de sua obra: "a primeira e a mais difícil tarefa que confronta os analistas do Estado é defini-lo"[130] – todavia, como já discutido no primeiro capítulo, tratar-se-á aqui não de definir o Estado, mas de determiná-lo, em outros termos seria possível dizer, concretizá-lo. A análise acerca desse tema lançado ao medievo carrega, imprescindivelmente, o conjunto de acúmulos teóricos que nutrem parte do próprio entendimento contemporâneo dessa categoria. No entanto, isso não dispensa o esforço de reflexão categorial no que se refere a definição de Estado; são essas informações prévias, a propósito, que informam a própria abordagem empreendida sobre as referências documentais requisitadas, o que reforça a importância de uma contextualização teórica específica. Se o tema estatal no medievo encontra um conjunto de recursas epistemológicas no campo da historiografia hegemônica, parte das referências também se encontram no que se compreende por "Estado". Urge, inicialmente, debater a própria fundamentação dessa categoria sob a pena de, ao negligenciar tal exigência teórico-empírica, seguir eternizando *uma* forma histórica de Estado, alijando a compreensão de dinâmicas históricas diversas que vão se enquadrar na complexa experiência histórica dessa categoria requisita.

Nesse sentido, as antigas lições de Bloch sobre a indissociabilidade entre o presente do pesquisador e a abordagem que esse estabelece quanto ao passado merece um relevo: a experimentação, variada e cotidiana, do Estado atualmente destaca a fragilidade dos que pensam relegar a temática a um determinado passado, supor estarem soterradas quaisquer implicações políticas em um pretérito distante. Em outras palavras, a experimentação cotidiana de formas e configurações específicas que podem ser reunidas no epiteto de Estado, impõem inflexões importantes à análise. Exige-se a sistemática

[130] JESSOP, Bob. *State Power: a strategic-relational approach*. Cambridge, Poly Press, 2008, p. 01.

mediação e debate que ilustre que não há um Estado supra histórico, mas formas históricas específicas que, por um determinado conjunto de fundamentos, ilustram nessa categoria. Nas palavras de Bourdieu, quanto a essas dificuldades no estudo das formas estatais:

> (...) quanto mais me convenço de que, se temos uma dificuldade especial em pensar esse objeto, é porque ele é – e peso minhas palavras – quase impensável. Se é tão fácil dizer coisas fáceis sobre esse objeto, é justamente porque, de certa forma, somos penetrados exatamente por isso que devemos estudar[131].

Ainda que o princípio enunciado pelo pensador francês seja correto, é possível colocar a questão sob um patamar teórico mais apurado: trata-se da *reificação*[132] do Estado. E por esse ângulo configura-se o presente capítulo; debruçado no esforço de despir a categoria estatal de sua *fetichização* e, explorando-a sob a ótica das principais tradições analíticas, compor-se-á um campo teórico basilar que forneça o ferramental – não para análises historicamente localizadas, como no geral se faz – para apontamentos essenciais quanto a essa categoria que permitam, não apenas sua verificação empírica, mas o enquadramento das diversas manifestações históricas em que podemos verificar a existência estatal. Após esse primeiro esforço de reconsideração da indissolúvel relação entre presente e passado na pesquisa estatal, cabe fundamentalmente lançar mão das principais tendências de teoria do Estado que compõem não apenas o arcabouço teórico que enriquecem a temática, mas assentam os pressupostos que ilustram a investigação histórica proposta.

---

[131] BOURDIEU, Pierre. *Sobre o Estado: cursos no Collège de France (1989-1992)*. São Paulo, Companhia das Letras, 2014, p. 29-30.

[132] Há uma longa reflexão no campo das ciências humanas e sociais sobre o tema. Lukács apresenta consideráveis comentários às reflexões marxianas que lançam base a essas reflexões, sublinhando que "uma vez estabelecida essa relação entre práxis e consciência nos fatos elementares da vida cotidiana, os fenômenos da reificação, do fetichismo, do estranhamento, como cópias feitas pelo homem de uma realidade incompreendida, apresentam-se não mais como expressões arcanas de forças desconhecidas e inconscientes no interior e no exterior do homem, mas antes como mediações, por vezes bastante amplas, que surgem na práxis mais elementar". Ver: LUKÁCS, György. *Para uma ontologia do ser social I*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 317-318.

Sublinhando as palavras irretocáveis de Mészáros, "as crises do capitalismo recolocaram, assim, o papel do Estado no centro do debate teórico"[133], mas sua potencialidade contemporânea deve ser sistematicamente ponderada e debatida sob o risco das generalizações de formas históricas que violem o fundamento categorial que se pode registrar no Estado. Seja como for, a reflexão estatal no medievo está longe de ser um tema marginalizado a um passado distante, mas na prática requisita tensões fundamentais que se referem ao presente em si.

I – O fetichismo do Estado

A análise que o historiador constrói do passado não está, em hipótese alguma, apartada da própria inscrição objetiva e subjetiva desse mesmo pesquisador em sua própria realidade histórica. Essa afirmação, por si só, desde Marc Bloch, é quase uma tautologia entre especialistas. Não obstante, as especificidades da própria natureza de alguns objetos de análise, em face de sua própria fenomenologia sensível que carregam, exigem explicitações mais retidas quanto as inflexões do presente na interpretação do passado. Segundo Ciro Cardoso, "(...) o passado só pode ser entendido a partir do presente: o historiador pertence à sua própria época"[134], e das realidades históricas diversas em que se pode intitular de "Estado", eis a inescapável atualidade. A crítica do Estado hoje oferece elementos para iluminar a crítica desta potencial manifestação no passado, pensar formatações históricas do que se pode chamar Estado, mas todas essas operações analíticas requisitam sistemática reflexão teórico-metodológica inscrita em um presente fundamentalmente contraditório. A máxima de Bloch quanto a reflexão de Ciro

[133] MÉSZÁROS, István. *A montanha que devemos conquistar: reflexões acerca do Estado*. São Paulo, Boitempo, 2015, p. 11.
[134] CARDOSO, Ciro Flamarion. *História e conhecimento: uma abordagem epistemológica*. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (org.) Novos domínios da história. Rio de Janeiro, Elsevier, 2012, p. 05.

Cardoso são pilares incontornáveis do ofício do historiador, todavia, com que frequência são realmente praticados? Em raros momentos os estudiosos de história medieval, que em algum nível dedicaram-se à temática estatal, detiveram-se na questão do peso relativo que o Estado atualmente pode exercer na reflexão que se faz da categoria no passado; urge, em algum nível, considerá-la mais que nominalmente.

O Estado, por esse ângulo, exige pontualmente problematizações dessa natureza por tratar-se, enquanto objeto de análise, de uma relação social que se manifesta na experiência fática e cotidiana dos sujeitos – e, por conseguinte, do próprio historiador - de maneira *reificada*[135]. Sinteticamente, reificação é:

> o ato (ou resultado do ato) de transformação das propriedades, relações e ações humanas em propriedades, relações e ações de coisas produzidas pelo homem que se tornaram independentes (e que são imaginadas como originalmente independentes) do homem e governam sua vida. Significa igualmente a transformação dos seres humanos em seres semelhantes a coisas, que não se comportam de forma humana, mas acordo com as leis do mundo das coisas. A reificação é um caso "especial" de alienação, sua forma mais radical e generalizada (...)[136].

Esse processo de coisificação, isto é, a autonomização de produções humanas em relação aos próprios "criadores" encontra na forma estatal um exemplo acurado: o Estado apresenta-se na experiência cotidiana – e, também, na reflexão histórica – como um sujeito em si, autônomo, com vida própria e por vezes dotado de uma razão em si, a *raison d'État*, em face da sociedade que concretamente o fundamenta[137]. Essa experimentação

---

[135] Além do já citado trecho, ver: LUKÁCS, György. *Para uma ontologia do ser social I*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 336.
[136] BOTTOMORE, Tom. *Dicionário do pensamento marxista*. São Paulo, Zahar, 2014, p. 494-495.
[137] Nas palavras sintéticas de Lima, "Em outras palavras, defende-se que tanto a alienação quanto o fetichismo são vertentes de uma mesma crítica: aquela dirigida contra o estranhamento, contraestruturas sociais autonomizadas que aprisionam o agir humano no interior de seus procedimentos reprodutivos autocentrados. Aqui, o estranhamento é tomado como unidade que reúne as categorias de alienação e do fetichismo, e é essa unidade que confere o sentido amplo do movimento crítico marxiano", ver: LIMA, Rômulo. *Trabalho, alienação e fetichismo: categorias para a compreensão marxiana do Estado e do político*. Brasília, Revista Brasileira de Ciência Política, n. 17, 2015, p. 11-12.

empírica dos sujeitos aparece como um *estranhamento*[138], expressando-se nas consciências de forma reificada, não obstante, permeada de fetiches e distorções ideológicas que velam a manifestação plena dessa categoria. Dado que nenhum ser social está dispensado de uma inscrição objetiva na realidade e, por conseguinte, sob um dado patamar ideológico[139], exige-se, por isso mesmo, um enfrentamento teórico-metodológico farto na abordagem desse pretenso e potencial fantasmagórico objeto histórico, a forma estatal. O Estado é uma forma assentada em relações sociais, uma configuração, em essência, de dominação social e por isso mesmo muito mais oculta fundamentações diversas de sua própria natureza, mistifica-as, do que as revela. A dominação social é atravessada, historicamente, por formas diversas de ocultamento das formas de dominação e exploração social; as classes dominantes, no geral, esforçam-se por erigir seus interesses particulares como universais, perenes, justificá-los por meios diversos etc.[140]. Assim sendo, refletir acerca dessas formas de estranhamento parece essencial ao avanço de uma definição categorial do Estado, o que permite ponderar suas variadas manifestações históricas de forma mais adequada.

Dentre as tantas camadas ideológicas que acercam essa relação social contraditória intitulada Estado o conceito de fetichismo é elementar, sendo possível falar inclusive de um *fetichismo do Estado*[141]. O vocábulo português *fetiche*, derivado do

---

[138] PACHUKANIS, Evguiéni B. *Teoria geral do direito e marxismo*. São Paulo, Boitempo, 2017, p. 144-146; LIMA, Rômulo. *Trabalho, alienação e fetichismo: categorias para a compreensão marxiana do Estado e do político*. Brasília, Revista Brasileira de Ciência Política, n. 17, 2015, p. 09-12.

[139] Há uma vasta literatura a considerar a polêmica da ideologia pelas mais diversas vertentes, seja como falsa consciência, seja como consciência invertida etc., mas essencialmente calcada na vida material, in: MARX, Karl. *A ideologia alemã: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feurbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas (1845-1846)*. São Paulo, Boitempo, 2007, p. 93-95; EAGLETON, Terry. *Ideologia: uma introdução*. São Paulo, Boitempo, 1997, p. 23-26.

[140] Quanto ao período medieval há fartas referências nesse sentido, como ilustra a funcionalidade das três ordens – os que lutam, os que rezam e os que trabalham – que representa consideravelmente bem a uma conformação ideológica que assentava um tipo de ordem social como produto de uma divisão divina. Ver: DUBY, Georges. *As três ordens ou imaginário do feudalismo*. Rio de Janeiro, Editorial Estampa, 1994.

[141] GONÇALVES, Marcelino Andrade; SPÓSITO, Eliseu Savério. *Fetiche do Estado e a regulamentação do conflito capital-trabalho*. Revista Formação, Edição especial, n.13, vol. 2, p. 117-118 e 121.

francês *fétiche*, dentre seus significados semânticos encontra-se "objeto ao qual se atribui um poder mágico ou benéfico"[142]. Certamente tratou-se de golpe retórico de Marx a usar essa palavra até então vinculada a uma utilidade fundamentalmente eurocêntrica para apontar o primitivismo de outras sociedades ao redor do globo, utilizando-a de forma reflexiva para abordar a sociabilidade moderna sob a égide do capital na própria Europa[143]. A reificação do Estado se dá na objetificação fetichista, isto é, o produto da construção humana que se autonomiza em face dos sujeitos e, idealmente autônomo, quase que de forma fantasmagórica passa a dominá-los[144].

Falar de uma reificação do Estado significa sublinhar esse caráter de sua conformação histórica que, na aparência, manifesta-se como exterior e superior aos homens e mulheres; exige-se, por isso mesmo, um quadro teórico-metodológico que o desmistifique, desnude essa categoria e permita, não obstante, apontar sua historicidade e suas dinâmicas fundamentais. Parece tautológico destacar, mas é imperioso lembrar que "os homens fazem a sua própria história; contudo, não a fazem de livre e espontânea vontade, pois não são eles quem escolhem as circunstâncias sob as quais ela é feita"[145]. Sob determinadas condições sócio-históricas alguns elementos fundamentais da sociabilidade aparecem aos próprios sujeitos históricos como autônomos, exteriores, assaltando-os na aparência a própria condição de sujeito da História – e, por isso mesmo, uma relação de estranhamento. Este é um elemento indispensável das análises marxianas sobre a manifestação estatal, sendo pertinente, além disso, a uma crítica das próprias teorias constituídas sobre essa categoria.

---

[142] ROBERT, Paul. *Le nouveau Petit Robert. Dictionnaire alphabétique et analogique de la langue française*. Paris, SEJER, 2009, p. 1033.
[143] FLECK, Amaro. *O Conceito de Fetichismo na obra marxiana: uma tentativa de interpretação*. Florianópolis, Revista Ethic@, v. 11, n. 1, 2012, p. 143-145.
[144] MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo, Boitempo, 2013, p. 147.
[145] MARX, Karl. *O 18 de brumário de Luís Bonaparte*. São Paulo, Boitempo, 2011, p. 25.

Se a manifestação empírica do Estado atualmente é atravessada por um conjunto amplo de elementos que turvam a compreensão deste, algo similar ocorre no medievo. O poder político e dominação de uma classe, no geral, reveste-se dos mais diversos elementos subjetivo-ideológicos que o legitima, turva a expressão direta do caráter de exploração que o fundamenta; faceta esta que configura, não obstante, parte essencial da própria dominação que exerce. Na Idade Média, tais referências são absolutamente presentes e operantes, tanto na ordem cósmica da vida social, quanto na própria produção escrita. Produção social escrita alguma pode ser tomada como a expressão inconteste do próprio real, na medida em que os sujeitos históricos que a produziram também são atravessados pelo conjunto fundamental da realidade social a qual inserem-se. Parece dispensável lembrar que ser social algum está acima da realidade, descolado desta, a ponto de produzir a descrição do próprio factível – como já dito anteriormente, reserve-se essa habilidade à coruja de Minerva.

Assim sendo, a própria produção documental é atravessada de intencionalidades, conjunturas, estruturas objetivas e subjetivas que condicionam a expressão do real que podem captar. Cabe, através de sólida reflexão teórico-metodológica e epistemológica, estabelecer os elementos analíticos que permitam transcender aos condicionantes que compõem a compreensão do real dos monges e escribas e a natureza da intencionalidade de suas obras. A bem da verdade, parece razoável supor que a essência do ofício historiográficos seja realizar, sistematicamente, a superação dialética das fontes primárias. A se tomar apenas a manifestação retórica da documentação, sem despi-la criticamente de seus aspectos ideológicos, fetichistas etc. o que se tem é a reprodução de um tipo de discurso de época, o esforço universalista da classe dominante em vocalizar os seus próprios interesses como interesses gerais, como exemplifica-se abaixo:

> Em nome da Santa e Indivisível Trindade, amém. Filipe, com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Que seja conhecimento de todos, no presente

> e no futuro, que nosso querido e fiel capelão Willelmus, decano em Saint-Aignan de Orléans, e todas as igrejas desse capítulo, com nossa permissão e vontade, liberaram os servos dessa igreja. Libertamos, sob testemunho de carta e selo dos signatários indulgentes do capítulo, de modo que não tenham nenhuma possessão na região, além de homens da dita igreja de Saint-Aignan (...) Por consequência, deve-se atentar que piedoso é o ato de libertar do jugo da servidão o homem, formado à imagem de Deus[146].

Ao se tomar a retórica em si do registro, pode-se reforçar o esforço "cristianíssimo" do rei da França, seu fervor cristão etc. o que, na prática, não revela as operações históricas envolvidas e mistificadas por uma retórica fundamentada em interesses específicos. O próprio sentido de produção documental ilustra o contexto medieval: produzir um texto, em boa medida, era produzir um documento, isto é, um registro com força política, normativa em boa parte dos casos. Em especial, no que se refere as crônicas e registros cartulares as intencionalidades políticas são absolutamente expressas, textos que possuem pragmaticamente incidência política real no bojo da classe dominante. Esses textos que, a despeito de seu amplo leque em termos de temáticas e propósito, manifestam elementos político-conjunturais implícito e explícito em todas suas conformações; defender perspectivas e grupos da classe dominante é um aspecto que caracteriza a produção textual no medievo, tendo como polo fundamental de produção os próprios quadros da Igreja.

Sintetizada no termo "clérigo", o grupo fundamental que detinha a capacidade da produção documental no medievo, o setor elementar que dominava a escrita em uma sociedade fundamentalmente iletrada, ilustra-se o esforço de registros escritos no âmbito desse grupo. Nesse sentido, pondera Robert Fossier em seu esforço de enquadrar a

---

[146] DELABORDE, *Op. Cit.*, Ato 934, p. 526-527. Original : In nomine sancte et individue Trinitatis. Amen. Philipus Dei gratia Francorum rex. Noverint universi presentes pariter et futuri, quod dilectus et fidelis noster capellanus Willelmus, Beati Aniani Aurelianensis decanus, et universum ejusdem ecclesie capitulum, de assensu et voluntate nostris, servos quosdam ecclesie sue manumiserunt, ad manumissionis sue testimonium chartam sigilo capituli sui signatam indulgentes, hoc modo quod nullus possessionem habebit, quam aliis hominibus ejusdem ecclesie Sancti Aniani (…) Attendentes igitur quod pium est hominem ad imaginem Dei creatoris formatum, ab humane jugo servitutis absolvere

atividade produtiva da escrita na Idade Média, impõe-se a reflexão acerca da própria natureza desse restrito grupo capaz de produzir escritos. Assim sendo, matiza que "de todos esses homens, dir-se-ia que são "clérigos", palavra que, por si só, não significa nada além de membro de um grupo, mas que nós imaginamos, por um acréscimo discutível, revestida de uma roupagem relacionada à Igreja"[147]. Não obstante, Fossier discute a natureza daqueles que se dedicam a escrita em três perfis sociais básicos, destacando o fundamental entre eles, os monges:

> O primeiro é aquele que a tradição já valoriza: o monge. Ou, ao menos, aquele que é *litteratus*, capaz de copiar, sob o lento ditado de um irmão, um texto latino que lhe solicitavam e, se necessário, ornar de letras coloridas (...) É preciso igualmente mencionar que, para o monge copista, o trabalho consistia mais em estabelecer os atos da prática cotidiana, copiando-os nos registros, esses "cartulários" que foram admitidos como prova na justiça após 1250-1255[148].

O cerne da produção documental na Idade Média associada ao poder político está voltado a registros diversos de atividades socioeconômicas e aos textos mais especificamente políticos, destinados, em boa medida, a travar, produzir e ensejar uma determinada memória[149]; disputá-la, igualmente, também é um campo de enfrentamento político-ideológico sistemático[150]. Mesmo entre os cartulários mais detidamente restritos a aspectos econômicos residem fatores políticos das disputas entre senhores pelo domínio

---

[147] FOSSIER, Robert. *O trabalho na Idade Média*. Petrópolis, Editora Vozes, 2018, p. 221.
[148] FOSSIER, *Op. Cit.*, p. 230
[149] Géary ilustra com a disputa entorno de posses em Chorges, em 1020. Ver: GEARY, Patrick J. *Vivre en confli dans une France san État: typologie des mécanismes de règlement des conflits (1050-1200)*. In: Annales. Économies, Sociétés, Civilisations. 41º année, N. 5, 1986, p. 1110-1113; Duby destaca o papel dos cronistas no esforço de produção de determinada memória e suas intencionalidades políticas, ver: DUBY, Georges. *Guilherme Marechal, ou, o melhor cavaleiro do mundo*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1987, p. 39-43 e 54-57. As crônicas do período, por exemplo, também oferecem fartas referências. Os relatos por vezes alongam-se demasiadamente. Sem dúvida cumprem uma função narrativa e no escopo político da crônica, no que se refere a monumentalizar a história francesa. São exemplos as descrições da origem dos francos, remontando a uma suposta origem em Troia; a história da dinastia capetíngias e a genealogia de seus monarcas; ou mesmo a retomada feita da trajetória histórica da Gália desde 484. In: RIGORD, *Vie de Philippe Auguste / Rigord. Vie de Philippe Auguste / Guillaume le Breton. Vie de Louis VIII*. Édition, traduction et notes sous la direction de François Guizot. Paris, Imprimerie de Lebel, 1825, p. 48-55, 190-193 e 357-360.
[150] AURELL, Martin. *Les sources de la croisade albigeoise: bilanet problématiques*. In : Croisade albigeoise, Colloque international du CEC, Carcassonne, 2004, p. 07-12.

de uma dada comunidade rural, a consolidação de uma dada autoridade em uma cidade, tensões acerca de fronteiras etc.[151]. A realidade política e econômica não remete a campos autônomos no medievo, apartáveis, mas profundamente vinculadas[152], o que adorna a capacidade de produzir registros enquanto uma atividade fundamentalmente político-econômica, um ofício absolutamente funcional na reprodução do poder aristocrático. Nos registros documentais, portanto, verifica-se ampla capacidade temática:

> Os contratos para criação de animais, os códigos mineiros, os regulamentos de tecelagem, os livros contábeis dos mercadores, os costumes, é preciso escrevê-los; essa banalidade só ressalva as evidências. Pois, como para Carlos Magno e também outros, escrever é diferente de ler[153].

Em sociedades marcadas, em grande medida, pelo direito consuetudinário, na qual a memória tem um peso indispensável[154], os registros ganham especial importância inclusive nas disputas políticas; ilustra o argumento as crônicas medievais e seu esforço de construção narrativa que embasam legitimidades políticas e as disputas por essas. As genealogias medievais são um bom exemplo, nesse sentido. Esses monges, copistas profissionais, notários etc. – em síntese, "clérigos" – vinculam-se inexoravelmente ao serviço e domesticidade de algum senhor, compõe igualmente os quadros de disputas políticas, o que destaca a escrita e produção documental na Idade Média, para além dos esforços retóricos, estéticos e narrativos, uma arma política no âmbito das diversas

---

[151] CHASTANG, Pierre. *Cartulaires, cartularisation et scripturalité médiévale : la sructuration d'un nouveau champ de recherche*. In: Cahiers de civilisation médiévale, 49e année (n°193), Janvier-mars 2006. La médiévistique au XXe siècle. Bilan et perspectives, p. 08-12.

[152] MONSALVO ANTÓN, José M. *Poder Político y aparatos de Estado en la Castilla bajomedieval. Consideraciones sobre su problemática*. In: Studia histórica. Historia medieval. N°4.1986, p. 102 e 107; THERBORN, Göran. *¿ Como domina la clase dominante? Aparatos de Estado y poder estatal en el Feudalismo, el Capitalismo y el Socialismo*. Mexico, Siglo Ventiuno,1982, p. 102; ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado absolutista*. São Paulo, Editora Unesp, 2013, p. 86-87.

[153] FOSSIER, *Op. Cit*., p.230.

[154] Bernard Guenée tem um belo artigo dedicado a importância das genealogias, por exemplo, que destaca ao longo de toda análise a importância da memória enquanto campo de disputa política. Ver: GUENÉE, Bernard. *Les généalogies entre l'histoire et la politique : la fierté d'être Capétien, en France, au Moyen Âge*. In: Annales. Économies, Sociétés, Civilisations. 33e année, N. 3, 1978. pp. 450-477; POLY, Jean-Pierre; BOURNAZEL, Eric. *La Mutation féodale (X-XIIº siècle)*. Paris, Presse Universitaire de France, 1980, p. 165-166.

disputas políticas que compõe a realidade feudal. Esses textos podem se apresentar enquanto expressões político-ideais da conflituosidade objetiva da realidade feudal, apresentar como esses diversos textos que apresentam – também no campo retórico-narrativo – aspecto indispensáveis para caracterização das organizações políticas do medievo.

É de amplo conhecimento que, em boa medida, a produção textual esteve restrita aos setores do clero no período medieval; a aristocracia laica era, em sua maioria, iletrada e incorporava monges e capelães em seu séquito em vista da produção documental[155]. É o caso dos cartulários, por exemplo, sobretudo em um contexto europeu de meados do século XII no qual o esforço político-administrativo da classe dominante requeria com cada vez mais intensidade a gestão de patrimônios e uma proto-burocratização[156], tornando a necessidade da escrita no que se refere à gestão administrativa indispensável. O cenário, portanto, é absolutamente diverso. É necessário ponderar, não obstante, os elementos ideológicos e subjetivos da tipologia textual do medievo e seus reflexos no que se refere à formação de patrimônios documentais. As problemáticas que se abrem à historiografia que os mobiliza, tal qual os níveis ideológicos de ocultamento da manifestação estatal, são diversos.

Não obstante, uma primeira observação refere-se à própria natureza objetiva do clero. Por décadas tratou-se o clero como um elemento a parte e específico da classe dominante laica. João Bernardo, historiador português, em sua volumosa obra intitulada *Poder e dinheiro* levanta essa discussão sob o sugestivo subtítulo: "um falso problema: a

[155] FOSSIER, *Op. Cit.*, p. 220-221.
[156] AURELL, *Op. Cit.*, p. 22-23; CHASTANG, Op. Cit., p. 27; TOCK, Benoît-Michel. *L'édition des chartes et des cartulaires dans le Nord de la France*. Tabularia [En ligne], Les cartulaires normands. Bilan et perspectives de recherche, mis en ligne le 22 décembre
2009, consulté le 30 avril 2019, p. 64-64.

pretensa especificidade do clero”[157]. Embora não seja consenso entre a historiografia medieval a indiferenciação objetiva entre clero e aristocracia laica, parte-se do princípio fundamental, enunciado por João Bernardo, de que não há uma especificidade do clero que o aparte do conjunto da classe dominante. Ainda que a forma possa alternar-se – ainda que até esse ponto deva ser matizado – a essência continua a mesma: clero e aristocracia laica fazem parte da mesma classe, permeada de tensões e imbricações, reproduzindo-se de maneira indiferenciada, ainda que suas vinculações orgânicas, na aparência, os diferenciem.

Dessa forma, a produção textual do clero é a produção intelectual de uma classe, expressa suas perspectivas e visões de mundo. Analisar a documentação medieval não pode perder de vista esse horizonte fundamental, visto inclusive que o campesinato – os *laboratores*, maior parcela da sociedade medieval – não produz textos no período[158], o que, por conseguinte, não autoriza seu apagamento das análises historiográficas. O que se tem de referência a essa classe, assim sendo, é mediada pelo horizonte político-ideológico desses diversos monges. Não obstante, qualquer crítica interna da documentação medieval que dispensar as condições objetivas e subjetivas, mas mais especificamente o horizonte de classe dessa produção, perderá boa parte da capacidade avaliativa desses textos e suas intencionalidades; com quem falam? Para quem e para que escrevem? A qual objetivo destinam-se tais produções supondo, inclusive, seu esforço de conservação? São elementos iniciais de reflexão.

O princípio de que clero e senhores laicos fazem parte da mesma classe – a aristocracia – permite declinar de uma ampla especificidade clerical e compreender a

[157] BERNARDO, *Op. Cit*., p. 197-205.
[158] MOUTHON, Fabrice. *Les communautés rurales en Europe au Moyen Âge: une autre histoire politique du Moyen Âge*. Rennes, Presses Universitaire de Rennes, 2014, p. 99-101.

funcionalidade política desses diversos textos, além dos contextos a qual fazem referência. Em primeiro lugar, a base objetiva de reprodução tanto do clero como da aristocracia é a mesma: a exploração do trabalho camponês. A pouco distinta exploração da terra, de servos e camponeses entre alto clero e aristocracia laica aponta a íntima e orgânica vinculação entre clero e laicos. Em síntese, os altos dignitários e seus setores intermediários reproduzem-se enquanto classe da mesma maneira objetivamente que a aristocracia laica, não há na base material uma indiferenciação. Segundo João Bernardo, "a primeira e a mais fundamental das razões por que não constituía uma classe social decorre do fato de a organização do trabalho nas terras da Igreja ser em tudo idêntica à das senhorias laicas, havendo entre ambas uma acentuada interdependência"[159].

A bem dizer, a própria origem desse clero correspondia diretamente aos quadros da aristocracia laica, em boa medida; essa vinculação orgânica era da maior importância no esforço de equilíbrio, inclusive, do patrimônio interno das linhagens, direcionamento dos filhos segundos integrados ao clero, as doações estabelecidas que reproduziam laços de fidelidade, entre outros. O próprio acesso ao sagrado e suas liturgias, campo fundamental de referenciação às análises que apregoam uma forte distinção entre clero e aristocracia, pode ser matizada:

> Haveria quando muito uma função litúrgica específica, mas veremos que ela nem sequer era exclusiva dos eclesiásticos. Durante este período, em caso algum as cerimônias religiosas foram sustentadas por qualquer meio social delimitado e bem caracterizado. O claro não constituía uma classe específica, nem formava mesmo um grupo com margens precisas no interior da classe senhorial[160].

Nesse sentido, portanto, a produção intelectual do clero vocaliza os interesses e conflitos da própria classe dominante. Partindo dessa premissa fundamental, e tendo em mente o quase monopólio da escrita por parte desses clérigos, cabe ponderar que inflexões

[159] BERNARDO, *Op. Cit.*, p. 198.
[160] BERNARDO, *Op. Cit.*, p. 197-198.

a natureza ontológica dessa inserção e intencionalidades políticas produziram na documentação mobilizada pelos medievalistas. Os comentadores de fontes históricas têm razão ao sublinhar a inexistência etimológica do termo Estado na Idade Média, entretanto, não sendo o historiador – novamente – um exegético de fontes, mas sim um analista, exige-se sólido aparato teórico acerca da categoria Estado que permita sua análise, sua confrontação empírica, em meio a uma produção de registros históricos tão velada como a medieval. E é esse aparato teórico que permitirá, fazendo analogia às referências marxiana, extrair a "coisa da lógica" "em meio ao esterco de contradições"[161], ainda que a "lógica da coisa"[162] não esteja nominal ou explicitamente presente.

II – Os campos fundamentais das teorias do Estado

Bob Jessop abre sua já referida obra *State Power* com a sintética e expressiva sentença: "a primeira e a mais difícil tarefa que confronta os analistas do Estado é defini-lo"[163]. A veemência da assertiva ilustra, de fato, o constrangimento inicial do pesquisador no que se refere a caracterização e enquadramento teórico quanto a categoria Estado, objetivo este que desperta as mais variadas paixões e posicionamentos políticos. Seja como for, nenhum conhecimento científico pode prescindir de teoria na prossecução de uma pesquisa[164], os que o fazem limitam-se a exegese dos vestígios do passado, perdendo-se, potencialmente, na placidez aparente dos fenômenos dos elementos histórico-

[161] LUKÁCS, Op. Cit., p. 181 e 183.
[162] Em sua crítica à instrumentalização idealista do Estado por Hegel, Marx sublinha: "o trabalho filosófico não consiste em que o pensamento se concretize nas determinações políticas, mas em que as determinações políticas existentes se volatilizem no pensamento abstrato. O momento filosófico não é a lógica da coisa, mas a coisa da lógica. A lógica não serve à demonstração do Estado, mas o Estado serve à demonstração da lógica", in MARX, Karl, *Crítica da filosofia do direito de Hegel, 1843*. São Paulo, Boitempo, 2010, p. 38-39.
[163] JESSOP, Bob. *State Power: a strategic-relational approach*. Cambridge, Poly Press, 2008, p. 01.
[164] NETTO, José Paulo. Apresentação in: MARX, Karl. *Cadernos de Paris e Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*. São Paulo, Expressão Popular, 2015, p. 11-13; LOSURDO, Domenico. *O marxismo ocidental: como nasceu, como morreu, como pode renascer*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 82-83 ;

sistêmicos que configuraram um dado passado[165]. Todavia, a amplitude temática da teoria do Estado suscita diversas discussões e perspectivas seculares variadas. O manancial de reflexões acerca desse tema não poderá, naturalmente, ser considerada sistematicamente aqui. Não obstante, privilegiar-se-á os autores seminais e que fundaram tradições analíticas diversas quanto a temática estatal; em outras palavras, os clássicos das teorias estatais. Nesse campo, por sua vez, é possível sublinhar dois grupos fundamentais de teorias do Estado, úberes que vão nutrir e balizar as mais variadas análises ao longo do tempo: de um lado, o campo da *defesa estatal*, de outro, o campo da *crítica estatal*. Dado que se considerou no primeiro capítulo as principais premissas epistemológicas e suas considerações críticas, passo inicial basilar em termos da proposição de uma tese do Estado feudal, cabe nessa parte considerar – uma vez advertida na seção anterior os percalços em termos de estranhamento – as principais referências teóricas que nortearam conceitualmente a investigação do objeto proposto.

No primeiro campo encontram-se pensadores que se debruçaram, sob níveis diversos, a considerações sobre a natureza histórico-teórica do Estado que, a despeito das variadas abordagens, comungam em um ponto comum fundamental: a defesa da formação estatal. Intelectuais como Hobbes, Hegel e Weber, por exemplo, ofereceram significativa contribuição teórica a problemática estatal, que laurearam tradições diversas. A despeito das diversidades conceituais entre os diversos autores considerados no campo da *defesa estatal*, o fator que une essas diversas tradições é a defesa do Estado, no geral, entendido sob o ângulo da conservação de uma dada ordem sócio-histórica, e fator inescapável do ordenamento social. István Mészáros, com arguta análise, sublinha Hobbes e Hegel como "gigantes intelectuais da burguesia (...) inigualáveis ápices das teorizações burguesas do

[165] LUKÁCS, György. *Para uma ontologia do ser social I*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 338-339 e 352-353.

Estado”[166], reservando a Weber, não obstante, duríssimas críticas[167]. A despeito da acidez crítica de Mészáros em relação a esse último teórico, entretanto, é ele o pilar fundamental a qual referenciam-se boa parte dos historiadores conquanto o tema estatal, um dos mais frutuosos intelectuais da burguesia em *defesa* do Estado, o mais influente entre as análises historiográficas dos medievalistas, laureando boa parte do debate acerca do Estado na Idade Média[168]. O campo da *defesa estatal* diferencia-se do segundo grupo por uma análise essencial: na medida em que consideram o Estado uma *necessidade* social – tornando inconcebível qualquer organização social que, não constando entre as sociedades ditas “primitivas”, pensem em transcendê-lo – este acaba assumindo, ainda que criticamente, um caráter *positivo*. Diminui-se, ou quase se oblitera por completo, o traço que para o segundo grupo de teorias do Estado, o campo da *crítica do Estado*, é o elemento chave: o Estado como produto de contradições de classe irreconciliáveis, a forma estatal assume para esses intelectuais um caráter negativo no sentido da exigência de sua superação histórica.

De toda forma, no primeiro campo das teorias do Estado, trata-se de verdadeiros intelectuais orgânicos da burguesia, pois edificaram arcabouços teóricos mobilizados em favor do Estado, com traços quiçá apologéticos de fato. Sob essa ótica, entretanto, a apologia estatal desses autores não se trata de uma vulgata, de agitação panfletária; antes disso, são análises rigorosas destinadas a defesa de um dado *status quo*, ainda que criticamente por vezes. Hobbes, por exemplo, em *O Leviatã*, defende abertamente, sob significativo tom escatológico, a existência estatal como mecanismo fundamental da

---

[166] MÉSZÁROS, István. *Op. Cit.*, p. 36. Quanto a Hobbes, Hirsch manifesta a mesma perspectiva enquadrando-o “nos clássicos da teoria política burguesa, começando por Hobbes (...)”, ver: HIRSCH, Joaquim. *Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2014, p. 16.
[167] MÉSZÁROS, István. *Op. Cit*., p. 50 e 52.
[168] MENEZES JUNIOR, Edilson Alves. *O Estado feudal na dinâmica consenso-dissenso da aristocracia francesa (1180-1224)*. Campos dos Goytacazes, Revista Mundo Livre, 2019, p. 82-84.

reprodução do corpo social[169]. O lastro metafórico hobbesiano ao tratar do Estado é, até hoje, um contrapeso político-teórico fundamental[170]; sob esse ângulo, qualquer existência social que dispense o Estado – ainda que potencialmente – parece fadada à ruína. A forma estatal aparece como um dado ontológico em boa parte dessa análise, estando o Estado à vida social tão indispensável quanto o coração ao ser humano. A fetichização estatal manifesta-se, nesses termos, em pleno potencial "a ponto de tornar-se quase impossível, até mesmo para a simples *imaginação*, um formato social que independa de qual forma de poder político"[171]. Para Hobbes, a humanidade em estado de natureza continha a barbárie em si, a guerra de todos contra todos, que orbitam em três elementos principais:

> A primeira leva os homens a atacar os outros tendo em vista o lucro; a segunda, a segurança; e a terceira, a reputação. Os primeiros usam a violência para se tornarem senhores das pessoas, mulheres, filhos e rebanhos dos outros homens; os segundos, para defendê-los; e os terceiros por ninharias, como uma palavra, um sorriso, uma diferença de opinião, e qualquer outro sinal de desprezo, quer seja diretamente dirigido a suas pessoas, quer indiretamente a seus parentes, seus amigos, sua nação, sua profissão ou seu nome. Com isto se torna manifesto que, durante o tempo em que os homens vivem sem um poder comum capaz de os manter a todos em respeito, eles se encontram naquela condição a que se chama guerra; e uma guerra que é de todos os homens contra todos os homens[172].

Essa essência humana fundamentalmente egoísta, perversa e belicosa da humanidade só poderia ser contornada pelo poder estatal. É o Estado que confere e evita o esgarçamento do tecido social nas potenciais guerras intestinas da sociedade fraturada de egoísmos e essencialismos negativos; em outras palavras, para Hobbes, o Estado significa e garante a *ordem*. O peso metafórico do Leviatã de Hobbes, de um Estado

---

[169] HOBBES, Thomas. *Leviatã: ou matéria, forma e poder de uma república eclesiástica e civil*. São Paulo, Câmara Brasileira do Livro, 2003, p. 158-159 e 299.
[170] Géary parece um exemplo ilustrativo: GEARY, Patrick J. *Vivre en confli dans une France san État: typologie des mécanismes de règlement des conflits (1050-1200)*. In: Annales. Économies, Sociétés, Civilisations. 41º année, N. 5, 1986. Pp. 1107-1133.
[171] CHASIN, José. *Marx: a determinação ontonegativa da politicidade: Ensaios Ad Hominem,* n. 1, tomo III: "Política", 2000, p. 64.
[172] HOBBES, Thomas. *Leviatã ou Matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva, Editora Abril: São Paulo, 1974, cap. XIII, p. 45.

contratualista forte e acima das cabeças[173], parece ter inspirado sistematicamente diversas análises ao longo do tempo sobre o Estado, não por menos seu peso relativo continua pujante[174]. A ausência do Estado é, para esse autor e as perspectivas que influenciou, sinônimo de caos – é o caso das várias vertentes da Escola francesa que defenderam a tese da "anarquia feudal" e seus substratos[175]. Segundo Hobbes, portanto:

> Pois graças a esta autoridade que lhe é dada por cada indivíduo no Estado, é-lhe conferido o uso de tamanho poder e força que o terror assim inspirado o torna capaz de conformar as vontades de todos eles, no sentido da paz em seu próprio país, e ela ajuda mútua contra os inimigos estrangeiros. É nele que consiste na essência do Estado, a qual pode ser assim definida: uma pessoa de cujos atos uma grande multidão, mediante pactos recíprocos uns com os outros, foi instituída por cada um como outrora, de modo a ela poder usar a força e os recursos de todos, da maneira que considerar conveniente, para assegurar a paz e a defesa comum[176].

Estava ilustrado para Hobbes, no rei absolutista ou em uma assembleia de homens, o poder estatal em reprimir os instintos naturais do ser humano e garantir a reprodução social minimamente harmônica. Hobbes lança, não obstante, no século XVII, bases

---

[173] "Seu objetivo era uma explicação racional dessa relação de poder, por exemplo, pela adoção de um "contrato social", por meio do qual os membros da sociedade entravam em acordo sobre a transferência do poder a uma instância especial por razões de utilidade", ver: HIRSCH, Joaquim. *Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2014, 16.

[174] Géary ilustra uma "França sem Estado" próxima do sentido de anarquia feudal, atravessada por uma lógica consuetudinária e local de resolução de conflitos, que, no entanto, flertavam com frequência com certo caos generalizado ou ausência de uma reprodução social sistemática; a dinâmica política perde seus traços e tendências gerais, parece restrita ao ocasional. Ver: GEARY, Patrick J. *Vivre en confli dans une France san État: typologie des mécanismes de règlement des conflits (1050-1200)*. In: Annales. Économies, Sociétés, Civilisations. 41º année, N. 5, 1986. Pp. 1107-1133.

[175] Essa foi a tese fundamental da medievalística francesa, a rigor, para explicar a configuração políticas dos séculos centrais do medievo, que entre a derrocada do Estado carolíngio, na Alta Idade Média, e os primeiros traços da "gênese do Estado moderno", em finais do século XIV, teria vivenciado certo caos, anarquia, devido à ausência de um poder estatal capaz de suplantar os interesses individuais. As guerras intestinas da aristocracia, por exemplo, pareciam expressão inconteste do estado de solvência social na falta de um Estado. À guisa de exemplificação, e representando tradições historiográficas e cronologias muito distintas, ver: PETIT-DUTAILLIS, Charles. *La monarchie en France et en Angleterre (X-XIII siècles)*. Paris, La renaissance du Livre, 1933, p. 09; GENET, Jean-Philippe. *Estado*. In: SCHMITT, Jean-Claude; LE GOFF, Jacques. *Dicionário temático do Ocidente Medieval*. São Paulo, EDUSC, 2006, p. 405.

[176] HOBBES, Thomas. *Leviatã ou Matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva, Editora Abril: São Paulo, 1974, p. 110.

consideráveis de parte das teorias do campo apologético-manutenção estatal: o poder legítimo, pactuado, do Estado em mobilizar a violência e a repressão, o uso da força. Estado, nessa perspectiva, era a instituição imparcial, expressa no geral entorno da figura do rei, que se sobrepõe ao corpo social e deve, pela "força e os recursos de todos", garantir a ordem e a contenção dos instintos naturais da humanidade. O poder de repressão é, sem dúvida, um traço fundamental e constitutivo de qualquer formação estatal, cabe, no entanto, ponderá-la em sua constituição histórica própria. Todavia, considerar o Estado como uma *conditio sine qua non* da existência social é uma premissa política, não uma fundamentação ontológica – eis um dos desvios fundamentais a respeito do Estado, fetichista como já debatido, isto é: naturalizá-lo enquanto uma exigência social ontológica.

Já Hegel, quanto a suas reflexões sobre a filosofia do direito, produz uma concepção teórica de Estado, orientado por sua concepção dialética, como expressão do espírito absoluto[177]. Em outras palavras, os diversos e conflitantes interesses sociais – o particular – sintetizar-se-ia no Estado – o universal – como realização geral, como síntese. Hegel, embebido de certa concepção roussoniana, entende o Estado como síntese universal, a própria realização do bem-comum[178]. As diversas particularidades expressar-se-ia dialeticamente na universalidade do Estado, a conformação dos múltiplos interesses. Não obstante, tal formulação respaldava – e ainda o faz – análises diversas que entendem o Estado como resultado da síntese dos interesses, o polo harmonizador do quadro social, à época do *constructo* hegeliano era representada na figura ideal do rei – o ente acima das conflitualidades, imparcial[179]. Se para Hobbes o Estado é a própria garantia da ordem, a

[177] HEGEL, G.W.F. *Princípios da filosofia do direito*. São Paulo, Martins Fontes, 1997, p. 216-218 e 225-226.
[178] *Ibid.*, p. 307-308. A esse respeito, ver: JASPER, Kleberson. *A necessidade do Estado na filosofia do direito de Hegel*. Florianópolis, Dissertação no Programa de Pós-graduação em Filosofia da UFSC, 2011, p. 87-100.
[179] HEGEL, G.W.F. *Op. Cit.*, p. 251-257.

instituição responsável pela própria manutenção da existência social que requisita todos os instrumentos de força e violência, Hegel sublinha a necessidade da existência do Estado como o articulador fundamental da sociedade, a instituição de amortecimento das contradições capaz de produzir a síntese em meio as diferenças; para o primeiro, o peso impositivo do Estado, já ao segundo sua capacidade agregativa e dialética deste. Em ambos, entretanto, a inquestionável centralidade indispensável do Estado no corpo social. A esse propósito, Hegel destacava:

> O Estado é a realidade em ato da ideia moral objetiva, o espírito como vontade substancial revelada, clara para si mesma, que se conhece e se pensa, e realiza o que sabe e porque sabe. No costume tem o Estado a sua existência imediata, na consciência de si, no saber e na atividade do indivíduo, tem a sua existência mediata, enquanto o indivíduo obtém a sua liberdade substancial ligando-se ao Estado como a sua essência, como ao fim e ao produto da sua atividade[180].

Não obstante, tem-se aqui o Estado positivado, um ente necessário e profícuo na medida em que regulariza os conflitos diversos das contradições sociais. Diversos pensadores do período das luzes, no século XVIII, e seus herdeiros no século XIX, como Hegel, advogam dessa posição fundamental. A análise hegeliana possui um riqueza em si, porém obliteram-se elementos fundamentais da forma estatal sob a égide da "síntese universal", uma vez que as bases classistas, os interesses diversos e, sobretudo, a dominação social – aspecto basilar da formação estatal – saem do horizonte teórico do pesquisador. As concepções hegelianas sobre o Estado têm vida menos longa, por assim dizer, do que as leituras de Hobbes e Weber, no entanto sua inspiração iluminista do Estado como síntese universal, como realização imparcial dos interesses e bem "comum" possui diversas marcas quanto as concepções e leituras políticas atuais sobre o Estado.

[180] HEGEL, G.W.F. *Op. Cit.*, p. 216.

Em Hegel, também há um profunda reificação da forma estatal, uma vez que esta passa a assumir plena autonomia em face do corpo social:

> O Estado, como realidade em ato da vontade substancial, realidade que esta adquire na consciência particular de si universalizada, é o racional em si e para si: esta unidade substancial é o um fim próprio absoluto, imóvel, nele a liberdade obtém o seu valor supremo, e assim este último fim possui um direito soberano perante os indivíduos que em serem membros do Estado tem o seu mais elevado dever[181].

Tamanha autonomização estatal diante da sociedade o explica como ente-em-si-mesmo, havendo considerável preeminência do Estado em relação à sociedade. Visto que já se discutiu o peso do Estado na atualidade, de forma inescapável, tal qual as contradições que engendra em termos de consciência e apreensão, tanto a teoria hobbesiano quanto a hegeliana oferecem lastro a considerações diversas tanto na atualidade, quanto em relação à pesquisa histórica. Em Hobbes, tem-se o Estado como uma espécie de "mal necessário", imprescindível, já em Hegel, segundo sua tradição iluminista, o amortecedor das tensões sociais, o ente independente e regulador das dinâmicas sociais; em ambos, o Estado como garantia da ordem, da harmonia, peça chave às sociedades humanas.

A recorrência dessas análises experimentou-se com alguma frequência na historiografia medieval: a tese hobbesiana, tão frequente para apontar as disfunções do fim do Estado com a derrocada carolíngia, mas também as consideráveis análises que, partindo do princípio da simbiose entre Estado e monarquia, identificam no rei a realização em si das diferenças, das contradições, o "fiel da balança"[182]. É possível afirmando, porém, que nem natural, nem um mal necessário, tampouco a síntese universal

---

[181] HEGEL, G.W.F. *Princípios da filosofia do direito*. São Paulo, Martins Fontes, 1997, p. 217.
[182] Um exemplo formidável é a biografia de Luís IX, de Le Goff, que apresenta o monarca sistematicamente como a própria encarnação da universalidade, a síntese das diferenças, o ente acima das contradições. Ver: LE GOFF, Jacques. *São Luís. Biografia*. Rio de Janeiro, Record, 2002.

no sentido da harmonia; o Estado é expressão de relações sociais contraditórias e, fundamentalmente, uma mecanismo de dominações social – não se equalizam contradições, ao contrário, incidem de forma classista no bojo da luta de classes.

Um dos equívocos fundamentais, portanto, reside na perspectiva de ser possível ao Estado equacionar tensões e atritos que, fundamentalmente, são inconciliáveis em si; o Estado pode, de acordo com um dado patamar da luta de classes, apresentar-se como mediador, atenuar conflitos sociais e, aqui e acolá, permitir conquistas aos setores dominados. No entanto, por sua própria razão de ser, tem que garantir os interesses de uma classe dominante, manter as bases de reprodução de uma dada formação social. Em outras palavras, há em toda formação estatal, de acordo com seus fundamentos produtivos e as bases de acumulação e reprodução da classe dominante, ponto inegociáveis. O Estado capitalista pode admitir um conjunto de medidas sociais atenuantes, ou mesmo vitórias dos trabalhadores, mas não pode prescindir de traços centrais da reprodução do capital; alterá-los, na prática, desconfigura da própria realidade que o fundamenta enquanto tal.

Só pode considerar-se o Estado como ordem partindo-se do princípio de que a desigualdade social é a ordem em si, o natural, aceitável, seja como for. O Estado garante, em última instância, um determinado *status quo* e é essa sua razão de ser em si, seu fundamento histórico. Essa estrutura de poder não é fruto de um contrato tácito e implícito, nem produto da comunhão dos interesses diversos. Hobbes e Hegel mobilizam acúmulos interessantes à trajetória das teorias do Estado, fundamentaram tradições diversas e ainda são clássicos do pensamento social, nesse sentido, bastante requisitados; todavia, mobilizam mais aspectos ideológicos, condizente com suas intencionalidades políticas, que podem até compor em algum nível a fenomenologia do Estado em diversas conformações históricas, mas não explicam a essência em si dessa categoria, mantém-se no nível de certas aparências e apologias

Não obstante, é na tradição weberiana que se assenta as principais considerações sobre o Estado. Max Weber, por sua vez, entre os autores seminais do campo apologético enquanto a síntese teórica da burguesia mais explícita. Autor do, hoje jargão, "monopólio da violência", lugar-comum em diversos ramos do pensamento sociológico e histórico, Weber foi responsável por considerações teóricas marcantes quanto a natureza sistêmica do Estado. Seria demasiado longo considerar, com a profundida merecida pelo autor, sua contribuição teórica. Entretanto, é indispensável sublinhar que ainda que Weber se tornara o totem de boa parte da medievalística – em especial a francesa - que, ainda que tangencialmente, trate da problemática do Estado. Segundo Weber, em seu esforço de definição:

> Do ponto de vista da consideração sociológica, uma associação "política", e particularmente um "Estado", não pode ser definida pelo conteúdo daquilo que faz (...) Ao contrário, somente se pode, afinal, definir sociologicamente o Estado por um *meio* específico que lhe é próprio, como também a toda associação política: o da coação física (...) Se existissem apenas complexos sociais que desconhecessem o meio da coação, teria sido dispensado o conceito de "Estado"; ter-se-ia produzido aquilo a que caberia o nome de "anarquia", nesse sentido específico do termo. Evidentemente, a coação não é o meio normal ou único do Estado – não se cogita disso -, mas é seu meio específico[183].

O fator fundamental, também em Weber, é o aspecto da repressão, da coação física como disse o autor. Em suma, o Estado "trata-se de determinada forma de institucionalização das relações sociais de poder", não podendo ser caracterizado essencialmente "naquilo que ele faz, ou como a sua forma organizativa concreta aparece, mas no fato de que ele "no interior de um dado território [...] reivindica para si (com êxito)

[183] WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília, Editora da Universidade de Brasília; São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999, p. 525.

o monopólio da força física legitimada”[184]. Weber já trata de desconsiderar que toda associação política seja um Estado, não o generaliza a toda História, mas sim o compreende como um configuração específica, que não é própria apenas da forma estatal, mas é indispensável a ele: a repressão. Nota-se francamente traços das concepções hobbesianas, a ausência da coação para Weber, isto é, a ausência do Estado, é a anarquia; a chave da antítese estatal como caos é um dos aspectos mais recorrentes nas teorias do Estado, reforçando sistematicamente a perspectiva hobbesina do Estado como garantidor da ordem. Toda vez que se fala ou implicitamente se sugere algo sobre ordem, dever-se-ia perguntar imediatamente: “ordem para quem?”, justamente enquanto fenômeno sociológico, nos termos weberianos. Vinculado a essencialidade do Estado quanto a coação física, desdobram-se outros aspectos fundamentais na teoria weberiana:

> Hoje, o Estado é aquela comunidade humana que, dentro de determinado território – este, o “território” faz parte da qualidade característica -, reclama para si (com êxito) o monopólio da coação física legítima, pois o específico da atualidade é que a todas as demais associações ou pessoas individuais somente se atribui p direito de exercer coação física na medida em que o Estado o permita. Este é considerado a única fonte do “direito” de exercer a coação[185].

Eis aqui, portanto, fundamentos clássicos e tão disseminados da teoria weberiana do Estado: uma vez assentada a ideia de que o Estado se caracteriza essencialmente pelo poder da coação, Weber lança a clássica concepção de “monopólio da coação física legítima”, ou monopólio da violência. Para esse autor, o Estado deve concentrar em si, legitimamente, o poder de coibir e reprimir, sem nenhum tipo de concorrência interna não autorizada. O problema para Weber nunca foi a questão em si da violência, mas sim o da

[184] HIRSCH, Joaquim. *Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2014, p. 15-16.
[185] WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília, Editora da Universidade de Brasília; São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999, p. 525-526.

violência legítima que deve caber unicamente ao Estado. E em termos de legitimidade e monopólio da repressão, sob esse quadro intelectual, é potencialmente coerente nos termos de sua teoria a qualidade territorial que deve carregar o Estado. Territorialidade e poder são, fundamentalmente, fatores indissociáveis, não obstante, Weber trabalha com a ideia de fronteiras fixas e estabelecidas, única possibilidade do Estado poder estabelecer e exercer sua autoridade e repressão legítima.

Encontra-se, então, os fundamentos mais primordiais das concepções weberianas e tão basilares as mais diversas tendências e teorias do Estado. Em termos de história medieval, sobretudo a partir da ótica da Escola francesa, o modelo weberiano é pedra de toque, no geral inconteste. A generalização do modelo weberiano é um equívoco epistemológico fundamental, laureado pelas próprias análises do autor em questão. Segundo sua concepção epistemológica e metodológica do tipo ideal, Weber busca, literalmente, "tipos puros" e uma "teoria geral do Estado"; quando muito, consegue apenas uma generalização do modelo estatal burguês do século XIX – e, ainda assim, com ressalvas. Weber pergunta-se sobre a origem e manutenção da legitimidade, pois considera que:

> O Estado, do mesmo modo que as associações políticas historicamente precedentes, é uma relação de *dominação* de homens sobre homens, apoiada no meio da coação legítima (quer dizer, considerada legítima). Para que ele subsista, as pessoas dominadas têm que se submeter à autoridade invocada pelas que dominam no momento dado. Quando e por que fazem isto, somente podemos compreender conhecendo os fundamentos justificativos internos e os meios externos nos quais se apoia a dominação[186].

[186] WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília, Editora da Universidade de Brasília; São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999, p. 526.

Nesses termos, há um considerável salto de qualidade analítica em relação a diversas considerações anteriores do campo apologético-manutenção estatal. Para Weber o Estado é o garantidor de certa ordem e status quo, é por assim dizer o Leviatã de Hobbes, e sintetiza aspectos de certa universalidade social, de forma menos profícua como em Hegel, mas não o faz nos termos genéricos de assegurar a manutenção do corpo social; o Estado, para esse autor, é uma relação dominação social. Em si não há nenhuma rigorosa originalidade, visto que já havia análises de autores contemporâneos a Weber, inclusive, que apontavam a esse aspecto. Todavia, uma vez estabelecido para esse autor quanto a premissa da dominação social encarnada no Estado, que só pode ser realizada se este detiver o monopólio da violência, territórios estabelecidos etc. Weber interessa-se em questionar o porquê as pessoas obedecem, o que garante a coesão da dominação interna. O encaminhamento dos tipos puros de dominação, pela tradição, pelo carisma e pelas instâncias jurisdicionais, realiza-se sistematicamente por meio da centralização burocrática e impessoal:

> Para nossa consideração, cabe, portanto, constatar o puramente conceitual: que o Estado moderno é uma associação de dominação institucional, que dentro de determinado território pretendeu com êxito monopolizar a coação física legítima como meio da dominação e reuniu para este fim, nas mãos de seus dirigentes, os meios materiais de organização, depois de desapropriar todos os funcionários estamentais autônomos que antes dispunham, por direito próprio, destes meios e de colocar-se, ele próprio, em seu lugar, representado por seus dirigentes supremos[187].

À guisa de síntese, a citação acima de Weber resume parte considerável de sua teoria do Estado. O problema em si, a bem dizer, é menos sua concepção em si e sim sua generalização. O peso conceitual da teoria weberiana, pelas mãos de diversos intelectuais

[187] WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília, Editora da Universidade de Brasília; São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999, p. 529.

ao longo do século XX, assentou-se como síntese "geral" do Estado. Os meios e concepções desse autor, a rigor, dizem respeito a um momento histórico absolutamente entremeado pelo seu próprio contexto, não obstante, em dado momento acadêmico a teoria weberiana passou a representar *a categoria* Estado, não *uma forma histórica* da categoria Estado. E exacerbando-se, aqui e acolá, a metodologia do tipo ideal procurou-se aplicar essa lógica a sociedades estranhas ao modelo burguês monopolista do século XIX, equívoco fundamental da historiografia francesa, o que engendra necessariamente o argumento da pobreza factual de períodos que não reuniam essas características "universais" da forma estatal.

Há, por assim dizer, certa síntese entre Hobbes, Hegel e Weber em boa parte das concepções contemporâneas de Estado – que tem peso fundamental quanto a consideração da temática no medievo. Pierre Bourdieu, por exemplo, pode ilustrar essa síntese em diversos momentos de sua obra:

> Em outras palavras, para resumir antecipadamente o que vou expor a vocês, diria que Estado é o nome que damos aos princípios ocultos, invisíveis – para designar uma espécie de *deus absconditus* – da ordem social, e ao mesmo tempo da dominação tanto física como simbólica assim como da violência física e simbólica (...) Esta era uma das coisas em que eu pensava quando dizia que o Estado é um dos princípios da ordem pública; e a ordem pública não é simplesmente a polícia e o exército, como sugere a definição weberiana – monopólio da violência física. A ordem pública repousa sobre o consentimento: o fato de nos levantarmos na hora supõe aceitarmos a hora[188].

Ainda que com certa injustiça, pois Weber considera diversos aspectos do consentimento, o fundamental dessas concepções reside na afirmativa de Bourdieu: o Estado acima das cabeças, um *deus absconditus*, representante genérico da universalidade

[188] BOURDIEU, Pierre. *Sobre o Estado: cursos no Collège de France (1989-1992)*. São Paulo, Companhia das Letras, 2014, p. 35-36.

social e, por isso mesmo, detentor dos meios de dominação social em termos de ordem. Ao campo apologético-manutenção estatal não é um problema pensar o Estado como uma relação de dominação, mas sim entender os fundamentos desta. Há considerável clivagem analítica desses autores quanto aos interesses de classe, suas contradições e confrontos, e a perspectiva de que o Estado condensa as contradições sociais – essencialmente classistas – nos termos da garantia do poder da classe dominante; o Estado como produto da luta de classes e um mecanismo privilegiado de reprodução social pouco figura na análise desses autores, que por vezes pensam a dominação e ordem como fatores genéricos e não como a ordem e dominação de alguém, isto é, uma classe.

Essa certa generalidade remonta às concepções hegelianas de um Estado como síntese do espírito absoluto, produto e síntese das manifestações sociais das particularidades – o Estado de certa neutralidade, o ente bonapartista acima dos interesses particulares. No modelo fechado da teoria weberiana de ordem, coação legítima e monopolizada pelo Estado, bem como o direito e a cobrança de impostos, executada por uma administração burocrática e impessoal, vários períodos históricos são alijados do debate por não reunirem os ingredientes fundamentais do que se poderia chamar de Estado; sob esse aspecto, um dos questionamentos mais frequentes – e incompreensíveis nos termos da lógica formal que baseia as concepções desse campo teórico – o uso da violência aparece sistematicamente como um dos grandes empecilhos da forma estatal, ponderação ilustrada em uma das problemáticas retóricas de Bourdieu:

> quando se trabalha com sociedades sem Estado, sem essa coisa a que chamamos Estado, as sociedades segmentares por exemplo, em que há clãs ou conjuntos de clãs, mas não há órgão central detentor do monopólio da violência física, nem prisões, existe, entre outros

> problemas, o da violência: como regular a violência quando não há instância acima das famílias envolvidas numa *vendetta*?[189]

Então na ausência do grande leviatã acima das cabeças, na ausência do monopólio da violência, resta apenas o caos? Nesses termos, como se processou a reprodução sistêmica e estrutural da Europa Ocidental, para ser mais específico, nos séculos centrais do medievo? Acaso ou intervenção divina? Essa é uma linearidade formal de pensamento que pouco explica, inclusive, as próprias realidades sobre a qual se debruçam; a própria Alemanha recém unificada de Weber sofreu com regionalismo e potentados locais em potencial confronto com as iniciativas centralizadoras. O Estado pode conviver, inclusive dialeticamente, com grupos sociais que negam seu "direito divino" de monopólio da violência e ainda sim ser uma forma estatal. Há fartos exemplos ao longo do século XX ou, sem ir tão longe, a recorrente e polêmica interrelação entre facções e milícia no Rio de Janeiro com o poder estatal – ou seria possível, sob essa ótica, também negar a forma estatal ao Brasil do século XXI?

A crítica e, por conseguinte, a superação dialética das concepções do campo apologético-manutenção estatal fundamenta-se na generalização de modelos históricos específicos em termos de "teoria geral", bem como, fundamentalmente, pelo conjunto de formas e aparências que tratam sem abordar a essência inexorável que conforma qualquer formação estatal. Pelas referências de lógica formal, insistem em tratar o Estado como a resolução das contradições, nos termos hegelianos a síntese, quando, ao contrário, a tarefa fundamental do Estado e manter e reproduzir as contradições de acordo com os interesses dominantes, pois sua razão de ser em si é justamente a manutenção do *status quo*. Seja como for, a despeito das variações entre o conjunto de autores que podem ser alocados

[189] BOURDIEU, Pierre. *Sobre o Estado: cursos no Collège de France (1989-1992)*. São Paulo, Companhia das Letras, 2014, p. 37.

nesse campo de teoria do Estado, o aspecto em comum entre todos é a inescapável necessidade da existência estatal, como amortecedor das contradições de classe ou o fiador da própria ordem do tecido social, e por pensarem o Estado deslocados das contradições da formação social; uma vez que se declina o caráter classista das formações sociais e sua expressão estatal perde-se o fundamento mais essencial que realiza essa categoria.

Do outro lado das teorias do Estado, no amplo quadro das referências do campo da c*rítica estatal*, encontram-se análises diversas com significativo destaque às produções marxistas. Ainda que esse campo não se encerre nas considerações seminais de Marx, dado as limitações objetivas desse capítulo cercear-se-á a esse polo fundamental do campo *crítica estatal*. As contribuições de Marx quanto a categoria Estado já incitaram polêmicas diversas sobre a existência ou não de uma teoria do Estado em Marx, não cabe espaço aqui a mais linhas a esse respeito. Não obstante, muito embora seja razoável destacar que este autor não realizou uma abordagem teórica sistemática dessa categoria – o que o faria, a princípio, no livro III de O capital – seus apontamentos estão longe de ser desprezíveis[190].

Na teoria social de Marx o Estado figura como um elemento fundamental da dinâmica sócio metabólica do capital[191], não menos importante em considerações acerca do pré-capitalismo[192] e, como nota-se em alguns de seus textos, um papel político fundamental à construção de uma ordem pós-capitalista[193]. Um dos elementos que destaca

---

[190] A dureza de Hirsch nesse sentido, parece sensivelmente exagerada, pois é possível afirmar que Marx lança as bases de uma teoria materialista do Estado, certamente. Para Hirsch, "o próprio Marx não se ocupou sistematicamente do Estado ou, mais precisamente, da forma política da sociedade burguesa. Em sua obra encontram-se mais exposições esporádicas, por vezes datadas e ocasionalmente também algo equívocas, ou pelo menos mal-entendidas sobre esse tema". Ver: HIRSCH, Joaquim. *Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2014, p. 19.
[191] MARX, Karl. *Glosas Críticas Marginais ao Artigo "O Rei da Prússia e a Reforma Social". De um Prussiano*. The Marxists Internet Archive, trad. Ivo Tonet.
[192] MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 388-423.
[193] MARX, Karl. *Crítica do Programa de Gotha*. São Paulo, Boitempo, 2012, p. 41-48.

as considerações marxianas do campo da *defesa estatal*, em especial do ponto de vista da investigação em história medieval, é chamar atenção ao vínculo orgânico entre Estado não só aos condicionantes objetivos de uma dada realidade, mas também e fundamentalmente a dinâmica fraturada das classes sociais. Nas palavras de Marx, é:

> sempre a relação direta dos que controlam as condições de produção com os produtores diretos (...) que revela a (...) base essencial de toda a estrutura social, e com ela a forma política da relação de dominação e dependência e, na extensão, a forma correspondente específica de Estado[194].

O Estado para Marx não se constitui como um aspecto ontológico da existência humana, algo intrínseco à própria natureza humana, mas radicalmente a expressão social de um dado patamar da luta de classes, um mecanismos de sua manifestação e reprodução desigual. Fundamentalmente, o campo da crítica estatal pode ser sintetizado no bojo das teorias materialistas do Estado, dado que toda "teoria materialista do Estado é antes de tudo, uma crítica do Estado e uma crítica às abstrações feitas na Ciência Política"[195]. Diferentemente do campo anterior de teorias do Estado, há em Marx e Engels consideráveis apontamentos não apenas de formas históricas específicas – ainda que, naturalmente, as formas burguesas ganhem mais destaque em suas análises – mas também apontamentos conceituais gerais que dizem respeito às formas essenciais de qualquer manifestação estatal. Ainda que não haja, nesse sentido, longuíssimas considerações teóricas em Marx, há uma premissa essencial e inexorável: o Estado é expressão dos antagonismos de classe, e só pode o ser por esses termos. Engels, que tem textos mais preocupados com a questão estatal afirmava:

---

[194] MARX, Karl. *O capital: processo global da produção capitalista*. São Paulo, tomo III, 1970, p. 251.
[195] HIRSCH, Joaquim. *Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2014, p. 19.

> Como o Estado nasceu da necessidade de conter o antagonismo das classes, e como, ao mesmo tempo, nasceu em meio ao conflito delas, é, por regra, o Estado da classe mais poderosa, da classe economicamente dominante, classe que, por intermédio dele, se converte também em classe politicamente dominante e adquire novos meios para repressão e exploração da classe oprimida. Assim, o Estado antigo foi, sobretudo, o Estado dos senhores de escravos para mantê-los subjugados; o Estado feudal foi o órgão de que se valeu a nobreza para manter a sujeição dos servos e camponeses dependentes; e o moderno Estado representativo é o instrumento de que se serve o capital para explorar o trabalho assalariado[196].

O texto em questão de Engels é alvo de consideráveis polêmicas sobre elementos diversos que contém, não obstante, quanto a afirmativa do autor quanto uma possível origem do Estado, há um pragmatismo analítico primoroso. A despeito de alguns exemplos históricos genéricos, Engels não se em formas historicamente pontuais, mas em aspectos de uma potencial essência de toda forma estatal. O procedimento epistemológico em si é completamente distinto ao campo teórico da *defesa estatal*, uma vez que não se trata de generalizar um modelo histórico particular de Estado como a síntese de todas as manifestações históricas possíveis dessa categoria – como o faz Weber, por exemplo -, ao contrário, há apontamentos nos fundadores do materialismo histórico que levam à reflexão aos aspectos elementares dessa categoria para se problematizar sua incidência ao longo do tempo. As distinções, a rigor, são diametralmente opostas quando comparada os dois campos de teoria do Estado em questão, ainda que com aparente aproximações, pois para o campo da *crítica estatal*:

> O Estado não é, portanto, de modo algum, um poder que é imposto de fora à sociedade e tão pouco é "a realidade da ideia ética", nem "a imagem e a realidade da razão", como afirma Hegel. É antes um

[196] ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. São Paulo, Expressão Popular, 2010, p. 215-216.

> produto da sociedade, quando essa chega a um determinado grau de desenvolvimento. É o reconhecimento de que essa sociedade está enredada numa irremediável contradição com ela própria, que está dividida em oposições inconciliáveis de que ela não é capaz de se livrar. Mas para que essas oposições, essas classes com interesses econômicos em conflito não se devorem e não consumam a sociedade numa luta estéril, tornou-se necessário um poder situado aparentemente acima da sociedade, chamado a amortecer o choque e a mantê-lo dentro dos limites da "ordem". Esse poder, surgido da sociedade, mas que se coloca acima dela e que se aliena cada vez mais dela, é o Estado[197].

Engels, na referida obra, está interessado em investigar as origens históricas da forma estatal, procurando-a nos exemplos da Antiguidade o que lhe fundamentava. Uma vez descartados, textualmente pelo próprio autor, algumas considerações da teoria hegeliana de Estado, há potenciais proximidades que, *aparentemente*, podem aproximar o campo da crítica estatal ao da defesa estatal, embora essa seja uma *falsa aparência*. O Estado enquanto um "poder situado aparentemente acima da sociedade", a despeito de sua relativa similitude, não é o Leviatã de Hobbes. Para Marx e Engels o Estado aparece como elemento apartado do corpo social, como mediador fundamental, justamente por ser partícipe indispensável dos conflitos que arvora mediar, uma vez que o Estado em si é produto social dessas contradições, portanto, inapelavelmente vinculado à sociedade civil.

Na lógica de Hobbes, o Estado acima das cabeças e um garantidor da manutenção social é um ente que se reproduz devido a uma essencialidade ruim do ser humano, por suas paixões inerentes que levariam a sociedade a autodestruição; em Marx e Engels o Estado pode, a depender da conjuntura e do patamar histórico da luta de classes, aparecer como mecanismo acima do corpo social, como mediador, não porque o "homem é mal",

[197] ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. São Paulo, Expressão Popular, 2010, p. 160.

mas sim por se tratar de uma sociedade de classes. A antítese da forma estatal, o não-Estado, para Hobbes é o caos social, a autofagia; para o campo da *crítica estatal*, não, pois a rigor um dos fundamentos desse campo, um dos elementos que une esses diversos autores e tradições, é a compreensão da necessária *superação* do Estado, seu fim, seu fenecimento[198]. A "ordem", por assim dizer, para esses autores, no pretenso sentido de harmonia/organização – que tanto habitam o imaginário do senso comum – para os autores da crítica estatal é a sociedade sem Estado e sem contradições sociais; do contrário, a bem dizer, a "ordem" de que fala Engels é a ordem de uma classe dominante, é o poder de impor um determinado patamar de conformação ao conjunto da sociedade, a dominação. Portanto, o Estado não é um ente regulador e imparcial acima das cabeças, destinado impedir o autoflagelo social, tampouco o é organismo de síntese das diferenças que produz uma ordem, uma coesão genérica.

Ao contrário, a ordem que o Estado precisa garantir é uma ordem de classe, é o *status quo* de um determinado patamar de exploração social e pode aparecer como ente acima das cabeças justamente na medida em que a classe dominante, por meio de suas relações de poder e dominação, procura impor ao corpo social as suas ideias[199], estabelecidas como universais, o que perfaz um dos aspectos elementares da dominação, a ideologia. Nesses termos, Marx asseverava que "o Estado e a organização da sociedade não são, do ponto de vista política, duas coisas diferentes. O Estado é o ordenamento da sociedade"[200], não no sentido *positivo* atribuído pelo campo teórico de defesa estatal, mas

---

[198] MÉSZÁROS, István. *A montanha que devemos conquistar: reflexões acerca do Estado*. São Paulo, Boitempo, 2015, p. 15-30.

[199] Como disse Marx, sinteticamente, "as ideias da classe dominante são, em cada época, as ideais dominantes, isto é, a classe que é a força material dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, sua força espiritual dominante", ver: MARX, Karl. *A ideologia alemã*. São Paulo, Boitempo Editorial, 2007, p. 47.

[200] MARX, Karl. *Glosas Críticas Marginais ao Artigo "O Rei da Prússia e a Reforma Social". De um Prussiano*. The Marxists Internet Archive, trad. Ivo Tonet, p. 59.

fundamentalmente como expressão das contradições sociais incontornável de uma sociedade fraturada. Nesse sentido,

> O Estado não pode eliminar a contradição entre a função e a boa vontade da administração, de um lado, e os seus meios e possibilidades, de outro, sem eliminar a si mesmo, uma vez que repousa sobre essa contradição. Ele repousa sobre a contradição entre a vida pública e privada, sobre a contradição entre os interesses gerais e os interesses particulares. Por isso, a administração deve limitar-se a uma atividade formal e negativa, uma vez que exatamente lá onde começa a vida civil e o seu trabalho, cessa o seu poder. Mais ainda: frente a consequências que brotam da natureza antissocial dessa vida civil, dessa propriedade privada, desse comércio, dessa indústria, dessa rapina recíproca das diferentes esferas civis, frente a essas consequências, a impotência é a lei natural da administração[201].

Ainda que Marx, nesse trecho específico, refira-se aqui e acolá a fundamentos da sociedade contemporânea capitalista, sua reflexão prossegue basilar no sentido do cerne indispensável da forma estatal: os antagonismos de classe. O Estado não equaciona contradições, ele é produto das contradições, é impossível equalizar os antagonismos sociais sem eliminar o próprio Estado. A administração e todos os recursos e aparatos que uma determinada forma de Estado pode mobilizar não são mais do que meios de garantir, do ponto de vista dos poderosos, a manutenção e reprodução social das desigualdades, das contradições. Uma das facetas fundamentais, portanto, de qualquer forma de Estado são seus mecanismos de regulação.

Aos autores do campo da *defesa estatal* não há problema algum em identificar e apontar as contradições que permeiam as sociedades humanas, a rigor, é quase uma tautologia; não há, nesse sentido, pensamento vulgar algum. Pensadores da estatura

[201] MARX, Karl. *Glosas Críticas Marginais ao Artigo "O Rei da Prússia e a Reforma Social". De um Prussiano*. The Marxists Internet Archive, trad. Ivo Tonet, p. 60.

intelectual de Hegel não podem ser vulgarizados em formulações esquemáticas, inclusive por conta de seu pensamento dialético. O problema não é destacar as contradições em si para esse campo, mas o encaminhamento que propõe. Para estes, o Estado produz a *síntese* das contradições, o que fundamentalmente desconsidera o campo da crítica estatal; o Estado é uma contradição e só pode o ser nesses termos. Nas palavras de Poulantzas:

> As contradições no seio das classes e frações dominantes, as relações de força no seio do bloco no poder, que incitam precisamente a organização da unidade desse bloco na perspectiva do Estado, existem, portanto, como relações contraditórias estabelecidas no seio do Estado. O Estado, na condensação material de uma relação contraditória, não organiza a unidade do bloco político no poder desde o exterior, como que resolvesse pela sua simples existência, e a distância, as contradições de classe. Bem ao contrário, é o jogo dessas contradições na materialidade do Estado que torna possível, por mais paradoxal que possa parecer, a função de organização do Estado[202].

Essa ponderação, aparentemente simples e abstrata, abre um leque de possibilidades analíticas das mais diversas possíveis à reflexão histórica justamente por lançar um encaminhamento intelectual fundamental: a possibilidade de enquadrar manifestações de reprodução social sistêmica e desigual nos termos estatais, isto é, de poder verificar e configurar diversas formas de dominação social, de exploração sistemática do trabalho, como uma manifestação possível de uma forma histórica de Estado. Se em si não resolve o problema inicialmente posto de uma teoria do Estado, ao menos lança alguma luz investigativa sobre tantas formas históricas tidas como estatais, como já dito, o Estado faraônico, o Estado romano...

Marx escreve as *Glosas críticas marginais* em 1844, Engels em *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*, quarenta anos depois, em 1884, poucos

[202] POULANTZAS, Nicos. *O Estado, o poder, o socialismo*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1980, p. 153.

meses após o falecimento de Marx, em 1883. Engels falece alguns anos depois, em 1895. Sendo o ano de 1844 tão profundamente revolucionário na trajetória biográfica desses dois pensadores, visto que é nesse ano o "encontro de Marx com a classe operária"[203] porventura de seu exílio na França e, também, o encontro com seu grande amigo, camarada e parceiro intelectual, Engels, é possível, entre esses dois textos citados, estabelecer uma espécie de parábola elíptica: o fundamento mais elementar do que consideravam inexoravelmente indispensável à forma estatal mantém-se.

Hobbes, Hegel e Weber, bem como tantos potenciais pensadores lapidares do campo da defesa estatal não explicam ou apontam elementos primordiais à composição de uma teoria geral do Estado, isto é, aspectos *supra históricos* que norteiem a reflexão quanto ao que considerar e o que não considerar, potencialmente, Estado. Esses autores, brilhantes em seus períodos e em suas intencionalidades apresentam aspectos, formas, facetas absolutamente históricas de *um tipo determinado e histórico de Estado*. A riqueza primordial de Marx e Engels nesse sentido, e que fundamentou o campo dos marxismos que deles beberam é que, ainda que não tenham se dedicado especificamente a composição de uma teoria geral do Estado – e pode-se duvidar, a propósito, da possibilidade dela – foi ter apontado o elemento mais essencial de *qualquer manifestação estatal*, os já referidos antagonismos sociais. Oferecem, portanto, um grau de determinação inicial e abstrato do qual se pode pensar.

Essa, todavia, é uma das distinções teórico-epistemológicas mais elementares no que se refere aos estudos do Estado na Idade Média. O fundamento de recusa estatal ao medievo, ou quando de sua aceitação, nos termos da "gênese do Estado moderno", repousa em uma consideração teórico-epistemológica da tradição weberiana da Escola

[203] Para mais informações sobre a importância desse ano no pensamento de Marx, ver: NETTO, José Paulo. Introdução, in: MARX, Karl. *Cadernos de Paris e Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*. São Paulo, Expressão Popular, 2015, p. 24-27.

francesa que é tida, não como opção metodológica, mas como verdade absoluta, como uma obviedade. Parece absolutamente óbvio compreender tamanha recusa da questão estatal ao medievo, nesses termos: na medida em que Weber trata de *uma forma histórica específica de Estado* e, ele mesmo, em seu procedimento epistemológico – aqui compreendido como inválido, nesse sentido – de tipo ideal em extravasá-lo a outros períodos, parece evidente que o resultado será identificar na Idade Média a ausência do Estado ou, no mínimo, sua manifesta imperfeição.

O procedimento epistemológico é inválido justamente na medida em que extrapola a *legalidade* de um objeto histórico a outros períodos estranhos àquelas manifestações. E uma vez que a medievalística francesa, nesse sentido, ser tão indisposta à reflexão e debate teórico, tomam-se essas premissas como verdades históricas universais, generaliza-se Weber como profeta inconteste do Estado, e os resultados são pifiamente conhecidos. O equívoco é de premissa, pois o referencial mobilizado por esses autores tende, necessariamente, a negar o objeto histórico ao qual se debruçam, o que sugere um segundo equívoco de partida, elementar e potencialmente infantil, mas que contém concepções epistemológicas fundamentais que também distingue esses campos teóricos de Estado: a teoria deve ser aplicada ao objeto ou extraída dele?

Eis, como já discutido no primeiro capítulo fartamente, um distinção epistemológica que fundamenta e distingue os campos de teoria do Estado; enquanto o campo da defesa estatal parte de princípios epistemológicos mais orientados pela sociologia compreensiva de Weber, na centralidade subjetiva do autor na atribuição de sentidos, o campo da defesa estatal assenta-se no princípio de que a teoria e metodologia são ferramentas para extrair do objeto suas legalidades, não impor de fora a ele. O exemplo do encaminhamento historiográfico da medievalísita francesa é lapidar quanto, não apenas as considerações teóricas da defesa estatal, mas também epistemológicas:

obtém-se referenciais gerais de uma forma estatal específica, o Estado imperialista do século XIX de Weber como expressão *sine qua non* e universal de qualquer forma estatal e aplica-a a outros períodos. A resposta é conhecida e, após alguma reflexão conceitual, óbvia: a negação ou a imperfeição.

Portanto, entre ambos os campos das teorias de Estado, a questão da contradição está posta; as sociedades são atravessadas de contradições e pensá-las, em boa medida, é a chave de interpretação fundamental. O que os difere, entre outros elementos é o encaminhamento proposto: as contradições sociais, ao campo da *defesa estatal*, fazem do Estado um elemento indispensável à reprodução do corpo social, enquanto para o campo da *crítica estatal*, o Estado é a expressão das contradições sociais e o mecanismo elemento da reprodução dessas contradições que o fundamenta.

O pensamento da Marx e Engels segue, como apontado, essa perspectiva fundamental do Estado como expressão de contradições sociais incorrigíveis. E, ainda que não haja em Marx, uma obra de síntese sobre essa categoria, não faltam apontamentos ao longo de sua obra que ofereçam base à reflexão teórica. Há, naturalmente, sobre a obra de Marx o peso das disputas políticas e do disparate, que por vezes ensejam polêmicas que concorrem a deformações consideráveis. A célebre imagem mobilizada por Marx, na ocasião de sua redação do Manifesto Comunista, em 1848, rondou as análises de seguidores e críticos de Marx quanto sua posição sobre o Estado. No referido texto, afirmara Marx: "O poder executivo do Estado moderno não passa de um comitê para gerenciar os assuntos comuns de toda a burguesia"[204]. Partiu desse ponto um conjunto de vulgarizações simplistas sobre o pensamento marxiano a respeito do Estado, descontextualizando o manifesto como um texto panfletário de agitação política e tomando-o como um tratado teórico canônico. Não obstante, o caráter de classe presente

[204] MARX, Karl. *O manifesto do partido comunista*. São Paulo: Cortez, 1998, p. 12.

na afirmativa, em essência, permanece irretorquível. Em 1875, por exemplo, à altura da crítica de Marx ao programa político de Gotha, há apontamentos sugestivos quanto às concepções desse autor acerca do Estado dignos de nota:

> Tornar o Estado "livre" não é de modo algum o objetivo de trabalhadores já libertos da estreita consciência do súdito. No Império alemão, o "Estado" é quase tão "livre" quanto na Rússia. A liberdade consiste em converter o Estado, de órgão que subordina a sociedade em órgão totalmente subordinado a ela, e ainda hoje as formas de Estado são mais ou menos livres, de acordo com o grau em que limitam a "liberdade do Estado" (...) considera o Estado um ser autônomo, dotado de seus próprios "*fundamentos espirituais, morais, livres*", em vez de afirmar a sociedade existente (e isso vale para qualquer sociedade futura) como *base* do *Estado* existente (ou futuro, para uma sociedade futura)[205].

No texto citado, pela própria natureza do material ao qual Marx realizava uma glosa crítica, isto é, um programa político-partidário, eis um dos poucos momentos em que autor se permite alguns apontamentos quanto ao futuro. O contexto político, as polêmicas com Lassalle e uma gama de elementos contextuais, nesse sentido, não figuraram na análise. Não obstante, é possível sublinhar elementos da perspectiva de Estado do revolucionário alemão, pensar o Estado como "órgão que subordina a sociedade". O fundamento elementar é o de dominação, ao mesmo passo em que rejeita traços caros, por exemplo, as premissas do campo da *defesa estatal*, pois o Estado não é uma relação autônoma em face da sociedade, dotada de racionalidade própria, o monstríaco *Leviatã*, mas fundamenta-se essencialmente na sociedade.

A partir desse conjunto relativamente disperso de apontamentos e considerações de Marx e Engels que se alimentará diversas tradições de pensadores embebidos nesse

[205] MARX, Karl. *Crítica do Programa de Gotha*. São Paulo, Boitempo, 2012, p. 42.

úbere, o que se genericamente chamará de *marxismo* – ou melhor, *marxismos*. Naturalmente, esta não é uma tese consagrada apenas as considerações teóricas sobre Estado, não sendo possível realizar uma ampla genealogia da questão. Os autores elencados são, a rigor, *clássicos* que fundamentam concepções diversas e tem peso elementar nas investigações históricas do tema até hoje; portanto, são quase incontornáveis. Nesse sentido, um célebre marxista que se deteve a alguns apontamentos sobre a questão é Lenin. Em *Estado e Revolução*, citando o já referido texto de Engels, *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*, o revolucionário e dirigente bolchevique reforçava que:

> (...) a ideia fundamental do marxismo no que concerne ao papel histórico e à significação do Estado. O Estado é o produto e a manifestação dos antagonismo inconciliável das classes. O Estado aparece onde e na medida em que os antagonismos de classe não podem objetivamente ser conciliados. E, reciprocamente, a existência do Estado prova que as contradições de classe são inconciliáveis[206].

Esse, portanto, é o substrato elementar das teorias de Estado no campo da crítica estatal. O fundamento político, tanto em Marx e Engels, como em Lenin, é pensar o Estado e sua importância no bojo da luta revolucionária anticapitalista – eis, fundamentalmente, a repulsa de tantas tradições intelectuais ao pensamento desses autores, um dos motivos de tantas vulgarizações e repressão. Lenin pensava, aprofundando em termos práticos-teóricos, a própria reflexão de Marx, considerava o Estado "como arma da luta de classes"[207], que historicamente localizava-se nas mãos dos poderosos e, pela luta revolucionária, deveria ser tomado pelo proletariado. Nas palavras do húngaro:

---

[206] LENIN, Vladimir Ilithc. *O Estado e a revolução: o que ensina o marxismo sobre o Estado e o papel do proletariado na revolução*. São Paulo, Expressão Popular, 2007, p. 27.
[207] LUKÁCS, György. *Lenin: um estudo sobre a unidade de seu pensamento*. São Paulo, Boitempo editorial, 2012, p. 79.

> A essência revolucionária de uma época expressa-se de modo mais visível no momento em que a luta das classes e dos partidos deixa de possuir o caráter de luta no interior de determinado ordenamento estatal, com a implosão de suas fronteiras e a superação de seus limites. Por um lado, ela aparece como luta *pelo* poder do Estado e, por outro, o próprio Estado torna-se claramente *um participante* da luta. Não se luta apenas *contra* o Estado, mas o Estado mesmo revela seu caráter como *arma da luta de classes*, como um dos mais importantes instrumentos para a manutenção da dominação de classe. Esse caráter do Estado é reconhecido por Marx e Engels e investigado em todas as suas relações com o desenvolvimento histórico, com a revolução proletária. Marx e Engels lançaram, de modo absolutamente inequívoco, as bases teóricas de uma teoria do Estado no terreno do materialismo histórico[208].

Lukács tem absoluta razão ao afirmar que Marx e Engels lançam as bases às teorias do Estado no campo do materialismo histórico, aqui sintetizado como crítica estatal. As referências desses autores, até aqui mobilizada, encenam as bases de uma concepção materialista de Estado de forma inequívoca. A fim e a cabo, é o fundamento de uma *teoria geral do Estado* no materialismo histórico, ponto que o diferencia de forma inapelável ao campo da defesa estatal, justamente por apontar os elementos mais essenciais de qualquer manifestação estatal, não ilações sobre uma forma estatal específica – ainda que, naturalmente, os comentários sobre o Estado capitalista sejam muito mais abundantes na obra de Marx e Engels.

Lukács, não obstante, sublinha um aspecto elementar da proposição teórica desse campo: a centralidade da luta de classes. Pensar o Estado como produto das contradições sociais, como mecanismo de dominação de classe e manutenção dos interesses da classe dominante, é pragmaticamente pensar em luta de classes. Nesse sentido, o Estado, *em essência*, não como ente acima das contradições ou sintetizador destas, mas como inequívoco partícipe da luta e dos conflitos, uma verdadeira arma da luta de classes – usada, historicamente, como um elemento garantidor do status quo da classe dominante, da reprodução sistêmica das formações sociais fraturadas. Entretanto, essa *essência* não

[208] LUKÁCS, György. *Lenin: um estudo sobre a unidade de seu pensamento*. São Paulo, Boitempo editorial, 2012, p. 77.

suprime as possibilidades conjunturais do Estado manifestar-se como mecanismo acima das classes em luta como produto da própria luta de classes em um determinado patamar, configurando uma *autonomia relativa*, o que é uma forma, *uma aparência*, que não nega a essência estatal – em outras palavras, o conceito de bonapartismo em Marx[209].

Assim sendo, partindo desse primado elementar é possível ponderar o Estado como uma manifestação histórica possível conquanto corresponda a configuração de relações sociais contraditórias fundamentais. Inclusive, a especificidade estatal vinculada à própria realidade objetiva de um período histórico é condição *sine qua non* de análise: em última instância, a forma estatal é expressão de sua base metabólica. Nicos Poulantzas sublinha:

> A determinação do Estado pelas relações de produção, a primazia das lutas sobre o Estado inscreve-se em temporalidades diferenciais para cada um, em historicidades próprias a desenvolvimento desigual uma forma de Estado pode preceder, na ordem da gênese histórica, as relações de produção às quais corresponde[210].

Portanto, o primado que norteia as análises do campo *crítica estatal* é a constatação de que a forma estatal é legatária das contradições de classe e só pode existir enquanto manifestação deste. Os apontamentos de Marx, aprofundados sob a análise de diversos autores que se embeberam em sua perspectiva sinalizam esse desenho da

---

[209] Em síntese, "para Marx e Engels, o bonapartismo é produto de uma situação em que a classe dominante da sociedade capitalista já não é capaz de manter seu domínio por meios constitucionais e parlamentares, mas na qual a classe operária também não é capaz de afirmar sua própria hegemonia. Depois que o Segundo Império, de Napoleão III, desabara sob o impacto da derrota francesa na guerra franco-prussiana, Marx escreveu, na terceira parte de A guerra civil na França, que o bonapartismo "era a única forma de governo possível num momento em que a burguesia já havia perdido, e a classe operária ainda não havia adquirido, a faculdade de governar a nação". Da mesma forma, no capítulo nove de A origem da família, da propriedade privada e do Estado, Engels disse que, embora o Estado representasse a classe dominante, "excepcionalmente, porém, ocorrem períodos nos quais as classes em luta se equilibram de tal modo que o poder estatal, como mediador ostensivo, adquire, por um momento, uma certa margem de independência em relação a ambas". Essas formulações ressaltam o alto grau de independência do Estado bonapartista, mas seu caráter ditatorial merece igual destaque. A independência do Estado bonapartista e seu papel como "mediador ostensivo" entre classes em luta não o deixa porém, na expressão de Marx, "suspenso no ar""; ver: BOTTOMORE, Tom. *Dicionário do pensamento marxista*. São Paulo, Zahar, 2014, p. 65-66.

[210] POULANTZAS, Nicos. *O Estado, o poder, o socialismo*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1980, p. 47.

essência da categoria Estado, abrindo caminho à reflexão das manifestações históricas dessa categoria. Poulantzas, por exemplo, define o Estado "como uma relação, mais exatamente como a condensação material de uma relação de forças entre classes e frações de classe, tal como ele expressa, de maneira sempre específica, no seio do Estado (...) o Estado como condensação de uma relação"[211]. Apontamentos dessa natureza, diferente do campo da *defesa estatal*, não condizem unicamente a uma manifestação história específica do Estado, mas a apontamentos mais amplos sobre sua possibilidade. Aliado a essas concepções elementares de Estado no campo da *crítica estatal*, Mészáros sublinha:

> Não se trata aqui de algum "Estado ideal" (...) O que importa no presente contexto é sublinhar o fato brutal de que, desde a prevalência da exploração de classe, sob qualquer forma, a mais iníqua expropriação e apropriação dos frutos do trabalho excedente forneceram a base material, na qual o avanço histórico teve de ser perversamente postulado. Os órgãos regulatórios da tomada de decisão geral – da escravidão e da servidão feudal até a escravidão assalariada capitalista de nosso tempo – tiveram de ser articulados e consolidados em torno dessa categoria central do ser social da humanidade (...)[212].

O elemento da exploração de classe é absolutamente central às concepções do campo da crítica estatal justamente por se tratar, a rigor, do cerne das contradições sociais em uma sociedade fraturada. Mészáros destaca a importância de sua consideração e o Estado como mecanismo de extração e apropriação de excedentes privilegiado, produto da exploração de classe. Não obstante – e é uma das concepções que norteiam esse trabalho – o campesinato não pode ser alijado da estrutura estatal, ou apenas suposto como ente que carrega o fardo do peso estatal. A tese da luta de classes, enquanto fundamento conjuntural dos antagonismos de classe, e por isso mesmo base da forma estatal só faz

[211] *Ibid.*, p. 147.
[212] MÉSZÁROS, István. *A montanha que devemos conquistar*. São Paulo, Boitempo, 2015, p. 102.

sentido quando se considera o conjunto das relações sociais – o que inclui o campesinato – pois,

> O poder referido às classes sociais é um conceito que designa o campo de sua luta, o das *relações de forças* e das *relações* de uma classe com uma outra: os interesses de classe designam o horizonte de ação de cada classe em relação às outras. A capacidade de uma classe em realizar seus interesses está em oposição à capacidade (e interesses) de outras classes: *o campo do poder é, portanto, estritamente relacional*. O poder de uma classe (da classe dominante, por exemplo) não significa uma substância que ela tenha em mãos: o poder não é uma grandeza quantificável que as diversas classes partilhariam ou trocariam entre si segundo a velha concepção de poder-soma-zero. O poder de uma classe significa de início seu lugar objetivo nas relações econômicas, políticas e ideológicas, lugar que recobre as práticas das classes em luta, ou seja, as relações desiguais de dominação/subordinação das classes estabelecidas na divisão social do trabalho, e que consiste desde então em relações de poder. O lugar de casa classe, portanto seu poder, é delimitado, ou seja, ao mesmo tempo designado e delimitado, pelo lugar das outras classes[213].

A citação acima de Poulantzas é sintética e aprecia um conjunto de elementos indispensáveis à reflexão da forma estatal de maneira lapidar. O poder, a dominação e, assim sendo, o próprio Estado, são estritamente relacionais, só fazem sentido na sistemática interação dialética entre as classes em questão. Apartar o Estado como produto apenas aristocrático, ou mobilizado restritamente pela classe dominante, é abordar um traço da fenomenologia do objeto, não sua totalidade. Poulantzas sintetiza, por isso, o conjunto de apontamentos do campo da crítica estatal, complementa-os teoricamente de forma sugestiva e propositiva no que se refere às reflexões acerca do Estado feudal e suas conformações históricas.

III – Da crítica historiográfica aos encaminhamentos prévios de uma teoria do Estado feudal

Até aqui, a rigor, cingiu-se os diversos apontamentos que compõem, fundamentalmente, uma fenomenologia de pesquisa em si. Os pontos considerados foram

[213] POULANTZAS, Nicos. *O Estado, o poder, o socialismo*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1980, p. 168.

aspectos vinculados à ordem epistemológica e teórico-metodológica que, embora sistematicamente recorrente à crítica, nesse sentido, à Escola francesa, não se ateve essencialmente a questões de ordem historiográfica. Desconstruiu-se, pretensamente, até essa parte considerações teórico-epistemológicas que entre a medievalística francesa são tidas como clausuras pétreas, incontestáveis como verdade absoluta, a própria expressão do real, uma vez submetidas à crítica apresentam-se como são: escolhas intelectuais, opções. E, nem sempre, válidas. A crítica a essas premissas, não obstante, procurou pôr em questão as bases epistemológicas e teóricas de suas considerações e apresentar, ainda no campo teórico, seus potenciais equívocos em face do objeto mobilizado. O que esses autores negam veementemente foi apresentado como possibilidade teórica, como encaminhamento de pesquisa.

Pode-se apenas desconsiderá-las por incoerências em si ou por aqueles que consideram que exista uma verdade universal sobre a categoria Estado e que Weber tenha sido seu profeta. Em sendo mais ampla, diversificada e complexa a questão, há espaço a contestações analíticas, que ainda que sejam abandonadas "à crítica roedora dos ratos" já em seu parto, existem e são possível. Os capítulos seguintes, nesse sentido, trataram de procurar experimentar empiricamente as considerações elencadas nos capítulos iniciais, verificar as premissas, consolidar factualmente a possibilidade teórico-analítica aventada e sua facticidade. Mas, antes disso, é preciso apresentar, em face do quadro até aqui exposto, uma crítica de cunho historiográfico que uma vez exposta encaminhe, teoricamente, aspectos fundamentais de uma pretensa teoria do Estado. Trata-se, a rigor, de encaminhar características elementares que norteiam, em algum nível, a investigação e verificação empírica necessária – pois, do contrário, essa seria uma tese de filosofia.

A categoria Estado, em linhas gerais, é uma das mais vulgarizadas do ponto de vista analítico. Fala-se sistematicamente de "Estado" como se essa palavra, por si só, já carregasse seu conteúdo semântico tão explícito a ponto de tornar-se desnecessário qualquer consideração a seu respeito. Estado faraônico, Estado romano, Estado feudal, Estado moderno, Estado capitalista etc. as aplicações a realidade históricas tão distintas

deve, no mínimo, chamar a atenção de qualquer observador mais arguto a necessidade de pontuar-se do que se trata. A bem dizer, e tratando mais especificamente da história medieval, o uso da palavra Estado significa tão somente um recurso retórico, um mero vocábulo, na ausência de uma melhor caracterização do que possa significar essa terminologia ao contexto trabalhado; autores que não se detiveram nem *en passant* sobre alguma caracterização política dos séculos medievais e, pelo peso da tradição desse vocábulo vazio *per se*, o Estado, o utilizam.

O senhor Jean-Philippe Genet, em boa medida, é o protótipo elementar das considerações do Estado na Idade Média entre a medievalística francesa. Nos recônditos da temática estatal entre os especialistas, tão secundarizada quanto possível, destaca-se Genet como uma espécie de porta-voz entre os historiadores que consideram a questão do Estado[214], ainda que sem grandes acréscimos historiográficos em face de contribuições pretéritas[215], Genet ilustra e representa o conjunto das reflexões no âmbito da Escola francesa sobre a questão estatal no medievo, pedra angular desses estudos entre os franceses. Em um texto inaugural, por assim dizer, que catapulta o nome de Genet entre os estudiosos da questão estatal no medievo, em 1997, intitulado *A gênese do Estado*

---

[214] O percurso de Jean-Philippe Genet, sobretudo acadêmico, é bem resumido por ocasiãode uma obra destinada a homenageá-lo, porém, ao longo da exposição far-se-á diversas referências de autores que citam e recorrem à Genet quando o assunto é o tema estatal. Não é nenhum exagero localizá-lo como principal interlocutor da questão entre os franceses, que em linhas gerais não parece ter nenhum campo de proposição que com ele rivalize atualmente. Ver: NGUYEN, Anh Thy. "*Contre-champs". Études offertes à Jean-Philippe Genet*, éd. Aude Mairey, Solal Abélès et Fanny Madeline », Cahiers de recherches médiévales et humanistes [Online], Comptes-rendus, Online since 11 January 2017, connection on 15 October 2020.

[215] Ao passo que o artigo inaugural, nesses termos, de Genet data de 1997, um dos grandes autores soterrados pela fama do senhor Jean-Philippe é Bernard Guenée, que escreve, entre outras obras sobre a temática, *L'Occident aux XIV et XV siècles: les États*, que data de 1971. A obra contém considerações e encaminhamentos analíticos absolutamente similares ao de Genet, sobretudo pela base weberiana de ambos, que torna razoavelmente incompreensível em se considerando apenas esse aspecto a fama do senhor Genet. Citar-se-á contribuições pretéritas em termos de comparação com as de Genet para fundamentar a, no mínimo, pouco originalidade das proposições de Genet. Ver: GUENÉE, Bernard. *Espace et État dans la France du bas Moyen Âge*. In: Annales. Économies, Sociétés, Civilisations. 23e année, N. 4, 1968. pp. 744-758 ; GUENÉE, Bernard. *L'histoire de l'État en France à la fin du Moyen Age vue par les historiens français depuis cent ans*. IN: Revue Historique, T. 232, Fasc. 2 (1964), pp. 331-360
GUENÉE, Bernard. *O Ocidente nos séculos XIV e XV: os Estados*. São Paulo, Editora Pioneira, 1981; GUENÉE, Bernard. *Y a-t-il un État des XIVe et XVe siècles ?*. In: Annales. Économies, Sociétés, Civilisations. 26e année, N. 2, 1971. pp. 399-406.

moderno: os desafios de um programa de pesquisa[216], no qual o autor após alguns comentários sobre os órgão de fomento, Genet interpõe-se a afamada pergunta "o que é o Estado moderno?". Ele submete, a essa pergunta, uma definição de trabalho:

> Um Estado moderno é um Estado onde a base material repousa sobre uma fiscalidade pública aceitada pela sociedade política (e se dá em uma dimensão territorial superior àquela da cidade), e onde todos os sujeitos são concernidos. Todos os elementos, nessa definição, contam; para ser mais preciso, os retomaremos sucessivamente[217].

A "definição de trabalho" de Genet é o próprio substrato da teoria weberiana de Estado, como já discutida[218], destacada tradicionalmente pela Escola francesa[219]. Por essa definição sintética, incluir-se-ia o Estado romano como um Estado moderno?[220] Genet, pela ótica weberiana, pensa o Estado como monopolizador legítimo – na medida em que é "aceitada pela sociedade política" – do recolhimento de impostos, o que carrega o sentido moderno de público e de cobrança genérica e impessoal sobre toda circunscrição territorial a qual esse Estado exerce influência[221]. Comete um equívoco fundamental em

---

[216] GENET, Jean-Philippe. *La genèse de l'État moderne [Les enjeux d'un programme de recherche]*. In: Actes de la recherche em sciences sociales. Vol. 118, juin 1997. Genèse de l'État moderne. pp. 3-18

[217] GENET, Jean-Philippe. *La genèse de l'État moderne [Les enjeux d'un programme de recherche]*. In: Actes de la recherche em sciences sociales. Vol. 118, juin 1997. Genèse de l'État moderne, p. 03.

[218] Os fundamentos gerais da teoria de Estado de Max Weber, reproduzidas por Genet e pela Escola francesa no geral, foram contemplados no que se refere a sua teoria do Estado neste segundo capítulo, ver páginas 88-92. Ademais, como síntese geral ver: COHN, Gabriel. *Max Weber. Sociologia*. São Paulo, Editora Ática, 1997; WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília, Editora da Universidade de Brasília; São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999, p. 525-529.

[219] Nesse quesito, novamente, a originalidade de Jean-Philippe Genet é absolutamente reduzida. Guennée anos antes aventava problemática similar, fruto da unidade teórica weberiana que caracteriza a medievalística francesa: "Não englobemos "Estado" numa definição precisa demais e moderna demais. E se acharmos razoável admitir que exista Estado desde que haja num território uma população que obedeça a um governo, nesse caso, é evidente que no Ocidente, nos séculos XIV e XV, existam Estados cujas estruturas políticas convém estudar", ver: GUENÉE, Bernard. *O Ocidente nos séculos XIV e XV: os Estados*. São Paulo, Editora Pioneira, 1981, p. 51-52.

[220] A anedota pode ser esdrúxula, mas contém algum fundamento: sob a pretensa definição esvaziada de "fiscalidade pública", a rigor, incluiriam potencialmente formas estatais outras, bem distantes da que Genet pretende considerar como "moderno". Um exemplo de generalizações indevidas e encaminhamentos analíticos absolutamente inválidos pode ser ilustrada em: FERREIRA, Jussara S; CORREIA, Manoel B. *Considerações históricas da evolução do Estado e desenvolvimento econômico*. Revista Diritto, 2009.

[221] O território delimitado é um aspecto chave na concepção weberiana, como já debatido anteriormente. Nas palavras de Weber: "Hoje, o Estado é aquela comunidade humana que, dentro de determinado território – este, o "território" faz parte da qualidade característica -, reclama para si (com êxito) o monopólio da coação física legítima, pois o específico da atualidade é que a todas as demais associações ou pessoas

generalizar a condição de "fiscalidade pública"[222] – que supõe, naturalmente, alguma distinção mais estreita entre público e privado – como fundamento estatal, quando a bem dizer se trata, além de uma conformação histórica específica, algo que recorrentemente pode incitar as mais diversas confusões.

Novamente, incluir-se-ia o Império Romano, o Estado faraônico ou outras formações estatais que potencialmente detivessem essa abstração incoerente – quando não explicada – de "fiscalidade pública"? A rigor, nenhuma dessas características fundamenta-se nas sociedades medievais, que não operam na dicotomia público-privado[223], que possuem dinâmicas territoriais absolutamente fluídas[224], bem como não operam com uma fiscalidade genérica, abstrata e impessoal de um Estado como *res*

---

individuais somente se atribui p direito de exercer coação física na medida em que o Estado o permita. Este é considerado a única fonte do "direito" de exercer a coação", e prosseguia o sociólogo alemão arrematando "o Estado moderno é uma associação de dominação institucional, de dentro de determinado território pretendeu com êxito monopolizar a coação física legítima como meio da dominação (...)". Portanto, para o exercício desse monopólio jurídico, da coação física etc. as fronteiras devem ser fixadas de maneira a garantir, inclusive, a legitimidade. Essa teorização opera, assim sendo, no patamar da configuração territorial do Estado nacional. Ver: WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília, Editora da Universidade de Brasília; São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999, p. 525-526 e 529.

[222] O próprio Genet caracteriza-a de forma absolutamente fluída como um "sistema de impostos (...) que pode assumir múltiplas formas" e segue o artigo inteiro sem fundamentá-la. Ver: GENET, Jean-Philippe. *La genèse de l'État moderne [Les enjeux d'un programme de recherche]*. In: Actes de la recherche em sciences sociales. Vol. 118, juin 1997. Genèse de l'État moderne, p. 04.

[223] As críticas a essa dualidade para análise do período medieval são diversas. A esse respeito ver: MONSALVO ANTÓN, José M. *Poder Político y aparatos de Estado en la Castilla bajomedieval. Consideraciones sobre su problemática*. In: Studia histórica. Historia medieval. N°4.1986, p. 102; ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado absolutista*. São Paulo, Editora Unesp, 2016, p. 20, 186-187; THERBORN, Göran. *¿ Como domina la clase dominante? Aparatos de Estado y poder estatal en el Feudalismo, el Capitalismo y el Socialismo*. Mexico, Siglo Ventiuno,1982, p. 102;

[224] O tema das fronteias tem merecido um atenção relativamente destacada nos estudos medievais franceses nas últimas décadas, sobretudo no que se refere à fluidez que caracteriza sua composição no período medieval. Qualquer configuração teórica que suponha tamanha fixidez das fronteiras, como no caso dos Estados-nação do século XIX de Weber – bem como Genet procura investigar e caracterizar como elemento fundamental de seu Estado moderno – incidirá em equívocos elementares. Ver: MOAL, Laurance. *Dans le royaume ou en marge ? Le frontière des principauté (séc. XIII-XV)*. In : Annales de Bretagne et des Pays de l'Ouest, 2016, p. 49, 51 e 60 ; DEMOTZ, Bernard (org.) *Les Principautés au Moyen Âge*. Bordeaux, Actes du 4º congrès de la SHMESP, 1973, p. 137, 315-316 ; KERSUZAN, Alain, *Défendre la Bresse et le Bugey. Les châteaux savoyards dans la guerre contrele Dauphiné (1282-1355)*. Lyon, Presses Universitaires de Lyon, 2005, p. 109. Os comentários nesse sentido de João Bernardo, a rigor, sintetizam o encaminhamento analítico aqui proposto, ver: BERNARDO, João. *Poder e dinheiro. Do poder pessoal ao Estado Impessoal no Regime Senhorial, séculos V-XV*. Porto, Edições Afrontamento, 1997. Parte II, p. 212. Há também uma pequena proposição analítica a esse respeito em: MENEZES, Edilson Alves de. *Bailios, prebostes e senescais: a territorialização do poder senhorial e as comunidades rurais (séc. XII-XIII)*. Revista Vozes, Pretérito & Devir, Ano VIII, Vol. XIII, Nº 1, 2021.

publica, mas sob bases inapelavelmente pessoais e pessoalizadas[225], inclusive no que se refere às formas de arrecadação. As confusões, portanto, já na primeira caracterização, são as mais diversas e apontam a equívocos de premissas incorrigíveis, típicos da operação epistemológica de tipo ideal[226], justamente por mobilizar considerações inconsistentes em relação ao período requisitado.

Uma vez apresentada essa "definição de trabalho" geral, o senhor Genet prestara-se a considerá-las detidamente, numerando-as inclusive. Quanto ao primeiro ponto:

> 1) É um Estado, isto é, uma forma de organização social que, em nome de sua própria legitimidade, garante sua própria segurança e a dos seus membros/sujeitos, dispondo ao menos a esse fim de um controle, senão de um monopólio da justiça e de uma força militar específica; mas um "Estado" que não dispõe de um aparelho judicial e de uma força militar competitiva não, todavia, *ipso facto*, um Estado moderno[227].

Aqui aparece, explicitamente, a inspiração weberiana e a pedra de toque fundamental de sua teoria do Estado: o monopólio da justiça e da violência. É possível aventar a tese, no caso do Estado feudal, de um monopólio da violência, porém não nos termos de Weber. Tanto o sociólogo alemão, quanto Genet, pensam esse monopólio nos termos de uma concentração política da violência em um ente impessoal, apartado das fraturas sociais – inclusive da classe dominante, que nesses termos só pode controlar e exercer a violência internamente, pelo Estado – e fundamentalmente nacional, de forma algum um *monopólio de classe da violência*, inclusive difuso e contraditório no corpo da classe dominante em sistemático conflito interno. São nesses termos que o fundamento da caracterização disposta se manifesta, infelizmente para o senhor Genet em diversos períodos históricos, não na Idade Média. Pela operação epistemológica do tipo ideal,

---

[225] BERNARDO, João. *Poder e dinheiro. Do poder pessoal ao Estado impessoal no regime Senhorial, séculos V-XV. Parte II: Diacronia, Conflitos sociais do século V ao século XIV*. Porto, Edições Afrontamento, 1997, p. 201-202.

[226] Debate contemplado no primeiro capítulo, ver páginas 47-50 e 52-55, no qual realiza-se do debate epistemológico entorno da concepção metodológica de tipo ideal de Weber.

[227] GENET, Jean-Philippe. *La genèse de l'État moderne [Les enjeux d'un programme de recherche]*. In: Actes de la recherche em sciences sociales. Vol. 118, juin 1997. Genèse de l'État moderne, p. 04.

como já debatido, o historiador francês está condenado – como se verá – a cair na dupla chave: ou a negação da forma estatal, pois obviamente nesses termos não a encontrará no medievo, ou sua consideração imperfeita, rudimentar, ou nos termos do encaminhamento do autor, uma "gênese", os germes do que virá a ser.

Quanto à legitimidade, chave na reflexão teórica weberiana, fruto de alguns séculos de tradições teóricas contratualistas de Estado, o assentimento social com um determinado poder é chave; a legitimidade decorre desse pacto social implícito e tácito de aceitação de um determinado poder; essa concepção entra em colapso – e é um dos elementos mais requisitados pelos historiadores convencidos da impossibilidade estatal no medievo[228] – quando confrontada com uma dinâmica social belicosa de uma aristocracia em regular conflito interno. Até aqui, pelos elementos apresentados, as contradições entre teoria e objeto são fragorosas. Prossegue o senhor Genet a respeito da "base material" do Estado:

> 2) *Sua base material repousa sobre uma fiscalidade pública*, um sistema de impostos, que supõe, de uma parte, uma distinção entre as esferas do público e do privado, e que, por outro lado, não seja completamente arbitrário. Todavia, essa fiscalidade pode tomar múltiplas formas.
> 3) *Essa fiscalidade é aceita*, o que implica a realidade de um diálogo com a sociedade política, diálogo cuja manifestação mais evidente é o estabelecimento e funcionamento de instituições representativas, mas que, concretamente, podem transitar através de outras mediações: mediações de pessoa a pessoa (funcionamento de um *hôtel* principesco, de uma corte), formas múltiplas de rituais e cerimônias (entradas reais, viagens principescas etc.), veja o exercício da justiça[229].

A insistência acerca de uma fiscalidade pública, como o próprio autor identifica, supõe a distinção público-privado, bem como sua legitimidade forçam o autor francês a buscar identificar essas dinâmicas *institucionalmente*, o que perde de vista um conjunto

[228] Das antigas teses da anarquia feudal às concepções de autores do século XXI.
[229] GENET, Jean-Philippe. *La genèse de l'État moderne [Les enjeux d'un programme de recherche]*. In: Actes de la recherche em sciences sociales. Vol. 118, juin 1997. Genèse de l'État moderne, p. 04

de relações pessoais, consuetudinárias, fluídas, locais que escapam ao institucional tido como entidade ou organização estabelecida. Ou melhor, não as supõe. O senhor Jean-Philippe Genet, como não procura definir, discutir e teorizar acerca dos conceitos que mobiliza força seus leitores à placidez de um interpretação própria. Como não se pode adivinhar as intenções e ideias do medievalista francês, deve-se recorrer, no mínimo, às concepções clássicas.

Instituição, no geral, é tomada "como conjunto de normas que regulam a ação social (exatamente como faz Durkheim); outras vezes, em sentido mais geral, como "qualquer atitude suficientemente recorrente em um grupo social"[230]; ora, pensa o senhor Genet pela via durkheimiana ou pela potencial definição mais larga pela recorrência? Aparentemente, pela primeira via. Fundamentalmente, as concepções teóricas utilizadas só podem levar a recusa da forma estatal no medievo; pragmaticamente, Genet não estuda a Idade Média senão para buscar características de uma forma estatal vindoura, estranha ao período.

Uma vez que o quadro teórico que orienta a investigação do autor em questão nega elementos primordiais da dinâmica feudal, Genet inclina-se a contradizer-se ou oferecer um quadro analítico internamente contraditório:

> (...) a guerra, poderoso agente de coesão da sociedade política, que exerce um verdadeiro papel de motor na evolução do Estado moderno. A guerra é o motor do Estado moderno que, antes de tudo, é um Estado de guerra (...) uma mesma entidade política pode passar por fases sucessivas onde ela apresentará tanto características de um Estado moderno, tanto aqueles de um outro tipo de Estado (...) há no interior dos Estados modernos, inclusive entre os mais antigos, lutas e tensões

[230] ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia.* São Paulo, Martins Fontes, 2012, p. 571.

> sociais que podem conduzir um Estado moderno a modificar a um Estado de tipo diferente[231].

Se fosse explícito o que pensa Genet, poder-se-ia concordar aqui plenamente com a afirmação do papel motor da guerra", todavia, o autor além de ser pouco claro – como a guerra pode conduzir ao Estado moderno? – o encaminhamento analítico é provavelmente distinto. Em face das próprias definições utilizadas pelo autor é possível supor que se trate de um Estado assentado na guerra, mas a guerra externa; do contrário, haveria monopólio da violência? Legitimidade, aceitação placita da dominação política? Faz pouco sentido em face das próprias considerações conceituais tecidas pelo autor. E, uma vez que opera sob a lógica forma das definições, seu escopo epistemológico-teórico não pode supor uma base dialética da convivência de formas políticas diversas dentro do escopo do "Estado moderno".

Na lógica forma do senhor Genet, ou é moderno ou é de outro tipo, no máximo em "fases sucessivas", não em convivência mútua e necessária. A proposição analítica parece contradizer-se nos próprios termos usados pelo autor que em cinco páginas já incide em falhas analíticas, ou, com alguma boa vontade, em ideias mal explicitadas. Logo em seguida, por exemplo, arremata: "a realidade do diálogo, e, portanto, a características "moderna" do Estado, é comprovada pela realidade da existência de uma sociedade política coerente mais que pelos aspectos institucionais formais"[232]; ora, não eram essas potenciais "instituições" que realizavam a fiscalidade pública, indispensável para o autor à composição do Estado moderno? A guerra, em caso de não ser "externa", permite na lógica de Genet perfazer uma "sociedade política coerente"? A bem dizer, a definição de sociedade política do autor é tão confusa quanto o conjunto de diversas de

---

[231] GENET, Jean-Philippe. *La genèse de l'État moderne [Les enjeux d'un programme de recherche]*. In: Actes de la recherche em sciences sociales. Vol. 118, juin 1997. Genèse de l'État moderne, p. 04-05.
[232] GENET, Jean-Philippe. *La genèse de l'État moderne [Les enjeux d'un programme de recherche]*. In: Actes de la recherche em sciences sociales. Vol. 118, juin 1997. Genèse de l'État moderne, p. 05.

suas considerações[233]. Os desalinhos de Jean-Philippe Genet, tão representativo quanto ao pensamento historiográfico francês sobre o Estado na Idade Média, avolumam-se.

No que se refere ao aspecto territorial do Estado, quinto ponto das características do Estado moderno, na visão do autor, deveria ter "uma dimensão territorial superior à da cidade", afirmando que "o Estado não pode ser mais que uma abstração e a obediência a essa abstração deve necessariamente passar por um sistema de identificação e de representação"[234]. O autor é explícito em buscar na construção do nacionalismo como vínculo elementar que assenta o conjunto político do Estado. Fala da construção do Estado-nação, de Napoleão Bonaparte; todavia, esse é o fundamento de sua análise para o período medieval? Encerrando, na sexta faceta de sua concepção de Estado moderno, aborda a concepção fundante do Estado, os "sujeitos concernidos", o corpo social da formação estatal, que nos termos de Genet mobiliza um duplo aspecto: a vinculação fiscal e uma dimensão individual propriamente dito. Nesse sentido:

> Primeiramente, na medida onde, na transição fiscal, o indivíduo sujeito é compelido a aceitar contribuir por seu bem próprio à satisfação das necessidades coletivas, supostamente por serem representadas pelo Estado, a "propriedade" de seu bem lhe ser, *de facto*, reconhecida e garantia, seja qual for seu status jurídico; nesse sentido, o Estado moderno é uma componente não negligenciável da transformação dos diferentes graus de dependências (nos quadros feudais ou senhoriais) em propriedade, e portanto uma condição necessária ao aumento da acumulação do capital (...)[235].

Há um potencial acordo com a avaliação de que o Estado foi um mecanismo chave à configuração das condições da acumulação capitalista etc. Mas, quando parte desse

---

[233] Genet procura encaminhar a ideia de sociedade política como uma espécie de sociedade civil, tecnicamente utilizando perspectivas de Aristóteles, porém atravessada de divisões de ordem. No entanto, a proposição parece pouco elucidativa, sobretudo a se pensar em sua aplicação na realidade medieval. Ver: GENET, *Op. Cit*., p. 05.
[234] GENET, *Op. Cit*., p. 05.
[235] GENET, *Op. Cit*., p. 05.

princípio para asseverar quanto ao Estado moderno, reincide sobre o fator de considerar o dito Estado moderno sob parâmetros que quando comparados ao período medieval não oferecem mais que um quadro empírico pobre em face de um modelo teórico deslocado. Tudo que Genet considera até aqui nega, a priori, o Estado no medievo recorrentemente. A tese da "gênese", pragmaticamente falando, não se trata de um estudo sobre história medieval, um trabalho de caracterização dos sistemas políticos medievais, mas tão somente o esforço escafandrista de encontrar na Idade Média os germes de uma forma histórica posterior. Explicita o autor, mais uma vez, no sexto ponto que considera elementar para definir o Estado moderno, seu corpo social:

> E outra parte, o sujeito é reconhecido na sua dimensão individual que eu chamarei "cívica", ou ainda, "política": não que ele seja empregado no sentido de um cidadão, nós diremos no sentido de evocar a sociedade política, mas essa qualidade individual é também inerente ao sujeito. O importante é que essa característica é reforçada ou também causada pela evolução intelectual que por aquelas formas de piedade e de práticas religiosas; aqui ainda, o Estado moderna aparece como o quadro sociopolítico indissociável de autonomização de indivíduos na cultura ocidental[236].

O senhor Jean-Philippe Genet concluí seus seis pontos elementares do Estado moderno contradizendo-se em termos, por vezes, encaminhando uma pauta analítica estranha ao período medieval e, em momento algum, mobilizando qualquer reflexão teórica sobre a categoria Estado. Parte explicitamente das referências weberianas sem citar Weber, e defini Estado sem refletir sobre essa categoria.

O esforço inicial é, justamente, configurar os aspectos mais elementares da realidade material do período abordado. Não obstante, empreender tal análise impõe lançar mão de um significativo grau de abstração; ou seja, voltar-se às características

[236] GENET, *Op. Cit*., p. 05.

estruturais de uma sociedade feudal, não às especificidades e variações regionais[237]. Porém, descer a níveis mais concretos será indispensável, ainda que em linhas gerais, para compreender o funcionamento específico da realidade sócio-histórica abordada, a sua formação econômico-social. Portanto, trata-se de uma análise em dois momentos: mobilizando a categoria de modo de produção como caracterização geral da realidade feudal e, por sua vez, o conceito de formação social para acessar as características mais específicas do reino da França no período abordado.

A própria opção por abordar a realidade feudal como um modo de produção é uma escolha teórica e política, haja vista outras abordagens correntes. Fica patente em boa parte da Escola francesa a indisposição com aquela categoria, em boa medida motivada pela ruptura *féodalisme-féodalité*; além disso, há questões e disputas intelectuais e políticas com o campo do marxismo. As análises da historiografia francesas nesta perspectiva parecem absolutamente estranhas à leitura marxiana de modo de produção, pois a abordagem é no sentido de uma *totalidade orgânica*. Ou seja, uma estreita relação entre as relações de produção e as formas sociais específicas, calcadas na permanente dialética entre as classes sociais; não deve parecer um interdito a essa lógica a profunda e difusa diversidade regional na Europa feudal, como o faz pasmar a alguns autores[238].

Estes primeiros referenciais marxistas são mobilizados justamente por lançar luz à distinção entre o essencial de uma realidade material e as diversas formações que a partir dessa se tornam possíveis – para além de outros elementos, não obstante. Tratando-se da realidade francesa, marcada por vastíssimas variações regionais, o dito referencial mostra-se como um caminho analítico salutar. Portanto, este é um salto qualitativo em

[237] Como bem se questiona Reyna Pastor – "vários feudalismos?" - mobilizando diversas discussões historiográficas. PASTOR, Reyna. Estudio preliminar. In: BONNASSIE, Pierre (org.) *Estructuras feodales y feudalismo en el mundo mediterráneo (siglo X-XIII)*. Barcelona, HUROPE, 1984. Páginas 09-13.
[238] Ibid. Página 13-15.

relação à ruptura metodológica francesa: a compreensão da sociedade como uma totalidade orgânica, neste caso, torna impossível a separação analítica da sociedade em esferas, ou seja, apartando senhores e camponeses.

Vinculado às contribuições de Karl Marx e ao campo do marxismo, o *modo de produção* forma um conjunto analítico próprio. Ainda que negligenciado por muitos historiadores, é incontestável que os homens e mulheres têm necessidades naturais básicas que devem ser garantidas: comer, vestir, morar etc. Marx, em *A ideologia Alemã* – obra tão aviltada, mas pouquíssimo contextualizada[239] – trabalha com esses pressupostos lógicos, logo:

> O primeiro ato histórico é, pois a produção dos meios para a satisfação dessas necessidades, a produção da própria vida material, e este é, sem dúvida, um ato histórico, uma condição fundamental de toda a história, que ainda hoje, assim como há milênios, tem de ser cumprida diariamente, a cada hora, simplesmente para manter os homens vivos[240].

A realização destas condições naturais de vida é condição *sine qua non* da própria existência humana. Até aqui, nada além do lógico. Não obstante, a forma de satisfazê-la, sistematicamente em sociedade, assume características sócio-históricas que marcam cada período por *modos de produzir* distintos. A análise destas condições é o ponto de partida, lógico e inexoravelmente essencial. Seja pelo fato de toda sociedade estar fundada na realização sistemática destas condições naturais e objetivas, seja por serem a base das formas de trabalho e sua apropriação – motores essenciais de uma sociedade de classe.

---

[239] A que pese as principais críticas e acusações dos opositores do marxismo, suas principais teses se baseiam na ideia de um reducionismo/determinismo econômico. Para esses, a análise marxiana condicionaria todos os elementos da história ao fator econômico. Perde-se de vista, todavia, o próprio contexto de produção da obra, marcada pelos ardorosos embates entre Marx e Engels com os jovens hegelianos. Embora certas posições em A ideologia alemã sejam de fato recusáveis - revistas e autocriticadas pelos próprios como ilustra a Carta à Bloch, escrita em 1890, – a exposição da objetividade da reprodução sócio-histórica permanece uma contribuição significativa. Ver: ENGELS, F. *Letters on Historical Materialism*. To Joseph Bloch. [1890]. pp. 760-765. in TUCKER, Robert C. (org.) The Marx-Engels reader. 2. ed. New York: W. W. Norton & Company, 1978.

[240] MARX, Karl. *A ideologia alemã*. São Paulo, Boitempo Editorial, 2007, p. 33.

Sendo assim, este é um dos pontos que distancia o presente trabalho da maioria das contribuições da Escola francesa: a verificação da hipótese estatal deve partir fundamentalmente das condições reais que lhe dão base. Portanto, é ao modo de produção hegemônico que se deve a coloração geral de uma sociedade e, por essa razão, seus próprios parâmetros históricos – inclusive no que tange à forma estatal. Destaca Marx,

> Este modo de produção não deve ser considerado meramente sob o aspecto de ser a reprodução da existência física dos indivíduos. Ele é, muito mais, uma forma determinada de sua atividade, uma forma determinada de exteriorizar sua vida, um determinado modo de vida desses indivíduos. Tal como os indivíduos exteriorizam sua vida, assim são eles. O que eles são coincide, pois, com sua produção, tanto com o que produzem como também como o modo como produzem. O que os indivíduos são, portanto, depende das condições materiais de sua produção[241].

A constituição da categoria modo de produção gera polêmicas até mesmo no interior das obras marxianas. Sua primeira aparição, por exemplo, nos manuscritos de 1844, ainda não envolve o conceito – fundamental – de relações de produção[242]. Posteriormente, o próprio Marx varia na utilização da mesma: ora de maneira mais ampla, como caracterização de processos econômicos, ora de maneira mais restrita, como para caracterizar as inovações nos teares ingleses como mudanças no modo de produção[243]. Ainda que Marx não empregue a expressão propriamente dita, a citação é recorrentemente mobilizada como definição mais bem acabada pelo autor:

> A forma econômica específica pela qual o trabalho excedente não pago se extorque dos produtores diretos determina a relação dominadores-dominados, tal como esta nasce diretamente da própria produção e, por

[241] Ibid. Página 87.
[242] EINAUDI, Enciclopédia. *Modo de produção/desenvolvimento/subdesenvolvimento*. Imprensa Nacional. Página 183-184.
[243] Ambas formas presentes no volume I de O capital. O verbete Modo de produção sintetiza a questão. In: BOTTOMORE, Tom. *Dicionário do pensamento marxista*. São Paulo, Zahar, 2014, p. 424.

> sua vez, age sobre ela como elemento determinante. Aí se fundamenta toda a formação da comunidade econômica, que surge das próprias relações de produção, e, por conseguinte, a estrutura política que lhe é própria. É sempre na relação direta entre os proprietários dos meios de produção e os produtores diretos – uma relação que corresponde sempre, naturalmente, a um dado nível de desenvolvimento dos métodos de trabalho e, portanto, da sua produtividade social – que encontramos o recôndito segredo, a base oculta de toda a estrutura social[244].

E é neste sentido que se mobiliza aqui a categoria de modo de produção. Analisar como a estrutura social se compõe, em diversos níveis, desde o processo do metabolismo homem-natureza às formas de reprodução dos setores dominante – a exploração do trabalho – é uma tarefa fundamental à compreensão histórica. Portanto, como instrumental intelectivo e metodológico, esta categoria fornece o escopo básico para se compreender – abstratamente em vários momentos, vide as limitações do trabalho – o quadro material que configura a especificidade das formas de poder e dominação no período tratado. Esse é um movimento analítico absolutamente distinto ao da Escola francesa, como apresentado no capítulo anterior, pois aqueles autores não partem da análise concreta da realidade concreta – para usar os termos leninistas – mas sim da imposição de um modelo teórico-metodológico à realidade feudal (a abordagem weberiana de Estado) que fundamentalmente não ilustra a análise do período, mas o constrange.

Não obstante, a ideia de modo de produção é indissociável da perspectiva de formação concreta, ou seja, a forma objetiva que cada sociedade estabelece a partir de uma mesma realidade material. Portanto, a categoria modo de produção é comum à perspectiva de totalidade orgânica, isto é, apresenta uma dada realidade não elementos

[244] Ibid. 425.

dispersos ou apenas características, mas sim os elementos estruturais de uma realidade produtiva em movimento, em sua própria dinâmica e as formações concretas que decorrem desta. Logo, em um período marcado pela imbricação entre política e economia, a perspectiva global de modo de produção torna indissociável a própria realidade política das relações e condições de produção. Contrasta-se, não obstante, com o procedimento da Escola francesa em sua leitura majoritariamente econômica do modo de produção feudal, perdendo de vista própria totalidade e suas múltiplas formas de interação e integração[245].

Perde-se de vista as condições objetivas de produção – condicionantes geográfico-naturais – incluindo o nível de pressão exercido pelo campesinato e sua organização interna e própria, a configuração geopolítica do espaço feudal, o papel da exploração de classe nas relações internas da aristocracia etc. Contraponto a este tipo de análise e que exemplifica de maneira lapidar as perspectivas teórico-metodológicas apresentadas aqui é a síntese de Kuchenbuch e Bernd Michael[246]. O largo ensaio dos autores é um exemplo inconteste de uma abordagem marxista *sui generis*, preocupada em compreender as

---

[245] É nesses termos de 'economia' que Philippe Contamine desenvolve sua análise da realidade econômica medieval, que no tocante a dinâmica propriamente feudal acaba por incorrer em uma análise "purista", isto é, meramente econômica. Desconsidera diversas vezes o indissociável fator político e seu papel constrangedor das próprias relações econômicas. Essas são esferas que especialmente ao período medieval só cabem se dialeticamente consideradas. As parcas linhas na qual a questão é considera tratam da "impulso" e estímulo a economia feudal oriunda da pressão aristocrática por rendas, mas quase desconsiderando a realidade empírica desses elementos, como o papel coercitivo das fortificações, os agentes senhoriais, o fundamental papel da guerra, etc. Quanto a recorte cronológico aqui abordado ver: CONTAMINE, Philippe (org.) *L'Économie médiévale*. Paris, Armand Colin, 1993. Páginas 141-233. Outro exemplo é o sistema feudal de Alain Guerreau, indubitavelmente mais abrangente do que a análise de Contamine, mas também incorre em segregações de elementos. Demonstra bem o sentido da guerra vinculado a reprodução material da aristocracia, mas a relação dialética – ambos os lados impõe condicionantes – não é levada em conta, sua tese de uma preponderância da Igreja não é demonstrada no que se refere a sua ancoragem material, tampouco na pressão que exerceria e sofreria de seus pares laicos. Ver: GUERREAU, Alain. *O feudalismo: um horizonte teórico*. Lisboa, Edições 70, 1980. Páginas 237-248. Dos clássicos franceses que tratam de economia medieval, Duby é o que ofereceu a análise mais globalizante: da pequena produção camponesa às amplas formas de apropriação da aristocracia e suas fortunas. Todavia, por vezes, os elementos que compõe essa realidade são segregados analiticamente, enrijecendo-os, daí ausência de maior fôlego a elemento dinâmicos e dinamizadores da realidade feudal, como a guerra. Ver: DUBY, Georges. *Economia rural e vida no campo no Ocidente medieval*. Lisboa: Edições 70, 1988, 2.v.

[246] KUCHENBUCH, Ludof & MICHAEL, Bernd. *Estructura y dinâmica del modo de produccion 'feudal' em la Europa pré-industrial*, Verlag Ullstein Frankfurt, 1977

lógicas sistêmicas de uma totalidade orgânica. Desde as condições objetivas à produção camponesa em cada local até os meios de circulação monetária e pujança aristocrática. Isto não significa, todavia, que todas as análises devam seguir o mesmo ritual, abordar cada temática. A análise dos elementos que configuram a realidade feudal será realizada *en passant*, elencando os elementos mais essenciais e abstratos do sistema. Não obstante, a perspectiva de totalidade estará presente e é justamente um dos facilitadores que o escopo teórico-metodológico mobilizado favorece, pois:

> a noção de modo de produção designa a combinação de um modo social e de um modo material de produzir que caracterizam o processo de apropriação da natureza e serve de base material a uma determinada sociedade. Para Marx um modo de produção é a combinação de uma forma social e de uma base material (...) Marx supõe que a um determinado modo de produção correspondem formas de parentesco, de governo, de arte que, juntamente com este modo de produção, constituem uma totalidade orgânica, a que ele chama de formação econômico-social[247].

Da produção às formas de apropriação – que condicionam o fazer aristocrático – pode-se, assim, aventar um quadro abstrato das especificidades da forma feudal. Portanto, a categoria *trabalho*[248] – base ontológica da realização humana[249] – é absolutamente central. Ainda que na maior parte da presente dissertação a análise restrinja-se ao campo da aristocracia, não perderá de vista que o que anima a própria

[247] EINAUDI, Enciclopédia. *Modo de produção/ desenvolvimento/ subdesenvolvimento*. Vol 07. Página 184.

[248] Segundo o Dicionário de Filosofia, trabalho seria a "Atividade cujo fim é utilizar as coisas naturais ou modificar o ambiente e satisfazer ás necessidades humanas. Por isso, o conceito de T. implica: 1) dependência do homem em relação à natureza, no que se refere à sua vida e aos seus interesses: isso constitui a necessidade, num de seus sentidos (v.); 2) reação ativa a essa dependência, constituída por operações mais ou menos complexas, com vistas à elaboração ou à utilização dos elementos naturais", In: ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia*. Página 964.

[249] É esse sentido que atribuí Marx a categoria trabalho em suas análises, como o faz tratando da produção de mercadorias: "Como criador de valores de uso, como trabalho útil, o trabalho é, assim, uma condição de existência do homem, independente de todas as formas sociais, eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza e, portanto, da vida humana". In: MARX, Karl. *O capital. Crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo Editorial, 2013. Vol. I, página 120.

dinâmica desta classe é, em essência, a apropriação do mais-trabalho camponês – nas suas diversas formas de concretização, evidentemente. E este é justamente um dos elementos constitutivos da própria luta de classes enquanto tal, ou seja, a constante dinâmica da apropriação do trabalho. Marx, glosando o programa de Gotha, procura desconstruir criticamente o primeiro ponto do então programa político, ponto referente ao trabalho, afirmando que:

> Porque o trabalho é a fonte de toda a riqueza, ninguém na sociedade pode apropriar riqueza que não seja fruto de trabalho. Se, portanto, ele mesmo não trabalha, então vive do trabalho alheio e apropria sua cultural também à custa do trabalho alheio[250].

À altura da redação desse texto – no ano de 1875 – dez anos após concluir a redação do primeiro volume de *O Capital*, o papel ontológico do trabalho ainda é destacado. Afirma Marx: "o trabalho não é a fonte de toda riqueza. A natureza é a fonte dos valores de uso (e é em tais valores que consiste propriamente a riqueza material!), tanto quanto o é o trabalho (...)[251]", aspecto que já destacava em *O Capital*, afirmando que o trabalho "não é a única fonte dos valores de uso que ele produz, a única fonte de riqueza material. O trabalho é o pai da riqueza material, como diz William Petty, e a terra é a mãe[252]". A questão é bem percebida por Michael Löwy[253], mas o essencial trata nos seguintes termos: ao tratar-se de uma sociedade estratificada o seu próprio pressuposto lógico e ontológico está dado, ou seja, a indispensável dinâmica da apropriação do

[250] MARX, Karl. *Crítica do Programa de Gotha*. São Paulo, Boitempo editorial, 2012. Página 24.
[251] Ibid. Página 23.
[252] MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. Livro I. São Paulo, Boitempo, 2013. Página 121.
[253] "Outras passagens, ao contrário, ganham novo interesse no contexto dos atuais debates sobre a ecologia. É o caso da afirmação categórica de que o trabalho não é o único gerador de riqueza, a natureza o é tanto quanto ele. Assim, a crítica de muitos ecologistas a Marx – só o trabalho é fonte de valor – revela-se um mal-entendido: o valor de uso, que é a verdadeira riqueza, também é um produto da natureza". In: LÖWY, Michael. Prefácio à edição brasileira. In: MARX, Karl. *Crítica do programa de Gotha*. São Paulo, Boitempo, 2012. Página 10.

trabalho alheio. É o trabalho o produtor fundamental de valor na medida inclusive em que os valores de uso presentes na natureza somente se realizam através do trabalho humano – de que serviriam vastíssimas propriedades fundiárias se o senhor não puder mobilizar os inúmeros braços que nela trabalharam? Nesse sentido, esta será uma categoria fundamental e balizadora no presente trabalho, sobretudo no que se refere à sua essencial influência no papel da reprodução da aristocracia feudal.

Combinam-se, não obstante, em um modo de produção específico as relações de produção e uma base material. Essas relações são:

> 1- a forma específica de acesso aos recursos naturais que esta sociedade explora; 2- a forma específica de organização dos processos de trabalho que constituem a realidade concreta desta exploração da natureza; 3- por fim, a forma específica que revestem a redistribuição e a circulação dos produtos do trabalho social (...) Mas este processo é ao mesmo tempo uma relação material com a natureza, que põe em ação um conjunto de meios materiais e intelectuais que agem sobre ela. Tais meios constituem as forças produtivas de uma determinada sociedade, a sua base técnica, material[254].

Metodologicamente, Eric Hobsbawm também se posiciona sobre a questão mobilizando, à sua avaliação, os pontos indispensáveis de análise do conjunto material de uma dada sociedade. Ao marxista inglês:

> a análise de uma sociedade, a qualquer momento de seu desenvolvimento histórico, deve começar pela análise de seu modo de produção: em outras palavras, (a) a forma tecnoeconômica do "metabolismo entre homem e natureza" (Marx), o modo pelo qual o homem se adapta à natureza e a transforma pelo trabalho; e (b) os

[254] EINAUDI, Enciclopédia. *Modo de produção/desenvolvimento/subdesenvolvimento*. Imprensa Nacional. Página 184.

> arranjos sociais pelos quais o trabalho é mobilizado, distribuído e alocado[255].

Não se arvora, nem hipoteticamente, estabelecer aqui um quadro definitivo e completo na amplitude que demandaria a caracterização de um modo de produção. Cabe, apenas, identificar os aspectos mais estruturais do sistema feudal que permitirão avaliar a dinâmica das estruturas de poder e dominação, como o Estado. Em outras palavras, traçar um quadro que dá a própria especificidade do Estado em sua forma feudal. Sendo assim, o primeiro e fundamental pressuposto a aludir é a própria caracterização mais abstrata possível da realidade material do período: o modo de produção feudal caracterizar-se-ia por uma economia essencialmente agrária. Portanto, é a partir desse ponto elementar que se estrutura a dinâmica feudal[256].

Não obstante, ao caracterizar esse sistema, procede-se a dois momentos: o primeiro, a análise estrutural da produção rural e as formas de apropriação do mais-trabalho camponês; em um segundo momento, a dinâmica sociopolítica do grupo dominante; por fim, a relação dialética entre essas duas esferas da sociedade feudal – considerada em maior fôlego à frente – no que tange à organicidade das estruturas de poder. Em outras palavras, trata-se de avaliar as formas e meios de trabalho e os mecanismos que permitem a exploração do mesmo – ou seja, a relação dialética entre *senhores e camponeses*, a contradição primária do medievo. Não obstante, trata-se da estrutura da produção rural em face à dinâmica pessoal e dialética da classe dominante: o fluxo *produção-apropriação-redistribuição,* esse último calcado na lógica da complexa estrutura hierárquica da aristocracia.

---

[255] HOBSBAWM, Eric. *Sobre História*. São Paulo, Companhia das Letras, 2013. Página 228.

[256] Charles Parain afirma categórica e resumidamente: "As relações sociais de produção são essencialmente estabelecidas entorno da terra, pois repousam sobre uma economia predominantemente agrícola", In: CERM, *Sur le féodalisme*. Paris, Editions Sociales, 1971. Página 13. A mesma afirmativa, em termos similares, encontra-se na análise de Kuchenbuch e Michael, In: KUCHENBUCH, Ludof & MICHAEL, Bernd. Op. Cit. 1977. Página 11.

Quanto ao primeiro momento da análise, que tange à análise estrutural da sociedade feudal, elencam-se algumas características básicas:

I – Dado o patamar das forças produtivas no período, "a célula social elementar é a família. Ela determina a estrutura da aldeia e do seu território, a divisão do trabalho e do consumo"[257]. Assim, o elemento mais primário do sistema feudal é justamente o cenário social no qual se desenvolve o trabalho camponês, aqui teoricamente compreendidos como *unidade produtiva básica*[258], o motor fundamental da economia feudal. Conflui com esta leitura as avaliações de Guy Bois, que identifica a "hegemonia da pequena produção camponesa" [259] como uma das características mais essenciais do feudalismo, logo, as relações de produção desta sociedade configurar-se-iam nestes termos.

II – As formas de propriedade sobre os meios de produção, sobretudo a terra, se configuram a partir da escala hierárquica da classe dominante. Não se trata aqui de uma propriedade privada absoluta, tal como no direito romano clássico, mas sim "pelos princípios jurídicos da propriedade "escalonada" ou condicional, complemento de sua soberania parcelada"[260]. Tratar-se-á aqui, enfim, em termos de *propriedade condicional-parcelada*, que expressa a justaposição de diversos graus de propriedade sobre um mesmo bem. Hélène Débax, em seu estudo focalizado no Languedoc dos séculos XI-XII, fornece diversos exemplos, nesse sentido, com um mesmo castelo sendo partilhado por vários

[257] DUBY, Georges. *Economia rural e vida no campo no Ocidente medieval*. Lisboa, Edições 70, 1987. Vol I. Página 47.
[258] Kuchenbuch corrobora esta leitura, In: KUCHENBUCH, Ludof & MICHAEL, Bernd. Op. Cit. 1977. Página 14. Tal qual Guy Bois, que considera essas unidades camponesas como principal elemento de impulsão da economia feudal, In: BOIS, Guy. *Crise du féodalisme*. Paris, Presse de la FNSP, 1976. Página 352-353.
[259] Ibid. Páginas 352-355.
[260] ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado absolutista*. São Paulo, Editora Unesp, 2013. Página 26-27.

proprietários[261]. Não obstante, esses diversos graus de propriedade são assinalados por Anderson como uma das características estruturais da própria dinâmica feudal[262].

III – Os produtores diretos tinham acesso estável aos meios de produção e seu trabalho não era supervisionado imediatamente. A classe dominante valia-se da coação extraeconômica na extração dos excedentes do campesinato[263]. Portanto, é a partir dos meios disponíveis ao enquadramento de unidades produtivas e pelo patamar da luta de classes que se realiza a dinâmica de disputas entre os dominantes pela apropriação de excedentes. Nesse sentido, o conjunto de esforços da classe dominante cingem-se entorno da restrição e controle dos trabalhadores diretos.

Essas reflexões são fundamentais para se pensar, fundamentalmente, as expressões estatais possíveis ao longo da História. Nesse sentido, afirma Hirsch:

> a forma política contém mais do que a autonomização da força física coercitiva frente aos indivíduos, grupos e classes sociais. O Estado não é apenas aparelho de força, pois nele expressa-se ao mesmo tempo a comunidade política da sociedade capitalista – aparentemente colocado acima da concorrência e das lutas sociais existentes -, embora de modo fetichizado e coisificado (...) com isso, pode-se também definir o caráter de classe do Estado capitalista. Ele não é nem a expressão de uma vontade geral, nem mero instrumento de uma classe, mas a objetivação de uma relação estrutural de classes e de exploração"[264]

Logo, em face do quadro proposto das mediações entre a realidade feudal e suas formas de poder correspondente, além das considerações teórico-metodológicas que

---

[261] DÉBAX, Hélène. *L'aristocratie languedocienne et la société féodale: le témoignage des sources (Midi de La France, XI-XII siècles)*. Archives-ouvertes (HAL), 2008.
[262] ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado absolutista*. São Paulo, Editora Unesp, 2013. Página 90.
[263] THERBORN, Göran. *¿ Como domina la clase dominante? Aparatos de Estado y poder estatal en el Feudalismo, el Capitalismo y el Socialismo*. Mexico, Siglo Ventiuno,1982. Página 41.
[264] HIRSCH, Joaquim. *Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2014, p. 32

aponta a possibilidade de se pensar um Estado feudal, cabe analisar, pontualmente, as próprias expressões fenomênicas da documentação medieval.

CAPÍTULO III

Por um inventário da aparência:

as referências empíricas do reino da França

> O caminho que Marx pretende percorrer, do abstrato até a totalidade concreta e finalmente tornada completamente visível, não pode partir de uma abstração qualquer. Não basta recordar aqui, mais uma vez, a importância da acentuação marxiana da distinção entre essência e fenômeno. E isso porque, considerado isoladamente, qualquer fenômeno poderia, uma vez transformado em "elemento" por meio da abstração, ser tomado como ponto de partida; só que tal caminho não levaria jamais à compreensão da totalidade. O ponto de partida, ao contrário, deve ser uma categoria objetivamente central no plano ontológico. Não é por acaso que, em O capital, Marx investigou como categoria inicial, como "elemento" primário, o valor (György Lukács, Para ontologia do ser social).

Uma vez debatido, até aqui, o conjunto de referências epistemológicas e teórico-metodológicas que orientam a presente pesquisa, cabe, agora, debruçar-se sobre as referências primárias mobilizadas. E, pela natureza da abordagem requisitada, tal como a premissa fundamental de que uma história medieval sem o campesinato é inviável, especialmente quanto ao tema estatal, parece também evidente a necessidade de escovar a contrapelo[265] a documentação disponível ao desenvolvimento deste estudo.

Trata-se de um mergulho em um amplo acervo documental. O escopo central da documentação requisitada nessa tese é a coletânea de atos de chancelaria de Filipe Augustos. Não obstante, outros repositórios de cartulários são mobilizados de forma complementar, por vezes auxiliando a iluminar, pelo próprio contraste, os atos régios. Por fim, compõem o corolário de referências primárias as crônicas do período. Quanto aos

[265] BENJAMIN, Walter. *Teses sobre o conceito de História*, 1940.

atos de chancelaria da monarquia francesa, há três tomos fundamentais que abarcam o período de 1179 a 1215, totalizando-se em 1399 registros de chancelaria das mais diversas regiões francesas e temáticas[266]. Sobre outras coletâneas importantes enquanto referência ao longo da tese, como os atos da monarquia inglesa na Normandia[267], que cobrem 568 registros cartulários até o ano de 1189; a chancelaria do bispo de Arras[268], do condado de Ponthieu[269]. É fundamental elencar, também, a *Crônica Régia*[270], que além das controvérsias, é o principal repositório documental utilizado e justifica mesmo o recorte cronológico do trabalho: 1180 a 1226, os reinados de Filipe Augusto e Luís VIII. Esse documento é tradicionalmente conhecido como *Crônica Régia de Rigord*, ou *Crônica do Reinado de Filipe Augustos*. Todavia, são dois equívocos pouco enunciados. E o motivo é simples: Rigord não é o único autor da crônica, e o documento não trata apenas do reinado de Filipe Augusto, mas também do curto reinado de seu filho, Luís VIII (1223-1226).

Dada à trajetória histórica da própria crônica, persistem alguns equívocos, como a própria autoria. Rigord, talvez por ter sido o primeiro cronista, acabou sendo intitulado autor único na primeira edição do documento em 1596, edição de Pithou no *Scriptores*

---

[266] FRANCE. *Recueil des actes de Philippe-Auguste, roi de France / publié sous la direction de M. Élie Berger (dir.) Tome I, Années de règne I à XV (1er novembre 1179-31 octobre 1194)* / par M. H.-François Delaborde, 1916; FRANCE. *Recueil des actes de Philippe Auguste, roi de France. Tome II, Années du règne XVI à XXVII (1194-1206)*. Henri-François Delaborde & Charles Petit-Dutaillis (dir.). Paris, Imprimerie Nationale, 1942; FRANCE. *Recueil des actes de Philippe Auguste, roi de France. Tome III, Années de règnes XXVIII à XXXVI (1206-1215)*. M.J. Boussard & Monicat (dir.) Paris, Imprimerie National, 1966

[267] DELISLE, Léopold (org.). *Recueil des actes de Henri II, roi d'Angleterre et duc de Normandie, concernant les provinces françaises et les affaires de France*. Chartes et diplômes relatifs à l'histoire de France, tome II. Paris, Imprimerie Nationale, 1820

[268] TOCK, Benoît-Michel. *Les chartes des évêques d'Arras (1093-1203)*. Collection de Documents Inédits sur l'histoire de France, Série in-8º, vol. 20, Dijon-Questigny, Imprimerie Darantiere, 1991

[269] PRAROND, Ernest. *Cartulaire du comté de Ponthieu. Mémoires de la Société d'Émulation d'Abbeville*. Abbeville, Imprimerie Fourdrinier, tome II, 1897

[270] A edição mobilizada do documento data de 1825, disponível na base Gallica da Biblioteca Nacional da França. RIGORD, *Vie de Philippe Auguste / Rigord. Vie de Philippe Auguste / Guillaume le Breton. Vie de Louis VIII*. Édition, traduction et notes sous la direction de François Guizot. Paris, Imprimerie de Lebel, 1825.

undecim[271]. A edição de Duchesne em 1649 apenas pontua em uma nota a múltipla autoria do documento, segundo Delaborde, mas a questão é apenas solucionada na terceira edição, datada de 1818[272]. Àquela altura, no esforço nacionalista e de propensão da história francesa, procede-se a uma grande edição dos documentos históricos. Um vasto acervo documental é condensado em um compêndio fundamental para história francesa, pois além da preservação da documentação sintetizou e facilitou a divulgação dos mesmos, sob o título *Historiens des Gaules et de la France* (no caso desta crônica, encontra-se no XVII tomo).

A edição utilizada nesse trabalho data de 1825, organizada por François Guizot – intitula-se "Vida de Filipe Augustos"[273]. Esta é a versão disponibilizada pela base Gallica da Biblioteca Nacional da França e a mais mobilizada pela historiografia especializada, o que favorece rigorosamente o processo de defrontar informações e ponderações; há uma edição nova, de 2006, mas que além de comentários e prólogos não altera o conteúdo em si do material. Na edição utilizada de 1825 menciona Rigord e outro importante cronista, Guilherme, o Bretão, já no próprio título. Todavia, ainda assim persistem equívocos históricos: não menciona a existência de um autor desconhecido ou mesmo a gesta de Nicalas de Bray sobre Luís VIII. Ao que parece, a edição mais recente do documento não dissipa esses problemas[274]. Os títulos que a obra vem tendo não dimensionam adequadamente o alcance potencial de seu conteúdo, bem mais diversos do que o fazem parece. Por esse imbróglio e para facilitar o leitor, mencionar-se-á no geral enquanto *Crônica Régia*, fazendo a devida referência ao volume completo.

---

[271] DELABORDE, Henri-François. *Notice sur les ouvrages et sur la vie de Rigord, moine de Saint-Denis*. In: Bibliothèque de l'école des chartes. 1884, tome 45. Página 586.
[272] Ibid. Páginas 586-587.
[273] O documento está disponível online pela Biblioteca Nacional da França, por sua base Gallica. RIGORD, Op.Cit.
[274] RIGORD, *Histoire de Philippe Auguste*, éd. É. Carpentier, G. Pon et Y. Chauvin (†), Paris, CNRS Éditions, 2006

Com base nessas referências, ponderar os níveis de viabilidade de uma análise do campesinato como participe político ativo nas dinâmicas que compõem o Estado feudal, inviável em si analiticamente sem o campesinato. Em outras palavras, e vista a extensão das fontes primárias elencadas, é necessário produzir um apanhado geral que qualifique o conjunto dessas e explicite o potencial analítico que possam abrigar. No presente capítulo não será diferente: far-se-á um apanhado de como se enquadrou e analisou o vasto campo de referências primárias organizadas nas coletâneas. É como a velha metáfora da cebola: seu núcleo, parte mais recôndita, a própria essência da cebola, é encoberta por diversas camadas que seriam as formas de aparência. Trata-se de superá-las, atingir o cerne mais essencial possível. Esse capítulo tem por intenção escrutinar o volume amplo, complexo e disperso de referências em núcleos inteligíveis de análise.

O esforço intelectivo configura-se no intuito de constituir um inventário desses diversos cartulários e crônicas, estabelecer o conjunto de natureza temática dessas referências, articulando uma visão de totalidade destes documentos, segmentando-os e quantificando-os etc. Trata-se de partir da análise desses casos particulares para deles vislumbrar uma totalidade. Nas palavras de Lukács, a partir do exemplo biográfico-intelectual de Marx:

> Ele [Marx] identificou e esclareceu, na estrutura da fábrica inglesa, todas as tendências decisivas do capitalismo moderno. Tendo sempre diante dos olhos a totalidade do desenvolvimento capitalista, Marx pôde vislumbrar seu conjunto em cada um de seus fenômenos e, em sua estrutura, pôde observar seu movimento[275].

Essa, *a priori*, não será uma tese dedicada a uma história do campesinato *stricto sensu*. Todavia, a discussão da problemática do Estado feudal sem considerar essa classe

[275] LÚKACS, György. *Lenin: um estudo sobre a unidade de seu pensamento*. São Paulo, Boitempo Editorial, 2012, p. 30.

se inviabiliza. A inserção analítica do campesinato no esforço dessa pesquisa consistirá nos termos de sua dominação de classe, resistência, conflitos e configurações políticas locais. Em outras palavras, a incorporação orgânica e classista do campesinato na estrutura estatal em sistêmico e dialético contraste com a aristocracia. O viés privilegiado, assim sendo, são os componentes que possibilitam problematizar e analisar a dominação de classe feudal. Não apenas como produto da submissão das comunidades rurais, ao contrário, investigar a relação social contraditória entre senhores e campesinato implica em também identificar protagonismos e vitórias do campesinato. A luta de classes não é, por assim dizer, um jogo de cartas mecanizado, mas vívida e complexa em sua realização factual. A aristocracia não faz a História sozinha, qualquer consideração que relegue ao campesinato apenas aos lamentos dos derrotados, perde de vista a riqueza complexa dessa relação social.

Não obstante, o filtro da dominação de classe e suas tensões engendram, ao fim e ao cabo, na maior parte das referências empíricas preservadas na documentação medieval, mediações conjunturais inapeláveis. Em outras palavras, a relação contraditória fundamental – senhores e camponeses – do período não se manifesta aos olhos dos clérigos que redigiam cartulários, mas permeada de intencionalidades, reificações, fetiches e especificidades diversas do período. Nestes termos, talvez os elementos mais constantes relativos ao campesinato na documentação francesa dos séculos XII e XIII sejam cobranças, repressão. O campesinato manifesta-se sistematicamente, ainda que não de forma explícita; cabe ao historiador remover o que soterra a sua história. Em que nível o Estado feudal francês se realiza na exploração de classe, no antagonismo entre aristocracia e campesinato? Como o poder estatal constrange e é constrangido, por outro lado, pela agência das comunidades rurais? Para as respostas a estas perguntas iniciais, que compõem muito mais o quadro de uma história da dominação camponesa do que uma

análise interna dessa classe, os cartulários franceses serão o elemento documental primordial. É a partir dos casos concretos da documentação francesa, seguindo o apontamento de Lukács, que se pretende extrair das singularidades os elementos que esclareçam a totalidade[276].

I – Os ocultamentos do campesinato na História Medieval

Há décadas que a análise do campesinato medieval é constrangida a escassos comentários ou relegada a parcas notas de roda pé que, em linhas gerais, lamentam a pretensa impossibilidade de sua operação ou a árdua dificuldade da promoção de uma história do campesinato em si[277], apesar de existir uma bibliografia integrada até por clássicos. De fato, as limitações empíricas são inúmeras e cerceiam fundamentalmente abordagens tantas do universo camponês; não há dúvidas nesse quesito. Não obstante, trata-se aqui de ponderar, em face da documentação, a historiografia que sob esse argumento optou e opta por obliterar o campesinato das análises históricas. Jacques Le Goff, por exemplo, em sua voluma e expressiva obra sobre São Luís sintetiza e expressa essa posição cara aos autores da *Escola francesa*[278]:

---

[276] LUKÁCS, György. *Para uma ontologia do ser social I*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 197.

[277] São inúmeros exemplos de obras que, pela abrangência ou pela proposição temática, requisitariam de forma inconteste algum tipo de análise da inserção do campesinato, mas não a fazem. Por exemplo, Philippe Contamine, ao traçar um panorama da guerra na Idade Média extirpa o campesinato de sua análise. Há uma diferença considerável entre as opções metodológicas e temáticas do historiador e, por outro lado, as imposições da própria realidade; as opções analíticas não podem derivar apenas de "vontades metodológicas", pois assalta-se com isso a própria objetividade do objeto; no caso da guerra, não considerar o peso elementar da exploração do campesinato como fundamento que excita os conflitos aristocráticos é deformar o próprio real, ou no mínimo empobrecê-lo. Ver: CONTAMINE, Philippe. *La Guerra en la Edad Media*. Calabria, Editorial Labor S.A, 1984. O mesmo o faz Le Goff em sua ambiciosa e volumo biografia de Luís IX, entre outros exemplos. Ver: LE GOFF, Jacques. *São Luís: biografia*. Rio de Janeiro, Record, 2002.

[278] As referências a medievalística francesa sintetizar-se-ão nos termos de uma Escola propriamente dita, calcada em sua unidade teórico-metodológica comum às diversas matizes de contribuições intelectuais, em especial a partir dos Annales, e, a bem dizer, também pelo ocultamento do campesinato em suas análises. Ver: MENEZES JUNIOR, Edilson A. *O Estado feudal e as relações de poder senhorio-campesinato no reino da França (1180-1226)*. Niterói, dissertação PPGH UFF, 2019, p. 10-38.

> Nessa sociedade em que a terra ainda é quase tudo, os homens são essencialmente uma minoria de senhores frente à massa de camponeses. São Luís é, na base, um rei de camponeses. Ora, esses vilãos (o termo tende a englobar as diferentes categorias sociais do campo, ainda que as alforrias se acelerem e que, sob São Luís, o número de servos não cesse de diminuir) estarão quase ausentes deste livro. Quando nosso interesse é o rei, as fontes da época que permitem nos aproximarmos dele são quase mudas em relação ao mundo camponês (...) Peço aos leitores deste livro que guardem no espírito a presença silenciosa dessa multidão camponesa que não aflora, mas sob cujo trabalho se funda o glorioso reinado de São Luís[279].

O esforço inicial aqui mobilizado não se propõe a acrescentar mais lamentos a essas linhas, mas, a partir das referências primárias mobilizadas, ponderar sobre esse lugar comum da medievalística, sobretudo francesa. Trata-se de questionar, confrontar os aspectos políticos que essa omissão enseja, bem como as temáticas e análises diversas que impede – como a questão do Estado feudal, em boa medida. Se o campesinato aparece na documentação medieval fundamentalmente como um sujeito oculto, indeterminá-lo nas análises não pode ser um recurso. Não obstante, trata-se, nos termos da crítica à Escola francesa, fundamentalmente mais de questões historiográfico-políticas do que limitações analíticas empíricas propriamente ditas. O princípio elementar apregoado aqui, ao contrário, informa-se na lógica de que uma análise da história medieval é inviável em todos os seus âmbitos sem o campesinato.

Evidentemente que a realidade documental da Idade Média por si só impõe limitações profundas a uma história do campesinato, como já dito; não obstante, a de se explorar a natureza documental medieval em suas configurações. A bem dizer, trata-se de um período no qual os registros escritos eram monopólio de setores da classe

[279] LE GOFF, Jacques. *São Luís: biografia*. Rio de Janeiro, Record, 2002, p. 67.

dominante, quase em sua totalidade[280] que, por sua vez, liam a realidade na qual estavam inseridos a partir de sua ótica de classe, seus interesses específicos, suas visões de mundo[281]. E esse conjunto subjetivo não incluía os *laboratores* em si, em grande medida, no bojo elementar de suas referências. Esta "massa silenciosa" que aparece na documentação escrita, em boa medida, através do arrepio das leis e costumes, da dominação social etc. não pode ser de maneira nenhuma negligenciada. E, ainda assim, não caberia ao historiador também ler os "silêncios", por vezes mais sonoros do que aquilo que se enuncia? As parcas referências e debilidades de vestígios primários não podem resultar na obliteração da abordagem do próprio fundamento da sociedade feudal – e de que qualquer outra sociedade na história –, isto é, o trabalho, a própria realização ontológica do homem[282], a dinâmica primária de produção e reprodução da vida de uma sociedade[283] que tem no campesinato, no período medieval, sua classe elementar.

Discutir os limites empíricos dos vestígios de época que permitam uma análise dessa classe, deve-se levar em conta as problemáticas que o historiador mobiliza. Esses, certamente, velam ou desvelam pontos fundamentais da discussão, embora resida no rigor científico a possibilidade de demonstrar e validar junto aos registros primários, que ao fim e ao cabo devem nortear as discussões, as perspectivas e análises historiográficas. Todavia, o que precede a investigação são as próprias premissas do pesquisador; revirar a documentação francesa, por exemplo, com olhar cartesiano na busca de registros explícitos e nominais certamente acarretará dificuldades, visto que o campesinato está alijado, nesse período, da produção textual, embora não o estejam da cultura material. Em

[280] FOSSIER, Robert. *O trabalho na Idade Média*. Petrópolis, Editora Vozes, 2018, p. 221.
[281] São, em boa medida, documentos de Estado, no qual se perfazem fatores tantos de reificação, retóricas e discursos político-ideológicos. Esses não são fatores que interditam a pesquisa em si, em boa medida, seu próprio rastro de investigação. O historiador não pode lamentar-se sobre o que não há nos registros históricos, mas mobilizar o que o passado lhe legou a contrapelo. Para o conjunto dessas discussões ver seção I do capítulo 02 dessa tese.
[282] MARX, Karl. *Cadernos de Paris & Manuscritos econômico-filosóficas de 1844*. São Paulo, Expressão Popular, 2015, p. 338-340.
[283] MARX, Karl. *A ideologia alemã*. São Paulo, Boitempo Editorial, 2007, p. 33 e 86-87.

boa medida, o camponês está pressuposto, implícito, um verdadeiro sujeito oculto[284], contudo, absolutamente sistemático – desvelá-lo na análise, no contraste de referências, aqui reside a grande tarefa. Muito mais do que reconstruir o pretérito como um quebra-cabeça, trata-se de submetê-lo ao escrutínio sistemático e sublinhar o que não se vê, o implícito, desvelar as operações do tempo[285]. É a História a contrapelo que pode, ainda que sob as dificuldades objetivas que os vestígios do passado à disposição impõem, tratar de demonstrar que o dito sujeito oculto, que essa "massa silenciosa", longe de ser um sujeito indeterminado, é um agente social absolutamente elementar. Fabrice Mouthon, em sua genialidade ácida, destaca que se até mesmo os macacos fazem política, lembrando Aristóteles, por que seria razoável construir uma história política medieval sem o campesinato como agente histórico?[286]

Submeter, portanto, a documentação disponível ao escrutínio criterioso das problemáticas, da análise comparada é fundamental nesse processo de promoção de uma "nova história política" medieval, sobretudo aos que desejam que ela seja mais do que uma intenção, ainda que honesta, mas um caminho de pesquisa concreto. É o caso, por exemplo, das crônicas medievais, tipologia documental sabidamente vinculada aos temas aristocráticos; os cronistas estão preocupados em relatar, como no caso francês, o conjunto de movimentos bélicos da aristocracia e os temas correlatos que envolvem esse grupo (por exemplo, as crônicas do reinado de Filipe Augusto são absolutamente

[284] A esse respeito, ver as reflexões argutas do professor Mário Jorge, in BASTOS, Mário Jorge da Motta. *Jacques Le Goff contra as ocultações do campesinato na História Medieval*. Brathair, 16 (1), 2016, p. 86-87 e 89-90.
[285] BERNARDO, João. *Poder e dinheiro. Do poder pessoal ao Estado Impessoal no Regime Senhorial, séculos V-XV*. Porto, Edições Afrontamento, 1997. Parte II, p. 15.
[286] MOUTHON, Fabrice. *Les communautés rurales en Europe au Moyen Âge: une autre histoire politique du Moyen Âge*. Rennes, Presses Universitaire de Rennes, 2014, p. 07-08.

perpassadas pelas temáticas dos grandes conflitos: 1184[287], 1187[288], 1188[289], 1189[290], 1193[291], 1194-1195[292], 1196[293], 1198-1199[294], 1201[295], 1202-1203[296], 1204-1206[297], 1207[298], 1213[299], 1214[300], 1216[301], 1224[302]). Contudo, partindo do princípio de que é a produção e reprodução da vida material que condiciona a estruturação fundamental da sociedade, há de se perguntar de onde advém o fausto e opulência daqueles que não trabalhavam. Se um pequeno setor da sociedade não trabalha e desfruta de pujança inigualável a qualquer setor produtivo, para além de localizar-se aí uma sociedade fraturada em classes sociais, é lógico-objetivo compreender que há uma esfera elementar de apropriação do trabalho alheio. Até aqui, são apenas afirmações lógicas, quiçá tautológicas; porém, sublimar tais reflexões exibe a natureza do fazer historiográfico de diversos autores[303]. Enfim, discute-se não apenas parâmetros e referenciais teórico-

---

[287] Guerra entre o monarca francês e o conde de Flandres pela posse do Vermandois; ataques franceses à Copenhaguem e Amiens.
[288] Despontam os conflitos Capetíngios e Plantagenetas: Filipe Augusto ataca o Berri, Aquitânia, tomando castelos importantes como Issoudun, Graçai e Châteauroux; paz mediada pelo papa.
[289] Conde de Poitiers ataca e toma posses do conde de Toulouse, como Moissac.
[290] Prossegue-se os conflitos com os ingleses: Filipe avança sobre posses dos Plantagenetas tomando Ferté-Bernard e outros lugares centrais; Henrique I reage tomando Chinon e avançando sobre Tours.
[291] Filipe avança tomando alguns château-forts, como Gisors, Vexin-normand, Neufchâtel e outros pontos fundamentais locais na Normandia.
[292] Nova expedição francesa na Normandia, avançando em castelos como Evreux, Neubourg, Vaudreil e sítio em Rouen. Filipe Augusto expropria igrejas e o conde de Blois, vassalo do monarca inglês.
[293] O monarca inglês rompe a trégua e ata o castelo de Viergon, no Berri; Filipe Augusto reage e recupera Gisors e Nonancourt.
[294] Ataque inglês devasta o Vexin e o forte Couvicelles, queimando diversas vilas, Filipe Augusto reage "devastando" a Normandia até Neubourg e Beaumont-le-Roger.
[295] Prossegue o conflito na Normandia, Filipe Augusto avança sobre o forte Boutavant e toma os condados de Angers e Poitiers.
[296] Rompe-se a trégua entre Plantagenetas e Capetíngios, ataque francês na Aquitânia e Normandia, tomando castelos como Radepont, Gaillard, Saint-Michel, Donfort, Falaise, etc. Segundo o cronista não restaria nada além de Rouen, Verneuil e Arques para um "domínio total" na Normandia.
[297] Filipe Augusto ataca o castelo de Loches, levantando a reação dos ingleses que tomam La Rochelle. Filipe Augusto entre em Poitu e devasta as terras do viscondado de Thouars.
[298] Filipe Augusto toma Parthenay e destrói diversas regiões do viscondado de Thouars. O visconde em revanche e associado à Bavari de Manléon e faz razias nas terras do rei.
[299] Filipe Augusto invade a Bologne até Gavelines, ataca o condado de Flandres e toma Cassel, Ypres e todo território até Bruges, incluindo a "opulente" Gand.
[300] Monarca inglês toma Rochefort e Filipe Augusto defende posição em Thouars e Angers. Batalha de Bouvines, importante desfecho dos conflitos Capetíngios-Plantagenetas.
[301] Luís – o futuro Luís VII – ataca Londres com apoio significativo da aristocracia inglesa.
[302] Expulsão dos ingleses da Aquitânia, Luís VII avança sobre o castelo de Niort e sobre La Rochelle. Aliança do rei com os burgueses de La Rochelle e do conde de Toulouse.
[303] A Escola francesa, em boa medida, segue sistematicamente interessada em temas concernentes ao universo aristocrático e suas expressões socioculturais, mas pouquíssimo interessada sobre os temas

metodológicos, mas antes o tipo de História que os historiadores escrevem e as cargas intencionais que mobilizam na análise do passado. Para alguns autores, não obstante, não se trata de perfídia ou de necessários equívocos historiográfico-formativos, mas a própria essência da História que promovem[304].

Todavia, há métodos teórico-científicos da História que permitem superar e submeter ao crivo da crítica científica o que, sob certa perspectiva, pode apenas parecer uma questão de opção ou gosto. Esse não é um ponto em discussão, mas um aspecto objetivo e inexorável: fantasiar ou obliterar a realidade não a altera enquanto tal, mas apenas sua representação anímica[305]; isto é, a ideia não altera o material, não apaga o fato de que alguém tem que produzir a riqueza que outrem apropria. Trata-se, aqui, do fundamental da sociabilidade de sociedades fraturadas, a partir do que seus demais aspectos se viabilizam. Sublimar o campesinato na história medieval, ou apenas incluí-lo no lamento pesaroso da "falta de fontes", não é apenas uma questão da natureza historiográfica a que se vinculam ou mesmo de escolha. Em variados casos trata-se de um equívoco analítico que, por vezes, compromete a análise do todo[306]. A bem dizer, é apaga-se a própria base social da reflexão histórica.

---

concernentes ao campesinato. As últimas obras editadas pela Sorbonne, por exemplo, podem ilustrar a circunscrição do tema, até mesmo nas obras que parecem tematicamente mais vinculadas ao tema do campesinato, o inserem quando muito nominalmente. Ver: SHMESP, XLIX Congrès de la. *Constester au Moyen Âge: de la désobéissance à la revolte*. Paris, Éditions de la Sorbonne, 2019.

[304] O silêncio sobre o campesinato é eloquente na obra, dirigida por Jean-Philippe Genet, destinada a pensar os traços de preeminência social na Idade Média. Não seria condição primária da aristocracia o domínio sobre o campesinato? Perde-se o fundamento social que a substancia e condiciona sua própria inserção na hierarquia da classe dominante. Ver: GENET, Jean-Philippe; MINEO, E. Igor (dir.) *Marquer la prééminence sociale*. Paris, Éditions de la Sorbonne, 2014.

[305] NETTO, José Paulo. *Apresentação: Marx em Paris*. In: MARX, Karl. *Cadernos de Paris & Manuscritos econômico-filosóficas de 1844*. São Paulo, Expressão Popular, 2015, p. 79.

[306] Como a ilustrativa obra de Philippe Contamine sobre a guerra na Idade Média, pois extirpar o papel das comunidades rurais e o peso elementar de sua dominação social nas querelas aristocráticas, acaba por comprometer o grau explicativo e historiográfico de sua obra. Falar de guerra no período medieval sem considerar a dominação social sobre o campesinato é assaltar da própria temática a essência de sua explicação fenomênica. Ver: CONTAMINE, Philippe. *La Guerra en la Edad Media*. Calabria, Editorial Labor S.A, 1984.

Portanto, todo esse conjunto crítico também deve ser mobilizado às tipologias documentais mais *aparentemente* aristocráticas por uma simples razão: a realidade social não é apartada em campos separados – de um lado camponeses e de outro senhores – mas sim configurada como um complexo multifacetado, repleto de interrelações constitutivas. Apartar da análise senhores e camponeses como campos rigidamente opostos, quase estranhos, foi um dos equívocos da Escola francesa que ainda ecoa na historiografia atual[307]. Todo o universo aristocrático diz respeito, em diversos níveis, ao campesinato e às relações sociais que configuram esse quadro social. O aristocrata só o é na medida – e no grau – em que se realiza em face das comunidades rurais[308], na medida em que cumpre sua função social constitutiva: a extração de excedentes das comunidades rurais. Isso pode lançar as crônicas no arcabouço documental para a análise do campesinato.

Em 1199, no contexto de atritos entre as facções aristocráticas na Alta Normandia, com amplo destaque aos embates entre Capetíngios e Plantagenetas[309], os cronistas relatam: "então o rei dos franceses, aproveitando a oportuna mudança que a morte de Ricardo trouxe aos negócios, toma Évreux, com os fortes vizinhos, Avrilly e Aquigny, guarnecendo-os, e devasta toda a Normandia até Mans"[310]. Esse pequeno trecho, ainda que fundamentalmente – na aparência – condizente com temas aristocráticos, não diz

[307] Trata-se, entre os autores da Escola francesa, da ruptura *féodalisme-féodalité* pela qual opera boa parte das tendências dessa escola historiográfica. Em linhas gerais, trata-se do procedimento metodológico de romper em campos de análise distintos, de um lado o campo da *féodalité* – fundamentalmente requisitado na maior parte das análises – que aborda elementos socioculturais da aristocracia, em boa medida; e o campo do *féodalisme*, orientado à pesquisa dos temas concernentes às relações de produção em boa medida. Em termos de uma proposta de síntese, ver: MENEZES JUNIOR, Edilson Alves de. *Da aparência fenomênica à sistematicidade do poder aristocrático: crônicas e cartulários acerca do reinado de Filipe Augusto (1180-1223)*. Politeia: história e sociedade, Vitória da Conquista, v. 19, n.2, 2020, p. 65-85.

[308] BERNARDO, João. *Poder e dinheiro. Do poder pessoal ao Estado impessoal no regime Senhorial, séculos V-XV. Parte II: Diacronia, Conflitos sociais do século V ao século XIV*. Porto, Edições Afrontamento, 1997. Páginas 201-202.

[309]AURELL, Martin. *L'Empire des Plantagenêt 1154-1224*. Perrin, Pour L'histoire. 2002, p. 28-48; AURELL, Martin. *Philippe Auguste et les Plantagenêt*, in AURELL, Martin; SASSIER, Yves (dir.) *Autour de Philippe Auguste*. Paris, Classiques Garnier, 2017, p. 08-14.

[310] RIGORD, *Op. Cit*., p. 145. Original: "alors le roi des Français, profitant de l'heureux changement que la mort de Richard avait apporté dans les affaires, prit Évreux, avec les forts voisins, Avrilly, Aquigny, y laissa garnison, et dévasta toute la Normandie jusqu'au Mans ».

respeito apenas a práxis da classe dominante; o fundamento das disputas territoriais refere-se, essencialmente, a extração de excedentes do campesinato – a guerra como mecanismo ampliado de reprodução[311]. O próprio primado das fortificações e espaços urbanos é a existência de condições sociais de produção estabelecidas, isto é, o que antecede esses espaços são as condições reais de produção e reprodução da vida, a produção camponesa fundamentalmente[312]. Por este ângulo, a referência do cronista é um sugestivo parâmetro em termos de referências ao potencial de extração de renda do campesinato na região e a consequente disputa aristocrática por esses recursos. A própria concentração geopolítica desses conflitos é sugestiva quanto aos elementos que os excitam[313], inclusive em contraste com a produção rural francesa[314]. Poucos meses depois, em 1200, legislando sobre a área recém-conquista – Pacy, região subordinada a Évreux – a chancelaria régia de Filipe Augusto aponta:

> Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Saudamos todos a quem esta carta chegar. Fazemos saber, pelo testemunho de nossos *prudhommes*, que a igreja de Notre-Dame-du-Bec tem em nosso moinho de Pacy trinta sextários de feixes de trigo, metade em frumento e metade em grãos grossos, e quinze *libras andegavensium* em nosso prebostado de Pacy. Ordenamos, portanto, que nosso bailio de Pacy a

---

[311]ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado absolutista*. São Paulo, Editora Unesp, 2016, p. 32-33; BONNASSIE, Pierre. *Génesis y modalidades del régmen feudal*, In: BONNASSIE, Pierre (org.) *Estructuras feudales y feudalismo en el mundo mediterráneo*. Barcelona, Editorial Crítica S.A, 1984, p. 26-28; PASTOUREAU, Michel. No tempo dos cavaleiros da Távola Redonda: França e Inglaterra, séculos XII e XIII. São Paulo, Companhia das Letras, 1989, p. 103.

[312] BERNARDO, João. *Poder e dinheiro. Do poder pessoal ao Estado Impessoal no Regime Senhorial, séculos V-XV*. Porto, Edições Afrontamento, 1997. Parte II, p. 209; SASSIER, Yves. *Royauté, aristocratie et gouvernement par conseil dans la France des IX-XII siècles*, in *Coutiers and Warriors: comparative historical perspectives on ruling authority and civilization* ,2004, p. 461.

[313] A concentração, por exemplo, dos conflitos e disputas na região da Alta Normandia (1180-1215) é palpável a partir da documentação do período, ver: RIGORD, *Op. Cit*., p. 93-97, 114-117, 124-130, 166-171, 174-177. À guisa de síntese, destaca-se os atos de chancelaria mais notáveis, ver: BERGER, *Op. Cit*., atos 366, 370; DELABORDE, *Op. Cit*., atos 501, 560, 677; MONICAT, *Op. Cit*., atos 870, 895 e 913.

[314] ROBIN, Paul; AESCHLIMANN, Jean-Paul; FELLER, Christian (org.) *Histoire et agronomie: entre ruptures et durée*. Paris, IRD éditions, 2007; CARTRON-KAWE, Isabelle et BOURGEOIS, Luc. *Archéologie et histoire du Moyen Âge en France: du dialogue entre disciplines aux pratiques universitaires*. In: Actes des congrès de la Société des historiens médiévistes de l'enseignement supérieur public, 38e congrès, Île de France, 2007, p. 133-148; RUAS, Marie-Pierre. *Les plantes exploitées en France au Moyen Age d'après les semences archéologiques*. In: *Plantes et cultures nouvelles en Europe occidentale au Moyen Age et à l'époque moderne*, Flaran, 1991.

> cada ano, na primeira semana da Quaresma, entregue aos monges de Bec as ditas quinze *libras andegavensium* e, igualmente a cada ano, na Páscoa, trinta sextários da dita farinha[315].

Aproximando-se, não obstante, da vasta região polarizada por Évreux, como é o caso de Pacy, tem-se um testemunho mais elucidativo quanto a um tipo de fluxo de rendas potencialmente mobilizáveis por quem controlar Évreux. A materialidade impõe-se, a despeito das considerações e ideologias que se possa ter sobre a mesma. Os feixes de trigo, o frumento, os grãos e, tampouco, as rendas em numerário não são expressões da magia, uma espécie de *Deus ex machina*, mas sim do trabalho camponês mobilizado. Denunciam, portanto, as relações sociais de produção que o dito moinho circunscreve, subordinado por sua vez a Évreux. O movimento mais amplo da aristocracia concernente aos conflitos geopolíticos, como no exemplo do cronista, não pode ser descolado da base elementar que os dinamizam, a extração de renda do campesinato. Descolar os conflitos e guerras da aristocracia do fundamento estratégico-econômico[316] é despir essas dinâmicas de sua própria fundamentação lógica, pois amealhar recursos é o fundamento das ações guerreiras, desde a participação de um cavaleiro em algum torneio[317] às grandes guerras do período[318]. Filipe Augusto, tomando do rival plantageneta a região de Évreux,

---

[315] BERGER, *Op.Cit*. Ato 646, p. 205-206. Original: Philippus Dei gracia francorum rex universis ad quos littere presentes pervenerint salutem. Noveritis nos audvisse per testimonium proborum hominum nostrorum quod ecclesia Beate Marie Beccensis habet in molendinis nostris Paciaci triginta sextarios bladi , medietatem frumenti et medietatem grosse annone, et quindecim libras andegavensium in prepositura nostra Paciaci. Proinde ballivo nostro Paciaci precipimus ut singulis annis in prima septimana Quadragesime reddat monachis Beccensibus predictas quindecim libras andegavensium et singulis annis reddat predictis monachis in Pascha XXX sextarios predicti bladi.

[316] Destaque-se que não se trata, necessariamente, de recursos diretamente econômicos; amealhar ou consolidar bases de relações pessoais – inclusive, por vezes, perdendo recursos – pode marcar essa dinâmica. É ilustrativo o caso dos acordos entre o rei da França e o duque da Borgonha. Ver: RIGORD, *Op. Cit*., p. 44; BERGER, *Op. Cit*., ato 508, p. 42; THERBORN, Göran. *¿ Como domina la clase dominante? Aparatos de Estado y poder estatal en el Feudalismo, el Capitalismo y el Socialismo*. Mexico, Siglo Ventiuno,1982, p. 72-73 e 80.

[317] BERGER, *Op. Cit*., atos 119, 204, 207, 226; DUBY, Georges. *Guilherme Marechal, ou melhor cavaleiro do mundo*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1987, p. 101.

[318] DUBY, Georges. *Dimanche de Bouvines*. Paris, Impression Brodard et Taupin, 1994, p. 149-155.

apodera-se de consideráveis rendas que essa região pode enquadrar, como ilustra o moinho de Pacy.

Os conflitos e tensões que marcam a formação social feudal, longe de simbolizarem a anarquia condizente com esse sistema[319], manifestam a própria dinâmica sóciometabólica desse período: a condição sistêmica de reprodução e apropriação dos excedentes camponeses pela classe dominante[320]. É o próprio movimento dessa realidade, o *modus operandi* que dinamiza a configuração feudal. Isso explica a conformação cíclica dos conflitos em áreas circunscritas. A referência a um castelo, a uma abadia etc. por si só é expressão de níveis de produção e reprodução social circunvizinhas; ainda que essas referências primárias mobilizadas não revelem a totalidade do dito sujeito oculto, elas não deixam de encadear referências lógicas para que este não seja um sujeito indeterminado. No mesmo ano de 1200, reconhecendo a derrota feudo-militar para o rei da França, o herdeiro do trono inglês sentencia no acordo de paz com o capetíngio:

> Nós damos a Filipe e a seus herdeiros, como herdeiro direto do rei da Inglaterra, nosso irmão, a cidade e o país de Évreux, com todos os seus feudos e domínios circunscritos nos limites seguintes em meio a rota entre Évreux e Neubourg. Tudo que estiver no interior dessas bordas, do lado da França, pertencerá ao senhor Filipe; tudo que estiver no outro lado, até Neubourg, nos caberá[321].

Poder-se-ia, assim, afirmar que as crônicas medievais não oferecem referências ao estudo, ao menos, da dominação social sobre o campesinato medieval? As crônicas régias sobre o reinado de Filipe Augusto e Luís VIII são tematizadas, do início ao fim,

---

[319] Ver a síntese de Guenée quanto a esse enquadramento analítico no século XIX e XX, in GUENÉE, Bernard. *L'histoire de l'État en France à la fin du Moyen Age vue par les historiens français depuis cent ans*. IN: Revue Historique, T. 232, Fasc. 2 (1964).
[320] BERGER, *Op Cit*, p. 57-59, 72-73, 171, 256, 276, 317, 321, 341, 368, 372-373, 377; MONICAT, *Op. Cit.*, nº 1269, p. 395-396, nº 1287, p. 411-412.
[321] RIGORD, *Op. Cit.*, p. 149.

pelos conflitos e acordos entre a aristocracia[322]. O contraste entre a crônica e a chancelaria do rei da França produz contrastes interessantes, da guerra entre Capetíngios e Plantagenetas ao moinho de Pacy, referências diversas. Aproximar as referências mais pontuais de uma mesma relação de exploração do trabalho camponês sistemicamente vinculada a condição de reprodução da classe dominante, a guerra.

A aproximar-se ainda mais a lupa de análise sobre a região hoje conhecida como Pacy-sur-Eure, é possível destacar as regiões circunvizinhas a Pacy, como Ivry, Ceris, Lorra Espiers, a Foletere[323], que recolhem rendas das comunidades rurais sob sua jurisdição em aveia, frumento, ovos, galinhas, além das punições oriundas do furto de lenha[324] – o que destaca a incidência senhorial sobre os incultos. O mapa abaixo ilustra a complexidade em remontar os articulação senhorial estabelecidos em certas áreas, justamente pela extensão da autoridade emanada de Évreux, bem como a fluidez das relações que a compõe:

[322] Para exemplos mais explícitos e pontuados, ver: RIGORD, *Op. Cit*., páginas 57. 59. 72-73, 171, 256, 276, 317, 321, 341, 368, 372-373, 377.
[323] DESLILE, Léopold. *Cartulaire Normand: de Philippe Auguste, Louis VIII, Saint Louis et Philippe le Hardi*. Genève, Mégariotis Reprints, 1978, p. 30.
[324] *Ibid*., p. 30.

Portanto, o abstrato domínio sobre Évreux obtido por Filipe Augusto, como relatam os cronistas, concretiza-se ao analisar o conjunto geopolítico de relações sociais polarizadas na região. Cidades, castelos, abadias, fortificações etc. são, além de tudo, mecanismos fundamentais de realização do poder aristocrático nas diversas localidades, a síntese do domínio senhorial sobre diversas comunidades rurais enquadradas. O que se destaca com esse exemplo pontual é a cadeia hierárquica que compõe a realização territorial do poder aristocrático essencialmente associado ao campesinato. E ainda que o conjunto de referências mobilizadas acima no caso de Pacy não permitam aventar análises mais detidas sobre as comunidades rurais em si, sua composição, organização, conflitos etc. oferecem, por outro lado, lastro a outras discussões que reforçam o horizonte defendido aqui: ainda que o campesinato se configure como sujeito oculto, não pode figurar de forma alguma na análise como sujeito indeterminado, sob o risco de esvaziar de sentido a leitura do período como um todo.

O esforço científico é sempre *superar*[325], portanto, no sentido dialético de transcender uma análise em bases qualitativamente distintas, mas conservando seus elementos positivos – isto é, a suprassunção – do que já foi produzido. Essa tese procura oferecer um pequeno ponto nesse processo. A partir dos limites racionais-objetivos calcados na documentação é necessário ponderar o que são os limites intelectuais e político-ideológicos das diversas contribuições historiográficas quanto ao tema da exploração do campesinato. É pôr à prova, mobilizando referências primárias diversas, que são a própria base argumentativa de boa parte da historiografia francesa para requisitar a justificativa da ausência do campesinato, da "massa silenciosa". É nesse sentido que o presente capítulo se intitula "Por um inventário da aparência": proceder-se-á uma análise da totalidade dos compêndios de cartulários utilizados em suas expressões mais sensíveis e tangíveis, sua aparência fenomênica. Em outras palavras:

> Deve-se partir da forma como a realidade se apresenta imediatamente (ou seja, da aparência) e caminhar na direção de sua essência (isto é, em busca dos elementos essenciais escondidos atrás de sua aparência imediata), identificando as contradições internas que unem essas duas dimensões do real (a essência e a aparência); mas, também, possibilitam, descobrindo o seu ser fundamental (seu conteúdo)[326].

A aparência não revela integralmente a essência, o que tornaria, na célebre afirmativa de Marx, "(...) toda ciência seria supérflua se houvesse coincidência imediata entre a aparência e a essência das coisas (...)"[327]; mas ela consiste na expressão imediata da realidade, o que está longe de ser desprezível. A aparência, nos termos de Marx, expressa elementos essenciais do objeto/ser, mas também oculta, encobre. Não obstante,

---

[325] NETTO, José Paulo. *Apresentação: Marx em Paris*. In: MARX, Karl. *Cadernos de Paris & Manuscritos econômico-filosóficas de 1844*. São Paulo, Expressão Popular, 2015, p. 83.
[326] CARCANHOLO, Reinaldo. *Capital: essência e aparência*. São Paulo, Expressão popular, 2011, p. 102
[327] MARX, Karl. *O Capital – crítica da economia política*. Trad. Reginaldo Sant´Anna. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2008, p. 1080.

todo pesquisador tem por primeiro passo a análise de como um dado objeto se expressa, começa pela aparência, suas expressões sensíveis. Esta é uma exigência metodológica precisa desta pesquisa: dado a própria configuração da temática do campesinato nas referências primárias e na historiografia, impõe-se realizar um quadro geral da documentação disponível, na cronologia proposta, no que tange à essa problemática.

II – A fenomenologia sensível dos atos de Filipe Augustos (1180-1215)

Os constrangimentos e a própria limitação científica da História e, portanto, as possibilidades analíticas do historiador, estão dadas fundamentalmente nas referências primárias disponíveis. É a objetividade científica inexorável. Transcender esta legalidade do campo, isto é, a verificação com a documentação, é romper o caráter científico do pensamento histórico. O passo que o voo rasteiro aos limites fáticos da documentação, por sua vez, não produz análise historiográfica contundente, mas a exegese. As reflexões que o historiador impõe às suas referências primárias, não obstante, são elementares e podem descortinar elementos diversos quanto a investigação proposta. Mas as abstrações não podem transcender totalmente de sua verificação empírica. Mas a partir de problemáticas e de um arcabouço teórico-metodológico adequados, sob uma mesma base de referências históricas, é possível obter, cientificamente, resultados significativamente distintos. Isto é, a despeito de uma realidade documental comum com a Escola francesa, cabe demonstrar, a partir das referências primárias requisitadas justamente por essa escola o quão é possível explorá-las sob óticas distintas, obtendo resultados contrastantes com as teses consagradas na medievalística francesa acerca do Estado na Idade Média.

Assim sendo, uma fenomenologia sensível diz respeito à manifestação concreta e tangível – sensível quanto aos sentidos, à percepção do pesquisador – dos fenômenos históricos do período abordado[328]. Sob essa temática, Lukács sublinha:

> É sintomático que Hegel aborde o surgimento das determinações de reflexão, em seu sistema, numa seção que também se intitula "fenomenologia". Ele parte da imagem do mundo ao nível da percepção sensível e investiga a maneira pela qual, em função da interrelação entre realidade e tentativa da subjetividade humana de dominá-la, a percepção sensível se eleva ao nível do entendimento. O procedimento "natural" do ser humano, nesse tocante, é que, encontrando na realidade com que se defronta objetivos singulares, busque apreendê-los na forma imediata, dada, em que aparecem, isto é, isoladamente. Essa tentativa, todavia, produz espontaneamente o seu contrário, o relacionamento recíproco dos objetos que aparecem imediatamente. E, dessa contradição na atitude espontânea em face da realidade, brotam as determinações de reflexão[329].

Nesse sentido, o primeiro movimento desta pesquisa é apresentar um quadro da totalidade da documentação utilizada. Compreender seus limites e possibilidades como primeiro movimento lógico-científico de aproximação do objeto. Portanto, trata-se de inventariar a aparência dos fenômenos históricos em suas manifestações empíricas, isto é, admitir metodologicamente o primeiro esforço intelectivo, o ponto de partida de qualquer pesquisa científica: a forma imediata de observação de como um fenômeno/objeto se apresenta[330]. Trata-se da verificação fática

---

[328] A perspectiva hegeliana de apreensão do real pelo esforço humano perpassa pela própria daticidade sensível dos fenômenos – que, no âmbito do pensamento filosófico, entretanto, engendrou antinomias sintomáticas no pensamento desse autor. Para Hegel, "(...) a consciência do ser sensível abstrato passa à percepção (...) para a percepção sensível, o ser simples se torna uma coisa de propriedades múltiplas (...) para a percepção sensível a supérflua multiplicidade das propriedades se condensa na oposição essencial entre singularidade e universalidade", in HEGEL, G.W.F., *Fenomenologia do Espírito*. Petrópolis, Editora Vozes, 1992, p. 231. Quanto ao conjunto de discussões epistemológicas e a abordagem hegeliana do ato cognoscível desdobrado da experiência sensível, ver a síntese de Santoro. SANTORO, Thiago Suman. *Hegel contra o saber imediato: análise crítica do primeiro capítulo da Fenomenologia do Espírito*. Unesp, 2018, p. 06-07.

[329] LUKÁCS, G. *Op. Cit.*, p. 247.

[330] CARCANHOLO, Reinaldo. *Op. Cit.*, p. 102.

dos fenômenos. A organização dos fatos é fundamental ao conhecimento – inclusive quanto às possibilidades empíricas oferecidas pela documentação – mas não basta ao conhecimento, pois, no sentido marxiano de conhecer, é necessário *negar a aparência*[331], a empiria desse algo.

Logo, o sentido de inventário não é apenas produzir um catálogo editorial da documentação[332], mas sim produzir encaminhamentos analíticos a partir das manifestações fáticas do real. Todavia, esse é um procedimento científico-epistemológico que não recusa a aparência; ao contrário, trata-se inicialmente de verificar o mais imediato e tangível ao pesquisador, sua primeira aproximação científica – em suma, é partir da aparência para negá-la tanto mais se concretize o objeto de determinações[333]. Assim sendo, novamente parece razoável destacar as palavras do autor húngaro:

> A concepção marxiana da realidade: ponto de partida de todo pensamento são as manifestações factuais do ser social (...) todo fato deve ser visto como parte de um complexo dinâmico em interação com outros complexos, como algo que é determinado, tanto interna como externamente, por múltiplas leis[334].

Ora, mas nem a observação mais empírica possível é desprovida de elementos teórico-ideológicos prévios; já da seleção da documentação disponível constam interesses

---

[331] Negar, no sentido da dialética marxiana, trata-se da "superação dialética", a *aufhebung* hegeliana, transcender a algo. Significa superar algo, conservando princípios da constituição anterior. Simultaneamente preserva, nega e supera algo, ou nos termos de Mészásros, uma "preservação superadora". Ver: NETTO, José Paulo. Introdução in MARX, Karl. *Cadernos de Paris e Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*. São Paulo, Expressão Popular, 2015, p. 83-85 ; LOSURDO, Domenico. *O marxismo ocidental: como nasceu, como morreu, como pode renascer*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 35-36 ; MÉSZÁROS, István. *A montanha que devemos conquistar: reflexões acerca do Estado*. São Paulo, Boitempo, 2015, p. 99-103; LUKÁCS, *Op. Cit*., p. 27-29.

[332] Ainda que a organização metodológica dos acervos documentais seja de profunda importância na organização dos dados nesse capítulo, como pode ilustrar o recente esforço do trabalho editorial criterioso de Benôit-Michel Tock. Ver: TOCK, Benoît-Michel. *Les chartes des évêques d'Arras (1093-1203). Collection de Documents Inédits sur l'histoire de France*, Série in-8º, vol. 20, Dijon-Questigny, Imprimerie Darantiere, 1991, p. 24-50.

[333] "O concreto é concreto porque é síntese de múltiplas determinações", in MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 54.

[334] LUKÁCS, *Op. Cit*., p. 338.

de pesquisa, opções ideológicas, conceituais etc. Como lembra Lukács acerca da teoria da reflexão em Hegel, e que acompanharão as reflexões do húngaro no que se refere às formas de consciência, a relação entre a realidade e a consciência, isto é, a forma de apreensão ideal (mental) da realidade, não se realiza despida de determinações e problemáticas[335]. Comentando os *Cadernos Filosóficos* de Lenin, Lefebvre e Guterman sublinham:

> (...) tal como Hegel, Lenin procura determinar o movimento imanente do objeto que se lhe apresenta e considera esse objeto como um todo em que é preciso penetrar sem destruir. Esse todo, porém, não é fechado. Cada doutrina abre perspectivas. Trata-se, pois, de prolongar seu movimento e de superá-la. O crítico deve estar simultaneamente em seu interior e em seu exterior[336].

Portanto, trata-se, imediatamente, de captar as manifestações fenomênicas a partir de um conjunto de referências primárias e derivar, desta primeira abordagem metodológica, os elementos que oferecem caminhos analíticos de análise do objeto e os que, ao contrário, o velam. É, comparativamente, como Lenin e seu o "dom de apreender na abstração o que ela possui de concreto e de efetivo"[337]; ainda que, naturalmente, sem o mesmo talento e gênio, proceder na mesma abordagem metodológica.

Uma vez que o núcleo central de referências primárias requisitadas nesta pesquisa localize-se nas coletâneas de atos de chancelaria da monarquia francesa, nesse amplo leque de possibilidades vamos nos concentrar nos elementos que possibilitem a análise das relações sociais de reprodução política da aristocracia e dominação das comunidades rurais. Ainda que os registros escritos medievais ofereçam sistemáticas dificuldades à

---

[335] LUKÁCS, *Op. Cit.*, p. 303-304 e 309.
[336] LEFEBVRE, Henri; GUTERMAN, Norbert. *Introdução*. In: LENIN, Vladimir Ilitch. *Cadernos filosóficos: Hegel*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 16.
[337] LEFEBVRE, Henri; GUTERMAN, Norbert. *Introdução*. In: LENIN, Vladimir Ilitch. *Cadernos filosóficos: Hegel*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 13.

captação de elementos que compõe a relação social fundamental do período, há referências do tipo:

> (...) Em nome da Santíssima e indivisível Trindade Amém. Filipe com a graça de Deus, Rei dos Francos. Fique conhecido a todos, no presente e no futuro, que Arraud, abade de Saint-Benoît-sur-Loire, com todos seus conventos e igrejas, devem exações. Seus homens que devem exações e serviços na dita igreja na exigência da talha, inspecionando qualquer forma de transgressão. Assim será com os homens do bailio de Coudray, Vetulis Domibus e os homens da Curia Mariguiaei, Ulseio e Monsteriolo que lhes devem entregar determinada quantidade sob certa quantia definida a cada ano, pois assim se aboliriam tanto as reclamações das gentes quanto as imposições dos castigos serviçais[338].

Por este ato, o rei Filipe Augusto confirma o acordo referente à talha na abadia de Saint-Benoît-sur-Loire e os conventos a ela subordinados. Aqui se constata o domínio da abadia, referenciada inclusive em "todos os seus conventos", na dita região e estabelecendo, especificamente, as exigências aos camponeses submetidos aos conventos que agora também pagarão ao abade. Diversos problemas podem ser aventados a partir deste ato: qual o papel da monarquia nesse acordo? Confirmar um ato auferindo-lhe legitimidade? Uma intervenção normativa do rei em região a ele subordinada? Haveria algum nível de tensão entre o abade e os conventos? Ao que parece, a tensão social está tangencialmente posta, pois trata-se de uma sobretaxa aos camponeses que já pagam impostos aos conventos, inclusive àqueles que, fazendo menção, implicitamente, a possíveis transgressões. O esforço de reprimir, a bem dizer, tem como pressuposto a

[338] BERGER, Op. Cit. Ato 23, p. 33. Original: Arraudus, abbas Sancti Benedicti supra Ligerim totusque ejusdem ecclesie conventus, homines sous qui tallias eis debebant a servientibus ipsius ecclesie in exactionibus tailliarum (...), talliam ab hominibus de ballia Corileti et de Vetulis Domibus et ab hominibus de Curia Mariguiaei et de Ulseio et Monsteriolo sibi debitam evenerunt administrare et sub certa summa singulis annis reddendam definire, ut sic tam hominum conquestus quam servientum tolleretur excessus (...) homines ballie Corileti et Vetulis Domibus reddent novem decem libras et novem decem sólidos et VI denarios, homines ballie Curie Marigniaci, Ulseii, Monsterioli, XXIV libras et XIII solidos, salvis aliis consuetudinibus que prefate debentur ecclesie.

potencial transgressão. Uma repressão *avant les lettre*s seria nada mais que uma ficção uma vez que "a insubordinação à norma, a violação desta, a ruptura com a forma normal das relações e os conflitos daí decorrentes constituem o ponto de partida e o principal conteúdo da legislação arcaica"[339]. Seja como for, a base analítica centra-se em referências como essa, que permitam averiguar o contraste entre as classes fundamentais, as dinâmicas de poder e dominação etc.

O campesinato está diretamente veiculado aqui. Embora a proposta dessa pesquisa não seja uma história do campesinato em si, o panorama da dominação social é absolutamente central, sobretudo em vistas de captar a dinâmica social que compõe o período. Esse é, no esforço de compreensão do Estado feudal, um aspecto indispensável: é o ponto fulcral de tensão social da formação feudal, a expressão classista das estruturas de poder. Em suma, o que configura a história, na perspectiva deste trabalho, é a luta de classes; e é no esforço de apreendê-la que consiste o desafio no que se refere à caracterização estatal no período. Se o Estado é a expressão de relações sociais dialéticas, e o campesinato é inextirpável nisso da história medieval; justifica-se o dito ponto de partida. Sob essa perspectiva, é absolutamente incompreensível o esforço do estudo estatal que alije-se do bojo das relações sociais. Isto é, apercebê-lo como expressão singular da classe dominante e alijá-lo do contexto relacional que o fundamenta em si faz o conjunto perder o sentido.

Nesse sentido, a trajetória editorial destes documentos primários medievais na França é longuíssima. No período moderno legou-se, em boa medida, a edição dos originais que forneceram as bases da vertiginosa ascensão nacionalista da História francesa no século XIX. A "era dos compêndios e coletâneas", em termos editoriais na

[339] PACHUKANIS, Evguiéni B. *Teoria geral do direito e marxismo*. São Paulo, Boitempo, 2017, p. 166-167.

França. Estas referências primárias foram organizadas e reorganizadas diversas vezes de acordo com a orientação vigente na política de Estado ou nos esforços temáticos dos historiadores da época. Os atos de chancelaria, por exemplo, de Filipe Augusto constam nas *Ordennances des rois de France*, *Chartes et diplômes*, *Recueil des historiens de France e Gaules*, entre outros. Estes diversos atos e cartulários são organizados nesses compêndios, apesar das diferenças significativas, por uma unidade temática que tangencia ou se refere diretamente ao rei. São reunidos nesses arquivos referências de diversos acervos e regiões da França sob esse horizonte em um único documento; a monarquia na figura do rei expressa-se, nestes, em algum nível. Portanto, oferecem um amplo olhar não só sobre o papel da monarquia francesa – como no caso da relação entre o rei e o abade de Saint-Benoît-sur-Loire – mas também possibilitam uma ampla consideração do reino francês como totalidade. Aqui, opta-se, no espectro dos atos régios, pelo *Recueil des Actes de Philippe Auguste, roi de France* por oferecem, em amplíssimo esforço já no século XX, de um compêndio que revisa e supera, qualitativamente, edições anteriores de atos régios. Há outras coletâneas de cartulários que possibilitaram verificar e contrastar as referências régias em vistas de ampliar o escopo de análise não apenas à monarquia, mas ao conjunto da classe dominante.

Nesta coletânea da chancelaria do rei da França há um amplo campo de trabalho. A variedade temática dos atos régios oferece, inclusive, a necessidade concreta de estabelecer uma abordagem temática bem delimitada. O gráfico acima refere-se aos 476 atos régios de Filipe Augusto organizados no tomo primeiro da coletânea da chancelaria régia. Dividi-los em cinco unidades representa, não obstante, um trabalho interpretativo e uma abstração. Há um conjunto significativo de atos que poderiam constar de mais de uma unidade. Por exemplo, no ato 244[340], o monarca convoca seus bailios e prebostes de

[340] BERGER, *Op. Cit.*, Ato 244, p. 298.

Janville, Dourdan e Poissy a prestarem socorro à igreja de Saint-Jean-en-Vallée. Essa reflexão encontra-se na unidade 04, na medida em que expressa o rei atuando em seus domínios, mobilizando seus agentes senhorias etc. Mas seria plenamente cabível na unidade 05 ou na 03, por exemplo. Faz-se, então, necessário demonstrar o trato do conjunto dessa documentação, além de confrontá-la com os demais tomos na perspectiva de explorar e oferecer uma visão sobre a totalidade do documento, o que por si só oferece possibilidades interpretativas de primeira instância. Salta aos olhos, no tomo I, a quantidade de atos em relação à igreja. Qualificar o conjunto variado formado por essas referências primárias e as possibilidades de superar essa "daticidade"[341] fenomênica são operações metodológicas elementares.

[341] LUKÁCS, *Op. Cit.*, p. 239-240.

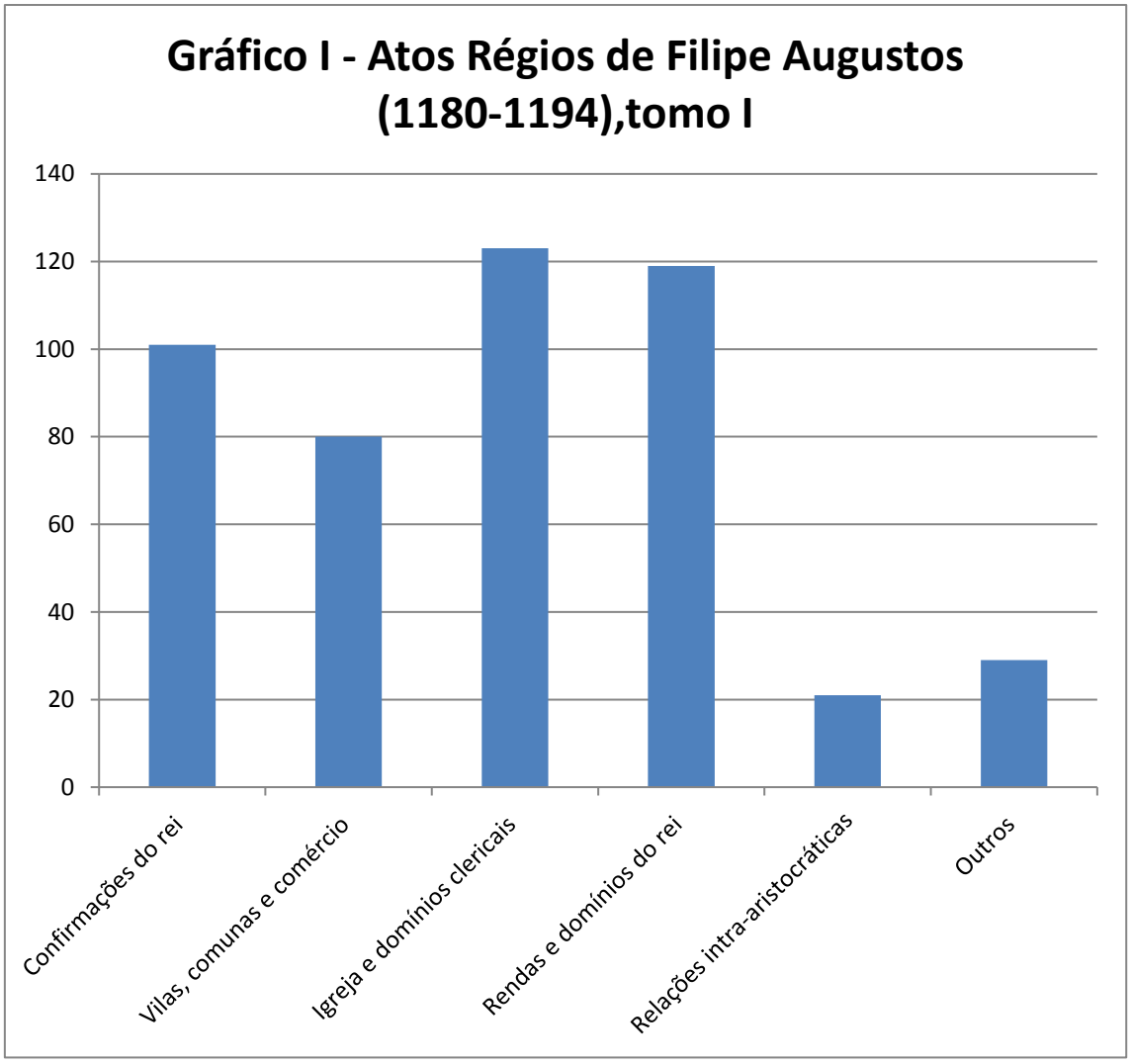

Na primeira unidade, resumem-se os diversos atos de confirmação do rei, que em boa medida – apesar das nuanças significativas – não são mais que confirmações de acordo de terceiros. Essas podem variar segundo um amplo leque temático, mas mantêm em comum o horizonte de "atestar, confirmar, fazer saber" um acordo[342], venda[343], troca[344], doação[345], aliança etc. entre terceiros nos quais, em linhas gerais, a ingerência

[342] Alguns casos, que pela natureza política do acordo envolvido, acabam sendo mais extensos e detalhados, mas, como no caso do acordo do conde de Chalon e o abade de Cluny, a incidência do poder régio é consideravelmente nominal, o "fazer saber". Ver: BERGER, Op. Cit., Ato 17, p. 23-26. No geral, os atos seguem a mesma configuração normativa e estética sistematicamente, ver: BERGER, Op. Cit., Ato 64, p. 84-85; Ato 100, p. 122-123; Ato 140, p. 170; Ato 141, p. 171-172; Ato 145, p. 175-177; Ato 156, p. 187-189; Ato 182, p. 217-218; Ato 212, p. 257-258; Ato 277, p. 330-331; Ato 318, p. 381-382;

[343] BERGER, *Op. Cit*., Ato 48, p. 65-67; Ato 113, p. 142; Ato 190, p. 228-229; Ato 313, p. 337; Ato 333, p. 402-403

[344] BERGER, *Op. Cit*., Ao 58, p. 78-79; Ato 206, p. 249-250; Ato 238, p. 292-293;

[345] BERGER, *Op. Cit*., Ato 11, p. 16; Ato 18, p. 26-27; Ato 27, p. 38; Ato 39, p. 52-53; Ato 47, p. 64; Ato 49, p. 67; Ato 55, p. 75; Ato 66, p. 87; Ato 68, p. 88-89; Ato 72, p. 94-95; Ato 104, p. 132-133; Ato 114, p. 143; Ato 128, p. 157-158; Ato 147, p. 178; Ato 157, p. 189-190; Ato 170, p. 205-206; Ato 172, p. 207-208; Ato 178, p. 214-215; Ato 249, p. 303; Ato 292, p. 353-354;

do monarca, quando muito, é a de partícipe do acordo. Em 1183, o rei "confirma a venda que Aveline de la Broce faz à igreja de Barbeau de duas jeiras[346] de prados localizados atrás do monastério de Barbeau por vinte *livres parisis*"[347], iniciativa sobre a qual o monarca não tem nenhuma ingerência além de "fazer saber":

> Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Seja conhecido a todos, no presente e no futuro, que Aveline de la Broce, com aprovação de seus filhos e filhas, e Hugo de la Broce, filho de Aveline, venderam à igreja de Sacro Portu duas jeiras de prados atrás do monastério de Barbeau por vinte *livres parisis*. Por isso, em vista do santo intuito e remédio da alma de nosso pai, concedemos e confirmamos, salvaguardando esses direitos. Para perpetuar e manter no futuro firmada a presente carta a fortificamos pela nossa autoridade e pelo selo régio observado abaixo (...)[348].

O que essas confirmações podem representar exigem uma árdua tarefa de investigação acerca do papel político da monarquia francesa. As perguntas, assim sendo, que emergem deste conjunto são as mais diversas possíveis e deverão ser tratadas no momento oportuno. Essas confirmações dizem respeito às áreas de influência senhorial direta do rei? Ao que parece, a capacidade de intervenção régia é rigorosamente limitada quando não se trata de áreas de influência senhorial do monarca[349]. Áreas que fogem de

---

[346] Parece representar a melhor tradução para *arpent*, que significa "antiga medida agrária que valia varas/poleiros de 20 a 50 hectares". In: ROBERT, Paul. *Le nouveau Petit Robert. Dictionnaire alphabétique et analogique de la langue française*. Paris, SEJER, 2009, p. 140. Traduz-se *arpent* por acres, mas essa unidade de medida varia entre alguns países, logo, *jeira* concentra o sentido na antiga referência métrica no reino francês.

[347] BERGER, *Op. Cit.* Ato 89, p. 114-115.

[348] Ibid. Original : In nomine sancte et individue Trinitatis. Amem. Philippus Dei gracia Francorum rex. Noverint universi presentes pariter et futuri quod Avelina de la Broce, assensu filiorum et filiarum suarum, et Hugo de la Broce, ejusdem Aveline filius, vendiderunt ecclesie de Sacro Portu duos arpentos pratorum retro monasterium de Barbeel sitos, pro viginti libris Parisiensis monete. Quod, Dei intuitu et ob remedium anime patris nostri, concedimus et confirmamus, salvo jure alieno. Quod quidem ut perpetuam in posterum obtineat firmitatem, presentem cartam sigilli nostri auctoritate et regii nominis caractere inferius annotato communimus (...).

[349] Nas regiões submetidas ao poder patrimonial do monarca, isto é, quando este possui alguma domesticidade local, os atos de confirmação apresentam níveis diversos de incidência do rei em conflitos locais, concórdias e rendas extraídas das regiões. Ilustra o caso o acordo estabelecido sobre a vila de Rozoy, pondo fim a querelas envolvendo a ascendência do monastério dos monges de Saint-Pierre de Ferrières na região e outras diferenças locais. Ver: BERGER, *Op. Cit.*, Ato 21, p. 30-32.

seu domínio pessoal e figuram nestas confirmações apoiam-se fundamentalmente em alianças locais. Mas, isso não pode atestar algum grau de capilaridade ou domesticidade do poder régio?[350] A disposição régia de "salvaguardar esses direitos" quanto à confirmação da venda explicitaria algum potencial de ingerência sua ou, vista a importância da memória no medievo[351], faz crer na monarquia como um polo fundamental de legitimação?[352] Em alguns momentos, essa aparente desvinculação da ingerência régia nos atos de confirmação, uma simples confirmação, também pode ocultar determinações importantes. Em 1185, por exemplo:

> Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Seja conhecido por todos, no presente e no futuro, que Pierre de Montbarrois como esmolas concedidas. A realizada concessão, perpetuamente, aos irmãos templários Thibaud de la Ronce, seu "hóspede", e tudo o que ele possa pertencer. E nós, de intuito divino e tendo em vista os pedidos de Pierre, aprovando a concessão amigavelmente aprovada (...).[353]

---

[350] O caso, em 1185, em que o rei é chamado a garantir a execução de um tratado entre o conde de Ponthieu e o abade de Saint-Josse-au-Bois a propósito de algumas violações dos direitos eclesiásticos na região. Ver: BERGER, *Op. Cit.*, Ato 137, p. 167-168. Não obstante, pouco tempo antes, em 1183, há registros de referências o conde de Ponthieu concede um conjunto de doações a abadia de Dammartin (Saint-Josse-au-Bois) de rendas, isenções e territórios, ver: PRAROND, Ernest. *Cartulaire du comté de Ponthieu*. Mémoires de la Société d'Émulation d'Abbeville. Abbeville, Imprimerie Fourdrinier, tome II, 1897, p. 26. Destaca-se, portanto, o nível de conflituosidade da região, não apenas pela intervenção régia mobilizada em 1185, mas pela recorrência de referências quanto a querelas com igrejas na região. Em 1205, o conde volta à carga com novas doações e intervenções na região, sugerindo potenciais transgressões, ver: PRAROND, *Op. Cit.*, p. 43-44.

[351] GUENÉE, Bernard. *Les généalogies entre l'histoire et la politique : la fierté d'être Capétien, en France, au Moyen Âge*. In: Annales. Économies, Sociétés, Civilisations. 33e année, N. 3, 1978. pp. 450-477; DUBY, Georges. *Guilherme Marechal, ou, o melhor cavaleiro do mundo*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1987, p. 39-43.

[352] Chastang destaca a importância da legitimidade dos atos, acordos, cartulários e, nesse sentido, a funcionalidade política das testemunhas, dos que selavam e atestavam a produção de determinado ato. Ver: CHASTANG, Pierre. *Cartulaires, cartularisation et scripturalité médiévale : la sructuration d'un nouveau champ de recherche*. In: Cahiers de civilisation médiévale, 49e année (n°193), Janvier-mars 2006. La médiévistique au XXe siècle. Bilan et perspectives, p. 08-11.

[353] BERGER, Op. Cit., Ato 157, p. 189-190. Original: In nomine sancte et individue Trinitatis. Amen. Philippus Dei gratia Francorum rex. Noverint universi presenter pariter et futuri quoniam Petrus de Monte Barrois fratribus Templi in elemosinam dedit et imperpetuum habendum concessit Teobaldum de Roncia, hospitem suum, eum omni eo quod ad ostisiam pertinet; et nos, ad peticionem ipsius Petri et intuitu Dei, donum illud ratum habuimus et benigne concedimus (...)

Em vistas da tese aventada por João Bernardo, que sugere que o elemento central da especificidade do poder régio ao longo da Alta Idade Média foi sua vinculação com o campesinato independente[354], pode ser factível ponderar uma potencial intervenção monárquica nesse caso por se tratar dessa temática? Entretanto, é cabível ponderar os elementos conjunturais das independências camponesas na Idade Média Central, período marcado pelo seu fragoroso declínio, justamente a medida em que o dito Pierre de Montbarrois "doa" seu "hóspede", isto é, camponês independente[355], o que sugere níveis de condicionamento social – ainda que se deva advertir, todavia, que o camponês independente não está livre de exações[356].Em outros tantos exemplos, por outro lado, a possível ingerência régia é, aparentemente, nula. No mesmo ano de 1185, Filipe Augusto confirma uma permissão da condessa de Beaumont:

> Filipe, com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Saudamos a abadia e o convento Longpont. Desejamos que chegue ao conhecimento de todos vocês que Aliénor, condessa de Beaumont, concedeu-vos, realizou-nos concessões. E nós vos concedemos, a saber, o local chamado *Guestinetus*; e para cauda de cada um dos arados um ornamento[357].

O exíguo ato oferece poucas referências, a não ser as recorrentes problematizações acerca da natureza política destes numerosos atos de confirmação do rei. Como se pode

---

[354] O autor demonstra, sistematicamente, ao longo da primeira e segunda secção de sua obra, nas diversas variantes regionais que este abarca, essa especificidade do poder régio. Entretanto, à guisa de síntese, é possível referir- apenas ao capítulo 18, "Os reis", como expressão desses variados acúmulos analíticos. Ver: BERNARDO, João. *Poder e dinheiro. Do poder pessoal ao Estado impessoal no regime senhorial, séculos V-XV*. Parte I. Porto, Edições Afrontamento, 1995, p. 241-249.

[355] A palavra latina "hospitem", derivação de "hospes", significa em língua francesa, como bem sublinha o editor do cartulário, "hôte" que significa hóspede, estalajadeiro. Segundo Marc Bloch, a expressão *hôte* era mobilizada para referir-se aos camponeses independentes– foreiros, como mais habitualmente os franceses se referem. Quanto a expressão latina, ver: GAFFIOT, Felix. *Dictionnaire latin-français: le Gaffiot de poche*. Paris, Hachette, 2006, p. 756. A propósito das reflexões de Marc Bloch, ver : BLOCH, Marc. *Rois et serfs: un chapitre d'histoire capétienne*. Paris, Librarie Ancienne Honoré Champion, 1920, p. 25.

[356] Bloch relata casos em que um mesmo camponês poderia ser servo e um foreiro livre ao mesmo tempo. Ver: BLOCH, *Op. Cit*., p. 25-26.

[357] BERGER, Op. Cit., Ato 141, p. 171-172. Original: Philippus Dei gratia Francorum rex. Abbati totique conventui Longipontis salutem. Ad omnium pervenire noticiam volumus quoniam id quod Elianor, comitissa Bellimontis, vobis concessit, et nos vobis concedimus, videlicet ut locum qui Guestinetus dicitur essartetis, et ut de cauda usque ad unam carrucatam excolatis.

constatar pelo Gráfico I acima exposto, dentre o conjunto do primeiro tomo de atos de chancelaria do rei (1179-1194), os atos referentes às confirmações monárquicas são absolutamente significativos e ocupam boa parte do esforço normativo da chancelaria. Ao expor, naturalmente, a aparência fenomênica dessas referências primárias é possível destacar, e em alguns casos quantificar, elementos até então implícitos ou que, sob uma análise particularizada, não poderiam ser visualizados. O objetivo desse capítulo é produzir, justamente, esse inventário da totalidade aparente da coletânea da chancelaria régia e, não obstante, encaminhar a reflexão aos pontos fundamentais de interesse da problemática estatal. Porém, a aparência não apenas vela, oculta, mais também oferece, potencialmente, manifestações próprias da essência.

É a partir da análise da totalidade da aparência desses atos de chancelaria que um conjunto de problemáticas pode ser aventada, o que, ao contrário, seria dificilmente imaginada em outros casos. No caso dos condes de Flandres, ainda à guisa de ilustração, facção rival tradicional dos Capetíngios, sobretudo até a derrota em Bouvines em 1215, há confirmações régias, mas que dizem respeito a aliados seus. É esse o caso quando, em 1194, o rei confirma um acordo entre Filipe da Alsácia, conde de Flandres, acerca das pastagens comuns entre Saint-Omer e os burgueses do local e a abadia de Saint-Bertin. O rei faz saber do acordo que tange a "nossos queridos burgueses"[358]. Portanto, há de se matizar as posições que sinalizam nesses atos um acréscimo de uma espécie de ingerência régia. Ainda que se valha de elementos régios, as bases de atuação são sobretudo senhoriais e pessoais.

Na segunda unidade de atos régios incidem os numerosos cartulários que dizem respeito ao fator urbano no reino da França. Portanto, o conjunto de elementos normativos, tensões sociais, disputas políticas, atividades mercantis etc. que se

[358] BERGER, Op. Cit. Ato 475, p. 616-617.

circunscrevam no espaço urbano compõem essa importante faceta da atuação régia dos capetíngios. O primeiro elemento que salta aos olhos a partir da própria análise fática dessas referências é a extensão dos atos de chancelaria. Em contraste com as demais unidades analíticas da tese(????), em linhas gerais, o esforço normativo da chancelaria são referentes às normatizações no espaço urbano. Este conjunto da segunda unidade refere-se a três eixos centrais: intervenções diretas do monarca no espaço urbano[359], autorização de comunas[360] e mediação de conflitos[361]. Ao passo que a primeira unidade abre reflexões diversas acerca da potencial intervenção ou incidência do poder régios em áreas estranhas à ingerência do monarca, o conjunto da segunda unidade destaca especialmente o exercício direto da atuação do rei.

A medievalística francesa, há séculos, consolidou a tese da vinculação política particular da burguesia e das dinâmicas urbanas com a monarquia francesa[362], leitura essa que ainda encontra muito respaldo naquela historiografia. Aventou-se, inclusive, durante muito tempo, a configuração do espaço urbano como um contraponto do feudalismo[363]. Embora seja essa perspectiva historiográfica datada[364], as romantizações que as cidades

---

[359] BERGER, Op. Cit., Ato 30, p. 41-42; Ato 74, p. 97-98; Ato 75, p. 98-99; Ato 175, p. 210-211; Ato 197, p. 325-240; Ato 202, p. 243-246; Ato 208, p. 252-254; Ato 210, p. 255-256; Ato 241, p. 295; Ato 246, p. 301; Ato 279, p. 332-337.

[360] BERGER, Op. Cit., Ato 35, p. 46-50; Ato 40, p. 53-56; Ato 43, p. 60-62; Ato 53, p. 70-73; Ato 59, p. 79-81; Ato 129, p. 158-159, Ato 224, p. 268-274; Ato 233, p. 283-285; Ato 234, p. 285-287; Ato 236, p. 289-290; Ato 271, p. 325-326; Ato 280, p. 337-341.

[361] BERGER, Op. Cit., Ato 52, p. 69-70; Ato 101, p. 124-125; Ato 117, p. 145-146; Ato 177, p. 212-213; Ato 201, p. 242-243; Ato 210, p. 255-256.

[362] François Guizot, no século XIX, ilustra essa antiga tese de uma vinculação entre monarquia e comunas contra "os feudais". Ver: GUIZOT, François. *Histoire de la civilisation en France depuis la chute de l'Empire romain jusqu'em 1789*. Paris, Didier, 1830, p. 185-188.

[363] A tese de Henri Pirenne nutriu durante longo tempo um conjunto de reflexões entorno da natureza potencialmente antagônica das cidades e da dinâmica comercial em relação ao sistema feudal. As cidades, nessa leitura, pareciam a bem dizer verdadeiros entraves cravados no seio da dinâmica feudal. Sublinha-se, mais especificamente, as análises desse autor quanto ao caráter contestatório que a burguesia passa a assumir a partir do século XI e as dinâmicas urbano-comerciais como estranhamento sistemático da ordem feudal. Ver: PIRENNE, Henri. *Les villes du Moyen Âge: essai d'histoire économique et sociale*. Bruxelle, Maurice Lamertin, 1927, p. 149-152.

[364] As críticas à leitura de Pirenne mobilizaram diversos historiadores e tradições analíticas. O manual de Baschet ilustra, em algum nível, as novas interpretações que alocam a cidade medieval e suas dinâmicas como expressões indissociáveis do sistema feudal, o retrato pujante de seu desenvolvimento. Ver: BASCHET, Jérôme. *Civilização feudal: do ano mil à colonização da América*. São Paulo: Editora Globo, 2006, p. 143-156; Thierry Dutour ainda se destaca, em algum nível, quanto aos estudos do espaço urbano

parecem atrair na Idade Média são significativas[365]. Todavia, pelas referências primárias desta segunda unidade, o vínculo político específico do rei com as comunas, em especial, parece ser significativo. Constituiriam as cidades no reino da França um ponto de apoio específico da monarquia? Haveria alguma ascendência histórica e particular da monarquia francesa sobre os espaços urbanos? A despeito das perguntas, a relação monarquia-comunas parece ser de significativa importância no contexto político do Estado feudal.

Em um dos seus primeiros atos como monarca, Filipe Augusto, em 1180, confirma os costumes da comuna de Corbie, rearticula as influências da abadia e da comuna na região etc. Mas, fundamentalmente, nesse ato Filipe Augusto faz confirmar algo que "nosso pai concedeu e nós concedemos"[366]. Denuncia-se, ao longo do ato, um vínculo tradicional entre a Coroa e a região de Corbie, em especial sua abadia[367]. Neste conjunto de atos, como nas demais unidades, a diversidade temática é sintomática. O monarca equilibra tensões no espaço urbano, intervém diretamente em conflitos, autoriza a criação de diversas comunas etc. Ora confirma acordo já existentes, como em 1181, quando o rei permite aos burgueses de Saint-Martin du Château-Neuf, em Tours, eleger todos os anos dez *prud'hommes* (membro de conselho) para administrar a comuna[368], ora os altera, quando no mesmo ano revoga os privilégios das vilas de Yèvre e Boiscommun, que

---

e suas dinâmicas no reino da França, ilustrando a crítica da tese de Pirenne e o patamar mais atual da historiografia a esse respeito. Ver: DUTOUR, Thierry. *Les nobles et la ville à la fin du Moyen Âge dans l'espace francofones*. Cahiers de recherches médiévales [En ligne], 13 | 2006, mis en ligne le 27 novembre 2009, p. 158-159.

[365] Le Goff parece encarnar majestosamente o espírito de um espaço urbano romantizado. Em "o eixo urbano: a Europa dos cidadãos" já parece ser problemático em si, pois requisita ao passado medieval uma perspectiva de horizontalidade jurídica que, a bem dizer, é fruto das lutas liberais do século XVIII. Retroprojetar ao passado medieval a tônica de uma cidade como espaço de liberdades por excelência, em si, é uma velha narrativa política burguesa da qual o afamado medievalista parecia cativo. Ver: LE GOFF, Jacques. *As raízes medievais da Europa*. Petrópolis, Editora Vozes, 2007, p. 144-146, 153-155.

[366] BERGER, Op. Cit. Ato 10, p. 14-15.

[367] Há um conjunto de atos que demonstram longas tradições de domesticidade régia em espaços urbanos, como no acordo, em 1189, de Filipe Augusto com a burguesia de Laon, reafirmando atos de dois monarcas anteriores (Luís VII e Luís VI). Ver: BERGER, Op. Cit., Ato 279, p. 332-337.

[368] BERGER, Op. Cit. Ato 30, p. 41-42.

passam a ter taxadas qualquer nova edificação, ficando destinada esta renda à igreja de Puiseaux[369].

O que esses diversos atos sinalizam é a potência senhorial da intervenção régia, que parece ser muito mais acentuada nessa unidade documental do que na primeira. A autorização para o estabelecimento de comunas, por exemplo, lançava bases significativas de apoio e sustentação política para a facção capetíngia. Constam, nesse primeiro tomo, importantes comunas como Soissons, Bourges, Noyon, Beavais, Chaumont-en-Vexin, Crépy, Tournai, Pontoise, Poissy, Montreuil, Saint-Riquier e Sens[370]. O peso das comunas não pode ser menosprezado, seja pela centralidade geopolítica que podem possuir[371], seja pelas rendas e apoio político-militar que podem oferecer[372]. Além da capacidade de capilaridade da intervenção régias nesses espaços, grifada nas condições de estabelecimento desses potentados urbanos. Não era incomum, inclusive, o monarca intervir desautorizando a constituição de comunas ou dissolvendo comunas já estabelecidas[373]. Pelo contraste com outras referências documentais do período, por exemplo, parece destacar-se potencial particularidade da relação entre monarquia francesa e comunas. Os vínculos parecem absolutamente parcas as referências

[369] BERGER, Op. Cit. Ato 32, p. 44.
[370] Na exata ordem da documentação, ver nota 224 sobre a paginação e referência.
[371] O caso de Rouen é absolutamente ilustrativo, seja pela disputa engendrada entre a facção capetíngia e plantageneta a seu respeito, seja o conjunto de rendas, redes comerciais e zonas rurais que esta polariza. O cronista capetíngio detalha o conjunto dessas disputas e o acordo de capitulação, em 1204, e entrega da cidade ao rei da França. Ver: RIGORD, *Op. Cit*., p. 166-171.
[372] Há relatos, por exemplo, da participação de algumas comunas na Guerra de Bouvines. Segundo o cronista: "as legiões de comunas que tinham avançado quase até as casas. Elas correm o mais rápido possível para o exército do rei, onde elas veem o estandarte régio (...) as comunas que havia chegado até então, principalmente as de Corbeil, Amiens, Beauvais, Compiègne e Arras penetram nos batalhões de cavaleiros e se colocam diante do rei (...)". Ver: RIGORD, *Op. Cit*., p. 284-285.
[373] BERGER, *Op. Cit*., Ato 122, p. 150-151; Ato 130, p. 160; Ato 135, p. 164; Ato 293, p. 354-355.

de intervenção do abade de Arras quanto a espaços urbanos[374], tal qual o conde de Ponthieu[375] e, comparativamente, o rei da Inglaterra em suas possessões normandas[376].

Consta da terceira unidade documental a maior quantidade de atos de chancelaria da Coroa até 1194: os temas concernentes à Igreja e ao clero. Não obstante, a quase integralidade dos atos diz respeito, em níveis diversos, à Igreja. Os atos alocados em outras unidades também retratam, sob diversos prismas, elementos concernentes a esse setor fundamental da classe dominante, todavia, os atos elencados na terceira unidade têm em comum o fundamento de configurarem atos específicos do rei em relação à Igreja. Isto é, não são apenas doações feitas à Igreja e confirmadas pelo rei, tampouco exigências de pagamento de rendas a abadias, querelas diversas etc., mas sim registros nos quais se estabelece uma relação direta entre o monarca e esse setor. Ora sob vínculos de subordinação direta, ora de formas mais indiretas. A autorização do direito de instalar abadias reais concedidas ao bispo de Senlis, Geoffroy, em 1185, ilustra o exercício da atuação régia:

> Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Seja conhecido a todos, no presente e no futuro, que a nosso querido e fiel Geoffroy, bispo de Senlis, e a todos que venham a lhe suceder, concedemos o *dom*[377] que nosso genitor, rei

[374] As exíguas referências acerca de intervenções abadiais nos espaços urbanos na região de Arrras é um fato a destacar-se. Ver: TOCK, Benoît-Michel. *Les chartes des évêques d'Arras (1093-1203). Collection de Documents Inédits sur l'histoire de France*, Série in-8º, vol. 20, Dijon-Questigny, Imprimerie Darantiere, 1991, Ato 189, p. 215; Ato 190, p. 215-216.

[375] PRAROND, Ernest. *Cartulaire du comté de Ponthieu*. Mémoires de la Société d'Émulation d'Abbeville. Abbeville, Imprimerie Fourdrinier, tome II, 1897, Ato 17, p. 32-33; Ato 32, p. 52-54; Ato 48, p. 72; Ato 49, p. 72-73; Ato 52, p. 75-76; Ato 68, p. 104.

[376] DELISLE, Léopold (org.). *Recueil des actes de Henri II, roi d'Angleterre et duc de Normandie, concernant les provinces françaises et les affaires de France*. Chartes et diplômes relatifs à l'histoire de France, tome II. Paris, Imprimerie Nationale, 1820, Ato 606, p. 208-210; Ato 700, p. 324-325; Ato 705, p. 328-330.

[377] A palavra latina *donum*, que figura nos atos régios com ampla frequência, tem sua melhor tradução por dom, isto é, uma concessão, doação, benefício sejam em direito, rendas, isenções etc. Ver: GAFFIOT, Felix. *Dictionnaire latin-français: le Gaffiot de poche*. Paris, Hachette, 2006, p. 557 ; NIERMEYER, J. P. *Mediae latinitatis lexicon minus*. Londres, Leiden, 1954. Página 356.

> Luís, de boa memória, fez a Amaury, bispo de Senlis, de criar abadias régias (...)[378].

Em outros registros, a relação com o poder régio expressa-se de forma mais indireta, como a confirmação dos direitos que o bispo de Châlons reconheceu ao abade e aos cônegos da igreja de Toussaints-en-l'Ile[379]. Nesse amplo leque de referências temáticas, os atos da terceira unidades cingem-se em quatro eixos básicos: a "proteção" de igrejas pelo rei[380]; os benefícios e privilégios concedidos[381]; as intervenções diretas do monarca[382]; e os atos de troca/recompensa às igrejas[383].

O ato de "proteger/ tomar sobre proteção" igrejas ou membros do clero é um dos mais recorrentes nesta unidade documental, o que em boa medida evidencia os laços de subordinação pessoal entre as partes, o monarca avançando algum nível de atuação régia sobre essas regiões. Ainda que a classe dominante neste período mantenha o escopo ideológico da caridade cristã, a proteção das igrejas etc.[384], em especial a monarquia

---

[378] BERGER, Op. Cit. Ato 142, p. 172. Original : In nomine sancte et individue Trinitatis. Amem. Philippus Dei gratia Francorum rex. Noverint universi presentes partirer et futuri quoniam nos dilecto et fideli nostro Galfrido, Silvanectensi episcopo, et universis ejus successoribus Silvanectensibus episcopis, concessimus donum illud quod genitor noster, bone memorie Ludovicus rex, fecit Amalrico, eposcopo Silvanectensi, de abbatibus regalibus (...).

[379] BERGER, Op. Cit. Ato 144, p. 174.

[380] BERGER, Op. Cit., Ato 22, p. 32-33; Ato 24, p. 35-36; Ato 57, p. 77-78; Ato 60, p. 81-82; Ato 131, p. 160-161; Ato 153, p. 184; Ato 158, p. 190-191; Ato 161, p. 194-195; Ato 180, p. 215-216; Ato 187, p. 224-225; Ato 211, p. 256-257; Ato 283, p. 344-345; Ato 294, p. 355-356; Ato 300, p. 362-363; Ato 302, p. 365; Ato 311, p. 373-375; Ato 331, p. 400-401; Ato 348, p. 422-423; Ato 350, p. 424-425; Ato 352, p.426-427; Ato 415, p. 505; Ato 462, p. 556; Ato 466, p. 559.

[381] BERGER, *Op. Cit*., Ato 25, p. 36-37; Ato 28, p. 39; Ato 32, p. 44; Ato 33, p. 45; Ato 54, p. 73-74; Ato 69, p. 89-90; Ato 70, p. 91-93; Ato 82, p. 105-106; Ato 85, p. 110; Ato 99, p. 121-122; Ato 126, p. 155-156; Ato 169, p. 199-200; Ato 195, p. 233-234; Ato 235, p. 287-289; Ato 242, p. 295-297; Ato 266, p. 309-310; Ato 275, p. 329; Ato 276, p. 330; Ato 282, p. 343; Ato 284, p. 345-346; Ato 285, p. 346-347; Ato 288, p. 350; Ato 296, p. 358; Ato 334, p. 403-405; Ato 405, p. 495-496; Ato 411, p. 501-502; Ato 420, p. 508-509.

[382] BERGER, *Op. Cit*., Ato 36, p. 50-51; Ato 50, p. 67-68; Ato 56, p. 76; Ato 80, p. 111-112; Ato 121, p. 149-150; Ato 185, p. 222-223; Ato 186, p. 223-224; Ato 225, p. 274-275; Ato 442, p. 529-530; Ato 457, p. 552.

[383] BERGER, *Op. Cit*., Ato 98, p. 120-121; Ato 160, p. 193-194; Ato 220, p. 265; Ato 312, p. 376-377; Ato 360, p. 436-437; Ato 406, p. 496-497; Ato 471, p. 563; Ato 472; 564.

[384] BERNARDO, João. *Poder e dinheiro. Do poder pessoal ao Estado impessoal no regime senhorial, séculos V-XV*. Porto, Edições Afrontamento, 1999. Parte III, p. 181.

francesa[385], – o que é indispensável na reprodução conjunta da aristocracia[386] – há interesses materiais e políticos que vão bem além da narrativa senhorial. Em 1186, por exemplo, o monarca francês estabelece as condições pelas quais tomará sob sua proteção a vila de Chèvreville, pertencente à igreja de Notre-Dame de Nanteuil:

> Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe, com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Seja conhecido por todos, no presente e no futuro, que a vila de Chèvreville, pertencente à igreja de Notre-Dame de Nanteuil, pelas petições do prior e dos monges da dita igreja foram reconhecidas em nosso testamento. Desse modo, tendo o consentimento comum de cada casa, nomeadas no testamento, estas deverão alguns pagamentos. Deverão um quilo de aveia e uma galinha pela proteção. Sendo assim, então, nesta vila não se poderá aumentar as reclamações, e nenhum homem dessa cidade as manterão contra a dita igreja. Prevê-se no testamento, de nossos cinco sucessores como reis dos francos, aos quais estenderemos nossa proteção[387].

A proteção régia estabelece não apenas um quilo de aveia e uma galinha por residência na vila, mas o esforço de garantir e proteger a igreja de Nanteuil na região. A proteção da monarquia à igreja estende-se à vila sob as condições apresentadas, o que potencialmente poderia conferir consideráveis rendas ao rei da França na região. Esses atos, portanto, parecem ocultar um conjunto de dinâmicas e tensões que podem desvelar elementos fundamentais da compreensão da reprodução contraditória da classe

---

[385] Acompanha, por exemplo, toda a narrativa dos cronistas da monarquia francesa o esforço retórico-dicotômico entre as vilanias da aristocracia contra as igrejas e o rei da França, "cristianíssimo" e sempre de elevada ação, em proteção das igrejas de Deus. O caso do atrito com o conde de Chalôns, "inspirado pela serpente, antigo inimigo do gênero humano", e a intervenção régia em favor das igrejas na região. Ver: RIGORD, *Op. Cit.*, p. 16-18.

[386] BERNARDO, João. *Poder e dinheiro. Do poder pessoal ao Estado impessoal no regime senhorial, séculos V-XV*. Porto, Edições Afrontamento, 1999. Parte III, p. 191.

[387] BERGER, *Op. Cit.*, Ato 180, p. 215-216. Original: In nomine sancte et individue Trinitatis. Amen. Philippus Dei gratia Francorum rex. Noverint universi presentes pariter et futuri quoniam Caprivillam, que est ecclesie Sancte Marie de Nantholio, ad petitionem prioris et monachorum ejusdem ecclesie in nostro suscipimus testamento, ita quod, communi illorum assensu et habemus de singulis domibus, testamenti nomine, unam minam avene et unam gallinam, ita eciam quod in hac villa nichil amplius reclamare poterimus, nec homines ville illius in aliquo contra dictam ecclesiam manutenebimus, nec tensamentum istud nos sive sucessores nostri reges Francorum extra manum nostram mittemus.

dominante, as disputas pela afirmação do poder régio etc. Em 1204, Filipe Augusto declara tomar a abadia de Saint-Maixent – "onde o abade prestou juramento de fidelidade e se compromete a jamais a separar [abadia] da Coroa da França"[388] -, ou em áreas de conquista. Nessas regiões, nas quais o monarca procura consolidar novas áreas de apoio e subordinação pessoal, garantindo privilégios e costumes. É o caso quando "declara que os monges de Bec devem desfrutar das mesmas liberdades do tempo de Henrique II, rei da Inglaterra"[389]. Há atos pelos quais o monarca legisla diretamente sobre tensões e disputas internas da Igreja, como no caso em que "confirma a Renaud, arcebispo de Lyon, o direito de *patronagem* (OU PATRONATO???) e *regalia* sobre a abadia de Savigny"[390], pondo fim "as diferenças" na região.

No quarto grupo de atos de chancelaria régia encontram-se as referências às intervenções no patrimônio pessoal do monarca francês. Esse campo, portanto, cinge-se aos atos no qual o rei atua sobre sua domesticidade, sobre suas posses diretas ou submetidas ao poder régio,(DIFERENÇA?????? Não entendi) em atos referentes aos servos sob seu poder[391], aos camponeses independentes[392], às rendas[393], costumes[394], direitos florestais[395] e, por fim, as doações do rei[396] – que oferecem lastro para a análise

---

[388] BERGER, *Op.Cit*. Ato 810, p. 389.
[389] BERGER, *Op.Cti*. Ato 804, p. 383.
[390] BERGER, *Op.Cit*. Ato 742, p. 316.
[391] BERGER, *Op. Cit*., Ato 03, p. 04-05; Ato 65, p. 85-86; Ato 80, p. 103-104; Ato 85, p. 110; Ato 156, p. 187-189; Ato 317, p. 380-381; Ato 443, p. 530-538.
[392] BERGER, *Op. Cit*., Ato 36, p. 50-51; Ato 50, p. 67-68; Ato 114, p. 143; Ato 157, p. 189-190; Ato 217, p. 261-263
[393] BERGER, *Op. Cit*., Ato 05, p. 06-07; Ato 15, p. 22-23; Ato 88, p. 113-114; Ato 145, p. 175-177; Ato 186, p. 223-224; Ato 195, p. 253-254; Ato 322, p. 390-391; Ato 410, p. 500
[394] BERGER, *Op. Cit*., Ato 28, p. 39; Ato 29, p. 40; Ato 30, p. 41-42; Ato 46, p. 64; Ato 107, p. 135; Ato 183, p. 218-220; Ato 199, p. 241; Ato 209, p. 254; Ato 241, p. 295; Ato 297, p. 359-360; Ato 349, p. 423-424; Ato 395, p. 486; Ato 417, p. 506-507.
[395] BERGER, *Op. Cit*., Ato 14, p. 19-21; Ato 124, p. 153; Ato 152, p. 183; Ato 211, p. 256-257; Ato 221, p. 266; Ato 222, p. 266-267; Ato 268, p. 320; Ato 344, p. 415; Ato 356, p. 429-430; Ato 420, p. 508-509; Ato 455, p. 551.
[396] BERGER, *Op. Cit*., Ato 31, p. 42-43; Ato 54, p. 73-74; Ato 112, p. 141; Ato 143, p. 173; Ato 166, p. 198; Ato 175, p. 210-211; Ato 176, p. 211; Ato 219, p. 264; Ato 270, p. 324-325; Ato 275, p. 329; Ato 278, p. 332; Ato 296, p. 358-359; Ato 304, p. 366-367; Ato 314, p. 378; Ato 315, p. 378-379; Ato 316, p. 379-380; Ato 338, p. 408-409; Ato 354, p. 427-428; Ato 360, p. 436-437; Ato 403, p. 358-359; Ato 405, p. 495-496; Ato 471, p. 563

das origens dos bens concedidos, ajudam a rastrear referências ao patrimônio régio e sua alocação geopolítica. São atos que registram, em boa medida, a ação senhorial do rei, tanto em relação a seus domínios diretos ou extensões de sua domesticidade. Expõe-se, no primeiro caso, com mais frequência atos pelos quais o rei liberta alguns servos. Em 1180, início do reinado de Filipe Augusto, ele "confirma a libertação que seu pai havia acordado com os seus servos da cidade de Orléans"[397]; há também casos singularmente específicos que chamam atenção a outros fatores que motivam tais decisões. É o caso quando o rei "liberta de todas talhas ou costumes um judeu convertido chamado Filipe"[398].

De maneira mais ampla, por outro lado, encontram-se à reparação de "maus costumes": "a pedido dos homens de Montlhéry, Filipe Augusto suprime o injusto costume chamado 'marchocia'"[399], em 1181, ou quando rei "abole de todos os seus domínios o costume do "Lagan"[400], em 1187. Essas referências a cobranças senhoriais que geraram revolta camponesa. É o caso da abolição, como citado acima, do costume da "marchocia":

> Em nome da Santíssima e indivisível Trindade Amém. Filipe com a graça de Deus, Rei dos Francos. É de interesse régio conservar ilesos os bons costumes e, dessa maneira, abolir os maus. Fique conhecido a todos no presente e no futuro que os nossos homens de Monthéry presenciaram queixas sobre o mau costume chamado "*marchocia*" (direito de forragem), está claro que cavaleiros da castelania de Monthéry todo mês de maio se apropriam da grama que pode ser cortada nos prados em crescimento que vão de Chastres à Villemoisson, ao lado do rio Orge. E pelo seu uso, que todos os impedimentos sejam revogados, para que os habitantes possam colher a grama na hora da ceifa. Nessas condições, teremos muito cuidado em considerar os atos

[397] BERGER, *Op.Cit*. Ato 03, p. 05.
[398] BERGER, *Op.Cit*. Ato 16, p. 22.
[399] BERGER, *Op.Cit*. Ato 29, p. 40.
[400] BERGER, *Op.Cit*. Ato 209, p. 254.

> hostis aos costumes; os habitantes acima mencionados e os cavaleiros imploram humildemente com emoção, pois é detestável retomar os usos dos prados, que sua majestade os liberta com razão de tanta injustiça e os isentam de cair no infortúnio, para dizer ademais sua opinião, de maneira a designar que os costumes nos prados acima mencionados serão postos em suas mãos; haveria perigo corporal e pecuniário após uma arbitragem confusa[401].

Por outro lado, em 1181, o rei "faz devastar as fortificações que os burgueses de Soissons haviam construído ao lado de Saint-Médard de maneira a não compreender o castelo real de Saint-Médard, e declara sua intenção de não permitir uma nova construção"[402]. Trata-se de uma disputa de poder de imposição em uma dada região, mas também expõe a ingerência do monarca em suas posses patrimoniais. Já em 1185, o rei, "concedendo aos leprosos de Senlis o direito de uso de lenha nas suas florestas de Halette, dá ordens a seus servidores para liberarem aqueles que houvessem sido pegos recolhendo lenha"[403]. Além da importância sistemática dos direitos de exploração florestal, é evidente que tal ação expõe o domínio do rei sobre tal floresta. Níveis de conflitualidade diversos também se expressam nesses atos, como em 1186, quando Filipe Augusto "ordena a todos os possuidores de vinhas de Saint-Benoît-sur-Loire a deixarem entrar em suas adegas os mandatários do abade encarregados de avaliar os dízimos e os cobrar"[404], tratando-se de uma região mantida sob a posse direta do rei.

---

[401] BERGER, *Op. Cit*., Ato 29, p. 40. Original : In nomine sancte et individue Trinitatis. Amen. Philippus Dei gratia Francie rex. Regie interest majestatis, sicut bonas regni sui consuetudines illesas conservare, ita et pravas abolere. Noverint ideo universi presentes pariter et futuri quod homines de Monte Letherico nostram adierunt presenciam, conquerentes super quadam prava consuetudine que Marchocia apellabatur, videlicet quod milites castellanie Montis Letherici toto mense maii herbam pratorum que protenduntur a Castris usque ad Villam Moison supra rippas Urgie, secabant et in usus suos transferebant, ita ut sepiissime contingeret quemlibet illorum hominum herba sua, tempore fenationum, destitui. Hanc itaque consuetudinem rationi penitus contrariam attendentes, equitatis instintu et predictorum hominum supplicatione commoti, prata pretaxata ab hac detestabili consuetudine, salvo jure regio, absolvimus et tante injurie immunia esse precepimus, precepto nostro adicientes ut, si quis de cetero nomine illius consuetudinis in dicta prata manum misetit, perculum tam corporis quam pecunie ad nostrum incurrat arbitrium.
[402] BERGER, *Op.Cit*. Ato 44, p. 62.
[403] BERGER, *Op.Cit*. Ato 152, p. 183.
[404] BERGER, *Op.Cit*. Ato 165, p. 198.

Esse grupo documental mobiliza, portanto, referências quanto às tensões e potenciais atritos entre senhores e camponeses, apontamentos de acirramentos pontuais da luta de classes e a manifestação de resistências camponesas. É o caso da abolição, como citado acima, do costume da "marchocia".

É factível considerar que a abolição da cobrança da patronagem, em outras regiões. Essa cobrança nessa região, não derivou de uma bondade espontânea dos senhores, mas resultou da luta das comunidades rurais na região. As "queixas", ainda que a exposição do registro não ofereça muitas informações, manifestam formas de luta do campesinato, atritos da luta de classes. Segundo a chancelaria régia, "teremos muito cuidado em considerar os atos hostis aos costumes", o que destaca outra forma potencial de luta camponesa no medievo: valer-se do próprio costume, fundamento do direito consuetudinário da classe dominante[405], para contrapor e limitar práticas de exacerbação em cobranças de rendas, inclusive exigências de trabalho. O monarca faz avançar sua influência régia na região, na medida em que os costumes nos prados citadas passará à sua jurisdição, pois havia "perigo corporal e pecuniário após uma arbitragem confusa". Justificativa e legitimação que justificam avanços da ingerência régia no local? Essas são questões que poderão merecer encaminhamentos em momentos adequados; frise-se, todavia, que esse campo da quarta unidade documental guarda profícuas referências sobre a dinâmica da dominação social.

[405] Pachukanis parte do princípio de que, no medievo, "todo direito era um privilégio" o que correspondia a lógica fundamentada nas formas de direito consuetudinárias do período. Assim, "o costume ou a tradição, como fundamental supraindividual das pretensões jurídicas, corresponde à estrutura feudal em sua limitação e estagnação. A tradição ou o costume são, em essência, algo encerrado em determinados limites geográficos bastante restritos". Ainda que o citado autor possa mobilizar preconceitos característicos das análises sobre a Idade Média, é possível compreender o direito consuetudinário no medievo como uma forma supraindividual e localizada espacialmente de uma dinâmica normativa baseada na assimetria social prévia. O campesinato valer-se desse elemento em sua luta, por conseguinte, é uma forma de subversão social clara. Ver: PACHUKANIS, Evguiéni B. *Teoria geral do direito e marxismo*. São Paulo, Boitempo, 2017, p. 124-127.

E é no esforço normativo, nesse caso do rei em seus domínios, que se explicitam traços constitutivos da reprodução aristocrática e sua exploração do trabalho, e ainda – como no caso acima de Monthéry – a tão negligenciada agência histórica do campesinato. E nesse bojo da necessidade político-administrativa da aristocracia, referências das formas de manifestação local do poder régio, dos mecanismos de enquadramento geopolítico etc. são de significativa importância. Bailios, prebostes, senescais, servidores do palácio régio etc. representam uma gama burocrática de agentes que realizam o poder régio – ou aristocrático, em sentido mais amplo – nas diversas localidades. Em 1187, por exemplo, o monarca ordena a seus agentes, em especial, "(...) a todos os prebostes e bailios de guardar os bens dos monges de Val-Notre-Dame"[406] ou mesmo quando, em franca gerência de suas posses senhoriais "acorda privilégios com os homens que habitam ou habitarão em Orléans, no bailio de Saint-Martin, no bailio de Saint-Jean, em Coudray, Rebrechien e Gémigny"[407]; essas são formas em que se manifestam as formas de capilarizar o poder aristocrático, sua realização local – o que supõe, por isso mesmo, o conjunto de agentes que realizam esse intermédio.

Sublinha-se, aqui, um fator absolutamente considerável e característico da sociabilidade pessoalizada do medievo: o vínculo do dom e contra dom, inclusive em face dos agentes régios. Em diversos atos o rei congratula com rendas e posses "servidores fiéis"; "concede a seus capelões de Fontainebleau o dízimo do vinho que ele tem em Recloses"[408]; ou ainda, "em consideração aos bons serviços de Adam, cânone de Noyon, seu clérigo, reduz-se de quarenta a vinte *sous* o recenseamento que aquele devia por uma casa em Paris, diante de Saint-Denis-de-la-Chartre, proveniente de um judeu chamado Bien-lui-Vienne"[409]. Potenciais referências da necessidade do poder aristocrático de

[406] BERGER, *Op.Cit*. Ato 216, p. 261.
[407] BERGER, *Op.Cit*. Ato 84, p. 108.
[408] BERGER, *Op.Cit*. Ato 115, p. 142.
[409] BERGER, *Op.Cit*. Ato 263, p. 316.

irrigar em benefícios a hierarquia dos intermediários que a própria reprodução de seu poder requisita, além de outras inferências possíveis.

As diversas referências ganham um nexo mais amplo quando consideradas em movimentos conjunturais, contrastadas com ou completadas por outras fontes. Por vezes, o que se registra nos cartulários são pequenos fragmentos do real, e a construção de um mosaico mais amplo supõe a análise conjunta de diversas referências. Por exemplo, um dos segmentos fundamentais são os atos referentes aos "costumes". Nesse campo de referência, é possível extrair um conjunto de elementos que compõem as particularidades locais da dominação social, a incidência da ingerência régia, laços de subordinação pessoal etc. Ou, como é corriqueiro, curtos apontamentos, como em 1192, quando o rei concede isenções em Anet: "Seja conhecido por todos, no presente e no futuro, que concedemos aos homens que permanecem e permanecerão em Anet que estejam, tranquilamente, livres de todo modo de pedágio e *theloneo* por toda nossa terra e em todo nosso domínio[410]".

Extrair de poucas linhas referências exige um atento e sistemático escrutínio. Porém, até mesmo os mais enxutos cartulários oferecem alguma base de investigação; não é possível, a partir do documento transcrito acima, asseverar se o monarca possui a totalidade da domesticidade na região de Anet, ou apenas a posse do pedágio. Tampouco, apenas pelo documento em si, seria factível assegurar que há indícios de movimentação – de camponeses ou mercadores? – na região, à medida em que se fala de permanência ou isenta-se de pedágio em "todo nosso domínio". Mas há uma "pista" referente à geopolítica: em algum nível, o poder régio está presente em Anet[411]; ainda que pareça

[410] BERGER, *Op. Cit.*, Ato 417, p. 506-507. Original : Noverint universi presentes pariter et futuri quod nos concessimus ut homines qui manent et manserint apud Anetum sub nobis quieti et liberi sint a modo a pedagio et theloneo per totam terram nostram in dominio nostro.

[411] Outros cartulários denunciam a influência da domesticidade régia na região e oferecem mais informações quanto a essa. Ver: BERGER, *Op. Cit.*, Ato 424, p. 513-514; DELABORDE, *Op. Cit.*, Ato 490, p. 13; Ato 515, p. 51.

uma afirmação óbvia, essa curtíssima informação lança bases de investigação ao revirar de problemáticas analíticas. E é, por vezes, na exploração dos pequenos detalhes, no contraste de informações, que referências mais restritas em termos de informação podem ajudar a compor um quadro mais amplo.

Há um conjunto de atos nessa unidade que oferecem lastro para o mapeamento do patrimônio régio, sua alocação geopolítica, laços pessoais que a fundamentam etc. No mesmo ano de 1192, concede rendas a Jean Le Noir:

> (...) que damos a Jean Le Noir, em razão dos serviços que a nós prestou fielmente, XX *livres parisiensium* a serem retiradas a cada ano em nosso censo de Lorris, no dia da festa de São João Batista. De modo que, se no referido dia do censo Jean ou seu mensageiro não receber as XX *livres*, desejamos e ordenamos que seja entregue em favor de Jean tantos V soldos quanto forem os dias de diferença na entrega. Além disso, damos a Jean três medidas de trigo na festa de Todos os Santos, na qual será entregue a Jean ou seu mensageiro, a cada ano, na medida *Gastiniensem* e em nosso celeiro em Lorris[412].

O que estimula a concessão régia, para além da explicação genérica de "serviços prestados", repousa em mistério no ato em si. Há referências geográficas importantes que oferecem bases para localizar a incidência da domesticidade régia na região e, comungando com os atos nessa unidade, oferecem referências à discussão da ação senhorial do monarca francês.

Quanto ao quinto grupo da chancelaria da monarquia francesa, referente aos registros acerca das relações intra-aristocráticas do período. Neste grupo, cingem-se os

[412] BERGER, *Op. Cit*., Ato 403, p. 493-494. Original: quod Johanni Nigro dedimus, propter servicium quod nobis fideliter fecit, XX libras Parisiensium de redditibus singulis annis capiendas in censu nostro Lorriaci, die festi sancti Johannis Baptiste, ita quod, si ille qui censum recipiet die dicto XX libras dicto Johannis vel ejus certo nuncio non reddiderit, volumus et precipimus quod tot diebus V solidos pro emendacione Johanni reddat quot diebus Johanni reddere differret. Preterea eidem Johanni dedimus tres modios frumenti in festo Omnium Sanctorum eidem Jhanni vel jus certo nuncio singulis annis reddendos ad mensuram Gastiniensem et in horreis nostris apud Lorriacum.

atos referentes ao conjunto das relações pessoais, stricto sensu, entre a aristocracia. É preciso destacar o quão estrito são esses atos, pois todo o conjunto de referências empíricas do período referem-se às relações pessoais. A própria sociabilidade do período assenta-se, essencialmente, nos laços de subordinação pessoal[413]. Assim sendo, os atos elencados nesse grupo são aqueles que permitam averiguar mais detalhadamente a composição jurídico-política dos laços pessoais entre a aristocracia. Concentram-se, não obstante, em dois grupos fundamentais: os acordos aristocráticos[414] e as formas de subordinação pessoal[415]. No bojo dos acordos, por exemplo, encontram-se as grandes convenções entre facções aristocráticas, tratativas entre aristocratas, casamentos etc. Em 1191, por exemplo, o tratado entre a condessa de Beaumont e o rei da França estabelecia as posses da condessa:

> Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Seja conhecido por todos, no presente e no futuro, que Aliénor, condessa de Beaumont, firmou conosco a paz no Vermandois e Valois, com aprovação e estima do conde, seu marido, a esse respeito. A condessa permanece com o Valois e qualquer coisa que o pertencer em feudo e domínio, e Chauniacum com seus pertences em feudo e domínio, Reisons com seus pertences em feudo e domínio, Laciniacum com seus pertences em feudo e domínio, Sanctus Quintinus com seus pertences em feudo e domínio, Ribemont com seus pertences em feudo e domínio e Origniacum com o mesmo direito tal qual o conde Radulfus teve e o conde de Flandres. Além disso, a condessa ficará com

[413] MONSALVO ANTÓN, José M. *Poder Político y aparatos de Estado en la Castilla bajomedieval. Consideraciones sobre su problemática*. In: Studia histórica. Historia medieval. N°4.1986, p. 09 e 27; THERBORN, Göran. *¿ Como domina la clase dominante? Aparatos de Estado y poder estatal en el Feudalismo, el Capitalismo y el Socialismo*. Mexico, Siglo Ventiuno,1982, p, 18 e 30-32. Para uma síntese a esse respeito, ver: KUCHENBUCH, Ludof & MICHAEL, Bernd. *Estructura y dinâmica del modo de produccion 'feudal' em la Europa pré-industrial*, Verlag Ullstein Frankfurt, 1977. Bem como, no mesmo sentido, a tese de João Bernardo: BERNARDO, João. *Poder e dinheiro. Do poder pessoal ao Estado impessoal no regime Senhorial, séculos V-XV. Parte II: Diacronia, Conflitos sociais do século V ao século XIV*. Porto, Edições Afrontamento, 1997, p. 201-202.

[414] BERGER, Op. Cit., Ato 07, p. 08-10; Ato 64, p. 84-85; Ato 106, p. 134-135; Ato 123, p. 151-153; Ato 238, p. 292-293; Ato 260, p. 313; Ato 289, p. 350-352; Ato 332, p. 401-402; Ato 383, p. 473-474; Ato 376, p. 464-466; Ato 398, p. 488-490; Ato 399, p. 490-491; Ato 429, p. 518; Ato 445, p. 540; Ato 453, p. 548-550;

[415] BERGER, Op. Cit., Ato 139, p. 169-170; Ato 198, p. 240-242; Ato 217, p. 262-263; Ato 240, p. 294; Ato 364, p. 446-447; Ato 397, p. 487-488; Ato 398, p. 488-490; Ato 401, p. 492; Ato 413, p. 503; Ato 422, p. 510-511; Ato 445, p. 540-541; Ato 470, p. 562-563

> duzentos livres de *denarius nigrum* com Roiam a cada ano e cinquenta *marc d'argent* e peso Trecense, a cada ano, com Peronam[416].

Esses registros oferecem, não apenas referências geopolíticas e dados para uma prosopografia da classe dominante, mas também registros do patamar de uma das facetas da atuação do Estado feudal: o acordo. Não apenas no dissenso, mas nas articulações da classe dominante cristaliza-se um determinado patamar do equilíbrio aristocrático e da luta de classes. Não obstante, os acordos e articulações dessa natureza entre a aristocracia

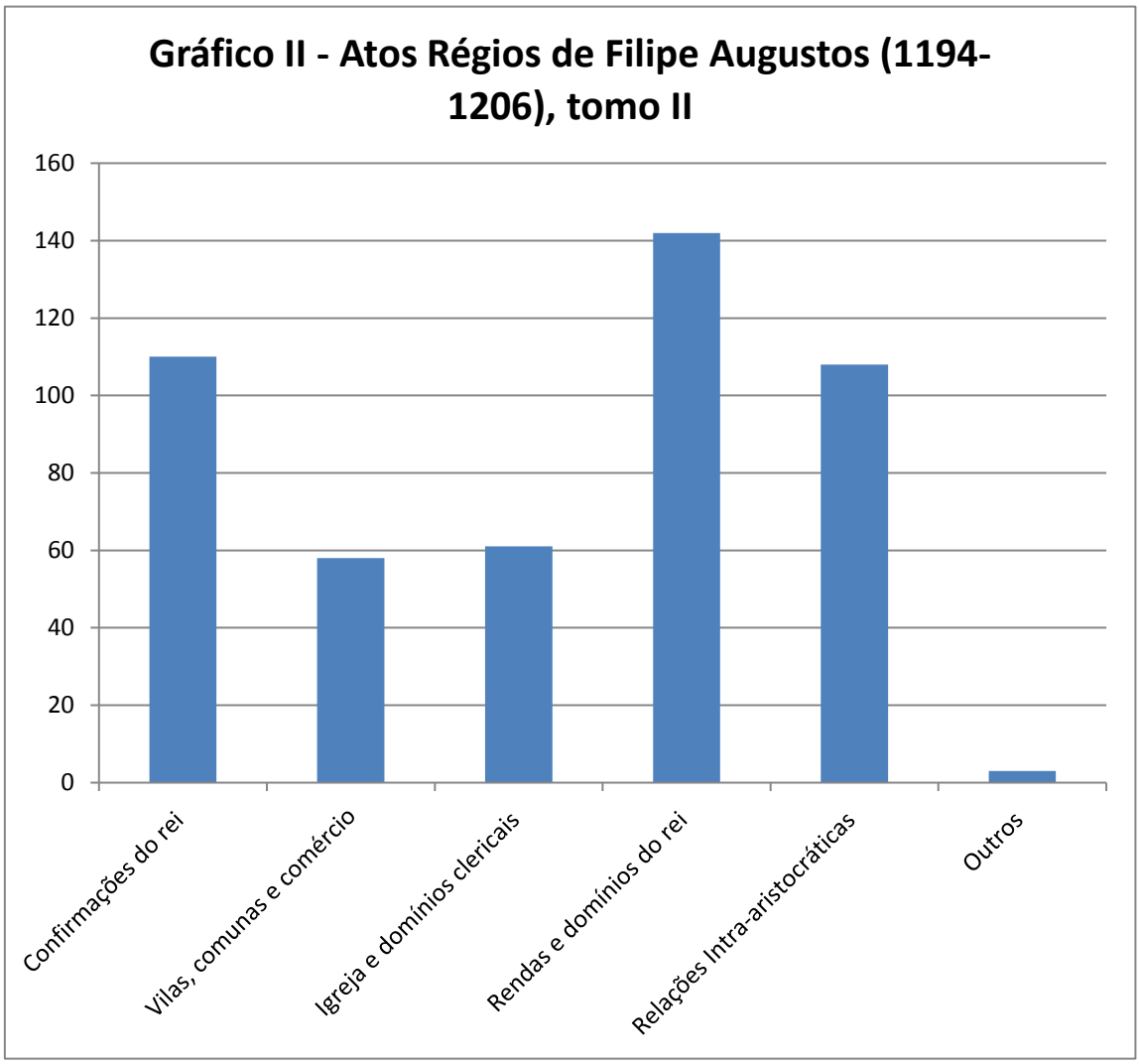

[416] BERGER, Op. Cit., Ato 399, p. 490-491. Original : In nomine sancte et individue Trinitatis. Amen. Philippus Dei gratia Francorum rex. Noverint universi presentes pariter et futuri quoniam Alienordis, comitissa Belimontis, fecit nobiscum firmam pacem de Viromanno et Vallesio, assensu et laude comitis, mariti sui, in hunc modum. Comitisse remanet Vallesium et quicquid ad ipsum pertinet in feodo et dominio, et Chauniacum cum pertinenciis suis in feodo et dominio, et Reisons cum pertinenciis suis in feodo et dominio, et Laciniacum cum pertinenciis suis in feodo et dominio, et Sanctus Quintinus cum pertinenciis suis in feodo et dominio, et Ribemont cum pertinenciis suis in feodo et dominio et Origniacum cum tali jure quale comes Radulfus in ipso habuit et comes Flandrie, et ducente libre denariorum nigrorum apud Roiam singulis annis et quinquaginta marce argenti ad pondus Trecense singulis annis apud Peronam.

são precedidos de conflitos. Já o segundo tomo dos Atos Régios de Filipe Augusto (1194-1206) mantém a estruturação anterior utilizada no tomo I. Porém, sinalizam algumas mudanças conjunturais significativas que se espelham diretamente nas referências da chancelaria. O contraste entre esses períodos, a propósito, favorece o acompanhamento da dinâmica política do período.

Um dos fatores conjunturais fundamentais no contraste com o primeiro tomo (1180-1194) diz respeito ao retorno da cruzada e acirramento das tensões Capetíngios-Plantagenetas. Em 1188 iniciam-se os preparativos políticos em vista da campanha ocidental à Terra Santa[417], o que se realiza essencialmente através de uma ampla articulação no corpo da classe dominante, marca pessoalizada do Estado feudal[418]. Na conferência entre os reis da França e da Inglaterra, entre Trie e Gisors[419], reúne-se "uma assembleia de arcebispos, bispos, condes, duques e barões que imitam seu exemplo [a conferência entre os reis]"[420], e prossegue o cronista fazem ampla referência aos aristocratas presentes, são eles:

> Gautier, arcebispo de Rouen; Baudouin, arcebispo de Cantorbéri; Filipe, arcebispo de Beauvais; Renaud, bispo de Chartres; Hugues, duque da Borgonha; Ricardo, conde de Poitiers; Filipe, conde de Flandres; Thibaut, conde de Blois; Rotrou, conde du Perche; Guilherme des Barres, conde de Rocherfort; Henrique, conde de Champagne; Roberto, conde de Dreux; Raoul, conde de Clermont; Mathieu, conde de Beaumont; Raoul, conde de Soissons; Henrique, conde de Bar; Bernard de Saint-Valery, Jacques d'Avesnes; Pierre, conde de Nevers; Guilherme de Mellot, Drogon de Mellot e um grande número de outros

[417] AURELL, Martin. *L'Empire des Plantagenêt 1154-1224*. Perrin, Pour L'histoire, 2002, p. 275.
[418] MENEZES JUNIOR, Edilson A. *O Estado feudal e as relações de poder senhorio-campesinato no reino da França (1180-1226)*. Niterói, dissertação PPGH UFF, 2019.
[419] Quanto à articulação para cruzada, ver: AURELL, Op. Cit., p. 126-130.
[420] RIGORD, *Vie de Philippe Auguste / Rigord. Vie de Philippe Auguste / Guillaume le Breton. Vie de Louis VIII*. Édition, traduction et notes sous la direction de François Guizot. Paris, Imprimerie de Lebel, 1825, p. 72.

> senhores inflamados também de um santo zelo, porém seria longo demais citar todos os nomes aqui[421].

Essa ampla assembleia, reunindo, a bem dizer, facções rivais, é um sugestivo exemplo da organicidade e reprodução do Estado feudal: é a partir da dinâmica político-pessoal que se estrutura a configuração do poder estatal. Na citação acima, enumera-se boa parte dos aristocratas que protagonizavam a política estatal e as rivalidades internas da classe dominante no reino da França no período. Todavia, como procedem diversos autores articulados a tese dos "Estado principescos"[422], que ao não identificar – associando de maneira teórico-empiricamente equivocada Estado e monarquia – o rei como único polo legítimo de poder e monopólio da violência e justiça passam a localizar essas características nos "grandes principados"[423]. Os senhorios não são monólitos políticos homogêneos, assim como as facções aristocráticas, mas sim permeados de disputas, acordos e tensões. Isto é, a mesma dinâmica característica entre as facções aristocrática – na qual a realeza é um dos polos participantes, porém de centralidade reduzida - encontra-se em níveis mais baixos da hierarquia aristocrática. Por isso mesmo, o acordo Capetíngios-Plantagenetas, citado acima, não anula a necessidade interna da facção Capetíngia em costurar um consenso entre os seus pares, tal qual o fazem os Plantagenetas. Segundo o cronista:

> O ano do Senhor de 1188, no mês de março, em meio a quaresma, o rei Filipe convoca em Paris uma assembleia geral: todos os arcebispos,

---

[421] Ibid., p. 72.

[422] Há uma diferença substancial entre as definições historiográficas de "Estados principescos" e "principados". Esse último parte de uma caracterização política menos acentuada em relação a preocupação coma tese estatal e as características weberianas que perseguem a Escola francesa; é a análise mais clássica de autores como Boutruche. In: BOUTRUCHE, Robert. *Seigneurie et féodalité: le premier âge des liens d'hommes à hommes*. Paris, Presses d'Aubin, 1968. Página 183-198 e 208-210. Já, por outro lado, a perspectiva dos 'Estados principescos' – leitura mais mobilizada atualmente – refere-se à perspectiva estatal, nos moldes de Weber, porém, a nível dos grandes senhorios. O reino francês como um mosaico compósito de mini-Estados. Ver: MOAL, Laurence. *Dans le royaume ou en marge ?* In : *Annales de Bretagne et des Pays de l'Ouest* [En ligne], 121-2 | 2014, mis en ligne le 30 juin 2016, p. 60 e 65-66.

[423] A tese em si não é nova, mas vem sendo recolocada nas últimas décadas na França.Ver: FÉDOU, René. *L'État au Moyen Age*. Paris, Presse Universitaires de France, 1971, p. 54-59.

> bispos, abades e barões do reino foram convocados, e revestiu-se da santa cruz um número infinito de cavaleiros e apeados. Para subsidiar as necessidades [da cruzada] (...) o rei decreta, com o assentimento geral do povo e do clero, um dízimo geral para este ano somente. Chamaremos esse imposto de dízimo de Saladin[424].

Prossegue-se transcrevendo os termos normativos do decreto sobre as dívidas dos cruzados e o dízimo. Portanto, parece razoável que o esforço inicial, expresso nos atos do tomo I seja, além de um momento inicial do reinado de Filipe Augusto, concernir na construção e consolidação de uma facção aristocrática mais poderosa e sanar conflitos locais menores. Não obstante, o esforço da articulação da cruzada e logo após o retorno da Terra Santa, os conflitos entre as facções começam a acirrar-se consideravelmente, o que justificaria uma disparada dos atos referentes a relações de subordinação pessoal e articulações de classe. Inicia-se um novo ciclo de disputas, e o elemento primordial e decisivo reside na composição da coesão interna possível, na ampliação ou rearticulação dos laços de subordinação pessoal.

[424] RIGORD, Op.Cit., p. 73.

Percebe-se, assim, que a aparência de uma potencial fenomenologia sensível dos atos de chancelaria da monarquia francesa seguem uma perspectiva muito similar. Não há profundas modificações no *modus operandi* da normatividade da chancelaria régia francesa, manifesta-se, porquanto, as oscilações conjunturais da política no reino francês. Entretanto, a normatividade que compõe os atos de chancelaria da monarquia francesa não a distingue do conjunto da classe dominante. A esse propósito, a mesma lógica de divisão metodológica dos registros normativos pode ser extraída de outras referências, como a do conde de Ponthieu, sublinhada no gráfico abaixo:

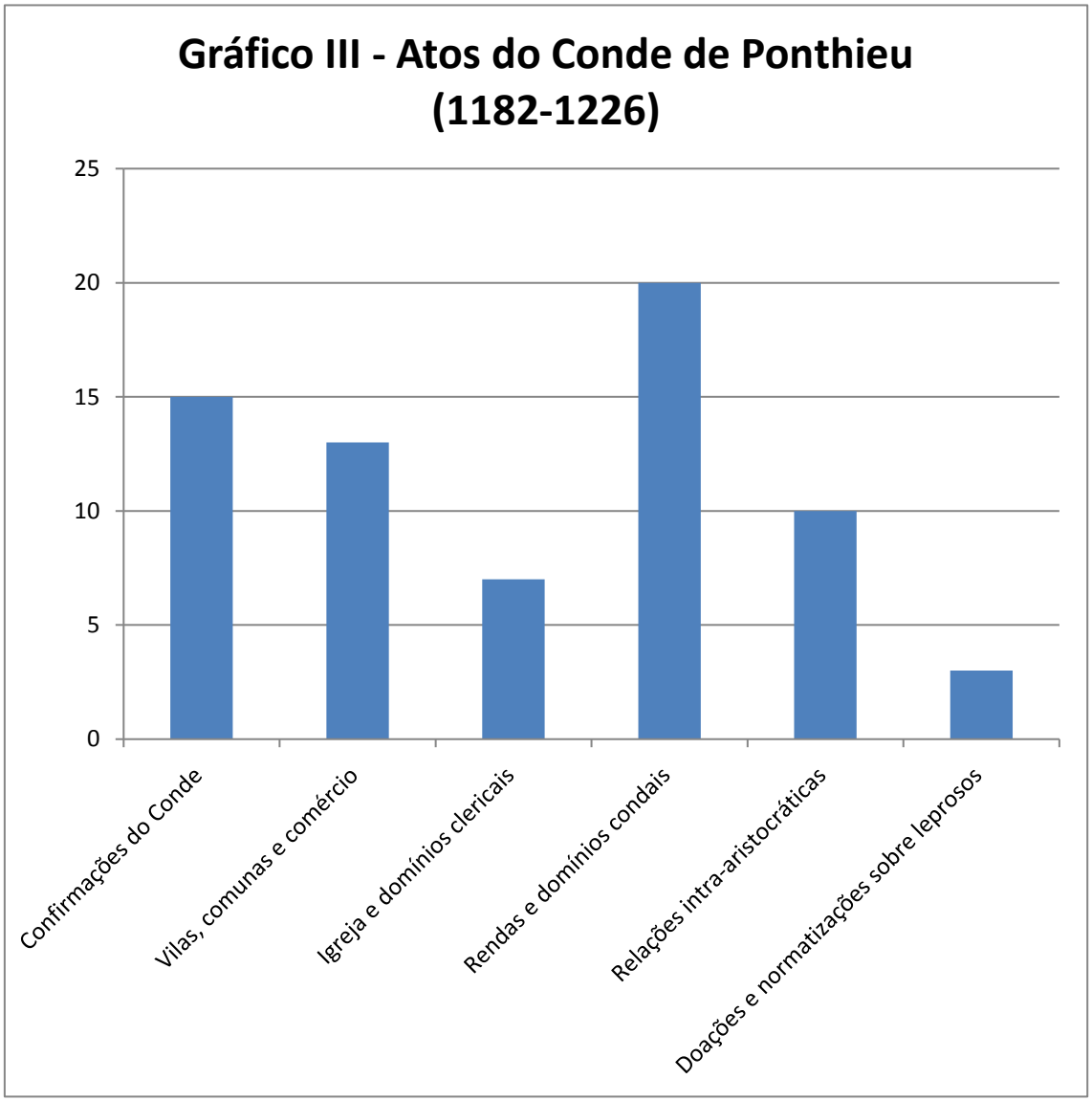

A comparação dos registros normativos do condado de Ponthieu oferecem, pelo contraste, elementos importantes que retratam, potencialmente, tanto proximidade da

atuação político-normativa da monarquia francesa em relação ao conjunto da aristocracia, quanto, pelas diferenças, possíveis singularidades da atuação régia. A bem dizer, a especificidade do poder régio na Europa medieval, em especial no reino da França, suscita interessantes e diversas perspectivas analíticas[425]. Esse não é o momento, entretanto, de adentrar a esse espinhoso e complexo debate, mas sim de assentar duas perspectivas fundamentais. A primeira é que, a despeito de qualquer especificidade do poder régio, na configuração do reino francês a centralidade política da monarquia é circunscrita[426] na Idade Média Central, o que não significa dizer que seja irrelevante.

Não obstante, destacar a atuação do rei é sublinhar um conjunto de elementos que compõem a prática aristocrática. Com significativa recorrência reforça-se, no esforço do contexto e do contraste[427], a indissociabilidade na conjuntura francesa elencada da prática, do *modus operandi*, da realiza e da aristocracia; a potencial distinção entre ambas não reside no campo de sua base material – a rigor, todos senhores de terra, explorando

---

[425] Esse é um campo de investigação historiográfica com longuíssima tradição. Em se tratando do caso francês, dado o conjunto de limitações objetivas que marcou a dinastia Capetíngia na Idade Média Central, a via interpretativa tendeu ao campo sociocultural. Há, nesse sentido, o incontornável clássico de Marc Bloch sobre o poder taumatúrgico dos monarcas na França e Inglaterra. Ver: BLOCH, Marc. *Os reis taumaturgos: o caráter sobrenatural do poder régio, França e Inglaterra*. São Paulo, Companhia das Letras, 2018, p. 77-95. Segundo Bournazel e Poly, "a redução material da realeza não implicava, portanto, o enfraquecimento da "ideia real"", ver: POLY, Jean-Pierre; BOURNAZEL, Eric. *La Mutation Féodale (Xe-XIIe siècles)*. Paris, Presse Universitaire de France, 1980, p. 275-276.

[426] A leitura clássica da Escola francesa preconiza, na dicotomia feudalismo (trevas, anarquia) e Estado (luz, ordem), associa na monarquia o papel de derrotar os "feudais". O ponto de inflexão, "os germes da nação e do Estado", em linhas gerais, são identificados no reinado de Filipe Augusto. George Duby destacou-se como um porta-voz dessa análise clássica, por vezes com o explícito "objetivo de mostrar como o Estado surgiu pouco a pouco do feudalismo". Portanto, a tese de uma luta sistemática entre monarquia e aristocracia começa a verificar seu desequilíbrio no reinado de Filipe Augusto. Ver: DUBY, Georges. *A Idade Média na França (987-1460): de Hugo Capeto a Joana d'Arc*. Rio de Janeiro, Editora Jorge Zahar, 1992, p. 11; ver também p. 204-215. Também seguem essa lógica: ROUSSIAUD, Jacques. *La synthèse capétienne (1180-1270)* in: DUBY, Georges (dir.) *Histoire de la France: naissance d'une nation – des origines à 134*8. Paris, Librairie Larousse, 1970, p. 339-345.

[427] Nas palavras de Mário Jorge e Paulo Pachá, lição historiográfica que vale a diversas reflexões, "a Idade Média nos ajuda a desvelar é o que temos de mais específico, distintivo e marcante em nossa contemporaneidade, isto é, a sua historicidade. *Se a História é a disciplina do contexto e do contraste*, amputá-la de qualquer parcela de temporalidade promove, necessariamente, o seu empobrecimento e a sua redução a um presentismo perigoso que caracteriza uma abjeta eternização do presente e, com ela, a naturalização dos horrores da era do capital" [grifos deste autor], ver: BASTOS, Mario Jorge & PACHÁ, Paulo Henrique. "*Por uma negação afirmativa do ofício de medievalista!*" In: BOVO, Claudia (Org.) *Anais eletrônicos do IX encontro internacional de estudos medievais: o ofício do medievalista*. Cuiabá, ABREM, 2011, p. 508.

mão de obra camponesa etc. – bem como sua reprodução objetiva e subjetiva não se distingue – a guerra, o dom e contra dom, a base pessoalizada das relações sociais – e, como em outros exemplos históricos europeus, no caso francês não há uma distinção quantitativa que favoreça a realeza, na verdade, ao contrário, os Capetíngios restaram circunscritos em termos de domesticidade à Île-de-France durante séculos. A resposta a essa problemática exige ampla complexidade no que se refere à exploração da dinâmica sistêmica dessa formação social feudal específica.

Há nas referências da atuação régia, em boa medida, expressões similares aos demais senhores. Entretanto, entre os registros do conde de Ponthieu e a chancelaria régia há uma diferença substancial em termos de escala: os atos do conde abarcam, no período de 1182 a 1226, a quantidade de 80 registros, enquanto no que se refere a chancelaria de Filipe Augusto, entre 1180-1215, consta 1399 atos. Porém, a totalidade fenomênica dos atos do conde de Ponthieu apresenta uma lógica absolutamente similar. Considerando os registros normativos do conde apenas no mesmo período considerado na chancelaria régia, tem-se um total de 51 atos, dos quais é possível extrair a mesma divisão metodológica pela proximidade de sua manifestação fenomênica e do conteúdo que mobilizam.

Na primeira unidade, as confirmações do conde, encontram-se atos que registram acordos entre terceiros, vendas, trocas, doações, alianças etc. tal qual como as referências da chancelaria régia. Em 1215, por exemplo, o conde chancela uma venda do direito de *terrage* ao leprosário de Quesne: "Faço saber tanto aos presentes quanto aos futuro que verão esse escrito que eu, Hugo Haterel, cavaleiro, vendi aos irmãos hospitalares situados no leprosário de Quesne o *terrage* da totalidade da terra de Riomenez"[428]. Há, sem

[428] PRAROND, Ernest. *Cartulaire du comté de Ponthieu*. Mémoires de la Société d'Émulation d'Abbeville. Abbeville, Imprimerie Fourdrinier, tome II, 1897, Ato 62 p. 89-90. Original : Notum sit tam presentibus

dúvidas, um conjunto de diferenças quanto as disposições normativas e narrativas desses registros em relação a outros senhorios etc. mas a comparação com um senhor de menor extração, como o conde de Ponthieu, oferece elementos para reflexão de aspectos que perpassam o conjunto da classe dominante.

A despeito da ausência da "invocação"[429] – isto é, a apresentação da autoridade que fala, como "Filipe Augusto, com a Graça de Deus, Rei dos franceses" – o conteúdo em si é bastante similar a diversos atos em que o rei da França confirma vendas. O mesmos e passa na segunda unidade com o conde acordando direitos comunais em Abbeville[430], Marquienneterre[431], Villeroye[432], Vismes[433] ou mesmo ingerindo diretamente em conflitos urbanos, como o caso da normativa sobre a cidade de Rue e "meus burgueses", apresentando a domesticidade do conde na cidade[434]. A amplitude normativa e, até mesmo, o tamanho das cidades vinculadas ao condado são, significativamente, menores do que a de Filipe Augustos, o que destaca, por outro lado, que até mesmo para setores intermediário da aristocracia a domesticidade sobre os espaços urbanos se faz presente. Essa comparação, em si, se não permite consolidar nenhuma tese, o que exigiria a análise de outras diversas variantes e casos, ao menos pode despertar a pequena centelha da dúvida e o indicativo de, pragmaticamente, as potenciais assimetrias entre realeza e aristocracia são de outra ordem. É imperioso destacar que, até aqui, o esforço localiza-se no campo da fenomenologia sensível da aparência, isto é, do

---

quam futuris presens scriptum inspecturis quod ego Hugo Haterelles, miles, vendidi fratribus hospitalarie domus leprosorum de Quercu terragium totalis terre de Riomenez, etc.

[429] O esforço de análise editorial de Tock, referente aos quadros dos registros do bispado de Arras, mas com amplos comentários conjunturais sobre os registros normativos no século XII e XIII, oferecem singulares traços de análise. Ver: TOCK, Benoît-Michel. *Les chartes des évêques d'Arras (1093-1203). Collection de Documents Inédits sur l'histoire de France*, Série in-8º, vol. 20, Dijon-Questigny, Imprimerie Darantiere, 1991, p. 47-50.

[430] PRAROND, Op. Cit., Ato 12, p. 26-27.

[431] PRAROND, Op. Cit., Ato 32 p. 32-33.

[432] PRAROND, Op. Cit., Ato 48, p. 72.

[433] PRAROND, Op. Cit., Ato 49, p. 72-73.

[434] PRAROND, Op. Cit., Ato 52, p. 75-76.

empírico constatado na própria manifestação documental. O contraste da totalidade dos atos da chancelaria régia com outras domesticidades, todavia, oferece caminhos analíticos tanto pelas semelhanças, quanto pelas diferenças; sendo a História a disciplina do contexto e do contraste, esse é um movimento epistemológico e metodológico fundamental.

No campo da terceira unidade, a lógica dos registros normativos do conde de Ponthieu segue muito semelhante no que se refere ao *modus operandi*. Em 1207, o conde de Ponthieu estabelece sua proteção sobre os religiosos d'Eu e Saint-Quentin:

> William, conde de Ponthieu e Montreuil, saúda todos seus bailios e servidores. Saibam que eu assumo em minha proteção os cânones de Augi, com todos suas coisas e possessões, e principalmente Saint-Quentin com todo seus pertences. Por isso, igualmente, ordenamos que as coisas e possessões dos supracitados cânones sejam protegidas e mantidas como as minhas. E que se em toda minha terra nenhuma injúria ou inconveniência será tolerada. Conselho e auxílio para suas posses conferidos, como para meus próprios negócios, sem diferença[435].

O estabelecimento da "proteção" às igrejas não é um atributo apenas do poder régio, mas manifesta-se variadamente no corpo da classe dominante. O ato frisa, inclusive, possessões e pertences de forma sistemática, acusando de certa forma a extensão patrimonial da proteção do conde. Há diversas outras referências no mesmo sentido nessa unidade, similares até mesmo na exposição retórica aos atos de chancelaria do rei da França[436]. Na quarta unidade, destacam-se os atos referentes ao domínios e

---

[435] PRAROND, *Op. Cit.*, Ato 28, p. 47-48. Original : Willelmus, comes Pontivi et Monstreoli, omnibus baillivis et servientibus suis salutem. Sciatis quod ego omnes res et possessiones canonicorum Augi, et maxime Sancti Quintini cum pertinenciis, in protectione mea suscepi. Ideo vobis mando e precipio quatenus res et possessiones predictorum cononicorum, sicut meas proprias, protegatis et manuteneatis, et, si quis eis in tota terra mea aliquam injuriam intulerit aut gravament, consilium eis et auxilium pro posse vestro, sicut pro meis propriis negociis, conferre non differatis.

[436] Os termos do seguinte ato da chancelaria régia ilustram, comparativamente ao ato 16 e 28 do conde de Ponthieu, as proximidades em termos de reprodução política. Em 1207, por exemplo, a chancelaria do rei da França registrava: "Filipe, com a Graça de Deus Rei dos Francos, saudamos todos os bailios da Normandia a quem essa carta chegar em nosso domínio. Saibam que o fiel e querido Walterrrus, arcebispo

domesticidade do conde de Ponthieu, grupo central e ocupa parte significativa do esforço político-jurídico do conde, tal qual o rei da França. É o caso, em 1195, quando do normativa do conde acerca dos moinhos de Baboe, sendo que parte do ato estabelece:

> Foram nomeados, de outra parte, ao moinho de Rogo: Bernardus Golde, Bernardus Rioles, Hugo de Montenai, etc. que, que diante do presente Ingeranno Senescallo Pontivi, o clérigo Silvestro, nossos agentes e o prior, juraram de boa-fé saudar os débitos de cada um dos moinhos. Participaram fazendo juramento Wildo de Longuet (...) Os já mencionados, então, juram que as injustas obrigações de rendas em cereais serão repostas em meu moinho. Pelo critério de antiguidade, os débitos que ultrapassem o direito de uso comunitário sobre o rio, em minha presença, serão repartidos. Os feixes de trigo então cobrados pelo moinho e por eles decidido e repartiremos o *mansus* entre eu [conde], o prior e monges[437].

Destaca-se a prática senhorial manifesta no controle das rendas extraídas da região polarizada no moinho. A despeito da retórica e ideologia que acerca a monarquia – longe de ser desimportante ou inoperante – a prática política pode ser muito parecida se bem consideradas a escala e grau de cada aristocrata. Um dos pontos a sublinhar aqui, sob esse propósito, é justamente o fato de que, mesmo em um descompasso entre a posição na hierarquia aristocrática entre o conde de Ponthieu – aristocrata mediano e regional,

---

de Rouen, e seus bispos eleitos na Normandia, nos requisitaram uma petição sobre as igrejas vacantes. A disputa foi acompanhada, fazendo-se reconhecida por quatro prebostes e por quatro cavaleiros, de modo a comunicarem ao arcebispo ou aos bispos em cujo episcopado a disputa se manifeste sobre a igreja, que nossos bailios dessa diocese elegeram prebostes, cavaleiros e legisladores de boa-fé que poderão reconhecer quatro prebostes e quatro cavaleiros sob sacrossanto juramento. Depois disso o arcebispo ou os bispos excomungarão aqueles que se opuseram, de acordo com esses oito, que devem conservar e observar a doação/entrega a igreja pelo direito de patronagem". O registro manifesta significativas semelhanças, tanto em termos de norma textual quanto a prática política em si. Ver: BERGER, *Op.Cit.* Ato 992, p. 46

[437] PRAROND, *Op. Cit.*, Ato 16, p. 30-31. Original: Nominati autem fuerunt Rogo molendinarius, Bernardus Golde, Bernardurs Rioles, Hugo de Montenai, etc., qui, presentibus Ingeranno Senescallo Pontivi et Silvestro clerico, vices meas in hoc agentibus, et presente priore, juraverunt se utrumque molendinum ad debitum statum bona fide reducturos. Particionem aque faciendam juravenrunt Wido de Longuet (...) Predicti itaque jurati molendinum meum videntes injuste elevatum ad metam debitam reduxerunt. Aqua etiam secundum antiquum et debitum portionum excessum, me presente, est partita. Metas igitur elevationis molendinorum ab eis statutas et particionem aque factam ego, prior et monachi teneri volentes imperpetuum, cyrographum divisimus (...)

submetido aqui e acolá aos senhores mais poderosos da região[438] – e o rei da França, há similitudes na forma de enquadrar e explorar as comunidades rurais.

O quinto grupo, ainda de forma bastante similar ao rei da França, mobiliza-se o conjunto das relações pessoais da aristocracia. Não obstante, todos os elementos que compõem os laços de subordinação pessoal da classe dominante requisitam, de formas variadas, a própria relação de exploração com o campesinato. Expressam-se graus variados de referências que inserem e apresentam a inextirpável relação entre senhores e camponeses. Portanto, tal qual com os atos da chancelaria régia, tais elementos também se apresentam. Na ocasião, em 1217, do recebimento da homenagem do conde d'Eu para com o conde de Ponthieu, verifica-se:

> Faço saber a todos no presente e no futuro que eu, Wiliam, conde de Ponthieu, recebi em homenagem Rodolfo de Exoldono, conde d'Eu, pelo feudo que mantinha de meu pai Johanne, conde de Ponthieu, assim como Henrique, anterior conde d'Eu. E eu acresci a seu feudo XL *livres* atribuídas em Abbeville e no meu viscondado, a cada ano, no Natal. E o conde Rodolfo assim o terá e manterá com a condição de que, se sua esposa, filha do dito Henrique, conde d'Eu, ter algum herdeiro, as ditas XL *livres* seriam dele e de seus herdeiros. Se, no entanto, não houver herdeiro, as ditas Xl *livres* serão restituídas, livremente e em paz, em minhas mãos. De modo que permaneça a antiga homenagem. Sobre esta homenagem, Rodolfo, conde d'Eu, me deve o mesmo serviço que devia a meu pai Henrique, conde d'Eu. Além disso, acordamos que os refugiados de minha terra, conquanto desejem obedecer a minha justiça,

[438] O conde de Ponthieu figura na documentação do período como uma região disputada entre Capetíngios-Plantagenetas. Em 1190, o condado aparece na documentação sendo enviado como garantia ao monarca inglês por um tratado firmado entre as Coroas francesa e inglesa, o que faz crer, além de certo nível de proximidade entre estes, a submissão do conde. A aliança é reforçada em 1195 com o casamento com o dito conde e Alix, irmã de Filipe Augusto. Em 1200 o conde aparece novamente em um consenso entre Plantagenetas-Capetíngios, mantendo suas terras com o apoio do monarca francês. Ver, respectivamente: RIGORD, *Op. Cit.*, p. 93-97, 122 e 148-153.

> e desejem servir como meus homens de minha terra, terão minha boa fé[439].

Além das rendas e toda normativa que envolve, inclusive, os vínculos de subordinação pessoal da aristocracia, há referência sobre as potenciais fugas de servos na região, o que é um ponto absolutamente delicado na reprodução aristocrática. Entretanto, sublinha-se aqui o conjunto de possíveis contrastes e similitudes entre os registros da chancelaria da monarquia francesa e os apontamentos de um senhor mais modesto na escala aristocrática, como é o caso do conde de Ponthieu. Há aspectos que apenas no contexto e no contraste de fato podem ser destacados; seja como for, requisita-se até aqui a documentação do rei da França como um dos polos aristocráticos, vinculado a classe dominante do período, não sob o esforço de distinguir sistematicamente a monarquia do conjunto da aristocracia. Falar dos atos régios, apresentar-lhes, é tratar de um exemplo fenomênico da ampla reprodução e *modus operandi* da classe dominante, tratar da dinâmica feudal. A despeito das diferenças e hierarquias entre a monarquia francesa e o conde de Ponthieu, foi possível discutir aspectos gerais que perpassam o corpo e reprodução da classe dominante. E é essa fenomenologia sensível que se busca extrair dos atos régios, isto é, destacar os fragmentos que tornem possíveis e palpáveis as reflexões que remetam a uma dinâmica feudal, aspecto tão basilar para compreender a reprodução estatal.

---

[439] PRAROND, *Op. Cit*., Ato 67, p. 102-103. Original: Sciant presentes et futuri quod Ego Willelmus, comes Pontivi, recepi in homagium Radulphum de Exoldono, comitem Augi, de feodo quod tenuit de patre meo Johanne, comiti Pontivi, Henricus, comes Augi. Et ego feodum suum accrevi de XL libris par., quas ei assignavi apud Abbatisvillam, ad vicecomitatum meum, singulis annis, in Natali Domini, ad eodem comite Radulpho percipiendis et habendis, ea conditione quod, si de uxore sua, filia predicti Henrici comites Augi, heredem habuerit, predicte XL libre sibi et heredibus suis habende sint; si autem de ipsa heredem non habuerit, predicte XL libre in manum meam libere et quiete redibunt; ita quod michi remanebit vetus homagium. Super hoc homagium, debet idem Radulphus, comes Augi, michi servicium quod debuit patri meo predictus Henricus, comes Augi. Insuper refugium terre mee concessi, quamdiu voluerit juri per me parere et homines meos de terra me qui ei servire voluerint, salva fide mea.

Dentre o conjunto de explicações conjunturais possíveis para o avanço dos registros, no segundo tomo dos atos do rei da França, referentes à domesticidade do monarca é factível apontar, ao menos, dois. O fortalecimento do poder senhorial com seus avanços materiais e a sua consolidação sociopolítica implicou uma proximidade maior do rei como senhor feudal de certos patrimônios. No final de 1194, por exemplo, o monarca retoma o controle sobre o castelo de Berzé:

> Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe, com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Seja conhecido a todos, no presente e no futuro, que nosso querido Hugo de Berzé colocou em nossa *mouvance*[440] nosso próprio castelo de Berzé. Por outro lado, não permitimos que este [castelo] volte a se separar de nossa Coroa. Para que seja permanente, os presentes firmam selo abaixo do nosso selo régio anotado abaixo corroborando-o (...)[441].

É possível ponderar o esforço, nesse caso, de consolidação e conquista de posses e territórios em regiões rivais: o castelo de Berzé – também conhecido atualmente como Berzé-le-Châtel – fora um clássico *châteaux-forts* encravado no ducado da Borgonha, na região do Mâcon. As rivalidades entre Filipe Augusto e os duques da Borgonha sinalizam-se no primeiro ano de seu reinado, em 1180, a pretexto e "a pedido" de socorro do castelão

---

[440] Termo sugerido pelos editores na organização do material, referindo-se a palavra latina feodum que, segundo o dicionário Graffiot, não significa diretamente enfeudamento ou feudo, mas sim uma esfera de influência, uma interdependência de feudos. Ver: GAFFIOT, Felix. *Dictionnaire latin-français: le Gaffiot de poche*. Paris, Hachette, 2006. Página 1531. Niermeyer indica uma « possessão fraca, imperfeita », lembrando inclusive Marc Bloch, tornando o termo mouvance – como o define o dicionário Petit Robert – o mais adequado no sentido de identificar uma área de influência direta, mas que não está propriamente no domínio (no sentido de propriedade) daquele que a toma. Ver: BLOCH, Marc. *Histoire d'un mot: fief*. Annales, t. 11, 1939, p. 187-190 ; ROBERT, Paul. *Le nouveau Petit Robert. Dictionnaire alphabétique et analogique de la langue française*. Paris, SEJER, 2009. Página 1649 ; NIERMEYER, J. P. *Mediae latinitatis lexicon minus*. Londres, Leiden, 1954. Página 414-415.

[441] GEORGES, T. *Recueil des actes de Philippe Auguste, roi de France*, publié sous la direction de M. Clovis BruneL, par H.-Fr. Delaborde et Ch. Petit-Dutaillis, membres de l'Institut, et J. Monicat. T. II. Années du règne XVI à XXVII (1er novembre 1194- 31 octobre 1206). Paris, Imprimerie nationale, 1943. Ato 479, p. 02. Original: In nomine sancte et individue Trinitatis. Amen. Philippus Dei gratia Francorum rex. Noverint universi presentes pariter et futuri quod dilectus noster Hugo de Breziaco misit in feodum nostrum castellum suum de Breziaco. Nos autem eidem concessimus quod de corona regni nostri de cetero non poterit separari. Quod ut ratum permaneat et firmum, presentem paginam sigilli nostri munimine et regii nominis karactere inferius annotato fecimus roborari (...).

de Vergi[442], ao qual o monarca intervém ao lado deste e derrota o duque, segundo o cronista do período. Por sua vez, no mesmo ano o rei teria, segundo os atos régios, investido na região em socorro das igrejas oprimidas pelo duque e regulando "a diferença" entre a Igreja de Mâcon e o conde de Vienne[443].

Filipe Augusto volta à Borgonha, em 1186, sob o mesmo argumento de defender as Igrejas de vexações impostas pelo duque, impondo-o uma derrota em Châtillon[444]. Portanto, o histórico de rivalidade na região permite supor, de acordo com os termos no qual o ato [479, tomo II], que Hugo, senhor de Berzé, enfeuda/transfere o controle ao rei francês, que a bem dizer o retoma – "que este não volte a se separar de nossa Coroa" – indicando a conflitualidade e certo avanço régio em uma região distante do poder monárquico. É justamente nesse sentido que os atos do segundo tomo II referente às articulações internas da aristocracia e normatividade dos domínios régios apresentam significativa elevação, se comparados ao primeiro tomo.

Das articulações à cruzada e a necessidade de consolidar possessões; o poder político pós-cruzada marca a conjuntura histórica que expressa numericamente a diferença no conjunto dos atos do segundo tomo. Por sua vez, os atos que mais aproximam à situação do campesinato são, numericamente, bastante restritos, mas sugestivos. Em 1204, de acordo com a edição de Delaborde:

> Filipe Augusto permite ao decano e ao capítulo de Orléans liberarem seus servos residentes fora das terras do capítulo; ele ordena que as contestações sobre a condição daqueles sejam reguladas pelo procedimento de inquérito e não de duelo; os homens que não quiserem ser liberados serão sujeitos à talha[445].

[442] RIGORD, *Op.Cit*., p. 42.
[443] DELABORDE, *Op.Cit*. Ato 08, p.11.
[444] RIGORD, *Op.Cit*. p. 44-46.
[445] DELABORDE, *Op.Cit*. Ato 842, p. 421.

Apenas na titulação do ato um conjunto de problemáticas podem ser aventadas: a exploração de servos fora das terras do capítulo – posses submetidas ao capítulo? – são fruto de vínculos de subordinação pessoal? A possibilidade de resolução de conflitos por meio do duelo, a possibilidade de servos preferirem não serem libertos etc. São inúmeros os elementos que podem ser extraídos e problematizados, e expressam a conjuntura francesa do final do século XII no que se refere a questão da servidão[446]. Conjunturalmente, no início do século XIII avolumam-se atos do poder régio referentes a servos fora dos domínios direitos de um dado poder a partir de dois mecanismos principais: a libertação de servos e a restrição destes em áreas outras que não os domínios direitos do seu senhor[447].

A amplitude da questão faz destacar a dinâmica social contraditória pulsante em diversas localidades, com níveis de conflitualidade diversos. Inclusive atos que chamam atenção quantitativamente; em 1206, Filipe Augusto "notifica a libertação de 300 servos da igreja de Saint-Aignan de Orléans, entre os quais alguns se diziam cavaleiros"[448]. O primeiro elemento a saltar aos olhos é a quantidade de servos libertados e o nível das relações sociais que se expressam nesse fenômeno: impactos na produção, o patamar da exploração do trabalho nos domínios da igreja, uma potencial articulação de camponeses poderia ter impulsionado a libertação? O editor aponta que "eles [servos] deverão vender durante o ano aos camponeses de Saint-Aignan as possessões que eles possam ter nas terras da igreja"[449]. Há, aqui, fatores consideráveis sobre a servidão e elementos internos desse grupo. Finaliza o editor sublinhando que na chancelaria do monarca, cujo " rei

[446] BLOCH, Marc. *Rois et serfs: un chapitre d'histoire capétienne*. Paris, Librarie Ancienne Honoré Champion, 1920, p. 18-22 ; CORRIOL, Vincent. *Des paysans au Moyen Âge. Réflexions autour de trois ouvrages récents*. Médiévales [En ligne], 69 | automne 2015, mis en ligne le 30 novembre 2017, consulté le 14 novembre 2019, p. 183-192.
[447] DELABORDE, *Op.Cit* Ato 906, p. 497; Ato 921, p. 512.
[448] DELABORDE, *Op.Cit* Ato 934, p. 526.
[449] DELABORDE, *Op. Cit*., Ato 852, p. 432-433.

confirma a libertação, pois é piedoso liberar do julgo da servidão o homem formado à imagem de seu Criador"[450], sublinha-se as tensões e interesses diversos entorno da servidão.

Que já havia um momento conjuntural sistemático no final do século XII no reino da França na libertação de servos, configurando uma transição no *modus operandi* da exploração campesina[451], mas é sintomático o monarca atribuir a si, político-ideologicamente, essa posição "piedosa"[452] – uma ação longe de ser ingênua e perpassa os próprios conflitos internos da aristocracia, que também se realizam no nível das representações e subjetividades[453]. Vide o papel histórico de Saint-Denis, não apenas na sacralização dos reis capetíngios, mas enquanto polo de produção – e formulação – de memória desses reis[454]. Não obstante, quanto aos atos régios, ainda que sejam restritos em relação ao campesinato, há material considerável a trabalhar, farto em problemáticas e apontamentos ao pesquisador.

Se o segundo tomo dos atos régios (1194-1206) expressa quantitativamente algumas alterações da conjuntura política francesa e europeia, como a organização a cruzada de 1188 e o acirramento das tensões Capetíngios-Plantagenetas, o terceiro tomo (1206-1215) tem por marco a fundamental e impactante inflexão representada pela Batalha de Bouvines (1215). Em especial quanto a configuração das facções

---

[450] DELABORDE, *Op. Cit.*, Ato 934, p. 526-527.

[451] THUILLOT, Philippe. *Les châtellenies au nord du Bassin parisien, du Xe au XIIIe siècles : étude sur les cadres institutionnels et les lieux de pouvoir , sur la société aristocratique (princes, comtes et chevaliers)*. Histoire. Université Paris-Est, 2019, p. 161-163; BLOCH, Marc. *Les caractères originaux de l'histoire rurale française*. Paris, Librairie Armand Colin, 1968. Tomo I, p. 166-169.

[452] O ideal do rei virtuoso prefigura boa parte das ações ideológicas do monarca e seu registro em termos de produção de memória e registros históricos. Ver: RIGORD, *Op.Cit.*, p. 242-243.

[453] Essas disputas político-ideológicas fundamentam querelas de classe, tornam-se armas de legitimação política. Ilustra bem a perspectiva quanto às narrativas históricas e produção de genealogias o estudo de Guenée. Ver: GUENÉE, Bernard. *Les généalogies entre l'histoire et la politique : la fierté d'être Capétien, en France, au Moyen Âge*. In: Annales. Économies, Sociétés, Civilisations. 33e année, N. 3, 1978. pp. 450-477, p. 461-464.

[454] DELABORDE, Henri-François. *Notice sur les ouvrages et sur la vie de Rigord, moine de Saint-Denis*. In: Bibliothèque de l'école des chartes. 1884, tome 45, p. 586-587.

aristocráticas, alterações impactantes na classe dirigente etc. O esforço da facção Capetíngia, expressa no aumento dos atos sobre os domínios senhoriais do rei, era consolidar sua inserção geopolítica e, sobretudo, reafirmar uma base de subordinação pessoal sólida. Em 1209, Filipe Augusto "dá a Pons, bispo de Mâcon, e a seus sucessores, o direito que ele tinha sobre o *régale* de Mâcon, se reservando o serviço de hóstia sem, no entanto, que o contingente do bispo seja obrigado a ultrapassar Dijon"[455]; esse é um bom exemplo do esforço do monarca de consolidar uma base de subordinação pessoal e apoio de senhores importantes.

Todavia, distante de uma perspectiva que se centra nas relações de subordinação em termos quase estritamente ético-morais, o essencial que compõe esses laços de subordinação pessoal decorre do potencial de dom e contra dom. O rei concede rendas ao bispado, mas reserva-se o direito de convocação militar; a importância, nesse caso, é estratégica: Mâcon é uma região de significativa importância no sul da Borgonha, em especial em um momento no qual o conde da Borgonha dissociava-se da facção capetíngia, rivalizando-a[456]. Sinaliza, nesse esforço de fidelizar o bispado, a autorização – inteiramente desejável pelos principais polos do clero – de eleição interna do bispado sem autorização real e que o "novo bispo que, após a confirmação de sua eleição, deva se apresentar diante do rei e lhe prestar juramento de fidelidade"[457].

[455] MONICAT, *Op.Cit*., Ato 1066, p. 139. (corrigir citação)
[456] RIGORD, *Op.Cit*., p. 42-43.
[457] MONICAT, *Op. Cit*., p. 139-140.

Nesse ínterim, a Batalha de Bouvines representa uma inflexão fundamental na conjuntura política francesa. Não apenas pelos padrões diferenciados dessa guerra[458], em termos quantitativos e impactos políticos, mas pela alteração política excepcional que esta impõe a uma dada conformação aristocrática do Estado feudal. Polos importantes da classe dirigente basicamente pereceram ou perderam significativamente sua relevância política, como o emblemático caso do condado de Flandres, que antes de 1215 tencionava

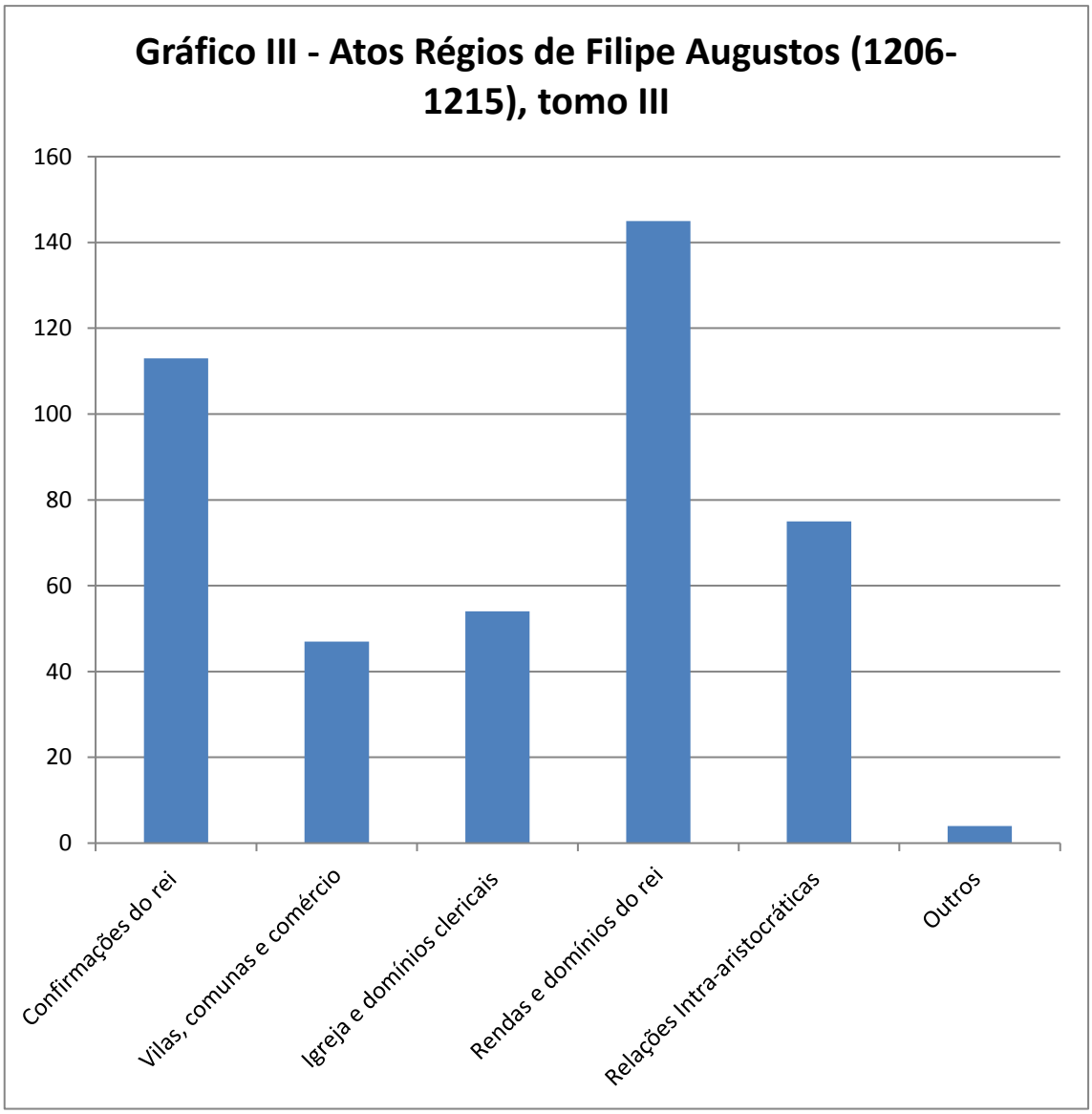

[458] ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado absolutista*. São Paulo, Editora Unesp, 2016, p. 32-33; BONNASSIE, Pierre. *Génesis y modalidades del régmen feudal*, In: BONNASSIE, Pierre (org.) *Estructuras feudales y feudalismo en el mundo mediterráneo*. Barcelona, Editorial Crítica S.A, 1984, p. 26-28; PASTOUREAU, Michel. No tempo dos cavaleiros da Távola Redonda: França e Inglaterra, séculos XII e XIII. São Paulo, Companhia das Letras, 1989, p. 103; RIGORD, *Op. Cit*., p. 156, 293.

a dinâmica da classe dominante e depois dessa batalha sofre uma considerável regressão política de sua envergadura[459]. O conjunto dos atos régios do terceiro tomo, em níveis diversos, ilustram os esforços de articulação da classe dominante e o acirramento progressivo das tensões, em especial a partir de 1212, que terão seu desfecho em Bouvines. De 1190 a 1212 a facção Capetíngia contou – além da própria realeza francesa - com o conde de Saint-Gilles[460], conde de Ponthieu[461], conde de Blois[462], conde d'Eu[463], conde de Toulouse[464], visconde de Limoges[465], conde de Alençon[466], visconde de Bruges[467], duque da Bretanha[468], além de apoios no Sacro-Império, como de Frederico II[469], o duque de Brabant[470] e o bispo de Metz[471]. Já a facção Plantageneta-Flandres[472]

---

[459] A formação de uma "espaço Plantageneta", para usar a expressão de Bautier, data sobretudo do século XII em meio a diversas guerras, alianças e casamentos, consolidados em especial no reinado de Henrique II. Regiões francesas como Normandia, Anjou, Maine, Auvegne, Aquitânia, entre outros locais. Os conflitos entre dos Plantagenetas acirrar-se-ão no último quartel do século XII até seu desfecho em Bouvines em 1215. Não obstante, Bouvines não foi a resolução das querelas e discórdias quanto a legitimidade e posse de diversas regiões, estando na base das animosidades que animaram a chamada Guerra dos Cem Anos. Para uma síntese do processo e debates historiográficos, ver: AURELL, Martin. *L'Empire des Plantagenêt 1154-1224*. Perrin, Pour L'histoire. 2002.

[460] O conde de Saint-Gilles parece um caso relativamente emblemático pela quantidade de tratados diferentes que o envolve. O conde parece um franco protegido do monarca francês, mas por qual razão? Em 1190, o rei da França aparece o defendendo o conde, em 1194 o rei inglês vê-se forçado a fazer a paz com o conde, algo similar ocorre em 1196. Ver RIGORD, *Op. Cit*., p. 93-97, 114-117 e 124-130.

[461] Outra tradicional aliança tradicional da facção Capetíngia: o conde de Ponthieu já aprece em 1190 na documentação sendo enviado como garantia ao monarca inglês pelo tratado firmado, o que faz crer certo nível de proximidade entre estes. A aliança é reforçada em 1195 com o casamento com o dito conde e Alix, irmã de Filipe Augusto. Em 1200 o conde aparece novamente em um consenso entre Plantagenetas-Capetíngios, mantendo suas terras com o apoio do monarca francês. Ver, respectivamente: Anexo I, Documento 04; RIGORD, *Op. Cit*., p. 122.

[462] RIGORD, *Op. Cit*., p. 114-117.

[463] RIGORD, *Op. Cit*., p. 174-177.

[464] Destacando o vínculo por parentesco, sobretudo a partir de 1194, quando Raimond, primo de Filipe Augusto, assume o condado. Ver: RIGORD, *Op. Cit*, p. 121.

[465] RIGORD, *Op. Cit*., p. 174; todavia o conde rompe e subordina-se ao facção rival em 1200.

[466] O conde de Alençon subordina-se a facção Capetíngia, ver: RIGORD, *Op. Cit*., p. 163.

[467] RIGORD, *Op. Cit*., p.174-177.

[468] Duque da Bretanha rompe sua aliança com os Plantagenetas e subordina-se aos franceses, o cronista reproduz o documento de seu ato de vassalidade. Ver: RIGORD, *Op. Cit*., p. 156-157.

[469] Nas disputas internas pelo trono do Sacro-Império, a facção Capetíngia alia-se ao grupo de Frederico II, há um consenso inteiro transcrito na Crônica. Ver: RIGORD, *Op. Cit*, p. 142-144.

[470] A aliança com o duque de Brabant, inclusive, fora reforçada com o casamento do duque com a irmã do rei. Ver: RIGORD, *Op. Cit*, p. 256.

[471] RIGORD, *Op. Cit*, p. 142-144.

[472] Sublinha-se, todavia, o destaque dado pelos cronistas aos membros e alianças desta facção no território que hoje entende-se por França. O melhor momento no qual é possível vislumbrar elementos "propriamente ingleses" desta facção, o cronista transcreve diversas testemunhas na aliança entre o monarca inglês e o conde de Bologne, como "bispo de Winchester, Guilherme, conde de Salisbury, nosso irmão; Geoffroi, filho de Pierre, conde de Essex, Raoul, conde de Chester; Guilherme o Marechal, conde de Pembroke; Guilherme de Varenne, conde de Surrey. Roger Bogod, conde de Norflok. Saher de Quincy, conde de

conta com o conde de Perche[473], conde de Leicester[474], conde de Arundel[475], conde de Périgueux[476], conde de Champagne[477], visconde de Broque[478], conde de Dammartin[479], conde de Angoulême[480], conde de Namur[481], visconde de Thouars[482], bispo de Cambrai[483], etc., além, é claro, dos importantes casos do conde de Flandres e Bologne. Estes últimos são peças fundamentais na disputa de poder entre as facções[484], ambos cooptados pelos Plantagenetas, sublinhando o condado de Flandres que a época figurava muito mais como parte do território do Sacro Império, vide inclusive a ascensão do conde ao trono imperial[485].

Winchester; Guilherme de Arundel, conde de Sussex; o conde David, Albéric de Vere, conde de Oxford; Gautier de Gray, nosso chanceler; o abade de Seleby, Henrique, arquidiácono de Huntingdon; Henrique de Vere, Guilherme de Briwer, Robert, filho de Gautier; Henrique de Torunay; Pierre, filho de Hebert; Warin, filho de Gerold; Thomas Basset, Mathieu, filho de Herbert; Hugues de Newill, R. de Burgal, Simon de Patishul, Brian de Lisle, João, filho de Hugo; Filipe de Aubigny, Henrique, filho de Girauld; Guilherme de Cahnteloup, nosso senescal; Guilherme de Harcourt, Gilbert de Clare, Geoffroy de Mandeville, Hugo Bigod, Geoffroi de Say, Adam de Keret, castelão de Berg; Guilherme de Creset, Hugo de Bones, Eustácio de Moines, Thomas Keret". Ver: RIGORD, *Op. Cit*, p. 255-256.

[473] O conde rompe com os Capetíngios e subordina-se ao monarca inglês em 1194. Ver : RIGORD, *Op. Cit*, p. 114-117.

[474] RIGORD, *Op. Cit*, p. 124-130.

[475] RIGORD, *Op. Cit*, p. 121.

[476] RIGORD, Op. Cit, p. 124-125.

[477] RIGORD, *Op. Cit*., p. 109.

[478] RIGORD, *Op. Cit*, p. 124-130.

[479] RIGORD, *Op. Cit*., p. 137.

[480] RIGORD, *Op. Cit*, p. 124-130.

[481] RIGORD, *Op. Cit*., p. 146.

[482] RIGORD, *Op. Cit*, p. 262-265.

[483] RIGORD, *Op. Cit*., p. 146-147.

[484] Tanto Capetíngios quanto aos Plantagenetas disputam a fidelidade e aliança dos dois conde, destacando-se o conde de Flandres por sua importância fundamental. O conde de Flandres aparece em diversos momentos no caso de múltipla vassalidade, vinculado tanto aos Capetíngios, quanto aos Plantagenetas. Ver: Anexo I, Documento 09, ponto 14. Ou ainda, em 1212, em um momento de franco alinhamento de Flandres com os Plantagenetas, o conde é procurado com a proposta Capetíngia de invasão da Inglaterra; este exemplo ilustra o peso político do condado nas disputas da classe dominante e o constante disputa do mesmo entre as facções. Ver: RIGORD, *Op. Cit*., p. 256.

[485] O tema das fronteiras na Idade Média mobiliza grandes polêmicas e divergências entre os historiadores, sobretudo pela fluidez que torna inviável em alguns casos cravar draconianamente as fronteiras de um reino. O caso de Flandres parece simbólico, pois o condado orbita entre os dois lados: o francês e o germânico. Segundo o cronista, em 1204, "o jovem imperador foi morto em batalha, Baudouin, conde de Flandres, foi eleito e coroado imperador, pelo conselho do doge de Veneza e os príncipes, bem como do acordo geral do povo e do clero", ver: RIGORD, *Op. Cit*, p.162.

A Batalha de Bouvines, em 1214, representa um ponto fundamental de grande reequilíbrio político das forças aristocráticas em disputa. É possível afirmar que, apesar das oscilações e mudanças de lado, de 1180 a 1212 mantiveram-se em linhas gerais os principais traços das facções em questão; 1212-1214 simboliza uma mudança fundamental nas disputas aristocráticas. Partes importantes das alianças Capetíngias são cooptadas pela facção Plantagenetas-Flandres[486]. A pujança e relevância do condado de

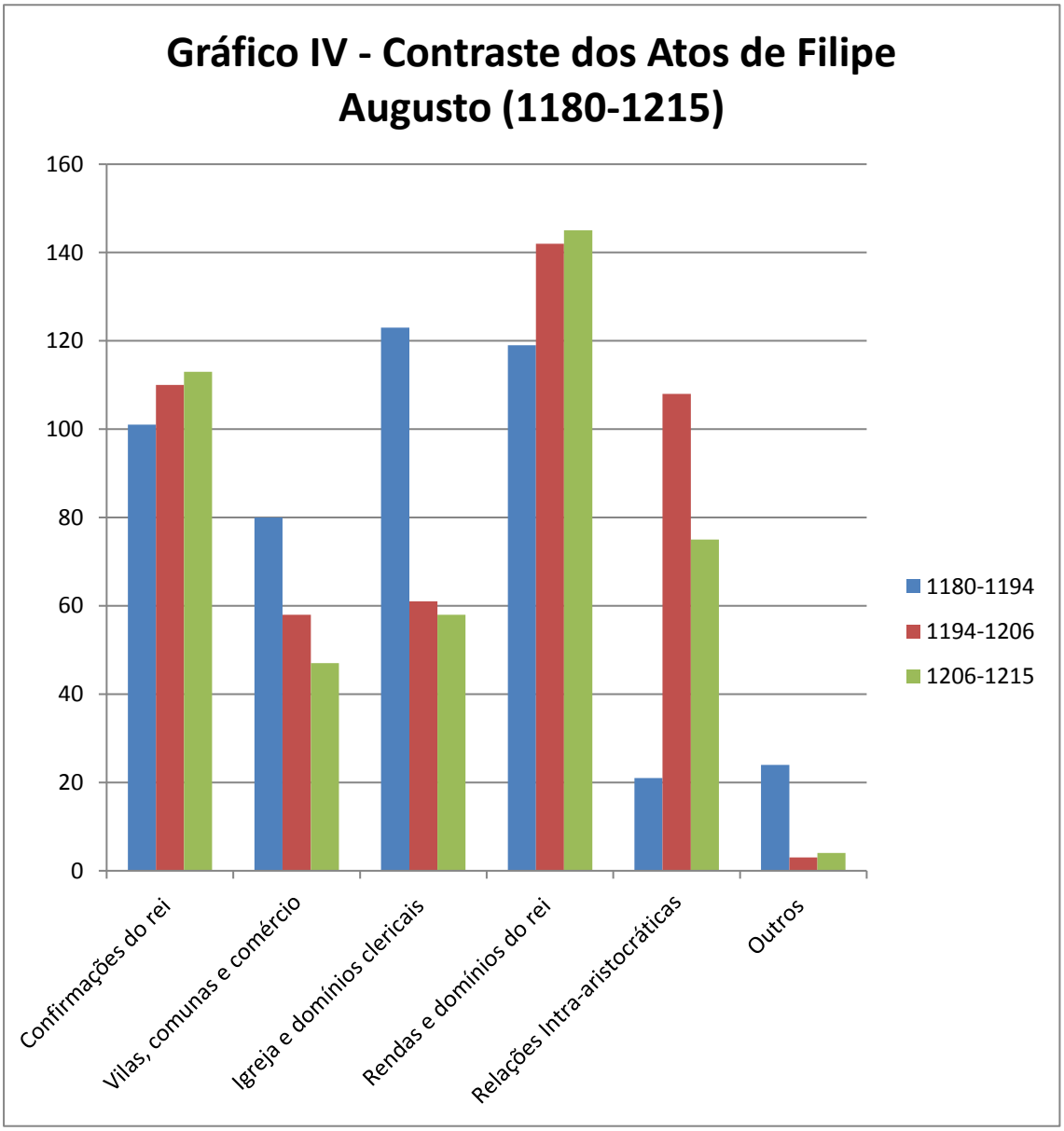

Flandres, por exemplo, é significativamente atingida pela derrota em Bouvines: o conde

[486] Consolida-se a aliança com o conde de Bologne, a cooptação de Hugo de Lusignan, o conde de la Marche, conde d'Eu, visconde de Thouars, conde de la Marche, etc. Ver: RIGORD, *Op. Cit*, p. 254-265.

Ferrand cai cativo do rei da França, o que exige da condessa subordinação a Filipe Augusto com flagrantes desvantagens[487]. Contrastando os três tomos é possível destacar, através da representação gráfico-numérica, elementos de alteração – impulsionado pelas oscilações de conjuntura – e os fatores estáveis quanto aos atos de chancelaria do rei.

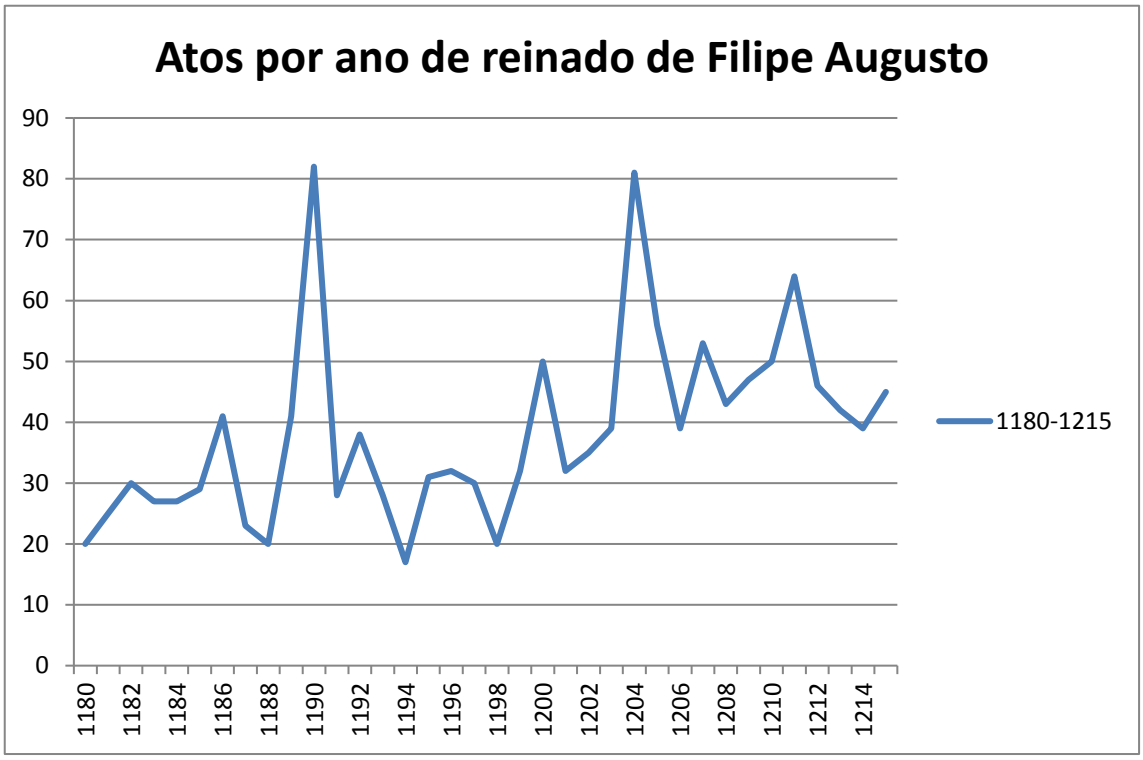

Trata-se, a bem dizer, de um monarca mais consolidado no poder régio agindo, articulando-se e buscando bases de apoio e expansão contra as pretensiosas retomadas das ações dos Plantagenetas na Normandia e Aquitânia. A partir dessa exposição gráfica, aponta-se momentos de pico no que se refere à produção de atos normativos pela chancelaria do monarca, não ingenuamente localizados em momentos de articulação ou acirramento de tensões. O momento da cruzada, por exemplo, e seus desdobramentos 1188-1190, 1204-1205 enquanto momento de retomada dos conflitos na Normandia com avanços significativos dos Capetíngios nessa região – novas conquistas impõe a consolidação de um novo poder, que se legitima e realiza-se impondo novas normas – ou

[487] RIGORD, *Op. Cit*, p. 308-309.

mesmo o acirramento/articulação entorno de Bouvines em 1211-1213. Esse trato da totalidade do documento oferece, em um apanhado inicial, a abordagem dessas informações, em especial quando mediadas com outras referências primárias.

CAPÍTULO IV

O enquadramento geopolítico das comunidades rurais: território, poder e dominação

> A classe dominante é concretamente coordenada com os interesses gerais das classes subordinadas, e a vida estatal é entendida como constante constituição e superação de relações de equilíbrio (Nicos Poulantzas, O Estado, o poder, o socialismo).

Os contatos entre classe sociais que marcam uma dada formação sócio-histórica fraturada supõem, a níveis diversos, âmbitos e nichos de vinculação, contato, sociabilidade, contradições. Isto é, uma relação social pressupõe campos de contato entre os grupos em questão. O que pode parecer inicialmente ao leitor como uma tautologia mal formulada, ganha densidade quando se chama a atenção a própria necessidade empírica do poder de classe em realizar-se concretamente, manifestar-se em sua diversidade objetiva. Em outras palavras, cada formação social possui suas configurações próprias em que a dinâmica social, isto é o fundamento de suas contradições sociais elementares, na qual manifestam-se as formas de maior tensão de uma sociedade baseada em uma insolúvel contradição social.

A fábrica capitalista do início do século XIX, por exemplo, era a realização por excelência não apenas do fundamento essencial da reprodução sistêmica do capital, mas a confluência fundamental das contradições sociais que acercam aquela dada configuração histórica do capital[488]. A partir de daquela configuração conjuntural, do

[488] Há referências de Marx, no livro I, sobre fábricas inglesas e a jornada de trabalho. A rigor, o exemplo metodológico de Marx é poderoso. De acordo com Lukács, "Ele [Marx] identificou e esclareceu, na estrutura da fábrica inglesa, todas as tendências decisivas do capitalismo moderno. Tendo sempre diante dos olhos a totalidade do desenvolvimento capitalista, Marx pôde vislumbrar seu conjunto em cada um de

patamar da luta de classes, tinha-se na fábrica o modelo clássico da sociedade burguesa e o núcleo mais tenso e visível das contradições, pois justamente era o elemento que mais vinculava e estressava o conjunto das relações sociais, seu núcleo. É, portanto, nas relações sociais e suas expressões fenomênicas mais apuradas que se deve buscar os extratos objetivos que compõem uma dada dinâmica social, verificar as contradições que ritmam o tempo histórico[489]. No bojo da dita sociedade feudal, em qual de seus aspectos constitutivos pode-se verificar com mais clareza o conjunto das contradições que fundamentam o período? Uma vez explicitados os parâmetros analíticos fundamentais, uma análise ampla da documentação utilizada, resta, não obstante, centrar-se no campo que melhor pode apresentar as relações entre comunidades rurais e classe dominante.

Admitindo-se que só é possível pensar em classes sociais no âmbito do contato entre elas, isto é, a relação social, o que frequentemente observa-se é a própria ausência dessa relação apresentada de forma fática[490]. Seja pelo clássico paradigma de ruptura conceitual da Escola francesa entre *féodalisme-féodalité*[491], seja aos trabalhos que a supõem e consideram uma dada realidade histórica apartada de suas determinações fundamentais[492]. Não obstante, uma das defesas mais comprometidas da presente tese é a

---

seus fenômenos e, em sua estrutura, pôde observar seu movimento", ver: LÚKACS, György. *Lenin: um estudo sobre a unidade de seu pensamento*. São Paulo, Boitempo Editorial, 2012, p. 30

[489] BERNARDO, João. *Poder e dinheiro. Do poder pessoal ao Estado Impessoal no Regime Senhorial, séculos V-XV*. Porto, Edições Afrontamento, 1997. Parte II, p. 15.

[490] A obra de João Bernardo, por exemplo, assenta toda sua análise na constante e dialética relação entre as classes fundamentais do período medieval. A análise da aristocracia é desdobrada em relação às comunidades rurais e vice e versa. Algo dessa natureza não se encontra na Escola francesa, à exceção de poucos esforços, como o de Fabrice Mouthon.

[491] MENEZES JUNIOR, Edilson A. *O Estado feudal e as relações de poder senhorio-campesinato no reino da França (1180-1226)*. Niterói, dissertação PPGH UFF, 2019, p. 108-124.

[492] Esse é um necessário debate entre os historiadores que confundem opções metodológicas de análise e enquadramento de um determinado objeto com "vontades analíticas". Em meio a tantas tradições historiográficas embebidas em epistemologias de análise idealistas ou que parte do primado do subjetivo, parece perder força a leitura de que a própria realidade impõe suas categorias fundamentais de análise. Em outras palavras, há uma diferença substancial em opções metodológicas de recorte do pesquisador e escolhas que deformam ou comprometem a própria constituição do fato estudado. É o caso, absolutamente ilustrativo, da obra de Contamine sobre a guerra no medievo. Desconsiderar o papel do campesinato, a influência da dominação social sobre as comunidades rurais e todo o contexto social da formação feudal implica, essencialmente, perder de vista o próprio fundamento elementar que compõe esse fenômeno histórico. O autor, se considerasse apenas uma análise das facetas culturais da aristocracia entorno da

perspectiva de que a História só pode fazer algum sentido mais pleno e complexo quando analisada no contexto e no contraste, e quando suas determinações sociais estejam presentes. Alijá-la da dialética elementar que a compõem, isto é, o campo das relações sociais, é assaltar a História de seu próprio fundamento. Só é possível compreender seriamente a aristocracia feudal se considerada sua inextirpável relação de dominação social com o campesinato; na ausência desse elemento, explica-se muito pouco do que faz a própria aristocracia, pasmem, aristocracia. Da mesma forma, o campesinato não pode ser compreendido em suas múltiplas configurações, enquanto classe em si, se apartada de seu contraste e relação com a aristocracia. Isso não inviabiliza, naturalmente, circunscrições de análise e enquadramento de um dado objeto histórico, tampouco análises orientadas a níveis diversos a abordagens mais particulares, interiores a um grupo etc.

Todavia, pela natureza da proposta aqui considerada – o conjunto das relações contraditórias que compõem e reproduzem o Estado feudal – torna-se além de uma questão teórico-epistemológica tal perspectiva, mas uma exigência incontornável do próprio objeto[493]. A dinâmica que configura e excita o Estado feudal só pode ser compreendida se, além de um debate prévio de horizontes teóricos adequados, a relação social fundamental for devidamente enquadrada. Essa relação social contraditória fundamental do medievo, fratura entre senhores e camponeses, manifesta-se em esferas diversas para além apenas da extração de renda – embora seja ela um dos elementos fulcrais da exploração. Referenciando-se nas reflexões calcadas na dialética, a dinâmica de contradição de classe está longe do que esquematicamente pode-se considerar como

guerra, poderia manter melhor a coerência do esforço; entretanto, parte-se da pretensão de uma análise que alcançasse o conjunto fenomênico da guerra no medievo. Toma-se a parte do fenômeno pelo todo, o que não explica nem a parte, nem o todo adequadamente. Ver: CONTAMINE, Philippe. *La Guerra en la Edad Media*. Calabria, Editorial Labor S.A, 1984.

[493] POULANTZAS, Nicos. *Op. Cit*, p. 152-153.

uma eterna oposição; há contradição, resistência, acordos, confluências etc. um universo dinâmico que não aluam a fratura central.

Não obstante, apreender essa complexa relação social exige despir-se, progressivamente, da abstração inicial e concretizá-la empiricamente em suas manifestações históricas. Nesse sentido, o movimento inicial tem por esforço o ponto de contato fundamental entre as classes, ou seja, os mecanismos de enquadramento geopolítico das comunidades rurais, não apenas enquanto realização da aristocracia, mas como produto de tensionamentos diversos do campesinato.

I - As comunidades rurais e o enquadramento territorial da dominação social

O poder, abstratamente considerado, é o exercício de autoridade sobre pessoas[494]. Que essa é uma afirmação vaga, não se pode negar; mas se poder é disperder a capacidade de controle, objetivo e/ou subjetivo, sobre um determinado indivíduo, grupo ou classe o fator geográfico parece rigorosamente indispensável. Em outras palavras, o poder político realiza-se concretamente em um dado território, o alcance desse poder possui uma limitado raio de extensão, vide ampla e ilustrativa tensão quanto as fronteiras no medievo[495]. Essas poucas linhas parecem nada mais que afirmações simples, quiçá dedutíveis, tornando a perspectiva de *dominium* de Guerreau uma ideia, para dizer o mínimo, nada inovadora; ou haveria poder político sem homens e terras – entendido como espaço geográfico[496] – que desconsiderasse esses dois fatores em íntima relação de forma sistêmica no medievo? Avanço explicativo dessa tese, do ponto de vista da

[494] Para uma síntese no campo do marxismo, ver: KOHAN, Néstor. *Gramsci e Marx: hegemonia e poder na teoria marxista*. Revista Tempos Históricos, 2007, p. 15 e 42-43.
[495] MOAL, Laurance. *Dans le royaume ou en marge ? Le frontière des principauté (séc. XIII-XV)*. In : Annales de Bretagne et des Pays de l'Ouest, 2016, p. 49, 51 e 60.
[496] GUERREAU, Alain. *O feudalismo: um horizonte teórico*. Lisboa, Edições 70, 1980, p. 218, 221, 222-223.

sistematicidade geral da formação feudal no reino da França, parece pouco explicativa, transferindo problemas objetivos ao campo lexical[497], o que continua não respondendo as problemáticas objetivas e historiográficas.

Se mesmo na sociedade capitalista contemporânea, com seus avanços tecnológicos consideráveis, o poder político não está desvinculado de sua face de territorialidade[498], esse fator possui um peso concreto e analítico ainda mais exacerbado no contexto feudal. Trata-se de uma formação social que não conheceu a configuração de uma sociedade civil propriamente dita, meios de comunicação desenvolvidos, instâncias puramente tecnológicas de controle e repressão etc. o que tornava a ancoragem material do poder político dominante ainda mais impositiva. Hoje, por um conjunto de dados e informações pessoais, o Estado consegue multar e punir motoristas por excesso de velocidade em ruas e vias expressas no Brasil sem nenhum efetivo humano, apenas com câmeras e softwares de controle. Esse não é um expediente disponível à aristocracia feudal. Isto é, nenhum poder político de classe realiza-se apenas abstratamente, faz-se necessário meios impositivos e concretos, seja em câmeras de fiscalização de velocidade, seja em um torreão feudal[499]. A realização do seu poder político feudal expressava-se por outros meios político-simbólicos, necessariamente bastante *territorializados*. Agrava-se

---

[497] GUERREAU, Alain. *O feudalismo: um horizonte teórico*. Lisboa, Edições 70, 1980, p. 219-221.

[498] "Para começar com o espaço, por qualquer ângulo que se aborde o problema, observa-se que existe, segundo os diferentes modos de produção, matrizes diferenciais do espaço, pressupostas exatamente pelas formas de apropriação e de consumação histórico-social do espaço. Mostrar a existência dessas matrizes não pode se reduzir a retraçar o encadeamento das formas de apropriação histórica do espaço social", Poulantzas discute a inescapável relação de territorialidade e poder, chamando atenção aos fatores sócio-históricos que o configuram em sua diversidade de manifestações. Ver: POULANTZAS, Nicos. *Op. Cit*, p. 113.

[499] Bourdieu discutia a capacidade do Estado nas sociedades contemporâneas em fomentar níveis de obediência diluídas cotidianamente no corpo social. "O Estado é essa instituição que tem o poder extraordinário de produzir um mundo social ordenado sem necessariamente dar ordens, sem exercer coerção permanente – não há um guarda atrás de cada automobilista, como se costuma dizer", mas há fundamentalmente recursos objetivos diversos que garantem essa obediência. O consenso não se destaca da repressão, ainda que práticas sociais pareçam automatizadas, por vezes. Deve-se discutir os níveis que essa aristocracia tem de impor sua "ordem social", o que se refere às condições práticas de sua realização a rigor. Ver: BOURDIEU, Pierre. *Sobre o Estado: cursos no Collège de France (1989-1992)*. São Paulo, Companhia das Letras, 2014, p. 228-229.

a necessidade dessa realização espacial do poder o contexto de uma Europa Ocidental, fundamentalmente ruralizada, no qual o espaço geográfico é desigual e difusamente ocupado humanamente, no qual as distâncias espaciais são muito impositivas.

Nesse sentido, pensar o enquadramento territorial das características da formação social feudal parece absolutamente elementar à compreensão do movimento dessa realidade. Em um contexto europeu de ocupação rigorosamente desigual do espaço físico, estabelecer detidamente a territorialidade dos poderes – seja pelas querelas aristocráticas, seja as tensões internas das comunidades rurais – é essencial no contexto das constantes disputas geopolíticas que singularizam essa formação sócio-histórica. Assim sendo, parece indispensável lançar mão de conceitos caros a geografia. E, a fim e a cabo, o interesse elementar é, a partir dessa própria fenomenologia do objeto, captar seus condicionantes históricos fundamentais: trata-se na exigência material inapelável da aristocracia realizar factualmente seu poder, sua exploração sobre o campesinato, e nos vestígios documentais que essa relação produziu, que se pode apreender as dinâmicas e contradições de classe que compõem o Estado feudal e suas conformações.

O espaço trata-se do próprio cenário físico-natural, o ambiente real e geográfico na qual o mundo orgânico realiza-se. É o escrutínio físico, o dado material. Todavia, embora a vida humana pressuponha o mundo orgânico, dado sua inviabilidade reprodutiva de descolar-se desta, o homem não é apenas um ser natural, mas sim um ser social. Logo, a própria relação dos homens e mulheres com seu espaço físico é intensamente configurada por diversas mediações sócio-históricas que a intermedeiam. Em síntese, "o território deve ser entendido como produto das relações sociais que se estabelecem no espaço"[500]; por isso, a utilidade analítica do conceito de território parece

[500] SILVA, Paulo Adriano Santos. *Território: abordagens e concepções*. Boletim Dataluta, 2015, p. 02.

caro à análise da dinâmica de reprodução da sociabilidade feudal, justamente na medida em que esse conceito expressa a relação social estabelecidas em um dado espaço.

Não obstante, o conceito de território supõe o conceito de espaço, mas não se confunde com este[501]. Ao tratar-se de território, não se aborda meramente um dado espaço físico-natural, mas sim o conjunto dialética das relações humanas – portanto, sociais – que se expressam em um dado espaço geográfico e o modificam-no, singularizam-no. Ora, se o território é a expressão, material e subjetiva, das relações sociais humanas, pressupõe-se que o conjunto de tensões e contradições que perpassam a sociabilidade humana, marcará o espaço físico propriamente dito, o espaço humanizado, socializado; o território. Nas palavras de Raffestin:

> Ao se apropriar de um espaço, concreta ou abstratamente, o ator "territorializa" o espaço (...) O território, nessa perspectiva, é um espaço onde se projetou um trabalho, seja energia e informações, e que, por consequência, revela relações marcadas pelo poder. O espaço é a "prisão original", o território é a prisão que os homens constroem para si[502].

A grande polissemia do conceito de território e as diversas entradas analíticas que os geógrafos a ele impõem não tem espaço aqui[503]. O que se retêm, fundamentalmente, é que, admitindo-se que território é a expressão dialética de um espaço humanizado e socializado, é a vinculação desse conceito com o poder. Território é poder, é a concreção geográfico-material das contradições de classe. Esse é o elemento primordial a análise da realidade feudal: pensar território é ponderar o exercício de um poder político em um dado espaço, o que o singulariza.

---

[501] RAFFESTIN, Claude. *Por uma geografia do poder*. São Paulo, Editora Ática, 1993, p. 143.
[502] RAFFESTIN, Claude. *Por uma geografia do poder*. São Paulo, Editora Ática, 1993, p. 143-144.
[503] ELISSALDE, Bernard. *Une géographie des territoires*. In: L'information géographique, volume 66, n°3, 2002, p. 194.

Como reproduzir o poder um poder senhorial em vastas regiões, permeadas de vazios populacionais? O aspecto da geopolítica feudal é rigorosamente importante na medida em que a reprodução do poder senhorial depende, em níveis diversos, de sua capacidade de fazer-se autoridade sob diversos espaços, tornando a configuração geopolítica desse poder um ponto chave dessa reprodução social. Em outras palavras, o poder senhorial concretiza-se, sistemicamente, sob coletivos de homens e mulheres, não individualmente. Da taxação à imposição de normas, o poder de julgo da aristocracia perfaz-se sob coletividades, tal qual a organização e resistência daqueles que trabalham.

A temática dessas unidades de produção e taxação não é nenhuma novidade na historiografia medieval. Em outras palavras, trata-se da problemática como a aristocracia feudal enquadrava esses vastos territórios e exerce sua exploração de classe sobre essas coletividades de *laboratores*. No período alto medieval o *mansus*, segundo Bloch, apesar da ampla variação vocabular na documentação europeia, seria essa unidade de produção e exploração senhorial[504], intimamente vinculadas a uma ampla variação jurídica (homens livres, colonos, servos etc.)[505]. Ainda que a oscilação vocabular tenha sido expressiva durante a Idade Média, o cerne da questão mantém-se em níveis diversos, trata-se de um dado território ocupado e explorado por famílias camponesas; nas palavras de Duby, a aldeia era "o quadro normal de existência"[506]. Por sua vez, Ludof Kuchenbuch e Bernd Michael[507] consideram que, partindo do princípio da coletividade da produção camponesa, cada núcleo camponês forma uma *unidade econômica camponesa*[508]. Em termos analíticos, há aqui um salto qualitativo quanto aos enquadramentos analíticos

[504] BLOCH, Marc. *Les caractères originaux de l'histoire rurale française*. Paris, Librairie Armand Colin, 1968. Tomo I, p. 155-156.
[505] Ibid., p.157.
[506] DUBY, Georges. *Economia rural e vida no campo no Ocidente medieval*. Lisboa: Edições 70, 1988, 1.v., p. 20.
[507] KUCHENBUCH, Ludof & MICHAEL, Bernd. *Estructura y dinâmica del modo de produccion 'feudal' em la Europa pré-industrial*, Verlag Ullstein Frankfurt, 1977.
[508] Ibid., p. 14-16.

anteriores por incorporar um conjunto de elementos socioprodutivos que concretizam a realidade camponesa no período. Na esteira em sinalizar, também, a relação de exploração que caracteriza o enquadramento social processado pelos senhores, João Bernardo assevera:

> As unidades agrárias vinham na continuidade das que milenariamente haviam caracterizado vastas civilizações rurais; enquadradas, porém, nas senhorias, passaram a apresentar outro aspecto. Sob este ponto de vista a exploração das famílias servis exprimia-se pela assimilação senhorial das unidades agrárias, entendidas como unidades de imposição das exações (...) Este novo caráter resultou, portanto, de uma longa evolução, inseparável da própria gênese do regime senhorial (...) E sendo o regime senhorial um sistema de exploração, passou esta a ser a principal função econômica das unidades agrárias[509].

O historiador português, com rara precisão, destaca a processualidade da formação do regime senhorial na Europa da Alta Idade Média sublinhando a dinâmica de interação entre as classes fundamentais que compõe o período[510]. As relações familiares e parafamiliares são significativamente alteradas, reformuladas; é o quadro do que formar-se-á como Europa feudal da Idade Média Central, concluindo o autor:

> E como, dentro do sistema senhorial que as assimilara, elas se haviam convertido em unidade de exação, ou seja, numa peça central dos mecanismos de exploração, eram os senhores quem diretamente controlavam este quadro de associação entre famílias servis (...) Nestas formas de associação só pela dependência de um mesmo senhor podiam juntar-se núcleos conjugais distintos. Não se tratava de uma cooperação horizontal autônoma, mas de uma ligação triangular que situava o vértice no senhor comum[511].

---

[509] BERNARDO, João. *Op. Cit*. vol I, p. 306.
[510] Ibid., p. 308 e 312.
[511] Ibid., p. 312.

Portanto, o quadro de relações internas do campesinato nos séculos centrais do medievo manifesta-se em decorrência desse processo de alteração de dinâmicas internas. Nesse esforço analítico da vinculação interna do campesinato, Fabrice Mouthon, em sua expressiva obra *Les communautés rurales en Europe au Moyen Âge*[512], avança no conceito de *comunidade rural* que, do ponto de vista analítico e historiográfico, desponta como um avanço conceitual expressivo. Esse conceito supera diversas análises anteriores na medida em que incorpora e expressa a territorialidade que marca essas relações[513], o contraste objetivo e identitário entre comunidades e os poderes de dominação[514], mas sem perder de vista a ação histórica desses sujeitos e suas dinâmicas internas[515]. Nas palavras de Mouthon, "entre os novos quadros territoriais que, do início do século XI ao final do século XIII em toda Europa Ocidental as comunidades camponesas se reconstituem e recompõe, a aldeia e a paróquia são inegavelmente as mais correntes[516]"; esse é o cenário de uma Europa calcada na produção agrícola do campesinato que se realiza em seus mais diversos núcleos de articulação, as ditas comunidades rurais. Na leitura de Mouthon esses núcleos locais de articulação social e produtiva do campesinato são o espaço elementar de sociabilidade e exploração senhorial. O espaço básico de consciência e pertencimento do camponês se expressa na dialética entre seu núcleo solidariedade cotidiana e como contraponto de dominação dos senhores; em outras palavras, a comunidade rural tanto se estabelece por suas relações internas e a impositiva coletividade da produção rural, como a própria dominação coesiona o grupo, trata-se do espaço básico de lutas camponesas. Segundo autor:

---

[512] MOUTHON, Fabrice. *Les communautés rurales en Europe au Moyen Âge: une autre histoire politique du Moyen Âge*. Rennes, Presses Universitaire de Rennes, 2014.
[513] Ibid., p. 99-101, 120-121.
[514] Ibid., p. 110-111.
[515] Ibid., p. 112-115, 137-138.
[516] Ibid., p. 104.

> A relação do camponês com a terra não se resume, então, a uma possessão individual de parcelas da terra e seu desenvolvimento. O famoso "individualismo agrário" que, a partir da Baixa Idade Média, caracterizaria as mentalidades rurais de certas regiões da Europa rural, não foi mais que relativo (...) A continuidade da exploração supõe então a manutenção de solidariedades que são apenas parcialmente familiares. O território e seus arredores formam, segundo a expressão de Monique Bourin, "um espaço comunitário cotidiano"[517].

O modo de produção feudal é caracterizado por um nível de sociabilidade que é base das dinâmicas políticas, seja para aristocracia e seus indispensáveis laços de subordinação pessoal – a dita "vassalagem" – mas igualmente ao campesinato com suas tensões e articulações internas. A produção camponesa supõe níveis diversos de solidariedade e articulação internas, pois se caracteriza pela coletividade. E é esse o fator mais interessante na abordagem de Mouthon: não sublimar o elemento do campesinato como classe na dinâmica feudal. Difere de autores que tratam a temática apenas nominalmente ou não compreende os elementos internos do campesinato vinculados a uma sistematicidade geral da reprodução feudal. Há elementos internos de identidade[518], níveis diversos de uma articulação própria das comunidades[519], o indispensável papel das "lideranças camponesas[520]" – isto é, os setores médios do campesinato – que configuram a comunidade rural como um espaço político. Isso não oblitera o essencial papel de coesão interna dos camponeses que a dominação social dos senhores exerce, ou seja, os níveis de consciência e articulação classista não são expressões apenas dos elementos de coletividade intrínsecos a essa produção rural, mas o fator externo da dominação exerce um peso importante:

[517] Ibid. Página 107.
[518] Ibid. Página 102-103.
[519] Ibid. Página 108.
[520] Ibid. Página 134-136.

> O território exerce outro papel na formação e cristalização das comunidades. Tanto quanto uma questão de luta opondo aldeões ou os paroquianos a forças exteriores e vizinhas, isso é um poderoso formador de identidades, pois essas se afirmam em se opor. A propósito das comunidades ribeiras do lago de Berry, na Provença, Yves Grava mostrou que no século XIII sua capacidade de se afirmar frente aos senhores eclesiásticos arlesianos cristaliza-se na luta pelo direito de pesca, sob o risco constante da excomungação coletiva. Lembremos da defesa camponesa do livre acesso aos espaços incultos e a resistência contra os empreendimento dos grandes proprietários e dos monastérios já foi um tema clássico das fontes escritas carolíngias e pós-carolíngias[521].

Portanto, há uma gama de fatores internos que compõe e identificam uma comunidade rural. A discussão fundamental, por sua vez, vincula-se a perspectiva de que essa relação de dominação entre senhores e camponeses supõe uma constante apreensão territorial da reprodução social. Em outras palavras, parece ser indispensável à dinâmica feudal uma geopolítica do poder da aristocracia e sua capacidade de exploração de classe. Não se trata de um período de uma abstração territorial na qual se universalizam elementos de um estrutura central de poder; não se criam atos normativos para 'o' reino da França, 'o' ducado da Normandia etc. A especificidade territorial é absolutamente indispensável pois refere-se a formas variadíssimas da dominação de classe da aristocracia, suas várias nuances como expressões do patamar da luta de classes em cada localidade. Bourdieu, a esse respeito, mobiliza uma reflexão interessante quanto a temática da "gênese do Estado moderno":

> Assiste-se a um duplo processo: o de constituição de um espaço unificado e o de constituição de um espaço homogêneo, de tal forma que todos os pontos do espaço podem ser situados uns em relação aos outros e em relação ao centro a partir do qual o espaço é constituído.

[521] Ibid. Página 111.

> Essa espécie de centralização atinge seu limite no caso francês (...) Essa unificação do espaço, cujo desenvolvimento acompanha o nascimento de um poder central, implica a unificação e a uniformização do espaço geográfico e também do espaço social. Essa unificação se caracteriza negativamente: ela implica um trabalho de desparticularização[522].

Não é o momento, aqui, de asseverar sobre as assertivas do autor quanto ao dito "Estado moderno", mas sinalizar que esses elementos de homogeneização não são característicos da formação feudal. Ao contrário, é o particular, o pontual, o local que define a lógica feudal. O próprio movimento de dominação não transcende ao particular, não há dominação *desparticularizada* na dinâmica feudal. Incorpora-se, constantemente, o particular, o costume local. Isso é absolutamente verificável e explicitado quando um novo senhor se estabelece em um território dominado anteriormente: no geral, o novo poder consolida-se incorporando as práticas e particularidades anteriores. Nesse sentido, o elemento geopolítico é rigorosamente indispensável para pensar a reprodução social no período, o vínculo político entre senhores e camponeses. Em uma configuração territorial heterogênea, amplos espaços geográficos ocupados desigualmente etc. a ancoragem objetiva do poder da aristocracia em cada localidade, associado a uma variedade dos elementos de subordinação, perfazem a necessidade normativa de apontar detidamente cada território, julgar pontualmente caso a caso. E é nesse esforço de apreensão político-administrativo da classe dominante que é possível apontar, inicialmente, diversos elementos que configuram as tensões e objetivações concretas da relação senhores-camponeses. O ápice da desparticularização, abstrata e reificada, é uma realidade capitalista, pois "essa forma de individualização típica da sociedade capitalista é única na história, e propõe condições inteiramente novas para a possibilidade de justificar a

[522] BOURDIEU, Pierre. *Sobre o Estado: cursos no Collège de France (1989-1992)*. São Paulo, Companhia das Letras, 2014, p. 298.

“sociedade” na consciência das pessoas”, arrematando que, nesse sentido, “sua implantação está relacionada com a dissolução dos laços de parentesco, de vizinhança e locais, com a destruição dos ambientes sociais e culturais existentes (...)”[523]. Sublinhando Horkheimer, que se interessou pelo problema da identidade na sociedade burguesa, assevera que “a perfeita centralização na sociedade e no Estado leva à descentralização do sujeito”[524]. Esses elementos não estão postos na dinâmica feudal, que obedece a uma legalidade absolutamente distinta da tipologia de impessoalidade inaugurada na sociedade capitalista.

É um esforço absolutamente constante da aristocracia tematizar seus conflitos e normatizações em estrita incidência espacial, isto é, a espacialização das ações aristocráticas é uma constante. Centraliza-se territórios sob a égide de uma abadia, castelo, comuna, senhorio etc. Essas são demarcações sociopolíticas que supõem a integração de diversas comunidades rurais, além de oferecer caminhos de investigação instigantes.

II – O enquadramento geopolítico das construções: castelos e paróquias

Partindo-se do princípio que o poder, abstratamente considera, expressa uma relação social de dominação, a imposição de uma realização concreta exacerba-se em um contexto de domínio geopolítico pontual, não desterritorializado como discutido sobre Bourdieu, que se manifesta em uma ampla gama de realização locais. É nesse esforço normativo da classe dominante impor seu controle, coordenar subordinados, suprimir

[523] HIRSCH, Joaquim. *Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2014, p. 80-81.
[524] HIRSCH, Joaquim. *Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2014, p. 81.

tensões internas etc. que torna castelos e paróquias pontos de controle geopolítico indispensáveis.

A natureza desse esforço normativo pode ser ilustrada no cartulário abaixo, como afigura-se em um ato de Filipe Augusto de libertação de servos:

> (...) que chamamos homens de corpo, sejam eles de Orléans e seu subúrbio, burgos e vilas, de toda espécie, que ficam em locais como Magduni Germiniaci [Germiniaci], Chaam e outras intendências ligadas à Orléans, igualmente ao vigário Caciaci, no bailio de Saint-Jean de Breiis e no bailio de Saint-Martin-sur-Ligeritum, por outro lado Legerim, como com Sanctum Maximinum e suas vilas relativas aos bailios de Noville, Arrebrachii e Coldrelli, relacionadas para libertação de todo julgo da servidão (...)[525].

Não se parte de uma generalização de Orléans, ao contrário, mobiliza-se, incialmente, a comuna de Orléans com seu subúrbio, "burgos e vilas" a ela dependente. Todavia, mesmo assim, supõe-se sob a égide de Orléans um conjunto de regiões, como as citadas acima. Essa é a tônica geral dos atos normativos da aristocracia feudal: expressam-se, no geral, no esforço de pontuar especificamente as regiões ou locais a qual um dado poder incidir. No referenciado ato, o monarca francês liberta seus servos em Orléans, portanto, refere-se necessariamente a diversas e não nominadas comunidades rurais sujeitas aos bailios citados, centralizados pelo bispado de Orléans. Prossegue informando sobre a libertação: "ao passo que libertamos e absolvemos todos do julgo da

[525] BERGER, *Op.Cit*. Ato 03, páginas 04 e 05. Original: (...) quos homines de corpore appellamus, quicumque sunt Aurelianis et in suburbiis, vicis et villulis [villiculis] ejus infra quintam leucam existentibus, in cujuscunque terra manserint, sicut Magduni, Germiniaci [Germiniaci J.], Chaam et aliis ad prepositurarn Aurelianensem pertinentibus, item qui ad viatoriam Caciaci, ad ballivam Sancti Johannis de Breiis, ad ballivam Sancti Martini super Ligeritum [supra Ligerieum], et ultra Legerim, sicut apud Sanctum Maximinum et villulis [villiculis] aliis, quique [quicunque] ad ballivam Noville et Arrebrachii et Coldrelli pertinente manumittere [manumittimus] et ab omni jugo servitutis (...).

servidão, seguindo uma paterna clemência, concedemos e aprovamos perpetuamente, desta forma aqueles poderes e locais mencionados acima (...)[526]".

Fortificações e igrejas pressupõem, fundamentalmente, o domínio sobre comunidades rurais. Essas são formas de enquadramento territorial da aristocracia que só fazem sentido se concentrarem, em algum nível, a extração de rendas do campesinato circunvizinho. O que antecede uma construção, seja uma paróquia ou um castelo, ou uma delimitação espacial, como bailios ou prebostados, é a existência de comunidades rurais, algum nível de exploração rentável da terra, trabalho camponês organizado. Não se trata, como já se fez supor, de que primeiro constrói-se um castelo ou paróquia e, após, atrai-se grupos do campesinato para estabelecer-se e trabalhar; ledo engano. Construções senhoriais ou delimitações de espaço são expressões da pujança da produção camponesa local aliada ao interesse e necessidade da aristocracia em centralizá-los, ancorar materialmente seu poder, fazer frente a rivais etc.

Essa especificidade territorial dos atos expressa um contexto no qual essa universalização territorial, um espaço geográfico desparticularizado do ponto de vista político, não é uma marca. Não se trata abstratamente de "servos de Orléans", como no exemplo do ato acima, tampouco os atos normatizam partem dessa generalização. Outros áreas, para além das já citadas anteriormente, são ponderadas em outros atos como o bailio de Coudre e sua incidência na floresta de Orléans[527], os cânones de Sainte-Croix de Orléans que acordam a doação de oito jeiras de vinhas no lugar chamado "Livre d'Or"[528], a doação da igreja de Saint-Donatien – sob a égide do abade Roger – à igreja de Saint-Euverte de Orléans[529], o que supõe igualmente a transferência de renda, a região de

[526] IBID. Página 05. Original: Quam manumissionem et ab omni jugo servitutis absolucionem, paternam secuti clemenciam, concedimus et in perpetuum approbamus, eo tenore quod illi qui in predictis potestatibus et locis fuerint ante Natale
[527] BERGER, Op.Cit. Ato 14, páginas 19-20.
[528] BERGER, Op.Cit. Ato 49, página 67.
[529] BERGER, Op.Cit. Ato 81, página 104.

Condray – que incluí os bailios de Saint-Martin e Saint-Jean[530] -, a extensão territorial da igreja de Notre-Dame-de-Bonne-Nouvelle[531], etc. Percebe-se, com esses atos, o conjunto de territórios especificados na ampla região denominada Orléans; a particularidade da dominação e normatização da aristocracia obedece a um intenso detalhamento geopolítico, pois expressa a realização e concretização dos diversos poderes senhoriais que obedecem a essas várias particularidades. E esse movimento da classe dominante em estabelecer-se e legislar sobre um determinado território que oferece, na documentação escrita, possibilidades analíticas das tensões do movimento dessa reprodução social.

Há, portanto, toda uma cadeia de hierarquias territoriais que dizem respeito a como a realização do poder aristocrático se manifesta e se reproduz, mas que não podem – objetiva e analiticamente – prescindir da análise da produção e suas expressões fáticas. A base das estruturas de poder é a exploração camponesa, vinculada seus níveis de coletividade e solidariedade – as comunidades rurais – e a este fator elementar que configura essas estruturas e hierarquias de dominação. Nesse sentido, o exemplo da abadia de Saint-Benoît-sur-Loire é igualmente ilustrativo:

> Fique conhecido a todos no presente e no futuro que Arraud, abade de Saint-Benoît-sur-Loire, em todos seus conventos, os homens que nós talhamos [bailios] devem servir a dita igreja na exigência da talha (...) talhando os homens do bailio de Coudray, Vetulis Domibus e os homens da Curia Mariguiaei (mariguiaci), Ulseio e Monsteriolo que lhes devem entregar determinada quantidade, sob certa quantia definida a cada ano[532].

[530] BERGER, Op.Cit. Ato 84, página 108.
[531] BERGER, Op.Cit. Ato 85, página 110.
[532] BERGER, Op.Cit. Ato 23, páginas 33-34. Original: Noverint universi presentes pariter et futuri quod Arraudus, abbas Sancti [beati] Benedicti super [supra] Ligerim totusque ejusdem ecclesie conventus, homines suos qui tallias eis [eis tallias] debebant a servientibus ipsius ecclesie conventos, homines suos qui tallias eis [tallias] debebant a servientibus ipsius ecclesie in exactionibus tailliarum [tallias] quandoque [quemcumque] modum excedentibus gravari [generari] considerantes, talliam ab hominibus de ballia Corileti [Novileti] et de Vetulis Domibus et ab hominibus de Curia Mariguiaci et de Ulseio et Monsteriolo

Trata-se do monarca confirmando o controle territorial do abade e, fundamentalmente, o conjunto de rendas que a abadia centralizaria; são cinco regiões citadas que deveriam submeter-se a influência do abade, garantindo-lhe rendas oriundas da talha desses locais. O fator geográfico é essencialmente indispensável à reprodução aristocrática no constante esforço em normatizar vastos territórios e estabelecer sua autoridade de forma rentável, em especial a partir de meados do século XII. Quando se perde de vista que essas partilhas e denominações espacial referem-se à exploração do campesinato, ao domínio sobre diversas comunidades rurais, oblitera-se a essencial e oscilante tensão no estabelecimento do domínio desses senhores. A abadia de "Saint-Benoît-sur-Loire, em todos seus conventos" não retrata um domínio estático, ao contrário, ilustra a imposição senhorial do abade sobre uma dada região – confirmada pelo rei, o que supõe níveis diversos de relações pessoais – mas que podem ser rivalizadas por poderes vizinhos ou contestadas internamente por algum convento. O ato prossegue apontando a taxação devida de cada região:

> (...) os homens do bailio Corileti e Vetulis Domibus entregaram nove décimos em libras, nove décimos em soldos e seis denários, os homens do bailio de Curie Marigniaci, Ulseii, Monsterioli, vinte e quatro libras e treze soldos, salvo outros costumes devidos à Igreja. E também distingue perpetuamente sem questionamento que cada terra dele(s) mensurada na soma anual devida pela carta determinada da abadia e capítulo. Em virtude disso, uma soma de *dinheiro* que os homens de Corileto e Vetulis Domibus renderam, Aubertus e, depois de Auberti, por seus XX soldos que em cada ano receberão; quanto aos homens de Curia Marigniaci, Ulseii, Monsterioli deverão dar para cada um dos três não importa quem governe o bailio X soldos terá o já mencionado dinheiro e outros são da abadia. Foi estabelecido que a nenhum dos

sibi debitam duxerunt [evenerunt] admensurare [administrare] et sub certa summa singulis annis reddendam definire (...).

> homens acima mencionado pode ser exigido uma talha extra, não devendo eles mais nada nem ao abade ou mesmo à Roma ou concílio[533].

Não se refere, como no caso de Orléans, abstratamente pelos "servos da abadia de Saint-Benoît-sur-Loire", justamente na medida em que não se trata de um monólito político, homogêneo. Faz parte da dinâmica feudal a ampla variedade proporcional das regiões ocupadas e exploradas, seja por sua dinâmica interna, seja por seu tamanho e capacidade produtiva. Nesse sentido, a especificidade normativa do controle aristocrático realiza-se, no geral, de caso a caso. O nível de taxação estabelecida, não obstante, implica por sua vez níveis potenciais de tensão entre o abade e os bailios – dez soldos cabem à regência de Curia Marigniaci, Ulseii e Monsterioli, os demais são da abadia. Objetiva-se quase o rascunho da geopolítica da abadia de Saint-Benoît-sur-Loire, as regiões que o poder do abade se impõe, em especial os camponeses dos quais extraem rendas.

Na ausência, portanto, de uma universalização territorial, abstrata e desparticularizada, a necessidade de pontuar detidamente os locais refere-se, essencialmente, ao poder político-econômico a qual um determinado território estará submetido. E nesse esforço político-administrativo da aristocracia, sobretudo em finais do século XII, de aprimorar seus registros e controle senhorial[534] é possível perceber diversos elementos da dinâmica feudal. Quanto às negociações entre o abade e os

---

[533] BERGER, Op.Cit. Ato 03, páginas 34-35. Original: (...) quam homines de Corileto et de Vetulis Domibus reddiderint, Aubertus et, post decessum Auberti, ipsius heredes XX sólidos singulis annis percipient; ex illa quam homines de Curia Marigniaci [b], Ulseii, Monsterioli sunt reddituri quilibet trium majorum illi ballie presidentium X sólidos habebit cum jam dicti denarii ad abbatem fuerint allati. Statutum est etiam [esse] quod a predictis hominibus nihil ultra determinatam talliam poterit exigi, nec iidem homines aliquid amplius dabunt, nisi abbatem vel Romam vel ad concilium domini pape contigerit proficisci.

[534]CHASTANG, Pierre. *Cartulaires, cartularisation et scripturalité médiévale : la sructuration d'un nouveau champ de recherche*. In: Cahiers de civilisation médiévale, 49e année (n°193), Janvier-mars 2006. La médiévistique au XXe siècle. Bilan et perspectives. pp. 21-31 ;AURELL, Martin. *Les sources de la croisade albigeoise: bilanet problématiques*. In : Croisade albigeoise, Colloque international du CEC, Carcassonne, 2004, p. 21-38. Páginas 22-23 ; TOCK, Benoît-Michel. *L'édition des chartes et des cartulaires dans le Nord de la France*. Tabularia [En ligne], Les cartulaires normands. Bilan et perspectives de recherche, mis en ligne le 22 décembre 2009, consulté le 30 avril 2019, p. 63-64.

religiosos de Ferrières quanto aos costumes servis, é possível verificar o nível de especificidade territorial que esses atos podem alcançar:

> O subúrbio de Ferrières, no entanto, está restrito a esses limites: do vau do rio Turelle até a terra e o bosque ditos Grosletum, dessa terra e bosque até a terra de Berovilla, desta até a terra dita Campus Giraudi; daquele campo, assim como o que vai ao dito Mali Consilii; até a água do dito rio Clareia, desse rio até a terra e bosque de Morini, dito Casnetum; da terra e bosque até o vale dito Vallis Goardi, assim como de Vallis Goardi até Fontem Bustorii, e como Fons Bustorii seguindo até Lupam e Lupa seguindo até a vau Turelle[535].

Nesse sentido, a terminologia de comunidades rurais é absolutamente profícua no sentido analítico da dinâmica feudal. Se essas são unidades produtivas aos olhos dos senhores, o que intelectivamente não é um equívoco, embora o conceito de comunidades rurais seja mais abrangente e funcional na medida em que essa intensa territorialização da formação feudal francesa também se realiza também do ponto de vista camponês. Em outras palavras, se é fundamental os mecanismos de delimitação do espaço geográfico à dominação social dos senhores, esses espaços também aparecem aos que trabalham como suas referências de organização da produção, solidariedade e tensões internas a essa classe. Se o domínio senhorial não se expressa individualmente, de camponês a camponês, a produção rural, por sua vez, impõe níveis diversos de coletividade.

Não obstante, essas comunidades são as unidades de taxação, o são também a referência classista interna do campesinato, o que faz com que o conceito de comunidade rural expresse bem a intenção analítica aqui: compreender não apenas como o poder

[535] BERGER, Op.Cit. Ato 156, páginas 187-188. Original: Limitatur autem banliva Ferrariensis ad hos terminos: a vado Turelle usque ad terram et nemus quod dicitur Grosletum; ad illa terra et nemore usque ad terram de Berovilla; ad illa terra usque ad terram que dicitur Campus Giraudi; ab illo campo, sicut via vadit que dicitur via Mali Consilii, usque ad aquam que dicitur Clareia, ab illa aqua usque ad terram et nemus quod Morini dicitur Casnetum; ab illa terra et nemore usque ad vallem que dicitur Vallis Goardi, et sicut Vallis Goardi vadit usque ad Fontem Bustorii, et sicut Fons Bustorii currit usque in Lupam, et sicut Lupa currit usque ad predictum vadum Turelle.

senhorial se realiza aos níveis locais do campesinato, mas também como está classe organiza-se e igualmente tenciona as estruturas políticas de dominação. O processo é fundamentalmente dialético, a síntese da exitosa dominação social dos senhores supõe níveis diversos de teses e antíteses. Em última instância, e eis a árdua e secundarizada tarefa: entender o campesinato como sujeito histórico e o Estado feudal não apenas como produto conjuntural da dominação aristocrática, mas como expressão de uma contraditoriedade social na qual os camponeses também são sujeitos. Nenhum sistema social, amplo e sistemático, realiza-se sem níveis imanentes de tensão social; enquanto obliterar-se o peso histórico dos produtores na configuração histórica do período alijar-se-á boa parte da dinâmica que o compõe.

Ainda que a dificuldade em rastrear na documentação os indícios desses sujeitos históricos, há perspectivas e referências a serem trabalhadas. É possível supor que, como no caso da abadia de Saint-Benoît-sur-Loire, que a reconfiguração do domínio do abade na região – estabelecendo ou reestabelecendo sua extração de renda – possa haver franca ingerência dessas comunidades rurais na imposição do acordo.

No geral, os níveis resistência e pressão camponesa por volta de finais do século XII no reino da França consistem em conter a voracidade senhorial, isto é, frear os abusos na exploração. Não se trata, enquanto comunidade rural, de romper abertamente com o senhor da região – quando o muito, para associar-se a outro[536] -, mas em diversos casos lhe impor o próprio "costume", o "justo", o razoável. A documentação do período de Filipe Augusto não permite antever níveis de crítica social, mas os conflitos aparecem entorno do nível de exploração tolerável pelas comunidades. São nos momentos de abuso senhorial, de imposições consideradas intoleráveis, que se percebe o nível de

[536] MOUTHON, Fabrice. *Les communautés rurales en Europe au Moyen Âge: une autre histoire politique du Moyen Âge*. Rennes, Presses Universitaire de Rennes, 2014, p. 114-115.

conflitualidade e intensa negociação entre esses grupos. Não obstante, o elemento primordial aqui é destacar que a territorialidade da dinâmica feudal também é válida ao movimento do campesinato, articulado localmente em suas diversas comunidades rurais. Em 1181, por exemplo, há um significativo movimento dos homens de Montlhéry contra o mau costume chamado "marchocia":

> É de interesse régio conservar ilesos os bons costumes e, dessa maneira, abolir os maus. Fique conhecido a todos no presente e no futuro que os nossos homens de Monthéry presenciaram queixas sobre o mau costume chamado "marchocia" (direito de forragem), está claro que cavaleiros da castelania de Monthéry todo mês de maio se apropriam da grama que pode ser cortada nos prados em crescimento que vão de Chastres à Villemoisson, ao lado do rio Orge. E pelo seu uso, que todos os impedimentos sejam revogados, para que os habitantes tenham o possam de colher a grama na hora da ceifa[537].

O que está em questão é a exigência de um "trabalho extra" aos camponeses da região em coletar, em épocas em que não se trabalha com colheitas, forragem para alimento de animais. Em última instância, o elemento sublinhado aqui é o seguinte: os camponeses da castelania de Monthéry mobilizam-se contra a imposição da marchocia, o que supõe o apoio igualmente à territorialidade. Seja por tomar a castelania de Monthéry como referência fundamental, sejam os campos específicos atingidos. A chancelaria continua:

> Nessas condições, teremos muito cuidado em considerar os atos hostis aos costumes; os habitantes acima mencionados e os cavaleiros imploram humildemente com emoção, pois é detestável retomar os usos dos prados, que sua majestade os liberta com razão de tanto injustiça e

[537] BERGER, Op.Cit. Ato 29, página 40. Original: Regie interest majestatis, sicut bonas regni sui consuetudines illesas conservare, ita et pravas abolere. Noverint ideo universi presentes pariter et futuri quod homines de Monte Letherico nostram adierunt presenciam, conquerentes super quadam prava consuetudine que Marchocia apellabatur, videlicet quod milites castellanie Montis Letherici toto mense maii herbam pratorum que protenduntur a Castris usque ad Villam Moison supra rippas Urgie, secabant et in usus suos transferebant, ita ut sepiissime contingeret quemlibet illorum hominum herba sua, tempore fenationum, destitui.

> os isentam de cair no infortúnio, para dizer ademais sua opinião, de maneira a designar que os costumes nos prados acima mencionados serão postos em suas mãos; haveria perigo corporal e pecuniário após uma arbitragem confusa[538].

A dificuldade de avaliação é que as referências documentais são fugidias ou simplesmente não permitem antever quantitativamente as comunidades rurais atingidas, o número de camponeses, ou detalhes mais ricos de como se deu, nesse caso por exemplo, o movimento em si. Faz supor que o rei toma para si a jurisdição da região por haver "perigo corporal e pecuniário após uma arbitragem confusa", isto é, a querela interna na castelania entre os poderes locais e comunidades rurais ou não se resolveu adequadamente ou tencionava-se a uma luta direta, a possibilidade de uma revolta camponesa. Os elementos a se discutir são absolutamente diversos nesse ato, todavia, os fatores territoriais são igualmente fundamentais às articulações camponesas. Tanto quanto articulação interna da classe, como unidade de taxação ou, ao que parece mais verificável em finais do século XII, de maneira reativa às imposições senhoriais. De todo modo, logrou-se êxito no movimento camponês para derrubada do que consideravam uma exploração abusiva, a marchocia; está aqui um elemento que aponta para como os camponeses também tencionam as estruturas de poder.

Ainda que esse ato do monarca não permita quantificar as comunidades rurais atingidas, inviabilizar-se-ia a análise como um todo? O fiel da balança científico da história é a sua capacidade de verificação empírica em vestígios do passado, em sua ampla tipologia das ditas "fontes". Entretanto, essa fronteira científica pode ser rasteira ou mais ampla, sem perder seu rigor científico-analítico. Em outras palavras, na perspectiva "vale

[538] Ibid. Página 40. Original: Hanc itaque consuetudinem rationi penitus contrariam attendentes, equitatis instintu et predictorum hominum supplicatione commoti, prata pretaxata ab hac detestabili consuetudine, salvo jure regio, absolvimus et tante injurie immunia esse precepimus, precepto nostro adicientes ut, si quis de cetero nomine illius consuetudinis in dicta prata manum misetit, perculum tam corporis quam pecunie ad nostrum incurrat arbitrium.

o que está escrito", aviltante quanto o ofício do historiador, seria inviável supor que o ato régio anterior supõe um conjunto de comunidades rurais submetidas à castelania de Monthéry, pois não há nenhum registro efetivo no ato dessas comunidades. Nesse exemplo quase caricato, a saída é razoavelmente lógica: descartando a possibilidade da bruxaria medieval, alguém tem que produzir a riqueza material de uma sociedade – como o direito de forragem -, vulgo os que trabalham, é plenamente tangível que se trata de comunidades rurais exploradas sob a égide da castelania de Monthéry. Em si, um descontentamento desse porte só pode lograr êxito se contar com adesão expressiva do campesinato local, a ponto de uma intervenção régia no caso.

A capacidade demonstrativa nas ciências humanas é um tema complexo, pois há elementos que não são demonstráveis ao rigor das palavras, mas podem ser ponderáveis, apresentáveis por outros mecanismos analíticos. Contentar-se-ia o historiador com apenas o que está escrito? Extrair o elementos implícitos da documentação exige, além de arcabouço teórico-metodológico, problemáticas e perguntas pertinentes – e para alguns casos, vontade política de fazê-las. Essa dificuldade quanto às comunidades rurais coloca essa questão epistemológica do historiador: o limite científico do que pode ser suposto, avaliável e verossímil e o que não está ao alcance do historiador afirmar. Em boa medida, a confortável justificativa para setores numerosos da Escola francesa quanto aos temas concernentes ao campesinato apoia-se na "falta de fontes". Em que pese à veridicidade da afirmativa, há diversos casos em que é possível demonstrar, ou apresentar referências factíveis, desde que se extrapole o limite do "vale o que está escrito". A partir de diversos acúmulos analíticos e historiográficos quanto à coletividade da produção camponesa no medievo, suas necessidades internas de níveis de interação e solidariedade, não é possível asseverar que, quanto a castelania de Monthéry, não está implícita – quase explicitamente – o domínio sobre diversas comunidades rurais que se estendem de Chastres à

Villemoisson, embora não seja possível quantificá-las ou avaliar a ocupação produtiva desse espaço? São os limites e possibilidades das fontes escritas medievais, mas que impõe ao historiador que vá além do aparente, do meramente textual.

Nesse sentido, as crônicas do período podem ser fontes importantes na análise da dominação sobre o campesinato. É de pleno conhecimento que essa tipologia documental, dado a intencionalidade dos autores e sua produção, não diz respeito diretamente em quase nada ao universo camponês. Todavia, como no caso dos cronistas de Filipe Augusto e Luís VIII, há amplo material de referência sobre os conflitos aristocráticos[539] manifestados, por sua vez, na disputa entre castelos e igrejas[540]; o que reforça, em níveis diversos, a perspectiva da centralidade geopolítica da dinâmica feudal, da necessidade em realizar esses diversos poderes senhoriais constantemente nas diversas regiões. Após mais um embate entre as facções Capetíngia e os Plantagenetas, o cronista narra o acordo entre

---

[539] Segundo os cronistas vários anos são particularmente belicosos de acordo com os "grandes conflitos", isto é, o choque de facções: **1184**: guerra entre o monarca francês e o conde de Flandres pela posse do Vermandois; ataques franceses à Copenhaguem e Amiens; **1187**: despontam os conflitos Capetíngios e Plantagenetas: Filipe Augusto ataca o Berri, Aquitânia, tomando castelos importantes como Issoudun, Graçai e Châteauroux; paz mediada pelo papa; **1188**: conde de Poitiers ataca e toma posses do conde de Toulouse, como Moissac; **1189**: prossegue-se os conflitos com os ingleses: Filipe avança sobre posses dos Plantagenetas tomando Ferté-Bernard e outros lugares centrais; Henrique I reage tomando Chinon e avançando sobre Tours; **1193**: Filipe avança tomando alguns *château-forts*, como Gisors, Vexin-normand, Neufchâtel e outros pontos fundamentais locais na Normandia; **1194-1195**: nova expedição francesa na Normandia, avançando em castelos como Evreux, Neubourg, Vaudreil e sítio em Rouen. Filipe Augusto expropria igrejas e o conde de Blois, vassalo do monarca inglês; **1196**: o monarca inglês rompe a trégua e ata o castelo de Viergon, no Berri; Filipe Augusto reage e recupera Gisors e Nonancourt; **1198-1199**; ataque inglês devasta o Vexin e o forte Couvicelles, queimando diversas vilas, Filipe Augusto reage "devastando" a Normandia até Neubourg e Beaumont-le-Roger; **1201**: Prossegue o conflito na Normandia, Filipe Augusto avança sobre o forte Boutavant e toma os condados de Angers e Poitiers; **1202-1203**: rompe-se a trégua entre Plantagenetas e Capetíngios, ataque francês na Aquitânia e Normandia, tomando castelos como Radepont, Gaillard, Saint-Michel, Donfort, Falaise, etc. Segundo o cronista não restaria nada além de Rouen, Verneuil e Arques para um "domínio total" na Normandia; **1204-1206**: Filipe Augusto ataca o castelo de Loches, levantando a reação dos ingleses que tomam La Rochelle. Filipe Augusto entre em Poitou e devasta as terras do viscondado de Thouars; **1207**: Filipe Augusto toma Parthenay e destrói diversas regiões do viscondado de Thouars. O visconde em revanche e associado à Bavari de Manléon e faz razias nas terras do rei; **1213**: Filipe Augusto invade a Bologne até Gavelines, ataca o condado de Flandres e toma Cassel, Ypres e todo território até Bruges, incluindo a "opulente" Gand; **1214**: monarca inglês toma Rochefort e Filipe Augusto defende posição em Thouars e Angers. Batalha de Bouvines, importante desfecho dos conflitos Capetíngios-Plantagenetas; **1216**: Luís – o futuro Luís VII – ataca Londres com apoio significativo da aristocracia inglesa; **1224**: Expulsão dos ingleses da Aquitânia, Luís VII avança sobre o castelo de Niort e sobre La Rochelle. Aliança do rei com os burgueses de La Rochelle e do conde de Toulouse.

[540] Para citar apenas os casos mais explícitos, embora todo o conjunto das crônicas refiram-se a isso: RIGORD, Op. Cit., páginas 57. 59. 72-73, 171, 256, 276, 317, 321, 341, 368, 372-373, 377

estas: “4. Quanto ao conde de Blois, Luís, meu parente, ele terá os castelos de Troo e de Châtre com seus pertences e os feudos de Fréteval e Vendôme. 5. O conde do Perche, Geoffroi, terá na Normandia os castelos de Moulins e de Bonmoulins com seus pertences”[541]. É possível, de fato, afirmar que as crônicas não podem esclarecer em nada a dinâmica de dominação do campesinato? Está implícito no trecho citado o estabelecimento da dominação desses senhores não meramente no castelo de Moulin, por exemplo, mas fundamentalmente no que isso significa: a extração de rendas das comunidades rurais que o castelo polariza. Aqui retorna-se ao debate anterior: se manter-se apenas “no que está escrito”, reduz-se drasticamente a capacidade de análise do pesquisador; embora não explícito ou quantificável, é plenamente viável supor que, em última instância, esses aristocratas estão negociando a exploração sobre comunidades rurais. As crônicas régias de Filipe Augusto e Luís VIII estão repletas dessas referências.

A territorialidade da dominação senhorial está implicada em todo corpo da crônica, pois todos os conflitos entre as facções e os senhores coincidem no ponto do controle de novas áreas; esse poder realiza-se, via as relações de subordinação pessoal, e ancoram-se materialmente nos castelos e paróquias. Já parece suficientemente demonstrado que toda construção medieval de vulto - um torreão, castelo, paróquia, catedral etc. –, ou mesmo as pequenas, como uma capela, supõem, lógico-empiricamente, uma dominação territorial sobre comunidades rurais, a extração de excedentes. No alvorecer da Idade Média Central, o surto de construções de fortificações foi associado às últimas invasões escandinavas no século IX, como forma de defesa e alojamento. Não obstante, um conjunto de pesquisas averiguou não serem processos de fato vinculados. Nas palavras de João Bernardo,

[541] RIGORD, Op. Cit., página 115-116.

> o papel socioeconômico dos castelos começou a prevalecer, servindo acima de tudo para demarcar territórios e enquadrar populações (...) O inimigo era interno e encontrava-se na luta entre as classes. (...) O castelo servia, numa direção, de centro de emanação do poder e, na direção oposta, de centro de recolhimento das prestações que constituíam o fundamento do *bannum* e o seu principal objetivo[542].

Há, sem dúvida, hierarquias e gradações entre as mais diversas fortalezas, sua importância e função; mas a forma de ancoragem local do poder senhorial, por mais singela que seja ou sob controle de setores médios, é uma fortificação[543]. Ou mais pontualmente, a relação social que essa construção estabelece com a localidade imediata e submetida: a castelania. Abordando a região da Catalunha, Bisson compreende o castelo como a pedra angular do sistema feudal, e para o autor "o castelo seguiu sendo um elemento fundamental em um novo sistema de poder do século XII"[544]. Yves Sassier mobiliza também esta tese, argumentando que o processo de "autonomização da política" – expressos nos laços vassálicos – ampliou-se significativamente após 940 em uma onda de construção de castelos[545]. O castelo/paróquia são expressões materiais da relação de produção e exploração já existentes; ali concentra-se rendas de uma dada região. Segundo João Bernardo, a propósito,

> Frequentemente os historiadores admitem que, por ter um castelo, alguém pudesse tornar dependente a população ao redor. Mas o processo começou por ser o inverso. Os castelos só surtiram este tipo de efeito se estivessem reunidas condições mínimas para homogeneizar socialmente os habitantes de territórios compactos, por meio da conjugação do declínio do campesinato independente com a fusão

---

[542] BERNARDO, João. *Poder e dinheiro. Do poder pessoal ao Estado Impessoal no Regime Senhorial, séculos V-XV*. Porto, Edições Afrontamento, 1997. Parte II. Páginas 208-209.
[543] Barthélemy o poder de *ban* dessa aristocracia após o ano mil constituída em torno de castelos, como centros de dominação, mobilizando um conjunto de *villae*. In: BARTHÉLEMY, Dominique. *L'état contre le lignage*. In: Médiévales, n°10, 1986. *Moyen âge et histoire politique*. pp. 37-50; doi : 10.3406/medi.1986. Página 40.
[544] BISSON, Thomas. *El feudalismo en la Cataluña del siglo XII*. In: ibid. Páginas XX
[545] SASSIER, Yves. *Royauté, aristocratie et gouvernement par conseil dans la France des IX-XII siècles*, p. 461.

servil, e do desenvolvimento das novas formas de comunitarismo sujeitas à supremacia senhorial[546].

É, fundamentalmente, um pressuposto dessas construções a preexistência da produção camponesa organizada. Como afirmou Moal, "o poder principesco está ligado à possessão do castelo, às vezes como instrumento de dominação e marca simbólica da força do príncipe, que manifesta de maneira ostensiva aos limites territoriais[547]"; o fator que não se pode obliterar dessa análise é justamente a dominação senhorial sobre as comunidades rurais. Portanto, em todos os níveis quando manifesta-se na documentação negociações ou conquistas de castelos/paróquias refere-se, em níveis diversos, a exploração de classe. Ainda que a documentação nem sempre permita avaliar mais especificamente esses pontos, obscureça a realidade de dominação de classe, este é um ponto que esclarece toda a sistematicidade dessa reprodução social. Essas fortificações são elementos indispensáveis de enquadramento senhorial do campesinato. No que tange ao exemplo catalão, segundo Pierre Bonnassie, "o que motivava as expedições armadas era a busca de butim (...) As bases de operação eram sempre os castelos (...) As guerras se desenrolavam, então, de castelania a castelania e, mais raramente, de província à província"[548]. Essa afirmativa é absolutamente correta no caso do reino da França, como se pode extrair das crônicas régias, já referenciadas. O motor, o movimento, a dinâmica que condiciona essa característica da formação social francesa é justamente a exploração do campesinato, em última instância.

No âmbito da documental francesa é possível sustentar a posição desses diversos autores. Os momentos de maior clareza dos cartulários aparecem nas doações,

---

[546] BERNARDO, João. *Poder e dinheiro. Do poder pessoal ao Estado Impessoal no Regime Senhorial, séculos V-XV*. Porto, Edições Afrontamento, 1997. Parte II, p. 212

[547] MOAL, Laurence. *Dans le royaume ou en marge ?* In : *Annales de Bretagne et des Pays de l'Ouest* [En ligne], 121-2 | 2014, mis en ligne le 30 juin 2016. Página 51.

[548]BONNASSIE, Pierre. *Génesis y modalidades del régmen feudal*, In: BONNASSIE, Pierre (org.) *Estructuras feudales y feudalismo en el mundo mediterráneo*.

negociações e vendas entre a aristocracia quanto aos castelos, momento no qual se podem verificar esses elementos fundamentais quanto as castelanias. As referências são fugidias, mas não desprezíveis; lógica e empiricamente. Todo castelo pressupõe uma castelania, isto é, a extensão de dominação social e controle política sob égide do castelo. Em boa medida, a documentação apresenta as doações, negociações ou conquistas de castelos sob a égide de "castelo e seus pertences". Esses pertences pressupõem além das posses materiais internas do castelo, mas fundamentalmente as relações de exploração que esta fortificação pressupõe. Apercebê-las é complexo, por vezes as referências são escassas de detalhes maiores. Trabalho de escafandrista; ilustra o exemplo abaixo:

> (...) que nós damos e concedemos ao nosso caríssimo primo e fiel Roberto, bispo eleito de Puy, e seus sucessores na igreja substituindo a dominação perpétua dominando o castelo de Chalencon, castelo de Roche Baron, castelo de Chapteuil, castelo de Glavenas com todos seus pertences, mesmo adquirindo o poder de justiça como nós temos, em direito régio, se estendendo pelo que pronunciamos; de plena propriedade e domínio ao dito castelo de Arzon, e seus pertences, que Bertrando Aniciensi, bispo de recordação piedosa, precedente seu (...)[549].

Essas referências "genéricas" são fundamentais, mas só tomam sentido se pressuposto os elementos de dominação social e exploração territorial que um castelo antevê. Como de costume na configuração dos cartulários, é nos momentos de tensão ou acordo que esses fatores despontam, em níveis diversos, com mais clareza nessa tipologia documental. Em 1208, Filipe Augusto doa ao marechal a posse do castelo de Argentan:

[549] MONICAT, Op.Cit. Ato 1362, página 509. Original: Notum sit etc. quod nos donamus et concedimus karissimo consanguineo et fideli nostro Roberto, sancte Aniciensis ecclesie electo, ejusque successoribus in eadem ecclesia substituendis imperpetuum dominationem castri de Chalencon, castri de Roche Baron, castri de Chaptuello, castri de Glavenas, eum pertinenciis eorum, sicut ea de jure poterit adquirere et sicut ad nos, regie dignitatis jure, pertinenre dicuntur ; plenam quoque proprietatem et dominium castri quod dicitur Arson, eum pertinenciis suis, quod pie recordationis Bertrando Aniciensi episcopo, predecessori suo, pridem concesseramus, dicto electo et successoribus ejus imperpetuum concedimus.

> Fique conhecido a todos no presente e no futuro que a Henrique Clément, nosso marechal, concedemos e damos a ele e seus herdeiros de sua esposa, perpetuamente, em feudo e homenagem o castelo de Argentan e todos seus pertences. Nós, no entanto, mantemos nossa floresta de Argentan, de tal modo como Henrique e seus herdeiros, possam usá-la caçando, conservando e se apropriando do que seja verde, seco ou queimado e dos todos hóspedes. Em retorno, a todo feito e toda justiça sobre a floresta concedemos, desde que Henrique e seus herdeiros não possam dá-las ou vende-las sem nossa autorização[550].

Dentre "todos seus pertences" do castelo de Argentan está colocado algum nível de posse da floresta de Argentan. Os direitos florestais ao medievo aparecem como pontos de grande tensão entre senhores e camponeses[551], sobretudo na França do início do século XIII em um contexto de diminuição das áreas de expansão, são pontos de tensão importante entre senhores e camponeses. Explorar os bens florestais é um fator primordial do equilíbrio socioeconômico do campesinato, área não apenas de subsistência, em termos de caça e coleta, mas também na obtenção de madeira, tanto para construções e lenha. Na Alemanha de Marx, no século XIX, a tensão pelo usufruto das florestas ainda se faziam sentir, dado a repressão estatal pelo roubo de madeira na Renânia[552]. Portanto, possuir os direitos sobre uma dada floresta é um elemento de riqueza econômica de grande importância. O rei mantendo sua primazia sobre a floresta concede ao marechal o direito de caçar e se apropriar "do que seja verde, seco ou queimado"; está aqui

---

[550] MONICAT, Op.Cit. Ato 986, página 36. Original: Noverint universi presentes pariter et futuri quod, propter fidele servitium quod Henricus Clemens, marescallus noster, nobis fecit, eidem Henrico et heredibus suis de uxore sua desponsata in perpetuum damus et concedimus in feodum et homagium ligium castellum Argenthomi cum omnibus pertinentiis suis. Nos vero ad opus nostrum retinemus forestam Argenthomi, tali modo quod ipse Henricus et heredes sui de uxore sua desponsata in ea habebunt venationem et custodiam et de ea capient de viridi et de sicco ad ardendum et ad hospitandum , et omnes redditus et omnia expleta et totam justiciam ejusdem foreste habebunt, ita tamen quod ipse Henricus aut heredes sui eam non poterunt dare vel vendere sine assensu nostro.

[551] BLOCH, Marc. *Les caractères originaux de l'histoire rurale française*. Paris, Librairie Armand Colin, 1968. Tomo I, páginas 185-188 ; MOUTHON, Fabrice. *Les communautés rurales en Europe au Moyen Âge: une autre histoire politique du Moyen Âge*. Rennes, Presses Universitaire de Rennes, 2014, páginas 147-149

[552] MARX, Karl. *Os despossuídos: Debates sobre a lei referente ao furto de madeira*. São Paulo, Boitempo editorial, 2017.

pressuposto, por sua vez, a centralidade do castelo de Argentan nessa região, pois além de estabelecer o domínio sobre um conjunto de comunidades rurais – a castelania de Argentan – mas também sobre a floresta da região e das riquezas extraídas dela. Há, também, a pequena referência ao controle dos hóspedes, isto é, o controle dos que trabalham na floresta. E esse é um fator que não deve ser minimizado: as florestas contém um número de camponeses que vivem diretamente vinculados a exploração de áreas florestais, seja em áreas de desbravamentos, ofícios diretos do senhor como caça, carvoeiros, madeireiros etc. O fundamento da riqueza é o trabalho, a floresta sem trabalhadores que a explorem é tão improdutiva ao senhor quanto uma fábrica de salsichas sem operários o é ao burguês. O ato régio de 1193 sobre a região de Noyon explicita melhor a questão:

> Seja conhecido de todos que a presente carta sobre/que chega a termo sobre uma diferença entre nós e Jean, castelão de Noyon, sobre a floresta de Laigue que vendemos. Após, pelas preces e pedidos do nosso caríssimo contável Dreu de Mello e aliado amigo de Jean, concedemos que, existindo isso na floresta, quanto ao que nos pertence, manterá a metade seja nas aldeias, mesmo pequenas, seja nas vilas que foram tomadas, mesmo pequenas[553].

Todas as discussões e movimentações da classe dominante tem por elemento essencial, primário, o controle e exploração do trabalho. Quando não diretamente, como nos atos que concedem direitos florestais a uma castelania, ainda assim é de se considerar níveis de exploração do trabalho. O ato mediado por Dreu de Mello, cavaleiro importante na conjuntura francesa, ao castelão de Noyon é sintomático: estabelece em parte do domínio do castelão na floresta de Laigue em especial quanto às aldeias e vilas que nela

[553] BERGER, Op.Cit. Ato 455, páginas 551. Original: Notum sit omnibus ad quos littere presentes pervenerint quod contentio erat inter nos et Johannem, castellanum Noviomensem, super foresta de Lesgua quam vendebamus. Nos vero, ad preces et petitionem karissimi constabularii nostri Droconis de Merloto et aliorum amicorum ejusdem Johannis, ipsi concessimus quod, quando foresta extirpata foret , quantum ad nos pertinet , medietatem habeat sive in villis, sive in exartis, sive ibi ville facte fuerint sive exarcta.

possam pertencer, “mesmo pequenas”. Portanto, o controle toponímico que um castelo exerce sobre uma dada região, sua castelania, também pode incluir direitos florestais de grande importância. O Estado pensando como acesso privilegiado a bens e riquezas manifestam-se visivelmente nesses casos; o acesso às florestas, no caso de Argentan e Laigue, tão caros a reprodução camponesa, representam o potencial de manifestação do Estado feudal em circunscrever áreas, conceder privilégios.

Fundamentalmente um castelo centraliza rendas, exploração do trabalho. A partir da documentação francesa é possível sintetizar três tipologias cartulárias: o primeiro grupo as que tratam das rendas devidas ao castelo, sob diversas maneiras; um segundo grupo que pontua os direitos de justiça polarizados em um castelo e, por fim, a recorrência de direitos florestais mantidos por uma castelania. Em todos, inclusive como apresentado no caso da exploração florestal, o trabalho é um fator presente.

> (...) que a Gilles de Sully nós damos e garantimos o feudo Concressant e pagamentos da castelania (...) e concedemos que se qualquer um de nossos homens dentro das castelanias, em quaisquer aldeias a ela ligadas, que não façam a colheita sem acordo de Gilles ou seus herdeiros (...)[554].

Esse é um ato mais explícito, pois referência diretamente os pagamentos devidos da castelania em “quaisquer aldeias a ela ligadas”; o que está em questão na doação que Filipe Augusto faz a Gilles de Sully é o conjunto de rendas oriundas da mencionada castelania, pressupondo ai, em todas “aldeias a ela ligadas”, o conjunto de comunidades rurais polarizadas pelo castelo. Nos atos no qual se vendem posses, algumas confirmadas

[554] BERGER, Op.Cit. Ato 207, páginas 262. Original: (...) quod Gilo de Soliaco nobis dedit et quittavit feodum Concorcelli et tocius illus castellanie (...)et concessimus ei quod, si quis hominum suorum intra castellanias suas nos in aliqua villa colligere voluerit, nos illam collectionem non nisi assenso ejusdem Gilonis vel heredum suorum (...).

pelo rei, é possível destacar também a exploração do trabalho referência básica de um castelo:

> (...) Que o ato legítimo permaneça na prosperidade inalterado. Fique conhecido a todos no presente e no futuro que Thibaud de Vrigny e Agnès, sua esposa, venderam a Gilles de Tourneau tudo o que tinham em seu poder tanto na paróquia de Varennes como na castelania de Châtillon-sur-Loing tanto em feudos, como em propriedades e em servos[555].

Portanto, está inclusa na venda das castelania de Châtillon-sur-Loing o conjunto de "feudos, propriedades e servos" que compõe a exploração territorial do castelo. Logo, é plenamente sustentável avaliar que existe uma dada extensão territorial que se condiciona ao domínio do castelo como referência de enquadramento territorial e exploração da aristocracia. Mensurar a extensão dessas castelanias e o quantitativo de comunidades rurais é uma tarefa francamente condicionada aos limites da documentação, como no exemplo de Mortemer:

> Damos, além disso, ao conde e seus herdeiros perpetuamente o castelo de Domfront-en-Passais, com feudos e domínios e todos pertences, e florestas de Andeine. Nós, assim como nossos herdeiros, concedemos perpetuamente o castelo de Mortemer, com todos seus pertences e toda terra inglesa e normanda, mantemos, porém, o poder de justiça pelo castelo e castelania de Mortemer[556].

"Toda terra inglesa e normanda" faz crer uma extensão territorial da castelania, logo, um número maior das comunidades rurais que domina; mas avaliá-la, no caso, é

---

[555] BERGER, Op.Cit. Ato 48, páginas 65. Original: Quod actum est legitime apud posteros inconcussum debet manere. Noverint ideo universi presentes pariter et futuri Theobaldum de Verigniaco et Agnetem, ejus uxorem, vendidisse Giloni de Torneello quidquid habebant in potestate et parrochia Varennarum et in castellania Castellionis super Lupam fluvium tam in feodo quam in proprietate et in hominibus de corpore.
[556] DELABORDE, Op.Cit. Ato 862, páginas 450. Original: Damus insuper eidem comiti et heredibus suis in perpetuum castrum de Danfront in Passcis, eum feodis et dominiis et omnibus pertinentiis, et forestam de Andeine. Idem autem comes nobis et heredibus nostris quitat in perpetuum castrum de Mortuomari, eum omnibus pertinentiis ejus, et totam terram Anglocorum et Normannorum quam tenebat et justiciabat per castellum et castellaniam Mortuimaris.

inviável. Não obstante, a despeito das reais limitações impostas pela própria natureza da documentação, as referências acima mobilizadas sustentam a constatação científica de que um castelo supõe, como afirmam diversos autores, uma extensão territorial de extração de rendas, posse de riquezas como florestas etc. O castelo é um das formas de enquadramento da geopolítica feudal calcada essencialmente na exploração do campesinato.

Nesse sentido, ao retornar a citações "genéricas" mobilizadas anteriormente, como a doação feita "ao bispo dominando o castelo de Chalencon, castelo de Roche Baron, castelo de Chapteuil, castelo de Glavenas com todos seus pertences, mesmo adquirindo o poder de justiça como nós temos" ganha outro significado. Como já demonstrado os elementos socioeconômicos que pressupõe um "castelo e seus pertences"[557] ou uma castelania propriamente dita, fica claro que esse movimento de doação ao bispo refere-se, em última instância, ao domínio geopolítico sobre uma dada região da qual advém um conjunto – nesse caso, considerável – de rendas e riquezas, isto é, da exploração de diversas comunidades rurais. A própria Crônica Régia, permeada de incontáveis conflitos de tomadas e retomadas de castelos, ganha outro sentido, pois sabe-se, nesses termos, tratar-se de constantes disputas sobre rendas extraídas do campesinato, trata-se do próprio movimento da luta de classes e da reprodução e manutenção da dominação social da aristocracia.

Essa chave heurística fundamental e tão rejeitada pela Escola francesa que pode auxiliar na compreensão sistêmica do Estado feudal enquanto expressão da luta de classes e do movimento dialético da reprodução aristocrática. Boa parte da historiografia da Escola francesa parte da prerrogativa que essas avaliações não são laureadas na documentação histórica; ora, mas pelas referências apresentadas e pela premissa lógico-

[557] MONICAT, *Op.Cit*. Ato 1362, páginas 509.

objetiva da fraturação classista da sociedade feudal não seria plenamente razoável compreender a dominação social, a centralização de rendas de um dado território, como um elemento estrutural dessas construções? Sua própria premissa de existência? Quando se toma o ponto de vista da exploração sobre o campesinato a constante disputa por essas fortificações faz sentido objetivo, esclarece o movimento de reprodução sistêmica da formação feudal. As análises a despeito desse tópico fundamental não apontam aos elementos estruturais e estruturantes da dinâmica feudal.

As referências político-administrativas da Igreja como referência fundamental de enquadramento territorial parecem despontar quantitativamente de maneira bastante superior as menções de castelos e castelanias. Evidentemente há um conjunto hierárquico amplo quando se fala abstratamente de Igreja no medievo. De pequenos conventos e paróquias a abadias, a bispados, arcebispados etc. Segundo Mouthon o quadro básico de sociabilidade e referência primária de identidade e vínculo do campesinato é a Igreja manifesta em suas diversas paróquias. Como bem apontou, até mesmo uma pequena capela já supõe algum nível de articulação local do campesinato e o estabelecimento de uma relação de exploração do trabalho; se os castelos, como demonstrado, pressupõe o domínio senhorial sobre o campesinato, a existência local da exploração e enquadramento territorial, o mesmo o vale para Igreja manifesta em seus diversos núcleos na França.

Nos atos régios concernentes a proteção do monarca sobre abadias, por exemplo, explicita-se elementos que configuram o papel articulador de enquadramento territorial da igreja. Em 1187, Filipe Augusto declara sob quais condições toma sob sua proteção o priorado e o burgo de Anzy-le-Duc em Brionnais que pertencia à abadia de Saint-Martin de Autun afirmando que:

> Certamente o preboste arrecadará, na dita festa, de cada homem do burgo e fortaleza que deverão quatro ou cinco sólidos e seis dinheiros. Cada um dos homens que estão fora do controle da vila deverão

> anualmente, para sua conservação, doze dinheiros e os demais, certamente, deverão ao menos quatro sólidos e seis dinheiros. Cada um dos homens que estão fora do controle da vila, teremos anualmente um quarto da colheita, metade em trigo e a outra em aveia. Metade da justiça tanto do burgo como da fortaleza será nossa; os monges manterão suas construções em absoluta liberdade[558].

O elemento posto é a capacidade de polarização geográfica da abadia de Saint-Martin de Autun: asseverava o controle senhorial sobre o burgo de Anzy-le-Duc e o priorado da região, submetendo, portanto, um raio de extensão significativo de rendas locais, para além das que mantiveram posses que se mantiveram sob domínio da abadia, como referência o ato em relação que "exceto por todos que juraram que Gaufridus Dalmatii[559]". Além disso, não figura no ato o conjunto de conventos que normalmente compõe o domínio senhorial de uma abadia, que faz crer que não despontavam nesse acordo específico e que o abade manteria essas rendas fundamentais. Não obstante, o interesse aqui é amplamente verificável: sob o domínio da abadia constavam tributos em sólidos, dinheiro e parte da colheita de trigo e aveia, demonstrando a capacidade de enquadramento territorial e geopolítico da abadia. Pressupõe-se, logicamente, como discutido, o domínio sob um conjunto de comunidades rurais não apenas explicitamente no que se refere às colheitas de trigo e aveia, mas também no tocante aos tributos em moeda e sólidos.

É possível afirmar que esse é quase um modelo dos atos régios que tomam igrejas sob proteção monárquica, a não ser com pequenas diferenças. No caso da proteção régia

---

[558] BERGER, *Op.Cit.* Ato 189, páginas 227-228. Original: Qui prepositus quidem ad predictum festum de singulis hominibus [burgi et castelli donantibus quatuor sive quinque] solidos, habebit sex denairos. De singulis vero hominibus potestatis ville predicte qui sunt extra villam habebimus annuatim, pro salvamento, duodecim denarios, et de allis qui scilicet minus quatuor solidis dabunt, habebit sex denarios. De singulis vero hominibus potestatis predicte ville qui sunt extra villam habebimus annuatim quartattum annone, cujus medietas erit uma frumentum, altera medietas erit avena. Medietas justicie tam burgi quam castri nostra erit; monachis vero suum claustrum remanet absolute liberum.
[559] Ibid. Página 227.

sob a cidade de Couches, pertencente à abadia de Flavigny, no mesmo ano de 1187, o modelo geral de proteção régia reproduz-se:

> Fique conhecido a todos, no presente e no futuro, que segundo pedidos do abade Rainaldi e todos os conventos da igreja de Flavigny e sua dita vila de Couches que recebemos em nossa mão em conservação e proteção régia, dispondo de tal forma de cada homem e autoridade que pertencem a dita vila, tanto interna como externamente, recebendo anualmente, na festa de São Andree apostili, cinco, três ou dois sólidos e, pelo menos, doze dinheiros; e que para devida medida, não sobrecarregando os homens, na vila anteriormente mencionada e em nosso prebostado que temos nessa vila[560].

No ato em específico acima menciona-se, diferentemente do anterior, os conventos que se submetem a dita abadia de Flavigny, porém o ato segue em idêntico ao ato anterior[561], não estabelecendo nenhuma taxação sobre esses conventos. Nesse sentido, os conflitos referentes ao domínio sobre igrejas - seja sobre bispado, abadia, conventos etc. – remetem necessariamente sobre a extração de rendas de comunidades rurais estabelecidas, a despeito mesmo de outros motivadores potenciais. Os movimentos da aristocracia têm por base, em essência, a consolidação, proteção ou expansão de patrimônio fundiário intimamente vinculado ao sobre-trabalho camponês. Parece ser plenamente aceitável, nessa perspectiva, considerar que este padrão de proteção régia sobre igrejas seja verificável, inclusive, nas crônicas régias e senhoriais.

O enquadramento territorial das igrejas também abarca bosques e florestas, ponto especificamente delicado da imposição geopolítica da aristocracia e da própria

---

[560] BERGER, Op.Cit. Ato 188, páginas 225-226. Original: Noverint itaque universi presentes partier et futuri quoniam, ad petitionem Rainaldi abbatis totiusque conventus ecclesie Flavigniacensis, villam ejusdem ecclesie que dictur Couche in nostra manu suscepimus et regia protectione et in nostro salvamento, tali quidem tenore quod de singulis hominibus ad potestatem dicte ville pertinentibus, tam intra villam quam extra villam, annuatim, in festo beati Andree apostili, habebimus quinque solidos vel quatour vel tres vel duos, et ad minus duodecim denarios; et hoc admensurare, ne graventur homines, erit super priorem illius ville et super prepositum nostrum, quem in illa habebimus villa.
[561] Ibid. Página 226.

reprodução do campesinato. Neste mesmo ano de 1187, o rei reafirma a doação, feita pelo seu antecessor, da floresta de Iveline a abadia de Vaux-de-Cernay afirmando:

> Fique conhecido a todos no presente e no futuro que concedemos nossa floresta de Iveline e seus usos à abadia de Vaux-de-Cernay, da mesma forma que nosso pai, o rei Luís, o concedeu a madeira viva no bosque do abade e a madeira morta ou queimada, alimento para seus porcos, pasto para seus jumentos e animais domésticos, com exceção dos porcos que não devem entrar na floresta do mês de abril a julho[562].

Novamente manifesta-se o esforço contínuo e sistemático do exercício de poder da classe dominante, que se realiza no controle territorial e no enquadramento das populações subordinadas. O exercício dessa autoridade aristocrática necessita, veicula-se, concretiza-se fundamentalmente, inclusive no campo simbólico, nessas paróquias e fortificações. Essas referências encontram-se dispersas e manifestas à gotejo em diversas documentos; não obstante, alguns documentos expressam uma riqueza maior de referência da qual pode-se extrair os elementos de enquadramento geopolítico dessas construções. Em 1188, o monarca francês confirma os privilégios da abadia de Cour-Dieu e permite antever, parcialmente, os setores e monastérios internos a abadia:

> A esse verdadeiro propósito são nomeados os lugares que agora, no serviço de Deus, obtém dada graça são: Joyacus, todos os prados, terras limpas, o moinho e certos pertences; para Visnolium, doadas por Henrici de Balgentiaco e Alberti, sobrinhos seus, que tinha sido sua terra: quatro arados de terra; para Fractum Putemn, quinze arados de terras, sendo a maior concessão, e tendo o direito de compra e posse dos moinhos; para Champellum, seis arados de terras em bosque e prado; com Ingranniam, o prado Constantii e também possuem hortas e outros prados; para Jeresi, três arados de terra com seus demais pertences; para

[562] BERGER, Op.Cit. Ato 211, páginas 256-257. Original: Noverint universi presentes pariter et futuri, quoniam silvam nostram Aquilinam Deo et monachis abbatie Sarnaci ad usus suos concedimus, a patre nostro rege Ludovico similiter eis concessam, vivum scilicet nemus ad edificia abbatie et mortuum ad comburendum , pasnagium quoque porcorum suorum, pastionem etiem jumentorum et pecorum suorum, excepto quod porci non intrent forestam a kalendis aprilis usque ad calendas julii.

> Buculas Domos, quatro arados de terra e outras concessões; para Benederei, um décimo do possui em paz da concessão de Petri de Campellis; para Lymer, um décimo do que possui em concessão de Odonis[563].

É possível notar, portanto, um conjunto significativo de terras destinadas a monges, em bosques, prados e outros. Ainda que não manifesto no ato, está implícito aqui o controle sobre comunidades rurais ao dispor desses monges e, por sua vez, a extração de rendas não apenas a estes mais ao próprio abade. Todavia, o central a sublinhar-se aqui o conjunto territorial condicionado sob a égide da abadia. Ora, ainda que não explícito, seria razoável supor tantas terras prescindindo do trabalho camponês? E continua:

> Além disso, concedemos, perpetuamente, nossa floresta aos ditos irmãos, incluindo para seus animais e todos seus usos necessários. Todavia, excetuamos a floresta de Rortello e o bosque que ao nosso tempo adquirimos, o anexamos e concedemos, então, nós mesmo para agregá-los. Concedemos em retorno, sem contradição, a propósito e a nosso serviço vinte moedas orleanesas em nosso pedágio, a cada ano, como também a soma de dez livres na festa de Sancti Remigii, além de um décimo dos demais comércios orleaneses com outras regiões dos primeiros dinheiros provenientes vindo de nosso pedágio que, anualmente, após todas as ocasiões, daremos em retorno. O forno que nosso avô, de boa memória Luís, rei dos francos, havia concedido aos religiosos de Étampes, concedemos em perpétua posse; desejamos que todos estejam livres de exações e mantenham seus costumes e emancipação em tranquilidade[564].

---

[563] BERGER, Op.Cit. Ato 235, páginas 288. Original: Hec siquidem sunt nomina locorum que jam ad predictum locum in Dei servitio obtinendum illis Dei gratia data sunt: Joyacus, eum omnibus pratis et plana terra et molendino et ceteris appenditiis: apud Visnolium, ex dono Henrici de Balgentiaco et Alberti, nepotis ejus, cujus terra fuerat, terra quatuor carrucarum, apud Fractum Putemn, terra quindecim carrucarum quam ipsi ex dono plurimorum et jure emptionis habent et possidente et molendinum; apud Champellum, terra ex carrucarum eum nemore et pratis; apud Ingranniam, prata Constantii et hortos et alia prata que ex dono plurimorum habent et possidente; apud Jeresi, terra trium carrucarum eum ceteris appenditiis suis; apud Buculas Domos, terra quatuor carrucarum ex dono plurimorum; apud Benderei, decima quam habent et quiete possidente ex dono Petri de Campellis; apud Lymer, decima quam habent ex dono Odonis

[564] Ibid. Original: Preterea nemora nostra predictis fratibus et ipsorum animalibus ad omnes usus necessarios in perpetuum concedimus. Nemus tamen de Rortello excipimus, et nemora illa que tempore nostro acquisivimus que tantum dum nobis placebit ipsis concedimus. Viginti quoque libras Aurelianensis

Portanto, além das terras já citadas anteriormente, a abadia Cour-Dieu tem sob seu domínio um ou mais bosques – não citados, porém, subtraídos do bosque de Rotello –, do direito de pedágio que acresce aos domínios do abado, além do forno de aos religiosos de Étampes. Jocosamente, obtendo-se por fazer crer estritamente no cartulário, sem ilação externa algum, estariam restritas tantas posses apenas a dez monges? Que deveriam dar conta de produzir, reproduzir e manter as culturas plantadas, bosques, animais, produção alimentícia com o forno etc. Parece, para dizer o mínimo, pouco crível. Não conseguir constatar no cartulário as comunidades rurais quantitativamente, sua organização, seus elementos internos suas relações com os monges ou abade etc. não inviabiliza a fundamental centralidade desses *laboratores* sujeitos a esta estrutura da abadia. A História a reduzir-se, como querem alguns medievalistas, apenas ao verificável pontualmente por escrito, perderia boa parte de sua capacidade explicativa, tal qual o historiador reduzido a um reprodutor de fontes históricas. Prossegue o mesmo cartulário:

> Além disso, concedemos, por generosidade régia, um dia de pesca em nosso viveiro de Nibella, que se estende até o ponto do capítulo Cisterciense e seu retorno, aos ditos irmãos. No mais, concedemos para instalação de uma oficina em Fagetum, seja qual for da autoridade da vila, os usos de nossa pretraria. Isso tudo, como as cartas concedidas, que nosso pai em boa memória, fazemos saber que concedemos e confirmamos. Além disso, cem sólidos que Petrus de Curtiniaco, nosso tio, em nosso senso anual de Vitriaci, na natividade de São João Batista, que lhe daremos em retorno e concessão, de tudo acima citado, para a celebração de uma missa, perpetuamente dado aos irmãos, para o bem de nossa alma e de nossos predecessores[565].

---

monete in theloneo nostro singulis annis a prepositis et servientibus nostris sine contradictione reddendas concedimus, ital tamne ut ex hac summa decem libre in festo Sancti Remigii, relique decem ad nundinas Aurelianenses marcianas de primis denariis qui provenerint de theloneo nostro annuatim eis, omni ocasione postposita, reddantur. Furnum eitam quod avus noster bone memorie Ludovicus Francorum rex prefatis religiosis donavit Stampis, eis habendum perpetuo possidendumque concedimus; furnerium quoque ab omni exactione atque consuetudine quietum et emancipatum esse volumus.

[565] Ibid. Original: In vivario preterea nostro de Nibella piscari uno die quo itur ad capitulum Cisterciense et alio in regressu capituli predicti jamdictis fratibus regia benignitate concedimus. Insuper, pro instauratione

Nesse trecho pululam outras posses que se somam as posses, ainda que parciais, da abadia de Cour-Dieu, mas estabelecidos, se não internamente as posses da abadia, em um raio próximo; são exemplos a pesca no viveiro de Nibella, a vila de Fagetum. Além de campos, bosques e cidades, as águas também fazem parte do controle senhorial capitaneado por alguma igreja ou fortificação, como verifica-se no exemplo abaixo:

> Seja conhecido por todos, tanto no presente como no futuro, que todos os monges de Notre-Dame du Bec e os pertences do mosterio em qualquer lugar que estão em nosso poder, do mesmo modo contido na carta, acolhidas em nossa tutela e custódia, especialmente os barcos e naves que sejam trazidos de nossa terra, no tempo da vindima, decidimos estejam livres de todo costume e inquietação. Consequentemente todos que tem hábito de transitar pelo Sena e, especialmente, nossos prebostes de Pissiaco e Medunta, mandamos e ordenamos de modo que todas as naves e barcos monásticos e todos seus objetos sejam conservados e defendidos. Que em momento algum nenhum dos barcos ou naves não sejam submetidas a modo algum de costume[566].

A navegação no Sena, artéria indispensável do norte do reino da França, estava sujeita a autoridades diversas ao longo de seu curso. Como mobilizado nos últimos atos, pedágio, transporte e navegação também fazem parte do controle territorial de uma dada construção e significa, fundamentalmente, extração de renda à autoridade que a controla.

---

officinarum suarum apud Fagetum, quisquis habeat ville potestatem, in pretraria nostra usurium concedimus. Hec omnia, sicut ex scriptis bone memorie patris nostri data et concessa cognovimus, concedimus et confirmamus. Preterea centum solidos quos Petrus de Curtiniaco, patruus noster, in censu nostro Vitriaci annuatim in nativitate sancte Johannis Baptiste reddendos, ad instauranda ecclesie liminaria, in perpetuum eisdem fratibus dedit, sicut supradicta omnia, pro remedio anime nostre et predecessorum nostrorum concedimus.

[566] BERGER, Op.Cit. Ato 283, páginas 344-345. Original: notum facimus universis presentibus pariter et futuris quod universa ad monachos Beate Marie Beccensis monasterii pertinentia ubicumque in potestate nostra sint, sicut in carta ipsorum continetur, in custodia et tutela nostra suscepimus, et precipue baccos et naves eorum qui, tempore vindemiarum, in terram nostram adducuntur et honerantur et ad omni inquietatione et consuetudine prorsus quietos esse decernimus. Quocirca omnibus qui transitum et consuetudinem habent in Secana et precipue prepositis nostris de Pissiaco et Medunta mandamus et precipimus ut predictorum naves et baccos manachorum omnino et eum omnibus rebus suis custodiant ae defendant, neque aliquo tempore aliquam de navibus aut baccis eorum consuetudinem nullo modo suspiciant.

Há, não obstante, referências cartulares diversas que oferecem possibilidades analíticas absolutamente restritas em si. Frisa-se o "em si", dado que o potencial dessas referências documentais se releva, a partir das problemáticas a qual o historiador a confronta, tão mais férteis quando comparadas, cruzadas, entrecortadas de outras fontes históricas, etc. O exemplo da confirmação dos bens do monastério de Corbie pode ilustrar a proposição, visto que o cartulário resume-se a:

> Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Em razão do direito régio de conversar e estar atento as igrejas. Seja conhecido por todos, tanto no presente como no futuro, que ao nosso fiel amigo, Nicolas, abade de Corbie, que se apresenta-nos em súplicas, confirmamos ao monastério de Corbie seu direito, suas liberdades e costumes, conservando o direito de outrem, mantendo o monastério do mesmo modo como no tempo de nosso pai, o rei Luís de venerável memória, e no tempo do dito abade Nicolas e seus predecessores (...)[567].

Segue-se a isso as formalidades de chancelaria, como data e selo. É confirmado ao monastério "direitos, liberdades e costumes", mas que privilégios são esses? Confrontada, por sua vez, com o cartulário anteriormente citado da confirmação dos privilégios da abadia de Cour-Dieu – e tantos outros da mesma natureza – pode-se aventar o estabelecimento de uma autoridade em termos de exploração territorial, extração de rendas de comunidades rurais submetidas, vínculos de subordinação pessoal com o monarca – sob sua área de domesticidade ou apelando-o em sua defesa? -, etc.

[567] BERGER, Op.Cit. Ato 284, páginas 345-346. Original: In nomine sancte et individue Trinitatis. Amen. Philippus Dei gratia Francorum rex. Dignitatis est regie jura ecclesiarum integra servare. Noverint igitur universi presentes pariter et futuri quoniam, amico et fidele nostro Nicholao, abbete Beati Petri Corbeiensis, ad nos accedente nobisque suplicante, monasterio Beati Petri Corbeiensis confirmamus, salvo jure alieno, sua jura, suas libertates et consuetudines, sicut eas habuit et tenuit idem monasterium tempore nostro et genitores nostri venerande memorie regis Ludovici et tempore ejusdem abbatis Nicholai predicti et predecessorum suorum (...).

III – Enquadramento geopolítico da administração senhorial

Além do enquadramento material-objetivo exercido pelas construções anteriormente expostas, há uma segunda forma fundamental que embasa e circunscreve territorialmente as relações entre senhores e camponeses: o estabelecimento dos limites político-administrativos das espacialidades. Dado que até aqui o esforço foi analisar as formas pelas quais o poder aristocrático estabelece-se em um dado território, o que torna inexorável o expediente de delimitar um dado espaço, realizar-se enquanto autoridade etc., a forma de enquadramento administrativo foi um recurso sistematicamente mobilizado pela classe dominante, em especial no final do século XII. Não que esse esforço suplante ou necessariamente contradiga as construções, ao contrário, no geral, somam-se.

Esses mecanismos, no alvorecer do século XIII, clarificam-se significativamente no movimento conjuntural da classe dominante em apurar seus mecanismos de dominação social e gestão de patrimônio; trata-se, em níveis diversos, de um avanço sistemático dos agentes senhoriais, que nas óticas weberianas da Escola francesa representariam a ereção, no mínimo, de uma proto-burocracia[568]. Bailios, senescais, prebostes, deões etc. são auferidos com absoluta constância nos cartulários do período, demonstrando a centralidade dessas referências em termos de exercício do poder aristocrático em uma dada circunscrição territorial. São, eles mesmos, expressões de uma dada territorialidade: um prebostado ou um *bailliage*, por exemplo, construíam-se em circunscrições geopolíticas regulares, cargos esses, inclusive, distribuídos em feudos a

[568] MOAL, Laurance. *Dans le royaume ou en marge ? Le frontière des principauté (séc. XIII-XV)*. In : Annales de Bretagne et des Pays de l'Ouest, 2016, p. 56-59.

setores médios da cavalaria ou grupos ascendentes das comunidades rurais[569]. Essas formas de enquadramento geográfico, não obstante, estiveram na base da constituição das municipalidades francesas que, porventura da revolução francesa, foram revistas em 1793 e que conservavam diversos elementos tradicionais do desenvolvimento feudal. Por realizarem localmente, pontualmente, o poder de um dado senhor esses são vestígios de grande importância, em especial em vistas do esforço de compreender os mecanismos e dinâmica das relações sociais entre senhores e camponeses. Em 1189, um ato de Filipe Augusto é bastante sugestivo quanto a capacidade de capilaridade e exercício pontual do poder senhorial a qual esses agentes estão encarregados:

> Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe, com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Saudamos todos os prebostes e bailios aos quais as presentes cartas alcançarem. Faço conhecer e lembrá-los que concedemos e estabelecemos aos monges de Preuilly que eles mesmos, livres e tranquilos, pudessem livremente circular ou transportar objetos, imunes de cobranças e pedágio no ir e vir, transitando por nossa terra em paz e segurança[570].

O poder político – em especial, frise-se, um poder de classe - não é um ente metafísico, transcendente de qualquer manifestação fática, um ser onipresente e onisciente; ao contrário, trata-se da manifestação objetiva-subjetiva do exercício de autoridade política e dominação social, que por isso mesmo, deve manifestar-se empiricamente por mecanismos e relações diversas[571]. O campo das relações sociais de

---

[569] BLOCH, Marc. *Les caractères originaux de l'histoire rurale française*. Paris, Librairie Armand Colin, 1968. Tomo I, p. 196-197.

[570] BERGER, Op.Cit. Ato 266, páginas 309-310. Original: Philippus Dei gratia Francorum rex. Universis prepositis et ballivis suis ad quos littere presentes pervenerint, salutem. Notum vobis facimus quod monachis de Prulliaco in perpetuum concessimus quod libere et quiete ipsos et eorum conversos qui res duxerint vel portaverint quas ipsorum esse constituit, a pedagio et theloneo imunes et liberos esse volumus et per terram nostram eum omni securitate et pace transire.

[571] Nesses termos, a rigor, Bourdieu levanta interessante reflexão: "quanto maior é o poder acumulado, menos pode ser facilmente vigiado por seu detentor, e mais este se torna dependente de seus dependentes;

dominação não se concretiza, em outras palavras, espontaneamente, exige e supõe níveis de coerção e exercício do poder localmente. Portanto, a relação entre senhores e camponeses é, fundamentalmente, mediada por um conjunto de relação sociais – como os agentes senhoriais – e instâncias de disputa política. E é nessas referências que se pode captar a complexa dinâmica que envolvia a realização dos poderes e domínio aristocrático sobre as comunidades e, não obstante, os níveis de inflexão que o próprio campesinato impõe aos senhores. Desconsiderar esse último elemento é supor uma história medieval como produto apenas da aristocracia ou de sua sistemática imposição, obliterando, no campo historiográfico, a agência histórica do campesinato e, no campo teórico, incorrendo no paradoxo de uma relação social sem relação social. Como sugere a ácida crítica de Mouthon, se até os macacos são considerados seres políticos, por que o campesinato medieval não?[572]

Um senhor que, esporadicamente, seguido de um séquito de cavaleiro, cavalga armado e aparatado por seus domínios transmite, concreta e idealmente, uma mensagem clara de autoridade; o poder de classe necessita, em seu próprio *modus operandi*, de manifestações de repressão-articulação em cada localidade. É o que ilustra o cartulário acima mobilizado: o monarca capilariza seu poder político, o realiza pontualmente, por meio de seus agentes senhoriais que devem – ainda que essa relação não seja, sempre, linear e límpida – executar a isenção de pedágio sobre os ditos monges. Naturalmente, há tensões diversas entre senhores e os agentes senhoriais, sendo abundante as referências

---

e isso, pelo fato mesmo de seu monopólio. Há contradições na própria gênese do Estado, que são importantes para compreender o que é o Estado. O detentor do poder torna-se cada vez mais dependente de seus dependentes, que se tornam cada dia mais numerosos" e, continua, "à medida que a dependência do rei ou do chefe central cresce com relação a seus dependentes, seus graus de liberdade crescem também, paralelamente: ele também pode jogar com as rivalidades entre seus dependentes". Os limites e possibilidades objetivas de realização do poder na formação feudal tem que levar em consideração um leque de mediações fundamentais, dentre elas os intermediários, os agentes senhoriais. Ver: BOURDIEU, Pierre. *Sobre o Estado: cursos no Collège de France (1989-1992)*. São Paulo, Companhia das Letras, 2014, p. 185.

[572] MOUTHON, Fabrice. *Les communautés rurales en Europe au Moyen Âge: une autre histoire politique du Moyen Âge*. Rennes, Presses Universitaire de Rennes, 2014, p. 07-08.

destes que usurpam prerrogativas senhoriais, apropriam-se de rendas do senhor, etc[573]. Não obstante, aqui, trata-se do esforço de compreender essas instâncias enquanto esforço de circunscrição territorial da aristocracia, elementos de enquadramento e manifestação do poder da classe dominante em face das comunidades rurais.

Como aproximação inicial, a definição linguística pode oferecer alguns caminhos de pesquisa. O preboste era "o nome dado a diversos oficiais ou magistrados, de ordem civil ou judicial, régios ou senhoriais"[574], sendo, por consequência, o prebostado a "função, jurisdição do preboste; circunscrição onde ela se exerce, tribunal dessa jurisdição"[575]. Os bailios são definidos como "oficiais de espada ou robe que exercem a justiça em nome do rei ou do senhor"[576], no francês antigo *bail* significa "governador", do latim *bajulus*, "portador"[577]; a baliage, por sua vez, a circunscrição do bailio. Uma outra referência importante do período abordado são os senescais, tidos como "oficiais da corte encarregados de apresentar os pratos à mesa do rei ou título dados mais tarde a alguns grandes oficiais reais ou senhoriais"[578]. Pragmaticamente, esses oficiais exercem funções análogas aos bailios.

Se inicialmente a definição *ipsis litteris* dessas funções administrativas oferece uma abordagem primária, ao trato pragmático da temática desponta a tensão e recorrente mescla entre funções, por vezes imbricadas e contraditória entre esses agentes. Como demonstrado por Thuillot, ainda que essas categorias guardem hierarquias internas e cambiantes entre si, há uma significativa recorrência de interseções e "conflitos de

---

[573] THUILLOT, Philippe. *Les châtellenies au nord du Bassin parisien, du Xe au XIIIe siècles : étude sur les cadres institutionnels et les lieux de pouvoir, sur la société aristocratique (princes, comtes et chevaliers)*. Histoire. Université Paris-Est, 2019, p. 197.
[574] ROBERT, Paul. *Le nouveau Petit Robert. Dictionnaire alphabétique et analogique de la langue française*. Paris, SEJER, 2009, p. 2020.
[575] Ibid. p. 2020.
[576] Ibid. p. 208.
[577] Ibid. p. 208.
[578] Ibid. p. 2349.

competências”[579]. Há uma tendência, a partir do século XII, da perda de especificidade dessas funções apresentando-se em um emaranhado de interconexões. A “fronteira” as prerrogativas de bailios, prebostes e senescais confundem-se em momentos diversos, ainda que o modelo clássico os mobilize na seguinte hierarquia: primeiramente os prebostes, que suplantam os antigos *voyer*, acima destes os bailios e, terminando a escala senhorial, “o senescal que é o agente senhorial melhor representado aos séculos XI e XII, e o posto tido pelas melhores famílias”[580].

Porém, quanto ao exercício prático, esses agentes representam as mesmas funções fundamentais: a atribuição local da capacidade repressivo-militar, a fiscal e a justiça, em tese, em nome do senhor. Assim sendo, definir e enquadrar pontualmente as distinções entre esses grupos aparece como um apego jurisdicional pouco pragmático até mesmo a realidade medieval, dado que em alguns momentos a “castelania e o presbotado seriam, então, assimilados: conhecemos outros exemplos onde os termos prebostado e castelinia são empregados juntos, como um redundância, tanto em Senlis como em outros lugares”[581]. Por essas razões, e pela similitude de suas funções objetivas, esses grupos serão considerados como agentes senhoriais; executores terminais da manifestação local de um dado poder aristocrático e, por isso, aspecto fundamental no esforço do presente capítulo de compreender os mecanismos de circunscrição do campesinato. E, a esse ponto, as possíveis “redundâncias” entre esses agentes diluem-se em um esforço fundamental: a constituição objetiva e concreta de manifestação aristocrática em territórios delimitados, o esforço político-administrativo de controlar uma dada circunscrição e, por isso mesmo, o controle em última instância dos excedentes camponeses.

---

[579] THUILLOT, Philippe. *Op. Cit*, p. 200.
[580] Ibid. p. 199.
[581] Ibid. p. 196.

Ainda à guisa introdutória, é recorrente entre a abordagem historiográfica da temática a reincidência na chave público-privado, além de outros lugares comuns. Ensejam, em linhas gerais, que o fortalecimento da administração senhorial representaria um processo de burocratização, sobretudo, identificados na figura dos agentes régios, a velha luta entre monarca e sistema feudal[582]. Antes, aqui advoga-se da posição sublinha esse processo histórico enquanto expressão do fortalecimento da própria formação feudal, um aprimoramento histórico dos recursos de dominação de classe mobilizados pela aristocracia. Nas análises clássicas, é o que se perde de vista. Em última instância, o papel desses diversos agentes é realizar o poder senhorial em cada localidade o que significa, preferencialmente, o controle de rendas, jurisdição etc. – poder-se-ia poder obliterar do horizonte do pesquisador o fundamento da exploração do campesinato?

Para além de não se tratar de um "enfraquecimento do sistema feudal", a própria perspectiva weberiana de burocracia não oferece parâmetros de investigação profícuos na medida em que recorre a oposição impessoal-pessoal[583]; o fortalecimento da administração senhorial é, antes de mais nada, um recrudescimento dos elementos de pessoalidade que marcam essa formação social. Além disso, a fratura público-privada, enquanto recurso explicativo da realidade medieval, já suscita deficiências e críticas sistemáticas há muito, além da própria indissociabilidade entre política, economia, direito, etc. no medievo[584]. Mahtieu Soula consegue, em poucas palavras, expressar a tradicional abordagem da Escola Francesa:

---

[582] SOULA, Mathieu. *Les finances publique en France aux XIII-XVIII siècles: fiscalité et construction de l'État royal*. Iura Vasconiae, 06/2009, p. 74-75.

[583] ELIAS, Nobert, *La dynamique de l'Occident*, Paris: Calmann-Lévy, 1975 ; BOURDIEU, Pierre. *De la maison du roi à la raison d'État, un modèle de la genèse du champ bureaucratique*. Annales de la recherche en sciences sociales, n° 118 (juin 1997), pp. 55-68.

[584] MONSALVO ANTÓN, José M. *Poder Político y aparatos de Estado en la Castilla bajomedieval. Consideraciones sobre su problemática*. In: Studia histórica. Historia medieval. N°4.1986, p. 102; THERBORN, Göran. *¿ Como domina la clase dominante? Aparatos de Estado y poder estatal en el Feudalismo, el Capitalismo y el Socialismo*. Mexico, Siglo Ventiuno,1982; ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado absolutista*. São Paulo, Editora Unesp, 2013, p. 20 e 186-187.

> Os fatores que explicam a criação dessa administração são numerosos e bem conhecidos: o desenvolvimento da autoridade do rei concomitantemente ao enfraquecimento do sistema feudal, o forte crescimento das rendas do domínio e das rendas extraordinárias ligadas notavelmente ao renovamento econômico e urbano a partir do século XIII ou, ainda, a política de conquista territorial pela guerra que reclama uma racionalização da gestão dos fluxos financeiros[585].

Há, ainda, implicitamente, a valoração qualitativa que excita diversas análises do pré-capitalismo, em especial a realidade feudal: ora encarnados no dito "Estado moderno", ora expressos no contraste com o mundo burguês, no jogo de luz-trevas – tão pouco explicativo, quanto literariamente insípido – no qual a Idade Média, sempre ela, cumpre a *mise-en-scène* das trevas. Soula entrevem, em diversos momentos, o quão qualitativamente superior seria a "gestão pública" nascida da centralização monárquica, suprimindo os "desvios" das práticas feudais[586]. Ainda que essa perspectiva clássica da oposição feudal-moderno, rei-aristocracia, etc. seja um ponto recorrentemente aventado entre a medievalística francesa, ainda vem orientando diversas análises historiográficas. Ao referir-se ao período baixo medieval, na esteira da tese da "gênese do Estado moderno"[587], essas são as ponderações mais comuns.

A tônica geral das referências a bailios e presbotados na chancelaria régia manifestam-se, no geral, no esforço político-normativo acerca das igrejas, reproduzindo um modelo retórico regular: saúda os agentes régios e ordena-os por velar o patrimônio de clérigos, garantir direitos e rendas, dispensar-lhes proteção, salvo conduto etc. Nesse

---

[585] SOULA, Mathieu. *Les finances publique en France aux XIII-XVIII siècles: fiscalité et construction de l'État royal*. Iura Vasconiae, 06/2009, p. 75.
[586] Inclusive subscrevendo análises e historiadores afamados, como Yves Sassier e Albert Rigaudière. SOULA, Mathieu. *Op. Cit*. p. 76.
[587] FORTIER, Mélissa. *Le bailli d'Amiens comme relais de l'autorité royale dans le Nord de la France au temps de Philippe VI (1328-1350)*. Dissertação, Université de Montréal, 2010, p. 01-02.

sentido, há uma estrutura muito comum nessa tipologia de cartulários, como no caso, em 1187, de ato referente aos religiosos da ordem cisterciense:

> Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Saúdo todos os prebostes e seus bailios aos quais a presente carta chegue. Para que, em vistas do intuito e espírito de justiça de Deus, devemos manter especialmente aqueles que estão submetidos ao Seu serviço, alienados de seus direitos. Mandamos aos prebostes a ordem de conservarem todos os bens dos monges cistercienses como o fazem com os nossos próprios bens. E se alguém na jurisdição do dito monastério cometer alguma injustiça ou ferir nosso desejo, que tenham o direito, e razoavelmente, de manter e proteger todos seus bens[588].

O modelo acima é sistematicamente reproduzido nos atos régios concernentes a bailios e prebostados[589]; a tipologia cartularia dos atos de chancelaria – régia, senhorial ou eclesiástica – reproduz nível protocolares diversos, o que lhe conferem certa unidade estrutural e permitem, além disso, constatar alterações[590]. Não é diferente, como requisitado acima, quanto aos atos referentes aos agentes do poder régio; há, sistematicamente, uma reprodução retórica-estrutural desses cartulários. Todavia, ainda sobre esses agentes senhorias, não se deve crer que se refira a uma pretensa especificidade da realeza capetíngia, a mesma estrutura protocolar verifica-se em exemplos diversos,

---

[588] BERGER, Op.Cit. Ato 215, p. 260-261. Original: Philippus Dei gratia francorum rex. Omnibus prepositis et ballivis suis, ad quos littere presentes pervenerint, salutem. Quoniam, Dei et equitatis intuitu, viros Dei servitio mancipatos in suo jure specialiter manutenere debemus, vobis precipientes mandamus ut res monachorum Cisterciensis ordinis in vestris potestatibus constitutas custodiatis tanquam res nostras proprias. Et si quis in jurisditionibus vestris constitutus rebus dictorum monacorum injuriam inferre voluerit, res eorum jure ac rationabiliter manuteneatis et protegatis.

[589] BERGER, *Op.Cit*. Ato 294, p. 355-356; Ato 469, p. 561-562; DELABORDE, *Op. Cit*. Ato 489, p. 12; Ato 518, p. 57; Ato 521, p. 62; Ato 533, p. 76; Ato 567, p. 116; Ato 632, p. 177-178; Ato 636, p. 187; Ato 652, p. 212; Ato 653, p. 212-213; Ato 668, p. 225; Ato 750, p. 324-325; Ato 820, p. 396-397; Ato 825, p. 402; Ato 846, p. 425; Ato 869, p. 458; Ato 872, p. 462; Ato 873, p. 462-463; Ato 874, p. 463-464; Ato 922, p. 513-514; MONICAT, *Op. Cit*. Ato 990, p. 42-43; Ato 1006, p. 67-68; Ato 1014, p. 74-75; Ato 1124, p. 219; Ato 1129, p. 225-226; Ato 1222, p. 332-333; Ato 1222, p. 335-336; Ato 1244, p. 365; Ato 1248, p. 371; Ato 1249, p. 371-372; Ato 1275, p. 397-398; Ato 1276, p. 398-399; Ato 1320, p. 462; Ato 1343, p. 486-487; Ato 1356, p. 501.

[590] Como o faz Tock, enquanto editor de mais de um século de registros cartulários do bispado de Arras. Ver: TOCK, Benoît-Michel. *Les chartes des évêques d'Arras (1093-1203). Collection de Documents Inédits sur l'histoire de France, Série in-8º, vol. 20*, Dijon-Questigny, Imprimerie Darantiere, 1991, p. 50.

como nos agentes do bispado de Arras, do conde de Ponthieu, da monarquia inglesa na Normandia etc.

Há, não obstante, algumas pequenas variações nada desprezíveis em análises mais retidas, porém muito pouco significativas em termos de conteúdo e forma retórica. É o caso referente ao convento de Saint-Josse-au-Bois no qual, garantindo a custódia dos religiosos e seus bens, o monarca adverte que "inibiremos quem se oponha ao presumido direito, indevido, de lhes impor violência"[591], o esforço por garantir a circulação dos leprosos[592] ou ainda o rei intervindo na moeda local de Bourges[593]. Entretanto, apesar da pequena variação vocabular ou mesmo temática, não se altera a estrutura central absolutamente recorrente desses atos como no modelo do ato transcrito acima (Ato 215). Alguns, aliás, são severamente mais curtos e oferecem pouca base para análises, rigorosamente suscintos, como ilustra a chancelaria de 1187: "Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Ao conetável de Vexin e todos os prebostes e seus bailios. Que todos os bens dos monges de Val-Notre-Dame constituídos em vossa circunscrição sejam protegidos"[594].

Não obstante, esse conjunto de atos régios oferecem a possibilidade de aproximar-se do esforço de enquadramento político-administrativo – os bailios e prebostados – e sua funcionalidade na manifestação local do poder aristocrático e, em especial, o enquadramento territorial da classe dominante. Se as fortificações – laicas ou eclesiásticas – ancoram objetivamente o poder de um dado grupo da classe dominante, expressam o metabolismo social manifestos no controle de territórios circunvizinhos, as delimitações

[591] DELABORDE, *Op.Cit.* Ato 518 p. 57. Original: unde inhibemus ne quis contra jura ipsorum indebite presumat violentiam inferre.
[592] BERGER, *Op.Cit.* Ato 869, p. 458.
[593] MONICAT, *Op. Cit.* Ato 1276, p. 398-399.
[594] BERGER, *Op.Cit.* Ato 216, p. 261. Original: Philippus Dei gratia rex francorum constabulario Vileassini et omnibus prepositis et ballivis suis. Res monascorum de Valle Beate Marie in vestris potestatibus constitutas custodiatis.

administrativas também cumprem – organicamente vinculadas as contruções – seu papel de realização do poder aristocrático. Nesse ínterim, em 1188, a chancelaria da monarquia francesa outorga aos bailios de Janville, Doudan e Poissy o seguinte ato:

> Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Saudamos Mainier de Étampes e seus fiés, seus prebostes e seus bailios de Janville, de Dourdan e Poissy. Para que saibam, entre todas as demais igrejas constituídas sobre nossa autoridade, distinguimos a igreja de Saint-Jean-en-Vallée que nos serve há muito. Mandam-vos que prestem auxílio, sempre que exigido pelo abade da igreja, no nível de vossa condição, para conservar solidamente os direitos destes[595].

Nada indica, pelo ato, que a igreja de Saint-Jean-en-Vallée localize-se nas posses diretas desses bailios. Pode tratar-se, dado o esforço por assinalar a necessidade de prestar "auxílio, sempre que exigido pelo abade da igreja", além de uma abadia ameaça por poderes outros, mas também algum nível de incidência do poder régio sobre a domesticidade de outro senhor; entre outras possibilidades variadas. Por isso, sinaliza-se com esse ato o quão as formas de enquadramento territorial são elementos basilares da reprodução aristocrática e polos de constante disputa interna: o poder, novamente, não se realiza de maneira impessoal-abstrata na realidade feudal, ao contrário, exige a constante manutenção da autoridade de um dado senhor sob um território específico. O exercício do poder local uma cadeia de hierarquias aristocráticas e, em sua realização pontual e pragmática, destaca a capacidade de exercício político desses agentes senhoriais. Esse *modus operandi* de realização local da dominação aristocrática não é nenhuma especificidade do poder régio, mas antes um elemento fundamental da reprodução político-social da classe dominante em si. Por exemplo, em 1182 o bispo de Arras

[595] BERGER, *Op.Cit.* Ato 244, p. 298-299. Orignial: Philippus Dei gratia Francorum rex. Fidelibus suis Manerio de Stampis et prepositis suis et ballivis suis de Hyenvilla, de Dordano et de Pissiaco salutem. Sciatis quoniam, inter ceteras ecclesias sub potestate nostra constitutas, ecclesiam Sancti Johannis de Valeia plurimum diligimus. Unde mandamus vobis et precipimus quatinus, quotiens ab abbate ejusdem ecclesie fueritis requisiti, vestrum ei constitum et auxilium impendatis ad jus suum obtinendum.

intervém diretamente em uma querela no capítulo-catedral daquela região acerca da eleição de membros da instituição. Ao lado do preboste Roger costura uma articulação local que permite o acordo acerca da eleição:

> Acordamos em consenso mútuo, compreendendo as várias vexações sofridas, que após a primeira questão a respeito da eleição do corista, celebrada no ano do Senhor de 1182, realizar-se-á uma reunião do capítulo e bispado, na presença do bispo [de Arras], e dos cânones ou não cânones, para eleger o corista em acordo unânime de todos. Isto é, o bispo e o capítulo, em grande medida, as pessoas que pela graça de Deus puderam consentir sem nenhuma contradição e calúnia nomear e instalá-los[596].

A capacidade de exercício político desses agentes é um elemento fundamental na lógica basilar da contração entre senhores-camponeses, pois trata-se da manifestação local mais sensível da autoridade senhorial. Em um período próximo, em 1189, o rei da Inglaterra faz um acordo com um senhor local de Falaise e, enquanto executores terminais, os bailios são mobilizados:

> Henrique, pela Graça de Deus, rei dos Ingleses, duque da Normandia e Aquitânia, conde de Anjou, visconde de Oximi, saúdo. Ordeno que a terra de Robert Marmion se encontre plenamente em paz e sua posse, como deveria por hábito e costume pertencer a eles, pela entrega de III livres, V soldos, um sextário de trigo; salvo os acordos observados pelo meu gládio e meus bailios de Falaise. E que não haja nenhum constrangimento sobre Roberto ou seus servidores, não sofrendo nenhum delito. E se sofrerem, minha justiça será feita[597].

---

[596] TOCK, Benoît-Michel. *Les chartes des évêques d'Arras (1093-1203). Collection de Documents Inédits sur l'histoire de France*, Série in-8º, vol. 20, Dijon-Questigny, Imprimerie Darantiere, 1991, p. 218. Original: tandem vexatione dante intellectum in hunc modum pari consenso convenimus, quod post primam ad illa questione mota cantoris electionem que celebrata est anno Domini MCLXXXII, capitulum et episcopus in unum conveniente et presente episcopo, sive sit canonicus sive non, de elegendo cantore tractabitur et si unanimiter omnes, episcopus videlicet et capitulum, in aliquam personam per Dei gratiam consentire poterint, illa absque omni contradictione et calumnia nominabitur et installabitur.

[597] DELISLE, Léopold (org.). *Recueil des actes de Henri II, roi d'Angleterre et duc de Normandie, concernant les provinces françaises et les affaires de France*. Chartes et diplômes relatifs à l'histoire de France, tome II. Paris, Imprimerie Nationale, 1820, p. 325. Original: Henricus, Dei gratia rex Anglorum, et

E, como já apontado, uma abadia não se restringe a si mesma, mas reproduz-se a dadas relações sociais que a mantenham, em especial de extração de rendas camponesas. Não obstante, proteger ou submeter uma igreja corresponde dispor-se, a níveis diversos, do conjunto de riquezas – em pertences ou em rendas – que essas pressupõem, como no ilustrativo caso em 1190:

> Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Saudamos os amigos e seus fiéis, prebostes e bailios aos quais está carta chegar. Seja de conhecimento de todos que a igreja de Nemours, dependente da igreja de Saint-Jean de Sébaste, com todos seus pertences, recebemos em nossa proteção e guarda em conta de nosso poder. Mandamos e ordenamos-vos, a cada um, que defendam todos os pertences da dita igreja sob vosso poder de todas as vexações quanto sejam capazes por direito[598].

Afigura-se, antes de qualquer coisa, mais uma referência em termos de hierarquia geopolítica: pressupõe-se, pelo cartulário, a subordinação da igreja de Nemours a igreja de Saint-Jean-Sébaste, o que supõe, certamente, níveis de transferência de rendas a "igreja matriz". Essas são, como apresentado anteriormente, formas de hierarquizar e dominar o território, somadas, por essa via, as formas de enquadramento administrativo. Caberia ao bailios e prebostes – se não da própria região, potencialmente próximos – a garantir a proteção régia sob a dita igreja, sublinhando a proteção sobre os pertences da mesma. O ato em si não permite averiguar, mas a gama de potenciais "pertences" de uma dada igreja é variável: bens imóveis, como *maison-forte*, construções, moinhos, terras, como bens

---

dux Normannorum et Aquitanorum, et comes Andeagavorum, vicecomiti Oximi, salutem. Precipio quod terra Roberti Marmiun sit quieta de omnibus placitis, sicut esse debet et esse solebat ex hiis que ad te pertinent, per IIII libras et V solidos reddendos, et uno sextario frumenti, salvis placitis meis de gladio que spectant ad baillivos meos de Faleisia. Et super hoc in nullo vexes ipsum Robertum vel servientes suos, nec in ullo eis forisfacias. Et nisi feceris, justicia mea faciat fieri.

[598] BERGER, *Op.Cit*. Ato 294, p. 355-356. Original: Philippus Dei gratia francorum rex. Amicis et fidetibus suis et prepositis et ballivis suis ad quos littere iste pervenerint salutem. Noverit universitas vestra quoniam ecclesiam de Nemosio, eum universis ad eam pertinentibus, que ecclesia membrum est ecclesie sancti Joannis Sebastensis, in custodiam et protectionem nostram suscepimus quantum de ratione possumus. Unde et vobis tam universis quam singulis mandamus et precipimus quatimus predictam ecclesiam pro posse vestro ab omni vexatione defendatis eum universis pertinentiis suis quantum de jure et ratione poteritis.

móveis, como moedas, artigos de ouro, relíquias etc.[599] Seja como for, trata-se do controle político-econômico de um determinado território e a manifestação, por vezes latente, dos conflitos internos da aristocracia pela sua reprodução e extração de rendas e riquezas nessa dada circunscrição.

A articulação que realiza o poder sobre homens e terras – ainda que seja quase uma tautologia para o período – não se realiza mecanicamente, mas sim na constante manifestação contraditória, no perene esforço em ancorar-se em um determinado limite espacial e realizar-se senhor neste. E nesse esforço normativo da aristocracia em estabelecer-se, em concretizar sua jurisprudência, que excitou e proporcionou tantos registros escritos, configuram-se como vestígios da dinâmica de reprodução social do período; compreender a configuração geopolítica da classe dominante é, sob essa ótica, compô-la em sua íntima e fraturada relação interna, mas também possibilitar aproximar-se contradição elementar dessa sociedade – a relação senhorio-campesinato. Proteger uma igreja, ainda que se requisite toda uma retórica cristã da virtude dos reis protetores, trata-se de um movimento de consolidação local de uma dada domesticidade, além da expansão dos vínculos de subordinação pessoal – por vezes em regiões estranhas a um dado senhor – e mobilizar, potencialmente, rendas locais importantes. Nesses tipos de recomendações aos agentes senhoriais em zelar pelos "pertences" expressa-se a reprodução deste metabolismo social, como pode-se extrair da seguinte referência:

> Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos, saudamos todos a quem está carta chegar. Fazemos saber que pelo testemunho de nossos *prudhommes* que a igreja de Notre-Dame-du-Bec tem em nosso moinho de Pacy trinta sextários de feixes de trigo, metade em frumento e metade

[599] THUILLOT, Philippe. *Les châtellenies au nord du Bassin parisien, du Xe au XIIIe siècles : étude sur les cadres institutionnels et les lieux de pouvoir , sur la société aristocratique (princes, comtes et chevaliers)*. Histoire. Université Paris-Est, 2019, p. 191.

> em grãos grossos, e quinze *libras andegavensium* em nosso presbotado de Pacy. Ordenamos, portanto, que nosso bailio de Pacy a cada ano, na primeira semana da Quaresma, entregue aos monges de Bec as ditas quinze *libras andegavensium* e, igualmente a cada ano, na Páscoa, trinta sextários da dita farinha[600].

As rendas do moinho de Pac, especificadas e "agraciadas" – sempre na lógica da troca de presentes -, originar-se-iam pela reza dos monges? Pela quantidade sublinhada no cartulário não seria nem mesmo trabalho interno do mosteiro. Está expresso no ato uma referência direta sobre a relação social de exploração estabelecida em Pacy, ainda que o registro silencie sobre aqueles que trabalharam para produzir o trigo ou mesmo a circulação monetária. Há, nesse curto fragmento, a referência basilar de uma parte da riqueza social referenciada no prebostado de Pacy: qualquer enquadramento geopolítico não faria sentido algum se não fosse a manifestação dialética de um poder de classe, que em si corresponde – não apenas, sem dúvida – em última instância a relação de dominação sob campesinato.

Nesse caso, tanto o prebostado quanto o bailio são mobilizados como referência da extração de rendas em produtos e moedas da região de Pacy; ainda que não seja possível aventar algum grau de diferenciação ou mesmo conflito entre o bailio e o preboste da mesma região, está posto o enquadramento senhorial do monarca realizado e manifestado pela ação de seus agentes na dita região. Trata-se de um fragmento exemplar quanto a importância da circunscrição político-administrativa da aristocracia que, por

[600] BERGER, *Op.Cit.* Ato 646, p. 205-206. Original: Philippus Dei gracia francorum rex universis ad quos littere presentes pervenerint salutem. Noveritis nos audvisse per testimonium proborum hominum nostrorum quod ecclesia Beate Marie Beccensis habet in molendinis nostris Paciaci triginta sextarios bladi , medietatem frumenti et medietatem grosse annone, et quindecim libras andegavensium in prepositura nostra Paciaci. Proinde ballivo nostro Paciaci precipimus ut singulis annis in prima septimana Quadragesime reddat monachis Beccensibus predictas quindecim libras andegavensium et singulis annis reddat predictis monachis in Pascha XXX sextarios predicti bladi.

fundamento lógico-objetivo, diz respeito, em última instância, a extração de rendas do campesinato; o esforço de circunscrever áreas, impor uma dada autoridade não se refere apenas na reprodução daquela domesticidade em face do assédio de outras, mas na garantia da extração de excedentes das comunidades rurais a elas submetida.

As possibilidades em termos de função e exercício de poder político a esses agentes senhoriais era significativamente variada, apresentando-se em diversas regiões com significativo destaque. Em 1200, na chancelaria régia de Filipe Augusto, sublinha-se:

> (...) concedemos que o abade e monges de Prée possuam, perpetuamente, casa localizada no pourpris de Bituris in Mediano, vendida por Guilherme Li Tretes, que foi de Giraudi do vilarejo (pequena vila – bourgade) de Mediano. Concedemos, também, que Giraudus, servindo do modo que está na habitação dos monges, tenham seus bens e habitações monásticas mantidas em liberdade e em todos seus costumes. Que não exerça comércios, exceto aqueles que sejam de usufruto do dito monastério. Quando, no entanto, depois que Giraudus for afastado, será permitido, perpetuamente, aos ditos monges escolher alguém que os sirvam na habitação da mesma forma que Giraudus o fez, desde que não seja habitante de Bourges, nem nenhum de nossos homens. Defendemos a nossos bailios, prebostes e oficiais de justiça que não cometam nenhuma violência a habitação e suas posses (...)[601].

O controle sobre o território é significativo; influência sobre o comércio, rendas, direitos etc. devem ser destinado aos religiosos de Prée, sob a guarda dos agentes régios. Portanto, aqui há outra referência do exercício do poder aristocrático por via dos agentes,

[601] BERGER, *Op.Cit*. Ato 615, p. 161-162. Original: (...) concedimus ut abbas et monachi de Pratea possideant imperpetuum domum eum porprisia Bituris in Mediano vico sitam, quam Guillelmus Li Tretes eis vendidit, que fuit Giraudi de vico Mediano. Concedimus etiam quod Giraudus serviens qui modo est in domo illa ex parte monachorum, domum illam et res monachorum que in illa domo sunt custodiat et liber sit ab omnibus consuetudinibus, dum tamen mercaturas non exerceat, nisi eorum que sint ad usuarium dictorum monachorum. Quando autem idem Giraudus exinde amotus fuerit, liceat imperpetuum dictis monachis quemcumque servientem voluerint in domo illa mittere similiter sicut predictus Giraudus ibi erat, dum tamen si de extra Bituricas neque sit de hominibus nostris neque de vilis nostris. Inhibemus etiam ballivis et prepositis et servientibus nostris ne in predictam domum aut res ejus violentiam faciant (...).

dessa vez no controle de atividades urbanas e, de forma diversa, expressando os possíveis atritos em relação ao predomínio comercial dos monges na região – logo, o poder de regular conflitos desses agentes. Ainda que, nas entrelinhas, note-se o esforço da chancelaria régia em destacar que tais agentes não devem "cometer nenhuma violência", o que permite supor o quão recorrente não fossem essas manifestações de exarcebações locais desses agentes. E, nessa esteira mesmo, aventar um potencial grau de acirramento das tensões sociais em Bourges. Em 1207, por sua vez, há referências que execução política da função de justiça por parte desses agentes, representando o poder monárquico e executando-o na querela dos bispos da Normandia e seu arcebispo acerca do direito de patronagem das igrejas:

> A disputa foi acompanhada, fazendo-se reconhecida por quatro prebostes e por quatro cavaleiros, de modo a comunicarem ao arcebispo ou aos bispos em cujo episcopado a disputa se manifeste sobre a igreja, que nossos bailios dessa diocese elegeram prebostes, cavaleiros e legisladores de boa fé que poderão reconhecer quatro prebostes e quatro cavaleiros sob sacrossanto juramento[602].

E, continuando, é possível sublinhar o exercício de diálogo entre o poder aristocrático representado e manifesto por meio desses agentes, visto que o monarca determina que "se alguma disputa desse lugar emergir, a nós será reportada, como seja conveniente fazê-lo[603]. Essas funções normativas, não obstante, são a própria base funcional do exercício do poder, dominação e territorialidade; trata-se, então, de um mecanismo indispensável de enquadramento territorial e realização desses diversos poderes – que, como destacado, não se realiza limpidamente, é permeado por disputas e

[602] BERGER, *Op.Cit*. Ato 992 (...) contentio erti super presentatione ecclesie, et ballivus noster illius dyocesis eligent bona fide presbyteros et milites fideliores et legaliores quos poterunt invenire, et illi quatuor presbyteri et quatuor milites super sacrosancta jurabunt (...)
[603] *Ibid*, Et si aliqua contentio inde emergeret, ad nos referretur et nos exinde faceremus sicut videremus expedire

atritos entre senhores e agentes. Entretanto, é possível aventar a envergadura que esses agentes podiam acabar por obter, pois o caso citado acima trata-se de uma querela entre altos membros do clero, na qual o rei da França faz-se presente por meio de seus agentes. Em 1183, o rei da Inglaterra delega a seus agentes a execução de liberdades consuetudinários aos cânones de Rouen e seus domínios fundiários. A sublinhar-se pela acentuada centralidade e tamanho da cidade de Rouen na fulcral região da Alta Normandia é certamente destacável o grau de envergadura política que podiam os agentes assumir e sua importância estratégica. Segundo a chancelaria inglesa:

> Henrique, pela Graça de Deus, rei dos Ingleses, duque da Normandia e Aquitânia, conde de Anjou, saúdo os bailios de Arques e Drincourt (Neufchâtel). Ordeno a vocês que façam aos cânones de Santa Maria de Rothomago, perfeitamente e sem demora, e mantenham em paz todos os bens e prebendas da igreja, assegurando-os igualmente suas liberdades consuetudinárias que tinham no tempo de meu avô Henrique. E caso suas terras no bosque ou no plano estiverem ocupadas, os recentes devem ser retirados, pois é o melhor e mais razoável meio da utilização da igreja. E foi tanta a reclamação que eles me fizeram que não pude me ocupar[604].

Manter a paz local, assegurar bens e direitos além de oferecer garantias a posse efetiva da Igreja no bosque e terras que lhe cabem requisitava uma capacidade política acentuada dos bailios de Arques e Neufchâtel e acabam por sublinhar a importância desses agentes na dinâmica de reprodução da aristocracia, suas disputas e, fundamentalmente, a capacidade política de realização local.

---

[604] DELISLE, *Op.Cit*. Ato 447, p. 233-234. Original: Henricus, Dei gratia rex Anglorum, et dux Normannorum et Aquitanorum, et comes Andegavorum, bailivis suis de Archis e de Drincort, salutem. Precipio vobis quod sine dilatione et integre faciatis habere canonicis Sancte Marie de Rothomago et tenere bene et in pace omnia tenementa sua que ad ecclesiam suam et ad prebendas suas pertinente, tenenda eisdem libertatibus et liberis consuetudinibus quibus tenuerunt tempore regis Henrici avi mei; et si quid de terris suis in bosco vel plano occupatum est, juvetis eos ad retrahendum, sicut melius et rationabilius facere poteritis ad ecclesie et eorum utilitatem. Et tantum inde faciatis ne operteat eos michi inde querimoniam facere.

Nesse sentido, essas são referências importantes e basilares no sentido que acentuam e permitem a captação da dinâmica de realização territorial dessas diversas relações sociais que compõem o medievo, sejam as internas à aristocracia, seja entre senhores e camponeses, na medida em que o esforço normativo reside, fundamentalmente, na normatização geopolítica. Novamente, em Cour-Dieu, em 1210, nota-se:

> Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos, saudamos todos bailios e seus prebostes a quem está carta chegar. Que todos os membros da ordem cisterciense tenham privilégios, em especial os afetuosos que religiosos que assumiram manter o hábito; entre estes, também, alguns diligentes familiares. Ordenamos a cada um de vocês que assumam a proteção, por nossa autoridade, do abade, monges e irmãos de Cour-Dieu com todos seus monastérios e pertences sob nossa custódia em tranquilidade e paz, livres de alguma incursão de malfeitores[605].

A proteção régia realiza-se, no geral, sob pessoas, bens e território. O próprio esforço monárquico de registrar e normatizar uma dada proteção aos religiosos de Cour-Dieu, por si só, manifesta não apenas a importância da região ou os vínculos de incidência senhorial de Filipe Augusto, mas antes, a existência de níveis de conflito na região. A necessidade de sinalizar e executar a proteção só faz sentido em se tratando de uma região previamente assediada. Na sequência do ato é possível sublinhar elementos primordiais da dinâmica de realização do poder senhorial e dos elementos estruturais conflitivos que este supõe:

> Não obstante, dizemos que todos esses objetos se situam em nosso domínio. Se algum dos bens constituídos em poder dos irmãos do dito

[605] BERGER, *Op.Cit.* Ato 1129, p. 225. Original: Philippus Dei gratia Francorum rex universis ballivis et prepositis suis ad quos littere presentes pervenerint salutem. Universos qui de ordine Cisterciensi sunt quodam speciali privilegio amoris pre ceteris qui religionis habitum assumpserunt fovere intendimus; inter eos tamen quosdam familiarius diligentes, precipimus vobis et singulis ut abbatem et monachos et fratres Curie Dei eum universis ad eorum monasterium pertinentibus in nostra custodia et protectione per jus susceptis, in pace et quiete liberatos ad incursu malignantium manere faciatis.

> monastério forem capturados sem consentimento, ou tanto qualquer malfeitor que os ataque, aconselhamo-nos que o restituam por direito, sem demora, e punam a transgressão. Mas se os ditos irmãos sofrerem, por algum de nossos barões ou alguém de nossa terra, alguma injúria ou terem suas posses violadas, desejamos que estes estejam sob vossa jurisdição, sendo corrigido seu malfeito da maneira conveniente e esses bens que foram levados serão restituídos e a transgressão punida. Devem estar atentos e deste transgressor deve-se receber parcialmente, com antecedência, cem soldos *parisiensium* para correção e reparação inicial, exceto outras requisições do abade ou dos ditos irmãos[606].

Antevê-se, portanto, a função de controle político-territorial e exercício da justiça (julgar e punir). "Malfeitores" e, em especial, "por algum de nossos barões ou alguém de nossa terra", o que faz crer a possiblidade de assédio de aristocratas de áreas circunvizinhas. É possível, por outro lado, questionar: o que destacava a abadia Cour-Dieu em sua localidade, atraindo para si assédios diversos de senhores locais? É possível aventar a importância da abadia e, potencialmente, o conjunto de excedentes que esta mobilizava, inclusive, pela alta multa prévia estabelecida em caso de violação da proteção régia. A manifestação sistemática dessa abadia nos atos de chancelaria do rei da França destaca não apenas a importância da mesma nos vínculos de subordinação pessoal e domesticidade do rei, mas a importância local em reproduzi-la na domesticidade régia em face do assédio de poderes outros.

Executar a justiça, o controle político, realizar articulações locais etc. não é um atributo único dos agentes senhoriais da monarquia – ou agentes régios – mas sim marca

[606] BERGER, *Op.Cit*. Ato 1129, p. 225-226. Original: Hoc autem dicimus de rebus in nostro dominio constitutis. Si quis vero de rebus fratrum predicti monasterii in potestatibus juris constitutus sine clamore aliquid ceperit, tantum de rebus malefactorum capiatis ex precepto nostro quod rescindendum sine mora per jus restituatur et forisfactum emendetur. Si quis autem de baronibus nostris vel aliquis de terris eorum aliquid injurie jam dictis fratibus vel eorum rebus inferre presumpserit, volumus quod ipsi vel eorum justiciarii super emendatione injurie quantotius conveniant et eis res que ablate fuerint restituantur et forisfactum emendetur, attendentes quia si quis vestrum, quod non credimus, hujus precepti nostri transgressor extiterit, totiens nobis centum solidos parisiensium pro emendatione dabit quotiens ad hujus exceptione mandati ad abbate vel fratribus predictis requisitus defecerit.

a dinâmica desse grupo social em outros estratos da sociedade e da alocação na hierarquia aristocrática dos poderes. Em casos mais acentuados de tensão ou querela, sob as quais a capacidade de um poder normativo impor-se destaca-se, é possível notar e discutir a importância de bailios e prebostados não apenas em relação a seus agentes senhoriais, mas como enquadramento territorial efetivo. Em 1211, uma discordância entre o cavaleiro Geoffroy e o capítulo de Bourges quanto a venda de bens na região:

> A disposição régia feita entre o capítulo e Geoffroy "de Brioria". Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Seja conhecido por todos, no presente e no futuro, que houve entre nosso querido deão e capítulo de Bourges de uma parte e, por outro lado, o cavaleiro Geoffroy de Brioria uma controvérsia diante de proclamadas injustiças e prejuízos. Após, finalmente, a alteração de multas e adiamentos que, como nos pareceu, ficavam ambas as partes prejudicadas, por intervenção nossa, então, estabelecemos o consenso: os cavaleiros que venderam quaisquer de suas posses de exploração rural patris quando realizados na presença do deão no bailio Beaulieu e Santranges, e nos bosques e celeiros localizados no bailio, de modo que, havendo algum feudo, o deão, o capítulo, o trio de árbitros e mesmos os cavaleiros estarão obrigados a manter essas bens, desde então, na posse da pessoa do deão de Bourges se algum desses recusarem a venda[607].

O bailio de Beaulieu e Santranges são, não obstante, referências fundamentais ao exercício da justiça, a autoridade estabelecida – no caso, a ascendência do deão de Bourges – além de feudos, bosques e riquezas mobilizáveis na região. Essas referências de territorialidade são elementares na reprodução dos poderes aristocráticas e, fundamentalmente na submissão das comunidades rurais a um determinado senhor. No prosseguimento do esforço régio de por fim a querela entre as partes, é possível averiguar um conjunto de rendas e riquezas que são polarizadas nos bailios mencionados –

[607] BERGER, *Op.Cit*. Ato 1185, p. 286-287. Original: De constitutione regis facta inter capitulum et Gaufridum de Brioria. In nomine sancte et individue Trinitatis. Amen. Philippus Dei gratia Francorum rex. Noverint universi presentes pariter atque futuri quod, eum inter dilectos nostros decanum et capitulum Bituricenses ex una parte, et G. de Brioria militem ex alia, super injuriis et dampnis que ipsis dicebatur multiplices intulisse controversia suborta fuisset, tandem post multas altercationes et dilaciones que, sicut nobis videbatur, erant utrique parti dampnose, per esguardum nostrum ita statuimus inter partes, de assensu earum, quod miles venderet eis quicquid habuerat de sessina patris sui quando receptus fuit in hominem a decano in balliva Belliloci et Centrengiarum et in boscis et grangiis de balliva eorumdem locorum, ita quod, si quid esset de feodo, decanus et capitulum illud emerent ad dictum trium arbitrorum, et ipse miles, si aliquid esset quod vendere nollet, inde remaneret homo decani Bituricensis.

sublinhando, por sua vez, como essas referências territoriais são indispensáveis a própria execução do poder da classe dominante -, lembrando o quão indispensável é a qualquer poder de classe realizar-se material e pontualmente:

> a terça parte da terra dos bailios de Beaulieu e Santranges, o direito de uso sobre o bosque e guarda contra os delitos que os cavaleiros servindo no bosque possam conter. Devem levar aveia, frumento, rendas e dinheiros no ano novo, V soldos de talha no condado de Sancerre, V soldos nas rendas do capítulo, V soldos creditícios, escápulas suínas, bolos nupciais, os porcos que forem abatidos nas vinhas, *manguenium*, feno de *audienciis*, *frecengiam*, um décimo dos cordeiros, les ramees, *les groes*, *les troves*, venda de casas, *lo gras* para assentamento da terra, porcos abatidos/mortos no bosque, motivado por qualquer causa de perecimento; ou cavaleiros servindo como foreiros, como pastoreio de porcos nos carvalhais e no pastoreio nas relvas, metade do forno de Beaulieu e do feudo Stephani Roselli[608].

A variedade de rendas e recursos localizadas na extensão dos bailios de Beaulieu e Santranges são, verdadeiramente, destacáveis. É possível aventar, por isso, um significativo conjunto de comunidades rurais enquadradas no recorte geográficos desses bailios, sujeitas por sua vez a variadas formas de cobrança senhorial, do pastoreio ao uso bosques e florestas, além de rendas como a talha. Portanto, a fim e a cabo a tensão entre o cavaleiro Geoffroy e o capítulo de Bourges quanto a venda de bens na região refere-se, fundamentalmente, a um conjunto de relações sociais de exploração que esses domínios supõem. Essas formas de territorialização do poder aristocrática perpassam, por sua vez, as mais variadas tipologias sociais do período. Na região litorânea de Dieppe, em 1188

[608] BERGER, *Op.Cit*. Ato 1185, p. 287. Original: terciam partem ballive terre de Belloloco et de Centrengiis, usuagia nemorum et forisfacta que serviens militis capiebat in nemoribus, emendam avene, frumenti, et censsus et denarios anni novi, V solidos de tallia comitis Sacrocesaris, V solidos in censsu capituli, V solidos credencie, espaulas porcoum, panes nupciarum, porcos occisos in vineis, manguenium, fenum de audienciis, frecengiam, agnum decime, les ramees, les groes, les troves, venda domorum, lo ogras pro accenssamento terre, porcos ociosos in boscis, a quocumque occiderentur, sive a serviente militis, sive a forestariis, pasnagium et herbagium , medietatem furni Belliloci et feodum Stephani Roselli.

ainda sob domínio dos Plantagenetas, podia mobilizar um conjunto significativo de rendas em seus agentes oriundas da pesca. Uma doação de Henrique II, rei da Inglaterra, aos leprosos de Mont-aux-Malades oferece elementos à discussão:

> Henrique, pela Graça de Deus, rei dos Ingleses, duque da Normandia e Aquitânia, conde de Anjou. Saudamos todos os arcebispos, bispos, abades, condes, barões, oficiais, viscondes e todos os bailios e seus fiéis. Saibam que eu, pelo amor a Deus e pelo bem da minha alma e de meus antecessores, dou e concedo como esmolas aos leprosos de Mont-aux-Malades, a cada ano, seis mil boas sardinhas que devem ser retirados no presbotado de Dieppe. Por esse meio desejamos e consolidamos a ordem de que o dito leprosário e as ditas seis mil sardinhas recebidas anualmente no dito prebostado, as tendo em paz, liberdade, quietude, integridade, plenitude e honorificamente[609].

O papel da caridade faz parte do simbolismo político da classe dominante, em especial quanto aos leprosos, mas fundamentalmente o ato de chancelaria acima chama atenção por alguns elementos importantes. O primeiro é o rei da Inglaterra dirigindo-se à classe dominante e seus agentes na região em questão, o que faz crer, sobretudo em face da constância protocolar desse tipo de ato normativo, que a questão da concessão de esmolas aos leprosos requisitava mais que apenas os próprios agentes. Potencialmente por disputas ou domesticidades múltiplas no prebostado de Dieppe, ou mesmo pela divulgação do "cristianíssimo" ato. Não obstante, o fundamental aqui é sinalizar a potencial influência do preboste de Dieppe na região e as rendas auferidas por esse enquadramento administrativo, possibilitando a doação anual aos leprosos de seis mil

[609] DELISLE, *Op.Cit*. Ato 474, p. 280-281. Original: Henricus, Dei gratia rex Anglorum, et dux Normannorum et Aquitanorum, et comes Andeagavorum, archiepiscopis, episcopis, abbatibus, comitibus, baronibus, justiciis, vicecomitibus et omnibus ballivis et fidelibus suis, salutem. Sciatis me, pro Dei amore et pro salute anime mee et antecessorum meorum, dedisse et concessisse et presenti carta mea confirmasse in puram et liberam et perpetuam elemosinam leprosis de Monte Rothomagi singulis annis sex millia bonorum allectum recipiendorum in prepositura de Deppa. Quare volo et firmiter precipio quod prefati leprosi predicta sex milla allectium in predicta prepositura singulis annis recipiant et habeant et teneant bene et in pace, libere et quiete, integre, plenarie et honorofice.

sardinhas. Atos dessa natureza destacam, sistematicamente, não apenas a influência desses agentes senhoriais, mas o potencial de riquezas que um preboste, um bailio, um senescal poderia mobilizar.

Nesse mesmo sentido, outra referência lapidar é a determinação do conde de Ponthieu, em 1195, quanto aos moinhos na região do convento de Saint-Pierre de Abbeville. Em vistas de restabelecer as rendas do conde e cobrar as dívidas nos moinhos citados há toda uma articulação local na qual o prior e os agentes senhoriais têm participação importante:

> Foram nomeados, de outra parte, ao moinho de Rogo: Bernardus Golde, Bernardus Rioles, Hugo de Montenai, etc. que, que diante do presente Ingeranno Senescallo Pontivi, o clérigo Silvestro, nossos agentes e o prior, juraram de boa fé saudar os débitos de cada um dos moinhos. Participaram fazendo juramento Wildo de Longuet (...) Os já mencionados, então, juram que as injustas obrigações de rendas em cereais serão repostas em meu moinho. Pelo critério de antiguidade, os débitos que ultrapassem o direito de uso comunitário sobre o rio, em minha presença, serão repartidos. Os feixes de trigo então cobrados pelo moinho e por eles decidido e repartiremos o *mansus* entre eu [conde], o prior e monges[610].

Estão presentes nesse ato não apenas um extrato de ao menos uma parte das riquezas e direitos da região do convento, mas as rendas potencialmente mobilizadas por esses agentes senhoriais e sua importância nos acordos políticos locais. Nos espaços urbanos, verifica-se dinâmicas similares. Em 1215, por exemplo, na querela entre o prior

[610] PRAROND, Ernest. *Cartulaire du comté de Ponthieu*. Mémoires de la Société d'Émulation d'Abbeville. Abbeville, Imprimerie Fourdrinier, tome II, 1897, p. 30-31. Original: Nominati autem fuerunt Rogo molendinarius, Bernardus Golde, Bernardurs Rioles, Hugo de Montenai, etc., qui, presentibus Ingeranno Senescallo Pontivi et Silvestro clerico, vices meas in hoc agentibus, et presente priore, juraverunt se utrumque molendinum ad debitum statum bona fide reducturos. Particionem aque faciendam juravenrunt Wido de Longuet (...) Predicti itaque jurati molendinum meum videntes injuste elevatum ad metam debitam reduxerunt. Aqua etiam secundum antiquum et debitum portionum excessum, me presente, est partita. Metas igitur elevationis molendinorum ab eis statutas et particionem aque factam ego, prior et monachi teneri volentes imperpetuum, cyrographum divisimus (...).

de Saint-Nicolas d'Acy e os burgueses de Senlis a respeito dos viveiros de Senlis, dois bailios do rei intervém, Gilon de Versailles e Gilon de Béthisy, e intermediam a resolução do conflito, que mobiliza ainda o bispo e o prefeito de Senlis. Segundo a chancelaria régia:

> Filipe II pela Graça de Deus. Saudamos os presentes e futuros que, acerca de uma discórdia ocorrida entre o prior de Saint-Nicolas de Senlis e os burgueses de Senlis, a respeito de um viveiro [de peixes] localizado entre Senlis e igreja de Saint-Nicolas. Viveiro no qual os burgueses de Senlis alegavam terem e disporem de pasto e herbage ao uso de seus animais, mas a fim e a cabo ambas as partes o usavam [viveiros]. Foram colocados diante de nós Gille de Versailles e Renaut de Betisi, em nosso bailio, e o prefeito Geoffroy e nosso oficial e amigo local Guarin, bispo de Senlis. Em presença desse bispo estabeleceu-se, entre o dito prior de Saint-Nicolas e os burgueses de Senlis, de assentimento de ambas as partes, uma amigável ordenança essa questão (...)[611].

Além da incidência do poder régio no espaço urbano, é possível destacar o quão recorrente e sistemáticas eram as formas de enquadramento territorial exercido pelos agentes senhoriais ou régios, formas de manifestação local do poder aristocrático. Sobretudo, nesse mesmo sentido, as riquezas que englobadas nessas circunscrições, pois continua a chancelaria:

> Após essas jeiras, o prior construirá somente prados e os manterá dessa forma, portanto, reservará em cada prado a primeira grama , e como ela será cortada e colhida tal como a primeira grama e transportada à guarnição como de costume. O resíduo do capim que crescerá depois

[611] BERGER, *Op.Cit.* Ato 1387, p. 528-529. Original: Philippe par la grace de Dieu deuxieme. Sçachent les presentes et tels qui sont a venir que, comme discorde fut entre le prieur de Saint Nicolas de Senlis et les bourgeois de Senlis, d'un vivier qui est entre Senlis et l'eglise de Saint Nicolas, auquel vivier les bourgeois devant dit disoient qu'ils avoient pature et herbage a l'usage de leur bestes, a la parfin sur ces choses fut faite d'un partie et d'autre, mise devant nous en Gille de Versailles et Renaut de Betisi, nos baillivex, et maitre Geofroy, oficial de nostre amy loyal Guarin evesque de Senlis, devant lesquels et en la presence de iceluy eveque, entre le devant dit prieur de Saint Nicolas et les bourgeois de Senlis, de l'assentement de l'une et de l'autre partie, amiable ordonnance fui faite sur cette forme (...)

> será usos comuns e pastagens, excluindo porcos, até meados de março. Certamente, o prior colherá seus *feans* e *adnués*, ele é obrigado a fazer um caminho razoável pelo qual poderá entrar com seus animais. Por fim, os ditos burgueses terão prados de três jeiras de nossas medidas de trabalho juntando ao aterramento que está diante de Creeilz, mesmo que o curso de água. Sobre essas três jeiras os ditos burgueses deverão a igreja de Saint-Nicolas sete *livres parisiis* de senso que entregarão em Saint-Remy[612].

Portanto, a incidência senhorial sobre esses diversos recursos, desde a grama, aterramentos, viveiros e rendas monetárias que se pode destacar do registro acima são mobilizadas sob a égide desses agentes. Naturalmente a relação das esferas senhoriais com seus representantes locais não está isenta de contradições e conflitos, visto a recorrência de agentes senhoriais enriquecer fartamente, usurpar prerrogativas senhoriais etc.. Em 1211 o rei da França repreende prebostes e bailios de Berry, não nesse caso por usurpações, mas por negligência; caso este que parece ser emblemático das tensões que perpassam a relação entre o poder senhorial e sua realização objetiva e local:

> Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos, saudamos todos bailios e seus prebostes de Berry. Que vocês tenham a missão, que ordenamos e desejamos que quanto aos irmãos da Casa de Deus, da ordem cistensiense, sobre o rio de Carum a respeito da transposição viária que é próxima da igreja de Saint-Oustrille de Bourges, ligada a casa dos irmãos devem, por vinte anos, ir de uma ponta a outra e em todo resto em paz, sem qualquer inconveniente por ocasião do transporte e nada que lhes retenha. Mantenham-nos, como nos comunicaram estar em paz, se for verdade, em paz. Desejamos, também, que os ditos irmãos

[612] BERGER, *Op.Cit*. Ato 1387, p. 528-529. Original: Apres ces dix arpents, cil prieur faira tant seulement prés et le faira garder tanta comme prés, dou quel pré chacun an il recervra la premiere herbe, et comme elle sera tranchee et cuillie telle premiere herbe et apportee a meson si comme il est accoutumé, le remanant de l'herbe qui illoques croitra aprés, sera usaires et patures communes, hors pastre les porcials, jusqu'a mi mars. A de certes comme li prieure aura cuilly ses feans et adunés, il est tenu de faire raisonable voye par laquelle entrer et issir pourront les bestes. En la fin, a de certes de iceluy prés auroient les devant dit bourgeois trois arpents des a nostre mesure de travers joignants a la chausee, qui est a dire vers Creeilz, meme le cours de l'eau. A de certes li ces trois arpents devant nomes tenront li bourgeois devant dit de l'eglise Saint Nicolas a 7 livres parisiis de cens, a la Saint Remy a rendre.

> sejam protegidos e guardados, conforme for justo, de todo resto de perturbação. Então os litigiosos não por falta de um direito dos ditos irmãos de todo resto devem estar cansados de vossa negligência, ainda que a distância, justifica estarem obrigados a repreendê-los[613].

Parece razoável supor níveis de conflitividade não apenas no transporte local, mas no contexto social da região, a medida em que se faz necessária a intervenção régia na questão, além de apontar à multiplicidade de interesses aristocráticos, bem como a gama de relações de dependência pessoal mobilizadas nessas disputas.

[613] BERGER, *Op.Cit*. Ato 1166, p. 261-262. Original: Philippus Dei gratia Francorum rex ballivis et prepositis suis Bituricensibus salutem. Mandantes vobis precipimus et volumus quatinus fratres Domus Dei super Carum fluvium, ordinis Cistercienses, super transmutatione viarum que sunt prope ecclesiam Sancti Austregisili Bituricensis, juxta domum eorumdem fratrum, si per viginti annos, sicut nobis relatum est, in pace fuerunt, si verum est, de cetero in pace dimittatis nec aliquam molestiam hac occasione eis inferatis neque fieri sustineatis. Volumus eciam ut dictos fratres ab omnibus infestantibus eos, prout justum fuerit, defendatis et custodiatis, taliter agentes ne pro defectu juris dictos fratres de cetero ad nos oporteat fatigari, vosque de neglicencia, quod absit, merite debeatis reprehendi.

CAPÍTULO V

Tributação, incultos e ação camponesa: as expressões fáticas da luta de classes feudal na França

> A insubordinação à norma, a violação desta, a ruptura com a forma normal das relações e os conflitos daí decorrentes constituem o ponto de partida e o principal conteúdo da legislação arcaica. O normal, ao contrário, não se fixa como tal desde o início; ele simplesmente existe. A necessidade de se fixar e definir com precisão a extensão e o conteúdo dos direitos e das obrigações mútuas surge no momento em que a existência pacífica e tranquila é violada (Evguiéni B. Pachukanis, Teoria geral do direito e marxismo).

O modelo trifuncional de Aldaberón de Laon, bem expresso na análise arguta de Georges Duby[614], se considerado em si oferece uma abordagem ideológica da realidade pouco factível em face das dinâmicas concretas dessas sociedades, ainda que operante no campo da política e das consciências. O curioso, talvez, seja que até mesmo nesse modelo o campesinato mereceu, em algum nível, um papel elementar, o que contrasta com boa parte da historiografia dedicada ao medievo[615]. "Os que trabalham", e só; é possível considerar uma história medieval razoável em meio a tão ensurdecedor silêncio? Ora, se até mesmo os macacos são considerados seres políticos, segundo Fabrice Mouthon, não seriam dotados de agência histórica os camponeses no medievo?[616] Não obstante, é dessa aparente daticidade que parte esse capítulo: a análise dos que trabalham. Mas não para

[614] DUBY, Georges. *As três ordens ou o imaginário do feudalismo*. Lisboa, Editorial Estampa, 1982.
[615] Ilustra bem esse elemento a obra de Le Goff, ver: LE GOFF, Jacques. *São Luís: biografia*. Rio de Janeiro, Record, 2002, p. 67.
[616] Como discutido na seção I do capítulo III. No mais, ver: MOUTHON, Fabrice. *Les communautés rurales en Europe au Moyen Âge: une autre histoire politique du Moyen Âge*. Rennes, Presses Universitaire de Rennes, 2014, p. 07-08.

acrescer mais lamentos da ausência camponesa na historiografia medieval, mas sim para destacar a centralidade da agência dessa classe na dinâmica do Estado feudal.

A afirmação peremptória justifica-se pela própria fenomenologia do objeto analisado: a sociedade feudal está assentada, de forma *sine qua non*, na agência do campesinato, que longe da mera reação, também é um partícipe ativo do período. Essa afirmação deveria ser, a rigor, uma tautologia, uma espécie de rococó retórico, mas infelizmente é uma tarefa político-intelectual: se uma história do campesinato não é possível, o próprio conjunto da história medieval em si seria inviável. Nesse sentido, o presente capítulo tem uma funcionalidade absolutamente central: após partir dos elementos teórico-epistemológicos mais elementares que orientam a investigação – nos primeiros dois capítulos – partiu-se a exploração da documentação, no terceiro capítulo, em suas manifestações mais aparentes, sua fenomenologia sensível; uma vez explorados esses campos e com alguma posse da natureza da documentação mobilizada, o quarta capítulo fundou-se na investigação dos pontos de contato mais elementares da dinâmica entre senhores e camponeses, e pela natureza mesma da documentação, centrou-se nas formas de enquadramento territorial da aristocracia. Uma vez com alguma perspectiva do *modus operandi* de como a aristocracia enquadra e estabelece o raio de sua domesticidade, eis um dos esforços centrais na compreensão do Estado feudal: caracterizar a agência histórica do campesinato, suas manifestações centrais e compreender como, em ações múltiplas, essa classe incide e condiciona as estruturas de poder e dominação.

I – O contexto histórico da exploração do trabalho na Idade Média Central

A lógica formal requisita, como já exposto, a definição, a exposição planificada, linear. As contradições podem até ser admitidas nessa perspectiva, mas como entraves a

serem suplantados, não como movimento. Lembrando a lógica de Spinoza, lastro de toda lógica moderna e retomada por Hegel, *omnis determinatio est negatio*[617]; toda determinação em si é restringir a complexidade do real à fórmula, a uma definição formal. Lukács sublinha magistralmente, a esse respeito: "as antinomias decisivas nascem, todavia, quando os fatos ontológicos são deformados em sua essência ao serem enquadrados à força em formas lógicas"[618]. O método marxiano, já explicitado e mobilizado nessa tese, concerne a ao método das determinações – no plural – destacado na clássica formulação de que "o concreto é concreto porque é síntese de múltiplas determinações"[619]. O método dialético pressupõe a captação do real em si, dos movimentos e contradições que o configuram; é síntese, é negação, é superação, é contradição. Esses são pressupostos teórico-metodológicos mobilizados no primeiro capítulo, fundamentais acerca das reflexões quanto as condições históricas de reprodução e dominação do trabalho no período abordado.

Quanto aos séculos centrais do medievo parece especialmente acentuado o fator, quando do interesse temático pelo mundo camponês, o esforços historiográficos em caracterizar a servidão medieval – no sentido de definição, formalmente falando. Nesse sentido, talvez tenha sido um dos principais equívocos de premissa teórico-epistemológica da Escola francesa: procurar *definir* uma relação social que não pode ter captada singularmente, mas sim, por assim dizer, em "múltiplas determinações", é um equívoco de premissa. Determinar, particularmente, nessa perspectiva é negar o objeto; não no sentido da negação dialética, mas na dilapidação da fenomenologia do próprio objeto. Por essa abordagem formal, uma miríade de pesquisas historiográficas debruçou-se em como definir a servidão, sobretudo em produzir caracterização geral abstrata que

[617] LUKÁCS, György. *Para uma ontologia do ser social I*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 217-219.
[618] LUKÁCS, György. *Para uma ontologia do ser social I*. São Paulo, Boitempo, 2018, p. 214.
[619] Ibid., p. 54.

desse conta de abarcar a amplitude da manifestações factíveis na Europa feudal. Eventualmente, os modelos analíticos estabelecidos são vilipendiados por expressões factuais, pela infinitude de manifestações pontuais que apresentam e reapresentam a complexidade do fenômeno, confluindo no constante atoleiro analítico de uma aparente dicotomia entre o estatuo jurídico da servidão e suas manifestações reais[620].

Outro potencial atoleiro analítico consiste em adentrar ao campo filosófico do conceito de liberdade, eventualmente tão genérico no período medieval quanto hoje em dia, de forma a perder-se em um debate etéreo e individualmente subjetivo. Corriol, por exemplo, "a liberdade medieval é uma liberdade relativa, jamais absoluta. Ela é entendida no plural, no sentido de "livre de". É uma autorização, uma permissão, uma licença, uma franquia, jamais um conceito"[621]. Nesses termos, seria hoje a "liberdade" em si tão distinta da medieval? Ou mesmo seria a liberdade contemporânea absoluta? Parece um campo menos profícuo que mais impõem constrangimentos do que um encaminhamento razoável de pesquisa. Investigar o conceito de liberdade, sobretudo pela natureza da documentação medieval, supõe abordá-la do ponto de vista jurídico, retornando ao primeiro problema: evidenciar um "paradoxo" entre a forma jurídica e as formas concretas de manifestação real.

Ao fim e ao cabo, trata-se de caracterizar as múltiplas determinações que acercam a condição servil, analisá-la à luz das inflexões conjunturais a partir do final do século XII em contraste com o campesinato livre etc. As formas jurídicas, não obstante, não tem "vida" própria em face do real, nem mesmo uma autonomia relativa, mas são expressões normativas do própria realidade. Sob esse prisma, descolar a condição jurídica das formas

---

[620] CORRIOL, Vincent. *Des paysans au Moyen Âge. Réflexions autour de trois ouvrages récents*. Médiévales [En ligne], 69 | automne 2015, mis en ligne le 30 novembre 2017, consulté le 14 novembre 2019, p. 187.

[621] CORRIOL, Vincent. *Des paysans au Moyen Âge. Réflexions autour de trois ouvrages récents*. Médiévales [En ligne], 69 | automne 2015, mis en ligne le 30 novembre 2017, consulté le 14 novembre 2019, p. 188.

concretas corrobora ao não entendimento da própria dinâmica histórica da exploração do trabalho, bem como a complexidade que fogem ao direito – como o processo de homogeneização servil do século XII – e suas cristalizações normativas; o direito é um campo de análise, não um *coup du ciel*.

Há consideráveis análises que se colocaram a hercúlea tarefa de conceituar/definir o campesinato em si. As respostas apontam a encaminhamentos analíticos diversos, reflexões que em si que exigiriam uma tese em si. Do ponto de vista abstrato e pragmático, restringir-se-á a caracterização do campesinato medieval aos termos de sua inserção produtiva: concatenar o campesinato enquanto a classe social vinculadas ao processo da produção rural, tão abstrato quanto a afirmação de Aldaberón, "os que trabalham". Uma vez definido o caráter geral, *en passant*, conformando o campesinato enquanto aqueles vinculados fundamentalmente com o processo produtivo agrícola, por certa forma, os "trabalhadores rurais", há de se concretizar essa franca abstração de determinações reais – para usar a terminologia marxiana – que configurem realmente os condicionantes do campesinato medieval.

O cenário histórico da Europa na Idade Média Central, do ponto de vista das relações de exploração do campesinato, sofria consideráveis modificações. A circunscrição cada vez mais acentuada dos constrangimentos de um campesinato independente agudizaram-se de maneira acentuada, em especial entre os séculos IX e X, uma crise do comunitarismo rural[622]. Nesse ínterim há um processo de uniformização das condições de exploração da mão-de-obra na Europa feudal, processo ao qual João Bernardo aponta como homogeneização do campesinato na servidão:

[622] BERNARDO, João. *Poder e dinheiro. Do poder pessoal ao Estado impessoal no regime Senhorial, séculos V-XV. Parte II: Diacronia, Conflitos sociais do século V ao século XIV*. Porto, Edições Afrontamento, 1997, p. 249.

> Foram muitas as maneiras como os senhores se apoderaram de terras antes independentes e reduziram ao estado servil os seus proprietários, desde pressões diretas até táticas mais insidiosas. Mesmo onde os camponeses manifestaram a autonomia através da organização comunitária, a sua capacidade de vender ou doar terras e de alienar quotas em instalações, parecendo confirmar a vitalidade da propriedade independente revelava, pelo contrário, uma das vias de expansão do poder senhorial, que assim os deixava sem suficientes meios próprios de vida e, finalmente, os integrava na classe servil[623].

O avançar dos séculos XI e XII aponta a um sistemático processo de circunscrição de áreas de autonomia camponesa no sistema feudal, ainda que rincões, naturalmente, seguissem existindo[624], de forma a seguir progressiva indiferenciação entre independente e servos no amálgama único da classe servil. Cunhou-se, aparentemente no século XVI, a alcova mais representativa de ininterrupto processo histórico, um verdadeiro paradigma no contexto: *nulle terre sans seigneur*. Entretanto, em vias de evitar desenganos, deve-se frisar que o esforço fundamental da aristocracia em enquadrar o campesinato, assentar o conjunto das relações que configuram a exploração das comunidades rurais e o peso político-conjuntural destas. A esse respeito, é possível considerar os *laboratores* fracionados inicialmente na aurora da Idade Média Central em dois grupos fundamentais: o campesinato independente e o campesinato servil. Do já centenário livro de Marc Bloch, de 1920, salta, não apenas sua surpreendente vivacidade intelectual, mas sua arguta análise a esse respeito:

> No tempo dos Capetíngios, sobre as terre do rei como sobre as terras dos senhores, viviam lada a lado duas espécies de homens: os homens livres e os servos. Tanto uns como outros estavam submetidos a

[623] BERNARDO, *Op. Cit*, p. 250-251.
[624] A extensão da domesticidade sob algumas áreas de difícil acesso retardou, consideravelmente, a inclusão de algumas regiões nos laços de subordinação. Os Alpes, por exemplo, com graus elevados de autonomia das comunidades rurais até os séculos XIV e XV, a esse respeito ver: MOUTHON, Fabrice. *Les communautés rurales en Europe au Moyen Âge: une autre histoire politique du Moyen Âge*. Rennes, Presses Universitaire de Rennes, 2014, p.122-127.

> autoridade senhorial: mas, as razões de sua dependência, as cobranças que pesavam sobre eles, a força mesma do laço que os atava a seus mestres colocava entre eles profundas diferenças[625].

Em amplo diálogo com a historiografia do século XIX, àquela altura, já era plenamente viável ao velho Bloch constatar essa aparente dupla fratura dos que trabalham dado a condição social a qual inseriam-se. Na documentação do período, como lembra Bloch[626], há uma considerável diversidade de termos que representam o campesinato independente como *manants*, *levants*, *couchants* e *hôtes*[627], sendo a última terminologia a mais recorrente. Ao passo que quanto aos servos, por sua vez, "foi tido correntemente: o home de corpo de seu senhor. *De corpo, de seu corpo*, como encontramos algumas vezes: poderíamos imaginar expressão mais forte de uma dependência puramente pessoal?"[628]; servos ou homens/mulheres de corpo, na documentação requisitada há consideráveis referências sobre esse grupo[629], ainda que essas terminologias sejam absolutamente fugidias e fluídas, devendo o historiador estar mais atento às formas e condições reais para não se perder na miríade labiríntica da filologia e dos estatutos jurídicos flutuantes. Nesse sentido, segundo Bloch:

> Vimos como a natureza mesma do laço que os une a seu senhor fazia o servo muito diferente dos camponeses independentes, geralmente seu

---

[625] BLOCH, Marc. *Rois et serfs: un chapitre d'histoire capétienne*. Paris, Librarie Ancienne Honoré Champion, 1920, p. 20.

[626] BLOCH, Marc. *Rois et serfs: un chapitre d'histoire capétienne*. Paris, Librarie Ancienne Honoré Champion, 1920, p. 21 e 25.

[627] Na documentação há um conjunto de referências, a partir dessa terminologia diversa, sobre o campesinato independente. Para *hôtes*, ver: BERGER, *Op.Cit*. Ato 36, p. 50-51; Ato 50, p. 67-68; Ato 80, p. 103-104; Ato 217, p. 261-262; DELABORDE, *Op. Cit*., Ato 503, p. 37-38; Ato 519, p. 58-59; Ato 616, p. 162-163; Ato 622, p. 169; Ato 639, p. 189-192; Ato 745, p. 319-320; Ato 892, p. 479-480; Ato 951, p. 543; MONICAT, *Op. Cit*., Ato 958, p. 01; Ato 1010, p. 71-72; Ato 1033, p. 97; Ato 1175, p. 158-159; Ato 1177, p. 160; Ato 1312, p. 451-453. Para *couchant* e *levants*, no mesmo cartulário, ver: BERGER, *Op.Cit*. Ato 80, p. 103-104; Para *manants*, ver: BERGER, *Op.Cit*. Ato 517, p. 120-121; Ato 934, p. 526-527.

[628] BLOCH, Marc. *Rois et serfs: un chapitre d'histoire capétienne*. Paris, Librarie Ancienne Honoré Champion, 1920, p. 23.

[629] BERGER, *Op.Cit*. Ato 03, p. 04-05; Ato 65, p. 85-86; Ato 80, p. 103-104; Ato 156, p. 187-189; Ato 317, p. 380-381; Ato 443, p. 530-538; DELABORDE, *Op. Cit*., Ato 487, p. 10; Ato 490, p. 13; Ato 822, p. 398; Ato 842, p. 421-422; Ato 853, p. 435-437; Ato 906, p. 497; Ato 934, p. 526-527; Ato 1026, p. 88-90; Ato 1250, p. 372-373.

> vizinho sobre a mesma terra. Eles se distinguem por outros traços ainda: por certas incapacidades jurídicas e, o que nos interessa mais particularmente aqui ou sobre nosso ponto de vista ser exclusivamente a fiscalidade real, por certos encargos próprios de sua condição[630].

O debate da definição jurídica, em si, não figura nos esforços da presente pesquisa como também pode apontar para uma miríade de preciosismos jurisdicionais que não condizem, entretanto, com a manifestação real propriamente dita. João Bernardo lembra que "contraditoriamente ao que tantos historiadores parecem julgar, a classe dominante não assentava o poder em terras nuas, mas nos braços que as trabalhavam", sublinhando não apenas o cerne essencial da realidade feudal, mas também que "por isso, mesmo no plano jurídico forma, a parda da independência incidiu primeiro nas pessoas"[631]. A expressão jurídica, portanto, é precedida fundamentalmente das relações reais, o direito, a rigor, procura normatizar segundo um determinado *status quo* um conjunto dado de relações reais[632], admitir o contrário é conceber o direito como expressão sistematicamente *avant la lettre* do real[633], o que nem o mais abstraído rábula não pode admitir, mas que os historiadores demasiadamente jurisdicionais insistem em conceber[634]. A conjuntura histórica não apenas apontava ao amalgama das distinções objetivas entre campesinato livre e servil, além do despontar do processo de liberação servil em si no

---

[630] BLOCH, Marc. *Rois et serfs: un chapitre d'histoire capétienne*. Paris, Librarie Ancienne Honoré Champion, 1920, p. 25.
[631] BERNARDO, *Op. Cit*, p. 253.
[632] PACHUKANIS, Evguiéni B. *Teoria geral do direito e marxismo*. São Paulo, Boitempo, 2017, p. 166-167.
[633] "O direito, por sua natureza, só pode consistir na aplicação de um padrão de igual medida (...) é, como todo direito, um direito da desigualdade"; Pachukanis usa essa referência fundamental de Marx para pensar as condições do fim do direito, que se declina apenas "quando finalmente estiver eliminada a forma da relação de equivalência"; esse é aspecto indispensável, base do direito constituído da sociedade burguesa. Termina afirmando categoricamente: "toda ideologia morre junto com as relações sociais que a engendram". O aspecto inapelável que constitui o direito é ser o produto da imposição normativa de uma classe, um ordenamento que cristaliza as contradições sociais em uma determinada conformação histórica da luta de classes. Nesse sentido, o direito não cria a prática, mas incide sobre esta. Ver: PACHUKANIS, Evguiéni B. *Teoria geral do direito e marxismo*. São Paulo, Boitempo, 2017, p. 78-80.
[634] GANSHOF, François-Louis. *O que é feudalismo?* São Paulo, Coleção Saber, 1978; BOUTRUCHE, Robert. *Seigneurie et féodalité. Le premier âge des liens d'homme à homme*. Paris, Aubier, 1968

início do século XIII. Os historiadores afeitos em demasia ao voo raso na documentação, a uma análise rente ao texto da fonte, além deixar-se levar pela própria fenomenologia ontologicamente contraditória que compõem sua própria produção, perdem de vista os fatores extratextuais, a interpretação histórica em si, não a reprodução da fonte. É justamente por "detrás do aspecto estático de cada texto" que, segundo João Bernardo:

> (...) encontramos os elementos decorrentes destas categorias num ativo processo de fusão, procedendo alguns dos não-livres de condição inferior a operações fundiárias em princípio reservadas a quem possuísse o estatuto de liberdade e sofrendo os caseiros livres limitações que antes haviam apenas caracterizado os não-livres; afinal, à medida que as diferenciações jurídicas foram perdendo o sentido, os caseiros passaram a distinguir-se fundamentalmente pelo montante dos tributos devidos, pela sua composição e pelo grau de arbitrariedade a que estava sujeita a cobrança. E as transformações da terminologia acompanharam a crescente convergência social[635].

As questões relativas ao campesinato na documentação período, em linhas gerais, despontam em face de alguns elementos centrais. O esforço jurisdicional da aristocracia sobre um determinado território, o que envolve legislar práticas e costumes, por exemplo, é um deles; estabelecer ou reestabelecer uma domesticidade envolve articulações políticas que se cristalizam, por sua vez, no direito aristocrático. E nesse processo é possível ponderar e extrair aspectos vinculados às tensões políticas fundantes da relação senhores-camponeses, isto é, as rupturas e continuidades que marcam o movimento da luta de classes. Um outro meio recorrente na qual se torna viável vislumbrar elementos sobre o campesinato é quanto aos momentos de cobranças e normatizações da classe dominante sobre as taxações; nesse vasto campo inserem-se manifestações as mais diversas, desde disputas intra-aristocráticas sobre o direito de cobrar rendas, a recorrência de abusos, a

[635] BERNARDO, *Op. Cit*, p. 256.

cristalização de novas domesticidades etc. Um terceiro campo de manifestação camponesa nos cartulários do período, com menor incidência, são as referências à repressão explícita da aristocracia no controle de revoltas camponesas.

O direito feudal nem sempre conseguira expressar as dinâmicas e processos históricos, como o dito processo de homogeneização, ou mesmo captar os condicionantes histórico-concretos que compõem a realidade camponesa. As distinções jurídicas, em boa medida, são pouco práticas e efetivas em contraste com uma realidade que aponta sistematicamente à uniformização de servos e independentes em um mesmo amálgama. O trabalho de escafandrista dos historiadores apregoados as formas jurídicas, às potenciais definições normativas, obliteram da análise a diversidade dialética que passa ao largo do direito. Em uma sociedade fundamentalmente consuetudinária, o peso da norma escrita circunscreve-se a manifestações consideravelmente pontuais do ponto de vista de classe. Um dos exemplos que ilustra esse elemento é uma das formas recorrentes de resistência camponesa no período: o desabono da condição servil. Com alguma recorrência nota-se na documentação do período o esforço da aristocracia – por vezes em querelas internas por esse elemento – em julgar e constranger a prática de servos que negam a condição servil, fingem-se de livres. Em 1183, por exemplo, em Montléry, o monarca francês retoma um ato do rei Luís VII e reafirma a posição de servos dos homens de Rosny, sujeito à abadia de Sainte-Geneviève. Nesse ato é possível sublinhar:

> Além do próprio rei [Luís VIII], a partir do testemunho de uma multidão de grandes homens, seus fiéis, que para isso obedeceram aos que tinham sido enviados por sua própria parte. Assim o assunto dos homens servindo na defesa deles, tomados de profunda consciência, pelo conselho dos barões, subscrito pelo conde Thibaud, nosso senescal, e o conde Robert, seu irmão, e juram que os homens desertores, vista a injustiça, para sua autoridade ainda tida como superior, que receberam dos debaixo, homens de Rosny da abadia de Sainte-Geneviève, que estavam sujeitos como seus servos. Ordena quanto a questão que se

> faça, no presente e no futuro, e por todos os meios, que se proíba todos de mover-se dali[636].

Está aqui presente a alegação de que os homens de Rosny na abadia de Sainte-Geneviève, sem maiores informações, são servos do abade. Há um miríade de fatores potencialmente explicativos, como as disputas entre senhores pelo controle desses camponeses, bem como a reivindicação da manutenção de sua posse pelo requisito de tantos senhores – de considerável extração social – na comprovação dessa posse, como verificado na sequência do ato:

> Algumas pessoas que, tocando os sacrossantos Evangelhos, perante o rei, nosso pai, juraram: Hugo, abade de Saint-Germain-des-Près; Barbadaurus, decano de Notre-Dame de Paris; Filipe, arquidiácono de Notre-Dame de Paris; Simon de Saint-Denis; Anselmus, decano de Sancti Marcelli; Petrus, decanos de Sancti Germiani Autisiodorensis. E tantos outros clérigos e laicos, naturalmente, cavaleiros, servos e burgueses que vão jurar também, mesmo o senhor e nosso pai, o rei [Luís VIII], que também sacramentou o juramento. No entanto, nosso religioso pai ordena, primeiramente, a criação e aprovação por decreto real que permitiu confirmar, em seguida, que os homens de Rosny da abadia de Sainte-Geneviève sujeitos como "servos senhoriais" que tenham encomendados, para que a partir daí, no futuro, a questão nenhum dos lados, de modo a proibir todos[637].

---

[636] BERGER, *Op.Cit.* Ato 65, p. 85-86. Original : Ipse autem rex, ex testimonio multorum et magnorum virorum, fidelium suorum, qui ad hoc audiendum ex parte sua missi fuerant, rem ila fuisse et homnes in defensione servitutis sibi objecte penitus defecisse cognoscens, consilio baronum suorum, scilicet comitis Theobaldi, dapiferi nostri, et comitis Roberti, fratris sui, et aliorum plurium, juramenta [corum] [Ascelinus dans l'acte de Louis VII] qui defectum hominum et injusticiam viderant et quorum auctoritati etiam in majoribus credendum esset, suscepit, ut deinceps homines de Rodoniaco ecclesie Sancte Genovefe subjecti sint sicut servi dominis suis precepit et, ne aliquam in posterum inde questionem moveant modis omnibus prohibuit.

[637] BERGER, *Op.Cit.* Ato 65, p. 85-86. Original: Hii autem sunt qui, tactis sacrosanctis Evangeliis, coram ipso domino et patre nostro rege jurevunt: Hugo, abbas Sancti Germani de Pratis; Barbadaurus, decanus ecclesie Sancte Marie Parisiensis; Philippus, archidiaconus Sancte Marie Parisiensis; Symon de Sancto Dyonisio; Anselmus [idem], decanus Sancti Marcelli; Petrus, decanus Sancti Germiani Autisiodorensis. Cumque multi alii tam clerici quam laici, milites scilicet, servientes et burgenses, idem jurare vellent, ipse dominus et pater noster rex eorum sacramenta qui juraverant sufficere dixit. Nos tamen, religiosi et justi principis patris nostri constitutionem et sententiam approbantes, auctoritate regia nobis a Deo concessa

A reunião de tantos potentados locais referia-se, essencialmente, a necessidade de acordo entre as domesticidades locais, no trato político entre a aristocracia; ainda que, na aparência, absolutamente contraditória – e apenas assim – em si, a aristocracia vincula-se como classe, atua em corpo, quando a tensão deixa de estar entre os pares e passa a confrontar senhores e camponeses. Não obstante, o cerne desse esforço normativo, indica-se quanto à ação camponesa. Visivelmente, de acordo com o próprio vocabulário utilizado, a fuga teria sido um expediente frequente; "que se proíba todos de mover-se dali", além de outras referências no cartulário que indicam fugas recorrentes. Não obstante, outro mecanismo foi a negação da condição servil, a adulteração pragmática de sua condição jurídica, verificado no interesse da aristocracia em clarificar:

> Em razão disso, desejamos que seja conhecido por todos no futuro e no presente que, de autêntica e sempre nobre memória que nosso pai constituiu pelo selo e o sacro nome que selou, decidimos sobre a diferença entre a abadia de Sainte-Geneviève e os homens de Rosny acerca da relação de servidão destes. Segundo o julgamento pelos costumes do reino dos Francos, os homens que são nossos hóspedes [campesinato independente] e colonos reconhecidos pela igreja e, que se dizem libertos, negando a condição servil, serão julgados no tribunal do abade na igreja na qual eram hóspedes; se desejarem por meio do duelo, o julgamento por duelo será aprovado[638].

"Negar a condição servil" parece ter sido um dos instrumentos recorrentes de luta do campesinato contra a exploração senhorial, o que parece em algum nível reforçar a tese da homogeneização das condições de exploração, de maneira que se tornava cada

---

ipsam confirmamus, et ut deinceps homines de Rodoniaco ecclesie Sancte Genovefe subjecti sint sicut servi dominis suis precepimus, et ne aliquam inde inposterum questionem moveant, modis omnibus prohibemus.

[638] BERGER, *Op.Cit.* Ato 65, p. 85-86. Original: Eapropter omnibus tam futuris quam presentibus notum esse volumus quod, ex autentica et nobis semper reverenda patris nostri constitutione, sigilo ipsius et sacri nominis ejus caractere consignata, didicimus quatinus ipse, in causa que vertebatur inter ecclesiam Sancte Genovefe et homines de Rodoniaco super servitute eorumdem, secundum consuetudinem regni Francorum judicavit ut, quia homines hospicietum et colonatum ecclesie cognoscebant et, líberos se dicentes, servitutem negabant, in curiam abbatis cujus erant hospites irent et ibi ecclesia, si eos habere vellet per duellum, eos esse suos per duellum approbaret.

vez mais factível negar a própria condição servil, evadir-se dela, tamanho era a indiferenciação em algumas áreas entre livres e servos. No próprio documento, mobiliza-se o tribunal do abade para esclarecer – e por isso, frise-se, a importância e legitimidade de testemunhas – quais eram, naquela região, os servos que se misturaram aos independentes e colonos. A referência que o ato faz aos senhores que compuseram o tribunal do abade, além das recorrentes referências a reuniões, conselhos etc. demonstram, pragmaticamente, a atuação dialética do Estado feudal, manifesto na articulação necessariamente contraditória, mas que reproduz por essa própria dinâmica interna. Essa é um exemplo pontual de atuação do Estado na manutenção dos interesses da classe dominante, sua manifestação repressiva.

O Estado não é apenas a expressão social das contradições de classe, mas também uma relação social que se apresenta quase como uma ferramenta na manutenção de um determinado *status quo*. Nesses momentos, de acordo com as estruturas feudais, de tensões pontuais, faz-se presente o poder de imposição do Estado feudal; a luta e resistência camponesa, em boa medida, não é apenas contra um ou mais senhores pontuais, mas em boa medida contra o próprio Estado. Na impossibilidade de manutenção local da essência que configura essa formação social – isto é, a exploração de classe – aciona-se as instâncias estatais que podem perfazer o reestabelecimento do domínio local; assembleias, reuniões, conselhos, são formas da aristocracia, respeitando sua dinâmica fundamentalmente pessoal, articular a aristocracia, ainda que em nível local como no caso dos servos de Rosny, que se realiza pragmaticamente o domínio estatal. Está posto nesse ato é o restabelecimento da dominação social, a reestruturação local do direito feudal nos termos jurisdicionais da condição servil e, fundamentalmente, uma articulação senhorial local para impedir a migração dos servos para as regiões circunvizinhas.

Não obstante a essa manifestação fenomênica do Estado, é possível averiguar a complexa condição objetiva da exploração camponesa no período, a tênue fronteira entre servos e camponeses livres. Esmiuçá-las a partir de particularidades jurídicas ou pontualidades dos costumes locais mais inclina os historiadores a produzir uma grande colcha de retalhos que não esclarece a dinâmica vívida e contraditória da realidade; interessa mais, ao que parece, investigar as condições objetivas da conformação, exploração e agência do campesinato. As possibilidades de leitura dão-se, necessariamente, pelas lentes da aristocracia que não tem interesse algum, por sua vez, de registrar diversos atritos, revoltas, tensões – a rigor, trata-se do esforço de extirpar o campesinato enquanto sujeito do corpo social[639]. Ou mesmo, quando o fazem, é pelo exclusivo interesse dominante de sua posição e autoridade. Entretanto, cabe a partir das referências ao dispor extrair os fartos elementos que contém, não lamentar que as fontes não relatem o que querem os historiadores. Dos campos apontados, o mais recorrente ao qual se oferecem referências sobre o campesinato relacionam-se com o processo histórico de liberação dos servos. Já em 1180, no primeiro ano de reinado de Filipe Augusto, um de seus primeiros atos fora confirmar a liberação dos servos de Orléans:

> Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Entre o agradável início de nosso feliz reinado e o do cristianíssimo reinado de nosso pai Luís, de habitual clemência rei dos francos e, igualmente, pelo bem de nossa alma e de nosso antecessor, todos seus e nossos servos e servas que chamamos 'homens de corpo' sejam libertados de todo julgo da servidão, tanto quanto seus filhos e filhas, como as gerações posteriores, sejam absolvidos perpetuamente libertos. Sejam eles de Orléans e seus subúrbios, burgos e vilas, de toda espécie, que ficam em locais como

[639] MOUTHO, Fabrice. *Op. Cit*., p. 197-198.

> Magduni Germiniaci [Germiniaci], Chaam e outras intendências ligadas à Orléans, igualmente ao vigário Caciaci, no bailio de Saint-Jean *de Breiis*[640], do bailio de Saint-Martin-sur-*Ligeritum*, por outro lado Legerim, como com *Sanctum Maximinum* e suas vilas relativamente ao bailios de Noville, Arrebrachii e Coldrelli[641].

É importante frisar os ornamentos ideológicos que atribuem ao monarca a posição da "clemência", da bondade cristã, ao confirmar a liberação, que se verifica mais acintosamente na continuidade do mesmo ato régio:

> Ao passo que libertamos e absolvemos todos do julgo da servidão, seguindo uma paterna clemência, concedemos e aprovamos, perpetuamente, desta forma aqueles poderes e locais mencionados acima, antes do próximo Natal, após nossa coroação, devem celebrar a libertação destes. Se realmente nossos servos de outro lugar aos dos ditos locais confluírem na causa da liberdade, nós mesmos suprimiremos a liberdade[642].

Ainda que a monarquia mantenha a retórica da clemência, da caridade, o processo histórico em si das liberações servis está longe de acompanhar essa narrativa. Bloch chega a destacar que um aspecto distintivo do poder régio em face das liberações de laicos e

---

[640] Referência onomástica: http://regecart.irht.cnrs.fr/renvois, consultado 17/01.

[641] BERGER, *Op.Cit*. Ato 03, p. 04-05. Original : In nomine sancte et individue Trinitatis. Amen. Philippus Dei gracia Francorum rex. Placuit inter felicia regni nostri inicia christianissimo patri nostro regi Ludovico de consueta regni Francorum clemencia, ob remedium anime sue pariter ac nostre et antecessorum nostrorum, omnes servos suos ac nostros et ancillas, quos homines de corpore appellamus, quicumque sunt Aurelianis et in suburbiis, vicis et villulis [villiculis] ejus infra quintam leucam existentibus, in cujuscunque terra manserint, sicut Magduni, Germiniaci [Germiniaci J.], Chaam et aliis ad prepositurام Aurelianensem pertinentibus, item qui ad viatoriam Caciaci, ad ballivam Sancti Johannis de Breiis, ad ballivam Sancti Martini super Ligeritum [supra Ligerieum], et ultra Legerim, sicut apud Sanctum Maximinum et villulis [villiculis] aliis, quique [quicunque] ad ballivam Noville et Arrebrachii et Coldrelli pertinente manumittere [manumittimus] et ab omni jugo servitutis tam ipsos quam filios filiasque eorum in perpetuum absolvere [absolvimus] et, tanquam qui ingenui nati fuerint de cetero líberos permanere [permittimus].

[642] BERGER, *Op.Cit*. Ato 03, p. 04-05. Original : Quam manumissionem et ab omni jugo servitutis absolucionem, paternam secuti clemenciam, concedimus et in perpetuum approbamus, eo tenore quod illi qui in predictis potestatibus et locis fuerint ante Natale [Natalem] proximum post coronationem mostram hac libertate gaudebunt. Si vero alii servi nostri aliunde ad predicta loca causa libertatis confluxerint, ipsos ab ipsa libertate eximimus.

eclesiásticos é que a monarquia em relação a estas "(...) jamais cessou de lhe dar a forma de um privilégio real. No mais, ela geralmente sabia evitar alusões a cláusulas muito longas e fazendo-o como um código costumeiro: no máximo, às vezes, menciona-se o preço pago em troca da liberdade"[643]. Portanto, o elemento ocultado em boa parte da chancelaria francesa acerca da liberação servil é o preço e as exigências de obrigações posteriormente devidas em nome dessa "liberdade". O caráter nomeadamente cristão expresso no último trecho transcrito da chancelaria régia reforça o posicionamento de Bloch ao tratar do esforço do poder régio em apresentar as liberações como concessões, privilégios reais. Ora, por que ocultar tais elementos? Facear o poder régio de sua áurea cristã? Apregoar certa especificidade sobre o conjunto dos servos do reino? Atrair fuga de servos às terras do rei? São muitas problemáticas iniciais que são excitadas por essa particularidade.

II – Liberação servil

Os registros de liberação servil mais consistentes em termos de referências e dados são oriundos, em linhas gerais, dos conflitos entre domesticidades, entre resistências camponesas. São raros os casos mais pontualmente individualizados em si. Em 1204, o rei da França liberta um servo de seu cavaleiro Aubert du Mès:

> [Carta de libertação de Robert Mouton] reconhecemos que nosso Robert Mouton, que era homem de corpo do nosso cavaleiro Aubert de Messo, que pelo pedido dele, libertamos do jugo de servidão ele, também os seus herdeiros e Odelina, sua esposa, com seus descendentes perpetuamente absolvidos[644].

[643] BLOCH, Marc. *Op. Cit.*, p. 44.
[644] BERGER, *Op.Cit.* Ato 822, p. 398. Original: [Carta de manumissione Roberti Mouton] Notum etc. quod nos Robertum Mouton, qui erat homo de corpore Auberti de Messo, ad petetionem ejusdem Auberti militis nostri manumitimus et a jugo servitutis ejusdem et heredes suo ex eo et Odelina, uxore sua, descendentes inperpetuum absolvimus.

Se nos atos anteriores manifesta-se a domesticidade do monarca sobre posses diretas, no cartulário anterior o rei confirma liberação de um servo submetido a um cavaleiro, o que sugere – "que pelo pedido dele" – a incidência da autoridade senhorial do monarca na conformação das relações de exploração do campesinato de seus submetidos. É razoável supor, em linhas gerais, que pela própria natureza da produção documental medieval que, pelo desinteresse em si na exposição de elementos intrínsecos do campesinato, os apontamentos mais detalhados sejam motivados por disputas anteriores. O esforço de legislar e normatizar, consolidados na expressão escrita, supõem formas diversas de interesses no contexto medieval; se todo documento nesse sentido, a rigor, pressupõe níveis diversos de conflito social, por extensão, pode-se considerar que – em especial tratando-se do campesinato – o detalhe rigoroso e contrastante no seio da documentação medieval indica graus mais amplos de tensão.

É o caso, em 1193, por exemplo, quando o monarca procura intermediar um conflito entre a abadia de Saint-Pierre-le-Vif e a comuna de Sens sobre a posse de servos. O monarca realiza o esforço de citar os servos que não lhe pertencem[645]; foram 255 servos

[645] BERGER, *Op.Cit*. Ato 443, p. 530-538. Tradução: Margarita com seus herdeiros; Esposa Garnerii Macer com seus herdeiros; Esposa Balduini de Planchis com seus herdeiros, seu filho com sua esposa; Gilbertus de Creeriis com esposa; Esposa Stephani Boder, de Roordis, com seus herdeiros; Remdolbus de Planchis com sua esposa; Marido Odonis de Planchis com herdeiros, filhos com sua esposa; Robert de Altisiodoro; Willelmus Miles com seus herdeiros e esposa; Garinus Bucellus com esposa; Philippus, seu irmão, com esposa; Constancius Vicecomes com esposa; Johannes Teloes com sua esposa, seus netos; Martinus Teloes com esposa; Goffridus Cordela com esposa; Svinus Mucenben com esposa; Garnerius, neto de Busardi, com esposa; Vitalis Clarellus com esposa; Gosbertus Garchuns com esposa e herdeiros; Guibertus Muarz com herdeiros; esposa Radulfi Carpentarri com herdeiros; Garnerius Soterells com esposa; esposa Tebaldi Lo Rei com herdeiros; Philippus Preco com esposa; Constancius Mucenben com esposa; Garnerius Garchuns com esposa; Gauterius Baceach com esposa e herdeiros; Odo de Grum com esposa; Garnerius Butorz; Herbetus Parvus com esposa; Renaudus Cordela com esposa; Garnerius Berolei com esposa; Sevinus Chancronellus com esposa; Henricus Chancronellus com esposa; Odo de Saligni com esposa; Arnulfus, genro de Letaudi com esposa; esposa Morelli; Odo Masoerius com herdeiros e esposa; Hugo de Arcea com esposa; Gosbertus Pelevellus com esposa; Eobertus Bubulcus com herdeiros; esposa Arnulfi Terree com herdeiros; Garnerius Boums com esposa; Fulco Textor com esposa; Golfridus Bouns com esposa; Droco Macers com esposa; Milo de Plantiit com esposa; Jacobus Rufus com herdeiros; esposa defunta Bauduini; Hugo Butemii com herdeiros; Gaudricus Pannele com esposa; Theobaldus, seu filho, com herdeiros; Gaudricus Butemii com esposa; Gener Christiani de Albuis com esposa; esposa defunta Christiani; Isabelis Torta com filha; Garnerius Clarellus com esposa; Sado Lavator; Bernardus Pelliparius com esposa; Renaudus Bubulcus com herdeiros; Letardus com esposa; Garnerius, seu filho, com esposa; Hugo, seus filhos, com esposa; Petrus Rufus com esposa; Esposa defunto Terrici com herdeiros; esposa Petri Guennart com herdeiros, seus filhos com esposa; Theobaudus Magnus com herdeiros; Menardus

Foacia; Stephannus Pelliparius com esposa; Fulbertus Pelliparius com esposa; Stephanus Foacia com esposa; esposa Willelmi Berguinium com herdeiros; Sevinus Guada com esposa; Odinus, filho Theaut, com esposa; Cristianus Guichioth com esposa; esposa Odinis Parperiant com herdeiros; esposa Garnerri Fabri com herdeiros; Stephanus de Villa Nova com esposa; Angerbaudus, seu irmão, com esposa; filha de Stephani com herdeiros; esposa Roberti Rufi com herdeiros; Odo Pica com esposa; Emelina com herdeiros; Willelmus Rufus com esposa; Droo Carnifex, com esposa; Odo Torchardus com herdeiros; esposa Garin ila Baia com herdeiros; Odo Bursardus; Johannes seu filho com esposa; Angerbaudus com esposa; Sthephanus Carpentarius com esposa; Garnerius Sacuns com esposa; Garnerius Croceart com herdeiros; Garinus Carnifex com esposa; Herbertus Strabo com esposa; Lorannus Carnifex com esposa; Theobaldus Daudole com esposa; Huldricus com esposa; esposa Theobaldi Ruselli com herdeiros; esposa Pagani Lairas com herdeiros; Esposa Arnulfi; Gosbertus Textor com esposa; Fulco Carpentarius com filho; esposa Garnerii Sadum com herdeiros; Garnerius Angusde com esposa; Ermenaudus Pautre com esposa; Ervinus com esposa; esposa Garnerii Ferrant; esposa Bevin; esposa Garnerii Lupelli, seus filhos com esposa; Guibeletus com esposa; Renaudus de Curia com esposa e herdeiros; esposa Guillelmi Scriptoris com herdeiros, Odelina, sua irmã; Maria Cofferia, sua neta Petronilla; Petrus Olearius com esposa; Gilebertus, seu irmão, com esposa; Stephanus, filho de Letardi, com herdeiros; Guillelmus Sellator com esposa; Herbertus Collinus com esposa; Carnerius de Sancto Prejecto com esposa; Renaudus com esposa; Radulfus Testart com filho; esposa Joberti de Sancto Clemente com herdeiros; Letardus com esposa; Gener Philippi de Saligni com esposa; Stephanus de Esglisolis com esposa; esposa Stephani Piscatoris com herdeiros, seus dois filhos com suas esposas; Robertur de Capella com esposa; Giraldus com esposa; Domanchius com esposa; Constaneia mãe de Ogerelli; esposa Mauricii com herdeiros; esposa Droconis de Villers com herdeiros; Stephanus, irmão de Droconis, com esposa; Renaudus com esposa, seu filho com esposa; esposa defunta Bernardi com herdeiros; esposa Petri de Puteo com herdeiros; Terricus, filho de Renaudi, com esposa; esposa Juliani; Petrus Scala com esposa; Herbertus de Sancto Prejecto com esposa; Stephanus Gaudris com esposa; Milo e seu irmão de Porta Sancti Leonis com esposa; Blanchandus com esposa; esposa Stephani de Taloan com herdeiros; esposa Aalardi; Andreas, filho Duranni, com esposa; filho Milonis e suas esposas; Hildierius Albus com esposa; Robertus de Summavilla com esposa; Gauterius Silvanus com esposa; Theobaudus Munerius com esposa; Petrus Pasturellus com esposa; Hunardus Torchardus com esposa; Fulco Burrellus com esposa; Petrus Magnus com esposa; Petrus Populins com esposa; esposa Odonis Burrelli com herdeiros; Arnaldus Vainarz com esposa; Andreas Burrellus com esposa; Petrus Orencus com esposa; Henricus Corveserius com esposa; Henricus Brebanceuns com esposa; esposa Hugonelli com herdeiros; Pascharetus com herdeiros; Henricus de Valle com esposa e herdeiros; esposa Ulrici com herdeiros; esposa Odonis Rater com herdeiros; Fromundus Bisoret e sua esposa; Garnerius Piat com esposa; Huldierius Major com esposa; esposa Sumonis de Carrogio com herdeiros; Bernardus Pelliparius com esposa; Hulderns Richeruns com esposa; Theobaldus de Carrogio com esposa; Hulderius Corverserius; Fromundus Symart com esposa; Hulderus, genro Theobaldi Postelli, com esposa; Andreas Pinos esposa; esposa Wicardi com herdeiros; Isabel de Castello com herdeiros; Espertinus Carpentarius com esposa; Emengardis com herdeiros; Johannes Lupellus com esposa; Odelina e seu filho com seus herdeiros; Giraudus de Castello com esposa; Bernardus Gaudree com esposa; Stephanus Espertins com esposa; filho Vicardi e sua esposa; esposa Garnerii Greele com herdeiros; Theobaudus, seu filho, com esposa; Stephanus Thesaurarius com esposa; Milo de Juncheriis com esposa; Balduinus Fronee com esposa; Herbertus Tortus com esposa; Theobaldus Postellus e seus filhos com esposa; Thomas com esposa; Odo Garchuns com esposa e herdeiros; Odo Colardus com esposa; Odo Scata com esposa; esposa Constantini Bardin com herdeiros; filha Vicardi com herdeiros; Constancius Calvellus com esposa; Petrus Bernardus com herdeiros; Balduinus Carpenters com esposa; Hulderus Froneet com esposa; Remboldus Saporins com esposa, seu irmão com esposa; Gilebertus Strabo com esposa; Symon Vicecomes com esposa; Stephanus Calvus com esposa; Garnerius Morins com esposa; esposa defunta Adonis com herdeiros; Jacobus Rufus com esposa; esposa Remboldi Gibeth com herdeiros; Balduinus Constancia com esposa; Aubericus, Odinus, Ermenerius Cocheris com esposa; Symon de Rovre com esposa; Gilebertus Ortolanus com suas filhos; Stephanus e Herbertus de Verun com herdeiros; Renardus com esposa; esposa Aimardi com herdeiros; Andreas Bucherius com esposa; Cristianus de Verum; Giraldus de Verum com esposa; Odo de Verum com esposa; Vitalis com esposa; Stephanus de Grun e seus filhos com esposas; filha Theobaldi Postelli com herdeiros; Stephanus, genro Constancie com esposa; Garnerius, filho de Aales, com esposa; Menardus e Odo Majores com seus herdeiros; Hugo de Pertuso com esposa; Philippus com esposa; Henricus com esposa; Andreas, filho de Constantini, com esposa; Lambertus, seu irmão, com esposa; Balduinus Morellus com esposa; Filuns com herdeiros; Radulfus com esposa; Giraldus de Villers com esposa; Garnerius, neto de Majoris, com esposa; Andreas Carpenterius com esposa; Philippus Carolus com esposa; Felix com esposa; Laurencius com herdeiros; Petrus Puulet com esposa; esposa Magistri com

herdeiros, seus filhos com esposa; Hugo de Subvilla; Manasses de Pertuso com esposa; Isabel Cambellana com herdeiros; Sevinus Scala com herdeiros; Gibertus Bubulcus com herdeiros; Stephanus Prunete.
Original: Margarita cum heredibus suis; Uxor Garnerii Macer (sic) cum heredibus suis; Uxor Balduini de Planchis cum heredibus suis; Filius ejus cum uxore; Gilebertus de Creeriis cum uxore; Uxor Stephani Boder, Roordis, cum heredibus suis; Remboldus de Planchis cum uxore; Uxor Odonis de Planchis cum uxore; Uxor Odonis de Planchis cum uxore; Uxor Odonis de Panchis cum heredibus; Filius cum uxore sua; Robertus de Altisiodoro; Willelmus Miles cum heredibus et uxore; Garinus Bucellus cum uxore ; Philippus, frater ejus, cum uxore ; Constancius Vicecomes cum uxore ; Johannes Teloes cum uxore ; Neptis ejus ; Martinus Teloes cum uxore ; Goffridus Cordela cum uxore ; Sevinus Mucenben cum uxore ; Garnerius, nepos Bursadi, cum uxore ; Vitalis Clarellus cum uxore ; Gosbertus Garchuns cum uxore et heredibus ; Guibertus Muarz cum heredibus ; Uxor Radulfi Carpentarii cum heredibus ; Carnerius Soterellus cum uxore ; Uxor Tebaldi Lo Rei cum heredibus; Philippus Preco cum uxore; Constancius Mucenben cum uxore; Garnerius Garchuns cum uxore; Gauterius Baceach cum uxore et heredibus; Odo de Grum cum uxore; Garnerius Butorz; Herbertus Parvus cum uxore ; Renaudus Cordela cum uxore ; Garnerius Berolei cum uxore; Sevinus Chancronellus cum uxore; Henricus Chancronellus cum uxore; Odo de Saligni cum uxore; Arnulfus, gener Letaudi, cum uxore; Uxor Morelli; Odo Masoerius cum heredisbus et uxore; Hugo de Arcea cum uxore; Gosbertus Pelevellus cum uxore; Robertus Bubulcus cum heredibus; Uxor Arnulfi Terree cum heredibus; Garnerius Boums cum uxore; Fulco Textor cum uxore; Goffridus Bouns cum uxore; Droco Macers cum uxore; Milo de Plantiit cum uxore; Jacobus Rufus cum heredibus; Uxor defuncti Bauduini; Hugo Butemii cum heredibus; Gaudricus Pannele cum uxore; Theobaldus, filius ejus, cum heredibus; Gaudricus Butemii cum uxore; Theobaldus, filius ejus, cum heredibus; Gaudricus Butemii cum uxore; Gener Christiani de Albuis cum uxore; Uxor defuncti Christiani ; Isabelis Torta cum filia; Garnerius Clarellus cum uxore; Sado Lavator; Bernardus Pelliparius cum uxore; Renaudus Bubulcus cum heredibus; Letardus cum uxore; Garnerius, filius ejus, cum uxore; Hugo, filius ejusdem, cum uxore; Petrus Rufus cum uxore; Uxor defuncti Terrici cum heredibus; Uxor Petri Guennart cum heredibus; Filius ejus cum uxore; Theobaudus Magnus cum heredibus; Menardus Foacia; Stephanus Pelliparius cum uxore; Fulbertus Pelliparius cum uxore; Stephanus Foacia cum uxore; Uxor Willelmi Berguinium cum heredibus; Sevinus Cauda cum uxore; Odinus, filius Theaut, cum uxore; Cristianus Guichioth cum uxore; Uxor Odonis Paperiant cum heredibus; Uxor Garnerii Fabri cum heredibu; Stephanus de Villa Nova cum uxore; Angerbaudus, frater ejus, cum uxore; Filia ipsius Stephani cum heredibus ; Uxor Roberti Rufi cum heredibus; Odo Pica cum heredibus; Willelmus Rufus cum uxore; Droo Carnifex, cum uxore; Odo Torchardus cum heredibus; Uxor Garini La Baia cum heredibus; Odo Bursardus; Johannes filius ejus cum uxore ; Angerbaudus cum uxore ; Sthephanus Carpentarius cum uxore ; Garnerius Sacuns cum uxore ; Garnerius Croceart cum heredibus ; Garinus Carnifex cum uxore ; Herbertus Strabo cum uxore ; Lorannus Carnifex cum uxore ; Theobaldus Daudole cum uxore ; Huldricus cum uxore ; Uxor Theobaldi Ruselli cum heredibus; Uxor Arnulf; Gosbertus Textor cum uxore; Fulco Carpentarius cum filiis; Uxor Garnerri Sadum cum heredibus; Garnerius Angusde cum uxore; Ermenaudus Pautre cum uxore; Ervinus cum uxore; Uxor Garnerii Ferrant; Uxor Bevin; Uxor Garnerii Lupelli; Filius ejus cum uxore; Guibeletus cum uxore; Renaudus de Curia cum uxore et heredibus; Uxor Guillelmi Scriptoris cum heredibus; Odelina, soror ejus; Maria Cofferia; Neptis ejus Petronilla; Petrus Olearius cum uxore; Gilbertus, frater ejus, cum uxore; Stephanus, fillius Letardi, cum heredibus; Guillelmus Sellator cum uxore; Herbertus Collinus cum uxore; Carnerius de Sancto Prejecto cum uxore; Renaudus cum uxore; Radulfus Testart cum filia; Uxor Joberti de Sancto Clemente cum heredibus; Letardus cum uxore; Gener Philippi de Saligni cum uxore; Stephanus de Esglisolis cum uxore; Uxor Stephani Piscatoris cum heredisbus; Duo filii ejus cum uxoribus suis; Robertus de Capella cum uxore; Giraldus cum uxore; Domanchius cum uxore; Constancia mater Ogerelli; Uxor Mauricii cum heredibus; Uxor Droconis de Villers cum heredibus; Stephanus, frater Droconis, cum uxore; Renaudus cum uxore; Filius ejus cum uxore; Uxor defuncti Bernardi cum heredibus; Uxor Petri de Puteo cum heredibus; Terricus filius Renaudi cum uxore; Uxor Juliani; Petrus Scala cum uxore; Herbertus de Sancto Prejecto cum uxore; Stephanus Gaudris cum uxore; Milo et frater ejus de Porta Sancti Leonis cum uxoribus ; Blanchandus cum uxore ; Uxor Sthephani de Taloan cum heredibus ; Uxor Aalardi; Andreas, filius Duranni, cum uxore; Filii Mionis et uxores eorum; Huldierius Albus cum uxore ; Robertus de Summavilla cum uxore ; Gauterius Silvanus cum uxore ; Theobaudus Munerius cum uxore ; Petrus Pasturellus cum uxore ; Hunardus Torchardus cum uxore ; Fulco Burrellus cum uxore ; Petrus Magnus cum uxore ; Petrus Populins cum uxore ; Uxor Odonis Burrelli cum heredibus ; Arnaldus Vainarz cum uxore ; Andreas Burrellus cum uxore ; Petrus Orencus cum uxore ; Henricus Corveserius cum uxore; Henricus Brebanceuns cum uxore; Uxor Hugonelli cum heredibus; Oascharetus cum heredibus; Henricus de Valle cum uxore et heredibus; Maria de Valle cum heredibus; Uxor Ulrici cum heredibus; Uxor Odonis Rater cum heredibus; Fromundus Bisoret et uxor ejus; Farnerius Piat cum uxore ; Huldierius Major cum uxore ; Uxor Symonis de Carrogio cum heredibus; Bernardus Pelliparius cum uxore; Hulderus Richeruns cum

citados nominalmente, 170 citados indiretamente (esposas, em sua maioria) e sem contar a quantidade de referenciados que não se pode estimar a quantidade (herdeiros, filhos, netos etc. todos no plural, mas sem indicações mais pontuais de quantidade). Naturalmente o conflito entre a abadia e a comuna sobre a exploração do campesinato, ainda que restem poucas informações a respeito do contexto particular da querela em si, estimulou a produção do registro nominalmente mais detalhado sobre a mão de obra servil de toda coletânea de atos régios da chancelaria francesa: foram 425 servos e os diversos herdeiros, familiares. Entre a domesticidade do abade Saint-Pierre-le-Vif e da comuna de Sens, polos da querela, manifesta-se mais especificamente nos burgos Saint-Pierre, de Malay e de Saligny; regiões de incidência do poder régio, a tal ponto de o rei precisar, na mediação do conflito, estabelecer uma lista nominal dos servos que não lhe pertencem, como estabelecido abaixo:

> Em nome da Santíssima e indivisível Trindade Amém. Filipe com a graça de Deus, Rei dos Francos. Fique conhecido a todos no presente e

---

uxore; Theobaldus de Carrogio cum uxore; Hulderius Corverserius; Fromundus Symart cum uxore; Hulderus, gener Theobaldi Postelli, cum uxore; Andreas Pinos cum uxore; Uxor Wicardi cum heredibus; Isabel de Castello cum heredibus; Espertinus Carpentarius cum uxore; Emergardis cum heredibus; Johannes Lupellus cum uxore; Odelina et fillius ejus cum heredibus suis ; Giraudus de Castello cum uxore ; Bernardus Gaudree cum uxore; Stephanus Espertins cum uxore; Filius Vicardi et uxor ejus; Uxor Garnerii Greele cum heredibus ; Thebaudus, filius ejus, cum uxore; Stephanus Thesaurarius cum uxore; Milo de Juncheriis cum uxore; Balduinus Fronee cum uxore; Herbertus Tortus cum uxore ; Theobaldus Postellus et fillius ejus cum uxoribus suis ; Thomas cum uxore ; Odo Garchuns cum uxore et heredibus; Odo Colardus cum uxore; Odo Scata cum uxore; Uxor Constantini Bardin cum heredibus; Filia Vicardi cum heredibus; Constancius Calvellus cum uxore; Petrus Bernardus cum heredibus; Balduinus Carpenters cum uxore; Hulderus Froneet cum uxore; Remboldus Saporins cum uxore; Frater ejus cum uxore; Gilbertus Strabo cum uxore; Symon Vicecomes cum uxore; Stephanus Calvus cum uxore; Garnerius Morins cum uxore; Uxor defuncti Adonis cum heredibus; Jacobus Rufus cum uxore; Uxor Remboldi Gibeth cum heredibus; Balduinus Merreglerius cum uxore; Garnerius Constancia cum uxore.; Aubericus, Odinus, Ermenerius Cocheris cum uxoribus et filiis; Symon de Rovre cum uxore ; Gilbertus Ortolanus cum filiabus suis ; Stephanus et Herbertus de Verun cum heredibus ; Renardus cum uxore ; Uxor AImardi cum heredibus; Andreas Bicherius cum uxore; Cristianus de Verum; Giraldus de Verum cum uxore; Odo de Verum cum uxore; Vitalis cum uxore; Stephanus de Grun et filius ejus cum uxoribus ; Filia Theobaldi Postelli cum heredibus ; Stephanus gener Constancie cum uxore; Garnerius, filius Aales, cum uxore; Menardus et Odo Majores cum heredibus suis; Hugo de Pertuso cum uxore; Stephanus Vicecomes cum uxore; Philippus cum uxore ; Henricus cum uxore ; Andreas, filius Constantini, cum uxore; Lambertus, frater ejus, cum uxore; Odo, filius Ysambardi, cum uxore ; Balduinus Morellus cum uxore; Filuns cum heredibus; Radulfus cum uxore; Giraldus de Villers cum uxore; Garnerius, nepos Majoris, cum uxore; Andreas Carpenterius cum uxore; Philippus Carolus cum uxore; Felix cum uxore; Laurencius cum heredibus; Petrus Puulet cum uxore; Uxor Magistri cum heredibus; Filius ejus cum uxore; Hugo de Subvilla; Manasses de Pertuso cum uxore; Isabel Cambellana cum heredibus; Sevunus Scala cum heredibus; Gibertus Bubulcus cum heredibus; Sthephanus Prunete.

> no futuro que, após a comuna de Sens, restauramos os homens da igreja de Saint-Pierre-le-Vif, depois de certa discussão entre a dita abadia e a comuna de Sens sobre alguns homens que afirmam serem nossos. Finalmente, em nossa presença das partes constituintes, decidimos com testemunho e juramento de Fulconis de Trana, Petri de Orbet e Daimberti que nenhum homem ou mulher do burgo Saint-Pierre, de Malay e de Saligny, daqueles cujos nomes seguem, não são nossos homens ou mulheres do corpo (...)[646].

É na querela que envolve, em sua, o abade, a comuna e a monarquia que, na dinâmica feudal manifesta-se a lógica reguladora do Estado feudal. Não obstante, é em nos interstícios desses atos, nas brechas, que certas problemáticas se configuram. O rei procura "restaurar" os servos da abadia, posse contestada pela comuna, que se diziam servos do rei; ora, o que motivaria tal movimento? Estaria representado aqui, em algum nível, a fuga de servos para domesticidade régia?

> No entanto, a esses dois, Giraldo de Calceata e Marino Bellodente, a saber, então foi acordado e nomeado que entre nós e o abade que, se Fulco de Trana, Petrus de Orbet e Daimbertus, após a próxima festa de Saint-Rémy eles falarão sob julgamento a nossos Giraldum e Marinum; e os homens que se disserem do abade, permaneceram com o abade. E para que no futuro não surja contenda entre nós e o abade de Saint-Pierre-Vif, por causa dos mencionados homens e mulheres, pelo nosso selo de nossa autoridade régia nomes abaixo anotados na presente página, confirmamos[647].

---

[646] BERGER, *Op.Cit.* Ato 443, p. 530. Original : In nomine sancte et individue Trinitatis. Amen. Philippus Dei gratia Francorum rex. Noverint universi presentes pariter et futuri quod, post factam communiam Senonis, cum ecclesie Santi Petri Vivi suos reddidissemus homines, postmodum super quibusdam ex illis hominibus orta est contencio inter predicte ecclesie abbatem et communiam Senonensem que quosdam illorum hominum nostros esse asserebat. Tandem, in presencia nostra partibus constitutis, didicimus testimonio et juramento Fulconis de Trana, Petri de Orbet et Daimberti quod nullus hominum ae mulierum de burgo Sancti Petri et de Malleyo et de Saligni, eorum quidem quorum nomina subsequntur, homo noster sit aut femina de corpore (...).

[647] BERGER, *Op.Cit.* Ato 443, p. 538. Original : Veruntamen de istis doubus, Giraldo videlicet de Calceata et Martino Bellodente, ita concessum fuit et condictum inter nos et abbatem quod, si Fulco de Trana et Petrus de Orbet et Daimbertus infrai (sic) proxumum festm Sancti Remigii sub suo juramento dixerint Giraldum et Martinum nostros [esse], nostri remanebunt, et, si dixerint abbati esse, abbati remanebunt. Et ut in posterum inter nos et abbatem Sancti Petri Vivi non oriatur super hominibus et feminabus predictis

A medida em que, potencialmente, toda ato normativo medieval supõe algum nível de tensão social, é razoável supor que quando de sua expressão nítida na redação cartularia trata-se de um patamar mais acirrado de querela. Arregimentar testemunhas é um expediente fundamental na dinâmica consuetudinária do Estado feudal, o que reforça o caráter sistêmico a pessoalidade que configura não apenas essencialmente as relações pessoais no medievo, mas também na reprodução das estruturas políticas estatais; Giraldum e Marinum confirmam a potencial "autodeclaração" dos servos quanto sua vinculação ou não a abadia. Mencionar nominalmente, para se evitar uma nova "contenda", expressa o quão potencialmente mesclado os laços de exploração do trabalho nas regiões citadas. É um exemplo dos conflitos das múltiplas domesticidades que incidem em uma região, verificadas, no geral, nas tensões políticas que realizam, pragmaticamente, as fronteiras no medievo[648]. Não obstante, o cartulário acima não seja um ato de liberação, é intencionalmente lapidar na medida em que oferece uma das visões mais detalhadas em termos quantitativos em um dada circunscrição. Em 1208, por sua vez mais especificamente em se tratando de um documento de liberação, há o cartulário confirmado pelo monarca de 71 servos da abadia de Saint-Père de Chartres[649],

---

contentio, sigilli nostri auctoritate et regii nominis karactere inferius annotato presentem paginam precepimus confirmari.

[648] Moal defende que a fronteira é um contraste político, essencialmente vinculado ao conceito de território enquanto um poder realizável em um dado raio espacial. Ver: MOAL, Laurance. *Dans le royaume ou en marge ? Le frontière des principauté (séc. XIII-XV).* In : Annales de Bretagne et des Pays de l'Ouest, 2016, p. 47-49.

[649] MONICAT, *Op. Cit*., Ato 1026, p. 89-90. Tradução : Dionisius de Espince, Hugo Aprilis de Levesvilla, Petrus de Ursi Villari, Galterus de Levesvilla, Bella mulher de Gaviler, exceto filha de Adelina; Willilmus de Cambrai, Robertus, seu irmão, Gervasius de Leston, Adelina Peschemole, Guarinus Serotie de Leston, excepto sua filha Laurentia; Hugo de Pataio, Reginaldus tecelão de Cambrai, Alchebaudus de Boenvilla, esposa Herberti de Guaviler, Mareschaudus de Silvestri Villa, Lucas de Silvestri Villa, Thomas de Ursi Villari, Richeldis de Levesvilla, Galterus Ligart, Eremburgis Popeline, Vitalis genro de Aprilis, Ernout de Espince, Amelina de Meracum; excepto seu filho Reginaldus, Gilebertus Potel, Herbertus Balduini, Serjant de Espince; excepto sua filha casada; Nicholaus de Mundinvilla, Harduinus de Charteneio, Johannes Quascive, Christianus de Hervilla, Ermenjardis de Edevilla, exceto Petirun; Gilo et Willelmus Boteraie de Loovilla, Dionisius de Hervilla, Guido de Habunvilla, Landricus de Roseres, Majorissa de Roseres, Escophart, Arnulphus Escophart, Ernaudus le Costurier, Houdeir de Tilico, Reginaldus Belot, Andreas de Oscumvilla, seu irmão Romanus, seus netos Gilo e Silvestri, suas netas Amelot e Milesandis, Benedictus de Carnoto, exceto as filhas da sua esposa; Alchenodus de Puteio, Gaufridus de Meracum, Hugo de Gedi, Herbetus de Cruchet, Menerius de Silvestri Villa, Rogerius de Silvestri Villa, Bercherius de Thelliaco, Ebois, Gumbauz de Ursi Villari, Hilduinus de Sermaisoles, Odo de Mundunvilla, Juliana de Ansunvilla,

sublinhando, como já apontara Marc Bloch, as intencionalidades por trás desse movimento conjuntural:

> Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Amém. Seja de conhecimento de todos, no presente e no futuro, que Guido, abade de Saint-Père de Chartres, e todos os conventos da igreja, que tenham algum servo forense, que são referidos nominalmente abaixo, e seus herdeiros nascidos ou que estão prestes a nascer, exceto aqueles que a presente carta excetua, libertamos e absolvemos do vínculo servil. Assim sendo, se os libertados na terra dos monges tenham alguma posse no presente, será devolvido a eles por direito hereditário no futuro. Dentro de um ano, todavia, serão obrigados a vender ou a liberar para alguém da família dos monges essas posses[650].

O custo dessa "liberdade", por conseguinte, refere-se as posses dos servos na terra dos monges, insondáveis devido a falta de referências do documento, mas completamente recorrente. Liberar as posses ou mesmo vendê-las para os monges, certamente,

---

Eremburgis de Bouvilete, Hemericus de Goollon, Maria de Goollon, Richerius de Goollon, Willelmus Botemie, Arduinus Rex de Orme Villa, Willelmus taberneiro, Laurencius seu filho, Ingilnardus Lamberti e Willelmus de Seline.

[650] MONICAT, *Op. Cit*., Ato 1026, p. 88-89. Original : In nomine sancte et individue Trinitatis. Amen. Philippus Dei gratia Francorum rex. Noverint universi presentes pariter et futuri quod Guido, abbas sancti Petri Carnotensis, et totus ejusdem loci conventus quosdam ecclesie sue servos forenses, quorum nomina inferius sunt notata, eum heredibus eorum de ipsis natis vel nascituris, exceptis illis qui presenti carta excipiuntur, manumiserunt et a vinculo servitutis absolverunt, ita tamen quod, si illi manumissi in terra monachorum aliquid possidente in presenti aut ad eos jure hereditario devolutum fuerit in futuro, illud alicui de familia dictorum monachorum infra annum vendere sive alio modo dimittere tenebuntur. Original: Dionisius de Espince, Hugo Aprilis de Levesvilla, Petrus de Ursi Villari, Galterus de Levesvilla, Bella femina de Gaviler; excipitur filia ejus Adelina; Willilmus major de Cambraio, Robertus, frater ejus, Gervasius de Leston, Adelina Peschemole, Guarinus Serortie de Leston; excipitur fillia ejus Laurentia; Hugo de Pataio, Reginaldus textor de Chambraio, Alchebaudus de Boenvilla, uxor Herberti de Guaviler, Mareschaudus de Silvestri Villa, Lucas de Silvestri Villa, Thomas de Ursi Villari, Richeldis de Levesvilla, Galterus Ligart, Eremburgis Popeline, Vitalis gener Aprilis, Ernout de Espince, Amelina de Meracum; excipitur filius ejus Reginaldus; Gilebertus Potel, Herbertus Balduini, Serjant de Espince; excipitur filia ejus maritata; Nicholaus de Mundinvilla, Harduinus de Charteneio, Johannes Quascive, Christianus de Hervilla, Ermenjardis de Edevilla; excipitur Poetirun; Gilo et Willelmus Boteraie de Loovilla, Dionisius de Hervilla, Guido de Habunvilla, Landricus de Roseres, Majorissa de Roseres, Escophart, Arnulphus Escophart, Ernaudus le Costurier, Houdeir de Tilico, Reginaldus Belot, Andreas de Oscumvilla, Romanus frater ejus, Gilo et Silvester nepotes eorum, Amelot et Milesandis neptes eorumdem, Benedictus de Carnoto; excipitur filia ejus maritata; Alchenodus de Puteio, Gaufridus de Meracum, Hugo de Gedi, Herbetus de Cruchet, Menerius de Silvestri Villa, Rogerius de Silvestri Villa, Bercherius de Thelliaco, Ebois, Gumbauz de Ursi Villari, Hilduinus de Sermaisoles, Odo de Mundunvilla, Juliana de Ansunvilla, Eremburgis de Bouvilete, Hemericus de Goollon, Maria de Goollon, Richerius de Goollon, Willelmus Botemie, Arduinus Rex de Orme Villa, Willelmus taberneiro, Laurencius seu filho, Ingilnardus Lamberti e Willelmus de Seline.

implicavam perdas aos servos; a obrigação e prazo para vendas em diversas circunstâncias não deixa outra opção aos servos se não basicamente cedê-las a valores modicamente simbólicos. Não obstante, assim como no cartulário anterior destaca-se a precisão, sobretudo em documentos na qual a natureza temática não é ser justamente precisa – pontualmente ao se tratar do campesinato -, é em si uma evidência considerável. Referenciar nominalmente setenta e um servos significava, além de ser factível supor um universo local maior de servos, cristaliza nos termos normativos da aristocracia a precisão dos servos liberados, pois além das posses arregimentadas há os pagamentos em numerário. Não obstante, em caso de algo contrário se colocar, o rei advertia que "permitimos, então, aos ditos monges que, se alguma carta parecer contrária à carta desta libertação, nenhuma eficiência terá e essa libertação se manterá em vigor. Agora, são esses nomes dos libertados e o que se exceptua"[651], o que reforça não apenas o caráter conflituoso dessas libertação como sua potencial contraditoriedade entre domesticidades.

Em um período atravessado por múltiplas domesticidades, autarquias senhoriais que incidiam mútua e contraditoriamente sobre uma mesma região, sob uma mesma comunidade rural, os choques de autoridade manifestavam-se com frequência. Esse é um ponto absolutamente caro à fenomenologia da reprodução sistêmica do feudalismo e sua forma estatal: a conflituosidade sistemática que configura a aristocracia feudal, sua constante guerra interna e externa, não é mais que parte de sua própria reprodução enquanto classe, sua *conditio sine qua non* de existência, mas que não se restringe ao núcleo das grandes domesticidades, da tomada de castelos, de aglutinar alguma porção considerável de território. Essa é uma das esferas da dinâmica geopolítica do Estado feudal, mas não sua conclusão. Controlar um castelo, uma abadia, uma circunscrição

[651] MONICAT, *Op. Cit*., Ato 1026, p. 89-90. Original : Concedunt etiam predicti monachi quod, si aliqua carta apparuerit contraria carte hujus manumissionis, nullam habeat efficaciam quin ista manumissio suum habeat vigorem. Hec autem sunt nomina manumissorum et exceptorum.

político-administrativa é o primeiro movimento, mas que só se efetiva pragmaticamente na imposição local e regular desse poder aristocrático que supõe, essencialmente, como sua base real, a coerção extraeconômica do campesinato. No cartulário anterior, referente aos servos da abadia de Saint-Père de Chartres, nomear setenta e um servos não é um esforço de censo desprovido de intencionalidades, mas o esforço de normatizar e impor a domesticidade régia e da abadia em querelas locais, como fica claro quando se faz menção a "se alguma carta parecer contrária à carta desta libertação", o que faz crer na ação de outros poderes aristocráticos na região. Igualmente o foi no cartulário mobilizado nesse capítulo sobre a abadia de Saint-Pierre-le-Vif e a comuna de Sens em disputa de servos, na qual são nomeados 255 servos citados individualmente, 170 citados indiretamente, por razão de disputas entre a abadia e a comuna, além da própria monarquia que cita esses servos que não seriam seus. Como requisitado em outros momentos: esses atos nessa natureza, quão mais detalhados, supõe fundamentalmente conflitos. É na tensão, na síntese, na negação, na superação – em outras palavras, na dialética da própria realidade feudal – que melhor visualiza-se, nos interstícios de uma documentação medieval voltada a outros interesses, as conflituosidades locais, interesses em disputa e, a tão essencial, agência do campesinato.

III – Expressões diversas das ações e resistências camponesas

Em 1195, um outro ato da chancelaria régia ilustra as tensões locais acerca do controle e posse dos servos. A abadia de Sainte-Croix de Orléans reivindicava que os habitantes dos territórios que possuía em Étampes eram servos. Mobilizou-se quatro cavaleiros como testemunhas do processo no esforço de legitimar perante o poder régio a posse desses servos. Aqui sublinha-se, não obstante, uma das formas potenciais de luta do campesinato servilizado no Idade Média: adulterar sua condição servil, dizer-se livre.

Os quatro cavaleiros têm como função, no julgamento do rei, em confirmar a condição servil dos habitantes de Étampes em relação a abadia, o que faz crer com alguma razoabilidade na ação regular desse campesinato em negar a condição de servo, ou ao menos negar o fato de serem servos desse abade em específico. Segundo a chancelaria régia:

> Em nome da Santa e Indivisível Trindade. Amém. Filipe com a graça de Deus, Rei dos Francos. Fique conhecido a todos no presente e no futuro que Manerius de Étampes, Hugo de Gravella, Ansellus de Buissiacro e Milo Amorvilla pelo seu juramento e testemunhas, de nossa recomendação, que os homens de corpo [servos] no território de Sainte-Croix de Orléans em Étampes permaneçam como servos de Sainte-Croix. Será devolvido, a cada ano, quatro *denarius* de seu capítulo, exceto dois desses cavaleiros que sempre residem na floresta, Philippus e Bernardus, e com Mesnil Giraudi e na margem de Ulmeto Basconis[652].

As possibilidades são diversas, sobretudo pelas lacunas da documentação. Adulterar a condição servil? Fuga de servos? A despeito de impossibilidades objetivas de analisar mais a fundo e detidamente esse caso, sublinha-se o movimento constitutivo da dinâmica feudal, a necessidade constante em afirmar e reafirmar um domesticidade em um dado território. Na sequência do ato:

> Visto que conhecemos pelo sacramento e os ditos testemunho realmente firmes e diretos, recusando falsas acusações que possam vir a surgir quanto aos homens de Sainte-Croix. Desejamos que a Igreja os tenha-os firmemente como seus homens de corpo [servos], sem

[652] BERGER, *Op.Cit.* Ato 490, p. 13. Original : In nomine sancte et individue Trinitatis. Amen. Philippus Dei gratia Francorum rex. Noverint universi presentes pariter et futuri quod Manerius de Stampis et Hugo de Gravella et Ansellus de Buissiacro et Milo de Amorvilla per sacramentum suum testifirati sunt, ex mandato nostro, quod homines in territorio Sancte Crucis Aurelianensis in Stampesio manentes sunt homines Sancte Crucis de corpore, singuli reddentes annuatim quatuor denarios de capite suo, exceptis quatuor quorum duo manente apud forestam, Philippus et Bernardus, et apud Mesnil Giraudi et in riparia de Ulmeto Basconis.

> contradições, sem acordo, sem combate, sem duelo. E, perpetua e inabalavelmente, obtenha estabilidade (...)[653].

Manter a mão de obra submetida é, sem dúvida, um dos principais esforços da classe dominante do período, e por conseguinte do próprio Estado feudal, no sentido de constranger as alternativas diversas da luta camponesa, como as fugas, mobilizar os incultos, submeter-se a outra domesticidade senhorial, fraudar a própria condição jurisdicional etc. O movimento conjuntural do Ocidente medieval, em especial a partir do século XIII, de liberar os servos, de lhes alterar a condição servil, deve explicar-se sob o prisma de diversos condicionais, porém, entre eles um fator central: as lutas camponesas.

Fugir, em boa medida, é uma das mais recorrentes e sistemáticas formas de agência camponesa no período medieval, ainda que as fontes emudeçam aqui e acolá sobre essa prática. É possível considerar que os inúmeros esforços da classe dominante em "atar" o campesinato aos seus vínculos de subordinação sejam, fundamentalmente, manifestação concreta da recorrência a esse recurso. E, como já discutido, é nos interstícios e tensões, nas contradições sistêmicas da formação feudal, que as referências se clarificam na necessidade normativa do Estado feudal impor-se, garantir a ordem do *status quo* vigente. Os acordos entre a aristocracia – expressões da realização factual do poder estatal – aparecem com algum frequência na documentação mobilizada, no geral no intuito reativo da aristocracia em face das movimentações camponesas. A perspectiva adotada, em boa medida, pela classe dominante é tecer acordos com senhores vizinhos que impeçam a recepção de seus servos e camponeses fugidos. Em 1212, por exemplo:

[653] BERGER, *Op.Cit*. Ato 490, p. 13. Original : Quia vero cognovimus per sacramentum et testimonium predictorum milium rei veritatem se ita hebere, nolentes quod calumpnia deinceps aliqua oriatur super illis hominibus Sancte Crucis, volumus ut ecclesia habeat eos firmiter sicut homines suos de corpore, sine contradictione, sine placito et sine campo et sine duello. Et ut perpetuam et inconcussam obtineat stabilitatem (...)

> [A carta que o senhor rei fez ao bispo de Nervers e seus homens] Filipe etc. Que seja do conhecimento de todos que as cartas que ao nosso querido e fiel Guillelmo, bispo de Nevers, concedemos que se algum de seus homens de corpo [servos], a quem se referirem, venham em nosso domínio ou o de nosso queridíssimo filho Luís, e os pegarmos, pela legítima investigação devem retornar ao bispo de Nevers pela fidelidade ao seu direito. Assim sendo, teremos metade dessa retribuição e o bispo tenha a outra metade, sem prejuízo dos acordos realizados a respeito de seus homens estabelecidos em Bourges e Aubigny, a que garantimos perpetuamente[654].

Nesse caso, estabeleceu-se um acordo entre o bispo de Nevers e a realeza francesa não apenas para impedir a fuga dos servos do bispo para terras do rei e do delfim, mas também garantir a devolução destes ao bispo. É possível presumir um considerável fluxo de servos das terras de Nevers migrando para domesticidades régias, ou mesmo circunvizinhas, de forma que a tornar factível um acordo como esse. Requisita-se o direito do bispo pela posse dos servos, bem como pela fidelidade devida ao rei da França, ainda que sob algum custo ao recurso do clérigo: o rei reivindica "metade dessa retribuição". Destaca-se, a rigor, que mesmo em face de acordos de classe como esses, os ganhos manifestam-se.

A região de Nevers, tanto pelo condado quanto pelo bispado, figuram com alguma recorrência e algum peso considerável na dinâmica de facções aristocráticas do Estado

[654] MONICAT, *Op. Cit.*, Ato 1250, p. 372-373. Original: [Carta quam dominus rex fecit epscopo Nivernensi de hominibus suis] Philippus etc. Noverint universi ad quos littere iste pervenerint quod nos dilecto et fideli nostro Guillelmo Nivernensi episcopo concessimus quod, si aliquis hominum suorum de corpore quem ipse modo teneat ad ipso recederet et in dominium nostrum sive karissimi filii nostri Ludovici veniret, nos eum caperemus et, per legitimam inquisitionem cui fides de jure debeat adhiberi, episcopo Nivernensi redderemus, ita quod mediatatem redemptionis ipsius haberemus et episcopus aliam medietatem heberet, salvis conventionibus quas nobis fecit de hominibus suis qui erant tunc temporis Bituricarum et Albigniaci, quos quitavit nobis in perpetuum.

feudal. O condado de Nevers figura em momentos chaves da conjuntura francesa do período, desde as primeiras conferências para Cruzada, em 1188[655], atuando sistematicamente na domesticidade da facção régia, até a ruptura com os Capetíngios no tensionamento da guerra de Bouvines[656]. Os cronistas registraram importantes referências do peso político do condado nas relações geopolíticas circunvizinhas[657]. O grau de inserção do poder régio na região era considerável, impondo níveis de domesticidade significativos, expressos em registros como do acordo intermediado pelo rei, em 1193, acerca do "duplo casamento" entre herdeiros do condado de Nevers e Flandres[658], ou mesmo diante de acirradas disputas aristocráticas sobre partilhas de feudo, que envolveu, em 1209, Borgonha, Nevers, Bologne, Saint-Pol e "diversos outros grandes do reino"[659].

Assim sendo, a região de Nevers localizava-se em um dos pontos fulcrais da produção agrícola do norte da França, tal qual no nicho central das principais rivalidades aristocráticas; a importância dessa área, não obstante, não deve ser pormenorizada. A fuga de servos em uma região tão pleiteada também evidencia o peso dessa agência histórica camponesa; é possível considerar, em diversos níveis, que em áreas de maior concentração populacional e produtiva, fraturada em litigiosas disputas aristocráticas, que não apenas o ato de fugir exerce algum grau superior de pressão, quão exige dos senhores mecanismos mais aprumados de retenção de mão de obra.

Quanto ao bispo de Nevers, embora as referências do cronistas façam menção apenas a sua presença no enterro de Filipe Augusto[660], há registros palpáveis da chancelaria régia que apontam o grau de relação e dependência do bispado em relação à monarquia francesa. Em 1208, o monarca faz doações ao bispado de rendas oriundas de

[655] RIGORD, Op. Cit., p. 72.
[656] RIGORD, Op. Cit., p. 300 e 316.
[657] RIGORD, Op. Cit., p. 92, 170 e 268.
[658] BERGER, Op. Cit., Ato 453, p. 348-350.
[659] MONICAT, Op. Cit., Ato 1083, p. 166-167.
[660] RIGORD, Op. Cit., p. 350.

uma diocese destinada ao bispo[661], bem como, no ano seguinte, o bispo oferece rendas em numerário ao rei em expressa troca pelos direitos adquiridos em 1208[662]. O registro de acordo entre Filipe Augusto e o bispo de Nevers, transcrito acima, em 1212, reforça não apenas os vínculos de domesticidade régia na região de Nevers, mas também a submissão do bispado à autoridade régia. É razoavelmente factível considerar que as fugas de servos também eram mais um dos fatores na balança dos acordos aristocráticos. A incidência maior de controle aristocrático em uma região pode, ao contrário de uma história medieval da aristocracia poderia supor, não seja apenas um fator de desvantagem do campesinato, mas sim um recurso político considerável na dinâmica reação do campesinato.

Não obstante, a partir desse registro de chancelaria é possível assumir a posição de que o campesinato não está reagindo, mas sim agindo; a diante, o movimento parte das comunidades rurais. A reação cabe a aristocracia, que procura estabelecer níveis diversos de acordos e organização interna para fazer frente aos recorrentes movimentos de fuga camponesa. Expressa-se, assim, o pragmatismo da organização de classe da aristocracia, sua atuação potencialmente coesa e articulada, isto é, a manifestação normativa do Estado feudal. É em face da ameaça – concreta ou potencial – aos interesses da classe dominante, do status quo imperante, que se realiza a manifestação mais pontual e fundamental do Estado: a garantia da reprodução sistêmica da classe dominante. Em 1205, por exemplo, verifica-se na chancelaria régia outro exemplo contundente:

> Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Seja conhecido a todos a quem a presente carta chegar que concedemos a nossa fiel e estimada condessa de Champagne, assim como algum de seus homens, feudos e as abadias de seus domínios, que os que habitam em Dixmont no ano passado e recentemente, assim como aqueles regiões das proximidades,

[661] MONICAT, Op. Cit., Ato 1052, p. 123-124.
[662] MONICAT, Op. Cit., Ato 1106, p. 191-192.

> e todas as posses daqueles que aqui produzem, que são homens dos senhores locais, e que escaparam dos senhores que estavam submetidos, retornem e permaneçam no domínio de origem; do contrário tanto o que construíram quanto suas posses permaneçam no local. Os homens que permanecerem em Dixmont agora subsistem como nossos com as mesmas liberdades de Dixmont[663].

O registro é consideravelmente claro ao tratar daqueles que "escaparam dos senhores que estavam submetidos", tratando-se, portanto, de algum nível de fuga nos domínios da condessa de Champagne, potencialmente largo o suficiente para envolver diversas regiões e senhores no condado. A domesticidade superior da condessa em face de "homens, feudos e abadias de seus domínios", além da referências sempre a "senhores" faz crer em algum nível de movimentação local considerável a ponto de mobilizar senhores de menor extração, e submetidos à condessa, a manifestarem insatisfação e organizar algum esforço normativo.

E, como também era recorrente na prática aristocrática, constava o interesse em apropriar-se dos bens móveis e imóveis do campesinato, citando inclusive que, em caso de não retorno desse campesinato a suas áreas de origem, "tanto o que construíram quanto suas posses permaneçam no local", apropriadas pelos senhores locais. É razoável supor, também, de acordo com esse trecho, as estratificações internas das comunidades rurais: "os homens que permanecerem (...)" destaca que a fuga, potencialmente, não se deu sobre toda comunidade, logo, alguns motivos forçam parte da comunidade a fugir e ainda permitam que outra permaneça "com as mesmas liberdades de Dixmont". "As mesmas liberdades", em se tratando de servos, também pode significar direitos consuetudinários

[663] BERGER, Op. Cit., Ato 921, p. 512-513. Original : Philippus Dei gratia Francorum rex. Noverint universi ad quos presentes littere pervenerint quod nos concedimus dilecte et fideli nostre, comitisse Trecensi, ut si aliqui homines sui, vel de feodis et abbatiis suis domaniis, manentes sint apud Dimon ad anno nuper preterito et infra, vel ibidem de cetero ad manendum venerint, omnes possessiones illius qui hoc fecerit, de quibus ille homo tenens erit, ea die qua recesserit a domino suo sub quo erat, remanebunt illi domino sub quo erat et a quo recedet, nisi tantum fecerit erga ipsum quod possessiones ipsi remaneant. Homines autem qui nunc manentes sunt apud Dimon remanente nostri in libertate Dimon.

locais ou mesmo certos “privilégios” concedidos, o que pode destacar algum antecedência das ações camponesas na região e o esforço da aristocracia em reestabelecer o patamar de dominação, também fazendo concessões. A luta de classes, ainda que diversos historiadores desconsiderem a questão, não é um jogo de cartas marcadas e a história medieval não é feita, linearmente, apenas de ganhos da aristocracia; quão mais se explora, a contrapelo, os vestígios do passado medieval com problemáticas e enquadramentos renovados, quão mais se verifica a intensidade do quadro social de lutas e perene e sistemática ação camponesa, tão partícipe da História como a aristocracia.

O presente cartulário indica, fundamentalmente, uma ação aristocrática coordenada para impedir fugas, manifestação central do Estado feudal, mas também oferece elementos para problematizar um conjunto vívido de questões locais. A evasão camponesa também é fruto de pressões sociais maiores dos senhores; uma das armas do campesinato para frear a voracidade aristocrática é impor as mais variadas formas de luta, dentre elas fugir. Uma vez que nem todas as comunidades rurais evadiram, questão absolutamente razoável visto que o campesinato não compõe – como classe algum – um bloco homogêneo, e que parece se tratar de uma região mais ampla envolvendo diversas domesticidades. Seguindo na exploração desse registro chancelar:

> Se, no entanto, o senhor a quem um homem tenha escapado deseje queixar-se, o senhor a quem caiba o direito de posse o fará em Dixmont. Mas os antigos costumes que nossas terras de Sens e Moret costumavam ter na terra de Champagne, assim como a terra de Champagne em nossas terras de Sens e Moret, ou seja, de mútuo intercurso de seus homens e mulheres, podendo eles se mudarem de uma terra para outra. Desejamos e ordenamos observar, da mesma forma em que estavam no

> tempo de nosso pai e do conde Henrique, e mesmo após nosso tempo, o que tem sido comum em Sens[664].

Avançando na análise do registro, outros aspectos da condições regiões apresentam-se: o costume do mútuo intercurso nas terras citadas. Uma vez que, habitualmente, entre Sens, Moret e Champagne havia a permissão do campesinato em migrar entre elas, por qual razão tensionou-se tal acordo no campo da aristocracia? A rigor, o esforço normativo executado pelo rei vai no sentido contrário, impõe aos homens de Dixmont a obrigação de permanecer ou retornar ao domínio de origem. Todavia, as áreas circunvizinhas, no conjunto da domesticidade do condado de Champagne, Sens e Moret, tem por direito consuetudinário o intercurso de camponeses – ou seria, como é mais factível avaliar, um acordo intra-aristocrático de reconhecimento dessa movimentação? – o que "ordenamos observar (...) da mesma forma em que estavam no tempo de nosso pai e do conde Henrique". Está explicitado o nível de conflito local da aristocracia pelo controle e retenção da mão de obra, visto que o próprio cartulário o direito dos senhores que perderem camponeses de queixar-se e centraliza as decisões em Dixmont.

A contenda expressava-se na região entre senhores locais pela exploração do campesinato, que pelo exposto até aqui, mantinha considerável mobilidade na região, "consentida" ou a revelia, e acirrava os tensionamentos locais. É razoável considerar, conquanto, que o campesinato possa mobilizar as próprias tensões internas da aristocracia a seu favor, evadir-se as terras de um senhor rival que potencialmente ofereça mais maleabilidade para atrair camponeses. A aristocracia não disputa apenas terras, castelos

[664] BERGER, Op. Cit., Ato 921, p. 512-513. Original : Si vero dominus a quo recesserit homo ille de ipso conqueri voluerit, ille dominus a quo recessit jus capiet de illo apud Dimon. Antiquas autem consuetudines, quas terra nostra Senonis et Moreti solet habere in terra Campanie, et terra Campanie in terra nostra Senonis et Moreti, videlicet de mutuo intercusu hominum seu feminarum, ut pote quando homines seu femine vadunt de una terra in aliam, volumus et precipimus observari in eo puncto in quo erant tempore patris nostri, et comites Henrici, et nostro etiam tempore postquam communia facta fui apud Senonem.

e abadias, mas essencialmente as mãos que produzem e, antes de imaginar o campesinato como um joguete em meio às vociferações senhoriais, é absolutamente factível supor que estes valiam-se, inclusive, das frestas e fissuras originadas nessas tensões a benefício próprio. E, ainda que o registro imponha limitações consideráveis, a querela impressa é fundamentalmente pelo controle desses camponeses. O "quiproquó", na linguagem popular brasileira, estava dado entre os senhores e o redator prossegue:

> E, se por acaso surgir alguma disputa, se nossos nomes de Sens e Moret desejarem examinar os costumes adversos da terra de Champagne sobre as quais a disputa se estender, nós devemos aprovar. E se os homens desejarem aprovar com a condessa alguns costumes diferentes dos ocorridos entre nossas terras de Sens e Moret, nós devemos aprovar. Até que o herdeiro de Champagne atinja maioridade, estendemos essa concessão de forma inalterada, mantendo essa terra[665].

A tutela do rei da França sob o condado de Champagne se estendia desde o falecimento da condessa de Champagne, Maria, em 1204. O que se destaca, não obstante, são as disputas internas do condado, os potenciais e divergentes costumes e intenções entre Sens, Moret e Dixmont – com incidência da domesticidade régia, como exposto. Novamente, a propósito, ainda que a documentação medieval não seja produzida pelo e para os camponeses, e que a esse respeito ofereçam significativas restrições, qualquer ilação sobre a não possibilidade de uma história do campesinato, sob esse argumento, é uma falácia de quem está enganado ou enganando. Ainda que sob a ótica da aristocracia e manifesto nas brechas, frestas e fissuras dessa documentação pretensamente senhorial, o campesinato – ainda que oculto, por vezes – é absolutamente presente. Aqui, como já

[665] BERGER, Op. Cit., Ato 921, p. 512-513. Original : Et si forte super hoc intercurso aliqua contencio oriatur, si nomines nostri Senonis et Moreti voluerint probare consuetudines adversus terram Campanie de quibus contencio fuerti super hoc intercursu, illas probabunt ubi debuerint, et si homines comitisse aliquas consuetudines voluerint probare adversus terram nostram Senonis et Moreti super eodem intercursu, illas probabunt ubi debebunt. Durabit autem ista concessio usque dum heres Campanie sit ad etatem tenendi terram.

manifesto tantas vezes nesse trabalho, eis uma das faces tão fundamental da dialética o nicho central de investigação: a contradição. É nos atritos, nas querelas, tensões e rupturas da classe dominante e, dialeticamente, no esforço das sínteses, da superação, da articulação que se produz uma gama de referências documentais que permitem aventar elementos acerca das comunidades rurais.

Os dois últimos registros transcritos acima exemplificam esse fundamento: justamente no esforço normativo que compõe as estruturas do Estado feudal, na superação das contradições e tensões, que se verifica o produto central da disputa entre os senhores – a saber, a dominação sobre o campesinato. E uma vez que se parte aqui do princípio elementar de uma história medieval composta dialeticamente entre essas duas classes, o campesinato não é um agente passivo ou mesmo vítima histórica, mas um expresso agente de seu tempo; em ambos os exemplos se tem um registro normativo da aristocracia, cristalizado na norma, no direito, que visa frear ou equalizar um movimento prévio do campesinato.

Nos casos até aqui requisitados a ação camponesa das fugas aparece como um expediente central. O recuso de fugir, a rigor, expressa a busca por melhores condições de manutenção das famílias camponesas, evadir-se, no geral, dos excessos de taxação de um dado senhor. As pressões, nesse sentido, apresentam-se, na *aparência*, como acordos da aristocracia, benesses de um bondoso senhor ou mesmo a clemência régia, mas sempre supõe níveis de conflito local que extrapolam as domesticidades dadas, precisam ser detidas por esferas superiores. Em 1204, por exemplo, o rei da França impõe limites as exações dos senhores de Puiset sobre Beauce, área sobre proteção régia:

> De fato, seja do conhecido que também Stephanus, decano de Saint-Aignan, assim como requisitou a nossos predecessores a terra de Saint-Aignan de Beauce, que ao lado dos maus costumes que o senhor de Puiset faz contra o direito e pela violência que leva quase a ruína,

> proteção para libertá-los de práticas malignas e tirá-los completamente do perigo. Petição cujo assentimento de nosso predecessor e nosso avô, com a permissão e o consentimento do senhor Hugonis, a saber, filho de Evrardi, no qual a autoridade régia proíbe e interdita de forma que nenhum senhor de Puiset, nem algum de seus ministros e, naturalmente, nenhum se seus homens, em toda terra de Saint-Aignan de Beauce atrevam-se a tomar coisa alguma; nem *hebergamentum*, nem signa, nem *annonam*, nem *forragium*, nem *vetram*, e nada que seja em toda terra, esteja nas casas ou fora delas[666].

"Práticas malignas", "violências" e "ruínas" são expressões utilizadas para referir-se as exações do senhor de Puiset. Qual sentido em si de refrear as exações do senhor de Puiset? A retórica da clemência e temperança não pode ser fundamentalmente a resposta elementar. É factível, em linhas gerais, considerar que os atos normativos que restringem exações senhorias, as tornem mais cometidas em algum nível, ou mesmo o que incentiva, no geral, as fugas do campesinato, sejam precedidos da tensão, da ação camponesa nos mais variados níveis. A resistência às exações, a não aceitação do aumento das cobranças, que excita as revoltas, tensiona as relações socais e acirra a conformação local. Não havendo significativa movimentação camponesa, o que reteria o furor aristocrático em aumentar suas receitas? O que sem si motivaria acordos e intervenções de outros senhores, como no caso acima, para suplantar os excessos? A parcimônia, nesses casos, não é um elemento constitutivo da dinâmica aristocrática e requisitá-la como uma potencial resposta, ou mesmo uma posição de clemência ou comedimento da classe dominante, é reproduzir o discurso de época, a retórica constitutiva do *savoir-faire* dessa

[666] BERGER, Op. Cit., Ato 852, p. 434-435. Original : Quin etiam sciendum est quod idem Staphanus Sancti Aniani decanus ipsum predecessorem nostrum requisivit ut terram Sancti Aniani de Belsia, que propter pravas consuetudines quas in ea domini Pusiacenses contra jus et fas per violentiam capiebant pene ad vastitatem veniebat, ab illis pravis consuetudinibus liberaret, et eas penitus auferret; cujus petitioni idem avus ae predecessor noster annuens, de concessione et consenso domini scilicet Hugonis filii Evrardi, interdixit et auctoritate regia prohibuit ut nullus dominus Pusiacensis neque aliquis ejus minister, immo nullus ex ejus hominibus, in tota terra Sancti Aniani de Belsia ullam rem sumere audeat, non hebergamentum, non signa, non annonam, non forragium, non vetram, immo nibil in toto quod ex terra sit, sive in domibus, sive extra domos.

documentação. No caso de Beauce, reproduzido acima, na sequência o redator oferece mais brechas na qual é possível aventar outras análises:

> E se por algum motivo algum homem ou hóspede [camponês independente] na dita terra do senhor de Puiset, ou por alguma ofensa que seus homens façam, haja protestos notáveis em cujo poder estavam aqueles que fizeram transgressão, ou o abandono de algum antigo ministro, e dentro de quinze dias seguidos nas terras de Saint-Aignan, nem os prefeitos ou ministros de Sant-Aignan receberão um intervalo de menos de 15 dias para fazer o que é certo, se eles próprios desejassem, esse atraso não seria reservado para a justiça[667].

Se na sequência o ato adverte da possibilidade de "protestos notáveis" ou de potenciais transgressões é razoável supor sua existência prévia, ou mesmo tamanha recorrência de práticas como essa que tornam lícito advertir previamente. O direito, seja qual for, reflexão mobilizada nessa tese com alguma recorrência, não cria nenhuma prática, ao contrário, incide sobre relações reais; o direito não antecede o real, a prática, o exequível. Partindo dessa perspectiva, as normas cristalizada na documentação mobilizada supõe níveis reais de incidência prévia consideráveis, possíveis, ainda que não explicitados. A vala comum dos medievalistas, tão afeitos a voos curtos na documentação medieval, beirando a sua mera reprodução, a exegese das fontes, é desconsiderar um dos elementos mais fundamentais do ofício do historiador: é extrair dos vestígios de época o que ocultam, o que soterram, o não dito.

No caso de Puiset há mais referências textuais que apontam o esforço normativo de evitar transgressões, exações do senhor e, sobretudo, destacando a possibilidade de

[667] BERGER, *Op. Cit.*, Ato 852, p. 434-435. Original : Si autem casu aliquo aliquis hominum sive hospitum supradicte terre domino Pusiacensi sive ejus hominibus aliquid forisfaceret, clamorem inde facerent ad majorem in cujus potestate esset ille qui forisfactum fecisset, sive ad ministrum si major deesset, et ille infra dies quindecim super Sancti Aniani terram inde rectitudinem faceret, neque minus spacium quam XV dierum de rectitudine facienda majores sive ministri Sancti Aniani acciperent, si ipsi vellent, nec hec dilatio ad justitiam deputaretur.

“protestos notáveis” – o que coloca a questão do que seriam protestos “não notáveis” – destacando o cenário conflituoso e a ação camponesa em mobilizar-se para frear as exações de Puiset. Sob essa mesma perspectiva metodológica, em 1183, é possível destacar no esforço do bispo de Soissons, apelando ao rei da França, e seus camponeses:

> Fique conhecido a todos no presente e no futuro que por diversos pedidos nosso caríssimo tio Willelmi, venerável arcebispo de Reims, e nosso fiel Nevelonis, bispo de Soissons, e pela insistência de muitos clérigos, concedemos à Igreja matriz de Soissons, perpetuamente, que nem os servos, nem os camponeses independentes que moram com seu mestre e nem os que vivem na igreja serão retidos, inclusive pelos nossos sucessores, nas nossas vilas ou comunas do bispado de Soissons[668].

Nesse registro, uma aparente antinomia em face da realidade feudal que, configurada no constante esforço da classe dominante em reter o campesinato, aqui apresenta o compromisso de não os reter. O rei se compromete a não reter camponeses, das mais diversas condições, “inclusive pelos nossos sucessores, nas nossas vilas ou comunas do bispado de Soissons”, o que supõe não apenas o esforço do poder régio em reter mão de obra dessa regiões. Camponeses fugidos do senhor que se refugiam nas terras do rei, e por encontrar recepção, entende-se entre os senhores que o rei os reteve? Parece pouco factível, ou no mínimo regular, a prática de reter – ou aprisionar, melhor dizendo – camponeses que transitem de passagem por outras terras.

Mas seja como for, o registro aponta curiosamente as tensões locais que acirram os ânimos entre senhores acerca do domínio sobre o campesinato, sobre as comunidades

[668] BERGER, *Op. Cit.*, Ato 80, p. 103-104. Original : Noverint itaque universi presentes pariter et futuri quoniam, ad crebram peticionem karissimi avunculi nostri Willelmi, venerabilis Remensis achiepiscopi, et fidelis nostri Nevelonis, Suessionensis episcopi, et ad multam clericorum instantiam, capitulo Suessionensis matris ecclesie concessimus in perpetuum quod nec servos nec hospites cubantes et levantes illius ecclesie nos aut sucessores nostri in vilis nostris aut communiis intra episcopatum Suessionensem aliquatenus retinehimus.

rurais; ainda que os registros de época imponham limites objetivos consideráveis, só pode considerar o campesinato desprovido de sapiência para também mobilizar as tensões aristocráticas a seu favor, realizar as melhores opções de fuga disponíveis etc. aquele pesquisador que, além de estar convencido na história medieval como produto senhorial, lança o campesinato nas brumas de uma massa ignorante, desprovida da habilidade de ler pragmaticamente a conjuntura local. O redator prossegue:

> E se a questão que se coloca desse lugar para aqueles homens que são da igreja, servos ou camponeses independentes que vivem com seu senhor, é o fato de confessarem não serem capazes de segurá-los, retê-los. Se verdadeiramente negarem os eleitos pelos cânones, nós nomearemos, então, três cavaleiros ou nossos servos, de legítima disposição de domesticar e subjugar mesmo os que estão em outros locais (...) Além do mais, concedemos a Igreja que, se seus servos em nossas vilas e comunas fora de episcopado de Soissons venham morar, os cânones estão livres para receber tudo que seja da posse dos servos nas terras da dita igreja[669].

Se no primeiro trecho do cartulário transcrito na passagem anterior ainda restariam diversos elementos a esclarecer a falta de dados poderiam apenas sugerir ilações, eis o contrário em sua sequência. Aqui apresenta-se explicitamente não só a agência camponesa, sua iniciativa, mas uma pretensa confissão – o que explica o acordo estabelecido entre realeza, bispado de Soissons e o arcebispado de Reims – da domesticidade em não conseguir reter os camponeses. E, dado o patamar de derrota que os camponeses locais impuseram, a intervenção estatal – não se confunda, a rigor, com a ação régia – expressa no acordo entre os senhores perfaz e reforça as capacidades

[669] BERGER, Op. Cit., Ato 80, p. 103-104. Original : Et si questio inde emerserit et homines illi se illius ecclesie aut servos aut hospites cubantes et levantes confessi fuerint, eos retinere non poterimus. Si vero negaverint, tres ex militibus aut servientibus nostris legitimis de domo nostra vel aliunde, quos canonici elegerint et nobis nominaverint (…) Memorate preterea concedimus ecclesie quod, si servi sui in villas nostras aut communias extra Suessionensem episcopatum venerint habitaturi, quicquid possidebunt illi servi in terra dicte ecclesie libere poterunt canonici accipere.

repressivas locais, nomeando-se por parte do monarca cavaleiros que terão a tarefa de subjugar os camponeses "que estão em outros lugares" – caçar os camponeses fugidos? Se por um lado a constância das fugas, tanto de servos quanto de camponeses independentes, apresenta um quadro de ação dos rurais intensa, de sistemáticas formas de lutas, nada por outro lado sugere algum tipo de facilidade nesses termos.

Nos registro mobilizados nessa seção, em todos, manifesta-se vigorosamente o esforço de articulação da aristocracia em face da necessidade de repressão do campesinato e suas ações. Portanto, a repressão aos "que estão em outros lugares" acontece concretamente, pois se um dos expedientes elementares do campesinato é fugir, a reação da aristocracia é articular-se localmente com outros senhores para cercear essas ações. Note-se que o próprio registro admite a possibilidade de não retorno desses camponeses, estabelecendo assim que os senhores possam apropriar-se dos bens destes, movimento recorrente nesses casos ou nas liberações servis. Também em todos os registros requisitados até aqui o ato concreto de fugir impõe abandonar bens que são apropriados pelos senhores locais, o que aponta o graus consideráveis de acirramento de classe nas regiões: a potencial voracidade dos senhores nas exações às comunidades rurais pode ser tamanha a ponto de valer a pena evadir-se das terras abandonando absolutamente tudo que não pode ser carregado, o que do ponto de vista do patrimônio camponês é uma escolha absolutamente delicada.

A precedência dessas tensões, ainda que não fosse do interesse nem da natureza da documentação produzir tais registros, deixam suas impressões ao longo da documentação medieval. Em 1195, por exemplo, tem-se:

> Em nome da Santa e Indivisível Trindade. Amém. Filipe com a graça de Deus, Rei dos Francos. Fique conhecido a todos no presente e no futuro que Manerius de Étampes, Hugo de Gravella, Ansellus de Buissiacro e Milo Amorvilla pelo seu juramento e testemunhas, de

> nossa recomendação, que os homens de corpo [servos] no território de Sainte-Croix de Orléans em Étampes permaneçam como servos de Sainte-Croix. Será devolvido, a cada ano, quatro *denarius* de seu capítulo, exceto dois desses quatro que sempre residem na floresta, Philippus e Bernardus, e com Mesnil Giraudi e na margem de Ulmeto Basconis[670].

Os testemunhos e referências locais exemplificam, como exposto no capítulo anterior, as práticas de reprodução do poder aristocrático em nível local, nesse caso no esforço de manter os servos de Sainte-Croix, em Étampes, como servos dessa igreja. Mobilizar a escala hierárquica do poder aristocrático, os mecanismos pontuais da reprodução do poder aristocrático para reforçar que os servos de Sainte-Croix "devem permanecer" como servos de Sainte-Croix, só pode faz sentido se a posse desses ter sido ameaçada por algum expediente. Na sequência da redação:

> Visto que conhecemos pelo sacramento e os ditos testemunho realmente firmes e diretos, recusando falsas acusações que possam vir a surgir quanto aos homens de Sainte-Croix. Desejamos que a Igreja os tenha-os firmemente como seus homens de corpo [servos], sem contradições, sem acordo, sem combate, sem duelo. E, perpetua e inabalavelmente, obtenha estabilidade (...)[671].

"Acusações que possam vir a surgir quanto aos homens de Sainte-Croix", ainda que a referência em si não permita longas sondagens sobre a natureza em si dessas possíveis contestações, está reforçada ali o caráter conflituoso da manutenção da

---

[670] BERGER, Op. Cit., Ato 490, p. 13-14. Original : In nomine sancte et individue Trinitatis. Amen. Philippus Dei gratia Francorum rex. Noverint universi presentes pariter et futuri quod Manerius de Stampis et Hugo de Gravella et Ansellus de Buissiacro et Milo de Amorvilla per sacramentum suum testifirati sunt, ex mandato nostro, quod homines in territorio Sancte Crucis Aurelianensis in Stampesio manentes sunt homines Sancte Crucis de corpore, singuli reddentes annuatim quatuor denarios de capite suo, exceptis quatuor quorum duo manente apud forestam, Philippus et Bernardus, et apud Mesnil Giraudi et in riparia de Ulmeto Basconis.

[671] BERGER, *Op. Cit.*, Ato 490, p. 13-14. Original : Quia vero cognovimus per sacramentum et testimonium predictorum milium rei veritatem se ita hebere, nolentes quod calumpnia deinceps aliqua oriatur super illis hominibus Sancte Crucis, volumus ut ecclesia habeat eos firmiter sicut homines suos de corpore, sine contradictione, sine placito et sine campo et sine duello. Et ut perpetuam et inconcussam obtineat stabilitatem (...)

dominação aristocrática sobre o campesinato, tanto pelos próprios, quanto por assédios de outros senhores. A variedade fenomênica de cobranças e imposições senhoriais sobre os camponeses são as mais diversas possíveis. A diversidade dos tipos de arrecadação senhorial chega a impedir a produção de um inventário das cobranças na Europa feudal justamente por requisitarem em si uma oscilante diversidade rigorosamente vasta. No entanto, a bem dizer, pouco importa; além das imposições senhoriais fundamentais – corveias, talha etc. – no mais das imposições flutuam de acordo com os nichos e particularidades da produção camponesa local.

A rigor, os senhores taxam literalmente tudo o que for possível, que inclusive simbolicamente, sublinham a essência da tipologia de exploração feudal na qual "o senhor exprime sua preeminência e seu direito arbitrário de arrecadação sobre os homens e suas atividades"[672] de forma que qualquer atividade poderia ser alvo de taxação. Vincent Corriol, que é um dos nomes atuais da medievalística francesa interessado nos temas concernentes ao campesinato, sublinha no caso do julgamento de Berthet de Lessard a relevância de um caso bem documentado que leva à reflexão as formas "de dissimulação e de resistência camponesa tão mais interessante quanto são raros testemunhos como esse: o sucesso da fraude reside em sua discrição, somente os casos de fracasso nos chegaram"[673]. Em boa medida, a análise fenomênica das resistências e ações camponesas requisita a exortação factual e metodológica de explorar os registros de época, de fato, a contrapelo: não é do interesse senhorial documentar – sobretudo na ótica medieval de produção documental – os fracassos e subversões às prerrogativas senhoriais, bem como é factível considerar um amplo conjunto de ações camponesas que fogem mesmo ao controle e ciência dos senhores. Os casos que possuem expressão na documentação

[672] CORRIOL, Vincent. *Redevances symboliques et résistance paysanne au Moyen Âge : à propos du procès de Berthet de Lessart (1423)*. Histoire & Société Rurales. Vol. 37, 1/2012, p. 24.
[673] CORRIOL, Vincent. *Redevances symboliques et résistance paysanne au Moyen Âge : à propos du procès de Berthet de Lessart (1423)*. Histoire & Société Rurales. Vol. 37, 1/2012, p. 28.

medieval, em especial do ponto de vista normativo do direito feudal, incidem sobre práticas já corriqueiras. Trata-se em boa medida do esforço senhorial de apropriar-se, gerir ou mesmo submeter práticas sociais que possuíam alguma incidência. Em 1209, por exemplo, a chancelaria régia registrava:

CAPÍTULO VI

A dialética de Saturno da aristocracia feudal:

expressões da dominação social

> Com efeito, a função corretiva vital das formações estatais historicamente constituídas do capital sempre foi a manutenção e também o fortalecimento dos irreprimíveis imperativos materiais de auto expansão do sistema (...) O Estado (...) não pode fazer outra coisa senão proteger a ordem socio metabólica estabelecida, defendê-la a todo custo (István Mészáros, *A montanha que devemos conquistar: reflexões acerca do Estado*).

As referências clássicas a Saturno confundem-se nas brumas da mescla cultural entre gregos e romanos na Antiguidade Clássica, tornando no mínimo fluídas as bases de sua compreensão. Malgrado gregos e romanos, a despeito mesmo da fatualidade de suas crenças, a metáfora de "Saturno devorando seu filho" é vívida e ilustrativa em termos de analogia com a interpretação histórica, sobretudo para os historiadores do século XIX europeu bastante afeitos a este tipo de referência. A placitude requisitada aqui seria a mesma, por exemplo, da pintura do espanhol Francisco de Goya, cujo título inequívoco "Saturno devorando um filho" (1819-1823) alude a esta referência classicista. Nesses termos:

> As representações de Saturno não são muito consistentes; de um lado, dizem que seu reino constituiu a idade de ouro da inocência e da pureza, e, por outro lado, ele é qualificado como um monstro, que devorava os próprios filhos. Júpiter, contudo, escapou a esse destino e, quando cresceu, desposou Métis (Prudência) e esta ministrou um medicamento a Saturno, que o fez vomitar seus filhos[674].

[674] BULFINCH, Thomas. *O livro de ouro da mitologia: (a idade da fábula): histórias de deuses e heróis*. Rio de Janeiro, Ediouro Publicações S/A, 2002, p. 12.

A face do monstro devorando os filhos, também mobilizada por Goya, é utilizada como metáfora para o processo social de autodestruição, daquilo que solapa e destrói as próprias bases, do que se fagocita. "A revolução que devora seus filhos", como é comumente requisitada analogamente esta imagem, também é utilizada por Domenico Losurdo nos termos de uma "dialética de Saturno" para se referir às disputas internas da Revolução de Outubro[675]. É precisamente com essa imagem que o presente capítulo ilustra a dinâmica de reprodução da aristocracia feudal e, não obstante, do Estado feudal. Em outras palavras, faz parte de forma intrínseca e inexorável do próprio ser da classe dominante de então, sua condição fundante, a constante necessidade da guerra e da regular autodestruição de setores da aristocracia para a reprodução da própria classe em si mesma. Assim sendo, a guerra é o elemento dinamizador primordial da formação social feudal enquanto fundamento da exploração do trabalho camponês, isto é, o acesso e manutenção de áreas de controle e exploração sobre comunidades rurais – a realização objetiva da classe dominante, em outras palavras, a exploração de classe – realiza-se e dinamiza-se a partir das querelas aristocráticas. A conflitividade intrínseca do Estado feudal é fruto dos embates indispensáveis à reprodução da aristocracia, não como um fator isolado em si, mas como expressão das disputas pelo dominação das comunidades rurais. O Estado feudal, que só o pode ser como tal sendo um Estado de ininterrupta guerra interna, reproduz seu conjunto social, articulando a conflitividade entre senhores e camponeses a partir dessas querelas.

I – O Estado feudal através das guerras

A Idade Média é reconhecidamente um período histórico marcado por sistemáticos e cíclicos conflitos; essa é, a rigor, uma de suas expressões fenomênicas mais

[675] LOSURDO, Domenico. *Stalin: história crítica de uma lenda negra*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 47.

recorrentes e que se consolidam no âmbito do senso comum sobre o medievo. A recorrente situação de guerra já foi analisada pelas mais diversas matizes, pois se trata, de fato, de um dos elementos recorrentes na documentação do período, o que o inventário documental realizado no segundo capítulo apenas faz reforçar pontualmente. Segundo os cronistas do período, por exemplo, na cronologia abordada nessa tese, houve grandes ciclos de conflitos podem ser ilustrados em regulares períodos regulares de disputas, sinalizando a continuidade ininterrupta de grandes ciclos de embates entre facções aristocráticas, reforçando a perspectiva da centralidade da guerra na formação social feudal e na composições do Estado feudal; é possível mapear, segundo os cronistas do período, fluxos de grandes embates aristocráticos em 1184[676], 1187[677], 1188[678], 1189[679], 1193[680], 1194-1195[681], 1196[682], 1198-1199[683], 1201[684], 1202-1203[685], 1204-1206[686],

[676] Guerra entre o monarca francês e o conde de Flandres pela posse do Vermandois; ataques franceses à Copenhaguem e Amiens.
[677] Despontam os conflitos Capetíngios e Plantagenetas: Filipe Augusto ataca o Berri, Aquitânia, tomando castelos importantes como Issoudun, Graçai e Châteauroux; paz mediada pelo papa.
[678] O Conde de Poitiers ataca e toma posse do Condado de Toulouse, como Moissac.
[679] Prosseguem os conflitos com os ingleses: Filipe avança sobre posses dos Plantagenetas, tomando Ferté-Bernard e outros lugares centrais; Henrique I reage tomando Chinon e avançando sobre Tours.
[680] Filipe avança tomando algumas fortificações, como Gisors, Vexin-normand, Neufchâtel e outros pontos fundamentais na Normandia.
[681] Nova expedição francesa na Normandia, avançando em castelos como Evreux, Neubourg, Vaudreil e sítio de Rouen. Filipe Augusto expropria igrejas e o conde de Blois, vassalo do monarca inglês.
[682] O monarca inglês rompe a trégua e ataca o castelo de Viergon, no Berri; Filipe Augusto reage e recupera Gisors e Nonancourt.
[683] Ataque inglês devasta o Vexin e o forte Couvicelles, queimando diversas vilas. Filipe Augusto reage "devastando" a Normandia até Neubourg e Beaumont-le-Roger.
[684] Prossegue o conflito na Normandia, Filipe Augusto avança sobre o forte Boutavant e toma os condados de Angers e Poitiers.
[685] Rompe-se a trégua entre Plantagenetas e Capetíngios, ataque francês na Aquitânia e Normandia, tomando castelos como Radepont, Gaillard, Saint-Michel, Donfort, Falaise etc. Segundo o cronista, não faltou nada além de Rouen, Verneuil e Arques para um "domínio total" na Normandia.
[686] Filipe Augusto ataca o castelo de Loches, levando à reação dos ingleses, que tomam La Rochelle. Filipe Augusto entre em Poitu e devasta as terras do viscondado de Thouars.

1207[687], 1213[688], 1214[689], 1216[690], 1224[691]. A chave de interpretação, portanto, não consiste em meramente apontar a regularidade dos conflitos – nesse caso dos relatos cronísticos, dos grandes embates de facções aristocráticas – mas fundamentalmente em vinculá-los à dominação do campesinato e destacar a sua capacidade de dinamizar e mobilizar todo o edifício social feudal[692]. Trata-se, portanto, de analisar os conflitos e sua vinculação estrutural e objetiva com a reprodução da formação estatal feudal. Ou, dito de outra forma, de elucidar como o Estado feudal e, por conseguinte, sua classe dominante, reproduzem-se "devorando-se" sistematicamente e, através desse movimento, estabelecem e restabelecem seus vínculos de dominação e exploração sob o campesinato. Este movimento, no entanto, que não é fruto de um terrível acaso ou do caráter intrinsicamente bárbaro e violento da formação feudal, mas sua dinâmica inexorável, precisa ser dissecado.

Não obstante, captar e identificar as querelas na documentação medieval envolve um arco amplo de expressões – como guerra, conflito, combate – utilizados para reproduzir discursivamente a dinâmica medieval das tensões bélicas da aristocracia[693]. Pela amplitude de manifestações possíveis, no entanto, e pela utilização em largo sentido dessas terminologias, é necessária certa retidão a fim evitar potenciais distorções

---

[687] Filipe Augusto toma Parthenay e destrói diversas regiões do viscondado de Thouars. O visconde, a Bavari de Manléon, faz razias nas terras do rei.
[688] Filipe Augusto invade a Bologne até Gavelines, ataca o condado de Flandres e toma Cassel, Ypres e todo território até Bruges, incluindo a "opulente" Gand.
[689] O Monarca inglês toma Rochefort e Filipe Augusto defende posição em Thouars e Angers. Batalha de Bouvines, importante desfecho dos conflitos Capetíngio-Plantagenetas.
[690] Luís – o futuro Luís VII – ataca Londres com apoio significativo da aristocracia inglesa.
[691] Expulsão dos ingleses da Aquitânia; Luís VII avança sobre o castelo de Niort e sobre La Rochelle. Aliança do rei com os burgueses de La Rochelle e do conde de Toulouse.
[692] Faz referência a capítulos anteriores.
[693] A "guerra como estrutura" é uma perspectiva elementar para caracterizar as dinâmicas medievais "(...) papel das guerras – como forma de disputas – é essencial para compreender como tal elemento se constituía como meio para alcançar tanto objetivos materiais como políticos", ver: HUNGARO, André Grion. *A guerra como estrutura: sua influência nas relações de poder no final da Idade Média e na Idade Média Tardia*, 2008, p. 727. Para um quadro amplo das experiências históricas, sobretudo medievais, acerca da variadas expressões do que se entende guerra, ver: GAIER, Claude. *Dire et fair ela guerre au Moyen Âge. « Le Moyen Âge »*, 2006/3, p. 643-655.

analíticas devido a amplitude semântica que o conceito mobiliza[694]. Há, naturalmente, do ponto de visto terminológico, algum nível de "escala bélica" entre guerra, conflito e escaramuça; a dimensão, quantitativa e qualitativa, da Guerra de Bouvines (1215)[695] não pode ser justamente comparada às razias do rei da França contra o senhor local de Vergi[696]. Existe, portanto, uma escala de proporções entre elas que não deve ser ignorada, mas a despeito das proporções, ambas correspondem a funcionalidades vitais da lógica feudal. O objetivo, contudo, da presente tese não é debruçar-se sobre uma reflexão filológica desses termos em vistas de obter uma precisão epistemológica retida. Por outro lado, o interesse da abordagem inclina-se fundamentalmente ao conteúdo social que esses termos potencialmente podem abrigar: os conflitos armados em si que, a despeito de chegarem as vias de fato ou não, exercem sua funcionalidade social basilar[697].

As experiências de tensão militar, amplamente consideradas, incorporam-se em termos vagos, como guerra, conflito, querela etc. Ao fim e ao cabo, não se trata aqui de uma história da guerra no medievo, mas da posição estrutural dos conflitos como base das dinâmicas da formação social feudal no período elencado. O que se conjectura enquanto sentido do simples substantivo "*guerra*", sob o qual pesa um conjunto vasto de atribuições de sentido, bem como de seus potenciais sinônimos, aqui empiricamente será entendido enquanto "guerra" toda *manifestação bélica de atrito interno da classe dominante*. E, a esse sentido, pouco importa se esses conflitos se desdobrem em embates

---

[694] Nota-se, por exemplo, pela listagem de prisioneiros feitos pela guerra apresentada, cautelosamente, pelo cronista do período com nomes, origens e o valor de resgate exigido; ver: RIGORD, *Op. Cit*., p. 295-299. Duby também aponta, ao longo de toda sua obra, o nível de excepcionalidade do conflito em face das guerras medievais, ver: DUBY, Georges. *Dimanche de Bouvines*. Paris: Impression Brodard et Taupin, 1994.

[695] A amplitude filológica nas considerações sobre o que seria "guerra", desde as visões cósmicas de Hegel, que a considerava um certo "juízo de Deus", denuncia a vastidão semântica associada a esse conceito. Ver: ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia.* São Paulo, Martins Fontes, 2012, p. 492-493.

[696] RIGORD, *Op.Cit*., p. 42.

[697] Diversas tensões políticas não chegavam a se tornar um conflito, armar-se, ameaçar, realizar um cerco, por vezes sem disparo algum, sem nenhum tintilar de espadas, já era o suficiente para forçar negociações e acordos, como no próprio caso do castelão de Vergi. Ver: RIGORD, *Op. Cit*., p. 47.

físicos ou não. Todavia, um dos fatores fundamentais que marcam as guerras medievais é que elas mobilizam em sua realização os diversos graus da hierarquia aristocrática[698]. Os embates bélicos entre a aristocracia e o campesinato, a rigor, não poderiam ser configurados como "guerras" pelo grau de alcance dos potenciais embates e fundamentalmente por se tratar do choque de uma classe legitimamente armada contra o campesinato sistematicamente desarmado[699]. Em suma, e não se tratando de uma análise filológica pontual sobre as terminologias do conceito de "guerra", aborda-se nessa tese fundamentalmente as guerras enquanto os embates aristocráticos em suas diversas realizações. Proceder a um trato especifico das diversas variações semânticas de vocábulos que poderiam ser utilizados, como querela, conflito, escaramuça, guerra etc., exigiria uma análise de outra natureza; por isso, portanto, a proposição dessa síntese.

Essa distinção, ainda que absolutamente iniciais, são primordiais para diferenciar as expressões fenomênicas desses conflitos. Um dos fatores fundamentais da reprodução estatal por meio da violência senhorial[700], não obstante, a repressão a um levante

---

[698] João Bernardo destacava, sistematicamente ao longo de sua obra, a essencialidade da dominação do campesinato na configuração das hierarquias aristocráticas, portanto, mediadas pela guerra. Segundo o historiador português: "Uma vez mais verificamos que as gradações no interior da classe dominante tinham por fundamento a hierarquização das capacidades de exploração (...). Neste período o fundamento essencial da subordinação de um senhor a outro consistia no fato de os servos do senhor menor se inserirem na esfera de exploração do senhor principal", ver: BERNARDO, João. *Poder e dinheiro. Do poder pessoal ao Estado impessoal no regime Senhorial, séculos V-XV. Parte II: Diacronia, Conflitos sociais do século V ao século XIV*. Porto, Edições Afrontamento, 1997, p. 201-202.

[699] Fabrice Mouthon destaca que durante a Idade Média Central houve um constante esforço por parte da classe dominante em restringir o armamento do campesinato, o interesse em desarmá-lo completamente. Nos séculos XIV e XV o campesinato reforça a "confiança em sua própria força", cresce as milícias camponesas. Há a exceção do campesinato normando em 1434-35 e um movimento espontâneo contra a ocupação inglesa; nesse caso, as comunidades rurais receberam ordem das autoridade inglesas a se armar na defesa contra as brigadas, mas que destaca como um todo a tendência de desarmamento do campesinato por parte dos senhores. Ver: MOUTHON, Fabrice. *Les communautés rurales en Europe au Moyen Âge: une autre histoire politique du Moyen Âge*. Rennes, Presses Universitaire de Rennes, 2014, p. 206-211

[700] O peso da violência senhorial como um aspecto essencial do domínio aristocrático é um tema recorrente, inclusive em autores que não se dedicam propriamente à história medieval, ou mesmo estão fora do campo da História. Pachukanis, por exemplo, afirmava que "a obediência dos camponeses ao senhor feudal deriva direta ou imediatamente do fato de que o senhor feudal era um grande proprietário de terras e tinha à disposição uma força armada"; ver: PACHUKANIS, Evguiéni B. *Teoria geral do direito e marxismo*. São Paulo, Boitempo, 2017, p. 144-146. No mesmo sentido, sinaliza Hirsh, teórico do Estado na intelectualidade alemã atualmente, "O domínio estava ligado diretamente à apropriação material e se apoiava na violência das armas (...)"; ver: HIRSCH, Joaquim. *Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2014, p. 62.

camponês, a imposição violenta do direito senhorial não contém a mesma legalidade que os embates entre facções aristocráticas ou das guerras camponesas. Na documentação de mobilizada o termo que comumente aparece é *violentiam* quando de uma referência mais direta, mas boa parte das ilações são absolutamente indiretas, versam sobre constrangimentos, repressões diversas etc. Em 1204, por exemplo:

> De fato, seja do conhecido que também Stephanus, decano de Saint-Aignan, assim como requisitou a nossos predecessores a terra de Saint-Aignan de Beauce, que ao lado dos maus costumes que o senhor de Puiset faz contra o direito e pela *violência* que leva quase a ruína, proteção para libertá-los de práticas malignas e tirá-los completamente do perigo[701].

Aqui verifica-se o senhor de Puiset agindo contra "os bons costumes" e se impondo contra o direito consuetudinário e pela violência. A rigor, a violência é um fator chave da reprodução feudal, contudo, sua manifestação nas guerras feudais, na repressão senhorial, nas guerras camponesas são de qualitativamente distintas, referem-se a fenômenos que não obviamente iguais. Interessante destacar que, a despeito da violência perpassar todas as ações estatais, com especial destaque as guerras, a terminologia são empregadas na documentação jurídica de forma pejorativa, no sentido de desabonar ações senhorias. É usada, sobretudo, no sentido da repressão senhorial, não na lógica das guerras aristocráticas, ainda que envolvam o campesinato. Em 1199, a chancelaria régia registrava:

> Concedemos, também, que Giraudus, servindo do modo que está na habitação dos monges, tenham seus bens e habitações monásticas mantidas em liberdade e em todos seus costumes. Que não exerça comércios, exceto aqueles que sejam de usufruto do dito monastério.

[701] BERGER, *Op. Cit.*, Ato 853, p. 436-437. Original : Quin etiam sciendum est quod idem Staphanus Sancti Aniani decanus ipsum predecessorem nostrum requisivit ut terram Sancti Aniani de Belsia, que propter pravas consuetudines quas in ea domini Pusiacenses contra jus et fas per violentiam capiebant pene ad vastitatem veniebat , ab illis pravis consuetudinibus liberaret, et eas penitus auferret.

> Quando, no entanto, depois que Giraudus for afastado, será permitido, perpetuamente, aos ditos monges escolher alguém que os sirvam na habitação da mesma forma que Giraudus o fez, desde que não seja habitante de Bourges, nem nenhum de nossos homens. Defendemos a nossos bailios, prebostes e oficiais de justiça que não cometam nenhuma violência a habitação (...)[702].

"Cometer violência a habitação" aqui no sentido de alguma represália aos monges, sentido distinto de acordos em torno do condado de Champagne, em 1203:

> Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Seja conhecido por todos a quem essa carta chegar que nossa Branca, condessa de Champagne, assim como a todos a todos desse domínio que nos devem homenagem lígia, concedemos auxílio em caso o papa ou qualquer arcebispo tentem violentar ou coagir com alguma interferência em uma paz com a Inglaterra (...).

As pressões político-militares, consideradas com os verbos "violentar ou coagir" vão em sentido distinto nos embates bélicos ou belicistas por fundamentos distintos. Logo, supô-los como guerra é pensá-los em termos de uma igualdade não existente entre esses grupos, quando desses embates a terminologia mais expressamente mobilizada aqui será de repressão/resistência. Assim sendo, sobre os conflitos no medievo, segundo Pastoureau a guerra era:

> (...) um meio eficaz de aumentar a fortuna e o poder. A guerra do século XII é sempre uma busca por despojos. Para os poderosos que a conduzem, isso representa mais uma necessidade que uma avidez vulgar: os bens saqueados servirão para pagar os mercenários, fortificar os castelos, recompensar os vassalos que colaboraram para a vitória e,

[702] BERGER, *Op. Cit.* Ato 615, p. 161-162. Original : Concedimus etiam quod Giraudus serviens qui modo est in domo illa ex parte monachorum, domum illam et res monachorum que in illa domo sunt custodiat et liber sit ab omnibus consuetudinibus, dum tamen mercaturas non exerceat, nisi eorum que sint ad usuarium dictorum monachorum. Quando autem idem Giraudus exinde amotus fuerit, liceat imperpetuum dictis monachis quemcumque servientem voluerint in domo illa mittere similiter sicut predictus Giraudus ibi erat, dum tamen si de extra Bituricas neque sit de hominibus nostris neque de vilis nostris. Inhibemus etiam ballivis et prepositis et servientibus nostris ne in predictam domum aut res ejus violentiam faciant aut mittant vel mitti sustineant

> ao fazê-lo, assegurar uma vez mais sua fidelidade para operações futuras[703].

O fator econômico dos conflitos é essencial, ponto pacífico entre os historiadores; a "busca por despojos" é a motivação elementar, a necessidade incontornável da guerra[704]. Todavia, sua relação empírica alimenta um conjunto de relações sociais que dizem respeito, em última instância, ao campesinato – eis o ponto, não obstante, amplamente ignorado. Esse, talvez, seja o grande e primordial elemento ausente de boa parte das análises historiográficas sobre as guerras medievais. A vingança, a *vendetta*, os embates simbólicos e rivalidades aristocráticas não dizem respeito tão somente aos aspectos socioculturais internos da classe, mas a uma necessidade empírica do estabelecimento e/ou manutenção de circunscrições de domesticidade, fundamental na exploração das comunidades rurais. E o meio elementar de obtê-las, mantê-las e ampliá-las é a guerra – na qual, a rigor, o campesinato não é um mero sujeito passivo.

> (...) pode-se argumentar que, sob o feudalismo, a guerra provavelmente foi o modo mais *rápido* e *racional* de ampliar a extração do excedente disponível a toda e qualquer classe dominante. Como vimos, a produtividade agrícola não ficou, de forma alguma, estagnada durante a Idade Média, e o volume de comércio também não. Mas, para os senhores, ambos cresciam devagar demais em comparação aos súbitos e massivos "rendimentos" proporcionados pela conquista territorial (...)[705].

Ainda que seja possível chamar atenção às escalas da tipologia bélica da realidade feudal, como mencionado, o elemento central requisitado no presente capítulo é

---

[703] PASTOUREAU, Michel. *No tempo dos cavaleiros da Távola Redonda: França e Inglaterra, séculos XII e XIII*. São Paulo, Companhia das Letras, 1989, p. 103

[704] Há inúmeras referências na documentação medieval que sinalizam a importância das pilhagens e extorsões na reprodução senhorial. Os casos de Châlons e Berri são absolutamente ilustrativos, pois se tratou de conflitos basicamente de pilhagens no qual os cronistas oferecem bastante detalhes sobre essas pilhagens. Ver: RIGORD, *Op. Cit*., p. 16-17 e 32-33.

[705] ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado absolutista*. São Paulo, Editora Unesp, 2013, p. 33.

sensivelmente distinto: interessa muito mais, aqui, caracterizar as guerras e conflitos como elemento dinamizador fundamental da classe dominante feudal, sua necessidade incontornável, *conditio sine qua non* de sua existência como aristocracia[706]. Em outras palavras, a guerra é o fator indispensável de reprodução do Estado feudal, sua constituição própria requer, necessariamente, a regularidade dos conflitos militares como elemento basilar da própria estabilização e reprodução do sistema social como um todo[707]. A guerra na formação feudal não é, e nem pode ser, um fator esporádico, ou mesmo a antítese da ordem e prova inconteste da anarquia do sistema feudal como já se chegou a considerar. As guerras constituem, não obstante, a reprodução objetiva e subjetiva da classe dominante e o fator central e essencial da dinâmica do Estado feudal. Os recursos para alimentar toda a gama de relações internas da aristocracia, que perfazem as estruturas pela qual essa classe acessa os excedentes extraídos do campesinato e permitem sua reprodução enquanto classe dominante, só podem ser obtidos *necessariamente* em conflitos, guerras, escaramuças e querelas, pois de forma direta ou indireta, o conjunto da classe dominante é perpassada pelas relações de subordinação pessoal, pelo traço guerreiro, pela guerra. O domínio senhorial sob as comunidades rurais pode realizar-se sem as guerras, entretanto, o fator que reequilibra a distribuição de excedentes, rearticula as alianças e querelas das articulações aristocráticas, são as guerras. Portanto, o domínio senhorial parece estar, pari passu, às guerras enquanto elemento dinamizador do Estado feudal, logo, como aspecto chave da dominação social que compõe o período abordado. Esse é o elemento que confere à legalidade feudal sua chave de reprodução[708].

---

[706] MORSEL, Joseph. *L'aristocratie médiévale (séc. V-XV)*. Armand Colin, Paris, 2004, p. 82.

[707] Como foi discutido e apresentado, com base na documentação mobilizada, ao longo dos capítulos 04 e 05 dessa tese.

[708] Trata-se de um dos traços da dialética, a negação da negação : isto é, a capacidade de um objeto/fenômeno, pela própria características que contém, negar a si mesmo , transformar-se a tal ponto no qual sua configuração anterior torne-se irreconhecível. Ou seja, a forma anterior é superada – a aufhebung hegeliana – a favor de uma nova forma que, em si, nega o modelo anterior, o supera. Engels recorre a metáfora do grão de cevada para ilustrar: "Tomemos um grão de cevada. Bilhões de grãos de cevada são moídos, fervidos, fermentados e, depois, consumidos. Porém, se um desses grãos de cevada encontra as

A classe dominante feudal, na impossibilidade de reproduzir a totalidade de seu conjunto de classe, em face dos elementos objetivos da formação feudal, requisita sistematicamente um autoanulação de setores da aristocracia, isto é, a negação da negação da aristocracia em si. Dito de outra forma, franjas/setores da aristocracia devem perecer no conjunto das disputas políticas para que a classe dominante como um todo siga reproduzindo-se; um dado patamar conjuntural e geopolítico precisa ser *negado* para haver um novo rearranjo dos condicionantes de classe que permitam a manutenção do sistema. Um dos pontos elementares da interpretação da dinâmica do Estado feudal é, não obstante, que essa dinâmica, que tem na guerra seu referência essencial de equilíbrio e reequilíbrio, não é um elemento ocasional ou secundário, mas ao contrário, trata-se de um fator inexorável e incontornável na formação feudal.

Aqui, dois princípios analíticos básicos, apresentados exaustivamente nos capítulos iniciais dessa tese, são incontornáveis para fechar o quadro analítico-historiográfico proposto e dotar o encaminhamento analítico de sentido: a perspectiva de análise imanente de Marx e o princípio de movimento da dialética marxiana[709]. Admitindo-se o princípio da teoria como "reprodução ideal do movimento real do objeto"[710], a análise fática apresentada do período torna inegável a centralidade

---

condições que lhe são normais, ao cair em solo propício, ocorre com ele, sob a influência do calor e da umidade, uma mudança bem própria: ele germina; o grão desaparece como tal, é negado, e seu lugar é tomado pela planta que surgiu dele, que é a negação do grão. Mas qual é o curso normal da vida dessa planta? Ela cresce, floresce, é fecundada e produz, por fim, outros grãos de cevada; e, assim que estes estão amadurecidos, seu talo definha e, por sua vez, é negado. Como resultado dessa negação da negação, temos novamente o grão de cevada inicial, só que não o simples grão, mas uma quantidade dez, vinte, trinta vezes maior". In: ENGELS, Friedrich. *Anti-Dühring: a revolução da ciência segundo o senhor Eugen Dühring*. São Paulo, Boitempo, 2015, p. 165.

[709] Ver o Capítulo 01 dessa tese, especificamente a última seção, "A dialética enquanto parâmetro", nas páginas 84-95, no qual realiza-se o conjunto das reflexões teórico-epistemológicas aqui mobilizadas.

[710] Essa reflexão origina-se, fundamentalmente, a perspectiva marxiana de teoria. Marx a compreende a teoria como uma "elevação do concreto ao abstrato", como recurso analítico destinado a "reproduzir o movimento real do objeto". Nesse horizonte, a teoria não se impõe previamente ao objeto analisado, mas extrai-se deste através de seus próprios condicionantes. Ver: NETTO, *Op. Cit*., p. 11-13 e 79; MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 54-55. Em termos de síntese, ver: MÜLLER, Leonardo André P. *O conceito de teoria em Marx*. Revista Ideação, N. 39, Janeiro/Junho, 2019, p. 192-195.

fenomênica dos conflitos na realidade medieva; trata-se, portanto, de interpretar sua organicidade na reprodução da totalidade feudal do período. Por outro lado, partindo do princípio que o "ser é movimento auto dinamizado pelas contradições que contém"[711], a análise da dialética marxiana busca de fato captar as contradições motrizes de um dado objeto.

Nesse sentido, a Idade Média emerge como um emaranhado aparentemente caótico das constantes e regulares guerras intestinas que acompanham a sociedade feudal como um dado incontornável[712]. É necessário, por outro lado, alçá-las novamente como aspecto básico na elucidação da reprodução política do período, não como sua negação *a priori*. Esses princípios teórico-epistemológicos mobilizados na presente tese de "extrair o real do real"[713] e, assim sendo, buscar captá-lo em movimento, que é essencialmente contraditório, oferece a possibilidade de encaminhamento das análises propostas no presente trabalho em um sentido diametralmente oposto ao campo hegemônico da Escola francesa. O que a esses autores é um interdito, uma barreira, uma ruptura, aqui, é o campo elementar de análise. As guerras cíclicas, que a esses autores parecem no mínimo um obstáculo à constituição de qualquer forma estatal, aqui, é a base incontornável de sua realização.

O problema, portanto, não é a guerra ou mesmo a maneira em que é feita no medievo, mas sim a chave heurística que os autores da Escola francesa usam para interpretar o período. E toda crítica teórico-metodológica, apresentada sobretudo no primeiro capítulo, mobilizada ao longo dessa tese não se trata de um esforço pedante de "ensaio teórico" por si mesmo, como um mero desfile de pressupostos, mas de um aspecto

[711] LUKÁCS, *Op. Cit.*, p. 182-183.
[712] Ver o Capítulo 03 dessa tese no qual discute-se a partir das referências primárias requisitadas a fenomenologia do objeto e sua aparência caótica.
[713] MARX, Karl. "Letter from Marx to his father, in Trier, November 10, 1837", In: *Karl Marx & Frederick Engels Collected Works*, v. 1 (Marx: 1835-1843), 1975, p. 10-21.

chave que caracteriza a proposta de encaminhamento analítico-historiográfico requisitado nesse trabalho. A crítica teórico-epistemológica mobilizada, sobretudo à Escola francesa, é que o arcabouço teórico-metodológico mobilizado pelo historiador não é, tampouco deve ser, uma questão de mera opção, do livre-arbítrio de pesquisa, quase como quem escolhe a roupa que melhor convém a própria subjetividade em uma loja. A perspectiva primária requisitada nessa pesquisa é que a análise do historiador deve ser circunscrever-se ao real, reproduzi-lo, a isso se presta suas considerações e, por isso mesmo, as escolhas teórico-metodológicas precisam corresponder não as meras opções e vontades do pesquisador, mas sim aquele arcabouço analítico que melhor reproduz a legalidade de um dado objeto histórico. É do real captável nos vestígio do passado à teoria, não ao contrário; e, o conjunto dessas reflexões, já foi suficientemente apontada nos capítulos iniciais[714]. Observando os trechos a seguir é possível requisitar um conjunto de reflexões mobilizadas ao longo dessa tese:

> Em nome da Santíssima e indivisível Trindade Amém. Filipe com a graça de Deus, Rei dos Francos. É de interesse régio conservar ilesos os bons costumes e, dessa maneira, abolir os maus. Fique conhecido a todos no presente e no futuro que os nossos homens de Monthéry presenciaram queixas sobre o mau costume chamado "*marchocia*" (direito de forragem), está claro que cavaleiros da castelania de Monthéry todo mês de maio se apropriam da grama que pode ser cortada nos prados em crescimento que vão de Chastres à Villemoisson, ao lado do rio Orge. E pelo seu uso, que todos os impedimentos sejam revogados, para que os habitantes possam colher a grama na hora da ceifa. Nessas condições, teremos muito cuidado em considerar os atos hostis aos costumes; os habitantes acima mencionados e os cavaleiros imploram humildemente com emoção, pois é detestável retomar os usos dos prados, que sua majestade os liberta com razão de tanta injustiça e os isentam de cair no infortúnio, para dizer ademais sua opinião, de maneira a designar que os costumes nos prados acima mencionados

[714] Ver o Capítulo 01 dessa tese no qual esses princípios foram devidamente explicitados.

> serão postos em suas mãos; haveria perigo corporal e pecuniário após uma arbitragem confusa[715].

O que é possível vislumbrar no documento é a repressão senhorial ao campesinato na exigência de cobranças excessivas, o que gerou a revolta, e acabou por ser suprimida, com alguma ingerência do poder régio. Ora, não seria essa uma manifestação do Estado feudal por quê? Não que o rei seja o Estado, mas o que se supõe são níveis de articulação aristocrática na garantia e reprodução do status quo, na manutenção dos regimes de acumulação, bem como a pressão camponesa que força a comunhão normativa da aristocracia em conjunto. Se o Estado é a expressão de relações contraditórias de classe, como já discutido, o que inviabilizaria esse trecho como uma expressão documentada do Estado feudal? A ausência de uma estrutura normativa constitucional? Fronteiras estabelecidas? A falta de reflexões acerca da natureza teórico-empírica do Estado, a normalização de concepções teóricas – no caso da Escola francesa, as referências weberianas – oblitera aspectos fundamentais da discussão historiográfica. Exemplos como esse são frequentes, como apresentados ao longo da tese. Além de soterrar diversos aspectos da realidade feudal, além de dissipar do horizonte analítico a composição do campesinato enquanto classe na conformação do Estado feudal. Nesses termos, na esteira dessas querelas em torno de Champagne, dois registros são fundamentais a se considerar. Em 1203, um acordo no qual os senhores envolvidos se comprometiam a não receber camponeses e servos fugidos da terra do outro senhor e, no mesmo sentido, 1205, um

[715] BERGER, *Op. Cit.*, Ato 29, p. 40. Original : In nomine sancte et individue Trinitatis. Amen. Philippus Dei gratia Francie rex. Regie interest majestatis, sicut bonas regni sui consuetudines illesas conservare, ita et pravas abolere. Noverint ideo universi presentes pariter et futuri quod homines de Monte Letherico nostram adierunt presenciam, conquerentes super quadam prava consuetudine que Marchocia apellabatur, videlicet quod milites castellanie Montis Letherici toto mense maii herbam pratorum que protenduntur a Castris usque ad Villam Moison supra rippas Urgie, secabant et in usus suos transferebant, ita ut sepiissime contingeret quemlibet illorum hominum herba sua, tempore fenationum, destitui. Hanc itaque consuetudinem rationi penitus contrariam attendentes, equitatis instintu et predictorum hominum supplicatione commoti, prata pretaxata ab hac detestabili consuetudine, salvo jure regio, absolvimus et tante injurie immunia esse precepimus, precepto nostro adicientes ut, si quis de cetero nomine illius consuetudinis in dicta prata manum misetit, perculum tam corporis quam pecunie ad nostrum incurrat arbitrium.

acordo entre o rei da França, a condessa de Champagne e diversos senhores da região sobre fuga de servos. Em 1205, afirma-se:

> Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Seja conhecido a todos que a presente carta chegar que concedemos ao nossa fiel e estimada condessa de Champagne, assim como algum de seus homens ou feudos e as abadias de seus domínios. Os que habitam em Dixmont no ano passado e recentemente, assim como aqueles das proximidades, e todas as posses daqueles que aqui produzem, que são homens dos senhores locais, e que escaparam dos senhores que estavam submetidos, retornem e permaneram no domínio de origem; do contrário tanto o que construíram quanto suas posses permaneça no local. Os homens que permanecerem em Dixmont agora subsistem como nossos com as mesmas liberdades de Dixmont. Se, no entanto, o senhor a quem um homem tenha escapado deseje queixar-se, o senhor a quem caiba o direito de posse o fará em Dixmont. Mas os antigos costumes que nossas terras de Sens e Moret costumavam ter na terra de Champagne, assim como a terra de Champagne em nossas terras de Sens e Moret, ou seja, de mútuo intercurso de seus homens e mulheres, podendo eles se mudarem de uma terra para outra. Desejamos e ordenamos observar, da mesma forma em que estavam no tempo de nosso pai e do conde Henrique, e mesmo após nosso tempo, o que tem sido comum em Sens[716].

E continuava:

> E, se por acaso surgir alguma disputa, se nossos nomes de Sens e Moret desejarem examinar os costumes adversos da terra de Champagne sobre

[716] BERGER, *Op. Cit.*, Ato 921, p. 512-513. Original : Philippus Dei gratia Francorum rex. Noverint universi ad quos presentes littere pervenerint quod nos concedimus dilecte et fideli nostre, comitisse Trecensi, ut si aliqui homines sui, vel de feodis et abbatiis suis domaniis, manentes sint apud Dimon ad anno nuper preterito et infra, vel ibidem de cetero ad manendum venerint, omnes possessiones illius qui hoc fecerit, de quibus ille homo tenens erit, ea die qua recesserit a domino suo sub quo erat, remanebunt illi domino sub quo erat et a quo recedet, nisi tantum fecerit erga ipsum quod possessiones ipsi remaneant. Homines autem qui nunc manentes sunt apud Dimon remanente nostri in libertate Dimon. Si vero dominus a quo recesserit homo ille de ipso conqueri voluerit, ille dominus a quo recessit jus capiet de illo apud Dimon. Antiquas autem consuetudines, quas terra nostra Senonis et Moreti solet habere in terra Campanie, et terra Campanie in terra nostra Senonis et Moreti, videlicet de mutuo intercusu hominum seu feminarum, ut pote quando homines seu femine vadunt de una terra in aliam, volumus et precipimus observari in eo puncto in quo erant tempore patris nostri, et comites Henrici, et nostro etiam tempore postquam communia facta fui apud Senonem.

> as quais a disputa se estender, onde devemos aprovar. E se os homens desejarem aprovar a condessa alguns costumes diferentes dos ocorridos entre nossas terras de Sens e Moret, onde devemos aprovar. Até que o herdeiro de Champagne atinja maioridade, estendemos essa concessão de forma inalterada, mantendo essa terra[717].

A rigor, nota-se a absoluta articulação da classe dominante na garantia dos seus interesses, por vezes quase em termos de uma "solidariedade de classe", no sentido de suprimir um expediente elementar da ação/resistência do campesinato: as fugas. Os trechos requisitam elementos de uma reprodução social e sistêmica da formação feudal de forma articulada, o que não é ocasional, mas marca de um regime de dominação e acumulação que não é um raio no céu azul, mas a manutenção sistemática e estrutural de condicionantes históricos. Não seria o Estado, para além da imagem panfletária do "comitê da burguesia" nas palavras de Marx em 1848, de fato, a expressão da dominação social estabelecida em um dado período histórico, portanto, da articulação estrutural e conjuntural de sua classe dominante na garantia de sua posição social? O conde de Ponthieu, em 1195, quando do normativa do conde acerca dos moinhos de Baboe, sendo que parte do ato estabelece:

> Foram nomeados, de outra parte, ao moinho de Rogo: Bernardus Golde, Bernardus Rioles, Hugo de Montenai, etc. que, que diante do presente Ingeranno Senescallo Pontivi, o clérigo Silvestro, nossos agentes e o prior, juraram de boa-fé saudar os débitos de cada um dos moinhos. Participaram fazendo juramento Wildo de Longuet (...) Os já mencionados, então, juram que as injustas obrigações de rendas em cereais serão repostas em meu moinho. Pelo critério de antiguidade, os débitos que ultrapassem o direito de uso comunitário sobre o rio, em

[717] BERGER, *Op. Cit.*, Ato 921, p. 512-513. Original : Et si forte super hoc intercurso aliqua contencio oriatur, si nomines nostri Senonis et Moreti voluerint probare consuetudines adversus terram Campanie de quibus contencio fuerti super hoc intercursu, illas probabunt ubi debuerint, et si homines comitisse aliquas consuetudines voluerint probare adversus terram nostram Senonis et Moreti super eodem intercursu, illas probabunt ubi debebunt. Durabit autem ista concessio usque dum heres Campanie sit ad etatem tenendi terram.

> minha presença, serão repartidos. Os feixes de trigo então cobrados pelo moinho e por eles decidido e repartiremos o *mansus* entre eu [conde], o prior e monges[718].

Não estaria aqui registrada o estabelecimento de direitos de extração de excedentes das comunidades rurais? Não seria um dos fundamentos do Estado a garantia da reprodução do sistema social vigente, logo, a garantia da dominação social e a extração privilegiada de excedentes por parte dos dominantes? A ausência de uma caracterização política mais ampla por parte da historiografia francesa dos séculos centrais do medievo, que orbitam entre a negação do Estado, o encaminhamento de proposições analíticas mais restritas e com menor capacidade explicativa do real, como o conceito de monarquia feudal, ou mesmo a dita tese da "gênese do Estado moderno" que pouco encaminha a discussão sobre a natureza política dos séculos XI-XIII etc., seja como for as brechas das proposições analíticas mais recorrentes envolvem a não composição de um quadro analítico amplo que dê conta dessa complexidade.

Ainda que os registros possam ser dispersos, cotejados em face de uma amplitude geográfica e cronológica, em seu conjunto documental, na totalidade histórica dessas sociedades, a reprodução sistêmica da forma feudal se faz notar. As tendências históricas desse modo de produção e suas expressões conjunturais, as formações sociais, manifestam-se na plenitude: a aristocracia reproduziu seu fausto e sua dominação social, que pode ter sido posta em xeque pontualmente, mas não em seu conjunto de classe; mas não o fez apenas da forma e sob as condições que quis, mas sim absolutamente marcada

[718] PRAROND, *Op. Cit.*, Ato 16, p. 30-31. Original: Nominati autem fuerunt Rogo molendinarius, Bernardus Golde, Bernardurs Rioles, Hugo de Montenai, etc., qui, presentibus Ingeranno Senescallo Pontivi et Silvestro clerico, vices meas in hoc agentibus, et presente priore, juraverunt se utrumque molendinum ad debitum statum bona fide reducturos. Particionem aque faciendam juravenrunt Wido de Longuet (...) Predicti itaque jurati molendinum meum videntes injuste elevatum ad metam debitam reduxerunt. Aqua etiam secundum antiquum et debitum portionum excessum, me presente, est partita. Metas igitur elevationis molendinorum ab eis statutas et particionem aque factam ego, prior et monachi teneri volentes imperpetuum, cyrographum divisimus (...)

pelas imposições e resistência que lhe impôs o campesinato – vulgo, a velha luta de classes. Bem como, por sua vez, o campesinato reproduziu-se sob os augúrios da repressão, exploração e das fomes, a despeito mesmo de suas capacidades conjunturais e históricas de impor derrotas à aristocracia. Há, inegavelmente, uma *sistematicidade* do sistema feudal; há de se explicá-la, a rigor. Essa sistematicidade é verificável e passível de discussão nos três excertos anteriores, que demonstram elementos estruturais dessa sociedade. Resistência sociais, exploração, luta de classes, relações sociais de subordinação pessoal, articulações de classe, reprodução social; esses elementos, despidos de qualquer outra informação cronológica ou geográfica aos pesquisadores incliná-los-ia, fundamentalmente, a considerar que se tratava de relações de poder estatal, ou no mínimo que envolvesse alguma forma de Estado. Mas, insistindo, por que negar a categoria Estado a esse período?

Ao longo dessa pesquisa, apresentou-se inúmeros argumentos epistemológicos, empíricos e historiográficos que indicam que as referências e perspectivas analíticas mobilizadas pela grande maioria dos autores que trataram da temática estatal no medievo impedem diversos saltos qualitativos das análises e a caracterização política do período justamente por esse ponto: não reproduzem a legalidade da realidade feudal, mas impõem a ela prerrogativas teórico-epistemológicas de outros períodos históricos que em suma negam os aspectos factuais do medievo[719]. E, assim sendo, no lugar de desvelar o objeto estatal, o velam. Por exemplo, no mesmo ano de 1200, reconhecendo a derrota feudo-militar para o rei da França, o herdeiro do trono inglês sentencia no acordo de paz com o capetíngio:

[719] Ver o Capítulo 02 dessa tese, especificamente a última seção intitulada "Da crítica historiográfica aos encaminhamentos prévios de uma teoria do Estado feudal", na qual se procede à crítica a Jean-Philippe Genet enquanto expressão mais destacada da reflexão da medievalística francesa quanto ao que se entende por Estado.

> Nós damos a Filipe e a seus herdeiros, como herdeiro direto do rei da Inglaterra, nosso irmão, a cidade e o país de Évreux, com todos os seus feudos e domínios circunscritos nos limites seguintes em meio a rota entre Évreux e Neubourg. Tudo que estiver no interior dessas bordas, do lado da França, pertencerá ao senhor Filipe; tudo que estiver no outro lado, até Neubourg, nos caberá[720].

Os acordos políticos da aristocracia, que retalham o território em áreas de influência e realização do poder aristocrático, que em última instância significam a extração de excedentes do campesinato – insista-se, a *dominação social*, elemento *sine qua non* de *qualquer formação estatal* – não demonstrariam a realização de um poder de classe em reproduzir seus privilégios estrutural e sistematicamente? Nos termos de Jean-Philippe Genet, o máximo que se vislumbraria aqui seriam traços da "gênese" de uma forma estatal intitulada abstratamente de "Estado moderno"; entretanto, seriam apenas seus lampejos luminosos no seio das "trevas medievais" ou da "anarquia feudal", mas pouco explicam a Idade Média Central em si. O Estado a esses pensadores aparece como a *ordem*, ou melhor dizendo, *um tipo de ordem*, que requer fronteiras estabelecidas, uma estrutura institucional e burocrática e uma dita impessoalidade do poder – o Estado como uma máquina impessoalizada. O contrário de Estado, o não-Estado, no geral figura como o contraponto da ordem, a anarquia. O peso hobbesiano dessa concepção é secular e recorrente aos que tratam da temática estatal, logo, ainda que jocosamente, o contraponto luz-trevas aparece na lógica, senão explícita, implícita, desses autores. Discutiu-se ao longo dessa tese que, a rigor, essa é uma concepção teórico-epistemológica que se apregoa a aparência da forma estatal, mas pouco tangenciam a essência da forma estatal. O trecho mobilizado acima aspectos normativos típicos de uma forma estatal. Denunciam forma de poder, autoridades locais, vínculos de subordinação pessoal da aristocracia etc. Em

[720] RIGORD, *Op. Cit.*, p. 149.

1188, o monarca francês confirma os privilégios da abadia de Cour-Dieu e permite antever, parcialmente, os setores e monastérios internos a abadia:

> A esse verdadeiro propósito são nomeados os lugares que agora, no serviço de Deus, obtém dada graça são: Joyacus, todos os prados, terras limpas, o moinho e certos pertences; para Visnolium, doadas por Henrici de Balgentiaco e Alberti, sobrinhos seus, que tinha sido sua terra: quatro arados de terra; para Fractum Putemn, quinze arados de terras, sendo a maior concessão, e tendo o direito de compra e posse dos moinhos; para Champellum, seis arados de terras em bosque e prado; com Ingranniam, o prado Constantii e também possuem hortas e outros prados; para Jeresi, três arados de terra com seus demais pertences; para Buculas Domos, quatro arados de terra e outras concessões; para Benederei, um décimo do possui em paz da concessão de Petri de Campellis; para Lymer, um décimo do que possui em concessão de Odonis[721].

É possível notar, portanto, um conjunto significativo de terras destinadas a monges, em bosques, prados e outros. Ainda que não manifesto no ato, está implícito aqui o controle sobre comunidades rurais ao dispor desses monges e, por sua vez, a extração de rendas não apenas a estes mais ao próprio abade. Todavia, o central a sublinhar-se aqui o conjunto territorial condicionado sob a égide da abadia. Ora, ainda que não explícito, seria razoável supor tantas terras prescindindo do trabalho camponês? E continua:

> Além disso, concedemos, perpetuamente, nossa floresta aos ditos irmãos, incluindo para seus animais e todos seus usos necessários. Todavia, excetuamos a floresta de Rortello e o bosque que ao nosso tempo adquirimos, o anexamos e concedemos, então, nós mesmo para

[721] BERGER, Op.Cit. Ato 235, páginas 288. Original: Hec siquidem sunt nomina locorum que jam ad predictum locum in Dei servitio obtinendum illis Dei gratia data sunt: Joyacus, eum omnibus pratis et plana terra et molendino et ceteris appenditiis: apud Visnolium, ex dono Henrici de Balgentiaco et Alberti, nepotis ejus, cujus terra fuerat, terra quatuor carrucarum, apud Fractum Putemn, terra quindecim carrucarum quam ipsi ex dono plurimorum et jure emptionis habent et possidente et molendinum; apud Champellum, terra ex carrucarum eum nemore et pratis; apud Ingranniam, prata Constantii et hortos et alia prata que ex dono plurimorum habent et possidente; apud Jeresi, terra trium carrucarum eum ceteris appenditiis suis; apud Buculas Domos, terra quatuor carrucarum ex dono plurimorum; apud Benderei, decima quam habent et quiete possidente ex dono Petri de Campellis; apud Lymer, decima quam habent ex dono Odonis

> agregá-los. Concedemos em retorno, sem contradição, a propósito e a nosso serviço vinte moedas orleanesas em nosso pedágio, a cada ano, como também a soma de dez livres na festa de Sancti Remigii, além de um décimo dos demais comércios orleaneses com outras regiões dos primeiros dinheiros provenientes vindo de nosso pedágio que, anualmente, após todas as ocasiões, daremos em retorno. O forno que nosso avô, de boa memória Luís, rei dos francos, havia concedido aos religiosos de Étampes, concedemos em perpétua posse; desejamos que todos estejam livres de exações e mantenham seus costumes e emancipação em tranquilidade[722].

Há referências acima que apontam de modo suficiente a ordenação de territórios, poderes, exploração do campesinato etc. A incidência da aristocracia sobre o mundo rural camponês, a partilha de excedentes e áreas de exploração. Está dada, ainda que o campesinato não figure como um sujeito aparente devido a natureza da produção documental do período, a dominação de classe, a exploração dos que trabalham. A defesa, ao longo dessa tese, é que esses não são elementos ocasionais, obviamente. A sistematicidade dessa relação, central na dinâmica do modo de produção feudal, está dada. Um cartulário normando aponta:

> Henrique, Rogério, Ricardo, Michael, prebostes; Henrique de Fains, Odo de Brecourt, Roberto de Epiers, cavaleiros; Guilherme de Ceris, Herbertus de Guadencort, Rogério de Bosco, Bernardo de Rooni, Thchembaudus de Meri, Albinus de Buxeria, Rogério de Dioce, Guilherme Corduanus, Jean Lupin, Rodolfo Coqus, Albinus de Pacy, disseram jurar que cavaleiros da castelania de Pacy, oito servidores, quinze prebostes e dois "comuns" de Noveville e Bretegniollis, a saber,

[722] Ibid. Original: Preterea nemora nostra predictis fratibus et ipsorum animalibus ad omnes usus necessarios in perpetuum concedimus. Nemus tamen de Rortello excipimus, et nemora illa que tempore nostro acquisivimus que tantum dum nobis placebit ipsis concedimus. Viginti quoque libras Aurelianensis monete in theloneo nostro singulis annis a prepositis et servientibus nostris sine contradictione reddendas concedimus, ital tamne ut ex hac summa decem libre in festo Sancti Remigii, relique decem ad nundinas Aurelianenses marcianas de primis denariis qui provenerint de theloneo nostro annuatim eis, omni ocasione postposita, reddantur. Furnum eitam quod avus noster bone memorie Ludovicus Francorum rex prefatis religiosis donavit Stampis, eis habendum perpetuo possidendumque concedimus; furnerium quoque ab omni exactione atque consuetudine quietum et emancipatum esse volumus.

> e os leprosos de Pacy tem galhos sem retirar lenha da floresta de Meri, prestando serviço que habitualmente fazem[723].

E continua realizando os apontamentos:

> Três cavaleiros que são da castelania de Ebriaci, a saber Robertus de Eplers, que deve um "repas" por cada ano de serviço florestal, Gaufridus de Ceris deve um sextário de aveia a cada ano, Johannes de Braencol deve um quarto de frumento a cada ano, tendo na dita floresta os ramos do mesmo como outros. Todos os outros camponeses da castelania de Pacy tem, na dita floresta, pasto e madeira morta além de restauradas suas terras laboráveis com, também, a madeira no bosque anteriormente demarcado. Todos os camponeses devem, também, a cada ano, pela madeira morta quatro ovos na Páscoa, um pão no Natal e na festa de Saint-Remy metade de um quarto de farinha: para os que tem seus arados acima do rio, duas vezes ao ano, e os que estão nas monatnhas uma vez ao ano. Estas quatro vilas, que são feudo de Ivry, a saber Ceris, Lorra Espiers, a Foletere, tem a madeira morta na floresta e pagando, como todo os camponeses de Pacy, a cada ano, seus arados uma vez por ano, acima de uma galinha, um quarto de aveia e outros costumes. Esses também que disseram ter a cada ano, no Natal, cada um uma faia, por inquérito tendo sido feito não cheio[724].

---

[723] DESLILE, Léopold. *Cartulaire Normand: de Philippe Auguste, Louis VIII, Saint Louis et Philippe le Hardi*. Genève, Mégariotis Reprints, 1978, p. 77. Original: Henricus, Rogerus, Ricardus, Michael, presbyteri; Henricus de Feins, Odo de Breocort, Robert de Espiers, milites; Guilleimus de Ceris, Herbertus de Guadencort, Rogerus de Bosco, Bernardus de Rooni, Thchembaudus de Meri, Albinus de Buxeria, Rogerus de Diore, Guilleimus Corduanus, Johannes Lupin, Radulphus Coqus, Albinus de Paciaco, jurati dixerunt quod milites castellanie Paciaci, octo servientes et quindecim presbyteri et duo populi videlicet Noveville et de Bretegniollis et leprosi Paciaci habent ramos sine copello foris de via in foresta de Meri reddendo servicium quod propter hoc consueverunt facere.

[724] DESLILE, Léopold. *Cartulaire Normand: de Philippe Auguste, Louis VIII, Saint Louis et Philippe le Hardi*. Genève, Mégariotis Reprints, 1978, p. 77-78. Original : Tres milites qui sunt de castellania Ebriaci videlicet Robertus de Esplers, qui debet unum convivium per quemlibet annum servientibus foreste, Gaufridus de Ceris qui debet singulis annis unum sextarium avene et Johannes de Braencol qui debet singulis annis unum quarterium frumenti habent in predicta foresta ramos sicut alii . Omnes alii rustici castellanie Paciaci habent in predicta foresta mortuum nemus et merrenum ad reparandas carrucas suas dum tamen merrenum in bosco prius signaverint. Debent autem omnes rustici singulis annis pro mortuo nemore unusquisque quatuor ova in pasca, unum panem in Natali, in festo Sancti Remigii dimidium quarterium bladi: illi qui sunt supra ripam carrucas suas bis in anno; illi qui sunt montani semel in anno. Iste quatuor ville, que sunt de feodo Ibriaci, videlicet Ceris, Lorra Espiers, la Foletere, habent mortuum nemus in foresta et alia sicut ceteri rustici Paciaci reddendo singulis annis carrucas suas semel in anno et allas consuetudines et per desuper unam gallinam et unum quarterium avene. Illi autem qui dicebant se habere singulis annis in Natali unusquisque fagum unam, per inquisitionem factam non fitt inventum quod predictas fagos habere debeant.

Há nesse registro um conjunto vasto de elementos da formação estatal. Nomeia agentes senhoriais na castelania de Pacy e seus direitos, bem como aspectos fundamentais do domínio senhorial: as interseções nas florestas, elemento chave na reprodução das comunidades rurais. Ao curso de todo o registro de cartulário nota-se, fundamentalmente, a dominação social: a normatização sobre rendas, direitos e exploração florestal. O documento faz crer, como é comum a esses registros, que sua motivação primária é algum nível de tensão social. No trecho "Todos os outros camponeses da castelania de Pacy tem, na dita floresta, pasto e madeira morta além de *restauradas* suas terras laboráveis com, também, a madeira no bosque *anteriormente demarcado*" é possível inferir, basicamente, que houve algum tipo de contestação por parte das comunidades rurais de Pacy que tiveram seus costumes de exploração na floresta cerceados, dado que o ato normativo esforça-se por "restaurar" o que era "anteriormente demarcado". O senhor da localidade vê-se forçado a estabilizar a região nomeando interventores, regulando-os no sentido de restabelecer e garantir a manutenção da reprodução social na região. Os detalhes não são apontados, mas entenda-se esse registro como uma vitória do campesinato: suas áreas tradicionais de exploração florestal são restauradas. Eis, portanto, um exemplar formidável da luta de classes no período e, fundamentalmente, a capacidade das comunidades rurais de mobilização e impacto político: a sociedade e o Estado feudal não são, por óbvio, apenas uma construção senhorial. Entretanto, o campesinato não é um sujeito amórfico, mas uma classe ativa e indispensável à compreensão do período.

E, ao fim e ao cabo, o resultado não poderia de fator ser diferente: partindo daquelas referências teóricas em face da realidade medieval, o resultado analítico parece ser necessariamente negar a possibilidade da forma estatal no medievo e/ou considerá-la de forma deformada, incompleta, em "gênese"[725]. Em suma, a defesa primordial dessa

[725] Ver Capítulo 01 e Capítulo 02 dessa tese onde essa reflexão foi devidamente encaminhada.

tese é que o que a medievalística francesa entende pelas formas diversas de senhorio, o conjunto de relações sociais que sintetizam a essa maneira, pode ser chamada de Estado; não obstante, essa não é apenas uma questão de estilo ou gosto, mas a defesa de que a categoria Estado abarca e sistematiza um conjunto mais vasto de dinâmicas sociais, sobretudo no que se refere a ação e reação do campesinato.

A crítica e, por conseguinte, o encaminhamento de análise proposto por essa tese formam uma unidade dialética: é a crítica aos princípios teórico-epistemológicos da historiografia hegemônica sobre o tema que permite constatar que o encaminhamento historiográfico é distinto ao do aqui proposto, não em face de uma diferenciação substantiva na empiria do objeto, mas no enquadramento estabelecido sobre ele. O Estado feudal parece uma impossibilidade, um interdito, uma incompatibilidade com a Idade Média não fundamentalmente pelo *ser-em-si* feudal, mas pelo enquadramento teórico oferecido. Esse foi um passo primordial para avançar em outro sentido em relação à historiografia hegemônica, porém ressalvando alguns aspectos basilares. O principal é que, ao fim e ao cabo, tanto a presente tese – e some-se a ela todo material precedente de análises nesse sentido – quanto a Escola francesa falam, literalmente, da mesma coisa, apenas com nomenclaturas distintas – a despeito, naturalmente, de nuances e contrastes analíticos. Se o tema do Estado feudal é constantemente secundarizado na historiografia francesa, quase nunca figurando como uma possibilidade analítica, pode-se inverter a questão e, na prática, o conjunto vastíssimo de considerações dessa tradição historiográfica sobre as formas de dominação senhorial são, a rigor, leituras sobre o Estado feudal. O que dedica a produzir aqui é uma inversão qualitativa no conjunto da análise.

Há diversas referências, sobretudo entre os autores da Escola francesa, para caracterizar as relações de poder e dominação[726]. É característico de boa parte da trajetória intelectual francesa mobilizar a tese da tripartição do senhorio, a saber: o senhorio banal, o senhorio fundiário e o senhorio doméstico[727]. Diversas leituras são informadas por esse paradigma. Todavia, elenca-se aqui um conjunto de perspectivas da tese de João Bernardo que colocam sob outra ótica a natureza do poder aristocrático no medievo, permitindo configurações significativamente distintas daquelas de boa parte da historiografia francesa, inclusive à luz da problemática estatal. O primeiro elemento consiste na crítica à tal tripartição, perspectiva já contestada inclusive entre os franceses atualmente[728]. Para João Bernardo:

---

[726] A bibliografia a esse respeito é absolutamente vasta, pois, a rigor, trata-se basicamente de quase toda a secular produção historiográfica francesa. Marie-Laure Goebbels, por exemplo, destaca a importância fundamental das dinâmicas de senhorio que prosseguiam na organização institucional e militar na França do século XIX. Ver: GOEBBELS, Marie-Laure. *Histoire des institutions militaires françaises du Moyen Âge au XIXº siècle : d'une armée féodale à une armée moderne*. Iura Vasconiae, 4/2007, p. 114-18. Bernard Guenée faz um apanhado historiográfico da questão na produção intelectual francesa do século XIX. Ver: GUENÉE, Bernard. *L'histoire de l'État en France à la fin du Moyen Age vue par les historiens français depuis cent ans*. IN: Revue Historique, T. 232, Fasc. 2 (1964). As produções que buscavam caracterizar as dinâmicas sociais fundamentais no eixo dos "senhorios", que assumiram nuances diversas como senhorio banal, fundiário etc. Diversos autores clássicos da Escola francesa, como Marc Bloch, Jacques Le Goff, Georges Duby e cia. pavimentaram décadas de produção intelectual nesse sentido. Em termos de síntese, nesse sentido, ver: LAURANSON-ROSAZ, Christian. *En France: le débat sur la "mutation féodale"*. État de la question. Scienza & Política, número 26, 2002. Há, naturalmente, dissonâncias entre os franceses, como Jean-Pierre Poly, que a respeito do "senhorio banal", considera a expressão da "fragilidade das nossas próprias categorias mentais", ver: POLY, Jean-Pierre; BOURNAZEL, Eric. *La Mutation féodale (X-XIIº siècle)*. Paris, Presse Universitaire de France, 1980, p. 11-14. No entanto, o vigor do conjunto dessas ideias segue hegemônica e marcam as produções mais recentes. Ver: MOUTHON, Fabrice. *Les communautés rurales en Europe au Moyen Âge: une autre histoire politique du Moyen Âge*. Rennes, Presses Universitaire de Rennes, 2014, p. 158-59 ; THUILLOT, Philippe. *Les châtellenies au nord du Bassin parisien, du Xe au XIIIe siècles : étude sur les cadres institutionnels et les lieux de pouvoir , sur la société aristocratique (princes, comtes et chevaliers)*. Histoire. Université Paris-Est, 2019, p. 178-180 e 203-206. Há produções de fora da França e, também, fora do escopo teórico-metodológico hegemônico da Escola Francesa que seguem nessa perspectiva, ver: KUCHENBUCH, Ludof & MICHAEL, Bernd. *Estructura y dinâmica del modo de produccion 'feudal' em la Europa pré-industrial*, Verlag Ullstein Frankfurt, 1977, p. 24-26.

[727] O senhorio fundiário, ou senhorio econômico como alguns chamam, trataria das formas de posse da terra e a exploração camponesa na forma de produtos, rendas, moedas; já o senhorio doméstico constituiria na posse direta sobre alguns camponeses, exaurindo-os em a partir de renda-trabalho em serviços diversos. Para alguns, trata-se de um resíduo de escravismo; por fim, o senhorio banal, em suma, residia no poderia superior ao meramente econômico, pertencente aos altos estratos, que extraiam rendas superiores a partir da justiça, das taxas, etc. Duby foi um dos importantes nomes dessa perspectiva, dedicando o segundo capítulo inteiro – sob o título "Séculos XI e XII: senhores e camponeses" – a debater tais questões. Ver: DUBY, Georges, *Op. Cit.*,vol II, p. 45-78.

[728] Contestada, porém, não necessariamente superada. Em boa medida, as principais leituras da historiografia francesa se distanciam da tripartição do senhorio, contudo, ainda compreendem algum nível de distinção entre poder econômico e o poder de ban. Exemplifica a distinção, ainda que sutil, entre o poder

> Na senhoria "fundiária" haveria terras concedidas a pessoas e, na "doméstica", pessoas a quem se concederam terras, o que é rigorosamente o mesmo processo. Outro erro é o de tornar estáticas formas que apenas têm sentido numa perspectiva dinâmica (...). O conjunto dos dependentes da senhoria "doméstica" era mais amplo do que a senhoria "fundiária" porque desde a origem deste regime o poder senhorial tendeu, em cada momento, a ir além dos caseiros, estritamente definidos. Por outro lado, torna-se impossível distinguir entre o fundamento da senhoria "banal", que era o controle de pessoas, não diretamente, mas como habitantes de um território, e o fundamento da senhoria "fundiária" (...) A senhoria "banal" só é compreensível enquanto fase do processo de desenvolvimento que se desencadeara, no primeiro período, no interior do senhorio "fundiário"[729].

Partindo dessa crítica, o autor considera dois pontos fundamentais quanto ao sistema de poder da classe dominante, o que chama de "senhoria pessoal" e "senhoria impessoal". A importância dessa proposição é levantar conceitualmente problemáticas elementares à natureza do poder da classe dominante, mais especificamente da alta aristocracia. Considerar estas estratificações é fundamental, sobretudo ao tratar-se o próprio poder de Estado, para se entender que prerrogativas e condições permitem a um grupo específico, entre seus pares, tornar-se *classe dirigente*. Entende-se como classe dirigente, no geral setores da alta aristocracia, que comandam as facções aristocráticas; ainda que o poder senhorial esteja manifesto no conjunto da aristocracia em si, as articulações são absolutamente diversas e expressam a conflituosidade intrínseca da reprodução aristocrática. Aos núcleos que comandam esses conglomerados aristocráticos, baseados nas relações de subordinação pessoal, entende-se como setores dirigentes. E mais, como a forma estatal, em algum nível, corresponde objetivamente aos interesses

"sobre homens e terras" na tese do *dominium* e o poderio da Igreja. Ver: GUERREAU, Alain. Op. Cit., páginas 217-221; 246-247.

[729] BERNARDO, João. *Op. Cit.*, Vol II, p. 307, nota 12.

individuais e classistas deste grupo. E é nesse sentido que as contribuições de João Bernardo são profundamente profícuas quanto a esta problemática, pois para o autor:

> Os campos só tinham interesse para os senhores se pudessem ser objeto de trabalho e o *bannum* era o quadro onde ocorria o processo de exploração. Não havia, para a classe dominante, patrimônio fundiário sem *bannum*, assim como o *bannum* supunha sempre uma territorialização (...) a detenção de um senhorio implicou sempre, desde o próprio começo do regime, uma capacidade judiciária[730].

Na esteira da consideração da tese do Estado feudal, poder-se-ia questionar: há um Estado feudal ou vários? A questão se impõe, fundamentalmente, pois toda consideração do Estado enquanto expressão de poder político, exige considerar sua territorialidade. Diferentemente de outros períodos históricos, essa territorialidade estatal é dada pela fluidez das relações de subordinação pessoal, ou seja, seu raio de incidência e, portanto, suas fronteiras são fluídas. Mas retornando a questão inicial, entende-se aqui o Estado feudal enquanto uma configuração política única, porém baseado e reproduzido a partir da multiplicidade de células estatais, pequenas unidades de poder, os senhorios. Vários Estados que compõem uma única formação. Os senhores de Pacy, como nos excertos mobilizados acima, podem reproduzir sua condição senhorial sem nada depender, por exemplo, de senhores da Saxônia, não por se tratar "de nacionalidades distintas", pois como já apresentado esse é um enquadramento que não compete a esse período histórico. Contudo, os mesmo senhores de Pacy dependem das articulações e ingerências do poder régio, dos senhores de Évreux ou mesmo da longínqua Bourges, pois no conjunto da facção capetíngia, esses grupos estão comungados.

Nenhum senhorio poderia, para o autor, ser considerado meramente como uma unidade econômica, mas como um polo de poder. A rigor, toda relação senhorial, e seria

[730] Ibid., p. 306.

indispensável acrescentar, toda relação intra-senhorial, que só se realiza em contraste com o campesinato, é fundamentalmente uma manifestação do Estado feudal, a realização de um de seus fragmentos de poder[731]. O Estado carolíngio, que segundo as análises mais tradicionais, teria colapsado quase como uma espécie de *big bang medieval*, uma ampla explosão estatal pulverizando-se de incontáveis senhorios, fragmentando as dinâmicas ditas estatais nas mãos de diversos senhores, desbaratando o poder de Estado etc. representaria, por isso mesmo, o fim do Estado. A problemática não é, fundamentalmente, admitir a possibilidade empírica de uma fragmentação estatal, ao contrário, parece relativamente tautológico: há, incontestavelmente, um salto de qualidade. Não obstante, o que se segue historicamente não é o não-Estado, mas sua realização em outras bases e dinâmicas. A defesa elementar aqui é de que esses fragmentos de poder dispersos, os senhorios, formam uma unidade, constituem-se mutuamente no corpo de uma dinâmica e realização o poder estatal, mas sob outras bases. As diversas obras da Escola francesa citadas nessa tese têm em comum, além de basicamente negar a forma estatal no medievo, apontar a uma realidade empírica que aqui se considera ser o próprio Estado feudal – a base empírica é a mesma, as relações sob as quais se debruça são as mesmas, o encaminhamento analítico é que é fundamentalmente outro. Um dos esforços elementares dessa tese é definir outras bases para essa avaliação.

Quando o centenário Charles Petit-Dutaillis destaca, em relação ao contexto de 1199, que "Henrique II e Ricardo Coração de Leão estavam constantemente em guerra

[731] Há um conjunto de autores que consideram essa potencial fragmentação como a própria configuração estatal, não sua impossibilidade. Monsalvo Antón, por exemplo, destaca que "uma dialética de mecanismos centralizados e descentralizados, que sempre se combinam no Estado feudal". Ver: MONSALVO ANTÓN, José M. *Poder Político y aparatos de Estado en la Castilla bajomedieval. Consideraciones sobre su problemática*. In: Studia histórica. Historia medieval. N°4.1986. p. 27. Therborn, por sua vez, destaca essa possibilidade sublinhando que a "hierarquia de serviços e obrigações pessoais que regulavam as tarefas do Estado", ver: THERBORN, Göran. *¿ Como domina la clase dominante? Aparatos de Estado y poder estatal en el Feudalismo, el Capitalismo y el Socialismo*. Mexico, Siglo Ventiuno,1982, p. 72. Vai nesse sentido o professor Mário Jorge mobilizando a tese dos Estados segmentários, ver: BASTOS, Mário Jorge da Motta. *Os "Reinos Bárbaros": Estados Segmentários na Alta Idade Médica Ocidental*. Bulletin du centre d'études médiévales d'Auxerre, Bucema nº 2, 2008.

com os condados de Angoulême e os viscondes de Limoges, pois haviam tomado o condado de Marche, que a casa de Angoulême reclamava"[732], Petit-Dutaillis está abordando os choques sistemáticos entre as facções aristocráticas, portanto, de uma expressão fundamental do Estado feudal e de sua reprodução calcada no interminável confronto entre os blocos de poder da classe dominante. O domínio dos Plantagenetas em áreas pretensamente francesas não significa uma ausência estatal, mas propriamente sua reprodução. Logo em seguida, Petit-Dutaillis aponta que o rei da França mobiliza "o julgamento de sua corte a favor do condado da Marche"[733], o que, para o autor e boa parte da Escola francesa, é o signo de guerras intestinas – e, portanto, do não-Estado, signo da desordem característica da formação feudal. Curioso, pois se trata de um duplo e cíclico argumento: o sistema feudal é "anárquico" porque, para esses autores, as guerras intestinas da aristocracia impedem a existência de um Estado, que pelo peso hobbesiano dessas concepções, é atribuído a existência de uma ordem, da contenção dos interesses particulares. Trata-se, segundo propomos, da reprodução das diversas células de poder, os senhorios, e das vinculações e laços de subordinação impessoais que fundamentam a reprodução de qualquer bloco de poder da aristocracia, permitindo a realização da dominação senhorial sob várias comunidades rurais.

Eis o Estado feudal em si. Por que os regulares atritos entre a aristocracia aparecem com tamanha sistematicidade na historiografia medieval como signo da impossibilidade estatal? A análise aqui empreendida vai literalmente a contrapelo das considerações da medievalística francesa exatamente por, partindo de uma mesma base empírica, chegar a conclusões distintas, que reforça a perspectiva de se tratar de um mesmo fenômeno, mas enquadrando-o sob outra perspectiva. Seguindo o percurso de

[732] PETIT-DUTAILLIS, Charles. *La monarchie en France et en Angleterre (X-XIII siècles)*. Paris, La renaissance du Livre, 1933, p. 212.
[733] PETIT-DUTAILLIS, Charles. *La monarchie en France et en Angleterre (X-XIII siècles)*. Paris, La renaissance du Livre, 1933, p. 212-213.

grandes contribuições historiográficas da Escola francesa, após Petit-Dutaillis, é possível sublinhar em Marc Bloch as referências sobre a possibilidade estatal no medievo, textualmente verificada:

> Numa zona onde a imensa maioria dos bens de raiz eram ou *tenures* ou feudos e aonde cedo se chegou a considerar «livre» não o homem sem senhor, mas aquele a quem restava ainda, como único privilégio, o direito de escolher o seu senhor, já não havia lugar para um verdadeiro Estado[734].

Ora, é precisamente nesse processo de expansão do regime senhorial e da absorção pujante do campesinato, tolhendo os resquícios de sua relativa "liberdade" alto-medieval que se demonstra a plenitude e potência do Estado feudal[735]. Admitir que toda relação de poder e dominação social, nesse contexto, expressa a forma estatal do período, a reproduz em conjunto, centra-se na perspectiva de que esses "cacos de poder", esses pequenos fragmentos da "explosão" do Estado carolíngio, compõem um conjunto de relações sociais de dominação que só se reproduzem em conjunto. As diversas células estatais, pulverizadas nos diversos senhorios, estão articulados e formam, em conjunto, um outro tipo de formação estatal: o Estado feudal. Os fragmentos de poder senhorial, seja ele o senhor feudal mais módico possível, não se reproduz isoladamente e a despeito de outros laços sociais; ao contrário, a classe dominante – de forma hierarquia, descentralizada, contraditória e bélica – configura sua reprodução política de classe de sistematicamente

[734] BLOCH, Marc. *A sociedade feudal*. Lisboa, Edições 70, 2009, p. 464.

[735] A expressão nulle terre sans seigneur parece fazer todo sentido no período, visto que a pressão aristocrática por áreas de expansão é uma tensão constante entre a classe dominante. Impedir construções, por exemplo, é um esforço, aliás, recorrente nos atos normativos da classe dominante no período. Ilustra bem esse fenômeno recorrente no reino francês em finais do século XII a querela entre o conde de Boulogne e o bispo de Beauvais em 1212. "Renaud de Demmartin, comte de Boulogne, destrói certa fortaleza recém-construída no país de Beauvais por Filipe, bispo de Beauvais e parente do rei, pois esta fortaleza lhe parecia prejudicar o poder da condessa de Clermont, sua parente. É por isso que o dito bispo abateu outra pequena fortaleza que o dito conde havia novamente construído na floresta de Halmes. Desde aí uma guerra se levantou entre o dito conde de um lado e do outro o dito bispo, seus sobrinhos e os filhos do conde Robert". In: RIGORD, *Op. Cit.*, p. 252.

em conjunto[736]. O clássico da literatura inglesa *Frankenstein*, de Mary Shelley, ilustra a perspectiva aqui adotada sobre o Estado feudal: o monstro, constituído de diversas partes distintas, só tem vida quando das partes em conjunto, articuladas. Quando separadas, são inanimadas. Assim o é, com escusas da metáfora, com o Estado feudal. As diversas células estatais, os senhorios, existem como unidades em si, mas sua reprodução exige sua vinculação a níveis diversos de relações no bojo da hierarquia aristocrática. E é essa articulação que dá vida ao todo.

A documentação do período atesta isso sistematicamente em todas as ações aristocráticas, verificável em um conjunto de séries. fazer saber" um acordo[737], venda[738], troca[739], doação[740], aliança etc. entre terceiros; intervenções diretas do monarca no espaço urbano[741], autorização de comunas[742] e mediação de conflitos[743], articulação com espaços

[736] Todas as ações da classe dominante são negociadas, articuladas. Desde os agentes senhoriais, passando pelos senhores locais, às facções aristocráticas. Toda ação senhorial, portanto, mobiliza cadeias de articulação, vínculos de dependência pessoal e são, fundamentalmente, negociadas, articuladas. Ver Capítulo 02 onde essas questões foram devidamente escrutinadas.

[737] Alguns casos, que pela natureza política do acordo envolvido, acabam sendo mais extensos e detalhados, mas, como no caso do acordo do conde de Chalon e o abade de Cluny, a incidência do poder régio é consideravelmente nominal, o "fazer saber". Ver: BERGER, Op. Cit., Ato 17, p. 23-26. No geral, os atos seguem a mesma configuração normativa e estética sistematicamente, ver: BERGER, Op. Cit., Ato 64, p. 84-85; Ato 100, p. 122-123; Ato 140, p. 170; Ato 141, p. 171-172; Ato 145, p. 175-177; Ato 156, p. 187-189; Ato 182, p. 217-218; Ato 212, p. 257-258; Ato 277, p. 330-331; Ato 318, p. 381-382;

[738] BERGER, *Op. Cit*., Ato 48, p. 65-67; Ato 113, p. 142; Ato 190, p. 228-229; Ato 313, p. 337; Ato 333, p. 402-403

[739] BERGER, *Op. Cit*., Ao 58, p. 78-79; Ato 206, p. 249-250; Ato 238, p. 292-293;

[740] BERGER, *Op. Cit*., Ato 11, p. 16; Ato 18, p. 26-27; Ato 27, p. 38; Ato 39, p. 52-53; Ato 47, p. 64; Ato 49, p. 67; Ato 55, p. 75; Ato 66, p. 87; Ato 68, p. 88-89; Ato 72, p. 94-95; Ato 104, p. 132-133; Ato 114, p. 143; Ato 128, p. 157-158; Ato 147, p. 178; Ato 157, p. 189-190; Ato 170, p. 205-206; Ato 172, p. 207-208; Ato 178, p. 214-215; Ato 249, p. 303; Ato 292, p. 353-354;

[741] BERGER, Op. Cit., Ato 30, p. 41-42; Ato 74, p. 97-98; Ato 75, p. 98-99; Ato 175, p. 210-211; Ato 197, p. 325-240; Ato 202, p. 243-246; Ato 208, p. 252-254; Ato 210, p. 255-256; Ato 241, p. 295; Ato 246, p. 301; Ato 279, p. 332-337.

[742] BERGER, Op. Cit., Ato 35, p. 46-50; Ato 40, p. 53-56; Ato 43, p. 60-62; Ato 53, p. 70-73; Ato 59, p. 79-81; Ato 129, p. 158-159, Ato 224, p. 268-274; Ato 233, p. 283-285; Ato 234, p. 285-287; Ato 236, p. 289-290; Ato 271, p. 325-326; Ato 280, p. 337-341.

[743] BERGER, Op. Cit., Ato 52, p. 69-70; Ato 101, p. 124-125; Ato 117, p. 145-146; Ato 177, p. 212-213; Ato 201, p. 242-243; Ato 210, p. 255-256.

urbanos[744], tal qual o conde de Ponthieu[745] e, comparativamente, o rei da Inglaterra em suas possessões normandas[746] , bem como o ato de desautorizando comunas ou as dissolvendo[747]; no que se refere à "proteção" de igrejas pelo rei[748], os benefícios e privilégios concedidos[749], as intervenções senhoriais[750] e os atos de troca/recompensa as igrejas[751] também ilustram a constante articulação; quanto aos servos sob poder senhorial[752], aos camponeses independentes[753], rendas[754], costumes[755], direitos florestais[756] e, por fim, as doações do rei[757] visualiza-se a articulação da classe dominante;

---

[744] As exíguas referências acerca de intervenções abadiais nos espaços urbanos na região de Arrras é um fato a destacar-se. Ver: TOCK, Benoît-Michel. *Les chartes des évêques d'Arras (1093-1203). Collection de Documents Inédits sur l'histoire de France*, Série in-8º, vol. 20, Dijon-Questigny, Imprimerie Darantiere, 1991, Ato 189, p. 215; Ato 190, p. 215-216.

[745] PRAROND, Ernest. *Cartulaire du comté de Ponthieu*. Mémoires de la Société d'Émulation d'Abbeville. Abbeville, Imprimerie Fourdrinier, tome II, 1897, Ato 17, p. 32-33; Ato 32, p. 52-54; Ato 48, p. 72; Ato 49, p. 72-73; Ato 52, p. 75-76; Ato 68, p. 104.

[746] DELISLE, Léopold (org.). *Recueil des actes de Henri II, roi d'Angleterre et duc de Normandie, concernant les provinces françaises et les affaires de France*. Chartes et diplômes relatifs à l'histoire de France, tome II. Paris, Imprimerie Nationale, 1820, Ato 606, p. 208-210; Ato 700, p. 324-325; Ato 705, p. 328-330.

[747] BERGER, *Op. Cit*., Ato 122, p. 150-151; Ato 130, p. 160; Ato 135, p. 164; Ato 293, p. 354-355.

[748] BERGER, Op. Cit., Ato 22, p. 32-33; Ato 24, p. 35-36; Ato 57, p. 77-78; Ato 60, p. 81-82; Ato 131, p. 160-161; Ato 153, p. 184; Ato 158, p. 190-191; Ato 161, p. 194-195; Ato 180, p. 215-216; Ato 187, p. 224-225; Ato 211, p. 256-257; Ato 283, p. 344-345; Ato 294, p. 355-356; Ato 300, p. 362-363; Ato 302, p. 365; Ato 311, p. 373-375; Ato 331, p. 400-401; Ato 348, p. 422-423; Ato 350, p. 424-425; Ato 352, p.426-427; Ato 415, p. 505; Ato 462, p. 556; Ato 466, p. 559.

[749] BERGER, *Op. Cit*., Ato 25, p. 36-37; Ato 28, p. 39; Ato 32, p. 44; Ato 33, p. 45; Ato 54, p. 73-74; Ato 69, p. 89-90; Ato 70, p. 91-93; Ato 82, p. 105-106; Ato 85, p. 110; Ato 99, p. 121-122; Ato 126, p. 155-156; Ato 169, p. 199-200; Ato 195, p. 233-234; Ato 235, p. 287-289; Ato 242, p. 295-297; Ato 266, p. 309-310; Ato 275, p. 329; Ato 276, p. 330; Ato 282, p. 343; Ato 284, p. 345-346; Ato 285, p. 346-347; Ato 288, p. 350; Ato 296, p. 358; Ato 334, p. 403-405; Ato 405, p. 495-496; Ato 411, p. 501-502; Ato 420, p. 508-509.

[750] BERGER, *Op. Cit*., Ato 36, p. 50-51; Ato 50, p. 67-68; Ato 56, p. 76; Ato 80, p. 111-112; Ato 121, p. 149-150; Ato 185, p. 222-223; Ato 186, p. 223-224; Ato 225, p. 274-275; Ato 442, p. 529-530; Ato 457, p. 552.

[751] BERGER, *Op. Cit*., Ato 98, p. 120-121; Ato 160, p. 193-194; Ato 220, p. 265; Ato 312, p. 376-377; Ato 360, p. 436-437; Ato 406, p. 496-497; Ato 471, p. 563; Ato 472; 564.

[752] BERGER, *Op. Cit*., Ato 03, p. 04-05; Ato 65, p. 85-86; Ato 80, p. 103-104; Ato 85, p. 110; Ato 156, p. 187-189; Ato 317, p. 380-381; Ato 443, p. 530-538.

[753] BERGER, *Op. Cit*., Ato 36, p. 50-51; Ato 50, p. 67-68; Ato 114, p. 143; Ato 157, p. 189-190; Ato 217, p. 261-263

[754] BERGER, *Op. Cit*., Ato 05, p. 06-07; Ato 15, p. 22-23; Ato 88, p. 113-114; Ato 145, p. 175-177; Ato 186, p. 223-224; Ato 195, p. 253-254; Ato 322, p. 390-391; Ato 410, p. 500

[755] BERGER, *Op. Cit*., Ato 28, p. 39; Ato 29, p. 40; Ato 30, p. 41-42; Ato 46, p. 64; Ato 107, p. 135; Ato 183, p. 218-220; Ato 199, p. 241; Ato 209, p. 254; Ato 241, p. 295; Ato 297, p. 359-360; Ato 349, p. 423-424; Ato 395, p. 486; Ato 417, p. 506-507.

[756] BERGER, *Op. Cit*., Ato 14, p. 19-21; Ato 124, p. 153; Ato 152, p. 183; Ato 211, p. 256-257; Ato 221, p. 266; Ato 222, p. 266-267; Ato 268, p. 320; Ato 344, p. 415; Ato 356, p. 429-430; Ato 420, p. 508-509; Ato 455, p. 551.

[757] BERGER, *Op. Cit*., Ato 31, p. 42-43; Ato 54, p. 73-74; Ato 112, p. 141; Ato 143, p. 173; Ato 166, p. 198; Ato 175, p. 210-211; Ato 176, p. 211; Ato 219, p. 264; Ato 270, p. 324-325; Ato 275, p. 329; Ato 278,

já os acordos aristocráticos[758] e as formas de subordinação pessoal[759], pela própria tipologia documental do medievo, restam com grandes repositórios de referências; nos acordos de guerra, por exemplo, as articulações tornam-se particularmente explícitas, sendo possível mapear facções inteiras e suas ramificações, como o caso o da facções Capetíngia 1190-1212, preparando-se ao que viria a ser a Guerra de Bouvines.

De 1190 a 1212 a facção Capetíngia contou – além da própria realeza francesa - com o conde de Saint-Gilles , conde de Ponthieu , conde de Blois , conde d'Eu , conde de Toulouse , visconde de Limoges , conde de Alençon , visconde de Bruges , duque da Bretanha , além de apoios no Sacro-Império, como de Frederico II , o duque de Brabant e o bispo de Metz . Já a facção Plantageneta-Flandres conta com o conde de Perche , conde de Leicester , conde de Arundel , conde de Périgueux , conde de Champagne , visconde de Broque , conde de Dammartin , conde de Angoulême , conde de Namur , visconde de Thouars , bispo de Cambrai , etc., além, é claro, dos importantes casos do conde de Flandres e Bologne. Estes últimos são peças fundamentais na disputa de poder entre as facções, ambos cooptados pelos Plantagenetas, sublinhando o condado de Flandres que a época figurava muito mais como parte do território do Sacro Império, vide inclusive a ascensão do conde ao trono imperial. Todas as referências serão apresentadas a seguir, respectivamente: o conde de Saint-Gilles parece um caso relativamente emblemático pela quantidade de tratados diferentes que o envolve. O conde parece um franco protegido do monarca francês, mas por qual razão? Em 1190, o rei da França

p. 332; Ato 296, p. 358-359; Ato 304, p. 366-367; Ato 314, p. 378; Ato 315, p. 378-379; Ato 316, p. 379-380; Ato 338, p. 408-409; Ato 354, p. 427-428; Ato 360, p. 436-437; Ato 403, p. 358-359; Ato 405, p. 495-496; Ato 471, p. 563

[758] BERGER, Op. Cit., Ato 07, p. 08-10; Ato 64, p. 84-85; Ato 106, p. 134-135; Ato 123, p. 151-153; Ato 238, p. 292-293; Ato 260, p. 313; Ato 289, p. 350-352; Ato 332, p. 401-402; Ato 383, p. 473-474; Ato 376, p. 464-466; Ato 398, p. 488-490; Ato 399, p. 490-491; Ato 429, p. 518; Ato 445, p. 540; Ato 453, p. 548-550;

[759] BERGER, Op. Cit., Ato 139, p. 169-170; Ato 198, p. 240-242; Ato 217, p. 262-263; Ato 240, p. 294; Ato 364, p. 446-447; Ato 397, p. 487-488; Ato 398, p. 488-490; Ato 401, p. 492; Ato 413, p. 503; Ato 422, p. 510-511; Ato 445, p. 540-541; Ato 470, p. 562-563

aparece o defendendo o conde, em 1194 o rei inglês vê-se forçado a fazer a paz com o conde, algo similar ocorre em 1196[760].

Outra tradicional aliança tradicional da facção Capetíngia: o conde de Ponthieu já aprece em 1190 na documentação sendo enviado como garantia ao monarca inglês pelo tratado firmado, o que faz crer certo nível de proximidade entre estes. A aliança é reforçada em 1195 com o casamento com o dito conde e Alix, irmã de Filipe Augusto. Em 1200 o conde aparece novamente em um consenso entre Plantagenetas-Capetíngios, mantendo suas terras com o apoio do monarca francês[761]. Destacando o vínculo por parentesco, sobretudo a partir de 1194, quando Raimond, primo de Filipe Augusto, assume o condado[762], todavia o conde rompe e subordina-se ao facção rival em 1200. O conde de Alençon subordina-se a facção Capetíngia[763]. O Duque da Bretanha rompe sua aliança com os Plantagenetas e subordina-se aos franceses, o cronista reproduz o documento de seu ato de vassalidade[764].

Nas disputas internas pelo trono do Sacro-Império, a facção Capetíngia alia-se ao grupo de Frederico II, há um consenso inteiro transcrito na Crônica[765]. A aliança com o duque de Brabant, inclusive, fora reforçada com o casamento do duque com a irmã do rei[766]. Destacando o vínculo por parentesco, sobretudo a partir de 1194, quando Raimond, primo de Filipe Augusto, assume o condado[767]; todavia o conde rompe e subordina-se ao facção rival em 1200. O conde de Alençon subordina-se a facção Capetíngia[768], já o

[760] RIGORD, *Op. Cit*., p. 93-97, 114-117 e 124-130
[761] RIGORD, Op. Cit., p. 122; RIGORD, Op. Cit., p. 114-117 ; RIGORD, Op. Cit., p. 174-177
[762] RIGORD, Op. Cit, p. 121; RIGORD, Op. Cit., p. 174
[763] RIGORD, Op. Cit., p. 163; RIGORD, Op. Cit., p.174-177
[764] RIGORD, Op. Cit., p. 156-157
[765] RIGORD, Op. Cit, p. 142-144
[766] RIGORD, Op. Cit, p. 256; RIGORD, Op. Cit., p. 114-117 ; RIGORD, Op. Cit., p. 174-177
[767] RIGORD, Op. Cit, p. 121 ; RIGORD, Op. Cit., p. 174
[768] RIGORD, Op. Cit., p. 163; RIGORD, Op. Cit., p.174-177

Duque da Bretanha rompe sua aliança com os Plantagenetas e subordina-se aos franceses, o cronista reproduz o documento de seu ato de vassalidade[769].

Nas disputas internas pelo trono do Sacro-Império, a facção Capetíngia alia-se ao grupo de Frederico II, há um consenso inteiro transcrito na Crônica[770]. Sublinha-se, todavia, o destaque dado pelos cronistas aos membros e alianças desta facção no território que hoje entende-se por França. O melhor momento no qual é possível vislumbrar elementos "propriamente ingleses" desta facção, o cronista transcreve diversas testemunhas na aliança entre o monarca inglês e o conde de Bologne, como:

> (...) bispo de Winchester, Guilherme, conde de Salisbury, nosso irmão; Geoffroi, filho de Pierre, conde de Essex, Raoul, conde de Chester; Guilherme o Marechal, conde de Pembroke; Guilherme de Varenne, conde de Surrey. Roger Bogod, conde de Norflok. Saher de Quincy, conde de Winchester; Guilherme de Arundel, conde de Sussex; o conde David, Albéric de Vere, conde de Oxford; Gautier de Gray, nosso chanceler; o abade de Seleby, Henrique, arquidiácono de Huntingdon; Henrique de Vere, Guilherme de Briwer, Robert, filho de Gautier; Henrique de Torunay; Pierre, filho de Hebert; Warin, filho de Gerold; Thomas Basset, Mathieu, filho de Herbert; Hugues de Newill, R. de Burgal, Simon de Patishul, Brian de Lisle, João, filho de Hugo; Filipe de Aubigny, Henrique, filho de Girauld; Guilherme de Cahnteloup, nosso senescal; Guilherme de Harcourt, Gilbert de Clare, Geoffroy de Mandeville, Hugo Bigod, Geoffroi de Say, Adam de Keret, castelão de Berg; Guilherme de Creset, Hugo de Bones, Eustácio de Moines, Thomas Keret[771].

O conde rompe com os Capetíngios e subordina-se ao monarca inglês em 1194[772]. Tanto Capetíngios quanto aos Plantagenetas disputam a fidelidade e aliança dos dois

[769] RIGORD, Op. Cit., p. 156-157
[770] RIGORD, Op. Cit, p. 142-144; RIGORD, Op. Cit, p. 142-144
[771] RIGORD, Op. Cit, p. 255-256
[772] RIGORD, Op. Cit, p. 114-117 ; RIGORD, Op. Cit, p. 124-130 ; RIGORD, Op. Cit, p. 121 ; RIGORD, Op. Cit, p. 124-125 ; RIGORD, Op. Cit., p. 109 ; RIGORD, Op. Cit, p. 124-130 ; RIGORD, Op. Cit., p. 137 ; RIGORD, Op. Cit, p. 124-130 ; RIGORD, Op. Cit., p. 146 ; RIGORD, Op. Cit, p. 262-265 ; RIGORD, Op. Cit., p. 146-147.

conde, destacando-se o conde de Flandres por sua importância fundamental. O conde de Flandres aparece em diversos momentos no caso de múltipla vassalidade, vinculado tanto aos Capetíngios, quanto aos Plantagenetas. Ou ainda, em 1212, em um momento de franco alinhamento de Flandres com os Plantagenetas, o conde é procurado com a proposta Capetíngia de invasão da Inglaterra; este exemplo ilustra o peso político do condado nas disputas da classe dominante e o constante disputa do mesmo entre as facções[773].

Quanto aos atos de confirmação, no geral aponta-se os níveis de articulação da aristocracia no bojo de seus acordos, na distribuição de rendas e patrimônio. Em 1207,

> Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Seja conhecido por todos, no presente e no futuro, que Robert de Meulan vendeu ao nosso amigo e fiel abade de Saint-Germain-des-Prés, por trezentas livres *parisis*, a habitação que foi de Guilherme de Saint-Marcel, situada em Laas, que o mencionado Robert geralmente tinha por negação de justiça do dito Guilherme. Robert também vendeu ao abade metade da jurisdição vigária de Querceto por oitenta libras e vinte *arpens* de terra do bosque por quarenta libras, bosque localizado na floresta de Antogniacum do abade.
>
> Tudo isso foi feito pelo consenso e vontade da esposa do dito Roberti, como seus filhos e filhas; também foi por fé, consenso e vontade de Hellouin de Meulan, seu sobrinho, e seus aliados amigos. Confirmamos a venda, a pedido de ambos os lados, apesar das cartas que o referido Robert recebeu de nós sobre a dita habitação[774].

[773] RIGORD, Op. Cit., p. 256.

[774] MONICAT, *Op. Cit*., Ato 1009, p. 70-71. Original : In nomine sancte et individue Trinitatis. Amen. Philippus Dei gratia Francorum rex. Noverint universi presentes pariter et futuri quod Robertus de Mellento vendidit amico et fideli nostro abbati Sancti Germani de Pratis, pro trecentis libris parisiensium, domum que fuit Guillelmi de Sancto Marcello, sitam in Laas, quam idem Robertus habuit a nobis pro defectu predicti Guillelmi. Vendidit etiam idem Robertus eidem abbati medietatem viature de Querceto pro octoginta libris, et viginti arpennos nemoris cum terra pro quadraginta libris, quod nemus contiguum est nemori abbatis apud Antogniacum. Hoc totum factum est de consensu et voluntate uxoris dicti Roberti et tam filiorum quam filiarum suarum, fide etiam data , de consenso etiam et voluntate Helloini de Mellento,

Na confirmação desses acordos nota-se os níveis de articulação da aristocracia, suas ingerências nas diversas localidades e a exploração do campesinato. As exigências sobre a exploração dos bosques, vendidas pelos senhores mencionados, referem-se aos direitos de exploração sobre o trabalho camponês nos incultos, aspecto basilar da economia camponesa. Atestar com terceiros as vendas era uma forma de dar legitimidade às vendas e evitar futuras contestações e, nesse processo, as articulações de classe, as tensões locais e a submissão das comunidades rurais veicula-se com frequência. Com alguma regularidade, normatizar as tensões sobre patrimônio figura na documentação com um aspecto fundamental. Logo, trata-se do pleno funcionamento do Estado feudal: a garantia e a reprodução, a despeito da conflituosidade intrínseca da manutenção do regime feudal, dos patamares de acumulação da classe dominante, da contenção das ações camponesas, da reprodução do conjunto do sistema feudal. Em 1211, nesse sentido:

> A disposição régia feita entre o capítulo e Geoffroy "de Brioria". Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Seja conhecido por todos, no presente e no futuro, que houve entre nosso querido deão e capítulo de Bourges de uma parte e, por outro lado, o cavaleiro Geoffroy de Brioria uma controvérsia diante de proclamadas injustiças e prejuízos. Após, finalmente, a alteração de multas e adiamentos que, como nos pareceu, ficavam ambas as partes prejudicadas, por intervenção nossa, então, estabelecemos o consenso: os cavaleiros que venderam quaisquer de suas posses de exploração rural *patris* quando realizados na presença do deão no bailio Beaulieu e Santranges, e nos bosques e celeiros localizados no bailio, de modo que, havendo algum feudo, o deão, o capítulo, o trio de árbitros e mesmos os cavaleiros estarão obrigados a manter essas bens, desde então, na posse da pessoa do deão de Bourges se algum desses recusarem a venda[775].

---

nepotis sui, et aliorum amicorum suorum. Nos vero, ad petitionem utriusque partis, venditionem istam confirmamus, non obstantibus illis litteris quas prefatus Robertus de predicta domo habet a nobis.

[775] DELABORDE, *Op. Cit*., Ato 1185, p. 286-288. Original: De constitutione regis facta inter capitulum et Gaufridum de Brioria. In nomine sancte et individue Trinitatis. Amen. Philippus Dei gratia Francorum

As “controvérsias”, fundamentalmente, referem-se as disputas de áreas de ingerência de poder senhorial, o dito “poder de *ban*” dos franceses, fraturada, divididas e redivididas. As tensões resolvidas em torno do deão são equacionadas com a venda “de suas posses de exploração rural” por parte dos cavaleiros que requisitavam patrimônio na região. Nessas práticas de acordo e vendas, por conseguinte, manifesta-se o poder de Estado nas relações pessoais da aristocracia, suas articulações impõe a reprodução social feudal, o direito consuetudinário e, consequentemente, a extração de excedentes do campesinato. Isso não seria digno de ser considerado Estado?

O que Bloch aponta, na perspectiva mobilizada nesse trabalho, é a expressão do pujança social da classe dominante, da tendência histórica em curso, de submissão do campesinato[776]; esse exemplo histórico não pode ser mero acaso ou fruto espasmódico de localismos, mas expressão de um modo de produção em plena realização, atravessado por formações sociais diversas, mas com um sentido histórico estabelecido e dinamizado pela luta de classes[777]. Toda expressão dessas micro experiências de submissão do campesinato a um senhor, a rigor, é o próprio funcionamento do Estado feudal na configuração mais característica de um Estado: a manutenção e reprodução dos interesses

---

rex. Noverint universi presentes pariter atque futuri quod, eum inter dilectos nostros decanum et capitulum Bituricenses ex una parte, et G. de Brioria militem ex alia, super injuriis et dampnis que ipsis dicebatur multiplices intulisse controversia suborta fuisset, tandem post multas altercationes et dilaciones que, sicut nobis videbatur , erant utrique parti dampnose , per esguardum nostrum ita statuimus inter partes, de assensu earum, quod miles venderet eis quicquid habuerat de sessina patris sui quando receptus fuit in hominem a decano in balliva Belliloci et Centrengiarum et in boscis et grangiis de balliva eorumdem locorum, ita quod, si quid esset de feodo, decanus et capitulum illud emerent ad dictum trium arbitrorum, et ipse miles, si aliquid esset quod vendere nollet, inde remaneret homo decani Bituricensis.

[776] Corriol defende, por exemplo, que até mesmo as corveias, quando da sua perda de importância por volta do século XIII enquanto cobrança senhorial fora mantida, em diversos casos, como símbolo de submissão camponesa, tamanho seu peso ilustrativo da imposição aristocrática. Ver: CORRIOL, Vincent. *Redevances symboliques et résistance paysanne au Moyen Âge : à propos du procès de Berthet de Lessart (1423)*. Histoire & Société Rurales. Vol. 37, 1/2012, p. 17.

[777] A síntese do conjunto de relações sociais contraditórias: o próprio Estado. Nas palavras de Poulantzas: “uma relação, mais exatamente como a condensação material de uma relação de forças entre classes e frações de classe, tal como ele expressa, de maneira sempre específica, no seio do Estado (...) o Estado, sua política, suas formas, suas estruturas, traduzem, portanto, os interesses da classe dominante não de modo mecânico, mas através de uma relação de forças que faz dele uma expressão condensada da luta de classes em desenvolvimento”, ver: POULANTZAS, Nicos. *O Estado, o poder, o socialismo*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1980, p. 47 e 49.

da classe dominante, a garantia da exploração do trabalho. Considerar a Escola francesa, a esse respeito, é elencar inúmeros outros exemplos do tipo. Como o objetivo aqui não é esse, limitar-me-ei a outros exemplos pontuais e representativos quanto ao que se defende: a base real, empírica, das relações abordadas é a mesma, sendo que o que diferencia esta tese daqueles trabalhos é o encaminhamento analítico que se propõe. Afirma-se com alguma frequência – inclusive nesse trabalho – que não há autores na Escola francesa para se discutir o Estado feudal; essa, não obstante, é uma meia verdade. Ao se procurar literalmente pela proposição interpretativa nos termos de um "Estado feudal", com essa nomenclatura, ou mesmo apenas pelo epíteto Estado, não se encontrará muitos trabalhos e os existentes seguem a chave, já apontado nos primeiros capítulos, da negação/gênese. Mas, ao se procurar por formas de senhorio, a vastidão de obras é imensa e em todas elas se encontra o conteúdo do que aqui se chama Estado feudal. Georges Duby, por exemplo, apresenta uma assertiva afirmação:

> Nem os campos, nem o pequeno tesouro de joias que era encerrado na câmara do senhor eram objetos de tão fortes dedicações, nem de tão ávidas cobiças. A verdadeira riqueza deste tempo reside, sem dúvida, na "família" (...) A "família" dos séculos XI e XII constituía, antes de tudo, uma reserva de mão-de-obra, de que o patrão podia dispor livremente à exploração do seu domínio[778].

Está colocado, na referência acima, o Estado feudal em pleno funcionamento político, fundamentalmente, a reprodução da exploração da mão de obra camponesa e a manutenção do *status* social da aristocracia. Um dos principais saltos analíticos da tese do Estado feudal é compreender em conjunto a reprodução da formação social feudal, entrelaçando indissociavelmente senhores e camponeses, considerando em conjunto a reprodução social contraditória em movimento. A diferença, portanto, dos traços gerais

[778] DUBY, Georges. *Economia rural e vida no campo no Ocidente medieval*. Lisboa: Edições 70, 1988, p. 74.

da Escola francesa é compreender aspectos que a esses autores parecem temáticas restritas ao campo aristocrático – a dita *féodalité* – como aspectos orgânicos da reprodução social que dizem respeito e estão vinculados ao universo da exploração camponesa, como a referência abaixo:

> Pois Guilherme não era primogênito. Quando foi armado cavaleiro seu irmão mais velho, herdeiro, futuro chefe da linhagem, os costumes exigiram que também fosse mandado a rodar pelo mundo, porém de maneira gloriosa (...) Guilherme entrava na vida sem nada possuir. De tudo o que havia recebido de seu patrono, ritualmente, ao mesmo tempo que a condição de cavaleiro, o que lhe restava? Apenas a espada, a cota de malhas partida, a cicatriz causada pelo gancho de ferro, que ele conservaria até o fim de seus dias[779].

Ora, no enquadramento formal oferecido pela Escola francesa, esse seria um aspecto elementar do campo da *féodalité*. No entanto, a relação social em questão não pode se restringir à classe dominante unicamente, pois, apartar esses campos da realidade social em universos paralelos é assaltar-lhes o substrato essencial e estrutural de sua própria constituição. Pelo conjunto de referências analíticas da referida Escola, bem como do encaminhamento analítico que oferecem, o ponto nodal de suas teses sobre a categoria Estado no medievo condiz, em essência, com o tratamento analítico da problemática das guerras. Esse é o ponto crucial que esses historiadores, devido a suas premissas teórico-epistemológicas, não conseguem vislumbrar e, por isso, produzem encaminhamentos analíticos que apontam a outros elementos da realidade feudal, sob os quais essa tese debruça-se criticamente.

Dito de outra forma, um dos elementos essenciais que configura a aristocracia – e que é ponto de interdito nas análises da Escola francesa - é que a base material de sua

[779] DUBY, Georges. *Guilherme Marechal, ou melhor cavaleiro do mundo*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1987, p. 101

realização está sempre aquém das condições sociais de sua reprodução, daí, portanto, a *necessidade de expansão constante da massa camponesa sob sua dominação* e, como consequência, a frequência dos conflitos intra-aristocráticos. *A guerra é a expressão da necessidade da dominação social*. Não há "equilíbrio fiscal" ou mesmo austeridade possível – para usar terminologias da economia burguesa –, que equacionem a fiscalidade aristocrática, pois a *racionalidade econômica* desse período foge à lógica burguesa, opera em outra legalidade[780]. Para Fossier, "o ideal aristocrático da economia, da abundância marca a práxis aristocrática (...) Mas, antes de tudo, o guerreiro pilha"[781]. E é essa, justamente, a racionalidade econômica do período. Portanto, todo o *modus operandi* da aristocracia, sua dinâmica de sociabilidade, isto é, o conjunto dos laços de subordinação pessoal – indispensáveis à extensão do poder de um senhor sob as comunidades rurais as quais subordina – requisita recursos que a base patrimonial senhorial, por si só, não é capaz de atender. O reverso, nesse caso, também é ilustrativo: na ausência de guerras vitoriosas, ou seja, das quais devem decorrer patrimônios e bens materiais a distribuir e redistribuir, cabe aos senhores de maior envergadura fraturar o próprio patrimônio à redistribuição – os casos de *augmentum feodi*. Em 1206, um ato do rei da França ilustra a questão:

> Que em aumento de feudo [augmentum feodi] ao nosso querido e fiel Nicolas de Montigny, como nossa carta testemunha, nossa terra de Massy-en-Bray. A Nicolas e seus herdeiros com a senhora sua esposa concedemos perpetuamente as terras de Pierre de Linclon em Leomervillam e com Mesnilos; a terra de Gautier de Trelly em Manetot; a terra de Willelmi Crassi em Rokeivillam, e dez acres de madeira. Em todos os lugares supracitados, tanto na terra de Maciaci quanto em todos

[780] Há autores, que em rompantes de sinceridade, chegam a menosprezar abertamente um conjunto de rendas senhoriais como produto de uma certa "irracionalidade econômica", o que nos termos das economias contemporâneas, de fato o são, mas esse não pode ser o requisito analítico às sociedade pretéritas. Ver: CORRIOL, Vincent. *Redevances symboliques et résistance paysanne au Moyen Âge : à propos du procès de Berthet de Lessart (1423)*. Histoire & Société Rurales. Vol. 37, 1/2012, p. 15-16.
[781] FOSSIER, Robert. *O trabalho na Idade Média*. Petrópolis, Vozes, 2018, p. 32-33.

> prenominadas terras, com todos seus pertences, Nicolas e seus herdeiras com sua esposa terão de nós em feudo e homenagem lígia, de acordo com os usos e direito consuetudinário da Normandia, pelo serviço militar de dois de seus dependentes. Desejamos e concedemos que a terra adquirida por aumento de feudo exija o direito de serviço militar de dois dependentes[782]

Essas ações só se realizam em momentos de ausência de conflitos de envergadura que permitam satisfazer e alimentar a gama de relações pessoais de dependência da facção; são registros, no geral, em que um senhor redistribui mais benefícios a subordinados[783]. Inclusive, no que se refere aos elementos culturais e de uma cultura política aristocrática, as ditas condições subjetivas da classe, impõem ao senhor o fausto, a generosidade, a abundância como expressão da ética aristocrática e pressionam o patrimônio da classe dominante, impulsionando ainda mais a necessidade incontornável da guerra para satisfazer esses elementos. "Viver "nobremente" significa ultrapassar o necessário, agir sem limite, não se deter ante o dinheiro – que é "ignóbil" – nem antes a *moderatio* – que é somente um ideal"[784]. Partindo dessa racionalidade da guerra, portanto, parece:

> (...) lógico que a definição social da classe dominante feudal fosse militar (...) A nobreza era uma classe de proprietários de terras cuja profissão era a guerra: sua vocação social não era um acréscimo externo, mas, sim, uma função intrínseca à sua posição econômica (...).

---

[782] BERGER, *Op. Cit.*, p. 530. Original: Notum ec. Quod in augmentum feodi quod nos dedimus dilecto et fideli nostro Nicholac de Montegniaco in terra de Macioco, sicut carta nostra quam super hoc habet testatur, eidem Nicholao et herdei ejus de uxore sua desponsata damus et concedimus in perpetuum terram Petri de Nicole apud Leomervillam et apud Mesnilos, et terram Walteri de Trahili apud Manetot, et terram Willelmi Crassi apud Rokeivillam, et decem acras bosci; ita quod omnia supradicta, tam de terra Maciaci quam de aliis prenominatis terris cum ipsarum pertinentiis, idem Nicholaus et heres ejus de uxore sua desponsata ad usus et consuetudines Normannie teneant de nobis et heredibus nostri in feodum et hominagium ligium per servitium duorum militum ad sumptos suos. Volumus etiam et concedimus ut quiequid in eisdem terris per jus acquisierit in augmentum feodi sui teneat per predictum servitium douorum militum.

[783] RIGORD, Op. Cit., p. 45-47; DELABORDE, Op. Cit.,Ato 292, p. 354; 363, p. 445; DELABORDE, Op. Cit., vol I. Ato 588, p. 139, vol II.

[784] FOSSIER, Robert. *O trabalho na Idade Média*. Petrópolis, Vozes, 2018, p. 32.

> Porque a terra é um monopólio natural: não pode ser indefinidamente estendida, mas apenas redividida[785].

Há, como característica fundante do sistema feudal, uma cisão sistemática entre os meios de reprodução da posição aristocrática, o que envolve toda a gama de relações sociais indispensáveis que a compõem, e os meios extração de recursos disponíveis à essa classe. Dito de outra maneira, a aristocracia, como condição de seu próprio *ser-em-si*, necessita constantemente de mais recursos que pode obter por sua própria posição individual ou, dito de outra forma: há uma potencial e constante elevação do custo de reprodução de cada núcleo aristocrático, que impelem a busca de novos patrimônios e rendas por meio da guerra. Esse não é nenhuma espécie de desvio senhorial, de imperfeição do sistema social, mas sua própria base de constituição, seu dado objetivo. O elemento-chave que equaliza esses termos e viabiliza a reprodução do sistema é justamente a situação de guerra constante enquanto expressão da dominação sob a massa camponesa. *As guerras são constantes pois é constante a necessidade da aristocracia em garantir a extração de excedentes sobre o campesinato*; para manter áreas de influência, para alimentar os setores intermediários da aristocracia e agentes senhoriais que realizam pragmaticamente esse domínio, necessitam de um fluxo cada vez maior recursos. No conjunto da relações de produção feudais, por exemplo, não é uma alternativa o aumento do mais-valor relativo[786], pois a classe dominante feudal não controla, em linhas gerais, o processo produtivo[787]. A sua disposição consta somente, não obstante, as pressões

---

[785] ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado absolutista*. São Paulo, Editora Unesp, 2013, p. 33.

[786] Nas palavras de Marx: "o mais-valor obtido pelo prolongamento da jornada de trabalho chamo de mais-valor absoluto; o mais-valor que, ao contrário, deriva da redução do tempo de trabalho necessário e da correspondente alteração na proporção entre as duas partes da jornada de trabalho chamo de mais-valor relativo". Ver: MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo, Boitempo, 2013, p. 390.

[787] A síntese oferecida por Kuchenbuch e Michael, em linhas gerais, aborda a questão da exploração do campesinato nos seguintes termos, destacando a exterioridade da classe dominante em relação ao processo produtivo: I – os efeitos na produtividade residem mais no exterior do processo produtivo; II – estratificação no interior do campesinato; III – a apropriação do mais-valor não se dá diretamente da produção, mas sim

sociais que pode exercer para um aumento, ainda à guisa de exemplificação, de um mais-valor absoluto[788], isto é, o aumento da exploração do trabalho[789], não de sua produtividade[790].

Nas palavras de Duby, "foi sobretudo o labor dos homens que permitiu, portanto, tirar da terra um excedente de produção e, nas condições muito defeituosas de nosso conhecimento, o reforço humano surge como principal motor do desenvolvimento agrícola"[791]. Todavia, segundo Philippe Contamine, "a ascensão das forças produtivas [séc. XI-XIII] não teria sido tão vívida se não tivesse sido estimulada pelo comportamento dos detentores do poder e da riqueza, os senhores"[792]. Tal perspectiva constitui, essencialmente, uma distorção histórica ou, no mínimo, uma explicação duvidosamente incompleta. Em boa medida, os avanços tecnológicos experimentados nos séculos centrais do medievo foram fruto da ingerência camponesa, da ação anônima de gerações camponesas no aperfeiçoamento de técnicas de produção e ferramentas de trabalhos. Os senhores, por assim dizer, "incentivavam" indiretamente esse processo tensionando o campesinato com mais cobranças, forçando a ampliação do sobretrabalho camponês[793]; como destacava Duby:

---

em uma complexa estrutura de renda da terra tendo na servidão seu elemento fundamental; IV – coerção militar e jurisdicional; V – duplo caráter do trabalho (para si e para o senhor) determinava a "consciência como servo". Ver: KUCHENBUCH, Ludof & MICHAEL, Bernd. *Estructura y dinâmica del modo de produccion 'feudal' em la Europa pré-industrial*, Verlag Ullstein Frankfurt, 1977, p. 39-41.

[788] MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo, Boitempo, 2013, p. 387-396.

[789] DUBY, Georges. *Economia rural e vida no campo no Ocidente medieval*. Lisboa: Edições 70, 1988, 2.v, p. 138-148.

[790] Duby considera as condições da produção camponesa essencialmente rudimentar, marcas dos limites concretos da formação feudal. Segundo Duby, os utensílios de trabalho camponês eram bastante rudimentares. Instalação de sistema de moagem indicam mudanças na organização local do trabalho. Este na terra orientado pelos ciclos de estações, que implica sobre o pousio, o arroteamento. A economia está subordinada em essência pelas oscilações climáticas, "toda economia deste tempo parece, de fato, dominada pela ameaça permanente de penúria". Ver: DUBY, Georges. *Economia rural e vida no campo no Ocidente medieval*. Lisboa: Edições 70, 1988, 2.v., p. 32-35.

[791] DUBY, Georges. *Economia rural e vida no campo no ocidente medieval*. Lisboa, Edições 70, 1962. Vol I, p. 140.

[792] CONTAMINE, Philippe. *L'économie médiévale*. Paris, Armand Colin, 2001, p. 153.

[793] "O mais-trabalho camponês, qualquer que sejam as formas de sanção que garante sua apropriação é, como 'ingresso' do senhor, a renda da terra. Dito de outra forma, a renda da terra é a realização da

> Em 1137, mil indícios apontam para uma plena aceleração desse impulso que, sustentado pelo trabalho camponês, havia gerações propiciava o progresso da civilização. Entre 1180 e 1220, ele é tão forte que cabe perguntar se jamais teve equivalente nas regiões que hoje formam a França. Uma grande virada esboça-se durante esses quarenta anos, e nenhuma outra se verificará com igual nitidez antes do meado do século XVIII. Foi então que se transformaram radicalmente as condições de exercício do poder temporal. Este poder repousava na ação militar. Os homens da guerra, da violência e rapina foram os primeiros a se apoderarem dos lucros do crescimento agrícola[794].

Há, a propósito, um conjunto de referências que apontam o pioneirismo camponês na implementação de inovações produtivas, e que a aristocracia se limitava no geral a apropriar-se delas posteriormente. Nesse ínterim, entra em cena a luta de classes: aqueles que trabalham buscam meios diversos de deter a cobiça senhorial em mais arrecadações enquanto a classe dominante amplia, sempre que possível, sua capacidade de extração de excedentes. E, não obstante, ainda que em eventuais aumentos na taxação e por conseguinte um aumento da pressão sob o campesinato, quanto ao patrimônio aristocrático não há uma espécie de "balança comercial", isto é, um equilíbrio contábil próprio; a guerra é uma exigência sistêmica e material para garantir a posição aristocrática, ou seja, seus vínculos de dominação sobre o campesinato. Ao contrário do que se considera, as constantes guerras intestinas da aristocracia não são a colisão do sistema feudal, sua imperfeição, tampouco um produto anárquico de uma formação social desregulada: trata-se do ponto nodal de equilíbrio, do equacionamento e reprodução do

---

propriedade senhorial sobre o solo e as unidades camponesas que o ocupam; desde o ponto de vista camponês é a expressão de seu status como indivíduos e famílias investidos com (ou sujeitos a) aquela terra e/ou propriedade daquele senhor", ver: KUCHENBUCH, Ludof & MICHAEL, Bernd. *Estructura y dinâmica del modo de produccion 'feudal' em la Europa pré-industrial*, Verlag Ullstein Frankfurt, 1977, p. 22.

[794] DUBY, Georges. *A idade média na França*. Rio de Janeiro, Zahar editor, 1992, p. 157.

conjunto feudal. A imperfeição de um Estado dito feudal não é a situação constante de guerra, é justamente a não-guerra.

É a partir das guerras e tensões que a pilhagem é possível, na qual patrimônios são amealhados e alimentam as teias de relações de dependência pessoal, portanto, sustentam a própria dinâmica feudal. No ciclo de disputas de 1204-1206, por exemplo, Ricardo d'Argences recebe um feudo que era de outros senhores que são derrotados pela facção capetíngia nos conflitos de 1204-1206. Segundo os atos régios:

> reconhecimento que nosso querido e fiel Ricardo d'Argences damos em feudo e homenagem lígia Ollonde com seus pertences para G. por VII libras turonensium. Concedemos ainda as terras que foram de Guilherme de Tourville em Mooleium, Ingovillam e Merevillam com seus pertences por C libras; as terras que foram do conde de Arondel em Buevilla por LX libras; as terras que foram de Henrique de Gray em Mereium por IX libras; as terras de Willelmi de Moravilla com seus pertences em Ambliam por XXIV libras. Todas essas posses devem pertencer a Ricardo e seus herdeiros, que será mantido de nós e nossos herdeiros mediante serviço (servitium) tal qual manter no feudo os usos e costumes da Normandia[795].

Outorgar benefícios à Igreja, por exemplo, também demonstra a distribuição de patrimônios que alimentam, também nesse nicho, os laços de subordinação pessoal; as confirmações de "proteção" às Igrejas, que em boa parte dos casos, trata-se de distribuição de patrimônio. Em 1187, confirma direitos de uso da floresta de Iveline à abadia de Vaux-de-Cernay:

[795] BERGER, *Op. Cit.*, Ato 903, p. 493. Original: Notum etc., quod nos dilecto et fideli nostro Ricardo de Argentiis dedimus in feodum et hominagium ligium Orlandam com pertinentiis pro G et VII libris turonensium, et terram que fuit Willelmi de Torvilla apud Mooleium et Ingovillam et Merrevillam com pertinentiis pro C libris, et terram que fuit comitês de Arondel in Buevilla pro LX libris, et terram que fui Henrici de Graeio apud Mereium pro IX libris, et terram Willelmi de Moravilla com pertinenciis apud Ambliam pro XXIIII libris. Hec autem omnia eidem Ricardo et herdei suo dediumus tenenda de nobis et heredibus nostris ita quod inde nobis tale servitium faciat quale feoda illa debent ad usus et consuetudines Normannie

> Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Fique conhecido a todos no presente e no futuro que concedemos nossa floresta de Iveline e seus usos à abadia de Vaux-de-Cernay, da mesma forma que nosso pai, o rei Luís, o concedeu a madeira viva no bosque do abade e a madeira morta ou queimada, alimento para seus porcos, pasto para seus jumentos e animais domésticos, com exceção dos porcos que não devem entrar na floresta do mês de abril a julho. Portanto, esta igreja e tudo o que ele tem e, não importando o meio, após eles assumirmos em nossa proteção e tutela (...)[796].

Segundo os cronistas, por exemplo, 1192 não foi marcado por grandes conflitos; e, assim sendo, o esforço de repartição do patrimônio aristocrático. No contexto da documentação, sobretudo dos atos régios e de senhores, por vezes, essas referências aparecem sem nenhuma explicação aparente, como no exemplo de Jean le Noir, em 1192, mas quando contrastados com a conjuntura política estão vinculados com a ausência de conflitos de envergadura:

> (...) que damos a Jean Le Noir, em razão dos serviços que a nós prestou fielmente, XX livres *parisiensium* a serem retiradas a cada ano em nosso censo de Lorris, no dia da festa de São João Batista. De modo que, se no referido dia do censo Jean ou seu mensageiro não receber as XX livres, desejamos e ordenamos que seja entregue em favor de Jean tantos V soldos quanto forem os dias de diferença na entrega. Além disso, damos a Jean três medidas de trigo na festa de Todos os Santos, na qual será entregue a Jean ou seu mensageiro, a cada ano, na medida Gastiniensem e em nosso celeiro em Lorris[797].

---

[796] BERGER, Op. Cit., Ato 211, p. 256-257. Original : In nomine sancte et individue Trinitatis. Amen. Philippus Dei gratia Francorum rex. Noverint universi presentes pariter et futuri, quoniam silvam nostram Aquilinam Deo et monachis abbatie Sarnaci ad usus suos concedimus, a patre nostro rege Ludovico similiter eis concessam, vivum scilicet nemus ad edificia abbatie et mortuum ad comburendum , pasnagium quoque porcorum suorum, pastionem etiem jumentorum et pecorum suorum, excepto quod porci non intrent forestam a kalendis aprilis usque ad calendas julii. Hanc igitur ecclesiam et universa que possidet et quecumque deinceps ei data fuerint in protectione et tuitione nostra suscipimus , et quantum ad regiam pertinet magestatem auctoritate nostra imperpetuum confirmamus.

[797] BERGER, *Op. Cit*., Ato 403, p. 493-494. Original : Notum, etc. quod Johanni Nigro dedimus, propter servicium quod nobis fideliter fecit, XX libras Parisiensium de redditibus singulis annis capiendas in censu

Parte considerável do que compõe o colapso do modo de produção feudal no final da Idade Média, a rigor, é marcado pelo conjunto de inflexões históricas que implicam e modificam a realização das guerras enquanto elemento objetivo de reprodução da classe dominante, quando as tradicionais "guerras feudais" não mais eram capazes de equalizar o sistema, isto é, garantir a subordinação de massas camponesas, daí uma de suas distorções históricas que levará a rupturas, a saltos de qualidade[798].(PROPONHO QUE HÁ UMA MODIFICAÇÃO QUALITATIVA NESSE ASPECTO DO SISTEMA) Não por acaso, o salto qualitativo a um dito "Estado moderno" envolve uma significativa reconfiguração das guerras sob uma outra lógica, canalizada por outros meios. A aristocracia não deixa de ser guerreira e necessita regularmente de novas incursões e espólios, mas o faz em um patamar histórico diverso. A típica "guerra feudal" é sintetizada por Pastoureau:

> A guerra, portanto, consiste menos em vencer ou matar o inimigo do que em capturá-lo, despojá-lo, saqueá-lo. Consiste menos em ações de envergadura e batalhas decisivas do que em ataques repentinos, escaramuças, vandalismo, pilhagens e incêndios. Ela se arrasta no tempo, é entrecortada de tréguas efêmeras, ressurge todo ano, do fim de março ao início de novembro, e, para resumir, nunca chega a uma solução[799].

Nesses termos, portanto, o presente capítulo debruça-se sobre os conflitos como um ponto nodal da formação social feudal francesa, como elemento dinâmico e

---

nostro Lorriaci, die festi sancti Johannis Baptiste, ita quod, si ille qui censum recipiet die dicto XX libras dicto Johannis vel ejus certo nuncio non reddiderit, volumus et precipimus quod tot diebus V solidos pro emendacione Johanni reddat quot diebus Johanni reddere differret. Preterea eidem Johanni dedimus tres modios frumenti in festo Omnium Sanctorum eidem Jhanni vel jus certo nuncio singulis annis reddendos ad mensuram Gastiniensem et in horreis nostris apud Lorriacum.

[798] BOIS, Guy. *Crise du féodalisme*. Paris, Presse de la FNSP, 1976 ; MOUTHON, Fabrice. *Les communautés rurales en Europe au Moyen Âge: une autre histoire politique du Moyen Âge*. Rennes, Presses Universitaire de Rennes, 2014, p. 199-201.

[799] PASTOUREAU, Michel. *No tempo dos cavaleiros da Távola Redonda: França e Inglaterra, séculos XII e XIII*. São Paulo, Companhia das Letras, 1989, p. 103

dinamizador dessa formação social, que abarca não apenas a aristocracia, mas essencialmente o campesinato. É a guerra que realiza a manutenção das formas de imposição da aristocracia sobre o campesinato, a conexão dessa relação social de exploração só pode ser mantida com constantes guerras. Entende-se as guerras aqui, portanto, como uma das expressões elementares da luta de classes no período e da plena manifestação do Estado feudal em funcionamento e reprodução.

Ao contrário do que se pode supor, o campesinato não é um sujeito passivo nesse processo e apresenta suas reivindicações a cada novo ciclo de imposição senhorial[800]. Tensionam as estruturas senhoriais com fugas regulares e articulação comunitária quando de um novo ciclo de dominação, isto é, a imposição de um novo senhor. Atuam na garantia de seus costumes e no esforço de frear novos ímpetos de espoliação.

Quando da conquista de uma região por um novo senhor, impõe-se uma nova domesticidade. Há, nesse sentido, um conjunto vasto de referências que atestam o esforço do novo senhor em, além de se fazer reconhecer nas novas áreas submetidas, garantir seu domínio a partir dos costumes existentes, não suprimindo-os. Por exemplo, em 1205, o condado de Champagne cai na domesticidade do rei da França, o que forçou um conjunto de novos acordos, no qual se verifica:

> (...) Se, no entanto, o senhor a quem um homem tenha escapado deseje queixar-se, o senhor a quem caiba o direito de posse o fará em Dixmont. Mas os antigos costumes que nossas terras de Sens e Moret costumavam ter na terra de Champagne, assim como a terra de Champagne em nossas terras de Sens e Moret, ou seja, de mútuo intercurso de seus homens e mulheres, podendo eles se mudarem de uma terra para outra. Desejamos e ordenamos observar, da mesma forma em que estavam no tempo de nosso pai e do conde Henrique, e mesmo após nosso tempo, o que tem sido comum em Sens. E, se por acaso surgir alguma disputa,

[800] MOUTHON, Fabrice. *Les communautés rurales en Europe au Moyen Âge: une autre histoire politique du Moyen Âge.* Rennes, Presses Universitaire de Rennes, 2014, p. 173.

> se nossos nomes de Sens e Moret desejarem examinar os costumes adversos da terra de Champagne sobre as quais a disputa se estender, onde devemos aprovar. E se os homens desejarem aprovar a condessa alguns costumes diferentes dos ocorridos entre nossas terras de Sens e Moret, onde devemos aprovar. Até que o herdeiro de Champagne atinja maioridade, estendemos essa concessão de forma inalterada, mantendo essa terra[801].

Quão mais tensa e encarniçada é a luta entre senhores em uma dada região, quão mais complexo é o embate entre facções aristocráticas, mais meios têm as comunidades rurais de obter ganhos inclusive, ainda que essas comunidades também padeçam nessas guerras. O que depende, não obstante, dos níveis de articulação das comunidades rurais: quanto mais coesas e articuladas são as comunidades rurais, maior seu potencial para fazer frente aos senhores[802].

O exemplo de Montlhéry ilustra as tensões e articulações do campesinato em face aos seus senhores. A cobrança da "marchocia" (direito de forragem) foi considerado abusivo pelas comunidades rurais que protagonizam uma revolta contra seus senhores:

> em nome da Santíssima e indivisível Trindade Amém. Filipe com a graça de Deus, Rei dos Francos. É de interesse régio conservar ilesos os bons costumes e, dessa maneira, abolir os maus. Fique conhecido a todos no presente e no futuro que os nossos homens de Monthéry presenciaram queixas sobre o mau costume chamado "marchocia" (direito de forragem), está claro/evidentemente que cavaleiros da castelania de Monthéry todo mês de maio se apropriam da grama que

[801] BERGER, Op. Cit., Ato 921, p. 512-513. Original : Si vero dominus a quo recesserit homo ille de ipso conqueri voluerit, ille dominus a quo recessit jus capiet de illo apud Dimon. Antiquas autem consuetudines, quas terra nostra Senonis et Moreti solet habere in terra Campanie, et terra Campanie in terra nostra Senonis et Moreti, videlicet de mutuo intercusu hominum seu feminarum, ut pote quando homines seu femine vadunt de una terra in aliam, volumus et precipimus observari in eo puncto in quo erant tempore patris nostri, et comites Henrici, et nostro etiam tempore postquam communia facta fui apud Senonem. Et si forte super hoc intercurso aliqua contencio oriatur, si nomines nostri Senonis et Moreti voluerint probare consuetudines adversus terram Campanie de quibus contencio fuerti super hoc intercursu, illas probabunt ubi debuerint, et si homines comitisse aliquas consuetudines voluerint probare adversus terram nostram Senonis et Moreti super eodem intercursu, illas probabunt ubi debebunt. Durabit autem ista concessio usque dum heres Campanie sit ad etatem tenendi terram

[802] João Bernardo aqui XX

> pode ser cortada nos prados em crescimento que vão de Chastres à Villemoisson, ao lado do rio Orge. E pelo seu uso, que todos os impedimentos sejam revogados, para que os habitantes tenham o lazer/possam de colher a grama na hora da ceifa. Nessas condições, teremos muito cuidado em considerar os atos hostis aos costumes; os habitantes acima mencionados e os cavaleiros imploram humildemente com emoção, pois é detestável retomar os usos dos prados, que sua majestade os liberta com razão de tanto injustiça e os isentam de cair no infortúnio, para dizer ademais sua opinião, de maneira a designar que os costumes nos prados acima mencionados serão postos em suas mãos; haveria perigo corporal e pecuniário após uma arbitragem confusa[803].

A rigor, o campesinato também joga o xadrez feudal das guerras: a possibilidade, por exemplo, de evadir-se a terras de facções rivais, em que os níveis de exploração possam ser mais tênues ou mais negociáveis, é uma capacidade política significativa de atuação sempre no sentido de forçar para baixo os níveis das cobranças, por exemplo. Aceitar ou não um novo senhor, com todas as limitações possíveis, é uma forma de luta camponesa. As leituras sobre a ação política do campesinato medieval, no geral, sofreram com um conjunto de estigmas e desinteresses historiográficos. Os poucos setores da pesquisa histórica medieval que se prestaram a uma dedicação sobre o campesinato, em geral os marxistas, eram, alguns, abatidos pela objetividade do passado histórico que não condizia com suas aspirações analíticas e políticas[804]. Em outras palavras, buscou-se por

---

[803] BERGER, Op. Cit., Ato 29, p. 40. Original : In nomine sancte et individue Trinitatis. Amen. Philippus Dei gratia Francie rex. Regie interest majestatis, sicut bonas regni sui consuetudines illesas conservare, ita et pravas abolere. Noverint ideo universi presentes pariter et futuri quod homines de Monte Letherico nostram adierunt presenciam, conquerentes super quadam prava consuetudine que Marchocia apellabatur, videlicet quod milites castellanie Montis Letherici toto mense maii herbam pratorum que protenduntur a Castris usque ad Villam Moison supra rippas Urgie, secabant et in usus suos transferebant, ita ut sepiissime contingeret quemlibet illorum hominum herba sua, tempore fenationum, destitui. Hanc itaque consuetudinem rationi penitus contrariam attendentes, equitatis instintu et predictorum hominum supplicatione commoti, prata pretaxata ab hac detestabili consuetudine, salvo jure regio, absolvimus et tante injurie immunia esse precepimus, precepto nostro adicientes ut, si quis de cetero nomine illius consuetudinis in dicta prata manum misetit, perculum tam corporis quam pecunie ad nostrum incurrat arbitrium

[804] É o caso de Charles Parain e sua busca apaixonado e contemporânea de uma "classe revolucionária" no final da Idade Média. Ver: PARAIN, Charles. *Caractères généraux du féodalisme*. In: CERM, *Sur le féodalisme.* Paris, Édition sociale, 1971.

décadas um campesinato revolucionário na Idade Média, pois, aparentemente o que mais interessava a diversas tradições historiográficas seriam os momentos mais cruciais das "explosões" sociais, da agudização da luta de classes[805]. O que explica, inclusive, um interesse no geral recorrente pelas revoltas camponesas dos séculos XIV e XV, no grande tema das *jacqueries*.

Eis um grande equívoco. Os picos históricos das lutas de classes não se expressam apenas em momentos revolucionários, pois nem sempre o horizonte revolucionário é possível, factível ou mesmo consta do leque de possibilidades de homens e mulheres que fizeram a História no passado[806]. É o caso do campesinato medieval, em linhas gerais. Há um conjunto de elementos objetivos e subjetivos que configuram a ação histórica ampla da classe camponesa não em um sentido revolucionário contemporâneo. Buscar bolcheviques e jacobinos entre o campesinato medieval é um trabalho fadado ao fracasso, pois, novamente, é a transposição anacrônica de parâmetros e legalidades que não condizem com o objeto requisitado. Escapa, em boa medida, as ações históricas, a luta cotidiana e conjuntural, as tendências de atuação de uma classe, que são contra hegemônicas, surdas, silenciosas e silenciadas. Elas, que fazem da história da Idade Média não uma longa vitória senhorial de mil anos, não uma história de [in]submissão inexorável sob os camponeses, mas sim o produto de sistemáticos confrontos em que o campesinato é sim um ator fundante e fundamental. O leque das expressões de ação, reação e resistência do campesinato são absolutamente amplos e muito mais vigorosos e

---

[805] MOUTHON, Fabrice. *Les communautés rurales en Europe au Moyen Âge: une autre histoire politique du Moyen Âge*. Rennes, Presses Universitaire de Rennes, 2014, p. 206-211.

[806] Segundo Marx, "Os homens fazem sua própria história, mas não a fazem como querem; não a fazem sob circunstâncias de sua escolha e sim sob aquelas com que se defrontam diretamente, ligadas e transmitidas pelo passado. A tradição de todas as gerações mortas oprime como um pesadelo o cérebro dos vivos. E justamente quando parecem empenhados em revolucionar-se a si e às coisas, em criar algo que jamais existiu, precisamente nesses períodos de crise revolucionária, os homens conjuram ansiosamente em seu auxílio os espíritos do passado, tomando-lhes emprestado os nomes, os gritos de guerra, as roupagens, a fim de apresentar a nova cena da história do mundo nesse disfarce tradicional e nessa linguagem emprestada", ver: MARX, Karl. *O Dezoito de Brumário de Luiz Bonaparte*. São Paulo, Boitempo Editorial, 2012, p. 203.

estruturantes do que foi possível que fosse captado, no geral, pela historiografia medieval. É justamente por esse sentido, portanto, que uma teoria do Estado feudal que não inclua o campesinato está fadada a ser apenas uma história parcial, perdendo de vista um dos elementos mais essenciais da própria manifestação estatal.

A rigor, portanto, é justamente no ponto mais contraditório da realidade feudal que se encontra sua chave de análise. No momento das guerras as estruturas e dinâmicas tornam-se mais visíveis, é possível captar alianças, acordos, tensões, resistências, em síntese, o próprio "movimento do objeto". É um dos momentos, sobretudo segundo a documentação, em que os embates entre senhores e camponeses se apresentam com mais vigor, justamente nesse movimento, e que se apresenta a luta de classes que configura o período abordado. Qualquer consideração que leia esses conflitos como um fator de interdito perde de vista a complexidade de suas realizações e a razão em si, não apenas do Estado feudal, mas da formação social abordada. O Estado feudal é o produto dos antagonismos entre senhores e camponeses, que se expressa na ação da classe dominante, que se dinamiza e reproduz pelas guerras aristocráticas que reequilibram a reprodução da classe dominante e que renovam a dominação sobre o campesinato.

O Estado feudal é a classe dominante em face do campesinato. Seria possível perguntar: então, o campesinato faz parte do Estado feudal, mas como? Todas as respostas institucionalistas estariam fadadas a equívocos, pois o Estado feudal não se configura como um aparato de dominação de classe institucional; não se manifesta no âmbito de um domínio burocratizado, como o é o de diversas realidades contemporâneas de formas estatais. É na relação social com os senhores, portanto, com o Estado feudal representado nos senhorios que o embate se realiza; e nele, a ação camponesa é primordial. Pensar o Estado feudal como produto apenas da classe dominante, como um Estado que apenas organiza os confrontos internos da aristocracia, é perder de vista o fator explicativo

fundamental de tantas guerras: a extração de excedentes, a dominação sobre o campesinato. Assim sendo, um dos objetivos fundamentais do presente capítulo é frisar rigorosamente que o Estado feudal se realiza de forma descentralizada na reprodução e ação da classe dominante em se impor sob as comunidades rurais e que essa realização só pode ser mediada através das guerras; porém, a diligência final e mais essencial da ação estatal, a dominação social, concretiza-se na fundamentação imposição senhorial sob as comunidades rurais submetidas.

E é nesse espaço que a ação camponesa faz-se sentir, por vezes de forma vigorosa. Não obstante, como sempre, nos interstícios da documentação, captável apenas, de fato, a contrapelo. Em 1201, após uma participação nas cruzadas de 1188 e da permanência na Terra Santa, o que lhe auferiu também o título de conde de Troyes, morre Thibaut III, conde de Champagne, aos 25 anos, sem deixar herdeiros. Segundo o cronista:

> No mesmo ano [1201], em 24 de maio, morre Thibaut, conde de Troyes, na idade de 25 anos; e como ele não tinha herdeiro masculino, o rei dos franceses toma sua terra sob sua custódia e tutela, com sua esposa e sua única filha. Mas em breve a condessa de Troyes, sua esposa, que o conde deixa grávida, coloca no mundo um filho[807].

O condado de Champagne era estratégico no conjunto das disputas do Estado feudal na França, disputado com recorrência no choque das facções Capetíngias e Plantagenetas, no final do século XII, com laços sanguíneos com os dois grupos[808]. E justamente por esse conjunto de disputas e tensões aristocráticas, logo após a morte de Thibaut, o rei da França estabelece um conjunto de pré-requisitos para aceitar a condessa

[807] RIGORD, *Op. Cit.*, p. 154.
[808] Segundo o cronista, "no mesmo ano, morre a ilustre Marie, condessa de Troyes, irmã de Philippe, rei da França, pelo lado paterno; e de Ricardo, rei da Inglaterra, do lado materno. Ela foi também mãe de dois grandes senhores, Henrique, rei de Jerusalém, e Thibaut, conde de Troyes", ver: RIGORD, *Op. Cit.*, p. 138.

de Champagne como vassala, destacando já em 1201 as querelas em curso na região[809]. Em 1203, na sequência dos conflitos no condado:

> Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Seja conhecido por todos a quem essa carta chegar que nossa Branca, condessa de Champagne, assim como a todos desse domínio que nos devem homenagem lígia, concedemos auxílio no caso de que o papa ou qualquer arcebispo tentem violentar ou coagir com alguma interferência em uma paz com a Inglaterra. Nenhum dos lados fará a paz em separado. Nós, no entanto, concordamos com sua suserana, que se ela incorresse em qualquer penalidade ou dano por causa disso, estaríamos lá para ajudá-la em nosso poder, e de forma alguma faríamos as pazes com o senhor papa sem ela[810].

Destaca-se, não obstante, as pressões dos Plantagenetas e do papado sobre o condado de Champagne, que forçava acordos desse gênero, que a rigor denunciavam o esforço Capetíngio em "fidelizar" a vinculação pessoal de Champagne. E, como tantas vezes foi dito, é justamente nesses momentos de tensão que a ação camponesa figura a contrapelo na documentação medieval e é possível extrair referências fundamentais às considerações da centralidade das comunidades rurais na configuração do que se entende como Estado feudal. O esforço de legislar da aristocracia, estabelecer acordos em relação ao campesinato, a rigor, quando chega a se expressar na documentação – que fundamentalmente não o tem como ponto de interesse – revela uma pujança de práticas sociais já recorrentes. Na esteira dessas querelas em torno de Champagne, dois registros são fundamentais a se considerar. Em 1203 (como apresentado anteriormente), um acordo

---

[809] BERGER, *Op. Cit*., p. 236-237.

[810] BERGER, *Op. Cit*., p. 333-334. Original: Philippus Dei gratia Francorum rex. Noverint universi ad quos presentes littere pervenerint quod dilecta et fidelis nostra Blancha comitissa Trecensis nobis sicut domino suo ligio concessit et super omnia que a nobis tenet creantavit, si quidem dominus papa vel aliquis cardinalis nobis violentiam vel coactionem aliquam inferret de treuga vel pace facienda regi Anglie, ipsa comitissa nobis super hoc esset in auxilium toto posse suo et cum domino papa nullo modo pacem faceret nisi per nos. Nos vero eidem comitisse creantavimus sicut femine nostre ligie quod, si ipsa penam aliquam vel dampnum propter hoc incurreret, nos ei super hoc essemus in auxilium pro posse nostro et cum domino papa nullo modo pacem faceremus sine ipsa. Quod ne possit aliquatenus irritari (...)

no qual os senhores envolvidos se comprometiam a não receber camponeses e servos fugidos da terra do outro senhor e, no mesmo sentido, em 1205, um acordo entre o rei da França, a condessa de Champagne e diversos senhores da região sobre fuga de servos. Em 1205, afirma-se:

> Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Seja conhecido por todos a que a presente carta chegar que concedemos à nossa fiel e estimada condessa de Champagne, assim como a algum de seus homens ou feudos e as abadias de seus domínios. Os que habitam em Dixmont no ano passado e recentemente, assim como aqueles das proximidades, e todas as posses daqueles que aqui produzem, que são homens dos senhores locais, e que escaparam dos senhores a que estavam submetidos, retornem e permaneçam no domínio de origem; do contrário, tanto o que construíram quanto suas posses permaneçam no local. Os homens que permanecerem em Dixmont, subsistirão como nossos homens, gozando das mesmas liberdades de Dixmont. Se, no entanto, o senhor a quem um homem tenha escapado deseje queixar-se, o senhor a quem caiba o direito de posse o fará em Dixmont. Mas os antigos costumes que nossas terras de Sens e Moret costumavam ter na terra de Champagne, assim como a terra de Champagne em nossas terras de Sens e Moret, ou seja, de mútuo intercurso de seus homens e mulheres, podendo eles se mudarem de uma terra para outra, seja mantido. Desejamos e ordenamos que seja observado o estabelecido, da mesma forma em que estavam no tempo de nosso pai e do conde Henrique, e mesmo após nosso tempo, o que tem sido comum em Sens[811].

[811] BERGER, *Op. Cit.*, Ato 921, p. 512-513. Original : Philippus Dei gratia Francorum rex. Noverint universi ad quos presentes littere pervenerint quod nos concedimus dilecte et fideli nostre, comitisse Trecensi, ut si aliqui homines sui, vel de feodis et abbatiis suis domaniis, manentes sint apud Dimon ad anno nuper preterito et infra, vel ibidem de cetero ad manendum venerint, omnes possessiones illius qui hoc fecerit, de quibus ille homo tenens erit, ea die qua recesserit a domino suo sub quo erat, remanebunt illi domino sub quo erat et a quo recedet, nisi tantum fecerit erga ipsum quod possessiones ipsi remaneant. Homines autem qui nunc manentes sunt apud Dimon remanente nostri in libertate Dimon. Si vero dominus a quo recesserit homo ille de ipso conqueri voluerit, ille dominus a quo recessit jus capiet de illo apud Dimon. Antiquas autem consuetudines, quas terra nostra Senonis et Moreti solet habere in terra Campanie, et terra Campanie in terra nostra Senonis et Moreti, videlicet de mutuo intercusu hominum seu feminarum, ut pote quando homines seu femine vadunt de una terra in aliam, volumus et precipimus observari in eo puncto in quo erant tempore patris nostri, et comites Henrici, et nostro etiam tempore postquam communia facta fui apud Senonem.

E continuava:

> E, se por acaso surgir alguma disputa, se os nossos homens de Sens e Moret desejarem examinar os costumes adversos da terra de Champagne, sobre as quais a disputa se estender, aprovaremos. E se os homens desejarem essa aprovação alguns costumes diferentes dos ocorridos entre nossas terras de Sens e Moret, nós que devemos aprovar e não a condessa. E assim será, até que o herdeiro de Champagne atinja maioridade, e estendemos essa concessão de forma inalterada, mantendo essa terra[812].

O historiador português João Bernardo, que oferece profícuos encaminhamentos de análise, procura consolidar sua primeira versão de uma lei do regime senhorial após a análise pormenorizada da diversidade europeia da Alta Idade Média, e afirma que:

> É a partir da articulação entre o *mundium* e o *bannum* que melhor se pode estabelecer a lei do regime senhorial. O *mundium* e o *bannum* permitem cobrir a sociedade nos dois sentidos. Orientando os percursos econômicos no processo de exploração, exprimiam o antagonismo fundamental entre as classes; e estruturavam a aparência formal em que as classes se assimilavam, pois ao veicularem os objetos econômicos entre senhores superiores e vassalos refletiam as relações entre a classe dos senhores e a dos servos"[813].

No sentido da chave *mundium-bannum*[814] sinal, a gama das relações pessoais que compõem, na terminologia do autor, o regime senhorial, encontram seu ponto elementar e sistêmico na exploração do trabalho, que é o fundamento ontológico da realidade feudal.

---

[812] BERGER, *Op. Cit*., Ato 921, p. 512-513. Original : Et si forte super hoc intercurso aliqua contencio oriatur, si nomines nostri Senonis et Moreti voluerint probare consuetudines adversus terram Campanie de quibus contencio fuerti super hoc intercursu, illas probabunt ubi debuerint, et si homines comitisse aliquas consuetudines voluerint probare adversus terram nostram Senonis et Moreti super eodem intercursu, illas probabunt ubi debebunt. Durabit autem ista concessio usque dum heres Campanie sit ad etatem tenendi terram.

[813] BERNARDO, João. *Poder e dinheiro: do poder pessoal ao Estado impessoal no regime senhorial, século V-XV*. Porto, Edições Afrontamento, Parte I, 1995, p. 237.

[814] BERNARDO, João. *Poder e dinheiro: do poder pessoal ao Estado impessoal no regime senhorial, século V-XV*. Porto, Edições Afrontamento, Parte I, 1995, p. 237-239.

O ponto de partida e de chegada da presente tese é um elemento fundamental a ser sempre frisado: as guerras são, a despeito de seus elementos subjetivos e conjunturais, *guerras pela exploração do trabalho camponês*. A rigor, poder-se-ia dizer que a presente tese, considerando-se a tríade marxiana de realização da vida social – a saber, produção/ reprodução da condições de vida, apropriação dos excedentes e formas de (re)distribuição de riqueza socialmente produzida[815] – debruça-se, aqui, sobre os dois últimos elementos, com efetiva ênfase no terceiro. Em suma, um dos pontos cruciais de qualquer análise que se debruce sobre a temática da luta de classes: o confronto entre aqueles que produzem a riqueza social e as condições de vida social e aqueles que se apropriam dela.

João Bernardo fundamenta um tipo de análise que se reproduz na presente tese, a perspectiva da inseparabilidade das relações internas da aristocracia com seus vínculos com o campesinato. Esse é um princípio pétreo em variadas análises da Escola Francesa – ainda fundamentalmente hegemônica – que considerava possível apartar em campos distintos da análise senhores e camponesas – a fratura *féodalisme-féodalité* – por se tratar de relações empiricamente distintas[816]. O "mundo dos senhores" não diria respeito às dinâmicas internas do campesinato, e vice-versa. Ao longo de toda sua obra, o historiador

[815] Segundo Marx, "na produção, os membros da sociedade apropriam (elaboram, configuram) os produtos da natureza às necessidades humanas (...)a distribuição os reparte segundo leis sociais; a troca reparte outra vez o já repartido, segundo a necessidade singular; finalmente, no consumo, o produto sai desse movimento social, devém diretamente objeto e serviçal da necessidade singular e a satisfaz no desfrute". Marx faz a defesa da íntima relação e mútua determinação entre produção e distribuição, lembrando que "considerar a produção abstraindo dessa distribuição nela contida é manifestamente uma abstração vazia, enquanto, inversamente, a distribuição dos produtos é dada por si mesma com essa distribuição, que é originalmente um momento constitutivo da produção". "Apesar de aparecer como pressuposto para o novo período de produção, essa própria distribuição, por sua vez, é um produto da produção, e não apenas da produção histórica em geral, mas da produção histórica determinada"; faz uma associação entre pilhagem e produção absolutamente interessante para discutir diversos elementos históricos. Marx trata, portanto, do complexo orgânico que compõe a dinâmica econômica manifestada em diversas faces; "o resultado a que chegamos não é que a produção, distribuição, troca e consumo são idênticos, mas que todos eles são membros de uma totalidade, diferenças dentro de uma unidade (...) há uma interação entre os diferentes momentos. Esse é o caso em qualquer todo orgânico", ver: MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 43-44 e 49-53.

[816] MENEZES JUNIOR, Edilson A. *Por um balanço historiográfico da Escola francesa: a medievalística e a caracterização política do medievo no século XX*. Revista Hydra, 2020, p. 533-545.

português persegue a perspectiva de que a dinâmica que anima as relações internas da aristocracia é umbilicalmente vinculada, reflexo e superação dialética, das vinculações com o campesinato.

O ponto nodal da formação feudal, como já dito, é essencialmente a exploração do trabalho e, assim sendo, aspectos tão intimamente associados exclusivamente a operações internas da aristocracia, como a guerra, assumem outro enquadramento. Não apenas a hierarquia interna da classe dominante, mas também suas expressões subjetivas e simbólicas como classe "em si" e "para si" correspondem visceralmente ao conjunto de sua exploração do campesinato e, por isso mesmo, a um dado patamar conjuntural da luta de classes. A defesa primordial que a presente tese aventa neste capítulo é que se a guerra é o *modus operandi* da aristocracia, sua *conditio sine qua non* de reprodução, e suas raízes dizem respeito intimamente à dominação das comunidades rurais. As guerras são inseparáveis da dominação social, sua expressão mesma, seu reflexo só se conclui sob elas; e, por isso mesmo, essa é a coloração fundamental do Estado feudal[817]. Pois, eis um ponto que não pode restar em dúvida: considerar o campesinato um partícipe fundamental do Estado feudal não oblitera o fato de que este é hegemonizado, expresso e realizado pela aristocracia. O Estado feudal não está *em disputa* pelo campesinato, mas sim tensionado por essas comunidades como ponto basilar da reprodução de classe.

Portanto, é defendido nesse capítulo que o Estado feudal tem sua reprodução calcada necessariamente nas guerras e conflitos da aristocracia e garante a manutenção e reprodução sistêmica, bem como o acesso privilegiado da aristocracia aos meios de produção que a constitui enquanto classe dominante. As ininterruptas querelas e fraturas internas da classe dominante são expressões da dominação social sob a massa camponesa,

[817] MENEZES JUNIOR, Edilson Alves. *O Estado feudal na dinâmica consenso-dissenso da aristocracia francesa (1180-1224)*. Campos dos Goytacazes, Revista Mundo Livre, 2019.

sua diversidade e tensões, a luta de classes. As leituras tradicionais entre a Escola francesa a respeito do Estado concentraram-se na defesa da pulverização do mesmo com a derrocada carolíngia e, por conseguinte, seu desaparecimento até as auroras do dito Estado moderno. Há de se concordar, a rigor, que um Estado centralizado aos moldes carolíngios, isto é, a capacidade de um centro de redistribuição de patrimônio em comungar e articular a classe dominante em objetivos estabelecidos, isto é, *ao menos na aparência de forma centralizada*, foi colapsado no que se convencionou entender como reino da França e assim o seria durante os séculos medievais.

Porém, em contraste com essas afirmações historiográficas, o que se verificou com a derrocada carolíngia não foi o não-Estado, seu fenecimento, mas sim sua reprodução pulverizada – ou, adotando-se outra terminologia, *descentralizada* – em incontáveis partículas locais. O que vincula esses diversos fragmentos estatais e oferece uma articulação conjunta são as guerras e seu grau de alcance na aparência, pois seu fundamento são as relações de dependência pessoal que caracterizam a aristocracia e são elementos fundamentais na reprodução dessa classe em face da exploração sob o campesinato. Dito de outra forma: se o elemento fenomênico mais aparente da vinculação, dos graus de relação da aristocracia, são as guerras e toda a cadeia de relações de vassalidade que ela mobiliza, a essência desse processo é o estabelecimento da extração de excedentes da comunidades rurais. Há um dito Estado feudal sendo reproduzido e dinamizado em cada pequena partícula de poder de classe, os senhorios, que só se mantêm enquanto tais vinculados a toda uma rede de relações pessoais que, com uma habilidade analítica particular, João Bernardo sintetiza na chave *mundium-bannum*:

> Esta lei, como a de qualquer regime ou modo de produção, regia fundamentalmente o processo de exploração, que permitia a existência material da sociedade e a reproduzia. Não há, porém, exploração em geral, apenas sistemas específicos. No regime senhorial a exploração

> consistia na articulação das prestações servis efetuadas sob o *bannum* com as concessões dos senhores aos servos canalizadas pelo *mundium*[818].

A partir desse horizonte fundamental, João Bernardo pode traçar uma lei geral do regime senhorial calcada na perspectiva de que:

> Se as instituições em que esta articulação se processava eram o *mundium* e o *bannum*, a figura que mais adequadamente concebe a relação entre eles é a troca de presentes. Posso, por isso, definir a lei do regime senhorial como a troca pessoal e particularizada, espaçada no tempo, de presentes constituídos por objetos econômicos concretos de função desigual. Sintetizando, e acentuando os aspectos decisivos, a lei pode resumir-se como a troca de funções desiguais[819].

Trata-se aqui, portanto, do *modus operandi* elementar da classe dominante feudal. Destacar factualmente a sistematicidade dos conflitos na documentação, na própria realidade fática medieval, é uma operação simples e pouco explicativa em si. Assim, também parece pouco necessário acrescentar mais linhas a uma farta historiografia que destaca a relevância econômica desses conflitos no contexto feudal. Portanto, o esforço primordial aqui é entender o complexo tecido social de relações que esses conflitos movimentam. A se tomar as guerras no medievo como uma necessidade inexorável da classe dominante, há de se explicar o seu porquê. Se fosse possível representar essa atuação da aristocracia de forma gráfica, talvez pudéssemos aludir a um tripé no qual os três polos retroalimentam-se sistematicamente. Para existir como aristocrata, condição primária de sua posição social, a exploração do trabalho camponês é incontornável – o fundamento essencial da existência dos senhores em última instância. Não obstante, a

---

[818] BERNARDO, João. *Poder e dinheiro: do poder pessoal ao Estado impessoal no regime senhorial, século V-XV*. Porto, Edições Afrontamento, Parte I, 1995, p. 237-238.
[819] BERNARDO, João. *Poder e dinheiro: do poder pessoal ao Estado impessoal no regime senhorial, século V-XV*. Porto, Edições Afrontamento, Parte I, 1995, p. 239.

manutenção e reprodução do arco de dominação estabelecido por um senhor em uma dada circunscrição exige de forma irremediável o estabelecimento de relação sociais, como os laços de subordinação pessoal, seja com vassalos e/ou intermediários. Um senhor, por mais módica que seja sua inserção na hierarquia da aristocracia, não estabelece e reproduz a dominação social sobre "aqueles que trabalham" sozinho. A reprodução é em conjunto, é articulada, e eis um dos sentidos do Estado feudal em si, expresso fundamentalmente pela ação aristocrática.

II – A guerra enquanto reprodução estatal

Diversos casos na documentação mobilizada podem, a partir das perspectivas elencadas, fundamentar a análise. As crônicas do período oferecem excelentes vestígios dos conflitos, anuncia-os. No contexto da reativação dos embates entre as facções aristocráticas dos Plantagenetas e Capetíngios pelo controle da Normandia, no noroeste da França, no ano de 1202 simboliza uma retomada dos conflitos após um efêmero acordo:

> No ano do Senhor de 1202, na primeira quinzena após a Páscoa, o rei dos franceses, à frente de uma armada, entra na Aquitânia e, com ajuda de *poitevins* [aqueles que habitam em Poitou] e de bretões [aqueles que habitam na Bretanha (francesa)] toma diversos fortes. É então que o conde de Alençon forma uma aliança com o rei Filipe, e coloca toda sua terra sob a guarda desse príncipe. Então voltou a Normandia, [o rei da França] com sua armada, tomando Conques, a ilha dos Andelys e o Vaudreuil[820].

O cronista descreve, portanto, uma razia do rei da França sobre as posses plantagenetas. A partir desse movimento é possível constatar, *in loco*, os movimentos

[820] RIGORD, *Op. Cit.*, p. 163

constitutivos do Estado feudal e um conjunto de elementos discutidos anteriormente. A guerra como dinâmica de ampliação de patrimônio aristocrático é um aspecto-chave da constituição da classe dominante. Ela oferece recursos que vão irrigar um teia de alianças e fidelidades aristocráticas, serão redistribuídas na hierarquia daquela facção aristocrática de forma a reproduzir, sob um processo que se retroalimentação. Assim o é, tanto a posição da liderança da facção, nesse caso o rei da França, quanto as posições vassálicas inferiores, enquanto movimento fundamental no estabelecimento de uma nova domesticidade na região conquistada. Em outras palavras, o que se verifica após uma conquista aristocrática é uma intensa redistribuição de *dons*. Contrastar a referência da crônica com os atos régios permite visualizar o argumento: apenas em Vaudreuil, conquistada na razia de 1202, há registros de seis atos régios de redistribuição de posses e riquezas.

Em 1205, Filipe Augusto concede a Ricardo d'Argences o feudo de Ollonde, com suas terras situadas em diversos locais, que havia pertencido a Guilherme de Tourville, ao conde de Arundel, a Henique de Gray e a Guilherme de Morville. Em outras palavras, redistribui territórios que estavam em poder de outra facção, recompensa seus vassalos e todo o conjunto aristocrático mobilizado na vitória da facção capetíngia em Vaudreuil:

> Em reconhecimento ao nosso querido e fiel Ricardo d'Argences damos em feudo e homenagem lígia Ollonde com seus pertences para G. por VII libras turonensium. Concedemos ainda as terras que foram de Guilherme de Tourville em Mooleium, Ingovillam e Merevillam com seus pertences por C libras; as terras que foram do conde de Arondel em Buevilla por LX libras; as terras que foram de Henrique de Gray em Mereium por IX libras; as terras de Willelmi de Moravilla com seus pertences em Ambliam por XXIV libras. Todas essas posses devem pertencer a Ricardo e seus herdeiros. Ele as manterá de nós e nossos

> herdeiros mediante serviço (servitium), tal qual a obrigação de manter no feudo os usos e costumes da Normandia[821].

Na aurora do século XIII, a conjuntura europeia já apontava para uma significativa monetarização de diversas dinâmicas e relações feudais, sendo cada vez mais comum estabelecer a quantidade de numerário correspondente a um determinado território. Essa informação, para além dos elementos de uma história econômica do sistema feudal, possibilita níveis de comparação interessantes. O que configura o valor feudal de um território em moedas? A resposta, a despeito das nuanças possíveis, parece condizer com a capacidade produtiva da dita circunscrição, do potencial de extração de excedentes do campesinato, bem como dos "pertences" da área – que, no geral, dizem respeito à esfera da produção. Porém, novamente, após a abstrata informação extraída da crônica de que, em incursão da monarquia francesa na Normandia, é que "então que o conde de Alençon forma uma aliança com o rei Filipe, e coloca toda sua terra sob a guarda desse príncipe. Então volta a Normandia, com sua armada, tomando Conques, a ilha dos Andelys e o Vaudreuil"[822]. A partir dessa aliança bem-sucedida, o conde de Alençon amealha diversos territórios que pertenciam a outros senhores em Vaudreuil.

Eis, portanto, um exemplo prático e pragmático do funcionamento orgânico do Estado feudal, que se entende aqui caracterizado pela ***dinâmica aristocrática de consenso-dissenso***. A classe dominante feudal é impelida – subjetiva e objetivamente por um conjunto de elementos já apontados – a um movimento de guerra-reequilíbrio-guerra-

---

[821] DELABORDE, *Op. Cit.*, Ato 903, p. 493-494. Original: Notum etc., quod nos dilecto et fideli nostro Ricardo de Argentiis dedimus in feodum et hominagium ligium Orlandam com pertinentiis pro G et VII libris turonensium, et terram que fuit Willelmi de Torvilla apud Mooleium et Ingovillam et Merrevillam com pertinentiis pro C libris, et terram que fuit comitês de Arondel in Buevilla pro LX libris, et terram que fui Henrici de Graeio apud Mereium pro IX libris, et terram Willelmi de Moravilla com pertinenciis apud Ambliam pro XXIIII libris. Hec autem omnia eidem Ricardo et herdei suo dediumus tenenda de nobis et heredibus nostris ita quod inde nobis tale servitium faciat quale feoda illa debent ad usus et consuetudines Normannie (...)

[822] RIGORD, *Op. Cit.*, p. 163.

reequilíbrio... já discutido. A aristocracia precisa alimentar todo um séquito aristocrático, abastecer de presentes o conjunto de uma facção aristocrática na perspectiva da exigência da reciprocidade vassálica etc. o que exige fundamentalmente novas expedições militares. Com elas, abrem um novo ciclo de acumulação de patrimônio da aristocracia, que redistribui desigualmente na sua cadeia interna de relações esses bens. O novo patamar estabelecido, consolidado em acordos e convenções com o grupo/facção derrotado é rigorosamente temporário, pois em breve implicará em inexoráveis novos conflitos. Tanto do lado derrotado, quanto do lado vencedor, que necessita ao estabelecimento de sua domesticidade em novas áreas a irrigação de novas relações sociais. Exigem-se, sistematicamente, mais benefícios, que por sua vez exigem mais recurso que só podem ser obtidos na guerra... e o ciclo reinicia-se.

O caso de Vaudreiul, mobilizado acima, é apenas um exemplo desse movimento. Para avançar em novas regiões, o rei precisa estabelecer novos laços, reforçar suas bases de fidelidade. Uma vez obtida a vitória, a ação estatal de redistribuição impõe-se: os espólios da guerra, as benesses da conquista alimentarão a o conjunto da aristocracia mobilizada ao conflito. Esse movimento, não obstante, é hierarquizado e desigual. O Estado feudal aqui não é o rei, mas sim realizado de forma dispersa, contraditória e orgânica nas ações senhoriais, nos movimentos das comunidades rurais e, fundamentalmente, no bojo da luta de classes no período. Se o Estado feudal é uma "condensação material de uma relação de forças entre classes e (facções) de classe"[823], como destacava Nicos Poulantzas, sua realização empírica em nosso período de abordagem, diferentemente de outras configurações estatais na História, não se constitui em um bloco de poder centralizado e não é perpassado por uma institucionalidade

[823] POULANTZAS, Nicos. *O Estado, o poder, o socialismo*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1980, p. 147-149.

burocrática. Ao contrário, realiza-se de forma fragmentada, dispersa na tensão das ações e reações tanto de senhores quanto de camponeses. O Estado feudal não é mais ou menos contraditório do que outras formas históricas de estado, apenas expressa sua contraditoriedade em outro patamar histórico de realização. É um considerável equívoco os que asseveram que as formas centralizadas e contemporâneas de Estado são mais inteligíveis. Há, nessas formas contemporâneas, sempre uma dimensão política que escapa às normas, às burocracia e instituições, a dimensão da negociação e toda uma gama essencial de elementos que escapa à "normalidade institucional", que não vão às atas e registros de Estado – o caso do Rio de Janeiro com seus "poderes paralelos", parece ilustrar o argumento.

O próprio registro do cronista denuncia esse elemento, pois mesmo que o conde de Alençon tenha obtido um conjunto novo de territórios, a exigência do seu suserano – o rei da França – impõe-se: "Todas essas posses devem pertencer a Ricardo e seus herdeiros. Ele as manterá de nós e nossos herdeiros mediante serviço (servitium), tal qual a obrigação de manter no feudo os usos e costumes da Normandia"[824]. Manifesta-se o movimento dialético e descentralizado do Estado feudal: a imposição dos interesses da classe dominante, o acesso social privilegiado aos excedentes da produção e garantia do patamar de dominação de classe. Em outras palavras, consolida-se uma nova inserção de dominação senhorial na região, mas mantém-se o sistema como um todo. Talvez seja um dos principais elementos do Estado feudal no caso francês analisado: não se trata de uma formação estatal com um centro político de decisões e comandos, configurado por uma institucionalidade estabelecida, mas, ao contrário, de uma dinâmica estatal que se realiza nos consensos e dissensos da aristocracia. Lembramos, a esse respeito, as discussões teóricas sobre a categoria Estado, em especial os apontamentos de Nicos Poulantzas:

[824] DELABORDE, *Op. Cit.*, Ato 903, p. 494.

> As contradições no seio das classes e frações dominantes, as relações de força no seio do bloco no poder, que incitam precisamente a organização da unidade desse bloco na perspectiva do Estado, existem, portanto, como relações contraditórias estabelecidas no seio do Estado. O Estado, na condensação material de uma relação contraditória, não organiza a unidade do bloco político no poder desde o exterior, como que resolvesse pela sua simples existência, e à distância, as contradições de classe. Bem ao contrário, é o jogo dessas contradições na materialidade do Estado que torna possível, por mais paradoxal que possa parecer, a função de organização do Estado[825].

Sendo o Estado um "condensação material de uma relação contraditória", isto é, a expressão das contradições das lutas de classe, de um patamar sistêmico de dominação, seus elementos estão perceptíveis no caso de Vaudreuil. As disputas pelo poder e pela dominação do campesinato em uma dada circunscrição produz embates bélicos pelos quais se estabelece uma nova dominação senhorial que substitui a anterior – note-se que há senhores que perdem territórios, que passam então ao conde de Alençon –, e, dessa forma, reiniciam um novo patamar de conflitos e disputas. Contudo, a despeito e a propósito dessa dinâmica, reproduz-se o *status quo* da formação social feudal, a reprodução geral do sistema feudal e, assim sendo, a garantia da dominação de classe. Esse é um elemento fundamental e, no geral, desconsiderado quando da consideração das formas estatal no medievo: a aristocracia não age sobre o vazio, o campesinato não é um ser amórfico e inativo. Logo, o Estado não pode ser apenas a expressão das relações sociais contraditórias única e exclusivamente da classe dominante, mas sim o produto de lutas de classes mais amplas. As tensões internas da classe dominante podem aparecer como elemento dinamizador mais visível da formação estatal feudal, sua expressão

[825] POULANTZAS, Nicos. *O Estado, o poder, o socialismo*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1980, p. 153.

fenomênica mais tangível, mas não deixa de assentar-se em constantes disputas, resistências e tensionamentos a partir do campesinato.

No excerto mobilizado, por exemplo, uma aparente sutilidade pode informar um elemento substancial do estabelecimento de novas núcleos de influência senhorial "manter no feudo os usos e costumes da Normandia[826]". Em geral, a proposição se refere a fatores consuetudinários que marcam a região conquistada: acordo com burgos e comunas, estabelecimento consuetudinário das cobranças às comunidades rurais etc. Esse é um ponto nevrálgico do estabelecimento de uma nova núcleos de influência senhorial, portanto, da dominação sobre as comunidades rurais locais, o tensionamento em relação às cobranças. A pressão camponesa, a rigor, refere-se à manutenção, mesmo com novos senhores, do "costumeiro"; fazer respeitar esse limite expressa a pujança das comunidades rurais locais, sua capacidade de conter a cobiça senhorial. Ao lado disso, fugas e resistências mais abertas são expressões de como o campesinato tensiona a dinâmica estatal e força, eventualmente, recuos. O esforço do rei em referir-se à obrigatoriedade do conde de Alençon à observação dos costumes da Normandia pode ser apreendido como um movimento da reprodução aristocrática na nova região, o intento de submetê-la. O interesse em não produzir tensionamentos com as comunidades locais, uma vez que alterar os costumes pode abrir um ciclo de revoltas e tensionamentos locais desinteressantes à reprodução aristocrática.

Com o mesmo conde de Alençon, após a conquista de Vaudreuil, o rei notifica e reforça as convenções de casamento entre o filho do referido conde e Alix, filha de Barthélemy de Roie. Aqui, manifesta-se mais uma vez o conjunto da teia de acordos vassálicos no qual a aristocracia está envolvida, obrigando-a a reciprocidades e

[826] DELABORDE, *Op. Cit.*, Ato 903, p. 494. Original: quale feoda illa debent ad usus et consuetudines Normannie (...)

redistribuições após vitórias militares. O casamento representa um acordo político que envolve bens e patrimônio, um laço entre famílias. No mesmo ano de 1205, firmava-se:

> Reconhecemos as convenções entre Roberto, conde de Alençon, e Barthélemy de Roie sobre o matrimônio de Jean, filho do dito conde, e Alix, filha do dito Barthélemy. Da parte do dito conde de Alençon, Jean, seu filho, tomado como filho e herdeiro de todas as terras do conde, que recebemos como homem [in hominem] por pedido do referido conde, assim como recebemos o conde durante todo o tempo de sua vida. E se seu filho Jean não puder consentir, ou o dito Jean não puder permanecer no condado, o próprio conde lhe dará Almeneschas e Bernaium com seus pertences. E se Almeneche e Bernaium com seus pertences não valer anualmente IX libras turonensium, serão adicionadas terras costeiras[827].

O que sugere o pedido do conde, que realizou uma aliança com o rei da França em 1202, por ocasião das expedições capetíngias na Aquitânia e Normandia, e que pelas vitórias obtidas recebeu um conjunto de patrimônios em Vaudreuil, de requisitar que o monarca receba seu filho, Jean, como vassalo? A consolidação de relações pessoais de subordinação ao monarca na região, a inserção do herdeiro do condado na teia de relações sociais vitoriosas, uma posição política em meio às tensões militares na região da disputada Normandia. São os acordos e redistribuições típicas após um movimento militar bem-sucedido, a recomposição política local que reproduzirá pragmaticamente o poder estatal. O Estado feudal, na prática, não reproduz o senhor A ou B, mas a aristocracia como classe; as oscilações entre elas compõem seu elemento dinamizador fundamental,

[827] DELABORDE, *Op. Cit.*, Ato 903, p. 494-496. Original: In nomine etc. Philippus etc. Notum etc. quod hec sunt conventiones inter Robertum, comitem Alenconis, et Bartholomeum de Roia, super matrimonio Johannis, filii predicti comitis, et Aeliz, filie dicto Bartholomei. Predictus siquidem comes Alenconis Johannem, filium suum, tanquam fillium et heredem suum saisivit de omni terra sua, et nos eum inde recepimus in hominem ad petitionem ejusdem comites, ita tamen quod comes illam habeat toto tempore vite sue. Si autem filium suum Johannem consentire non poterit, vel idem Johannees cum ipso comite manere noluerit, ipse comes dat ei Almeneschas cum pertinentiis et Bernaium cum pertinentiis, et se Almeneche et Bernaium cum pertinentiis non valerent per annum IX libras turonensium, illas ei perficiet in terra assisa.

mas a despeito dos indivíduos, reproduz-se o sistema. O casamento consolida relações locais, reafirma a ingerência régia de Filipe Augusto que, a rigor, insere na esfera sanguínea do condado de Alençon um antigo aliado, o cavaleiro Barthélemy de Roie (ou Roye)[828]. Fica estabelecida a composição do dote que o conde oferece à Alix, expondo o enraizamento local e os patrimônios mobilizados:

> O referido conde concedeu em dote de Jean a Alix: quinhentas libras em terras costeiras em Bernaio, e se essas não forem suficientes, o valor de quinhentas libras será complementado em Almeneschis; após o falecimento do dito conde, Alix terá em dote a terça parte das terras do condado em feudo e domínio com todos os pertences, segundo os usos e costumes da Normandia, exceto o dote da condessa, esposa do atual conde. Porém, nomeadamente Almenesche e Bernaium serão computadas na terceira parte [de Alix]. Se a referida Alix morrer dentro de um ano após ter tido relações carnais com Jean, o referido Barthélemy tomará posse de toda terra até que lhe tenham sido repostas as duas mil libras parisiensium[829].

É um exemplo, a rigor, desse funcionamento de redistribuição do Estado feudal, a normatização de núcleos de influência senhorial e direitos estabelecidos, como, inclusive, o previsto para a ausência de um herdeiro:

---

[828] Há diversos registros que apontam a antiga relação de vassalidade de Barthélemy com Filipe Augusto. Em 1196, então panetier do rei [título honorífico de guardador de pão do rei], recebe em aumento de feudo (o que supõe, naturalmente, uma relação vassálica já estabelecida, ainda que sem registros diretos na documentação) a casa de Gautier, in: BERGER, *Op. Cit*., Ato 542, p. 92; Em 1200, Barthélemy recebe quatro bonniers [unidade de medida] de mandeira em Hérelle, in BERGER, *Op. Cit*., Ato 623, p. 169-170; Em 1203, assegura as corveias e posses de Barthélemy em Mantes, in BERGER, Op. Cit., Ato 745, p. 319-320; Em 1205, o rei estabelece o bailio e metade de Montchauvet por cinco anos a Barthélemy, in BERGER, Op. Cit, Ato 886, p. 474-475; além de diversas outras referências posteriores de aliança com o cavaleiro, que é referido na Batalha de Bouvines, como "homem sábio e de idade avançada" que lutou ao lado das forças francesas, in: RIGORD, Op. Cit., p. 278.

[829] BERGER, *Op. Cit*., Ato 905, p. 494-496. Original : Concessit etiam predictus comes quod dictus Johannes dedit predicte Aeliz in dotalicium quingentas libratas terre assisas in Bernaio, et si Bernaium ad hoc non sufficeret, illud quod deesset de valore quingentarum librarum perficiet in Almeneschis, et post decessum predicti comites habebit dicta Aaliz in dotalicium terciam [partem] tocius terre ipsius comites in feodis et dominiis et omnibus aliis, ad usus et consuetudines Normannie, salvo dotalicio comitisse uxoris predicti comitis; sed ista, scilicet Almenesche et Bernaium, computabuntur in valore tercie partis. Si Autem contigerit predictam Aeliz mori infra annum et diem postquam idem Johannes eam carnaliter cognoverit vel habebit etatem cognoscendi, dietus Bartholomeus totam terram predictam tenebit usque dum duo milia libras parisiensium rehabuerit.

> E o dito Barthélemy de Roie dá a Jean e sua filha Alix pelo casamento duas mil libras parisiensum. E após sua morte, dê-lhe à sua filha e a Jean pelo casamento metade de todas as suas terras na França e na Normandia e todas suas terras de Viramandesio, exceto tudo que é do dote de Petronille, sua esposa, e salvo o que, se houver herdeiros masculinos, filhos da dita Alix, possuírão a terça parte de todas as terras, assim como Alix (...)[830].

Assim como, fator incontornável da prática política do período, as testemunhas e aqueles que dão fé a um acordo, conferem legitimidade em face do conjunto da aristocracia. O que apresenta elementos a uma análise das possibilidades de mapeamento das alianças locais, das vassalidades de ambos os lados e, fundamentalmente, dos grupos sujeito à mobilização por parte da direção da facção aristocráticas. Ou mesmo, potencialmente, daqueles que compuseram as batalhas a favor da aliança do conde de Alençon e o rei da França:

> Esta convenção de declaração solene, feita em boa fé, vem a nossas mãos e as mãos do dito Barthélemy de Roie. E também de Radulfus, visconde de Sanct-Susanne; Guillelmus de Pratellis e Roberto, seu filho; Erneis e Garimus de Nuelle; Fulqueus de Cormeran; Robertus de Mesnilio; Matheus Viarius e muitos outros que de boa-fé atestam essa convenção por parte de Roberto, conde de Alençon[831].

Ainda no bojo das expedições à Normandia em 1202, em especial acerca da região de Vaudreuil, há outras referências de redistribuição de patrimônio. No mesmo ano de

---

[830] BERGER, *Op. Cit*., Ato 905, p. 494-496. Original : Dictus autem Bartholomeus de Roia dat eidem Johanni cum filia sua Aeliz in maritagium dua milia libras parisiensum. Post decessum vero suum date idem Johanni eum filia sua in marigitagium medietatem tocius terre sua de Francia et de Normannia et totam terram suam de Viromandesio, salvo in omnibus dotalic Petronille, uxoris sue, et salvo eo quod, si contingeret eum habere heredem masculum, filia ejus, dicta Aeliz, tantum habebit terciam partem tocius terre sue, ubicumque eam habebit. Idem autem Bartholomeus, et Robertus de Cortenaio, et Ursio camerarius noster, et Johannes de Robraio, et Caldulcus, castellanus Gallionis, ex parte ejusdem Bartholomei, istud tenendum bona fide affidaverunt (...)

[831] BERGER, *Op. Cit*., Ato 905, p. 494-496. Original : Hoc siquidem dietus comes hona fide tenendum in manu nostra et in manu dicti Bartholomei de Roia affidavit. Radulfus autem, vicecomes Sanct-Susanne et Guillelmus de Pratellis et Robertus filius Erneis et Garimus de Nuelli et Fulqueus de Cormeran et Robertus de Mesnilio et Matheus Viarius et plures alii id tenendum bona fide affidaverunt ex parte Roberti dicti comitis.

1205, o rei da França também outorgou como feudo e homenagem lígia a Brandin três regiões "até a soma de cem marcos":

> Reconhecemos que nosso querido e fiel Brandin, bem como seus herdeiros e a senhora sua noiva, a concessão em feudo e homenagem lígia. Também concedemos o que temos em Ennezat, com seus pertences, em Escarolles e em Ris e os pertences atribuídos a eles por *cem marcarum*. de tal modo que, se o que for atribuído não valer os cem marcos[832].

Nota-se a mesma lógica de redistribuição de patrimônios aos setores aliados quando dos conflitos, recompondo o tecido dos núcleos de influência senhorial na região de Vaudreuil e alhures, bem como reforçando a submissão da região ao poder do rei que, como qualquer senhor feudal, não exerce o controle político sob uma dada área individual e diretamente, mas sim através do estabelecimento de todo um conjunto de intermediários. As concessões alimentam relações de subordinação pessoal e reforçam obrigações de reciprocidade com o setor dirigente, seja em prestações militares, recursos ou pela imposição normativa, como no caso da comuna de Falaise, em 1204:

> Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe, com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Seja conhecido por todos, no presente e no futuro, que decidimos e concedemos perpetuamente a nossos burgueses de Falaise e seus herdeiros, que controlarão por toda nossa terra, exceto em Medunta, a passagem, *pontagio*, pedágio e *lestagio* e todos os direitos consuetudinários e pertences, com todas suas coisas e mercadorias. Proibimos qualquer homem de assediar ou lhes perturbar de forma contrária à nossa concessão. Que seja estabelecido que todos os burgueses que residam em Falaise não utilizem a situação para prática da usura, nem emprestar dinheiro por dinheiro ou equivalente.

[832] BERGER, *Op. Cit*., Ato 904, p. 494. Original : Notum etc. quod nos dilecto et fideli nostro Brandino et herdei ejus de uxore sua desponsata damus et concedimus in feodum et hominagium ligium id quod habemus apud Anazac et in pertinentiis ejus, et apud Escureles, et apud Ris et in earum pertinentiis in assignamento centum marcarum; tali modo quod, si assignamentum illud non valuerit centum marcas, nos eidem Brandino, ad laudem et consilium dilecti et fidelis nostri Guidonis de Domnapetra, id quod exinle defuerit perficiemus; se autem amplius valuerit in voluntate nostra erit de eo quod amplius fuerit ad opus nostrum habendo (...)

> Assim sendo, desejamos e concedemos o estabelecimento de uma comuna (...)[833].

O estabelecimento de acordo com as comunas é um expediente fundamental à consolidação de núcleos de influência senhorial sob diversas circunscrições centradas na comuna. Fechando o conjunto de referências acerca das redistribuições em Vaudreuil, há mais dois atos importantes a serem destacados:

> Concedemos em aumento de feudo [*augmentum feodi*] ao nosso querido e fiel Nicolas de Montigny, como nossa carta testemunha, nossa terra de Massy-en-Bray. A Nicolas e seus herdeiros com a senhora sua esposa concedemos perpetuamente as terras de Pierre de Linclon, em Leomervillam e Mesnilos; a terra de Gautier de Trelly em Manetot; a terra de Willelmi Crassi em Rokeivillam, e dez acres de madeira. Todos os lugares supracitados, tanto na terra de Maciaci quanto em todas as prenominadas terras, com todos seus pertences, Nicolas e seus herdeiros, com sua esposa, terão de nós em feudo e homenagem lígia, de acordo com os usos e direito consuetudinário da Normandia, pelo serviço militar de dois de seus dependentes. Desejamos e concedemos que a terra adquirida por aumento de feudo exija o direito de serviço militar de dois dependentes[834].

---

[833] BERGER, *Op. Cit.*, Ato 790, p. 368-369. Original : In nomine sancte et indididue Trinitatis. Amen. Philippus Dei gratia Francorum rex. Noverint universi presentes pariter et futuri quod nos dedimus et concessimus in perpetuum burgensibus nostris de Falesia et heredibus suis quitantiam per total terram nostram, excepta Medunta, de passagio, pontagio, pedagio et lestagio et omni alia consuetudine ad nos pertinentibus, de omnibus rebus et mercaturis suis; et prohibemus ne quis eos aut homines eorum contra hanc concessionem nostram in aliquo vexet vel disturbet, sub pena decem librarum pro forefacto. Sciendum etiam quod nos aliquem de burgensibus apud Falesiam residentiam facientibus non capiemus ad ocasionem usure, nisi denarium pro denario vel equivalentiam alicui commodaverit. Preterea volumis et concedimus ut stabilimentum commune eorum, sicut continentur in rotulo qui eoram nobis lectus fuit et in registro nostro transcriptus, inviolabiliter observertur (...)

[834] BERGER, *Op. Cit.*, Ato 937, p. 529-530. Original : Notum ec. Quod in augmentum feodi quod nos dedimus dilecto et fideli nostro Nicholac de Montegniaco in terra de Macioco, sicut carta nostra quam super hoc habet testatur, eidem Nicholao et herdei ejus de uxore sua desponsata damus et concedimus in perpetuum terram Petri de Nicole apud Leomervillam et apud Mesnilos, et terram Walteri de Trahili apud Manetot, et terram Willelmi Crassi apud Rokeivillam, et decem acras bosci; ita quod omnia supradicta, tam de terra Maciaci quam de aliis prenominatis terris cum ipsarum pertinentiis, idem Nicholaus et heres ejus de uxore sua desponsata ad usus et consuetudines Normannie teneant de nobis et heredibus nostri in feodum et hominagium ligium per servitium duorum militum ad sumptos suos. Volumus etiam et concedimus ut quiequid in eisdem terris per jus acquisierit in augmentum feodi sui teneat per predictum servitium douorum militum.

No mesmo sentido:

> Reconhecemos como nosso querido e fiel Jean de Montgobert, e seus herdeiros com a senhora sua esposa, a quem concedemos perpetuamente a terra de Sotteville, que Hugo de Gournay havia dado em dote de casamento a sua filha, a condessa de Évreux, com dez libras em terras que Gautier de Denestanville possuía em Sotteville. De forma que Jean e seus herdeiros com sua esposa, tenham em feudo e homenagem lígia a região citada pelo serviço militar de um de seus dependentes, mantendo os usos e direitos consuetudinários da Normandia. Assim sendo, anualmente, deverá entregar dez libras turonensium em esmolas ao monastério de Sainte-Marie de Bec, conservando-a como hábito[835].

Portanto, sendo a manutenção, reprodução e ampliação de patrimônios o fundamento objetivo da classe dominante, realizável apenas por meio da guerra, que a rigor lhe oferece acesso a novas áreas de núcleos de influência senhorial, o que confere a essência primordial da posição em si da aristocracia: o domínio sob o campesinato. No entanto, como destacado, a massa camponesa age e reage em face a seus senhores e tensiona politicamente as estruturas da reprodução aristocrática. As lutas camponesas não são, em si, lutas contra o Estado, uma vez que não está posto nenhum elemento de contestação fundamental da ordenação social dessas sociedades. Não se questiona a generalidade das taxações, as imposições senhoriais, mas procura-se limitá-las. Não obstante, nesse esforço, no conjunto de suas ações e reações, tensionam as estruturas de poder, forçam a aristocracia a realização de acordos, induzem sua ação articulada como

[835] BERGER, *Op. Cit*., Ato 938, p. 531-532 Original : Notum etc., quod nos dilecto et fideli nostro Johanni de Monte Goberti et heredi ejus de uxore sua desponsata damus et concedimus in perpetum terram de Sotevilla, quam Hugo de Gornaco dedit in maritagium filie sue, comitisse Ebroicensi, et decem libratas terre quas Walterus de Donestonvilla habebat apud Sotevillam; ita quod idem Johannes et heres ejus de uxore sua desponsata hec supradicta ad usus et consuetudines Normannie teneant de nobis et heredibus nostris in feodum et hominagium ligium, per servicium unius militis, ad sumptus suos. De his autem, singulis annis, reddent monachis Beate Marie de Becco decem libras turonensium de elemosina sicut ei reddi consueverunt.

classe. E é nesse conjunto contraditório, nesses embates, que a luta de classes se realiza e dá expressão ao Estado feudal.

Capítulo VII

O "retorno ao abstrato": a dinâmica e constituição do Estado feudal

> (...) o método de ascender do abstrato ao concreto é somente o modo do pensamento de apropriar-se do concreto, de reproduzi-lo como concreto mental (Karl Marx, *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*).

Marx, fazendo considerações sobre seu método analítico, ilustra metodologicamente sua abordagem da economia política com o exemplo da população; "parece correto começarmos pelo real e pelo concreto, pelo pressuposto efetivo (...)"[836], que no caso da economia seria a população. Não obstante, o revolucionário alemão prossegue sua considerações destacando que, a rigor, esse seria um movimento falso uma que, considerada a essa maneira, seria uma abstração despida dos elementos objetivos que constituem e configuram essa população. Assim também o seria uma análise iniciada pela vaguíssima abstração intitulada "Estado feudal", ou mesmo por "Estado", pois a implicação seria a mesma da consideração marxiana das análises da economia política iniciada pela população: "palavra vazia se desconheço os elementos nos quais se baseiam".

O movimento analítico quase que natural seria impelir o analista às considerações de elementos mais simples que concretizam essa abstração; no exemplo de Marx, considerar as classes, o trabalho assalariado, capital, trocas, divisão do trabalho, preço etc. enquanto no caso Estado feudal, também pensar as classes, o metabolismo social

[836] MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 54.

estabelecido, as relações de produção, a dinâmica de relações sociais, as contradições fundantes do modo de produção feudal etc. Nas palavras de Marx,

> (...) se começasse pela população, esta seria uma representação caótica do todo e, por meio de uma determinação mais precisa, chegaria analiticamente a conceitos cada vez mais simples; do concreto representado [chegaria] a conceitos abstratos [abstrakta] cada vez mais finos, até que tivesse chegado às determinações mais simples[837].

A presente tese cumpre, em diversos níveis, esse movimento analítico apresentado: em posse das premissas teórico-epistemológicas centrais, consideradas nos dois primeiros capítulos, o terceiro capítulo enfrenta frontalmente a "representação caótica do todo" uma vez que se debruça sobre o vasto conjunto da documentação elencada. Foi necessário dividi-la, a categorizá-la em vista da compreensão da aparente realidade ininteligível. O princípio marxiano de "extrair o real do real" esteve presente em toda organização, concepção e produção dessa tese. É da análise empírica do todo caótico que se começa a alinhavar conceitos e categorias mais simples que compõe o objeto histórico analisado. E todos os movimentos analíticos a partir do terceiro capítulo vão no sentido de concretizar, sistematicamente, de determinações o fundamento real que realiza esse objeto: desde às ponderações acerca da produção dos registros documentais sob os quais a análise incide, passando pelas formas de relação interna e externa da aristocracia em face do domínio social exercido pelo campesinato, às formas de resistência e incidência do campesinato sob as estruturas estatais.

O horizonte de investigação, nesse sentido, é relativamente simples: tratou-se do esforço de apreender o conjunto das relações sociais fundamentais do período, da contradição essencial da forma feudal, da dialética do real do objeto mobilizado: a relação

[837] MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 54.

entre senhores e camponeses. Em outras palavras, buscou-se captar a forma estatal no bojo do que o realiza em última instância e perfaz seu ser histórico em si: a luta de classes. Portanto, o todo caótico foi progressivamente sendo *determinado* por configurações mais simples que o compõe.

Eis aqui, no derradeiro capítulo, o momento de retorno, que nas palavras de Marx: "daí teria de dar início à viagem de retorno até que finalmente chegasse de novo à população, mas desta vez não como a representação caótica de um todo, mas como uma rica totalidade de muitas determinações e relações"[838]. Portanto, a fim e ao cabo, um dos traços mais essenciais e, por conseguinte, irretocáveis da epistemologia marxiana, o cerne teórico-metodológico do materialismo histórico. Toda aproximação intelectiva de qualquer objeto *a priori* desconhecido ou sem ligações de sentido em relação a quem o analisa, a rigor, inicia-se por uma abstração – que significa, em linhas gerais, aquilo que está pobre em determinações, se diria no vocabulário popular, "está vago".

Nesse sentido, Marx estabelece uma das concepções lapidares do que será editado com o título de Grundrisses: "o concreto é concreto porque é a síntese de múltiplas determinações, portanto, unidade da diversidade. Por essa razão, o concreto aparece no pensamento como processo de síntese, como resultado, não como ponto de partida (...)"[839]. Novamente, o percurso epistemológico de caracterização de um objeto é partir das abstrações, do que é possível captar na generalidade fenomênica, às categorias mais simples, as determinações mais objetivas que compõem um dado objeto. Trata-se de, progressivamente, ir concretizando o objeto dos traços que o compõe até poder retornar

[838] MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 54.
[839] MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 54.

às abstrações, mas agora "como um rica totalidade de muitas determinações e relações"[840].

Marx está convencido, portanto, que "o método de ascender do abstrato ao concreto é somente o modo do pensamento de apropriar-se do concreto, de reproduzi-lo como um concreto mental"[841]. Como tantas vezes dito nessa tese, a teoria deve ser a reprodução ideal do movimento real do objeto[842] e o próprio define seu método como "elevação do abstrato ao concreto"[843], pois sob essa perspectiva "o curso do pensamento abstrato, que se eleva do mais simples ao combinado, corresponderia ao processo histórico efetivo"[844]. É tão somente esse o movimento intelectual que orientou essa tese: após expor pressupostos elementares à caracterização do objeto, tratou-se de progressivamente abordar do mais simples ao combinado, ao mais articulado, ao mais complexo. Esse é o momento, por assim dizer, do retorno ao abstrato uma vez que este está, agora, muito mais rico em determinações.

I – A teoria da regulação em face do Estado feudal

É possível, portanto, retomar as considerações mais abstratas sobre o funcionamento orgânico e dinâmico do que se pode chamar de Estado feudal a partir das considerações realizadas. Antes de mais nada, é imperioso reforçar um elemento, que a essa altura deve aparecer como uma tautologia, que todas as considerações a respeito da

---

[840] MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 77.
[841] MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 54-55.
[842] NETTO, *Op. Cit*., p. 11-13 e 79; MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 54-55. e 59; LUKÁCS, *Op. Cit*., p. 295-297.
[843] MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 54.
[844] MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 56.

categoria estatal em sua conformação feudal dizem respeito, essencialmente, ao caso do reino da França. As variações regionais e históricas do Estado feudal, que fundamentalmente podem ampliar as considerações sobre sua realização tendencial na Europa durante vários séculos.

O Estado feudal enquanto uma relação social contraditória de exploração está assentada, a rigor, no fluxo e dinâmica da luta de classes. Logo, sendo o Estado a expressão de uma relação social de dominação, o mecanismo elementar de domínio de classe, parte considerável de sua constituição em si está calcada nas articulações e contradições da aristocracia. Dito de outra forma, o Estado feudal enquanto poder articulado, sistêmico e tendencial da classe dominante feudal realiza-se de forma descentralizada nas incontáveis células de poder senhorial, os senhorios, e interligados pelas várias relações de dependência pessoal.

Um farto conjunto de reflexões intelectuais, sobretudo a partir da década de 1980, tomou conta de parte das ditas ciências humanas e sociais: a teoria da regulação. A proposição investigativa, a rigor, é em sua origem simples nos termos da problemática sob a qual orbitava, tanto do ponto de vista teórico como do prático. Segue intrigando os intelectuais desse campo e estimulando pesquisa a análise das “regularidades sistêmicas”, ou seja, como o capitalismo reproduz-se a despeito de suas crises cíclicas. Dito de outra forma: o que evita o colapso de sistemas sociais? A esse propósito e, naturalmente, vinculando às reflexões e encaminhamentos propostos nessa tese, a de se considerar sistematicamente essa contribuições enquanto apontamentos teórico-metodológicos possíveis, uma vez que esse campo analítico se preocupa centralmente com as formações capitalistas.

Assim sendo, que o sistema capitalista é, fundamentalmente, marcado por crises cíclicas e incontornáveis em sua própria essência, pilar de sua própria constituição

sistêmica, desde Marx no século XIX não há dúvidas enquanto a esse fato em si. As experiências mais pujantes de cataclismas na ordem capitalista fruto de suas crises, no século XX, sedimentaram a compreensão teórica de sua ocorrência regular[845]. Como mitigar essas experiências, amortecer seus impactos etc. foi respondido das maneiras mais amplas possíveis no espectro político – não sendo viável, tampouco tematização aqui, tratá-las. Não obstante, no bojo dessas reflexões, produziu-se instrumentos teóricos que favorecem e ilustram a reflexão a outros períodos históricos do pré-capitalismo, como o medievo. A problemática fundamental de diversos pensadores na década de 1980, e que segue vigorosa entre os teóricos do Estado, era compreender como o sistema capitalista sobrevivia às crises cíclico-sistêmicas, como em face a tantos abalos, potenciais conflitos e acirramentos da luta de classes, mudanças nas estruturas econômico-sociais etc.; interessavam-se em elucidar como, em face de tantas contradições, o sistema capitalista reproduzia-se, adequava-se. Quais mecanismos ofereciam, inclusive, alguma estabilidade a esse modo de produção de forma a, mesmo diante das crises, não colapsar? É possível, inclusive, problematizar se essa "fronteira histórica" tão abissal, se essa ruptura entre formações políticas capitalistas e pré-capitalistas é de tamanho volume que impeça qualquer diálogo possível.

A bem dizer, prepondera, em níveis diversos, a reticência de diversos autores e tradições historiográficas em requisitar alguns conceitos e teorias à elucidação do medievo. É impossível obliterar um conjunto de especificidades históricas do capitalismo em face das realidades pré-capitalistas, não obstante, diversos traços desse sistema são reforçados como rupturas maiores do que de fato são justamente pelo desconhecimento

[845] Em especial "tendo como pano de fundo a segunda crise econômica mundial do século vinte surgida nos anos setenta. Ela coloca a tentativa de resolver as inseguranças teóricas vinculadas a ela – tanto no campo da economia política dominante, como em torno da teoria marxista". Ver: HIRSCH, Joaquim. *Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2014, p. 101.

do pré-capitalismo. O conceito de crise, nesse sentido, figura como um potencial exemplo: o próprio Hirsch estabelece uma certa originalidade do sistema capitalista como se este fosse o único modo de produção baseado e dinamizado intrinsicamente por crises cíclicas. A pergunta é se essa aparente contraditoriedade é um atributo tão singular da reprodução capitalista ou se encontra na História do pré-capitalismo paralelos em potencial. Naturalmente esse é um campo minado e particularmente cercado a problematizações desse tipo: tanto pelos autores que trabalham com sociedades capitalistas que reforçam, por vezes de forma exagerada, um nível profundo de ruptura e especificidade do capitalismo, tanto pelos estudiosos dedicados a períodos do pré-capitalismo que seguem reticentes a certas proposições comparativas nesse âmbito. É imperioso destacar, não obstante, que a legalidade de um objeto histórico não pode ser meramente transpassada a outro; esse é um procedimento epistemologicamente absolutamente inválido; não se trata, portanto, de experimentar teorias que elucidam dinâmicas capitalistas em outros períodos, mas estabelecer pontes de reflexão que podem elucidar ambas as realidades.

O cerne de parte considerável das análises mais recentes do campo de teoria do Estado, sobretudo o debate alemão, localiza-se em torno da perspectiva da "teoria da regulação tenta reformular teoricamente de maneira nova a relação entre "estrutura" social objetiva e a "ação" social consciente – um vazio problemático não apenas na tradição marxista"[846]. Nas palavras de Hirsch:

> Resumindo: se pudermos partir do fato de que a regulação significa em princípio a formação de relações sociais e a continuidade provisória de correlações de forças através dos antagonismos existentes na sociedade e apesar deles, então isso ocorre sempre e necessariamente, mediante um complexo sistema de divisões de interesses e demarcações sociais.

[846] HIRSCH, Joaquim. *Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2014, p. 104.

> Sobretudo, isso possibilita que a sociedade capitalista apesar de seus antagonismos e contradições logre consistência e duração. Não se trata de um estado de harmonia geral, de liberdade e de igualdade como se lhe atribui quando se fala da "sociedade civil democrática". A regulação capitalista mantém um contexto de exploração e de opressão que só pode ser modificado por lutas sociais, e cuja supressão está ligada à eliminação das estruturas de dominação da sociedade[847].

Curiosamente, entretanto, um conjunto de problemáticas levantadas pelos teóricos do Estado, que alegam ser fundamentalmente restritos às formações capitalistas, requisitam questões potencialmente caras a diversas reflexões sobre o pré-capitalismo, como é possível destacar na citação abaixo:

> Um pressuposto básico da teoria da regulação consiste em que o processo de desenvolvimento histórico da sociedade não pode ser analisado e explicado somente mediante conceitos e categorias teóricas gerais de uma teoria do capitalismo. As estruturas e regularidades que podem ser descritas com tais conceitos e categorias expressam-se sempre em uma forma histórica específica, determinada por relações sociais de força (...) a teoria da regulação se apoia em particular naquelas categorias denominadas de "intermediárias", vale dizer, *regime de acumulação* e *modo de regulação*[848].

Em outras palavras, a consideração de Hirsch refere-se a uma crítica ao modelos explicativos que associavam mecanicamente as estruturas políticas como expressões diretas de um determinado modo de produção, por assim dizer a velha metáfora "base e superestrutura". O apontamento é que que o funcionamento dessas sociedades, sob um mesmo modo de produção, mobiliza formas históricas específicas de reprodução política;

---

[847] HIRSCH, Joaquim. *Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2014, p. 116.
[848] HIRSCH, Joaquim. *Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2014, p. 104-105.

o que, a rigor, é absolutamente válido para se refletir sobre as formações pré-capitalistas e, especificamente, a formação feudal. Entre a base de realização objetiva da forma feudal e as relações sociais de sua reprodução sistêmica há um emaranhado de elementos, dinâmicas e contradições que compõem essa "forma histórica específica, determinada por relações sociais de força, configurações institucionais, condicionamentos culturais e orientações político-estratégicos dos atores"[849]. Considerar o contrário, a bem dizer, é valer-se de antigas teses do pauperismo pré-capitalista, no mínimo. Assim sendo:

> Com o conceito de *regime de acumulação* designa-se um modo de produção determinado que garanta, "por períodos mais extensos, as relações de correspondência entre as condições materiais de produção e seu desenvolvimento (isto é, o volume de capital invertido, a estrutura do aparelho produtivo segundo setores, bem como as normas de produção), com o seu consumo social (gastos de consumo dos assalariados e outras classes, consumo coletivo, consumo induzido por medidas "sociais" estatais)"[850].

Fundamentalmente o regime de acumulação essencial do capitalismo é o mais-valor, o lucro, que não figura como um elemento estrutural nas sociedades pré-capitalistas. Entretanto, não seria possível pensar em um regime de acumulação no medievo? No sentido mobilizado pelo autor, aliás, ou seja, da correspondência entre "produção e seu desenvolvimento" com o consumo social – ou, na terminologia marxiana clássica, as forças produtivas em interação com as relações de produção – guarda referências a se pensar a Idade Média.

É possível considerar a existência de um *regime de acumulação* pelo simples motivo de, necessariamente, haver acumulação de riqueza socialmente produzida. Trata-

[849] HIRSCH, Joaquim. *Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2014, p. 104.
[850] HIRSCH, Joaquim. *Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2014, p. 106.

se de uma sociedade fraturada em classes e, portanto, assentada na exploração do trabalho. Logo, há de fato um regime de acumulação aristocrático existente, mas naturalmente com características próprias. A primeira delas é que a produção em si é controlada pelo campesinato, alijando a classe dominante do controle efetivo da produção; a aristocracia feudal detém-se na esfera da extração dos excedentes. O regime de acumulação concernente entre senhores e camponeses é mediatizado pelo direito consuetudinário, pelos costumes, e pela margem de subsistência das comunidades camponesas, balizas essas expressas nas lutas de classes no período. Um determinado patamar estabelecido de acumulação assenta-se fundamentalmente na luta de classes, no nível de força estabelecido entre as classes fundamentais. Não há, por isso mesmo, qualquer consideração geral, nacional ou abstrata a esse respeito: trata-se de um amplo e disperso movimento de localidades. Onde as comunidades rurais conseguiram estabelecer níveis mais amplos de articulação e coesão, foi possível frear o ímpeto senhorial; onde essas condições não se apresentaram, a cobiça aristocrática se impôs. É possível mediar a reflexão com as próprias analogias de Hirsch:

> A relação entre regime de acumulação e modo de regulação pode ser demonstrada com um exemplo. Se a valorização do capital baseia-se essencialmente na generalização da produção de bens, na expansão do trabalho assalariado regular, na produção massiva e no consumo de massa (...) então torna-se necessário a existência de instituições e normas que sustentem essa relação econômica; ou seja, que se encarreguem de uma disciplina geral no trabalho, de salários estáveis e em constante aumento, e de sistemas de previdência social como meio de estabilização do consumo. Historicamente, esse foi o caso da era do fordismo em meados do século XX (...)[851].

[851] HIRSCH, Joaquim. *Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2014, p. 107.

Trata-se, portanto, de um patamar histórico e particular de acumulação de riquezas, de extração de excedentes por uma classe dominante, em face de uma formação histórica específica, envolta em um modo de produção próprio, articulada com relações e dinâmicas sociais condizentes com essa relação de exploração elementar. Essas reflexões são absolutamente mediáveis à análise de formações pré-capitalistas: a relação entre extração de excedentes (basicamente o que se diz por regime de acumulação) e as formas históricas de regulação do conflitos e tensões sociais decorrentes dessa relação de exploração (o que se chama, nas palavras de Hirsch, de modo de regulação) são perspectivas tangíveis, além de encaminhamentos analíticos promissores, no que se refere às formações pré-capitalistas, como o caso analisado na presente tese. Segundo o autor, "cada formação histórica capitalista adquire sua estabilidade transitória através da conformação de um modo de acumulação *compatível* com o modo de regulação"[852]: esse é um princípio basilar de investigações no campo de teoria do Estado, elementar à reflexão de qualquer uma das expressões históricas a que se convém chamar "Estado".

A pergunta que fundamente boa parte da reflexão mais atual sobre teoria do Estado, massivamente dedicada às formas capitalistas de sua expressão, segue vigorosa a pensar dinâmicas pré-capitalista: como, a despeito de um farto conjunto de contradições, a forma estatal – ou dito de outra forma, o domínio da classe dominante – reproduz-se? O que confere estabilidade a dinâmicas essencialmente instáveis? A resposta pode parecer uma grosseira antinomia, mas apenas aqueles que fogem à lógica dialética: são as contradições o motor da História, pois são o cerne e indutor do que se entende por movimento, e, em termos mais marxianos, a velha máxima de que a "história da humanidade é a história da luta de classes". Portanto a pergunta essencial, a rigor, não é

[852] HIRSCH, Joaquim. *Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2014, p. 108.

como se solucionam as contradições, pois essa seria uma operação profundamente idealista e distorcida, mas sim compreender como, através das contradições, o sistema se reproduz. Essa talvez seja uma das operações analítica mais rebuscadas de uma reflexão dialética: entender como um conjunto objetivo é dinamizado e reproduzido pelas contradições que contém sem romper sistemicamente com uma dada legalidade.

Mao de Zedong recorria a uma metáfora que pode ser bastante didática, ainda que toda analogia didática recorra a simplificações: a metáfora do ovo. Para o pintinho, a casca do ovo assume dois papeis. No momento da gestação, um propósito benéfico, indispensável, sobretudo pela impossibilidade de se chocar um pintinho sem o ovo, sem a casca. Porém, aquela mesma casca que era indispensável ao desenvolvimento do pintinho, em um dado patamar de seu crescimento, torna-se um entrave: é necessário romper com a casca para continuar seu processo vital, do contrário é a morte. A despeito simplicidade da analogia do revolucionário chinês, o cerne de sua metáfora é uma temática absolutamente complexa do pensamento dialético: o salto dialético. Ou seja, como uma dada contradição, em um determinado momento, produz o movimento, dinamiza um objeto, reproduz em si – e, portanto, dialeticamente – um fenômeno/objeto e, sob certas mudanças, aquela mesma contradição passa a ser um entrave, uma descontinuidade. O momento histórico a qual essa tese debruça-se é a fase primeira: a contradição que produz o movimento, que reproduz o sistema.

Um dos esforços fundamentais dessa tese é demonstrar que, em meio ao aparente caos, a tantas contradições, o sistema se reproduz, a tendência histórica dada mantém-se. E a resposta àquela pergunta “como o sistema sustenta-se sob tantas contradições” é justamente entender que esses choques que produzem o movimento visualizado. É nas guerras intestinas, sistemáticas e indispensáveis que a classe dominante reproduz o sistema feudal, ainda que em um movimento constante de autoanulação parcial. São nas

fugas camponesas, na resistência local, na articulação das comunidades rurais que esse campesinato tensionam as estruturas estatais, potencialmente obtém vitórias, e reproduzem os condicionantes históricos da formação feudal. Em síntese, tudo que parece a boa parte das tradições historiográficas criticadas, sobretudo entre a Escola francesa, choques que expressam um rompimento, aqui se entende como expressão do movimento dessa sociedade. Nas palavras de Hirsch:

> Se podemos partir do fato de que a regulação significa em princípio a formação de relações sociais e a continuidade provisória de correlações de forças através dos antagonismos existentes na sociedade e apesar deles, então isso ocorre, sempre e necessariamente, mediante um complexo sistema de divisões de interesses e demarcações sociais. Sobretudo, isso possibilita que a sociedade capitalista apesar de seus antagonismos e contradições logre consistência e duração. Não se trata de um estado de harmonia geral, de liberdade e de igualdade como se lhe atribui quando se fala da "sociedade civil democrática". A regulação capitalista mantém um contexto de exploração e de opressão que só pode ser modificado por lutas sociais, e cuja supressão está ligada à eliminação das estruturas de dominação da sociedade[853].

Uma das referências marxistas clássicas às formações capitalistas é a teoria das crises cíclicas. Desde Marx, consolidou-se a análise de que, fundamentalmente, trata-se de um modo de produção assentado em crises cíclicas que configuram sua manutenção e reprodução, fazem parte do ser do capital. E, por isso mesmo, a questão da "sobrevivência" do capitalismo sempre instigou diversos pesquisadores, ou seja, a problemática do que reproduz a forma capitalista a despeito das fissuras cíclicas. A problemática de Hirsch, dentro de uma análise do Estado, está intimamente vinculada a essa questão. Entretanto, o ponto defendido aqui é que um conjunto vasto de suas

[853] HIRSCH, Joaquim. *Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2014, p. 117.

considerações também são problemáticas verificadas em outras formações históricas. Em outras palavras, como diversas configurações pré-capitalistas "apesar de seus antagonismos e contradições logre consistência e duração". Para o autor, trata-se de uma ampla compatibilidade entre formas de acumulação e meios de regulação de conflitos, o que configuraria todo um complexo social e sistêmico que embasaria as diversas configurações capitalistas e, potencialmente, aqui oferece recursos interpretativas para pensar outras realidades históricas.

Ora, admitindo-se que um Estado descentralizado, como o feudal, realiza-se em suas inúmeras partículas chamadas de senhorio, seria possível indagar: tratar-se-iam de diversos mini Estados? A resposta oferecida na presente tese é de seria um equívoco, pois o que permite a reprodução de um senhor, seja o mais singelo dos castelões, é sua vinculação incessante nas teias de relações pessoais da aristocracia – e, portanto, como já visto, requisitando a vinculação que estes conseguem manter de exploração com o campesinato. É no rastro de alcance dessas relações que se pode explorar a extensão de um Estado feudal, não como vínculos esporádicos, mas como necessidade objetiva. Um senhor feudal no norte da Escócia pode reproduzir-se sem nada dever, ou manter qualquer tipo de relação objetiva, com um senhor da região da Île-de-France no mesmo período; mas o senhor francês não pode manter a manutenção de sua condição objetiva sem os vínculos que a dinâmica das facções aristocráticas estabelece e o norteiam em uma mesma gama de relação com, por exemplo, o igualmente longínquo sul da França. Isso é o indicativo de que há órbitas específicas que integram ou não essas partículas de poder estatal em esferas mais amplas.

Tomar a tese que configuraria a Europa feudal como um mosaico de mini Estados é tomar a aparência de um fenômeno como sua essência: em sendo, objetivamente, o medievo caracterizado pelo particularismo da reprodução local, a feição fundamental

assumida pela própria dinâmica do objeto é a de senhorios relativamente independentes – ou no máximo apenas localmente vinculados – que corresponderiam. A rigor, a bem dizer, não se trata de uma novidade histórica em si e, portanto, não deveria assustar os analistas alarmadas, tal como jornalistas contemporâneos, com os "altos índices de violência"; parece condizer com a antiga máxima de que a História só surpreende quem nada conhece de História. Há um conjunto absolutamente vasto de formação sociais e sistemas políticos que carregam intrinsecamente a necessidade da guerra não como elemento colateral de suas configurações políticas, mas como traço essencial e inexorável. É o caso, sob diversos níveis, do próprio sistema capitalista que em seu núcleo fundamental encontra na guerra um elemento basilar da reprodução do valor, o dito imperialismo. O fator da guerra sistemática, portanto, não pode ser o interdito das considerações da forma estatal no medievo sem colocar em xeque quase todas as teorias de Estado. Entretanto, a configuração específica de diversas sistemas bélicos, como que algumas formações capitalistas podem concretizar no que se entende por imperialismo, ou mesmo configurações de impérios da antiguidade, como a fase imperialista de Roma Antiga, figura nos termos teóricos e historiográficos que consideram o Estado como guerras externas. O impeditivo às análises historiográficas sobre o medievo reside fundamentalmente no aspecto basilar da teoria estatal de Weber: diferencial de medievo se tratar de guerras internas, como já apontado.

II – Apontamentos de uma teoria geral do Estado feudal à luz do caso francês

Há, portanto, na base da concepção do Estado feudal três faces fundamentais que o substanciam, todos a partir de uma lógica tipicamente feudal: o metabolismo social, um regime de acumulação e um modo de regulação próprio. A rigor, pensar o Estado feudal

abstratamente é considerar esses três aspectos em íntima, constante e dialética relação. Esse foi, em vários níveis, o esforço analítico realizado em toda a presente tese.

O metabolismo social, como apresentado, é o condicionante fundamental, a base real e efetiva à disposição de homens e mulheres em um determinado momento histórico, que a rigor não determinam de forma prefixada a ação social, mas oferecem condicionamentos efetivos, limitações objetivas, uma base e margens de ação social concreta. É a antiga máxima marxiana: os homens [seres humanos] fazem a História, mas não da forma que querem". A ação primária, pragmaticamente, é refletir acerca das condições "de produção e reprodução da vida", isto é, a articulação entre forças produtivas e relações de produção em face da vínculo inexorável, vital e orgânico entre seres humanos e natureza. Como apresentado, essa relação histórica é mediatizada por um conjunto de fatores de ordem social, é o salto ontológico: a relação entre seres humanos e natureza não é meramente orgânica, mas sim social – trata-se, portanto, de um ser social, eis parte considerável da teoria ontológica mobilizada. Cabe aqui, sem repetições, assevera quanto a quais os condicionamentos objetivos da formação feudal que substanciam as configurações sociais e políticas do período. Tendo em vista essa composição primária, soma-se a teoria do Estado feudal mais dois traços essenciais: as formas de acumulação e os meios de regulação.

Em se tratando de uma dimensão social marcada pela fratura de classes, todo o metabolismo social pelo qual se produz e reproduz a vida humana em sociedade é, necessariamente, atravessada pelo filtro da exploração do trabalho; e esse fator elementar é configurado no que se pode chamar de regime de acumulação. Em outras palavras, trata-se do conjunto de complexos sociais que reproduzem a força de trabalho – isto é, a subsistência das comunidades rurais – e as dinâmicas que configuram a extração de excedentes à classe dominante. Pensar o regime de acumulação, em síntese, é refletir

acerca das formas e configurações possíveis de uma dada classe dominante acumular riqueza socialmente produzida, à luz de uma formação histórica própria, o que requer a profunda consideração da base objetiva dessa reprodução.

No caso feudal, uma vez que o controle efetivo do processo produtivo não é manejado pela classe dominante, mas sim pelo campesinato, trata-se de considerar os mecanismos sociais de imposição senhorial – portanto, sob diversos níveis, estatal – sob o campesinato. Em outras palavras, dado o afastamento propriamente dito do processo produtivo, o esforço aristocrático refere-se ao sistemático embate em deter o campesinato dentro das fronteiras de sua domesticidade, evitar fugas, controlar a força de trabalho servil. Esse controle, por assim dizer, é físico; a constante luta para limitar o deslocamento geográfico daqueles que trabalham. Uma vez garantida a retenção dessas comunidades rurais sob a égide de um senhor, mantidos no raio de uma mesma domesticidade, trata-se da fundamental disputa interna da classe dominante quanto a sua capacidade de garantir, manter e ampliar os nichos de extração de excedentes camponeses. Em outras palavras, o regime de acumulação caracteristicamente feudal é marcado por uma dupla realização: a produção camponesa em face das constantes disputas internas da aristocracia pelo seu controle. O burguês, na lógica de produção capitalista, tem dois meios fundamentais para aumentar a massa de mais-valor: o aumento sob a exploração do trabalho, aumentando a jornada ou a produtividade do trabalho – o que Marx chama de mais-valor absoluto – ou o aumento da capacidade tecnológica de produção e, por isso, a ampliação da produtividade – nesse caso, o mais-valor relativo; esses expedientes não estão dados na formação feudal. Uma vez que a classe dominante não controla efetivamente o processo produtivo, bem como as ampliações de produtividade e melhoramento nos meios de produção oferecem lentos e conjunturais avanços, as principais vias à disposição da aristocracia feudal são o aumento da carga de tributos sobre as comunidades rurais e a

ampliação do seu raio de domesticidade, essencialmente por meio da guerra com outros senhores.

O regime de acumulação feudal, portanto, é essencialmente marcado pela necessidade sistemática das guerras aristocráticas, como já apontado ao longo da tese. A classe dominante só pode se reproduzir enquanto tal, manter seu *status quo*, por meio dos conflitos: esse é o principal mecanismo do regime de acumulação feudal e perfaz, fundamentalmente, a configuração descentralizada do Estado feudal. Esses elementos são fatores imperativos na configuração estatal do período, acentuam e formatam sua especificidade histórica. As guerras intestinas que tanto configuraram o imaginário sobre a Idade Média, aspecto tão tangível na documentação medieval, foram interpretadas, no geral, de forma bastante condicionada a pressupostos analíticos estranhos ao funcionamento político medieval: ora como produto anárquico típico de um medievo caótico às teorias que explicavam esse aparente caos pela ausência de um poderia estatal de controle. Ao longo dessa tese, entretanto, rejeitou-se esse conjunto de interpretações. Em suma, as guerras são o aspecto mais expressivo da regulação feudal, o que confere estabilidade e solidez a essa formação social – e isso só pode parecer uma antinomia conquanto a interpretação histórica esteja essencialmente apregoada a princípios alienígenas à dinâmica feudal.

Aqui cabe, todavia, alguns apontamentos. Quando os pensadores articulados em torno da teoria da regulação, intimamente articulada a concepção dos regimes de acumulação, problematizam a ideia de regularidade através dos aparatos que conferem estabilidade ao capitalismo a despeito das crises. Portanto, a concepção basilar parte do princípio teórico fundante – e, necessariamente, primário – de que o modo de produção capitalista é essencialmente marcado pelas crises, que fazem parte do próprio sistema. Nesse sentido, a pergunta desses autores orbita em torno dos aspectos que evitam os

colapsos gerais do sistema. Nesse sentido, as guerras no medievo não configurariam como um aspecto de crise. Por crise se entende fissuras, estruturais e/ou conjunturais, que assumem o caráter disruptivo, que ameaçam a estabilidade e manutenção de um dado sistema social; a crise é a possível solvência, o potencial colapso de uma sociedade que abre margem a possibilidades de superação. As guerras na Idade Média, ao contrário, não são signos e uma pretensa disfuncionalidade ou mesmo colapso dessas sociedades, mas ao contrário, a demonstração de sua pujança e reprodução. Em outras palavras, as guerras na verdade demonstram o pleno e vigoroso funcionamento e manutenção do modo de produção feudal, pois elas realizam pragmaticamente não apenas a reprodução da classe dominante enquanto tal, mas concretizam o aspecto primário mais essencial de qualquer sociedade fraturada em classes sociais: a dominação de classe, a exploração de trabalho, a extração de excedentes.

Nesse sentido, se as guerras feudais que estabelecem e solidificam, ainda que temporariamente como é típico desse sistema, a domesticidade senhorial sobre um dada circunscrição e, por isso mesmo, a extração de excedentes das comunidades rurais submetidas, elas são o aspecto privilegiado do regime de acumulação feudal. Demonstrou-se ao longo dessa tese a impossibilidade de uma reprodução senhorial isolada dos pares, alheia a alianças e vínculos de dependência pessoal. Toda a pirâmide hierárquica da aristocracia feudal perfaz-se através desses laços de dependência pessoal; do senhor mais poderosos, dirigente de uma facção aristocrática, até o castelão mais local e próximo do campesinato, o aspecto em comum é que a reprodução da condição de senhor desses aristocratas depende das relações sociais que travam, de forma desigual naturalmente, no interior da aristocracia.

Como já dito, a aristocracia não controla o processo produtivo, que a rigor está nas mãos do campesinato, por isso mesmo contém-se no âmbito da imposição

sociopolítica, isto é, o conjunto de relação de submissão do campesinato e, como exigência de sua posição, disputam entre si o direito de explorar essas comunidades rurais. Dito de outra forma, do ponto de vista da irrigação em uma dada sociedade dos bens e riquezas socialmente produzidos, há ao menos três esferas elementares a se considerar: a produção, a extração e distribuição desigual dessas riquezas. No primeiro âmbito, resta à aristocracia controlar o acesso à terra, cercear a mobilidade da mão de obra servil, reservar espaços diversos – como as florestas – interditados ao camponês e realizar, pelos diversos mecanismos sociais de imposição, sua dominação sobre as comunidades rurais calcadas no momento da extração de excedentes. Ou seja, é no momento da recolha de tributos – dito aqui, o momento da extração – que a luta de classes feudal se apresenta em pleno vigor, que a configuração sistêmica do feudalismo se realiza e, portanto, as disputas em torno do que fica à reprodução das comunidades rurais e o que é entregue ao senhor apresenta-se. No capitalismo, pelo domínio da classe dominante sob o processo produtivo, essa configuração se realiza de maneira diversa, na forma feudal, dá-se no momento da cobrança, da extração de recursos. Todavia, esse é um dos momentos de reprodução do regime de acumulação feudal, não o único.

Portanto, das três esferas de circulação de riqueza socialmente produzida – produção, extração/apropriação e distribuição – o regime de acumulação feudal caracteriza-se por uma dupla realização: no momento da extração, quando a aristocracia realiza seu domínio sob o campesinato e expolia essa classe de parte de sua produção; e, um segundo momento, quando essa aristocracia disputa a distribuição desigual entre si desses recursos. É importante frisar novamente: o cálculo da economia senhorial não é do somatório simples de uma balança comercial, não se trata os recursos disponíveis diante de uma "racionalidade matemática", típico da mentalidade burguesa. A reprodução da aristocracia, por todos seus aspectos simbólicos, culturais e políticos – essencialmente

políticos, pois todos se tratam de alimentar e reproduzir laços de subordinação pessoal – exige necessariamente "despesas" sempre maiores que a "arrecadação". E uma vez que esses senhores não manejam o processo produtivo, e o aumento da exigências sobre o campesinato, além de não solucionar o "problema econômico" pois sempre se refere a um aumento da carga de trabalho do camponês, não de um aumento de produtividade, o único recurso à disposição é espoliar outros senhores. Demonstrou-se ao longo da tese que a guerra constante da aristocracia faz parte do sistema feudal pois se trata de sua própria reprodução, é uma exigência fundante, não um evento esporádico. A cadeia de relação de subordinação pessoal que configura a aristocracia enquanto tal e possibilitam sua reprodução e domínio sob o campesinato exige a constante irrigação de recursos na manutenção desses grupos. É um processo que se retroalimenta: quão mais um senhor amplia sua capacidade de extração de excedentes, mais amplia os laços de subordinação pessoal da aristocracia que os possibilita; e quanto mais amplia seus laços de vassalidade, mais necessita de recursos para alimentar essas relações e manter sua domesticidade frente à cobiça de setores inimigos. Portanto, o regime de acumulação não se finaliza na extração de excedentes do campesinato, mas sim nas guerras da aristocracia que equalizam momentaneamente as desigualdades socioeconômicas da classe dominante.

Por fim, a teoria da regulação poderia ser destacada como a terceira esfera elementar de reprodução do Estado feudal. Uma vez que as esferas da produção e da apropriação foram consideradas, um dos elementos fundamentais que produz o amálgama dessa forma social de exploração e garante sua reprodução em face das contradições é justamente o modo de regulação, ou seja, as dinâmicas e estruturas sociais que garantem a manutenção da formação estatal. A preocupação fundante dos teóricos materialistas do Estado a esse respeito orbitava em torno da problemática que buscava responder como o sistema capitalista sobrevivia a crises cíclicas e constantes. Haveria perguntas e

problemáticas colaterais que poderiam ser colocadas, a bem dizer, ao redor da questão: seria apenas a sociedade capitalista baseada em crises cíclicas? Seria possível pensar uma teoria das crises, enquanto aspecto constitutivo do próprio modo de produção, no interior de outras formas históricas do pré-capitalismo? Seja como for, as guerras, que tanto foram destacadas como aspecto elementar da "anarquia do sistema feudal" não poderiam cumprir esse papel. Como já explorado, as guerras não representam disruptivas da lógica feudal, não representam seu colapso ou disfuncionalidade, ao contrário, representam o movimento mais aparente e abrangente da forma feudal e ilustram sua própria pujança. A crise cíclica no medievo, em sendo viável uma consideração teórica dessa espécie, é fruto da escassez de alimentos: em boa medida, a sociedade medieval é uma sociedade da fome. Portanto, a contraditoriedade que corporificam o Estado feudal e toda dinâmica de formação social desse sistema, bem como o de outras realidades históricas, como o capitalismo, exigem mecanismos de regulação desses conflitos em vistas de sua própria manutenção e reprodução.

A *teoria da regulação feudal* configura-se em duas esferas: as pressões e reações em torno do direito consuetudinário, baliza importante da luta de classes entre senhores e camponeses, e a dinâmica consenso-dissenso da aristocracia. O que oferece regularidade e estabilidade ao emaranhado de conflitos aristocráticos, o que permite que haja coesão de classe na reprodução sistêmica do Estado, é a própria articulação conflituosa da classe dominante que, em todos os meios, reproduz a formação social geral. Dito de outra forma: são os próprios movimentos de guerra e acordo da classe dominante que oferece a regularidade e reprodução em si como classe dominante. A constante autoanulação da classe dominante, que produz as condições objetivas para novos acordos de paz e reprodução, e por si só impulsiona guerras futuras, regulariza a reprodução interna da aristocracia. A guerra é a regularidade, ela oferece a estabilidade objetiva que a

contradição objetiva de reprodução a classe dominante não pode equacionar. A formação feudal é marcada por uma aristocracia que carrega uma disfuncionalidade em si: sua reprodução enquanto classe dominante só pode ser altamente relacional, depende de articulações diversas no corpo da aristocracia. E a "maldição da dialética de Saturno" é justamente a constante desregulação entre os meios objetivos da aristocracia acumular riquezas e a necessidade social de dispor desses meios a sua reprodução factual. Em outras palavras, a dita "maldição" é o inexorável descolamento entre "arrecadação e despesa". A exigência material, absolutamente incontornável, que um senhor necessita para reproduzir a sua própria posição social é sempre superior ao que é capaz de extrair da exploração camponesa. Por isso a constante situação de guerra, pois ela é o equilíbrio indispensável ao sistema. Um senhor só pode "equacionar suas contas", alimentar sua rede vassálica e, por isso mesmo, garantir e manter sua posição superior, através dos espólios e extração de excedentes de novas circunscrições. A paz induz à guerra, que oferece as condições de uma paz momentânea vilipendiada em seguida.

Não obstante, a ruptura analítica é de grande vulto. O que se considerou, em linhas gerais, desses conflitos sistêmicos da aristocracia feudal circunscreve-se nas exegeses das antigas teses da "anarquia feudal", requentadas aqui e acolá, e/ou acentuando sistematicamente o caráter disfuncional das guerras feudais. As construções historiográficas, a rigor, que consideram a configuração política do medievo tem considerável dificuldade de enquadrar positivamente as guerras no quadro medieval. E aqui se entende "positivamente" como uma característica do sistema a que se refere, como um fator de sua reprodução, não como um ponto de solvência. Em boa medida, essa é uma leitura derivada das apropriações das análises de Max Weber e de uma contemporaneidade gritante: a ideia do "monopólio legítimo da violência", necessariamente exercido por um Estado centralizado e estranho a concorrências militares

internas. E, pelos caminhos historiográficos mais diversos, coadunam em um ponto em comum: o constrangedor vácuo analítico das realidades políticas da derrocada do Império Carolíngio, no século IX, até as primeiras expressões da dita formação do Estado moderno, com alguma boa vontade, localizado a partir do século XIV. Há, portanto, ao menos três/quatro séculos de História que se enquadra de que maneira? Caos, anarquia, monarquia feudal? Não se consegue visualizar, em boa medida motivado pelas premissas teóricas requisitadas, que há uma sistematicidade política sendo reproduzida e garantida, oriunda de uma formação social própria do modo de produção feudal, que oferece a esses séculos centrais do medievo formas concretas e sistemáticas de reprodução. A pujança desse regime feudal não é fruto do acaso, resultado de uma reprodução aleatória: a pujança material dessa aristocracia feudal, suas bases de reprodução e a generalidade de seu modus operandi na Europa ao longo desses séculos possui uma lógica própria, há um sistema por trás. Essa é a sistematicidade que tanto se requisita investigar ao longo dessa tese e, portanto, recolocar o debate até mesmo entre o que se consolidou como senso comum na área.

Quando, assim sendo, considera-se as guerras feudais em outro patamar de análise, como o proposto aqui, é possível estabelecê-la como principal mecanismo de regularidade do Estado feudal, sua principal expressão política, sua base elementar de reprodução política. O Estado feudal é um Estado de guerra constante no corpo da classe dominante e só se reproduz de forma descentralizada por esse aspecto. O que foi considerado o algoz dos séculos centrais da Idade Média, a solvência de qualquer lógica geral, é, a bem dizer, a expressão de maior vitalidade e pujança da formação feudal. As guerras expressam o sucesso da classe dominante em submeter boa parte do campesinato, elas representam a reprodução das domesticidades senhoriais, o realinhamento da classe dominante; as guerras feudais regulam o sistema feudal e tem por base o antagonismo

social que configura a forma estatal: a dominação sob o campesinato. Nesse sentido, descolar as guerras aristocráticas da exploração sob o campesinato é alijá-la do seu propósito mais essencial de todos. A guerra é o meio pelo qual a aristocracia acessa parcelas do campesinato, é o meio de realização da exploração social.

Entretanto, como dito, a regularidade da formação feudal não é originada apenas das guerras aristocráticas, mas também através das lutas do campesinato. A segunda face, portanto, da teoria de regulação feudal é o *direito consuetudinário*. Essa é uma baliza aos dois lados da luta de classes: ao campesinato, um meio de frear a cobiça senhorial e deter a taxação nos níveis do costumeiro; aos senhores, é a forma jurídico-política de requisitar seus direitos e impor sua exploração sob as comunidades rurais: é sob essa alegação que se exige cobranças, direitos de exploração, circunscrições territoriais (vedar o acesso a florestas, por exemplo) etc. A violência senhorial e a resistência camponesa têm, ambas, expressões consuetudinárias; trata-se de um meio de disputa e imposição requisitado pelas duas classes, uma legitimidade para ambas as ações. Isso não configura uma análise jurídica das lutas de classe no período, de forma alguma. Apenas que essas lutas são articuladas, em boa medida, em torno de uma legalidade de princípios do período: o costume, o tradicional. Todavia, o que estabelece de fato o "costumeiro" não é a letra fria do direito, mas sim a luta de classes. Quando da articulação mais apurada de uma comunidade rural, é possível levantar-se e pressionar legitimamente o senhor contra uma taxação que viole o costume, que não seja tida como um hábito; quando não, a imposição senhorial prevalece requisitando-a como direito. Quando das constantes fugas do campesinato, o que se exige por parte dos senhores, inclusive em articulação de classe, é a manutenção de seu direito em reter esses camponeses e, pelo lado das comunidades, a busca em submeter-se a outra domesticidade que estabeleça um nível mais moderado de exigências, mais próximo do que se considera o "costumeiro". Assim sendo, não se trata

de uma análise jurídica ou jurisdicional das lutas sociais, mas sim ilustrar que boa parte desses confrontos entre as classes usa como expressão elementos associados em torno de um direito consuetudinário, o que *ilustra/expressa* boa parte dos atritos. O que regula, afinal, os conflitos sociais ao redor do direito consuetudinário é a capacidade é justamente o patamar da luta de classes e a capacidade de articulação a esse respeito. Todavia, a dinâmica consenso-dissenso representa a possibilidade manutenção da tendência de imposição senhorial.

O primeiro fator a se considerar acerca de uma análise mais ampla das expressões históricas do Estado feudal é a essencialidade local de sua realização objetiva: a base real da forma histórica de metabolismo social na Europa medieval, em linhas gerais, é um acentuado **localismo**. Talvez tenha sido essa a expressão mais destacada do medievo ao longo da história, um traço indubitável do período: o peso da localidade em uma Europa fundamentalmente rural. A despeito de qualquer variação histórica na Europa, essa base elementar seguiu inexorável: a conjunção entre o patamar tecnológico medieval e suas conformações sociais apontavam necessariamente à vinculação local. Isso implica, pragmaticamente, que as estruturas de poder e reprodução sejam circunstanciadas por esse elemento objetivo, o que inclina as diversas expressões regionais do Estado feudal a uma conformação política **descentralizada**, ou seja, a realização estatal está calcada nas diversas células de poder e dominação social que reproduzem tendencialmente a lógica dominante, mas possuem graus variados de autonomia. Entretanto, e contraditoriamente à lógica formal do leitura contemporânea, não se trata de uma potencial "fraqueza" da forma estatal, mas ao contrário, sua própria pujança: quão mais descentralizado, variado, disperso e aparentemente contraditória é a reprodução sistêmica da formação feudal, maior é a efetividade e capilaridade do Estado feudal, mais ampla é a reprodução da classe dominante e sua imposição sobre o campesinato.

Há aqui, a rigor, dois aspecto centrais quanto às considerações acerca do Estado feudal: o localismo e a forma política descentralizada da configuração estatal. Esses são pontos basilares em uma teoria geral do Estado feudal, que fundamentalmente requer graus de abstração de suas expressões concretas para sê-lo. O caso francês aqui analisado oferece margem de apoio a uma constatação: a despeito das variações político-regionais na Europa medieval, uma tendência genérica parece se impor, fruto inclusive das configurações históricas assumidas a partir do modo de produção feudal, que é formação descentralizada do Estado feudal. Ampliando o escopo do alcance dessa proposição, ao menos entre os séculos IX ao XIV, o que variou nas formações estatais europeias foi o maior ou menos grau de *centralidade política*, mas não parece ser possível asseverar que nesses séculos verificou-se um Estado centralizado. Aqui, portanto, as considerações precisam ser ilustradas. Uma vez que o modo de produção feudal se assenta na dinâmica da produção local, reforçada pelo alcance limitado da tecnologia no período que oferecia possibilidades circunscritas de vencer distâncias, de construir unidades. O mundo feudal é o mundo das longas distâncias, que apesar de entrecortadas por mercadores, por rotas de transporte, peregrinações, as distâncias pareciam demasiadamente impositivas a boa parte da população e configurava um mundo fracionado nas pequenas circunscrições de alcance local. Talvez, em termos de história europeia, tenha sido o período mais marcadamente rural de sua história, não apenas quantitativamente, mas qualitativamente.

A realização do poder e da dominação – isto é, o antagonismo elementar que configura abstratamente qualquer forma estatal, portanto relação social privilegiada na investigação – circunscreve-se e realiza-se no nível local. É das relações e autoridades locais que a capacidade de dominação social se realiza, partindo do local e não a despeito dele. *O poder emana do local, não do centro*: a autoridade do senhor feudal, célula elementar do Estado feudal, não decorre de sua inserção institucional na forma estatal,

realiza-se pragmaticamente na região, naturalmente articulado a uma gama de relações de dependência pessoal interna da classe dominante, mas sem depender de um centro político para sua existência e poder em si. Houve casos de maior centralidade na Europa durante esse período, no geral articulados em torno do poder régio, mas que em sua reprodução aglutinava e necessitava de um conjunto de poderes locais; a centralidade política é a aglutinação dos poderes de base em direção a um centro. Entretanto, isso não significa a configuração de um Estado centralizado, que ocorre quando um determinado centro político se reproduz a despeito da base, submetendo-a; a base, as autoridades locais, reproduzem-se a partir de um poder que emana do centro, necessitam do centro. Os modelos feudais, no geral, não seguem essa lógica: os Estados feudais são necessariamente descentralizados pois toda sua base política de reprodução, o conjunto das suas dinâmicas, assenta-se em poderes que se realizam de forma fragmentada, local. O Estado feudal permite, em sua própria realização, variações regionais que estabeleçam conjunturas e patamares centrípetos e centrífugos. Dito de outra forma, se a cadeia de poderes locais aflui mais a um centro – o modelo centrípeto – ou, ao contrário, tendem a uma reprodução cada vez mais autônoma - o modelo centrífugo.

Esse é um modelo, em boa medida, conjuntural, mas que não violam a essência do Estado feudal: sua realização pragmaticamente local. O modo de produção feudal caracteriza-se e supõe o poder política fragmentado e, a bem dizer, essa essência sofre variações centrípetas na Europa sem desfazer-se. O reino da França foi um caso clássico de formação centrífuga, as centralidades construídas foram muito circunscritas e conjunturais; no geral, ao menos até o final do século XIV, o exercício político de um "centro" não se realizou de forma ampla. O que é possível destacar são facções aristocráticas que tiveram controle político em territórios mais vastos, construíram uma imposição geopolítica mais ampla e polarizavam algumas regiões. Quando Filipe

Augusto consegue exercer uma domesticidade mais ampla na Normandia (1204-1210), articular de forma centrípeta as dinâmicas feudais na região na conformação de sua domesticidade no ducado, eis um bom exemplo para se ilustrar as configurações do Estado feudal. A domesticidade na região, entretanto, não é imposta de cima, mas "extraída de baixo", da articulação das relações de dependência pessoal da aristocracia. O "centro" se reproduz obedecendo a legalidade da fragmentação política e, justamente, só pode figurar como "centro" à medida que articula esses poderes locais e não ao contrário. Não é de se assombrar, todavia, que no momento do colapso desses centros em se reproduzir, o que se verifica é a explosão centrífuga; esta, porém, não é uma novidade, mas a base da centralidade que existia. Em sua ausência, reconfigura-se o molde descentralizado. Marx, em suas análises de conjuntura sobre os acontecimentos históricos na França, afirmou:

> O poder do Estado centralizado, com seus órgãos onipresentes (exército permanente, polícia, burocracia, clero e magistratura), forjados segundo o plano de uma divisão sistemática e hierárquica do trabalho, tem origem nos tempos da monarquia absoluta, quando serviu à nascente sociedade de classe média como uma poderosa arma nas lutas contra o feudalismo[854].

Esses "órgãos onipresentes" são apenas alguns exemplos históricos dos diversos mecanismos criados que permitem a um determinado poder central efetivar-se *sob* as localidades. As metamorfoses que os Estados sofreram no final da Idade Média e produziram o dito "modelo absolutista" alteram profundamente não apenas os aparatos de Estado, mas o conjunto das relações sociais. Esses fatores não estão disponíveis ao Estado feudal: não há uma máquina burocrática e impessoal a se investigar, as forças de comando da aristocracia não conseguiram impor uma taxação geral ao reino, exércitos

[854] MARX, Karl. *The civil war in France*. In : selected works, p. 289

permanentes e todo um conjunto de aparatos que afluísse de um centro de poder e não das várias domesticidades. A clássica tese de Perry Anderson sobre os Estados absolutistas segue, a despeito das críticas, recheadas de *insights* àqueles interessados no conjunto dessa reflexão histórica das metamorfoses da transição do final da Idade Média à Época Moderna. Segundo o autor, duas considerações parecem centrais:

> Em qualquer sociedade pré-industrial, os senhores que continuaram sendo os proprietários dos meios de produção fundamentais eram, por certo, os nobres donos de terras. Por todo o início da época moderna, a classe dominante – política e economicamente – foi, portanto, a mesma da época medieval: a aristocracia feudal[855].

E pensar essa continuidade histórica a respeito da classe dominante na Europa, para autor era um fator para considerar:

> As mudanças nas formas da exploração feudal que sobrevieram ao fim da época medieval estiveram, é claro, muito longe de serem insignificantes. De fato, foram precisamente essas mudanças que alteraram as formas do Estado. Em essência, o absolutismo era apenas isto: *um aparato de dominação feudal reimplantado e reforçado*, concebido para reprimir as massas camponesas de volta a sua posição social tradicional[856].

A tese clássica de Anderson do "Estado feudal reimplantado", que se aqui se tem acordo em linhas gerais, seria apenas, sob novas condições objetivas, a dinâmica centrípeta do Estado feudal, porém reconfigurado progressivamente em formas estatais centralizadas. Há nessa tese apontamentos muito germinais para considerar, vislumbrar esse processo histórico. Todavia, o que importa aqui é justamente a consideração de que parece inviável, de acordo com as bases objetivas de realização e reprodução do sistema feudal, uma formatação estatal centralizada. Os recursos e aparatos a esse propósito são

---

[855] ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado absolutista*. São Paulo, Editora Unesp, 2013
[856] ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado absolutista*. São Paulo, Editora Unesp, 2013, p. 18.

inexistentes e as relações e dinâmicas sociais apontam no sentido contrário. A questão da formação política estatal, sob a lógica centralizada ou descentralizada, refere-se fundamentalmente à dinâmica política. Dito de outra forma, pode haver uma configuração política com maior centralidade sem, necessariamente, se tratar de um Estado centralizado; ao contrário, a própria base objetiva de reprodução do modo de produção feudal é essencialmente calcada na dinâmica local – o dito localismo – e as formas e estruturas de poder reproduzem essa lógica em linhas gerais, a despeito de potenciais centralidades.

Portanto, abstratamente, pode-se considerar o Estado feudal como um aparato estatal descentralizado, reforçando que as oscilações conjunturais de maior centralidade não estão em choque com essa essência. Há um conjunto de questões objetivas envolvidas na questão da descentralização do poder, mas que a rigor podem ser condensadas no fundamento inexorável da exploração do trabalho, na dominação de classe. A configuração marcadamente local do modo de produção feudal impinge, também, como meio fundamental de circunscrição e dominação senhorial sob essas massas camponesas mecanismos sociais de controle que só se reproduzem, também, localmente. O poder de se fazer presente, os meios de se impor a autoridade da classe senhorial também o são fundamentalmente locais, as distâncias – e, basicamente, os meios tecnológicos de superá-la – no que se refere ao poder de classe, à dominação social, são absolutamente consideráveis. Escapa à aristocracia feudal, fundamentalmente, mecanismos mais amplos, genéricos e abstratos de imposição de classe – que configurariam a possibilidade de um Estado centralizado – que se realizem amplamente em um dado território. Uma vez dado o caráter incontornável da localidade, inclusive na realização pragmática da posição de classe da aristocracia, esse Estado feudal precisa basear-se em uma classe dominante armada.

Parte consideráveis das considerações teóricas e historiográficas sobre a temática estatal no medievo insistiam na mesma questão, em um dos pontos fulcrais da teoria weberiana: o monopólio estatal do exercício da violência. Na ausência de um Estado que detivesse o monopólio da violência, a própria figura do Leviatã, o que se realiza é a barbárie e a guerra de todos contra todos; vulgo, nesse caso, anarquia feudal. Essa é uma consideração equivocada em si e condizente com modelos históricos contemporâneos. Entretanto, inversamente do que em boa parte se cristaliza inclusive no senso comum sob os séculos medievais, considera-se aqui que há sim monopólio estatal da violência, mas um monopólio de classe da violência. A aristocracia feudal corporifica o Estado feudal em sua dinâmica e reprodução política, expressa o Estado em sua ação política e dominação de classe por representar nesse processo, não apenas seus interesses em si, mas a legitimidade geral e abstrata de uma classe. Tanto que no conjunto das lutas camponesas no período considerado no reino da França não se questiona o direito da aristocracia sob terras e homens; o que se pondera é apenas a legalidade de certas cobranças, a voracidade senhorial.

Conclusão

> (...) o método de ascender do abstrato ao concreto é somente o modo do pensamento de apropriar-se do concreto, de reproduzi-lo como concreto mental (Karl Marx, *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*).

O desfecho de uma tese, no geral, é a conclusão de um conjunto de questões no vasto campo de problemáticas que a análise histórica de um objeto acaba por mobilizar ao longo de quatro anos. Ou, dito de outra forma: uma tese abriga teses diversas em seu interior, caminhos não percorridos, problemáticas que escapavam ao escopo central do esforço analítico, veredas tantas de análise não percorridas. Da proposição inicial ao desfecho da tese, há um conjunto de alterações que perfazem o desvelar progressivo e sistemático de um determinado objeto obtido pela investigação científica.

A problemática central dessa pesquisa caracterizou-se, fundamentalmente, na elucidação da sistematicidade e reprodução das estruturas de poder e dominação que compõem o Estado feudal. Investigou-se basicamente como o Estado em sua configuração feudal constituiu-se a partir das dinâmicas de dominação de classe sob o campesinato. A pergunta inicial, "*o que é o Estado feudal*?", derivou ao questionamento mais aprofundado de "*como funciona o Estado feudal*?". A indagação, a rigor, refere-se à árdua tarefe da demonstração empírica, da *caracterização do Estado feudal*.

O método de exposição utilizado ao longo desse trabalho foi o de aproximações sucessivas do objeto, desfraldando-o progressivamente das abstrações, concretizando-o. É a "elevação do abstrato ao concreto"[857], como recurso analítico destinado a "reproduzir o movimento real do objeto"[858]. Partia-se, abstratamente, da categoria Estado. Esta,

[857] MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011, p. 54.
[858] NETTO, José Paulo. Introdução in MARX, Karl. *Cadernos de Paris e Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*. São Paulo, Expressão Popular, 2015, p. 11-13.

despida de determinações, não é mais do que uma abstração despida de qualquer concretude. Consistiu, entretanto, enquanto esforço desse trabalho concretizá-la, dotá-la de aspectos empíricos, das contradições reais, verificar seu funcionamento objetivo e dialético.

No primeiro capítulo, dessa forma, atentou-se às considerações de natureza teórico-epistemológicas. Uma vez que a consideração do que se entende por Estado feudal encontra na historiografia hegemônica uma profunda recusa, cabia uma elucidação do porquê considerá-la, o que poderia oferecer essa tese a uma perspectiva tão rechaçada. Tratou-se, assim sendo, no primeiro capítulo de apresentar os elementos teórico-epistemológicos que sustentavam a compreensão mobilizada de Estado e a crítica aos paradigmas requisitados pela historiografia que nega a existência estatal no medievo. Esse capítulo pavimentou, essencialmente, a reflexão a qual sinalizara-se e se perseguiu ao longo de todo trabalho. Foi possível extrair das reflexões mobilizadas que a questão da recusa da tese de um Estado na Idade Média não se trata de uma *impossibilidade empírica*, uma incompatibilidade com a própria realidade medieval, mas sim de *interdito teórico*: a recusa da categoria Estado como um instrumento de análise do período medieval deve-se, fundamentalmente, a uma refração de natureza teórica.

Uma vez, portanto, em posse de um quadro referencial que sustentasse, teoricamente, não apenas a possibilidade conceitual do Estado na Idade Média, mas também oferecesse lastro à crítica historiográfica, coube, outrossim, o esforço fundamental a qual essa pesquisa dedicou-se: a demonstração da realização pragmática desse Estado feudal. Não obstante, foi necessário mais uma reflexão de natureza teórica: o segundo capítulo foi dedicado à consideração das teorias de Estado. Nele, dessa forma, considerou-se um panorama das principais linhas de teoria do Estado e suas relações pragmáticas com a consideração do realidade do objeto histórico requisitado. Feitas as

considerações teórico-epistemológicas fundamentais, que apontavam a viabilidade conceitual da tese do Estado feudal, bem como ofereciam os elementos de crítica historiográfica e encaminhamento teórico-metodológico, desatou-se os principais empecilhos da consideração do Estado feudal, que são de ordem teórico-epistemológica essencialmente. O conjunto de considerações dos dois primeiros capítulos não são acessórios ou apenas uma fenomenologia da realização em si da pesquisa, de suas aproximações sucessivas. São partes constitutivas e indispensáveis da defesa em si da tese do Estado feudal: sua demonstração conceitual e teórica.

No terceiro capítulo realizou-se um balanço profundo da documentação medieval mobilizada. Apresentou-se uma fenomenologia do objeto em si: as expressões fáticas da realidade feudal a partir de uma catalogação da documentação de época utilizada. Fracionou-se os atos régios, por exemplo, em segmentos específicos que continham temáticas em comum, mobilizou-se o conjunto da documentação no sentido de esclarecer as principais temáticas que abrigava. Naturalmente, algumas encaminhamentos analíticos fundamentaram a catalogação dos recursos primários. Dentre o conjunto de temáticas viáveis, privilegiou-se as referências que tivessem correspondência aspectos da luta de classes, da dominação social, do esforço aristocrático em articular-se entre si, entre submeter o campesinato etc. Dito de outra forma, o esforço de escafandrista da mobilização da documentação foi de destacar os registros nos quais fosse possível captar as *dinâmicas de relações sociais* entre as classes. O intento de análise cingiu-se nas *expressões sociais relacionais*, em extrair as referências do Estado feudal enquanto produto da relação dialética entre as classes sociais, tomando-o fundamentalmente como expressão de relações contraditórias de classe.

Nesse sentido, o quarto capítulo dedicou-se a analisar e rastrear na documentação as principais referências de contatos entre senhores e camponeses. Centrou-se nas formas

de enquadramento territorial da aristocracia sob as comunidades rurais, ou seja, a territorialidade do poder aristocráticos, nos mecanismos aos quais os senhores lançavam mão para realização de seu poder e dominação sob o campesinato. Formas de circunscrição territorial, agentes senhoriais, mecanismos de administração, tensões de fronteira.

Uma vez estabelecido os principais mecanismos de contato, de embate, entre senhores e camponeses, o quinto capítulo foi dedicado à consideração das principais expressões da luta de classes entre aristocratas e camponeses. Analisou-se, em especial, as formas de ação, reação e resistências das comunidades camponesas e, justamente nesse sentido, as formas pelas quais o campesinato tensionava as estruturas intra-aristocráticas e tensionava, portanto, as estruturas do Estado feudal. Defendeu-se, a rigor, que o Estado feudal é produto da relação entre senhores e camponeses, não apenas expressão da ação da classe dominante.

O sexto capítulo, por sua vez, destacou a centralidade dos conflitos sistêmicos na reprodução da aristocracia relacionando-os à dominação camponesa. Ou seja, pensar a guerra como expressão da reprodução social feudal e da extração de excedentes sob as comunidades rurais. A rigor trata-se da consideração das guerras, enquanto expressões da reprodução e manutenção da dominação social. O último capítulo, em síntese, é a realização de um apanhado dos elementos que compõem a tese do Estado feudal, aventando um ensaio de “teoria geral do Estado feudal”.

ANEXO

Esù matou um pássaro ontem
com a pedra que arremessou hoje
(Itã do orixá Esù, sabedoria iorubá)

"Nascido no subúrbio nos melhores dias (...)"; os acordes de João Nogueira parecem ilustrar romanticamente uma remissão autobiográfica ao meu nascimento, em 1994, no saudoso bairro de Bonsucesso, avizinhado de Ramos, no qual iniciaria minha vida. Mas não é esse o objetivo desse prólogo. O intuito aqui é localizar a produção desta tese tanto em meu contexto pessoal de vida, quanto na trajetória da conjuntura brasileira dos últimos tempos.

Essa tese foi escrita ao longo do governo Bolsonaro.

O parágrafo curto acima, a rigor, deve ser entendido como uma pausa dramática, seguida de um silêncio eloquente. Carioca, suburbano, preto: essa "identidade social" sublinha minha vinculação popular. O governo de extrema-direita vivido no Brasil desta tese foi a representação dos mais graves retrocessos, da barbárie que campeou nos mais diversos setores da vida brasileira. Naturalmente, o açoite doeu – *infinitamente mais* – nos ombros do povo desse país. Eu, que estou longe dos setores abastados dessa sociedade, aí me incluo. Em diversos momentos, a própria viabilidade desta pesquisa e da universidade pública pareceram gravemente ameaçadas. Ao potencial leitor desavisado, urge destacar o tórrido contexto de pesquisa que foi cenário desse material.

Essa tese foi escrita ao longo da pandemia da COVID-19.

Novamente, um tom crítico. Não bastassem os relógios que apenas giravam para trás do governo Bolsonaro, sempre de olho no fascismo reerguido das catacumbas, uma pandemia acometeu o planeta e, aqui, severamente agravada pelo negacionismo e os

desmandos da necropolítica brasileira dos últimos anos. Mais de um ano de isolamento conciso e com todos os dramas e incertezas que isso incluí: *essa tese foi produzida em meio a esse cenário*.

Isso não abona os equívocos que esse material contém, tampouco me parece engrandecer seus potenciais méritos; mas, ao menos, historiciza sua produção. *A presente tese é um ato de resistência, de existência*. Do ponto de vista de minhas origens, neste país tão profundamente desigual, chegar ao título de doutor é um descalabro, quase uma afronta, é ocupar uma fresta. É a expressão das falácias da meritocracia burguesa dado o exíguo número de pessoas com a mesma oportunidade. A minha gente nesse país, preta e pobre, continua vendo o Cristo Redentor apenas de costas.

Acessar a universidade pública, por si só, já foi romper fronteiras sociais. De minha base familiar, fui o primeiro. De minha avó, empregada doméstica analfabeta, de meu avô, portuário, e de minha mãe, assalariada, essa possibilidade de que eu tivesse uma formação superior pública sequer figurava no horizonte. Chegar e concluir um doutorado parece superar e muito as expectativas.

E, por esses condicionantes sociais, esse doutorado foi também atravessado pelo magistério na educação básica. Àqueles que precisam de dois ou mais modais de transporte para se chegar às praias cariocas, qualquer ascensão social é *arrancada* a duras penas. Em um país refratário à pesquisa científica, com limitadíssimas oportunidades de pesquisa e, fundamentalmente, ácido a recém-doutores, nunca foi uma alternativa viver da produção acadêmica, tampouco das defasadas e parcas bolsas.

Com a brecha de 2020, devido à pandemia, essa pesquisa doutoral desenvolveu-se em meio as quase 30 horas semanais em sala de aula. Foram incontáveis leituras feitas nos típicos engarrafamentos cariocas, horas desperdiçadas ante as dispensáveis

burocracias escolares, bem como o esforço de planejamento e estudo que envolve a docência. A presente tese foi desenvolvida nesses termos, sob essa condição inexorável.

A existência deste material, por si só, em face dos elementos apontados, é a razão de uma alegria quase incrédula, por tudo isso ter sido possível em meio a tantas adversidades. Segundo a sabedoria do tronco banto-iorubá, disseminada atualmente no Brasil nos terreiros de candomblé, o orixá Esù, expressão do pensamento complexo e dialético dos povos africanos, matou uma ave ontem com uma pedra que atirou hoje. O estranhamento inicial com a afirmativa, fruto de nossa sociabilidade sob uma *lógica formal*, precisa de alguma reflexão para alcançar a *lógica dialética* sobre a qual a frase do orixá mais mundano está assentada. A rigor, não seria esse o ofício do historiador? Não seguimos acertando alvos do passado com pedras atiradas hoje?

Esse é o país do ontem no qual poucas brechas se abrem a pessoas como eu. Há uma carga nesse processo que representa o doutorado de trajetória familiar, mas também de trajetória histórica e social "dos Brasis que se faz um país de Lecis, Jamelões". Vejo essa tese como produto do muito que nos foi negado ao longo dessa história, como que acertando o alvo de ontem, mas atirando hoje. A produção do conhecimento não é um ato isolado, tampouco as condições para fazê-lo. "Tem sangue retinto pisado/ atrás do herói emoldurado" e de tanto que foi soterrado e esquecido nas brumas de nosso passado.

Esse relato não é, como dito, apenas uma contextualização das condições de produção do material que se segue. É também uma lembrança doida do que não foi, um agradecimento sôfrego de ter chego até aqui, um pequeno fragmento no que se deseja construir. E, como é típico do historiador, os alvos atingidos no passado a partir de disparos do presente, por vezes, expressam mais o agora do que o pretérito. Esta tese sobre a Idade Média, sobre uma história europeia que na aparência não nos diz respeito, carrega as marcas de um pensamento que se quer daqui, daqueles que concebem a história

como produto humano, inextirpável em fragmentos e nacionalidades. Um exercício historiográfico e teórico, não de forma neutra, imparcial, mas calcado na crítica daqueles que desejam que "a flor viva brote". Um exercício crítico que está impresso ao longo de toda essa reflexão, de retomar paradigmas a contrapelo, a contragosto, de procurar acessar os silenciados, de mobilizar "a história que a história não conta, o avesso do mesmo lugar".

O sucesso ou malogro desse esforço restará à avaliação. Senão dos pares e interessados, da "crítica roedora dos ratos". Mas de tantos potenciais significados que essa tese pode ter, por fim, há um absolutamente pessoal. Intimamente pessoal. A conclusão desse material é uma elipse pessoal, um reencontro. Mário Quintana certa vez escreveu "esse estranho que mora no espelho (e é tão mais velho do que eu) olha-se de um jeito de quem procura adivinhar quem sou". Agora, diria, emocionado, que concluir o material a seguir é como se olhasse muitos passados no espelho, a lembrança dos desafios, a incredulidade de sua execução, e pudesse suspirar em um prolongado "sobrevivi". Fui talhado assim em meio a muitas sobrevivências e *re-existências*., e seguirei olhando em frente, na árdua luta. E, como um dia a Estação Primeira de Mangueira asseverou, finalizaria: "Brasil, meu nego (...) Eu quero o país que não está no retrato".

Referências

Documentação citada

BERGER, M. Élie. *Recueil des actes de Philippe-Auguste, roi de France* / publié sous la direction de M. Élie Berger (dir.) Tome I, Années de règne I à XV (1er novembre 1179-31 octobre 1194) / par M. H.-François Delaborde, 1916;

DELABORDE, Henri-François. *Recueil des actes de Philippe Auguste, roi de France. Tome II, Années du règne XVI à XXVII (1194-1206)*. Henri-François Delaborde & Charles Petit-Dutaillis (dir.). Paris, Imprimerie Nationale, 1942;

DELISLE, Léopold (org.). *Recueil des actes de Henri II, roi d'Angleterre et duc de Normandie, concernant les provinces françaises et les affaires de France*. Chartes et diplômes relatifs à l'histoire de France, tome II. Paris, Imprimerie Nationale, 1820;

DELISLE, Léopold (org.). *Recueil des actes de Henri II, roi d'Angleterre et duc de Normandie, concernant les provinces françaises et les affaires de France*. Chartes et diplômes relatifs à l'histoire de France, tome II. Paris, Imprimerie Nationale, 1820

DESLILE, Léopold. *Cartulaire Normand: de Philippe Auguste, Louis VIII, Saint Louis et Philippe le Hardi*. Genève, Mégariotis Reprints, 1978

MONICAT (dir.). *Recueil des actes de Philippe Auguste, roi de France. Tome III, Années de règnes XXVIII à XXXVI (1206-1215)*. M.J. Boussard & Monicat (dir.) Paris, Imprimerie National, 1966.

PRAROND, Ernest. *Cartulaire du comté de Ponthieu*. Mémoires de la Société d'Émulation d'Abbeville. Abbeville, Imprimerie Fourdrinier, tome II, 1897;

RIGORD, *Vie de Philippe Auguste / Rigord. Vie de Philippe Auguste / Guillaume le Breton. Vie de Louis VIII*. Édition, traduction et notes sous la direction de François Guizot. Paris, Imprimerie de Lebel, 1825

TOCK, Benoît-Michel. *Les chartes des évêques d'Arras (1093-1203). Collection de Documents Inédits sur l'histoire de France*, Série in-8º, vol. 20, Dijon-Questigny, Imprimerie Darantiere, 1991

Bibliografia citada

ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia*. São Paulo, Martins Fontes, 2012

ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado absolutista*. São Paulo, Editora Unesp, 2013

AURELL, Martin. *L'Empire des Plantagenêt 1154-1224*. Perrin, Pour L'histoire, 2002

AURELL, Martin. *Les sources de la croisade albigeoise: bilanet problématiques*. In : Croisade albigeoise, Colloque international du CEC, Carcassonne, 2004

AURELL, Martin. *Philippe Auguste et les Plantagenêt*, in AURELL, Martin; SASSIER, Yves (dir.) *Autour de Philippe Auguste*. Paris, Classiques Garnier, 2017

BARTHÉLEMY, Dominique. *L'état contre le lignage*. In: Médiévales, n°10, 1986. *Moyen âge et histoire politique*. pp. 37-50; doi : 10.3406/medi.1986

BASCHET, Jérôme. *Civilização feudal: do ano mil à colonização da América*. São Paulo: Editora Globo, 2006

BASTOS, Mario Jorge & PACHÁ, Paulo Henrique. "*Por uma negação afirmativa do ofício de medievalista!*" In: BOVO, Claudia (Org.) *Anais eletrônicos do IX encontro internacional de estudos medievais: o ofício do medievalista*. Cuiabá, ABREM, 2011

BASTOS, Mário Jorge da Motta. *Jacques Le Goff contra as ocultações do campesinato na História Medieval*. Brathair, 16 (1), 2016

BENJAMIN, Walter. *Teses sobre o conceito de História*, 1940

BERNARDO, João. *Poder e dinheiro. Do poder pessoal ao Estado Impessoal no Regime Senhorial, séculos V-XV*. Porto, Edições Afrontamento, 1997

BERNARDO, João. *Poder e dinheiro: do poder pessoal ao Estado impessoal no regime senhorial, século V-XV*. Porto, Edições Afrontamento, Parte I, 1995

BLOCH, Marc. *A sociedade feudal*. Lisboa, Edições 70, 2009

BLOCH, Marc. *Histoire d'un mot: fief*. Annales, t. 11, 1939

BLOCH, Marc. *Les caractères originaux de l'histoire rurale française*. Paris, Librairie Armand Colin, 1968. Tomo I

BLOCH, Marc. *Os reis taumaturgos: o caráter sobrenatural do poder régio, França e Inglaterra*. São Paulo, Companhia das Letras, 2018

BLOCH, Marc. *Rois et serfs: un chapitre d'histoire capétienne*. Paris, Librarie Ancienne Honoré Champion, 1920

BOIS, Guy. *Crise du féodalisme*. Paris, Presse de la FNSP, 1976

BOTTOMORE, Tom. *Dicionário do pensamento marxista*. São Paulo, Zahar, 2014

BOUCHERON, Patrick; FOLIN, Marco; GENET, Jean-Philippe. *Entre idéel et matériel: espace, territoire et légitimation du pouvoir (1200-1640)*. Paris, Éditions de la Sorbonne, École Française de Rome, 2018

BOURDIEU, Pierre. *Sobre o Estado: cursos no Collège de France (1989-1992)*. São Paulo, Companhia das Letras, 2014

BOUTRUCHE, Robert. *Seigneurie et féodalité. Le premier âge des liens d'homme à homme*. Paris, Aubier, 1968

BULFINCH, Thomas. *O livro de ouro da mitologia: (a idade da fábula): histórias de deuses e heróis*. Rio de Janeiro, Ediouro Publicações S/A, 2002

CAMUS, Albert. *L'Étranger*. Paris, Éditions Gallimard, 2005

CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (org.) *Novos domínios da história*. Rio de Janeiro, Elsevier, 2012

CARTRON-KAWE, Isabelle et BOURGEOIS, Luc. *Archéologie et histoire du Moyen Âge en France: du dialogue entre disciplines aux pratiques universitaires*. In: Actes des congrès de la Société des historiens médiévistes de l'enseignement supérieur public, 38e congrès, Île de France, 2007

CERM, *Sur le féodalisme*. Paris, Édition sociale, 1971

CHASIN, José. *Marx: a determinação ontonegativa da politicidade: Ensaios Ad Hominem,* n. 1, tomo III: "Política", 2000

CHASTANG, Pierre. *Cartulaires, cartularisation et scripturalité médiévale : la sructuration d'un nouveau champ de recherche*. In: Cahiers de civilisation médiévale, 49e année (n°193), Janvier-mars 2006

COHN, Gabriel. *Max Weber. Sociologia*. São Paulo, Editora Ática, 1997

COLLIOT-THÉLÈNE, Catherine. *La sociologie de Max Weber*. Paris, Éditions La Découverte, 2006

CONTAMINE, Philippe (org.) *L'Économie médiévale*. Paris, Armand Colin, 1993

CONTAMINE, Philippe (org.). *L'État et les aristocraties. France, Angleterre, Ecosse, XII-XVII siècles*. Paris, Presses de l'École Normale Supérieure, 1989

CONTAMINE, Philippe. *L'économie médiévale*. Paris, Armand Colin, 2001

CONTAMINE, Philippe. *La Guerra en la Edad Media*. Calabria, Editorial Labor S.A, 1984

CORRIOL, Vincent. *Des paysans au Moyen Âge. Réflexions autour de trois ouvrages récents*. Médiévales [En ligne], 69 | automne 2015

CORRIOL, Vincent. *Redevances symboliques et résistance paysanne au Moyen Âge : à propos du procès de Berthet de Lessart (1423)*. Histoire & Société Rurales. Vol. 37, 1/2012

DÉBAX, Hélène. *L'aristocratie languedocienne et la société féodale: le témoignage des sources (Midi de La France, XI-XII siècles)*. Archives-ouvertes (HAL), 2008

DELABORDE, Henri-François. *Notice sur les ouvrages et sur la vie de Rigord, moine de Saint-Denis*. In: Bibliothèque de l'école des chartes. 1884

DEMOTZ, Bernard (org.) *Les Principautés au Moyen Âge*. Bordeaux, Actes du 4º congrès de la SHMESP, 1973

DUBY, Georges. *A Idade Média na França (987-1460): de Hugo Capeto a Joana d'Arc*. Rio de Janeiro, Editora Jorge Zahar, 1992

DUBY, Georges. *A idade média na França*. Rio de Janeiro, Zahar editor, 1992

DUBY, Georges. *As três ordens ou imaginário do feudalismo*. Rio de Janeiro, Editorial Estampa, 1994

DUBY, Georges. *Dimanche de Bouvines*. Paris, Impression Brodard et Taupin, 1994

DUBY, Georges. *Guilherme Marechal, ou melhor cavaleiro do mundo*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1987

DUTOUR, Thierry. *Les nobles et la ville à la fin du Moyen Âge dans l'espace francofones*. Cahiers de recherches médiévales [En ligne], 13 | 2006, mis en ligne le 27 novembre 2009

EINAUDI, Enciclopédia. *Modo de produção/desenvolvimento/subdesenvolvimento*. Imprensa Nacional.

ELIAS, Nobert, *La dynamique de l'Occident*, Paris: Calmann-Lévy, 1975 ; BOURDIEU, Pierre. *De la maison du roi à la raison d'État, un modèle de la genèse du champ bureaucratique*. Annales de la recherche en sciences sociales, n° 118 (juin 1997)

ELISSALDE, Bernard. *Une géographie des territoires*. In: L'information géographique, volume 66, n°3, 2002

ENGELS, F. *Letters on Historical Materialism*. To Joseph Bloch. [1890]

ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. São Paulo, Expressão Popular, 2010

ENGELS, Friedrich. *Anti-Dühring : a revolução da ciência segundo o senhor Eugen Dühring*. São Paulo, Boitempo, 2015

FÉDOU, René. *L'État au Moyen Age*. Paris, Presse Universitaires de France, 1971

FERREIRA, Jussara S; CORREIA, Manoel B. *Considerações históricas da evolução do Estado e desenvolvimento econômico*. Revista Diritto, 2009

FLECK, Amaro. *O Conceito de Fetichismo na obra marxiana: uma tentativa de interpretação*. Florianópolis, Revista Ethic@, v. 11, n. 1, 2012

FORTIER, Mélissa. *Le bailli d'Amiens comme relais de l'autorité royale dans le Nord de la France au temps de Philippe VI (1328-1350)*. Dissertação, Université de Montréal, 2010

FOSSIER, Robert. *O trabalho na Idade Média*. Petrópolis, Editora Vozes, 2018

GAFFIOT, Felix. *Dictionnaire latin-français: le Gaffiot de poche*. Paris, Hachette, 2006

GAIER, Claude. *Dire et fair ela guerre au Moyen Âge. « Le Moyen Âge »*, 2006/3

GAMA, Zacarias. *A categoria mediação em Hegel, Marx e Gramsci: para suprimir ruídos conceituais*. Ano I, Vol. 2, Nº 2,

GANSHOF, François-Louis. *O que é feudalismo?* São Paulo, Coleção Saber, 1978

GEARY, Patrick J. *Vivre en confli dans une France san État: typologie des mécanismes de règlement des conflits (1050-1200).* In: Annales. Économies, Sociétés, Civilisations. 41º année, N. 5, 1986

GENET, Jean-Philippe (dir.) *La légitimité implicite*. Paris, Éditions de la Sorbonne, École Française de Rome, 2015

GENET, Jean-Philippe. *État, État moderne, féodalisme d'état: quelques éclaircissements. In: Europa e Italia. Studi in onore di Giorgio Chittolini*. Florença, Firenze Unversity Press, 2011

GENET, Jean-Philippe. *La genèse de l'État moderne [Les enjeux d'un programme de recherche]*. In: Actes de la recherche em sciences sociales. Vol. 118, juin 1997

GENET, Jean-Philippe; MINEO, E. Igor (dir.) *Marquer la prééminence sociale*. Paris, Éditions de la Sorbonne, 2014

GOEBBELS, Marie-Laure. *Histoire des institutions militaires françaises du Moyen Âge au XIXº siècle : d'une armée féodale à une armée moderne*. Iura Vasconiae, 4/2007

GONÇALVES, Marcelino Andrade; SPÓSITO, Eliseu Savério. *Fetiche do Estado e a regulamentação do conflito capital-trabalho*. Revista Formação, Edição especial, n.13, vol. 2

GUENÉE, Bernard. *Espace et État dans la France du bas Moyen Âge*. In: Annales. Économies, Sociétés, Civilisations. 23e année, N. 4, 1968

GUENÉE, Bernard. *Les généalogies entre l'histoire et la politique : la fierté d'être Capétien, en France, au Moyen Âge*. In: Annales. Économies, Sociétés, Civilisations. 33e année, N. 3, 1978

GUENÉE, Bernard. *L'histoire de l'État en France à la fin du Moyen Age vue par les historiens français depuis cent ans*. IN: Revue Historique, T. 232, Fasc. 2 (1964),

GUENÉE, Bernard. *O Ocidente nos séculos XIV e XV: os Estados*. São Paulo, Editora Pioneira, 1981

GUENÉE, Bernard. *Y a-t-il un État des XIVe et XVe siècles ?*. In: Annales. Économies, Sociétés, Civilisations. 26e année, N. 2, 1971

GUERREAU, Alain. *Feudalismo: um horizonte teórico*. Lisboa, Edições 70, 1980

GUIZOT, François. *Histoire de la civilisation en France depuis la chute de l'Empire romain jusqu'em 1789*. Paris, Didier, 1830

HEGEL, G.W.F. *Fenomenologia do Espírito*. Petrópolis, Editora Vozes Ltda, 2002

HEGEL, G.W.F. *Princípios da filosofia do direito*. São Paulo, Martins Fontes, 1997

HIRSCH, Joaquim. *Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2014

HOBBES, Thomas. *Leviatã: ou matéria, forma e poder de uma república eclesiástica e civil*. São Paulo, Câmara Brasileira do Livro, 2003

HOBSBAWM, Eric. *Sobre História*. São Paulo, Companhia das Letras, 2013

HUNGARO, André Grion. *A guerra como estrutura: sua influência nas relações de poder no final da Idade Média e na Idade Média Tardia*, 2008

JASPER, Kleberson. *A necessidade do Estado na filosofia do direito de Hegel*. Florianópolis, Dissertação no Programa de Pós-graduação em Filosofia da UFSC, 2011

JESSOP, Bob. *State Power: a strategic-relational approach*. Cambridge, Poly Press, 2008

KERSUZAN, Alain, *Défendre la Bresse et le Bugey. Les châteaux savoyards dans la guerre contrele Dauphiné (1282-1355)*. Lyon, Presses Universitaires de Lyon, 2005

KOHAN, Néstor. *Gramsci e Marx: hegemonia e poder na teoria marxista*. Revista Tempos Históricos, 2007

KONDER, Leandro. *O que é dialética?* São Paulo, Editora Brasiliense, 2008

KRAUSZ, Tamás. *Reconstruindo Lenin: uma biografia intelectual*. São Paulo, Boitempo, 2017

KUCHENBUCH, Ludof & MICHAEL, Bernd. *Estructura y dinâmica del modo de produccion 'feudal' em la Europa pré-industrial*, Verlag Ullstein Frankfurt, 1977

LAURANSON-ROSAZ, Christian. *En France: le débat sur la "mutation féodale"*. État de la question. Scienza & Política, número 26, 2002

LE GOFF, Jacques. *As raízes medievais da Europa*. Petrópolis, Editora Vozes, 2007

LE GOFF, Jacques. *São Luís. Biografia*. Rio de Janeiro, Record, 2002

LEFEBVRE, Henri. *Lógica formal, lógica dialética*. Rio de Janeiro, Editora Civilização brasileira S.A., 1991

LENIN, Vladimir Ilitch. *Cadernos filosóficos: Hegel*. São Paulo, Boitempo, 2018

LENIN, Vladimir Ilithc. *O Estado e a revolução: o que ensina o marxismo sobre o Estado e o papel do proletariado na revolução*. São Paulo, Expressão Popular, 2007

LIMA, Rômulo. *Trabalho, alienação e fetichismo: categorias para a compreensão marxiana do Estado e do político*. Brasília, Revista Brasileira de Ciência Política, n. 17, 2015

LOSURDO, Domenico. *O marxismo ocidental: como nasceu, como morreu, como pode renascer*. São Paulo, Boitempo, 2018

LUKÁCS, György. *Lenin: um estudo sobre a unidade de seu pensamento*. São Paulo, Boitempo, 2012

LUKÁCS, György. *Para uma ontologia do ser social I*. São Paulo, Boitempo, 2018.

LUKÁCS, György. *Prolegômenos para uma ontologia do ser social: questões de princípios para uma ontologia hoje tornada possível*. São Paulo, Boitempo, 2010.

MARTINS, Maurício Vieira. *Marx, Espinosa e Darwin: pensadores da imanência*. Rio de Janeiro, Consequência Editora, 2017

MARX, Karl. "Letter from Marx to his father, in Trier, November 10, 1837", In: *Karl Marx & Frederick Engels Collected Works*, v. 1 (Marx: 1835-1843), 1975

MARX, Karl. *A ideologia alemã: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feurbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas (1845-1846)*. São Paulo, Boitempo, 2007

MARX, Karl. *Cadernos de Paris e Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*. São Paulo, Expressão Popular, 2015

MARX, Karl. *Crítica da filosofia do direito de Hegel*. São Paulo, Editora Boitempo, 2010

MARX, Karl. *Crítica do Programa de Gotha*. São Paulo, Boitempo, 2012

MARX, Karl. *Glosas Críticas Marginais ao Artigo "O Rei da Prússia e a Reforma Social". De um Prussiano*. The Marxists Internet Archive, trad. Ivo Tonet.

MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo; Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2011

MARX, Karl. *O 18 de brumário de Luís Bonaparte*. São Paulo, Boitempo, 2011

MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo, Boitempo, 2013

MARX, Karl. *O capital: processo global da produção capitalista*. São Paulo, tomo III, 1970

MARX, Karl. *O manifesto do partido comunista*. São Paulo: Cortez, 1998

MARX, Karl. *Os despossuídos: Debates sobre a lei referente ao furto de madeira*. São Paulo, Boitempo editorial, 2017

MARX, Karl. *The civil war in France*. In : selected works, p. 289

MENESES, Paulo. *Hegel & a fenomenologia do espírito*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2003

MENEZES JUNIOR, Edilson A. *Estado, geopolítica feudal e dominação social: as inflexões historiográficas da Escola francesa (séc. XII-XIII)*, in: Roda da Fortuna: revista eletrônica sobre Antiguidade e Medievo, vol 08, nº 1, 2019

MENEZES JUNIOR, Edilson A. *O Estado feudal e as relações de poder senhorio-campesinato no reino da França (1180-1226)*. Niterói, dissertação de mestrado, PPGH-UFF, 2019

MENEZES JUNIOR, Edilson A. *Por um balanço historiográfico da Escola francesa: a medievalística e a caracterização política do medievo no século XX*. Revista Hydra, 2020.

MENEZES JUNIOR, Edilson Alves de. *Da aparência fenomênica à sistematicidade do poder aristocrático: crônicas e cartulários acerca do reinado de Filipe Augusto (1180-1223)*. Politeia: história e sociedade, Vitória da Conquista, v. 19, n.2, 2020

MENEZES JUNIOR, Edilson Alves. *O Estado feudal na dinâmica consenso-dissenso da aristocracia francesa (1180-1224)*. Campos dos Goytacazes, Revista Mundo Livre, 2019

MENEZES, Edilson Alves de. *Bailios, prebostes e senescais: a territorialização do poder senhorial e as comunidades rurais (séc. XII-XIII)*. Revista Vozes, Pretérito & Devir, Ano VIII, Vol. XIII, Nº 1, 2021

MÉSZÁROS, István. *A montanha que devemos conquistar: reflexões acerca do Estado*. São Paulo, Boitempo, 2015

MOAL, Laurence. *Dans le royaume ou en marge ?* In : *Annales de Bretagne et des Pays de l'Ouest* [En ligne], 121-2 | 2014

MONSALVO ANTÓN, José M. *Poder Político y aparatos de Estado en la Castilla bajomedieval. Consideraciones sobre su problemática*. In: Studia histórica. Historia medieval. N°4.1986

MORSEL, Joseph. *L'aristocratie médiévale (séc. V-XV)*. Armand Colin, Paris, 2004

MOUTHON, Fabrice. *Les communautés rurales en Europe au Moyen Âge: une autre histoire politique du Moyen Âge*. Rennes, Presses Universitaire de Rennes, 2014

MÜLLER, Leonardo André P. *O conceito de teoria em Marx*. Revista Ideação, N. 39, Janeiro/Junho, 2019

MÜLLER, Marcos Lutz. *Exposição e método dialético em O capital*. Extraído do Boletim Seaf, nº 2, 1982

NETTO, José Paulo. *Georg Lukács: um guerreiro sem repouso*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1983

NGUYEN, Anh Thy. "*Contre-champs". Études offertes à Jean-Philippe Genet*, éd. Aude Mairey, Solal Abélès et Fanny Madeline », Cahiers de recherches médiévales et humanistes [Online], Comptes-rendus, Online since 11 January 2017

NIERMEYER, J. P. *Mediae latinitatis lexicon minus*. Londres, Leiden, 1954

PACHUKANIS, Evguiéni B. *Teoria geral do direito e marxismo*. São Paulo, Boitempo, 2017

PASTOR, Reyna. Estudio preliminar. In: BONNASSIE, Pierre (org.) *Estructuras feodales y feudalismo en el mundo mediterráneo (siglo X-XIII)*. Barcelona, HUROPE, 1984

PASTOUREAU, Michel. No tempo dos cavaleiros da Távola Redonda: França e Inglaterra, séculos XII e XIII. São Paulo, Companhia das Letras, 1989

PETIT-DUTAILLIS, Charles. *La monarchie en France et en Angleterre (X-XIII siècles)*. Paris, La renaissance du Livre, 1933

PIRENNE, Henri. *Les villes du Moyen Âge: essai d'histoire économique et sociale*. Bruxelle, Maurice Lamertin, 1927

POLY, Jean-Pierre; BOURNAZEL, Eric. *La Mutation féodale (X-XIIº siècle)*. Paris, Presse Universitaire de France, 1980

POULANTZAS, Nicos. *O Estado, o poder, o socialismo*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1980

RAFFESTIN, Claude. *Por uma geografia do poder*. São Paulo, Editora Ática, 1993

ROBERT, Paul. *Le nouveau Petit Robert. Dictionnaire alphabétique et analogique de la langue française*. Paris, SEJER, 2009

ROBERT, Paul. *Le nouveau Petit Robert. Dictionnaire alphabétique et analogique de la langue française*. Paris, SEJER, 2009

ROBIN, Paul; AESCHLIMANN, Jean-Paul; FELLER, Christian (org.) *Histoire et agronomie: entre ruptures et durée*. Paris, IRD éditions, 2007

ROIZ, Diogo da S. *A reconstituição do passado e o texto literário: a resposta dos historiadores à 'virada linguística'*. Revista Diálogos, DHI/PPH/UEM, v. 13, n. 3, 2009

ROUSSIAUD, Jacques. *La synthèse capétienne (1180-1270)* in: DUBY, Georges (dir.) *Histoire de la France: naissance d'une nation – des origines à 134*8. Paris, Librairie Larousse, 1970

RUAS, Marie-Pierre. *Les plantes exploitées en France au Moyen Age d'après les semences archéologiques*. In: *Plantes et cultures nouvelles en Europe occidentale au Moyen Age et à l'époque moderne*, Flaran, 1991

SANTORO, Thiago Suman. *Hegel contra o saber imediato: análise crítica do primeiro capítulo da Fenomenologia do Espírito*. Unesp, 2018

SCHMITT, Jean-Claude; LE GOFF, Jacques. *Dicionário temático do Ocidente Medieval*. São Paulo, EDUSC, 2006

SHMESP, XLIX Congrès de la. *Constester au Moyen Âge: de la désobéissance à la revolte*. Paris, Éditions de la Sorbonne, 2019

SILVA, Paulo Adriano Santos. *Território: abordagens e concepções*. Boletim Dataluta, 2015

SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo, Companhia das Letras, 1996

SOULA, Mathieu. *Les finances publique en France aux XIII-XVIII siècles: fiscalité et construction de l'État royal*. Iura Vasconiae, 06/2009

THERBORN, Göran. *¿ Como domina la clase dominante? Aparatos de Estado y poder estatal en el Feudalismo, el Capitalismo y el Socialismo*. Mexico, Siglo Ventiuno,1982

THUILLOT, Philippe. *Les châtellenies au nord du Bassin parisien, du Xe au XIIIe siècles : étude sur les cadres institutionnels et les lieux de pouvoir, sur la société aristocratique (princes, comtes et chevaliers)*. Histoire. Université Paris-Est, 2019

TOCK, Benoît-Michel. *L'édition des chartes et des cartulaires dans le Nord de la France*. Tabularia [En ligne], Les cartulaires normands. Bilan et perspectives de recherche, mis en ligne le 22 décembre

TUCKER, Robert C. (org.) The Marx-Engels reader. 2. ed. New York: W. W. Norton & Company, 1978

WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília, Editora da Universidade de Brasília; São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999

WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília, Editora da Universidade de Brasília; São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999

WICKHAM, Chris. *Abordagens marxistas sobre a Idade Média, algumas questões e exemplos*. Mare Nostrum, ano 2012.